

## Tribunal Superior do Trabalho

### DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO **JUDICIÁRIA GABINETE**

### DESPACHOS

## PROCESSO Nº TST-AIRR-72/2003-014-15-40.3

PETICÃO TST-P-166.002/2006.7

AGRAVANTE AMBITEC LTDA. ADVOGADO DR. WILSON MARQUETI JÚNIOR MARITANIA PINTO CAVALARI AGRAVADA ADVOGADO DR. WLADIMIR OTERO

RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL DR. ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR

1-Arquive-se o pedido, porquanto o substabelecente, Dr. Wilson Marqueti Júnior, não possui poderes de representação nos au-

> 2-Publique-se. Em 28/11/2006

Ministro RIDER NOGUEIRA DE BRITO Vice-Presidente no exercício da Presidência do TST

## PROC. Nº TST-AIRR - 72/2003-014-15-40.3TRT - 15ª REGIÃO

AGRAVANTE AMBITEC LTDA

: DR. WILSON MARQUETI JÚNIOR ADVOGADO AGRAVADO MARITANIA PINTO CAVALARI ADVOGADO DR. WLADIMIR OTERO

AGRAVADO RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL DR. ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR ADVOGADO

#### DESPACHO

Trata-se de agravo de instrumento contra despacho que denegou seguimento ao recurso de revista por não atendidos os pressupostos de admissibilidade.

Figura, entre os requisitos dos recursos a regular representação da parte, em razão do que o subscritor deve ter nos autos, ou acostar à ocasião, o devido instrumento de mandato.

In casu, verifica-se que o agravo foi subscrito por advogado sem instrumento de mandato da empresa ora agravante, AMBITEC LTDA., pois o instrumento de procuração juntado à fl.60 foi outorgado por outra empresa, denominada GETEL GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., que não fez prova nos presentes autos de qualquer alteração de razão social.

A situação atrai a incidência da Súmula 164 do TST, verbis:

"Procuração. Juntada. O não cumprimento das determinações dos §§ 1º e 2º do artigo 5º da Lei nº 8906, de 04.07.1994 e do art. 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa o não conhecimento de recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito"

Outrossim, é oportuno ressaltar o entendimento deste Tribunal Superior expresso na recente Súmula nº 383, verbis:

'Mandato. Art. 13 e 37 do CPC. Fase recursal. Inaplicabilidade. (conversão das Orientações Jurisprudenciais nºs 149 e 311 da SDI-I). Resolução 129/205-DJ 20.04.05.

I - É inadmissível, em instância recursal, o oferecimento tardio de procuração, nos termos do art. 37 do CPC, ainda que mediante protesto por posterior juntada, já que a interposição de recurso não pode ser reputada ato urgente. (ex-OJ nº 311- DJ

II - Inadmissível na fase recursal a regularização da representação processual na forma do art. 13 do CPC, cuja aplicação se restringe ao juízo de 1º grau (ex-OJ nº 149 - inserida em

Reafirma-se, destarte, que o requisito recursal deve estar presente no momento da interposição do recurso, não comportando qualquer diligência para suprir a irregularidade presente.

Merece registro, ainda, que as peças carreadas aos autos não foram autenticadas na forma exigida pelo art. 830 da CLT combinado com o item IX da IN 16/99 desta Corte, bem como não instruiu o feito declaração de autenticidade firmada pelo advogado agravante nos moldes do art. 544,§ 1°, do CPC.

Em face do exposto, denego seguimento ao agravo de instrumento, com base no art. 896, §5°, da CLT, e no art. 557, caput, do CPC

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 2006.

RONALDO LOPES LEAL

Presidente

### SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

Diário da Justiça - Seção 1

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 37ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do dia 12 de dezembro de 2006 às 9h, na sala de sessões do 6º andar do Bloco B.

E-RR-28/2004-023-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO PROCESSO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RELATOR BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S A -EMBARGANTE

ADVOGADO DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER MÁRCIA TEREZINHA ANGELONI PIAZZA EMBARGADO(A) ADVOGADA DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO ADVOGADO DR(A), JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO E-RR-36/1999-038-15-85-0 TRT DA 15A. REGIÃO

RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN

EMBARGANTE FUNDAÇÃO CESP

ADVOGADA DR(A). SANDRA MARIA FURTADO DE CASTRO EMBARGADO(A)

COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRI-CA PAULISTA - CTEEP

DR(A). LYCURGO LEITE NETO ADVOGADO ELOY DE CAMPOS EMBARGADO(A)

DR(A). HUMBERTO CARDOSO FILHO ADVOGADO

PROCESSO E-AIRR-51/2000-109-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO

MIN. VANTUIL ABDALA RELATOR

ADILSON GALVES DE MATSUDO E OUTROS EMBARGANTE

ADVOGADO DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

EMBARGADO(A) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO ADVOGADO

PROCESSO E-RR-60/2005-099-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD EMBARGANTE

DR(A). NILTON CORREIA ADVOGADO

ADVOGADO

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS EMBARGADO(A) FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO

E MINAS GERAIS - SINDFER DR(A), RAUL FREITAS PIRES DE SABÓIA

PROCESSO E-AIRR-83/2005-030-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO

MIN. VANTUIL ABDALA RELATOR EMBARGANTE OFF LIMITS MOTORSPORTS LTDA

ADVOGADO DR(A). ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI EMBARGADO(A) CRISTIAN DA SILVA ADVOGADO DR(A), JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA

PROCESSO E-ED-RR-88/1999-092-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO

MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RELATOR EMBARGANTE ANDRÉA CAMARGO CASQUERO ADVOGADO DR(A). DANIEL CARLOS CALICHIO

EMBARGADO(A) MARIA CHRISTINA DE CAMARGO PENTEADO - ME

DR(A). JOÃO PIRES DE TOLEDO ADVOGADO

E-AIRR-89/2005-025-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO

RELATOR MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CE-

DR(A), ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO

EMBARGADO(A) ALISSON DIMAS BASÍLIO

ADVOGADA DR(A). IRIS MARIA MARQUES DE MOURA

PROCESSO E-AIRR-97/2005-009-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO RELATOR MIN. VANTUIL ABDALA

EMBARGANTE REGINALDO CHAGAS FRANCISCO ADVOGADA DR(A). MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVA-

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA EMBARGADO(A)

ADVOGADO DR(A). LYCURGO LEITE NETO

E-ED-RR-106/2001-003-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO PROCESSO

RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

MAXIMILIANO GAIDSINSKI S.A. - INDÚSTRIA DE AZU-**EMBARGANTE** 

LEJOS ELIANE

ADVOGADO DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUER-

EMBARGADO(A) ELIZABETE TEIXEIRA DA SILVEIRA ADVOGADO DR(A), ARLINDO ROCHA

PROCESSO E-AIRR-118/2004-009-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO

RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN EMBARGANTE JOÃO LUIZ PRIVIERO DR(A). ORIPES AMÂNCIO FRANCO ADVOGADO

EMBARGADO(A) ERICSSON SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LT-

DR(A). MARGARETH REVOREDO NATRIELLI ADVOGADA

PROCESSO E-AIRR-132/2005-130-15-40-7 TRT DA 15A REGIÃO

RELATOR MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN EMBARGANTE FERNANDO GOMES DA SILVA ADVOGADO DR(A). MARCELO ANTÔNIO ALVES

EMBARGADO(A) BANCO BRADESCO S A

DR(A) VICTOR RUSSOMANO ILÍNIOR ADVOGADO

ADVOGADO DR(A). RODRIGO BASSETTO

E-A-RR-144/2003-001-12-00-8 TRT DA 12A REGIÃO PROCESSO

RELATOR MIN I FLIO BENTES CORRÊA EMBARGANTE PALILO ROBERTO LUZ MENDONCA ADVOGADO DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS EMBARGADO(A)

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. BESC

ADVOGADO DR(A), CAIO RODRIGO NASCIMENTO

PROCESSO E-A-AIRR-145/2004-761-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA RELATOR

EMBARGANTE BRASKEM S.A.

DR(A), DANIELLA BARBOSA BARRETTO ADVOGADA

EMBARGADO(A) NORBERTO DE SOUZA DR(A), VERA MARA SOUZA LOPES

ADVOGADA

EMBARGANTE

E-RR-154/2004-034-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO PROCESSO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RELATOR

BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

ADVOGADO DR(A), NILO DE OLIVEIRA NETO ADVOGADO DR(A), RAFAEL BARRETO DA SILVA EMBARGADO(A) ELAINE MARIA SILVEIRA PERES DR(A), JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO

PROCESSO E-AIRR-174/2004-131-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO

RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE SERJOB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO DR(A). JORGE FERNANDO PETRA DE MACEDO

EMBARGADO(A) JÚLIO CÉSAR GONÇALVES DE LIMA ADVOGADO DR(A). PATRICE LUMUMBA SABINO

E-AIRR-186/2004-015-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO PROCESSO RELATOR MIN. VANTUIL ABDALA CÉLIO MIGUEL DA SILVA EMBARGANTE DR(A). JULLYO CEZZAR DE SOUZA ADVOGADO EMBARGADO(A) FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

DR(A). LYCURGO LEITE NETO ADVOGADO

PROCESSO E-ED-AIRR-189/2004-038-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA RELATOR

COMPANHIA MINEIRA DE REFRESCOS E REFRIGE-EMBARGANTE

RANTES MINAS GERAIS LTDA ADVOGADO

DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS

EMBARGADO(A) PAULO MARTINS DO NASCIMENTO ADVOGADA DR(A). EVILÁZIA R.T. INNOCENCIO

E-AIRR-190/1997-022-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO PROCESSO

RELATOR MIN. VANTUIL ABDALA

REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LI-EMBARGANTE

OUIDAÇÃO)

ADVOGADA DR(A) MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS EMBARGADO(A) HÉLCIO ROBERTO DE OLIVEIRA ADVOGADO DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

PROCESSO E-AIRR-195/2004-019-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO

RELATOR MIN. LELIO BENTES CORRÊA EMBARGANTE HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. ADVOGADA DR(A), MARIA LUIZA ALVES SOUZA

EMBARGADO(A) ROSALDO FERNANDES BRUM E OUTROS ADVOGADO DR(A). RENATO KLIEMANN PAESI

PROCESSO E-A-RR-211/2003-011-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMBARGANTE BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.

BESC

DR(A). WAGNER D. GIGLIO ADVOGADO EMBARGADO(A) ÊNIO STASIAK

DR(A), VILSON MARIOT ADVOGADO

DR(A), JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS ADVOGADO

E-RR-221/2004-121-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO PROCESSO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RELATOR

EMBARGANTE JARI CELULOSE S.A. DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO EMBARGADO(A) MÁRCIO ANTUNES DA SILVA

DR(A), ODAIR NOSSA SANT'ANA ADVOGADO EMBARGADO(A) EMS - TECHNOLOGY ENGENHARIA, CONSULTORIA,

MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA. ADVOGADO DR(A). NILTON BASÍLIO TEIXEIRA

## Diário da Justiça - Seção 1

		ADVOGADO		DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO		
PROCESSO RELATOR	: E-RR-238/2005-007-19-00-9 TRT DA 19A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A)		SHEILA DE SOUSA COSTA ROMÃO	PROCESSO RELATOR	: E-A-RR-454/2002-003-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE	: MIN. JOAO ORESTE DALAZEN : CASAL - COMPANHIA DE ABASTECIMENTO DE	ADVOGADA	:	DR(A). FLÁVIA NAVES SANTOS PENA	EMBARGANTE	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO : ADÃO APARECIDO CHAGAS E OUTROS
	ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS	DDOCESSO		E DD 247/2002 007 02 00 7 TDT DA 24 BECLÃO	ADVOGADA	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	PROCESSO RELATOR		E-RR-347/2003-007-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE ENDEMIAS -
EMBARGADO(A)	: FREDERICO GUILHERME BOSCH	EMBARGANTE		MARCO ANTONIO PUORRO		SUCEN
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ GLÁUCIO DE MENEZES SILVA	ADVOGADO		DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEI-	PROCURADOR	: DR(A). NEWTON JORGE
PROCESSO	: E-ED-RR-244/2002-013-10-00-4 TRT DA 10A. REGIÃO	ELEP LEGIE OVER		RA DA GAMA	PROCESSO	: E-ED-AIRR-460/2003-003-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A)	:	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: GERALDO ANTÔNIO DE MENDONÇA	ADVOGADA	:	DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OLIVEIRA NETO				ADVOGADO	SANTO : DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. : DR(A). CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS	PROCESSO		E-RR-354/2001-021-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ATELMA MARIA PEZZIN E OUTROS
ADVOGADO	. DR(A). CAREOS ODORICO VIEIRA MARTINS	RELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA TV ÔMEGA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO
PROCESSO	: E-AG-RR-253/2005-009-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGANTE ADVOGADO		DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		NETTO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)		AGUINALDO BAFICA E OUTROS	PROCESSO	: E-ED-RR-463/2002-001-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
EMBARGANTE ADVOGADA	: ADENIR DE SOUZA E OUTROS : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	ADVOGADO		DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
ADVOGADA ADVOGADO	: DR(A). PETER ALEXANDER LANGE				EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
EMBARGADO(A)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	PROCESSO RELATOR		E-AIRR-356/2004-009-08-41-6 TRT DA 8A. REGIÃO MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO	EMBARGANTE		EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE-	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS : ADIR NOÉ DEMUNER E OUTROS
DDOGEGGO	: E-RR-259/2002-060-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	E. I. E. I.		ROPORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADA	: DR(A). JACIARA VALADARES GERTRUDES
PROCESSO RELATOR	: E-RR-259/2002-060-03-00-8 TRT DA 3A. REGIAO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	:	DR(A). HENRIQUE CORRÊA BAKER	110 (00.10.1	. Britis viteriai vizi ibi neb obri nebeb
EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGADO(A)		MANOEL DE NAZARÉ FERREIRA DAS NEVES	PROCESSO	: E-RR-465/2003-029-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADA		DR(A). TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGADO(A)	: JAIR TITO PEREIRA ROSA	EMBARGADO(A)	:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB	EMBARGANTE ADVOGADA	: REJANE MARIA AMARAL OLIVEIRA : DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES	ADVOGADA	:	DR(A). NORMA SUELI A. DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
PROCESSO	: E-AIRR-260/2004-005-10-40-9 TRT DA 10A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	:	INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVI-	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROGUE - POP		DORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER
EMBARGANTE	: UNIÃO (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA)	PROCURADOR EMBARGADO(A)		DR(A). OLAVO CAMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	LiiDAKOADO(A)		LTDA.	PROCESSO	: E-AIRR-476/2004-068-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: VALTER ALMEIDA DE LIMA				RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). JOMAR ALVES MORENO : VEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA. E OUTRA	PROCESSO		E-RR-362/2003-037-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
EMB/IRO/IDO(/I)	. VEG SEGGRANÇA MARINOMINE EIDIR E GUTRA	RELATOR EMBARGANTE		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA MANOEL PEREIRA DO VALE JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO GODOY
PROCESSO	: E-AIRR-276/1999-109-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO		DR(A). ROBSON FREITAS MELLO	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ELZA DE OLIVEIRA COSTA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)		EMPRESA JORNALÍSTICA DIÁRIO DE SÃO PAULO LT-	ADVOGADO	: DR(A). LINO TRAVIZI JÚNIOR
EMBARGANTE	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL S.A.			DA.		
ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS VIEIRA COTRIM	PROCESSO	: E-A-RR-500/2003-255-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: NATANAEL FARIAS	PROCESSO		E-ED-RR-381/2004-107-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	RELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
PROCESSO	: E-AIRR-279/2003-119-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGANTE	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGADO(A)	: ZULMIRA DE OLIVEIRA MARTINS
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	EMBARGADO(A)		MARIA DO ROSÁRIO CELESTINO DA SILVA	PROCESSO	: E-RR-506/2003-253-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	:	DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO	PROCESSO	:	E-ED-RR-423/2002-004-24-00-4 TRT DA 24A. REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
ADVOGADA EMBARGADO(A)	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI : LOURIVAL MONTEIRO	RELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO SILVA	EMBARGANTE		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: MÁRIO HENRIQUE DE JESUS DOS SANTOS : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
		ADVOGADO EMBARGADO(A)		DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO ANDRE IMAI E OUTROS		
PROCESSO	: E-RR-304/2004-008-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA		DR(A). NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	PROCESSO	: E-AIRR-508/2002-036-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A)		AUGUSTO AFONSO COSTA TALAVERA	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI	ADVOGADA	:	DR(A). NOELY GONÇALVES VIEIRA WOITSCHACH	Z.VIDI INGI INTE	APART-
EMBARGANTE	: RONI TORMES CHOLLET	PR C CERCO		E I DE MANAGO COM LE CALLEBRE DA LES DESENTO		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
ADVOGADO	: DR(A). WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO	PROCESSO RELATOR		E-A-RR-431/2003-003-17-01-6 TRT DA 17A. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		POUSADAS,
EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	EMBARGANTE		ALESSANDRO JOSÉ LIBERATTO JUSTO E OUTROS		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ- ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
PROCESSO	: E-A-RR-313/2004-015-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO		DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAM-		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			PAIO		FAST-FOODS E
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	EMBARGADO(A)	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª RE- GIÃO	ADVOGADA	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOCADO	BESC	PROCURADOR	:	DR(A). LUIS ANTONIO CAMARGO DE MELLO	ADVOGADA EMBARGADO(A)	DR(A). RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES     CHURRASCARIA E PIZZARIA CASA DI NAPOLI LTDA.
ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER : EVANIR MANFRIN	EMBARGADO(A)		MUNICÍPIO DE VILA VELHA	ADVOGADO	: DR(A). SALVADOR LAURINO NETO
ADVOGADO	: EVANIK MANPRIN : DR(A). DANIEL SCHWERZ	PROCURADORA	:	DR(A). JOSIANE ALVARENGA ROCHA LUGON	PROCESSO	: E-AIRR-511/2002-031-03-40-8 TRT DA 3A. REGIÃO
		DDOGESSO		E BB 422/2002 022 12 00 0 TDT 51 121 5727	RELATOR	: E-AIRR-511/2002-031-03-40-8 TRT DA 3A. REGIAO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-A-RR-329/2003-072-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR		E-RR-432/2003-023-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: SEMPRE EDITORA LTDA.
RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	EMBARGANTE		ATAÍDE PEREIRA SCHEFFER	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE
EMBARGANTE ADVOGADA	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO		DR(A). VILSON MARIOT	EMBARGADO(A)	: RAFAEL PEDROSA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A)	: GEORGE FUKUI	ADVOGADO		DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	:	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	PROCESSO	: E-RR-526/2003-255-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
DDOCESSO	E ED DD 241/2004 01/ 04 00 0 TDT D1 41 DD0110	ADVOGADO		BESC DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO RELATOR	: E-ED-RR-341/2004-016-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	AD VOGADO	:	EMAY, MEO DE OLIVEIRA NETO	EMBARGANTE ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
EMBARGANTE	: CECÍLIA FRARE	PROCESSO	:	E-RR-437/2002-444-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: DR(A). SERGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES : AIRTON DE SOUZA LIMA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA	RELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGANTE PROCEED A DODA		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCURADORA PROCURADOR		DR(A). CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: E-ED-RR-526/2003-019-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	EMBARGADO(A)		MAXBRILL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉR-	RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES</li> </ul>
ADVOGADO	: DR(A). OSIVAL DANTAS BARRETO	(1)	•	CIO DE PRODUTOS LTDA.	LAIDANGAINTE	S.A.
PROCESSO	: E-AIRR-345/2004-017-10-40-7 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO		DR(A). ANTÔNIO MIGUEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)		MICHELLI TATIANE DE BRITO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ADRIANO TEODORO
EMBARGANTE	: ATENTO BRASIL S.A.	ADVOGADA	:	DR(A). ANA CLÁUDIA SILVA BARROS	ADVOGADO	: DR(A). HERNANE GALLI COSTACURTA



N° 233, quarta	-feira, 6 de dezembro de 2006	D	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		ISSN 1677-7018 805
PROCESSO	: E-RR-540/2003-024-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO	EMBARGADO(A)	: DARCÍLIA DE FÁTIMA SPINDOLA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ADOLFO MELO
EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGADO(A)	: BRANDI - PIZZARIA E ROTISSERIE LTDA.	EMBARGADO(A)	: ADSER SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: E-ED-RR-588/2003-043-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PAULA BLASTER LOPES
EMBARGADO(A)	: RICARDO APARECIDO MARTINS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-RR-657/2004-015-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
PROCESSO RELATOR	: E-RR-541/2004-008-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO	ADVOGADO	BESC
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	EMBARGADO(A) ADVOGADA	: LUIZ CARLOS SILVINO COSTA : DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	EMBARGADO(A)	: DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO : JUAREZ JOSÉ GONÇALVES
ADVOGADO	BESC : DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADO	: DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
EMBARGADO(A)	: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA PADILHA	PROCESSO	: E-AIRR-588/2004-731-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-661/2003-121-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-AIRR-545/2002-101-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGANTE	: UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA.	EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA EMBARGADO(A)	: DR(A). JAQUELINE ZANCHIN : MILTON MIGUEL HENN	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : JORGE PESSOTTI FILHO
EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA CRISTINA HENN	ADVOGADA	: DR(A). ANCELMA DA PENHA BERNARDOS
PROCURADOR	: DR(A). DANIEL AMARAL BEZERRA				~
EMBARGADO(A)	: BEATRIZ EUGÊNIA SOUZA DO AMARAL	PROCESSO RELATOR	: E-RR-597/2003-093-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: E-RR-666/2005-115-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS GILBERTO GODOY	EMBARGANTE	: VIAÇÃO JARDINS LTDA.	EMBARGANTE	: ROSA HAMURI OGURA HOSHIKA
PROCESSO	: E-AIRR-548/1996-841-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LINDEMBERG FERNANDES DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA LUZIA MERCÚRIO
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	: LUISMAR SOARES FERREIRA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO BRASIL S.A.
EMBARGANTE	: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POCAI PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). DÁRCIO GUIMARÃES DE ANDRADE	PROCESSO	: E-RR-671/2005-008-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: GETÚLIO GOMES PINTO E OUTROS	PROCESSO	: E-AIRR-602/2003-003-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO SCHILLING MOREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: MARA ACKERMANN SCHMITZ
PROCESSO	: E-RR-551/2003-252-02-01-1 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: DR(A). ROSELDE OLIVEIRA SFREDDO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	EMBARGADO(A)	: MUNDIAL S.A PRODUTOS DE CONSUMO
EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA		POUSADAS,	ADVOGADA	: DR(A). MARISA CUNHA MOREIRA
ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	PROCESSO	: E-RR-732/2003-064-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: MILTON GOMES DOS SANTOS : DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
ADVOGADO	. DK(A). ALEXANDRE DO AMARAE SANTOS		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
PROCESSO	: E-AIRR-558/1999-011-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ANTÔNIO CELESTINO SIMÃO DA SILVA
RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO	ADVOGADA	: DR(A). DENISE FERREIRA MARCONDES
EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁ- RIA - EMBRAPA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES		~
ADVOGADO	: DR(A). SANTA FÁTIMA CANOVA G. FALCÃO	EMBARGADO(A)	: LANCHONETE "TI KI NHA" LTDA.	PROCESSO RELATOR	: E-AIRR-736/1995-021-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGADO(A)	: ROBERTO VACCARO MORSOLETO	PROCESSO	: E-ED-AIRR-609/2005-069-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-
ADVOGADO	: DR(A). VALDOMIRO ISSA SAMARA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		QUIDAÇÃO)
DDOCESSO	. E AIDD 550/2005 007 00 40 0 TDT DA 9A DECLÃO	EMBARGANTE	: VALE DO OURO TRANSPORTE COLETIVO LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO RELATOR	: E-AIRR-559/2005-007-08-40-8 TRT DA 8A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA SILVA GONZAGA : GERALDO JOSÉ MARTINS	EMBARGADO(A)	: MARIA NICOLINA DOS ANJOS
EMBARGANTE	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A.	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS GODINHO
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE			PROCESSO	: E-AIRR-752/2001-020-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
EMBARGADO(A)	: MARILZA DE ARAÚJO FREITAS	PROCESSO	: E-ED-AIRR-622/1999-002-17-40-6 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO AUGUSTO BRAGA OLIVEIRA : CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BAN-	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : GEMAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. E OUTRO	EMBARGANTE ADVOGADO	<ul><li>: POMAGRI FRUTAS LTDA.</li><li>: DR(A). MÁRIO CESAR PENTEADO</li></ul>
EMBARGADO(A)	CO DA AMAZÔNIA S.A CAPAF	ADVOGADO	: DR(A). VALÉRIO RODRIGUES NUNES CRUZ	EMBARGADO(A)	: JUVELINO MIGUEL BATISTA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PIRES DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: MARIA GORETI DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). WALTER HENTZ
ADVOGADO	: DR(A). SERGIO LUIS TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ELIZABETE MARIA DE MESQUITA		
DDOCESSO	E DD 500/2002 055 02 40 1 TDT DA 2A DECLÃO	PROCESSO	: E-RR-630/2003-253-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: E-AIRR-753/2003-101-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO RELATOR	: E-RR-560/2003-055-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: MIN. LELIO BENTES CORREA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CE-
EMBARGANTE	: WILSON FERNANDES VIEIRA	EMBARGANTE	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA		MIG
ADVOGADA	: DR(A). SILVANA ALMEIDA DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	ADVOGADA	: DR(A). SORAIA SOUTO BOAN
EMBARGADO(A)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	EMBARGADO(A)	: JOSI DE ALMEIDA	EMBARGADO(A)	: MARIA LÚCIA PIANTINO MAZUCHI E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ BONACINI
PROCESSO	: E-AIRR-561/2002-006-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: E-A-AIRR-636/2003-002-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR-767/2004-026-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.	EMBARGANTE ADVOGADO	: CHOCOLATES GAROTO S.A. : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	<ul> <li>SEMINIS DO BRASIL PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE SI MENTES LTDA.</li> </ul>
ADVOGADA	: DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	EMBARGADO(A)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTA-	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA
EMBARGADO(A)	: SIMONE DOS SANTOS : DR(A). ÉRYKA FARIAS DE NEGRI		ÇÃO E AFINS DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMEN-	EMBARGADO(A)	: EVALDO COSTA DE JESUS
ADVOGADA		, D. 10.5	TAÇÃO	ADVOGADA	: DR(A). CARMÉLIA CARDOSO FERREIRA
PROCESSO RELATOR	: E-AIRR-566/2003-026-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	PROCESSO	: E-A-RR-783/2003-001-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO
EMBARGANTE	: MIN. JOAO ORESTE DALAZEN : LUIZ GONZAGA DIAS	PROCESSO	: E-ED-RR-638/2001-048-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). RUY HOYO KINASHI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE	: UNIÃO
EMBARGADO(A)	: BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SO-	EMBARGANTE	: SINVAL HENRIQUES FILHO	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ADVOCADA	CIAL PROSEMEIRE DE ALMEIRA COVAS	ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS</li> <li>UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.</li> </ul>	EMBARGADO(A)	: MARIA CRISTINA COUTINHO MARINHO E OUTRAS
ADVOGADA EMBARGADO(A)	: DR(A). ROSEMEIRE DE ALMEIDA COVAS : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADO	: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). MERIVALDO FERREIRA DAMACENA
ADVOGADO	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL			PROCESSO	: E-AIRR-799/2001-001-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA	PROCESSO	: E-ED-RR-638/2004-009-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
DDOCESSO	. E AIDD 571/2002 004 02 40 7 TDT DA 24 BEGLÃO	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : ANTÔNIA FERREIRA LIMA	EMBARGANTE	<ul> <li>EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE- ROPORTUÁRIA - INFRAERO</li> </ul>
PROCESSO RELATOR	: E-AIRR-571/2003-006-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: ANTONIA FERREIRA LIMA : DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA	ADVOGADA	: DR(A). LUZYARA DE KARLA FELIX
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A TELEBRASÍLIA	EMBARGADO(A)	: HÉLIO FERREIRA DE ALMEIDA
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE CARVALHO MONTEIRO
	POUSADAS,	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO BORGES COSTA DE SOUZA	EMBARGADO(A)	: RODOVIÁRIO CONFIANÇA LTDA.
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ- ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO	: E-A-AIRR-655/2005-018-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JACQUELINE SILVA PAIVA
		RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-A-RR-802/2003-251-02-01-1 TRT DA 2A. REGIÃO
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,				
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

806	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1	N	Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
EMBARGADO(A) :	DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES HELENO AIRES DR(A). ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA	PROCESSO RELATOR	: E-AIRR-967/2004-060-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO RELATOR	: E-RR-1.049/2003-028-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CE- MIG	EMBARGANTE ADVOGADA	: VIVALDO MICHELS : DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO
	E-AIRR-802/2004-011-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADA ADVOGADO	: DR(A). PATRICIA MARIOT ZANELLATO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
	FERNANDA MANCINI FLISTER	EMBARGADO(A)	: CARLOS OLIVEIRA DIAS	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
	DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	ADVOGADA	: DR(A). EDVÂNIA REGINA SANTOS		BESC
EMBARGADO(A) :	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGADO(A)	: ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER D. GIGLIO
ADVOGADO :	DR(A). MARCOS ULHOA DANI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES	PROCESSO	: E-ED-RR-1.049/2003-083-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO :	E-AIRR-822/2004-083-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-983/2003-006-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATOR :	MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	EMBARGANTE	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
EMBARGANTE :	CLÁUDIO KEIZO NAKAMURA	EMBARGANTE	: SOUZA CRUZ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADO :	DR(A). ROBERTO GUENJI KOGA PANASONIC COMPONENTES ELETRÔNICOS DO BRA-	ADVOGADO ADVOGADA	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA : DR(A). JAQUELINE ZANCHIN	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO RENALDO SENA
EMBARGADO(A) :	SIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PEREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO :	DR(A). ADILSON SANCHEZ	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO CARLOS MANENTI E OUTROS	PROCESSO	: E-RR-1.055/2003-028-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO
PROCESSO :	E-ED-RR-837/2003-026-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE LONGO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-RR-983/2003-003-18-00-6 TRT DA 18A. REGIÃO	EMBARGANTE	: VALDEMIR VARGAS JÚNIOR
EMBARGANTE :	FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA ADVOGADO	: DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO :	DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A TELEGOIÁS BRASIL TELE-	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOCADO	COM  DD(A) JOSÉ AL DEDTO COUTO MACIEI		BESC
	JOSÉ LAFAIETE DA SILVA DR(A). FLAVIANE MARTINS DE PAIVA GOULART	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : MARIA GORETH NEVES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER
		ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA
PROCESSO :	E-AIRR-839/2004-010-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	pp.0.5	7 JPD 0079000 45:	PROCESSO	: E-AIRR-1.066/2000-012-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : EMBARGANTE :	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CE-	PROCESSO PELATOR	: E-AIRR-985/2003-601-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
E.IDIKOANIE :	MIG	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : GENÉSIO PEREIRA	EMBARGANTE	: VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.
ADVOGADO :	DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: DR(A). GENESIO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). IVANA PAULA PEREIRA AMARAL
EMBARGADO(A) :	ALCIDES ANDRADE SENNA	EMBARGADO(A)	: MIGUEL FREDERICO GALLARDO	EMBARGADO(A)	: ERIVAN FRANCISCO DE CARVALHO
ADVOGADA :	DR(A). MÖNICA LINS MANZALI BONACCORSI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS VASCONCELLOS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO
PROCESSO :	E-RR-877/2003-012-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: PULVERIZAÇÃO AÉREA NOTURNA LTDA.	PROCESSO	: E-ED-RR-1.068/2003-009-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR :	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-RR-995/1998-043-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE :	BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO :	DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO	EMBARGANTE	: BANCO RURAL S.A.	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO : ANTONIO CARLOS DOS SANTOS E OUTROS
EMBARGADO(A) :	ANTÔNIO JOSÉ MOROSINI	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). NILTON CORREIA : MÁRCIA REGINA DA SILVA VAZ	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
ADVOGADO :	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADA	: DR(A). INÊS DE MELO B. DOMINGUES		
PROCESSO :	E-RR-901/2002-007-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO			PROCESSO	: E-AIRR-1.080/1997-062-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO
	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-AIRR-998/2004-060-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
EMBARGANTE :	DIVINAL INDÚSTRIA DE ARTEFATOS TÊXTEIS LTDA.	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. VANTUIL ABDALA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CE-	EMBARGANTE	: BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔ- MICO E SOCIAL - BNDES
ADVOGADO :	DR(A). FÁBIO HENRIQUE BARBOSA PORTELA	EMBARGANTE	MIG	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR COELHO NORONHA
	FRANCISCO ACRISIO DA COSTA DR(A). PAULO NAPOLEÃO GONÇALVES QUEZADO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	EMBARGADO(A)	: CÉLIO DE OLIVEIRA FERREIRA
ADVOGADO .	DK(A). TAULU NAI OLLAU GUNÇALVES QULZADU	EMBARGADO(A)	: JOSÉ AMELINO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA GATO PLÁCIDO
	E-ED-RR-909/2003-002-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA EMBARGADO(A)	<ul><li>: DR(A). EDVÂNIA REGINA SANTOS</li><li>: FATORIAL SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.</li></ul>	PROCESSO	: E-AG-RR-1.088/2003-076-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
	MIN. LELIO BENTES CORRÊA COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	EMBARGADO(A)	. PATORIAL SISTEMAS DE ENERGIA EIDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: E-AIRR-1.010/2004-101-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGANTE	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
	DR(A). CAROLINE CRUZ WALSH MONTEIRO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
EMBARGADO(A) :	GERALDO CARRARETO	EMBARGANTE	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE- EE	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO :	DR(A). ALBERTO FLORIANO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A) ADVOGADA	: JOSÉ REIS DE GODOI : DR(A). ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO
PROCESSO :	E-RR-911/2005-005-21-00-7 TRT DA 21A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: NEY ROBERTO ALTENHOFEN	ADVOGADA	. DR(A). ANA FAULA CAROLINA ABRAHAO
RELATOR :	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). MAURO IRIGOYEN LUCAS		
	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: E-A-RR-1.024/2003-004-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO		
	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL DR(A). JULIANA MARQUES GALVÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-ED-AIRR-1.103/2001-001-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
	ALDENOR DE OLIVEIRA PINHEIRO E OUTRO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	RELATOR EMBARGANTE	<ul><li>: MIN. LELIO BENTES CORRÊA</li><li>: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL -</li></ul>
	DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ZIIIZI INGI II (TZ	PETROS
ADVOGADA :	DR(A). CADIDJA CAPUXÚ ROQUE	EMBARGADO(A) ADVOGADA	: FABIANE RENATA BORSATTO : DR(A). ELIANA MARIA MORELLI ROMERO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA
PROCESSO :	E-ED-RR-921/2004-021-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	. DK(A). ELIANA MARIA MORELLI KUMEKU	EMBARGADO(A)	: CARLOS HUMBERTO FAUAZE
	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-AIRR-1.038/2003-445-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA
EMBARGANTE :	JANICE VOESE	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-AIRR-1.130/2002-010-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
	DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGANTE ADVOGADA	<ul> <li>TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP</li> <li>DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI</li> </ul>	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
` '	BANCO BRADESCO S.A. DR(A). CLÁUDIA OLIVEIRA LIMA	EMBARGADO(A)	: LEONEL DOS SANTOS LOPES	EMBARGANTE	: TRANSCONTINENTAL LOGÍSTICA S.A.
	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO BALDUCCI TRONCOSO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO REIS GOMES
		PROCESSO	E DD 1045/2000 442 02 00 2 MDT D 12 1 7727 2	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: DIEGO HARZHEIM : DR(A). LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
	E-AIRR-938/2003-044-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO RELATOR	: E-RR-1.045/2000-442-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		DEL TREBUDO I EREIRA DA SILVA
	MIN. LELIO BENTES CORREA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: E-ED-RR-1.145/2003-008-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
	DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	DR(A). ELTON ENÉAS GONÇALVES	EMBARGADO(A)	: ELITE SERVIÇOS ESPECIAIS S/C LTDA.	EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELEBRÁS</li> <li>DR(A). EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS</li> </ul>
	LAÉRCIO APARECIDO AIROLDI	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA : ALZIRA VIEIRA LISBOA	EMBARGADO(A)	: DR(A). EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS : EDIMAR NERY CARDOSO E OUTROS
ADVOGADO :	DR(A). CARLOS ALBERTO COTRIM BORGES	ADVOGADA	: ALZIKA VIEIKA LISBOA : DR(A). SÔNIA PIEPRZYK CHAVES	ADVOGADO	: DR(A). GERALDO MARCONE PEREIRA
	E-AIRR-963/2004-060-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO				
	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-RR-1.048/1999-038-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-A-RR-1.146/2003-003-10-00-8 TRT DA 10A. RE- GIÃO
	COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : GERMANO DA SILVA FIGUEIREDO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	MAGNO GERALDO CLOTILDE	ADVOGADO	: GERMANO DA SILVA FIGUEIREDO : DR(A). LEANDRO MELONI	EMBARGANTE	: ADELMAR SIQUEIRA DE LIMA E OUTROS
	DR(A). EDVÂNIA REGINA SANTOS	EMBARGADO(A)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA
EMP ( DC ( DC ( ) )	ACENDE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.		SÃO PAULO S.A.	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A TELEBRÁS
	DR(A). JOSÉ HENRIQUE CANCADO GONCALVES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). EDSON LUIZ SARAIVA DOS REIS



RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO ADVOGADO EMBARGADO PROCESSO RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	E-A-AIRR-1.147/2004-001-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN OSVALDI PEITL JÚNIOR DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. DR(A). NILTON CORREIA DR(A). ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA  E-A-AIRR-1.162/2004-079-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADO	<ul> <li>: E-RR-1.339/2002-003-19-00-9 TRT DA 19A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</li> <li>: DR(A). BARBARA BIANCA SENA</li> </ul>	PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: E-RR-1.422/1997-251-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: FRANCISCO DIVINO DE SOUSA ROCHA</li> </ul>
RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO ADVOGADO ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO ADVOGADO EMBARGADO PROCESSO RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</li> <li>: OSVALDI PEITL JÚNIOR</li> <li>: DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE</li> <li>: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.</li> <li>: DR(A). NILTON CORREIA</li> <li>: DR(A). ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO</li> <li>: DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA</li> </ul>	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO ADVOGADA ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO EMBARGADO PROCESSO RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE</li> <li>: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.</li> <li>: DR(A). NILTON CORREIA</li> <li>: DR(A). ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO</li> <li>: DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA</li> </ul>	ADVOGADA EMBARGADO(A)			: FRANCISCO DIVINO DE SOUSA ROCHA
EMBARGADO(A) LDVOGADO LDVOGADO LDVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE PROCURADOR EMBARGADO(A) LDVOGADO EMBARGADO(A) LDVOGADO EMBARGADO(A) LDVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGADO(A) LDVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.</li> <li>: DR(A). NILTON CORREIA</li> <li>: DR(A). ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO</li> <li>: DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA</li> </ul>	EMBARGADO(A)	· DR(A) BARBARA BIANCA SENA		
ADVOGADO ADVOGADO ROCESSO RELATOR MBARGANTE ROCURADOR MBARGADO(A) ADVOGADO MBARGADO(A) ADVOGADO ROCESSO RELATOR RELATOR MBARGADO(A) MBARGADO(A) MBARGADO(A) MBARGADO ROCESSO RELATOR MBARGANTE	<ul> <li>: DR(A). NILTON CORREIA</li> <li>: DR(A). ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO</li> <li>: DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA</li> </ul>		. DIA(1). BIRESING BRINGE BEAG	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
DVOGADA DVOGADO  ROCESSO RELATOR MBARGANTE ROCURADOR MBARGADO(A) DVOGADO MBARGADO(A) DVOGADO ROCESSO RELATOR MBARGANTE	: DR(A). ANA CRISTINA MARTINS DE FIGUEIREDO : DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA	ADVOGADO	: ENILDE DE MORAES CARVALHO E OUTROS	EMBARGADO(A)	: KARRENA DO BRASIL PROJETOS E COMÉRCIO LT
ROCESSO RELATOR MBARGANTE ROCURADOR MBARGADO(A) DVOGADO MBARGADO(A) DVOGADO ROCESSO RELATOR MBARGANTE	: DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA		: DR(A). FLÁVIO SABINO DE OLIVEIRA PEREIRA		DA.
ROCESSO RELATOR MBARGANTE ROCURADOR MBARGADO(A) .DVOGADO MBARGADO(A) .DVOGADO ROCESSO RELATOR MBARGANTE			~	ADVOGADO	: DR(A). BLUMER JARDIM MORELLI
RELATOR MBARGANTE ROCURADOR MBARGADO(A)  IDVOGADO MBARGADO(A) DVOGADO ROCESSO RELATOR MBARGANTE	. E A AIRR 1 162/2004 070 02 40 2 TRT DA 2A REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-1.342/2003-009-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	E ED DD 1 442/1002 010 04 00 1 TDT DA 44 DECLÃO
RELATOR MBARGANTE ROCURADOR MBARGADO(A)  DVOGADO MBARGADO(A) DVOGADO ROCESSO RELATOR MBARGANTE		RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO RELATOR	: E-ED-RR-1.443/1992-018-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
MBARGANTE ROCURADOR MBARGADO(A)  DVOGADO MBARGADO(A) DVOGADO ROCESSO RELATOR MBARGANTE	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE ADVOGADO	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A CELPA : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGANTE	: THEMIS DRUGG EIFLER ERMIDA E OUTROS
ROCURADOR MBARGADO(A)  DVOGADO MBARGADO(A) DVOGADO  ROCESSO RELATOR MBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: BENEDITO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
MBARGADO(A)  DVOGADO  MBARGADO(A)  DVOGADO  ROCESSO  RELATOR  MBARGANTE	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	EMBARGADO(A)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SU
ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	: SEMA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTEN-	ADVOGADA	. DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	PROCURADOR	: DR(A). ADMAR BARRETO NETO
MBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	ÇÃO LTDA.	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.350/2002-051-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	* Processo com	o julgamento adiado em 08/08/05 e retirado de
DVOGADO  ROCESSO RELATOR  MBARGANTE	: DR(A). SILVEIRA UMBELINO DANTAS	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		da RA nº 1114 de 19/12/2005.
ROCESSO RELATOR MBARGANTE	: ALOÍSIO ANTÔNIO COCATO	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,		
RELATOR MBARGANTE	: DR(A). FÁBIO EDUARDO DALIA BARROS		APART-	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.454/2003-005-17-40-2 TRT DA 17A. REGIA
RELATOR MBARGANTE	~		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
MBARGANTE	: E-RR-1.182/2001-025-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO		POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	EMBARGANTE	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
DVOCADO	<ul> <li>ELEMAR SANTOS DA SILVA</li> <li>DR(A). VALDEMAR ALCEBÍADES LEMOS DA SILVA</li> </ul>		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: SEBASTIÃO ANACLETO DA VITÓRIA E OUTROS
	: SUPERMERCADO DAS FLORES COMÉRCIO E IMPOR-		FAST-FOODS E	ADVOGADO	: DR(A). CLEONE HERINGER
EMBARGADO(A)	TAÇÃO LTDA.		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-1.458/2003-122-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO MARTINS DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
		EMBARGADO(A)	: HOT STOP LANCHONETE LTDA.	EMBARGANTE	: IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS
ROCESSO	: E-RR-1.202/2003-095-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: HELDER GROLLA		LTDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PD 0 5	T	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	PROCESSO	: E-AIRR-1.350/2002-072-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: MARIA ALICE APARECIDA GOMES DOS REIS
	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI
	: JOSÉ AMAURY PORTUGAL GONÇALVES E OUTROS	EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-		
	: DR(A). TÂNIA MARCHIONI TOSETTI		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	PROCESSO	: E-AIRR-1.465/2003-045-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO
	: WAGNER ALVES DE OLIVEIRA		POUSADAS,	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
ADVOGADA	: DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELES</li> <li>: DR(A). ELTON ENÉAS GONÇALVES</li> </ul>
ROCESSO	: E-ED-RR-1.203/2003-089-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	EMBARGADO(A)	: JOÃO BATISTA DE PAIVA
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO
	: ACESITA S.A.		FAST-FOODS E		(),
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADA	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: E-AIRR-1.474/2004-081-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO
MBARGADO(A)	: SEBASTIÃO MAURA GONÇALVES	EMBARGADO(A)	: DR(A). RITA DE CASSIA BARBOSA LUPES : FINO SABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍ-	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
DVOGADO	: DR(A). PEDRO FERREIRA DE RESENDE	EMBARGADO(A)	CIOS LTDA.	EMBARGANTE	: PETROBRÁS TRANSPORTE S.A TRANSPETRO
		ADVOGADA	: DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEI-	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO DOS REIS TAINO
	: E-ED-RR-1.212/2003-043-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO		RA	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO MÁRIO FERREIRA DO COUTO
	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA			ADVOGADA	: DR(A). LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	PROCESSO	: E-AIRR-1.353/2003-017-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: REAL VIGILÂNCIA LTDA.
	<ul> <li>DR(A). URSULINO SANTOS FILHO</li> <li>DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS</li> </ul>	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
	: ROUDERVAL ALVES CRUZ	EMBARGANTE	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	PROCESSO	: E-RR-1.483/2001-066-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
	: DR(A). OVÍDIO ROLIM DE MOURA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA LUIZA ALVES SOUZA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
iD vooribo	. DR(II). OVIDIO ROLLIN DE MOORIT	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: CELITA BORGES E OUTROS : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	EMBARGANTE	: CARLOS ALBERTO ANSALONI
ROCESSO	: E-AIRR-1.251/2003-118-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEWANN PAESE	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUE
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-AIRR-1.356/1997-020-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO		RA DA GAMA
MBARGANTE	: ROBERTO JACOB FILHO E OUTRO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE I
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROGÉRIO JACOB	EMBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-		SÃO PAULO S.A.
MBARGADO(A)	: JOSÉ ROBERTO GONÇALVES		QUIDAÇÃO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
	~	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROGEGGO	E ED AIDD 1 400/2002 002 05 40 2 TDT DA 54 DEGL
	: E-A-RR-1.274/2003-082-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ VANDERLEI CASTEL	PROCESSO RELATOR	: E-ED-AIRR-1.490/2003-002-05-40-2 TRT DA 5A. REGIA : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	PD C CDCCC		EMBARGANTE	: RUBEM PONCIANO DE ARAÚJO
	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.364/2001-002-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO TRINDADE
	: DR(A). JUSSAKA IRACEMA DE SA E SACCHI : ANTÔNIO CARLOS ROMEIRO	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA B
* *	: DR(A). LUÍS CARLOS DOS SANTOS	EMBARGANIE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART-		HIA - COELBA
	(-),		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	ADVOGADO	: DR(A). MILTON CORREIA FILHO
PROCESSO	: E-AIRR-1.285/2003-006-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO		POUSADAS,		
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	PROCESSO	: E-RR-1.491/2002-004-13-00-0 TRT DA 13A. REGIÃO
	: JOSÉ MENDES MARINHO FILHO		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
	: DR(A). MARIA APARECIDA GUIMARÃES SANTOS		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	EMBARGANTE	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
	: DR(A). JACKLINE GUIMARÃES SANTOS		FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
MBARGADO(A)	: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL	ADVOGADA	DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: JOSELIDSON SOUSA ARAÚJO : DR(A). LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR
DVOCADO	DO BRASIL - NOVACAP	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GONZAGA DA SILVA JUNIOR
DVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MARTINS OTANHO	EMBARGADO(A)	: FRUTTI E FRUTTA DELICATESSEN LTDA.	PROCESSO	: E-ED-RR-1.496/2003-040-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ROCESSO	: E-AIRR-1.288/2001-006-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). NEUZA MARIA MARRA	RELATOR	: E-ED-RR-1.490/2003-040-02-00-8 TRI DA ZA. REGIAO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	: MIN. VANTUIL ABDALA		· / / · · · · · · · · · · · · · · · · ·	EMBARGANTE	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTAD
	: IRACEMA DAMASCENO DE SOUZA	PROCESSO	: E-RR-1.365/2003-010-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO		DE SÃO PAULO - SABESP
	: DR(A). MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA
	: FUNDAÇÃO FELICE ROSSO - HOSPITAL FELÍCIO RO-	EMBARGANTE	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A CELPA	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
` '	СНО	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A)	: NOBUO SATO
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE MONTECERRATI DE SOUZA	EMBARGADO(A)	: BOANERGES CHAGAS DE ASSIS	ADVOGADA	: DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI
		ADVOGADA	: DR(A). ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO INNOCENTI
	: E-RR-1.306/2004-021-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO			nn	
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-AIRR-1.378/2003-056-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-1.526/2003-471-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
	: ANA MARIA DE MIRANDA VILELA E OUTROS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	: DR(A). CAROLINA GUIMARÃES MELILLO	EMBARGANTE	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	EMBARGANTE	: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
MBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). AIRES PAES BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA	<ul><li>: DR(A). TATIANA IRBER</li><li>: DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI</li></ul>	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: LUIS HENRIQUE FERRATONE : DR(A). REINALDO BELO JÚNIOR	EMBARGADO(A) ADVOGADA	: FRANCISCO VALTER RAMOS DE OLIVEIRA : DR(A). TALITA ANDREO GIMENES PAGGI

1808	808	ISSN 1677-7018	D	iário da Justiça - Seção 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 200
DOCESSO		E DD 15/42/004 002 31 00 4 TDT DA 314 DEGLÃO	DDOCESSO	. E DD 1.670/0003 501 02 00 0 TDT DA 24  PEGLÃO	ADVOGADO	: DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO
ROCESSO RELATOR		E-RR-1.542/2004-003-21-00-6 TRT DA 21A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO RELATOR	: E-RR-1.670/2002-501-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: PEDRO LUIZ MENDES
KELATOK MBARGANT		TELEMAR NORTE LESTE S.A.	EMBARGANTE	: ELISA KAZUE YOSHIDA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
DVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEI-		
MBARGADO		GEOGILDA FREIRE GALVÃO E OUTROS	AD VOGADO	RA DA GAMA	PROCESSO	: E-ED-RR-1.837/2001-097-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO
DVOGADO		DR(A). FRANCISCO DUTRA DE MACEDO FILHO	EMBARGADO(A)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : ÂNGELA TEOTÔNIO BRAZ
ROCESSO	:	E-AIRR-1.555/2002-017-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GOMES
ELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA			EMBARGADO(A)	: IRMÃOS RUSSI LTDA.
IBARGANT		MARIA CRISTINA VALÉRIO	PROCESSO	: E-ED-AIRR-1.673/1998-005-08-40-2 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VERA LUCIA DIAS SUDATTI
VOGADO	:	DR(A). JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		
MBARGADO	O(A) :	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A EMBRATEL	EMBARGANTE	: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALO- RES LTDA.	PROCESSO RELATOR	: E-A-AIRR-1.848/1994-431-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN, LELIO BENTES CORRÊA
OVOGADO	:	DR(A). GUILHERME BORBA	ADVOGADA	: DR(A). MARCIA NORAT GUILHON	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESI
			ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). ANDRÉ AUGUSTO DA SILVA NOGUEIRA : REGINA CÉLIA DA CUNHA PADILHA	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
OCESSO		E-A-AIRR-1.567/1996-109-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO MIRANDA
ELATOR		MIN. VANTUIL ABDALA			ADVOGADO	: DR(A). ROMEU TERTULIANO
IBARGANT VOGADO		BRASKAP - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.	PROCESSO	: E-RR-1.679/2003-462-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO		
VOGADO BARGADO		DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA SANDRA VANUSA DA SILVA CORREIA PINTO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	: E-ED-RR-1.925/2001-104-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
VOGADO		DR(A). ANTÔNIO HERNANDES MORENO	EMBARGANTE	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
VOGADO	•	DR(A). ANTONIO HERIVANDES MORENO	ADVOGADO	: DR(A). CAIO ANTÔNIO RIBAS DA SILVA PRADO	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
OCESSO		E-ED-AIRR-1.583/2003-110-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
ELATOR		MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A)	: EGON RICKARDO INHAUSER	EMBARGADO(A)	: DÉBORAH DE ASSUMPÇÃO TEODORO
ELATOR IBARGANT		ANEGIL APOLINÁRIO DE MOURA	ADVOGADA	: DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO DE ALCÂNTARA
VOGADO		DR(A). FREDERICO GARCIA GUIMARÃES	nn o a	~	EMBARGADO(A)	: OSWALDO RIBEIRO DA SILVA
BARGADO		COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CE-	PROCESSO	: E-A-AIRR-1.682/2001-193-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ELI RIBEIRO
D/ INO/ IDO		MIG	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		
VOGADA	:	DR(A). CARLA ELÓI SILVA	EMBARGANTE	: ALEXANDRO ARAÚJO DA SILVA	PROCESSO	: E-RR-1.983/2002-011-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
VOGADO		DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO	ADVOGADO	: DR(A). ARISTÓTELES GOMES TARDIN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
BARGADO	O(A) :	FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL	EMBARGADO(A)	: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A TELEBAHIA
		- FORLUZ	ADVOGADO	: DR(A). RUY SANDES LEAL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
VOGADO	:	DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI	PROCESSO	: E-AIRR-1.689/2003-003-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: WILSON UBIRAMAR DOS SANTOS
VOGADO	:	DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). JAMILE MELO HAGE
			EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP		
OCESSO		E-RR-1.598/2004-063-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	PROCESSO	: E-A-AIRR-2.057/1997-042-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
LATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: JOAQUIM ALVES DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
BARGANT		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADA	: DR(A). EDNA LÚCIA FONSECA PARTAMIAN	EMBARGANTE	: BANCO CITIBANK S.A.
VOGADO		DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO			ADVOGADO	: DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
BARGADO	. ,	LAURO CHAVES DE MACEDO	PROCESSO	: E-A-RR-1.710/2002-006-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: IRACI ROSA DA SILVA
VOGADO	:	DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MARIANO VIEIRA
anaaa		E LYDD 4 405 MOOL OOG 02 40 0 MDT D.L. O.L. DEGY O	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	EMBARGADO(A)	: SEMANAL SELEÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁ-
OCESSO		E-AIRR-1.605/2004-099-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		RIA LTDA.
ELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO RENATO RIBEIRO
IBARGANT VOGADO		FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUER-	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS		
VOGADO		QUE	PROCESSO	: E-ED-AIRR-1.711/1988-008-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-AIRR-2.099/2000-003-16-00-4 TRT DA 16A. RE-
MBARGADO	O(A) :	WILLIAM CALDAS TREVISAN	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA		GIÃO
VOGADO	:	DR(A). JOÃO FERREIRA DA SILVA	EMBARGANTE	: MÁRIO BOTTAZZO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
			ADVOGADA	: DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES	EMBARGANTE	: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃ
OCESSO	:	E-A-AIRR-1.605/2004-058-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	1 DVOC 1 DO	- CAEMA
ELATOR	:	MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO
IBARGANT	TE :	SUELI MARIANO		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	EMBARGADO(A)	: IRENE AYRES DINIZ
VOGADO	:	DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCESSO	: E-RR-1.750/1999-070-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
IBARGADO		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		~
VOGADO	:	DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA	EMBARGANTE	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: E-AIRR-2.124/2000-010-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
VOGADO	:	DR(A). ELTON ENÉAS GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA
			ADVOGADA	: DR(A). RENATA DOS SANTOS TAVARES DE MELO	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESI
OCESSO		E-RR-1.609/2003-465-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: MANOEL GOMES FILHO	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO
LATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
BARGANT		DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.			EMBARGADO(A)	: PERICLES SAIPHAN ABUD
VOGADO VOGADA		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL DR(A). MARIA CRISTINA FIGUEREDO RAITZ	PROCESSO	: E-ED-AIRR-1.786/2003-013-15-40-2 TRT DA 15A. RE-	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO PEDRO DE OLIVEIRA FILHO
VOGADA BARGADO		APARECIDO BACANELLI GUTIERREZ	DEL ATOR	GIÃO	DD COTTOG S	E DD 4 170/0000 000 05 00 5 mm 5 1 5 1 8500 7 -
BARGADO VOGADA		DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO	: E-RR-2.160/2002-003-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
VOGADA		DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA	EMBARGANTE	: VINAC CONSÓRCIOS S/C LTDA.	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
· JOADO	•	THE PART OF THE PA	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). TARCÍSIO RODOLFO SOARES : LUIS ALVES DE ANDRADE	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. (SUCESSORA DA TEL BAHIA)
OCESSO	:	E-AIRR-1.625/2001-115-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: LUIS ALVES DE ANDRADE : DR(A). LEILA MARIA SANTOS DA COSTA MENDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
LATOR		MIN. VANTUIL ABDALA	EMBARGADO(A)	: DR(A). LEILA MARIA SANTOS DA COSTA MENDES : AUTO POSTO FEZU	EMBARGADO(A)	: EDGAR BATISTA DOS SANTOS
BARGANT		REGINALDO PEREIRA	22. IKO/ IDO(A)		ADVOGADO	: DR(A). JAMILE MELO HAGE
VOGADO		DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCESSO	: E-ED-RR-1.786/2004-076-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	/ 00/100	. DAVID MILLO INIO
BARGADO		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	PROCESSO	· E.DD-2 178/2001 042 15 00 0 TDT DA 15A BECLÃO
VOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGANTE	: JOSÉ LEONALDO PAGNAN GORZILIO	RELATOR	: E-RR-2.178/2001-043-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
			ADVOGADO	: DR(A). EURÍPEDES ALVES SOBRINHO	EMBARGANTE	: MIN. JOAO ORESTE DALAZEN : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
CESSO	:	E-ED-AIRR-1.662/1998-068-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO EDUCANDÁRIO PESTALOZZI	ADVOGADO	: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LIDA. : DR(A). ROBSON FREITAS MELLO
LATOR		MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). ALAN RIBOLI COSTA E SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ROBSON FREITAS MELLO : DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
BARGANT		LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.			EMBARGADO(A)	: DR(A). ASSAD LUIZ THOME : REINALDO RODRIGUES SANTOS
VOGADO	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: E-A-RR-1.789/2001-012-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO		
BARGADO	O(A) :	UBIRACY NASCIMENTO FILHO E OUTROS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). HERBERT OROFINO COSTA
VOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	EMBARGANTE	: BANCO DE TOKYO-MITSUBISHI BRASIL S.A.	EMBARGADO(A)	: CAAL - EMPREGOS TEMPORÁRIOS LTDA.
			ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR		
OCESSO	:	E-AIRR-1.665/2003-053-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: RONALDO RODRIGUES DAS NEVES	PROCESSO	: E-A-RR-2.223/2002-017-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	: DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
	Œ :	SILVIA GONZAGA DOS SANTOS	-	•	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELES
BARGANT		provide provident propositions		_	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
		DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	: E-RR-1.820/2003-031-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO		
IBARGANT DVOGADA IBARGADO		DR(A). RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES ROSA MARIA CASSINELLI PALMA - ME	PROCESSO RELATOR	<ul> <li>E-RR-1.820/2003-031-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> </ul>	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: ODAIR MARQUES BARBOSA : DR(A), JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS



	a-feira, 6 de dezembro de 2006	U	iário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018	7 1808
PROCESSO	: E-AIRR-2.266/1989-002-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: E-A-RR-3.537/2002-001-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-13.535/2004-001-09-40-4 T	ΓRT DA 9A. REGIâ
RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	
EMBARGANTE	:	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: AMÉLIA SAKIE SHINAGAWA M	AOSKI E OUTROS
	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM	PROCURADORA	: DR(A). CÉLIA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). CIRO CECCATTO	
	HOTÉIS, MOTÉIS,	EMBARGADO(A)	: LUIZ CARLOS BRAGA BASTOS	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	- CEF
	COZINHAS INDUSTRIAIS, BARES	ADVOGADO	: DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ULHOA DANI	
	, RESTAURANTES E SIMILARES	EMBARGADO(A)	: BISHOP BICHARRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO			
	NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS		LTDA.	PROCESSO	: E-AIRR-16.905/2002-900-15-00-3 T	ΓRT DA 15A. REGIÃ
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	ADVOGADO	: DR(A). JARI VARGAS	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	
MBARGADO(A)	: ESKIMÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.			EMBARGANTE	: CÉLIA REGINA DOS SANTOS E	OUTROS
DVOGADO	: DR(A). ABELARDO GALVÃO JÚNIOR	PROCESSO	: E-ED-RR-4.039/2003-001-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	
DVOGADO	. DR(A). ABLEARDO GALVAO JUNIOR	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO	
DOCESSO.	: E-RR-2.281/2004-231-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	EMBARGANTE	: CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA I. DE SA E SA	
ROCESSO			CATARINA	AD VOGADA	. DR(1). JOSSING I. DE SI E SI	cem
ELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA	: DR(A). MARINA ZIPSER GRANZOTTO	PROCESSO	: E-AIRR-18.361/2002-900-15-00-4 T	CPT DA 15A PEGLÎ
MBARGANTE	: JOÃO CARLOS GOMES	EMBARGANTE	: CONDOMÍNIO FIESC/SESI/SENAI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOY	
DVOGADO	: DR(A). DORIVAL SEBASTIÃO IPE DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARINA ZIPSER GRANZOTTO			EN PEDUZZI
MBARGADO(A)	: EPCOS DO BRASIL LTDA.	EMBARGADO(A)	: MÁRIO LUIZ PASQUALINI	EMBARGANTE	: NEUSA SOLANGE RAMIRES	
DVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	
				EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO	
ROCESSO	: E-RR-2.306/2002-038-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-4.444/1999-122-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMI	
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE	SA E SACCHI
MBARGANTE	: MARILENE KIST PINTO	EMBARGANTE	: SEVERINO FORTUNATO MANTOVAN			
DVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCESSO	: E-ED-RR-21.813/2002-902-02-00-9	TRT DA 2A. REGIÂ
DVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	
MBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.		: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	EMBARGANTE	: S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS A	LIMENTÍCIOS VIG
DVOGADO	: DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA	ADVOGADA	. DK(A). JUSSAKA IKACEMIA DE SA E SACCHI	ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO SANTANA O	CALDAS
	Committee of the control of the cont	DDOCESSO	. E AIDD 7.044/2004 024 12 40 4 TDT D4 124 DEGY**	EMBARGADO(A)	: EDSON CARDOSO MIRANDA	
ROCESSO	: E-RR-2.338/2001-075-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-7.044/2004-026-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON CARDOSO MIRA	NDA
		RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA			
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: CÉSAR AUGUSTO TANCREDO	PROCESSO	: E-A-RR-21.949/2002-008-09-00-5 T	ΓRT DA 9A. REGIÃ
MBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	
DVOGADO	: DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	EMBARGANTE	: MARIA VERGÍNIA GODOI	
DVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		BESC	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	
MBARGADO(A)	: GERSON JOSÉ ELIAS DIAS	ADVOGADO	: DR(A). NORTON LISBOA LEMOS	EMBARGADO(A)	: BRASIL TELECOM S.A.	
DVOGADO	: DR(A). RUBENS GARCIA FILHO			ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NET	ro.
		PROCESSO	: E-RR-7.243/2002-034-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	. DR(A). INDALECIO GOMES NEI	.0
ROCESSO	: E-AIRR-2.384/2004-022-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PDOCEGGO	E DD 22 455/2002 002 02 00 0 TD	T DA 24 DECLÃO
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: AVAILTON VICTOR BERNARDES	PROCESSO	: E-RR-23.455/2002-902-02-00-9 TR	
MBARGANTE	: UNISOAP COSMÉTICOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POERSCH	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS I	
DVOGADO	: DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	EMBARGANTE	: FERROBAN - FERROVIAS BANI	DEIRANTES S.A.
DVOGADO	: DR(A). RONALDO PENA COSTA JUNIOR		BESC	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	
MBARGADO(A)	: JOÃO AUGUSTO FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA I	DE ALMEIDA FAGU
DVOGADO	: DR(A). LUÍS CARLOS OLIVEIRA VINHAES				DES	
	: INDÚSTRIA MATARAZZO DE PAPÉIS S.A. E OUTRAS	PROCESSO	: E-RR-7.292/2002-014-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SÍLVIO RUBENS MICHELMANN	
MBARGADO(A)	: INDUSTRIA MATARAZZO DE PAPEIS S.A. E OUTRAS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES NUTTI MOREIF	₹А
n o ornano		EMBARGANTE	: MARA REGINA BORBA DE AGUIAR			
ROCESSO	: E-RR-2.512/2004-005-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: E-ED-RR-23.544/2002-900-09-00-4	TRT DA 9A. REGIÂ
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS I	DE PAULA
MBARGANTE	: OSVALDO SCHIMIDT	` '	BESC	EMBARGANTE	: HSBC BANK BRASIL S.A BAN	√CO MÚLTIPLO
DVOGADO	: DR(A). NILO SÉRGIO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILH	O
MBARGADO(A)	: BAYER S.A.			EMBARGADO(A)	: CÍCERO BRAZ PORTUGAL	
DVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO MACHADO OLIVEIRA DE	PROCESSO	: E-RR-9.525/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). GLÁUCIA FONSECA PEI	XOTO ALVIM DE O
	BARCELLOS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		VEIRA	
		EMBARGANTE	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.			
ROCESSO	: E-ED-AIRR-2.539/1998-024-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	PROCESSO	: E-RR-24.139/2002-902-02-00-4 TR	Γ DA 2A. REGIÃO
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: LUIZ MIGUEL DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VE	
MBARGANTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-	ADVOGADO	: DR(A). VITAL RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEG	
	QUIDAÇÃO)			PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDE	
DVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	EMBARGADO(A)	: ZENILDA JESUS DE MORAIS	
MBARGADO(A)	: IZIDORO KVASNICKI	PROCESSO	: E-RR-9.617/2002-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SÔNIA MARIA DATO RO	DRIGUES
DVOGADO	: DR(A). MATHUSALEM ROSTECK GAIA	RELATOR		EMBARGADO(A)	: MINE MERCADO VAN MEI	_1110010
			: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ZD/MOADO(A)	MERCADO VAN WEI	
ROCESSO	: E-RR-2.539/2000-025-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A BANRISUL	PROCESSO	: E-RR-25.726/2002-011-11-00-9 TR	FDA 11A DECLÃO
RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL			
MBARGANTE	: FRANCISCO DA SILVA VERAS	EMBARGADO(A)	: DR(A). JOSE ALBERTO COUTO MACIEL : CLOTÁRIO CASTELANO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS I	
DVOGADO	: PRANCISCO DA SILVA VERAS : DR(A). LEANDRO MELONI			EMBARGANTE PROCLIBADORA	: INSTITUTO NACIONAL DO SEG	
MBARGADO(A)	: DR(A). LEANDRO MELONI : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE	ADVOGADO	: DR(A). CLOTÁRIO CASTELANO	PROCURADORA EMBARCADO(A)	: DR(A). MILENE GOULART VAL.	ADAKES
"""" ALCADO(A)	SÃO PAULO S.A.	DDOCESSO	. E DD 11 442/2002 005 20 00 2 TDT D4 204 DEGT 2	EMBARGADO(A)	: ERASMO BARBOSA BATISTA	
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: E-RR-11.663/2002-005-20-00-2 TRT DA 20A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: RAIMUNDO RIBEIRO MORAES	ANTOG
	. Sharp roof no source Robinsons Junior	RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). DAVID ALMEIDA DOS S	ANTOS
DOCESSO	. EDD 2754/2004 014 12 00 2 TDT DA 121 BEQUÃO	EMBARGANTE	: JOSÉ CARLOS NASCIMENTO	nn	n.n	·
ROCESSO	: E-RR-2.754/2004-014-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: E-ED-RR-27.322/2002-900-06-00-7	
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PER	
MBARGANTE	: LOURDEVINA FRANCO	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA CALVIÑO MARQUES PEREIRA	EMBARGANTE	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCO	
OVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	pp.c	7 PP 44 04 P	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES	
OVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCESSO	: E-RR-11.845/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGANTE	: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQ	UIDAÇÃO EXTRA
MBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA		DICIAL)	
	BESC	EMBARGANTE	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	
DVOGADO	: DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A)	: MARILIA MELO DE CERQUEIR.	A
DVOGADO	: DR(A). GUILHERME PEREIRA OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: EDMILSON JOAQUIM DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO JOSÉ ESTEVÂ	ÃO DE AZEVEDO
		ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES			
OCESSO	: E-RR-2.865/2003-036-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO			PROCESSO	: E-AIRR-28.134/1996-013-09-41-0 T	rt da 9a. regiã
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-ED-RR-12.105/2001-005-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	neon
BARGANTE	: RENATO CÉSAR CORDEIRO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE	: MIN. VANTUIL ABDALA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL	SA DEECA (EM
OVOGADO	: RENATO CESAR CORDEIRO : DR(A). ALEXANDRE POERSCH	EMBARGANTE	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	LWIDARGANIE	: REDE FERROVIARIA FEDERAL QUIDAÇÃO)	э.а кггэA (EM
			: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOCADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES D	OS SANTOS
MBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	ADVOGADO		ADVOGADA	* *	SOTING CC
	DESC	EMBARGADO(A)	: CARLOS ERNESTO CORDEIRO	EMBARGADO(A)	: ADÃO LUIZ GOMES VIEIRA	
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADO	: DR(A). RENATO LOYOLA DE CAMARGO GONÇALVES	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA MARTINS PER	

			3		
PROGESSO	E ED DD 20 724/2002 000 02 00 0 TDT D4 24 DEGLÎ O	nn o orrano	D. J. D. D. J. CO. LOND CO. C. D.	DD O CERRO	F DD 07 (00/2002 000 02 00 0 FDT D4 24 DEGL O
PROCESSO	: E-ED-RR-30.734/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-51.692/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-87.688/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : MUNICÍPIO DE OSASCO
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	EMBARGANTE	
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	PROCURADORA	: DR(A). CLÉIA MARILZE RIZZI DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGADO(A)	: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: SÉRGIO DOMINGOS GALLO
EMBARGADO(A) ADVOGADA	: JENER GODINHO MENEZES : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER BELOTTO	ADVOGADO	: DR(A). REGINALDO JOSÉ DAS MERCÊS
ADVOGADA	. DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	PROCESSO	: E-RR-52.627/2004-513-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-90.134/1995-203-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-30.831/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: ISAR MARIA SALDANHA BITENCOURT
EMBARGANTE	: DIXIE TOGA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). ADILSON SANCHEZ	EMBARGADO(A)	: ANTONIO WILSON BORGES	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO BARRETO ZARANZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSUILSON SILVA ALVES		EE
EMBARGADO(A)	: EDUARDO GOMES CAMARGO	ND VOGNEO	. DK(N). JOBOLESON SIEVN NEVES	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA
ADVOGADA	: DR(A). FIVA KARPUK	PROCESSO	: E-RR-52.717/2002-900-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-90.677/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
		EMBARGANTE	: VIAÇÃO GARCIA LTDA.	EMBARGANTE	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV E
PROCESSO	: E-RR-30.917/2002-900-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	EMBARGANTE	OUTROS
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	EMBARGADO(A)	: GENERINO FRANCISCO DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS DUTRA DE ALMEIDA	EMBARGADO(A)	: WILSON DE AZEVEDO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JONAS MADRUGA			ADVOGADO	: DR(A). SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA
EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO LEITE NAHRA	PROCESSO	: E-AIRR-53.306/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO		. ,
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: E-RR-120.496/2004-900-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	. DR(A). MAURICIO I EREIRA GOMES	EMBARGANTE	: MAFALDA MENEGUELLI	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: E-AIRR-31.619/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ULHOA DANI
EMBARGANTE	: SHELL BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	EMBARGADO(A)	: SOLANGE ANDRADE E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL			ADVOGADO	: DR(A). GASPAR PEDRO VIECELI
EMBARGADO(A)	: JOSÉ RANDOLPHO GUEDES LEITE	PROCESSO	: E-AIRR E RR-54.821/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. RE-		
. ()			GIÃO	PROCESSO	: E-RR-391.708/1997-8 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: E-A-AIRR-31.709/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE	: BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE	: VALDIR APARECIDO DE MELLO
EMBARGANTE	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
	APART-	EMBARGADO(A)	: LADISLAU MOURA FELIZOLA	EMBARGADO(A)	: HABITAÇÃO - CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO JOSÉ DE MACEDO	ADVOCADA	LTDA.  : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
	POUSADAS,	PROGESSO	E ED DD 56 221 2002 000 02 00 0 TDT D 1 21 DEGLÉ O	ADVOGADA	: DR(A). ROSANGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	PROCESSO	: E-ED-RR-56.231/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-414.299/1998-1 TRT DA 2A. REGIÃO
	ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	EMBARGANTE	: CLÁUDIO DE ALMEIDA
	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	ADVOGADA	: DR(A). MARLENE RICCI
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	: CLÓVIS ANDRADE GRAUTH	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-
EMBARGADO(A)	: BANOTUR BAR E RESTAURANTE LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	. ,	TU
Emp. mon bo(n)	. Billiotok Bilk B kbbilloki livib Bibil	PROCESSO	: E-RR-58.407/2002-900-24-00-9 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NEI CALDERON
PROCESSO	: E-RR-32.997/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO			ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RELATOR	: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE-	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
EMBARGANTE	: MAMORÉ MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA.	EMBARGANTE	: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO DA 24º RE- GIÃO	PROCURADOR	: DR(A). LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	PROCURADORA	: DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS	PROCURADORA	: DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET
EMBARGADO(A)	: ERIBERTO RODRIGUES DE MOURA	EMBARGADO(A)	: CIFRA - VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ BONIFÁCIO DOS SANTOS	EMB/IRG/IDO(/I)	DE VALORES LTDA.	PROCESSO	: E-RR-419.578/1998-7 TRT DA 10A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). ALDEMIR MOURA LEAL	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: E-RR-35.696/2002-900-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO			EMBARGANTE	: WILMA MARIA CHAGAS PASSOS DE OLIVEIRA
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-RR-73.011/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGADO(A)	: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE	ADVOGADO	- SERPRO
EMBARGADO(A)	: ALEXANDRE DE LIMA		SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: E-ED-RR-438.412/1998-0 TRT DA 2A. REGIÃO
DDOCESSO	. E ED AIDD E DD 27 600/2002 000 05 00 0 TDT DA 5A	EMBARGADO(A)	: FRANCISCO AMARAL BRAGA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: E-ED-AIRR E RR-37.600/2002-900-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO MUSSI	EMBARGANTE	: RHODIA BRASIL LTDA. E OUTRO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN			ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGANTE	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	PROCESSO	: E-RR-73.246/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RIAD SEMI AKL
	EMBASA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	EMBARGADO(A)	: ALAOR AUGUSTO DE SOUZA
EMBARGADO(A)	: LEONICE CONCEIÇÃO DOS REIS CORREIA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS MAURO EPAMINONDAS ROCHA
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGADO(A)	: CARLOS MARQUES MERELIS		
		ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES	PROCESSO	: E-RR-438.850/1998-3 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-38.409/2002-900-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-	RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	I DIVIGION :	QUIDAÇÃO)	EMBARGANTE	: REGINALDO DE SOUZA MOREIRA
EMBARGANTE	: BRASIL TELECOM S.A TELESC	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: ROBERT BOSCH LTDA.
EMBARGADO(A)	: LINDAURETE MARTINS FONSECA	DDOCESSO	. E ED AIDD 72 500/2002 000 01 00 0 TDT DA 1A DE	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO CÉSAR VILLATORE
		PROCESSO	: E-ED-AIRR-73.590/2003-900-01-00-9 TRT DA 1A. RE- GIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO STÄHELIN		J. 10	EMBARGADO(A)	
	: DR(A). ROBERTO STÄHELIN	RELATOR	· MIN LELIO BENTES CORRÊA		: SENTER SERVIÇOS ENGENHARIA TÉRMICA LTDA.
PROCESSO	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> </ul>	RELATOR EMBARGANTE	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA : EDUARDO DIAS CORRÊA	EMBARGADO(A)	: SENTER SERVIÇOS ENGENHARIA TERMICA LIDA. : LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO
PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> </ul>	EMBARGANTE	: EDUARDO DIAS CORRÊA	EMBARGADO(A)	: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA	: EDUARDO DIAS CORRÊA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA	EMBARGADO(A) PROCESSO	: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO : E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A)	<ul><li>: EDUARDO DIAS CORRÊA</li><li>: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li><li>: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li></ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO</li> <li>: E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> </ul>
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA	<ul> <li>: EDUARDO DIAS CORRÊA</li> <li>: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li> <li>: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li> <li>: DR(A). VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOU-</li> </ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO  RELATOR  EMBARGANTE	<ul> <li>: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO</li> <li>: E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: ARACRUZ CELULOSE S.A.</li> </ul>
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A)	<ul><li>: EDUARDO DIAS CORRÊA</li><li>: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li><li>: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li></ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO</li> <li>: E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: ARACRUZ CELULOSE S.A.</li> <li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> </ul>
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A)	<ul> <li>: EDUARDO DIAS CORRÊA</li> <li>: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li> <li>: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li> <li>: DR(A). VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOU-</li> </ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO</li> <li>: E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: ARACRUZ CELULOSE S.A.</li> <li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> <li>: DARLI NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS</li> </ul>
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</li> <li>: DR(A). LYCURGO LEITE NETO</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADA	<ul> <li>EDUARDO DIAS CORRÊA</li> <li>DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li> <li>BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li> <li>DR(A). VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA</li> </ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO</li> <li>: E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: ARACRUZ CELULOSE S.A.</li> <li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> </ul>
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</li> <li>: DR(A). LYCURGO LEITE NETO</li> <li>: E-RR-44.527/2002-900-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADA PROCESSO	<ul> <li>EDUARDO DIAS CORRÊA</li> <li>DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li> <li>BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li> <li>DR(A). VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA</li> <li>E-RR-75.145/2003-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO</li> </ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO</li> <li>: E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: ARACRUZ CELULOSE S.A.</li> <li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> <li>: DARLI NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS</li> </ul>
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</li> <li>: DR(A). LYCURGO LEITE NETO</li> <li>: E-RR-44.527/2002-900-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADA PROCESSO RELATOR	<ul> <li>EDUARDO DIAS CORRÊA</li> <li>DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li> <li>BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li> <li>DR(A). VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA</li> <li>E-RR-75.145/2003-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> </ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO  : E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO  : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  : ARACRUZ CELULOSE S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : DARLI NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS  : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</li> <li>: DR(A). LYCURGO LEITE NETO</li> <li>: E-RR-44.527/2002-900-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: EDUARDO DIAS CORRÊA</li> <li>: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li> <li>: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li> <li>: DR(A). VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA</li> <li>: E-RR-75.145/2003-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: TELEMAR NORTE LESTE S.A.</li> </ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO  : E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO  : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  : ARACRUZ CELULOSE S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : DARLI NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS  : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO  : E-AC-471.143/1998-6
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</li> <li>: DR(A). LYCURGO LEITE NETO</li> <li>: E-RR-44.527/2002-900-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: EDUARDO DIAS CORRÊA</li> <li>: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li> <li>: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li> <li>: DR(A). VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA</li> <li>: E-RR-75.145/2003-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: TELEMAR NORTE LESTE S.A.</li> <li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> </ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR	: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO  : E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO  : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  : ARACRUZ CELULOSE S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : DARLI NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS  : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO  : E-AC-471.143/1998-6  : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: DR(A). ROBERTO STÄHELIN</li> <li>: E-RR-43.224/2002-902-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: AGNALDO DOS SANTOS HOLANDA LOPES</li> <li>: DR(A). MIGUEL R. G. CALMON NOGUEIRA DA GAMA</li> <li>: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</li> <li>: DR(A). LYCURGO LEITE NETO</li> <li>: E-RR-44.527/2002-900-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC</li> </ul>	EMBARGANTE ADVOGADA EMBARGADO(A) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: EDUARDO DIAS CORRÊA</li> <li>: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA</li> <li>: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.</li> <li>: DR(A). VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA</li> <li>: E-RR-75.145/2003-900-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: TELEMAR NORTE LESTE S.A.</li> <li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li> <li>: DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚ-</li> </ul>	EMBARGADO(A)  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	: LAÉRCIO BORGES DA SILVA INSTALAÇÃO  : E-RR-450.186/1998-4 TRT DA 17A. REGIÃO  : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA  : ARACRUZ CELULOSE S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : DARLI NASCIMENTO PEREIRA E OUTROS  : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO  : E-AC-471.143/1998-6  : MIN. LELIO BENTES CORRÊA  : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

Diário da Justiça - Seção 1



1 233, quarta	a-feira, 6 de dezembro de 2006	D	iário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 811 71808
PROCESSO	: E-RR-493.296/1998-2 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-553.378/1999-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-596.218/1999-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: GERALDO PEREIRA	EMBARGANTE	: MÁRIO SCOZ E OUTRA	EMBARGANTE	: CARLOS DE FREITAS FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	ADVOGADO	: DR(A). DIOGO FADEL BRAZ	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN
MBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	EMBARGADO(A)	: JOÃO MARIA MUSIKI	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
ADVOGADO	EE : DR(A). JORGE SANT' ANNA BOPP	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). EDISON LORENSI DE VASCONCELOS : GRAMARCOS CONSTRUÇÕES PRÉ-FABRICADAS LT-	EMBARGADO(A) ADVOGADO	BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANES     DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	~	,	DA.	ADVOGADO	: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR
ROCESSO	: E-RR-493.647/1998-5 TRT DA 5A. REGIÃO			EMBARGADO(A)	: BANESPA S.A SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIS-
ELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR-564.075/1999-9 TRT DA 10A. REGIÃO	Z. III. III. III. III. III. III. III. I	TRATIVOS
MBARGANTE	: BENJAMIM BATISTA DE SANTANA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁ-		
MBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A EMBASA	ADVOGADO	RIA - EMBRAPA : DR(A). JOSÉ MARIA MATOS COSTA	PROCESSO RELATOR	: E-ED-RR-600.823/1999-1 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
OVOGADO	: DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: ADALÉCIO NASCIMENTO	EMBARGANTE	: AROSNY HASS JÚNIOR
ROCESSO	: E-RR-507.274/1998-4 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME SCHARF NETO
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE POERSCH
MBARGANTE	: ADY RAMOS PERES			EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
OVOGADA	: DR(A). ELIANA TRAVERSO CALEGARI	PROCESSO	: E-RR-564.109/1999-7 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	BESC : DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER
MBARGADO(A)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). MARIO DE FREITAS OLINGER
	EE	EMBARGANTE	: EVILÁSIO MEIRA DE SOUSA	PROCESSO	: E-RR-603.235/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO
DVOGADO	: DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR	RELATOR	: E-RR-003.233/1999-0 TRI DA ZA. REGIAO : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
	-	EMBARGADO(A)	: TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A TELEBRA-	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REG
ROCESSO	: E-RR-510.091/1998-4 TRT DA 1A. REGIÃO		SÍLIA	PROCURADORA	: DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTO
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE SUZANO
MBARGANTE	: JORGE PEREIRA GOMES	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JORGE RADI
OVOGADA	: DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA	DDC STSSS	E DD 6/2 04/4000 0 7777 7 1 0 1 7 7 7 7	ADVOGADO	: DR(A). MARILDA DA C. S. AMARAL
MBARGADO(A)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ES-	PROCESSO	: E-RR-567.246/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: JOAQUIM NÓBREGA MAIA
	TADO DO RIO DE JANEIRO - CTC - EM LIQUIDAÇÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: JOAQUIM NOBREGA MAIA : DR(A). EDMAR MARIS LESSA
OCUDADOS.	EXTRAJUDICIAL  DRAA CURISTINA AIRES CORREA LIMA	EMBARGANTE	: LÍRIO PIATTI	ADVOUADU	. DIN(A). LUWAN WANIS LESSA
ROCURADORA	: DR(A). CHRISTINA AIRES CORREA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	PROCESSO	: E-RR-605.161/1999-6 TRT DA 16A. REGIÃO
ROCESSO	: E-ED-RR-531.752/1999-6 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO BRADESCO S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: FRANCISCO EVANILDO DE CARVALHO
MBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL	nn o orrano	T DD 454 500 4000 A SIDE D4 404 DEGY C	ADVOGADO	: DR(A). GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO
OVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: E-RR-574.792/1999-2 TRT DA 12A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
MBARGADO(A)	: FRANCISCO DE PAULA BORGES	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
OVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	EMBARGANTE	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A BCN	ADVOGADO	: DR(A). ANDRE NUNES DE OLIVEIRA
	(/,	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). RUY EDUARDO VILLAS BOAS SANTOS
COCESSO	: E-RR-532.032/1999-5 TRT DA 6A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: ZANEIDE BARRETO		
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	PROCESSO	: E-RR-607.126/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO
MBARGANTE	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	nn o orrano	T DD 451.0004000 4 MDM D4.04 DEGY*	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
OVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	PROCESSO	: E-RR-574.903/1999-6 TRT DA 9A. REGIÃO	EMBARGANTE	: TROMBINI PAPEL E EMBALAGENS S.A.
MBARGADO(A)	: ERALDO DOS SANTOS PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). TOBIAS DE MACEDO
DVOGADO	: DR(A). RICARDO MAGALHÃES LÊDO	EMBARGANTE	: ZENONI APARECIDO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	EMBARGADO(A)	: OSMAR GOMES DE MELLO
	~	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO
ROCESSO	: E-RR-534.785/1999-0 TRT DA 3A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S.A.		
ELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANE LAZARETTI BOSQUIROLI BISTAFA	PROCESSO	: E-RR-617.914/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO
MBARGANTE	: CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.	PROCESSO	: E-RR-576.503/1999-7 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REG
MBARGADO(A)	: ADRIANO FERNANDES PIMENTA		•	PROCURADORA	: DR(A). IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTO
DVOGADO	: DR(A). KLEBER ANTÔNIO COSTA	EMBARGANTE ADVOGADO	: REGINALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	EMBARGADO(A)	: CÉLIO TEODORO PRADO
ROCESSO	: E-A-RR-536.641/1999-4 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO	ADVOGADA	: DR(A). ELIANA LÚCIA FERREIRA
ELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA			EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES
MBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A EMBASA	PROCURADORA	: DR(A). MARISTELA ANTICO BARBOSA FERREIRA
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		
MBARGADO(A)	: EDILSON DA CONCEIÇÃO ROCK E OUTROS	AD FOUADO	. DR(A). VICTOR RUSSONANO JUNIUR	PROCESSO	: E-RR-620.747/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
OVOGADO	: DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO	PROCESSO	: E-RR-578.330/1999-1 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
	. DAVID. VEROTIENO GONTEDO DE BRITO	RELATOR	: E-RR-378.330/1999-1 TRT DA 9A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REG
ROCESSO	: E-ED-RR-539.338/1999-8 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO BRADESCO S.A.	PROCURADOR	: DR(A). LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: BANCO BRADESCO S.A. : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGADO(A)	: UBIRATAN JOSÉ DA SILVA
MBARGANTE	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE	: RICARDO BETIATI	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO GOMES SILVEIRA
DVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
MBARGADO(A)	: FRANCISCO JOÃO CARVALHO	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
DVOGADO	: DR(A). VALDIR KEHL	LD/ING/IDO(A)	. 23 11201100	PROCESSO	: E-RR-621.907/2000-0 TRT DA 6A. REGIÃO
0.000	7 PD 700 000 (100- 1 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 -	PROCESSO	: E-RR-587.873/1999-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: E-RR-021.90//2000-0 TRT DA 6A. REGIAO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ROCESSO	: E-RR-539.893/1999-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: MIN. JOAO ORESTE DALAZEN : BR BANCO MERCANTIL S.A.
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: BALBINA LOZOVE CAMPOLIN	ADVOGADO	: BR BANCO MERCANTIL S.A. : DR(A). NILTON CORREIA
MBARGANTE	: WALDIR DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). NILION CORREIA : DR(A). EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIX
DVOGADA	: DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI	EMBARGADO(A)	: EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA	EMBARGADO(A)	: DR(A). EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DA PAIX : EMMANUEL NEVES PEDROSA
MBARGANTE	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICA-		E EXTENSÃO RURAL - EMATER	ADVOGADO	: DR(A). IVAN BARBOSA DE ARAÚJO
DVOCADO	ÇÕES - CRT	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ALESSI	AD TOGADO	. DIVID. THE BANDOSA DE ARAUJO
DVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR			PROCESSO	: E-RR-627.026/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO
MBARGADO(A) DVOGADO	: OS MESMOS : DR(A). OS MESMOS	PROCESSO	: E-RR-588.649/1999-2 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
D V OUBDU	. DA(A). US WIESWIUS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE	: FRANCISCO CÉSAR MAFFEZOLI
ROCESSO	: E-RR-543.494/1999-5 TRT DA 18A. REGIÃO	EMBARGANTE	: CELSO DE OLIVEIRA LEAL	ADVOGADO	: DR(A). ABAETÊ GABRIEL PEREIRA MATTOS
ELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS COELHO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULIS
MBARGANTE	: BITTENCOURT HEITOR DE PAULA	EMBARGADO(A)	: CIA. DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO -	. /	DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
DVOGADA	: DR(A). ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO		CEG	ADVOGADO	: DR(A). NICOLAU TANNUS
MBARGADO(A)	: SANEAMENTO DE GOIÁS S.A SANEAGO	ADVOGADO	: DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	EMBARGADO(A) PROCURADORA	<ul> <li>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REG</li> <li>DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI</li> </ul>
DVOGADO	: DR(A). JORGE RISÉRIO IVO	DDOCESSO			
OCESSO	: E-RR-546.494/1999-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-591.862/1999-0 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-627.189/2000-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
IBARGANTE	: TERESINHA GARCIA	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM	EMBARGANTE	: DONATO JERÔNIMO MACHADO
OVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
	: HERING TÊXTIL S.A.	EMBARGADO(A)	: DARIMAR GALVÃO SEREJO	EMBARGADO(A)	: CALDEMA EQUIPAMENTOS INDÚSTRIAIS LTDA.
EMBARGADO(A)			: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO		: DR(A). JOÃO DOS REIS OLIVEIRA



1808	812	ISSN 1677-7018		Piário da Justiça - Seção 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
PROCESSO	:	E-ED-RR-629.646/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-666.579/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-692.059/2000-9 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANT	E :	VALE DO RIO DOCE DE NAVEGAÇÕES S.A DOCE-	EMBARGANTE	: CARLOS CESAR DOS SANTOS MACHADO	EMBARGANTE	: JOSÉ KOSER
		NAVE	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA	EMBARGADO(A)	: CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB	ADVOGADO	: DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO
EMBARGADO	)(A) :	SEBASTIÃO DA SILVA IZIDORO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO	EMBARGADO(A)	: ALBANY INTERNATIONAL FELTROS E TELAS INDUS
ADVOGADO	:	DR(A). JOSUÉ DEGENÁRIO DO NASCIMENTO	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO		TRIAIS LTDA.
		~	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO NOIL KALINOSKI
ROCESSO		E-RR-639.504/2000-6 TRT DA 3A. REGIÃO				
RELATOR		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-ED-RR-672.606/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-694.419/2000-5 TRT DA 15A. REGIÃO
MBARGANT		COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADO		DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.
MBARGANT		EXPEDITO VITOR DA LUZ E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
ADVOGADA		DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN
EMBARGADO	)(A) :	OS MESMOS	EMBARGADO(A)	: LEONARDO ALEXANDRE MEIRELES	, progra	TOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO
PROCESSO		E-RR-639.721/2000-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA	ADVOGADO	: DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA
RELATOR		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR-672.654/2000-9 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGANT		ARMANDO CARLOS MUNFORD	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-RR-697.549/2000-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO		DR(A). RAFAEL F. HOLANDA CAVALCANTE	EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
ADVOGADA		DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS	EMBARGANTE	: S.A. FÁBRICA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VIGOR
ADVOGADO		DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	EMBARGADO(A)	: DR(A). WESLET CARDOSO DOS SANTOS : ANA MARY IBIAPINO DA SILVA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO
ADVOGADO	:	DR(A). JONADABE LAURINDO	ADVOGADO	: DR(A). REINALDO LEITE DE OLIVEIRA NETO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
EMBARGADO	(A) :	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOGADO	. DR(A). REINAEDO EETE DE OEIVEIRA NETO	EMBARGADO(A)	: BERTULINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	PROCESSO	: E-RR-675.079/2000-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DEOLINDO DE SOUZA
ADVOGADA	:	DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	110 1 0 0 1 1 1 0	. BR(1). TEVIONIO BEOEMBO BE SOCIET
			EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-697.629/2000-0 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO	:	E-ED-RR-640.530/2000-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). SILVANA RANIERI DE ALBUQUERQUE QUEI-	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		RÓZ	EMBARGANTE	: SUELY CRISTINA PEREIRA DA SILVA
EMBARGANT	E :	ARAMIS FELIPE DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	ADVOGADA	: DR(A). DENISE DE FÁTIMA DE ALMEIDA E CUNHA
ADVOGADO	:	DR(A). NILTON CORREIA		FOS - ECT	ADVOGADA	: DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS
EMBARGADO	(A) :	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR	ADVOGADO	: DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). JACQUELINE MARIA MOSER	EMBARGADO(A)	: FEIS KADI E OUTRO	ADVOGADA	: DR(A). HENRIETH MARIA DE MOURA CUTRIM
			ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		(-),
PROCESSO		E-ED-RR-647.363/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	PROCESSO	: E-RR-701.703/2000-9 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI			RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANT		COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	PROCESSO	: E-ED-RR-675.176/2000-7 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGANTE	: UNIÃO
ADVOGADO		DR(A). NILTON CORREIA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO		MERQUIADES EVANGELISTA DA ROCHA	EMBARGANTE	: MARCÍLIO AMORIM COSTA	EMBARGADO(A)	: JOEL THOME OLIVEIRA DE LIMA
ADVOGADO	:	DR(A). JORGE ROMERO CHEGURY	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA	: DR(A). ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA
PROCESSO		E-ED-AIRR E RR-656.622/2000-9 TRT DA 17A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO		
RELATOR		MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA	PROCESSO	: E-RR-701.799/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO
EMBARGANT		ARACRUZ CELULOSE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO		DR(A). DENILSON FONSECA GONÇALVES	ADVOGADA	: DR(A). OLINDA MARIA REBELLO	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A BA-
ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SIS-		NESTES
EMBARGADO		SILVÉRIO CORRÊA OLIVEIRA		TEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LI- QUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO
ADVOGADO		DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES COSTA NETO	EMBARGADO(A)	: CLÁUDIO HENRIQUE DE MOURA
				(-),	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANÍBAL GONÇALVES JÚNIOR
PROCESSO	:	E-ED-RR-657.624/2000-2 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-675.966/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO	DDOGEGGO	E DD 703 221/2000 4 TDT DA 104 DECLÃO
RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO RELATOR	: E-RR-702.231/2000-4 TRT DA 19A. REGIÃO : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
EMBARGANT	E :	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE	: VIVALDO PEREIRA	EMBARGANTE	~
ADVOGADA	:	DR(A). BARBARA BIANCA SENA	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES RIEDEL DE RESENDE	PROCURADOR	: UNIAO (EXTINTA LBA) : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
EMBARGADO	(A) :	MARIA DE FÁTIMA DESTRO SAVI	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	EMBARGADO(A)	: SINDICATO DOS
ADVOGADO	:	DR(A). CIBELE MELLO DE OLIVEIRA		- CPTM	EMBARGADO(A)	EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREA-
		~	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RAN-		TIVAS
PROCESSO		E-RR-657.728/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO		GEL		, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE
RELATOR		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: E-RR-679.790/2000-2 TRT DA 11A. REGIÃO		ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ES-
EMBARGANT		ALBERTO DE CARVALHO BATISTA E OUTROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		TADO
ADVOGADA		DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS		DE ALAGOAS - SENALBA/AL
ADVOGADA		DR(A). MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA	ADVOGADA	: PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS : DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE BARBOSA DE SAMPAIO
EMBARGADO	η(A) :	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A EMBASA	EMBARGADO(A)	: DR(A). PATRICIA ALMEIDA REIS : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL -		
ADVOGADA		DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS	LiiDAKGADO(A)	PETROS	PROCESSO	: E-ED-RR-703.211/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADA		DR(A). TANIA MARIA REBOUÇAS  DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
, 56/1100		2	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	EMBARGANTE	: BANCO BANERJ S.A.
PROCESSO	:	E-RR-659.574/2000-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS VINICIUS BARROS OTTONI	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RELATOR		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: ADAMOR JOSÉ DE SOUZA	EMBARGANTE	: VERA LÚCIA DA FONTE LOPES SOUTO
EMBARGANT		VALTER CORREIA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
ADVOGADO		DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO			ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES
EMBARGADO		METALGRÁFICA IGUAÇU S.A.	PROCESSO	: E-RR-685.155/2000-1 TRT DA 1A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
ADVOGADA		DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA		_
			EMBARGANTE	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-	PROCESSO	: E-ED-RR-703.281/2000-3 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	:	E-RR-660.194/2000-0 TRT DA 17A. REGIÃO		DAE	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	EMBARGANTE	: LUIZ CARLOS FERNANDES
EMBARGANT		SILVANA FERNANDES RONCETTI	EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MONYA RIBEIRO TAVARES PERINI
ADVOGADO	:	DR(A). EUSTÁCHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOT-	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C.	EMBARGANTE	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE EE
EMD + P G · · ·	г	TI E OUTROS	EMPARCARS	COUTO  SERASTIÃO CARRADINI TRIANI	ADVOCADO	
EMBARGANT	E :	BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO	EMBARGADO(A)	: SEBASTIÃO CARRARINI TRIANI	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
ADVOCADO		SANTO  DR(A) BICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO	EMBARGADO(A)	: OS MESMOS
ADVOGADO		DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	PROCESSO	: E-ED-RR-691.944/2000-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: E-RR-703.988/2000-7 TRT DA 9A. REGIÃO
EMBARGADO	η(A) :	OS MESMOS	RELATOR	: E-ED-RR-691.944/2000-9 TRI DA TA. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO		E-RR-663.363/2000-2 TRT DA 15A. REGIÃO	EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS	EMBARGANTE	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGUYEN PEDUZZI : MARILÚCIA TEIXEIRA COSTA
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: EDVALDO PEREIRA DOS SANTOS : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
KELATOK EMBARGANT		ROSELÍ DE PAULA	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A BA-	ADVOGADO	: DR(A). NILION CORREIA : DR(A). WILSON RAMOS FILHO
		DR(A). ANTÔNIO CLÁUDIO MIILLER	EWIDARUADU(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A BA- NERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	EMBARGADO(A)	: DR(A). WILSON RAMOS FILHO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁ-
ADVOGADO		, ,			PhiPULOUPO(V)	. COMMINIMA DE DESERVOLVINIENTO AUROFECUA-
ADVOGADO EMBARGADO		HOB MAGAZINE LTDA	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR		RIO DO PARANÁ - CODAPAR



	rena, o de dezembro de 2000	D	iai io da justiça - seção i		1551 1077 7010 010 1808
PROCESSO	: E-RR-704.253/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO			PROCESSO	E DD 742 000/2001 0 TDT DA 15A DECLÃO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	: E-ED-RR-724.534/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: E-RR-743.090/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	EMBARGANTE	: LEVY & SALOMÃO ADVOGADOS
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ANGELA PAES DE BARROS DI FRANCO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGADO(A)	: JOSÉ WILMAR DE MELLO JUSTO FILHO
EMBARGADO(A)	: JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FORNAZARI ALENCAR
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	EMBARGADO(A)	: AILTON COSTA E MELO	EMBARGADO(A)	: ICOA - INDÚSTRIA DE COMPONENTES AEROESPA-
ADVOGADO	. DR(A). I EDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	EMBARGADO(A)	CIAIS S.A.
PROCESSO	: E-ED-RR-705.059/2000-0 TRT DA 16A. REGIÃO				
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-RR-724.855/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-RR-744.040/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	EMBARGANTE	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
EMBARGADO(A)	: VICENTE JOSÉ NAVA VIDAL	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
ADVOGADO	: DR(A). VALTER DE JESUS PRASERES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
	~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~	EMBARGADO(A)	: JOSÉ DA SILVA VIANA	PROCURADOR	: DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C.
PROCESSO	: E-ED-RR-705.259/2000-1 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO		COUTO
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA			EMBARGADO(A)	: PEDRO FERNANDES DE SOUZA
EMBARGANTE	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR-729.137/2001-7 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ABUD DE CASTRO GARCIA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : JOSÉ ELISIÁRIO NEVES	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	PR C CRESCO	E ED DD ELLOWARD E EDD D DEGY C
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: JOSE ELISIARIO NEVES : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO	EMBARGANTE	: JOSÉ CÂNDIDO MALTA CAMPOS	PROCESSO	: E-ED-RR-744.041/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JERONIMO GONTIJO DE BRITO	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: E-RR-706.036/2000-7 TRT DA 17A. REGIÃO	EMBARGADO(A)	: BANESPA S.A SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIS-	EMBARGANTE	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO		TRATIVOS	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
EMBARGANTE	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). BENEMEY SERAFIM ROSA	EMBARGADO(A)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	EMBARGADO(A)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	PROCURADOR EMBARCADO(A)	: DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) ADVOGADO	: SIDNEY SOARES DOS SANTOS : DR(A). LUIZ EDMUNDO GRAVATÁ MARON
EMBARGADO(A)	: ISABEL VERGNA DE SOUZA	PROCESSO	: E-RR-729.187/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	. DK(A). LUIZ EDWUNDU UKAVATA MAKUN
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA	RELATOR	: E-RR-729.18//2001-0 TRT DA 12A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-ED-RR-744.061/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO
		RELATOR EMBARGANTE	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : LOURIVALDO LEOTÍLIO DE MELLO	RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
PROCESSO	: E-RR-706.082/2000-5 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: LOURIVALDO LEOTILIO DE MELLO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: COMPANHIA MELHORAMENTOS DA CAPITAL - COM-	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGANTE	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	EMBARGADO(A)	CAP	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO ZAGO	EMBARGADO(A)	: JÚNIOR CEZAR DE MOURA
EMBARGADO(A)	: RITA DE CÁSSIA BARBOSA		. BA(II). C. ALDOS ILESEATO LITO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO VENÂNCIO
ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE ROCHA FRAGA	PROCESSO	: E-AIRR E RR-730.188/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO		, ,
PROCESSO	: E-RR-707.455/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. VANTUIL ABDALA	PROCESSO	: E-RR-744.137/2001-0 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁ-	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A BEG
	RIA - EMBRAPA	EMBARGADO(A)	: JOAREZ CRISPIM	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). TEODOLINA DE ASSIS LOPES GOTT	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	EMBARGADO(A)	: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES NETO
EMBARGADO(A)	: CAIO MÁRIO FRANÇA TEIXEIRA			ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL JOSÉ LANZA	PROCESSO	: E-RR-730.375/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO		
PROCESSO	: E-AIRR E RR-708.558/2000-3 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: E-ED-RR-745.321/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
EMBARGANTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE	: JOSÉ ROBERTO LEAL DE ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: LENIRA LIMA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	EMBARGADO(A)	: HEBER JOSÉ MUNIZ NETO	EMBARGADO(A)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FER-	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
	NANDES			ADVOGADO	. DR(A). El CORGO ELITE NETO
PROCESSO	: E-RR-708.717/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: E-AIRR-732.648/2001-5 TRT DA 21A. REGIÃO	PROCESSO	: E-ED-A-RR-747.793/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: E-RR-708.717/2000-2 TRT DA 3A. REGIAO : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5º REGIÃO	EMBARGANTE	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- SECRETARIA	EMBARGANTE	: MARCOS NUNES ROQUE
PROCURADORA	: DR(A). CARLA GEOVANNA CUNHA ROSSI	PROCURADORA	DE SAÚDE PÚBLICA : DR(A). ELIANA TRIGUEIRO FONTES	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO IZÍDIO DOS SANTOS	EMBARGADO(A)	: MARIA DO CARMO FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROMERO DOS SANTOS SALLES
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.
EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE IBICARAÍ	ADVOGADO	. DR(A). FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO	PROCESSO	: E-ED-RR-737.496/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO		~
		RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: E-ED-RR-752.738/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: E-RR-710.671/2000-9 TRT DA 2A. REGIÃO	EMBARGANTE	: JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	EMBARGANTE	: ITAIPU BINACIONAL
EMBARGANTE	: DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE	EMBARGADO(A)	: BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCURADORA	DAEE  : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA	EMBARGADO(A)	: JOAQUIM JOSÉ SANTANA
EMBARGADO(A)	: ADEZI BARBOSA ESTEVAM	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE	EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A BA-	ADVOGADA	: EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA. : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
			NERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADA	: DR(A). ELIONORA HARUMI TARESHIRO
PROCESSO	: E-ED-RR-712.747/2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LAURIA LOPES	PROCESSO	: E-ED-RR-753.785/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A)	: BANCO ITAÚ S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE	: ARY DE ARAÚJO BRANDÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA	EMBARGANTE	: TEKSID DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). WASHINGTON BOLIVAR JÚNIOR			ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A)	: BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A BANEB	PROCESSO	: E-ED-RR-738.182/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A)	: GIOVANE RODRIGO FERREIRA E OUTRO
PROCESSO		EMBARGANTE	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADA	: DR(A). HELENA SÁ
	: E-ED-RR-718.690/2000-5 TRT DA 16A. REGIÃO		: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO		
RELATOR	<ul><li>: E-ED-RR-718.690/2000-5 TRT DA 16A. REGIÃO</li><li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li></ul>	ADVOGADA			
RELATOR EMBARGANTE		EMBARGADO(A)	: CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA	PROCESSO	: E-ED-RR-754.751/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			PROCESSO RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
EMBARGANTE	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM	EMBARGADO(A) ADVOGADO	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA     DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR	RELATOR EMBARGANTE	<ul><li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li><li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li></ul>
EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> </ul>	EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA</li> <li>DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR</li> <li>E-RR-741.604/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO</li> </ul>	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li> <li>: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA</li> </ul>
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> <li>: CARLOS JOSÉ NOGUEIRA FONTOURA</li> <li>: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</li> </ul>	EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA</li> <li>DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR</li> <li>E-RR-741.604/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA</li> </ul>	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li> <li>: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA</li> <li>: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE</li> </ul>
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> <li>: CARLOS JOSÉ NOGUEIRA FONTOURA</li> <li>: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</li> <li>: E-ED-RR-722.967/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO</li> </ul>	EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA</li> <li>DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR</li> <li>E-RR-741.604/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA</li> <li>COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E</li> </ul>	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li> <li>: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA</li> <li>: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE</li> <li>: ROSALINO DO NASCIMENTO</li> </ul>
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM     DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR     CARLOS JOSÉ NOGUEIRA FONTOURA     DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO      E-ED-RR-722.967/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA     DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR     E-RR-741.604/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO     MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA     COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E     DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO -	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li> <li>: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA</li> <li>: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE</li> </ul>
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM     DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR     CARLOS JOSÉ NOGUEIRA FONTOURA     DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO      E-ED-RR-722.967/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.	EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA     DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR     E-RR-741.604/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO     MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA     COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li> <li>: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA</li> <li>: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE</li> <li>: ROSALINO DO NASCIMENTO</li> <li>: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO</li> </ul>
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> <li>: CARLOS JOSÉ NOGUEIRA FONTOURA</li> <li>: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</li> <li>: E-ED-RR-722.967/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> </ul>	EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE  PROCURADOR	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR  E-RR-741.604/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE DR(A). SAINT-CLAIR SOUTO	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li> <li>: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA</li> <li>: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE</li> <li>: ROSALINO DO NASCIMENTO</li> <li>: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO</li> <li>: E-RR-754.771/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO</li> </ul>
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> <li>: CARLOS JOSÉ NOGUEIRA FONTOURA</li> <li>: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</li> <li>: E-ED-RR-722.967/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> <li>: RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.</li> </ul>	EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE  PROCURADOR EMBARGADO(A)	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR  E-RR-741.604/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE DR(A). SAINT-CLAIR SOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li> <li>: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA</li> <li>: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE</li> <li>: ROSALINO DO NASCIMENTO</li> <li>: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO</li> <li>: E-RR-754.771/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> </ul>
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	<ul> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> <li>: CARLOS JOSÉ NOGUEIRA FONTOURA</li> <li>: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</li> <li>: E-ED-RR-722.967/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> <li>: RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> </ul>	EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE  PROCURADOR EMBARGADO(A) PROCURADOR	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR  E-RR-741.604/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE DR(A). SAINT-CLAIR SOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO DR(A). SÉRGIO FAVILLA DE MENDONÇA	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li> <li>: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA</li> <li>: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE</li> <li>: ROSALINO DO NASCIMENTO</li> <li>: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO</li> <li>: E-RR-754.771/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.</li> </ul>
EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A BEM</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> <li>: CARLOS JOSÉ NOGUEIRA FONTOURA</li> <li>: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</li> <li>: E-ED-RR-722.967/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A.</li> <li>: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> <li>: RIO SUL SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.</li> </ul>	EMBARGADO(A) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR EMBARGANTE  PROCURADOR EMBARGADO(A)	CLAUDETE APARECIDA DA SILVA PIMENTA DR(A). ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL JÚNIOR  E-RR-741.604/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E DE TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE DR(A). SAINT-CLAIR SOUTO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA</li> <li>: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.</li> <li>: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA</li> <li>: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE</li> <li>: ROSALINO DO NASCIMENTO</li> <li>: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO</li> <li>: E-RR-754.771/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> </ul>

Diário da Justiça - seção 1

			<i>-</i> 10	158 #4 (5)			233, quarta ferra, o de dezembro de 2000
EMBARGADO(A)	: MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO BRITO	PROCESSO		E-ED-RR-803.881/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO		A-E-RR-7.107/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO ADVOGADO	<ul><li>: DR(A). LUCAS AIRES BENTO GRAF</li><li>: DR(A). JERÔNIMO BORGES PUNDECK</li></ul>	RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
		EMBARGANTE		FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	:	MIRIAM EMIKO KIKUCHI SAKAYANAGUI DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE
PROCESSO RELATOR	: E-AIRR-761.684/2001-4 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA -
EMBARGANTE	: VIAÇÃO NOVACAP LTDA.	EMBARGADO(A)	:	JEFERSON DO CARMO CABRAL	,		DAEE
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ	ADVOGADO	:	DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	PROCURADORA	:	DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCETTI
EMBARGADO(A)	: ISMAEL MIRANDA DE PAIVA				PROCESSO		A E AIDD 27 057/2002 002 02 00 2 TDT DA 2A DECLÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA SOARES DE MIRANDA	PROCESSO		E-AIRR-811.311/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. LELIO BENTES CORRÊA	RELATOR	:	A-E-AIRR-36.057/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: E-AIRR-766.424/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR EMBARGANTE	:	RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALO-	AGRAVANTE(S)	:	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO -
RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA			RES LTDA.			IMESP
EMBARGANTE ADVOGADO	: INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA. : DR(A). RUDOLF ERBERT	ADVOGADO		DR(A). MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR	ADVOGADA AGRAVADO(S)	:	DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES JOSÉ LÍDIO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). ALAN ERBERT	EMBARGADO(A) ADVOGADO	:	WALTER GUIMARÃES ARAÚJO DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADA	:	DR(A). SÔNIA MARIA DOS SANTOS AZEREDO COU-
EMBARGADO(A)	: JIDENALDO ANTÔNIO DE SOUSA E OUTRO	ADVOGADO	•	DR(A). JOSE TORRES DAS NEVES			TINHO
ADVOGADO	: DR(A). EDISON DI PAOLA DA SILVA	PROCESSO	:	E-ED-AIRR-811.449/2001-5 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO		A E DD (17 822/1000 2 TDT DA 1A DECLÃO
PROCESSO	: E-RR-771.150/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	:	MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO RELATOR	:	A-E-RR-617.823/1999-3 TRT DA 1A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGANTE	:	CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A CELPA	AGRAVANTE(S)	:	
EMBARGANTE	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO EMBARGADO(A)	:	DR(A). LYCURGO LEITE NETO RAYMUNDO NONATO MORAES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	:	DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADO ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA : DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	2.1.2.110.120(1.1)		JÚNIOR	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE DAE
EMBARGADO(A)	: EMERSON RENATO VIEIRA	ADVOGADO	:	DR(A). CÉSAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES	ADVOGADO	:	
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	PRO GRAGO		D PD DD 044 554 9004 5 PDP D4 04 DPGY TO			
PROCESSO	: E-RR-771.189/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR		E-ED-RR-813.556/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	PROCESSO	:	
PROCESSO RELATOR	: E-RR-7/1.189/2001-2 TRT DA 9A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGANTE		FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
EMBARGANTE	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	:	DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	JOÃO ADEMIR BIANCHI DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO	:	DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
EMBARGADO(A) ADVOGADO	CLAUDINEI BRITO     DR(A). JOÃO DOMINGOS CARDOSO	EMBARGADO(A) ADVOGADA	:	GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA DR(A). ADRIANA DE FÁTIMA MEIRELES	ADVOGADA	:	DR(A). RENATA VIEIRA FONSECA
ADVOGADO	: DR(A). JOAO DOMINGOS CARDOSO	ADVOGADA	•	DR(A). ADRIANA DE FATIMA MEIRELES	AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP
PROCESSO	: E-ED-RR-776.446/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	:	E-ED-RR-816.281/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO ADVOGADA	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	:	MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADA	•	DK(A). JUSSAKA IKACEMA DE SA E SACCIII
EMBARGANTE ADVOGADO	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A. : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	EMBARGANTE		FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	:	A-E-AIRR-815.646/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	ADVOGADO ADVOGADO		DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RELATOR	:	
EMBARGADO(A)	: ELCI DA SILVA	EMBARGADO(A)	:	WALMIR PEREIRA DE SOUZA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	JANDIRA CARDOSO DR(A). HÉLIO STEFANI GHERARDI
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	:	DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	:	DR(A). RENATA VIEIRA FONSECA
PROCESSO	: E-ED-AIRR-779.102/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO				AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP
RELATOR	: MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	PROCESSO		A-E-AIRR-287/2005-028-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
EMBARGANTE ADVOGADO	: MARINETE AMON : DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS	RELATOR AGRAVANTE(S)	:	DARCI APARECIDA SPERANDIO PROMICIA	ADVOGADA		DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
EMBARGADO(A)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	ADVOGADO	:	~			os constantes desta pauta que não forem julgado referem ficam automaticamente adiados para a
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)		RENATO DE JESUS FABRÍCIO DA SILVA			guirem, independentemente de nova publicação.
PROCESSO	: E-RR-784.904/2001-8 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). SISSYANE RODRIGUES FERREIRA	F	•	EJANIRA GREFF TEIXEIRA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO		A-E-AIRR-988/2000-019-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	DIRET		A DA SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I
EMBARGANTE	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA			cializada em Dissídios Individuais
ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	:	MARIA APARECIDA PEREIRA OLIVEIRA E OUTROS	SECRETAI	RIA	DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EMBARGADO(A) ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS ALVES SIQUEIRA E OUTRO : DR(A), CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM	ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI	SECRETA	EM	DISSÍDIOS INDIVIDUAIS
ADVOGADO	. DK(A). CLOKIVALDO BENEDITO I KEITAS BELLIVI	ADVOGADO AGRAVADO(S)	:	DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP			
PROCESSO	: E-ED-RR-785.300/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO		PA	UTA DE JULGAMENTOS
RELATOR EMBARGANTE	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : OSCAR DO CARMO JÚNIOR				Pauta de Julga	ment	to para a 36ª Sessão Ordinária da Subseção
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	PROCESSO	:	A-E-AIRR-1.535/2001-026-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	Especializada e	em D	Dissídios Individuais a realizar-se no dia 12 d
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA FLÁVIO ALVES MOREIRA	dezembro de 2	006,	terça-feira, às 09:00 horas na sala de sessões.
EMBARGADO(A)	: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO -	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	PROCESSO		ROMS-10/2006-909-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO
	EIEO				RELATOR	:	
ADVOGADO	FIEO : DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI	AGRAVADO(S)	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP		:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI				RECORRENTE ADVOGADO	: : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE
PROCESSO	<ul> <li>: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI</li> <li>: E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA	:	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS
	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA
PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI</li> <li>: E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: REINALDO LOPES DOS SANTOS</li> <li>: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO	:	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	<ul> <li>: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI</li> <li>: E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: REINALDO LOPES DOS SANTOS</li> <li>: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</li> <li>: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL -</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	: :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2º VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	<ul> <li>: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI</li> <li>: E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: REINALDO LOPES DOS SANTOS</li> <li>: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2º VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI</li> <li>: E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: REINALDO LOPES DOS SANTOS</li> <li>: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</li> <li>: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S)	: : : : :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA	: : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2º VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI</li> <li>: E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: REINALDO LOPES DOS SANTOS</li> <li>: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</li> <li>: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS</li> <li>: DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES</li> <li>: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA</li> <li>: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2º VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24º RE- GIÃO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO ADVOGADO	<ul> <li>: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI</li> <li>: E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: REINALDO LOPES DOS SANTOS</li> <li>: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</li> <li>: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS</li> <li>: DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES</li> <li>: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S)	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE PROCURADORA	: : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2º VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24º RE- GIÃO DR.º ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A)	<ul> <li>: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI</li> <li>: E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: REINALDO LOPES DOS SANTOS</li> <li>: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES</li> <li>: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS</li> <li>: DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES</li> <li>: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA</li> <li>: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS</li> <li>: DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO</li> <li>: E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE	: : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE- GIÃO DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  : E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : REINALDO LOPES DOS SANTOS  : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS  : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO  : E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : : :	TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE PROCURADORA RECORRIDO	: : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE- GIÃO DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA JOVINO DE MOURA
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)  ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  : E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A, REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : REINALDO LOPES DOS SANTOS  : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS  : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO  : E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE  PROCURADORA RECORRIDO ADVOGADO RECORRIDO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE- GIÃO DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA JOVINO DE MOURA DR. SILDIR SOUZA SANCHES RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)  ADVOGADO ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  : E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : REINALDO LOPES DOS SANTOS  : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS  : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO  : E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE  PROCURADORA RECORRIDO ADVOGADO RECORRIDO PROCESSO	: : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE- GIÃO DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA JOVINO DE MOURA DR. SILDIR SOUZA SANCHES RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)  ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  : E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : REINALDO LOPES DOS SANTOS  : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS  : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO  : E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE  PROCURADORA RECORRIDO ADVOGADO RECORRIDO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE- GIÃO DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA JOVINO DE MOURA DR. SILDIR SOUZA SANCHES RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)  ROAR-82/2005-000-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  : E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : REINALDO LOPES DOS SANTOS  : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS  : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO  : E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : PAULO LUIZ DA ROSA SANTANA  : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE  PROCURADORA RECORRIDO ADVOGADO RECORRIDO PROCESSO RELATOR	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE- GIÃO DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA JOVINO DE MOURA DR. SILDIR SOUZA SANCHES RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)  ROAR-82/2005-000-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA WALDO BALEIXE DA COSTA DR.ª MYLENA XAVIER SERÁFICO DE ASSIS CARVA-
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)  ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO EMBARGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  : E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : REINALDO LOPES DOS SANTOS  : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS  : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO  : E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : PAULO LUIZ DA ROSA SANTANA	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	RECORRENTE ADVOGADO RECORIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE  PROCURADORA RECORRIDO ADVOGADO RECORRIDO PROCESSO RELATOR RECORRIDO PROCESSO RELATOR RECORRIDO ADVOGADA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2º VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24º RE- GIÃO DR.º ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA JOVINO DE MOURA DR. SILDIR SOUZA SANCHES RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)  ROAR-82/2005-000-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA WALDO BALEIXE DA COSTA DR.º MYLENA XAVIER SERÁFICO DE ASSIS CARVA- LHO MORAIS
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  : E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A, REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : REINALDO LOPES DOS SANTOS  : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS  : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO  : E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : PAULO LUIZ DA ROSA SANTANA  : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  : E-RR-800.755/2001-8 TRT DA 5A. REGIÃO  : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-ZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	RECORRENTE ADVOGADO RECORRIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE  PROCURADORA RECORRIDO ADVOGADO RECORRIDO PROCESSO RELATOR RELATOR RECORRIDO	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE- GIÃO DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA JOVINO DE MOURA DR. SILDIR SOUZA SANCHES RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)  ROAR-82/2005-000-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA WALDO BALEIXE DA COSTA DR.ª MYLENA XAVIER SERÁFICO DE ASSIS CARVA-
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)  ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE EMBARGANTE EMBARGANTE EMBARGANTE	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  : E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : REINALDO LOPES DOS SANTOS  : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS  : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO  : E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : PAULO LUIZ DA ROSA SANTANA  : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  : E-RR-800.755/2001-8 TRT DA 5A. REGIÃO  : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A EMBASA	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)  ADVOGADA  AGRAVANTE(S)		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÃ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-ZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E  ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE ADVOGADO RECORIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE  PROCURADORA RECORRIDO ADVOGADO RECORRIDO PROCESSO RELATOR RECORRIDO ADVOGADA RECORRIDO ADVOGADA RECORRIDO ADVOGADA	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE- GIÃO DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA JOVINO DE MOURA DR. SILDIR SOUZA SANCHES RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)  ROAR-82/2005-000-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA WALDO BALEIXE DA COSTA DR.ª MYLENA XAVIER SERÁFICO DE ASSIS CARVA- LHO MORAIS LUIZ OTÁVIO DO NASCIMENTO BARBOSA DR.ª MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA
PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A)  ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGANTE ADVOGADO EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR EMBARGADO(A) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	: DR(A). DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  : E-RR-785.415/2001-5 TRT DA 11A, REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : REINALDO LOPES DOS SANTOS  : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  : DR(A). RENATO LÔBO GUIMARÃES  : DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS  : DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO  : E-RR-799.856/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO  : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  : PAULO LUIZ DA ROSA SANTANA  : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  : E-RR-800.755/2001-8 TRT DA 5A. REGIÃO  : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) ADVOGADA ADVOGADA AGRAVADO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  A-E-AIRR-2.856/2001-040-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI DR(A). TATIANA VILLA CARNEIRO GINO BACHEGA FILHO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  A-E-AIRR-3.298/1999-048-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-ZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	RECORRENTE ADVOGADO RECORIDA RECORRIDA AUTORIDADE CO TORA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE  PROCURADORA RECORRIDO ADVOGADO RECORRIDO PROCESSO RELATOR RECORRENTE ADVOGADA RECORRENTE	: : : : : : : : : : : : : : : : : : :	MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN EDSON TRIPODE DR. VITOR HUGO NACHTYGAL ROMILDA SOARES DOS SANTOS DALVA LUCIA DE SOUZA JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU  ROAR-72/2004-000-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE- GIÃO DR.ª ROSIMARA DELMOURA CALDEIRA JOVINO DE MOURA DR. SILDIR SOUZA SANCHES RUI APARECIDO CARLOS PEIXOTO (ESPÓLIO DE)  ROAR-82/2005-000-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA WALDO BALEIXE DA COSTA DR.ª MYLENA XAVIER SERÁFICO DE ASSIS CARVA- LHO MORAIS LUIZ OTÁVIO DO NASCIMENTO BARBOSA DR.ª MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA

Diário da Justiça - Seção 1



	feira, 6 de dezembro de 2006		ário da Justiça - Seção 1		
ADVOGADO RECORRIDA	: DR. WILTON LOBO SILVA : PIMENTA IMOBILIÁRIA LTDA.	RECORRIDO	: LUTHIM MARCAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.	PROCESSO	: RXOF E ROAR-1.297/2005-000-07-00-5 TRT DA 7A. F
ADVOGADO	: DR. LUIZ CLÁUDIO AMADO DE MORAES	RECORRIDO	: LUIZ CARLOS DE AQUINO	P	GIÃO
		AUTORIDADE COA-		RELATOR REMETENTE	<ul> <li>MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDI</li> <li>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGI.</li> </ul>
ROCESSO	: RXOF E ROAR-117/2003-000-10-00-0 TRT DA 10A. RE-	TORA	NIA	RECORRENTE	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
EL ATTOR	GIÃO	PROCESSO	: ROAR-454/2001-000-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCURADORA	: PUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA : DR.ª VALÉRIA CRISTINY DOS REIS HENRIQUE
ELATOR EMETENTE	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10º RE-	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO	: RAIMUNDO SARAIVA DA CUNHA
EMETENTE	GIÃO		: JORGE AMANDO COSTA SILVA	ADVOGADO	: DR. JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE
ECORRENTE	: UNIÃO (MEC)	ADVOGADA	: DR.ª PATRÍCIA LIMA DÓRIA		. Bu voloz ilz vii çez en wizne i ilizwiz
ROCURADOR	: DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RECORRIDO	: BANCO ITAÚ S.A.	PROCESSO	: ROAR-1.605/1999-000-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ECORRIDOS	: YOLANDA PERSIVO VIEIRA DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADOS	: DR. ALBERTO DA SILVA MATOS E DR. CÉSAR AU-	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
DVOGADO	: DR. CRISTIANO BRITO ALVES MEIRA		GUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA	RECORRENTE	: GUERINO SEISCENTO TRANSPORTES LTDA.
	~	PROCESSO	: ROAR-698/2001-000-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. NORBÉLIA MAURUTTO TELLES
ROCESSO	: ROMS-158/2006-000-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO		: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRIDO	: ANTONIO DE SOUZA
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	RECORRENTE	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR.ª EDNA ZILÁ JÓIA CORREIA E SILVA
ECORRENTE	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO	ADVOGADOS	: DR. MARCOS SÉRGIO FORTI BELL, DR. TOMÁS DOS		
Deolate. 112	- CELSP		REIS CHAGAS JÚNIOR E DR.ª MAYRIS FERNANDEZ	PROCESSO	: ROAR-2.694/2004-000-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
DVOGADO	: DR. MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES		ROSA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ECORRIDA	: ROSANI ROSSI ZARDO		: DEJAIR AGIDE GHISSONI	RECORRENTE	: ROGÉRIO CORRÊA FIALHO
DVOGADA	: DR.ª HÉLIDA LIANE FIGUEIREDO CATELAN	ADVOGADO	: DR. LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE	ADVOGADO	: DR. PEDRO SURREAUX DE OLIVEIRA
	: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CA-	PROCESSO	: RXOFAG-744/2005-000-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDA	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
ORA	NOAS		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		EE
DOCESSO	: ROMS-160/2005-000-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO		: TRT DA 12ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR. GUILHERME GUIMARÃES
ROCESSO ELATOR	: KOMS-100/2005-000-15-00-0 TRI DA 15A, REGIAO : MIN, GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE	: MUNICÍPIO DE IMBITUBA		
ECORRENTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	PROCURADOR	: DR. DANIEL VINÍCIO ARANTES NETO	PROCESSO	: RXOF E ROAR-3.344/2002-000-01-00-5 TRT DA 1A. I
DVOGADO	: DR. MARCELO PEREIRA GÔMARA	AGRAVADA	: MARIA BENTO DA ROSA BARON	DEI ATOR	GIÃO  MIN, JOSÉ CIMBLICIANO FONTES DE E FERMANDIO
ECORRIDO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª RE-	<b>DD</b> OCEGGO	. DOAD #/5/2005 000 05 00 5 700 D. 51 7002 0	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDE
	GIÃO		: ROAR-765/2005-000-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	REMETENTE RECORRENTE	<ul> <li>: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGI</li> <li>: UNIÃO</li> </ul>
ROCURADOR	: DR. FÁBIO MESSIAS VIEIRA		: MIN. ANTONIO JOSE DE BARROS LEVENHAGEN : ZB TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.		
UTORIDADE COA-	: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAM-	RECORRENTE ADVOGADO	: ZB TRANSPORTES E COMERCIO LIDA. : DR. DANTE MENEZES PEREIRA	PROCURADOR RECORRENTE	: DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
ORA	PINAS		: CARLITO DE JESUS	ADVOGADO	: FRANCISCO EDUARDO GARCEZ OURIQUE : DR. ÁLVARO RANGEL DE CARVALHO
BOCESSO	. DOAD 106/2005 000 10 00 0 TDT DA 10A DECLÃO		: DR. ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS	RECORRIDOS	: OS MESMOS
ROCESSO ELATOR	: ROAR-196/2005-000-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN			RECORRIDOS	. OS MESMOS
ECORRENTES	: NATÉRCIA MOREIRA MENDONÇA PROSKE E OUTRA	PROCESSO	: ROAR-865/2005-000-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO	DDOCESSO	: ROAR-6.085/2004-909-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
DVOGADO	: DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	PROCESSO RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ECORRIDA	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		: MEDORO JOSÉ FARIA DE SOUZA	RECORRENTE	: MIN. EMMANUEL PEREIRA : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUII
DVOGADO	: DR. LEONARDO DA SILVA PATZLAFF		: DR. MEDORO JOSÉ FARIA DE SOUZA	RECORRENTE	ÇÃO EXTRAJUDICIAL)
D ( 00.1D 0	. Bu because of the second		: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	ADVOGADOS	: DR. ROBINSON NEVES FILHO E DR.ª CRISTIANA R
ROCESSO	: ROMS-208/2005-909-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. GERALDO BAÊTA VIEIRA		DRIGUES GONTIJO
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: ROAR-919/2002-000-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRIDO	: JAIME AUGUSTO DIEDAM
ECORRENTES	: LESZEK LERZI RANIOWSKI E OUTROS	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO	: DR. FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT
DVOGADO	: DR. BERNARDO RÜCKER		: ALDIR MIRANDA DA HORA		
ECORRIDO	: EDSON MARQUES		: DR. JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA	PROCESSO	: ROAR-6.203/2002-909-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
	: JUIZ TITULAR DA 12ª VARA DO TRABALHO DE CU-	RECORRIDO	: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ORA	RITIBA	ADVOGADA	: DR.ª FABÍOLA FREITAS E SOUZA	RECORRENTE	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SAN
ROCESSO	: ROAR-222/2004-000-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO		~		PAR
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		: ROAG-1.044/2005-000-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. ROSALDO JORGE DE ANDRADE
ECORRENTES	: ADEMIR GUDRIN E OUTROS		: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RECORRIDO	: SÉRGIO BAHLS
DVOGADO	: DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA		: NETMARK DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA LTDA. : DR. MARCO AURÉLIO DE CASTRO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR. ALBERTO DE PAULA MACHADO
ECORRIDA	: UNIÃO (MINISTÉRIO DA SAÚDE)		: GLEIDSON DO NASCIMENTO BARBOSA		
ROCURADOR	: DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA		: DR. MÁRCIO FRED ROCHA ANDRADE	PROCESSO	: ROAR-6.245/2003-909-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ECORRIDO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª RE-	110 ( 00.100	. But the first recent the butter	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
	GIÃO	PROCESSO	: ROMS-1.110/2005-000-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE	: AUGUSTO BERNARDO ULIANA
ROCURADOR	: DR. JOAQUIM RODRIGUES NASCIMENTO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO	: DR. ANTONIO ARNALDO DE BONA
no arago	DO LD 220/2000 000 15 00 1 TIDE DA 154 DECLÍO	RECORRENTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGI
ROCESSO ELATOR	: ROAR-328/2000-000-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		: DR. LUÍS GUSTAVO SOARES ALFAYA	PROCURADOR	: DR. INAJÁ VANDERLEI SILVESTRE DOS SANTOS
ELATOR ECORRENTE	: MIN. JOSE SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPOR-		: MARCELO OLIVEIRA SALLES	RECORRIDO	: COMERCIAL CIMADAS LTDA.
	TES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		: DR. MARCELO OLIVEIRA SALLES		
	- SINDIRODOVIÁRIOS - ES	AUTORIDADE COA-		PROCESSO	: ROAR-6.248/2003-909-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO
DVOGADO	: DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE	TORA	VADOR	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ECORRIDO	: MUNICÍPIO DE MUQUI	PROCESSO	: ROAG-1.120/2002-000-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM L
DVOGADA	: DR.ª CRISTINA DE OLIVEIRA		: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOCADO	QUIDAÇÃO)
DOGEGGG	A DOAD 201/0004 000 07 00 0 mmm =		: IVANI FERNANDES VIANA	ADVOGADO	: DR. JOÃO AUGUSTO DA SILVA
ROCESSO	: A-ROAR-331/2004-000-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. QUEUCER NEZIO FERREIRA	RECORRIDOS	: ANAHYR TULIO CARPIM E OUTROS
ELATOR GRAVANTE	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRIDOS	: JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE) E OU-	ADVOGADA RECORRIDO	: DR.ª VAYNE VALERA RIALTO : ROBERTO DIAS CLARO (ESPÓLIO DE)
GRAVANTE DVOGADO	: PEDRO GERMANO RODRIGUES : DR. IVAN PINTO DA ROCHA	. p.v.o = : = =	TRA	ADVOGADO	: ROBERTO DIAS CLARO (ESPOLIO DE) : DR. CARLOS ROBERTO CLARO
GRAVADA	: DR. IVAN PINTO DA ROCHA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE		: DR. OSMAR PINTO RIBEIRO	OUADO FOL	. DR. CARLOS ROBLATO CLARO
ROCURADOR	: UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UPPE : DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO		: GERALDA JANUÁRIA VIEIRA SILVA	DDOGEGGO	. DOAD 4 901/2002 000 02 00 5 TDT D4 24 DECT
JOOK IDOK	II. IIIO OO OO IIIO MEDEIKOO CAKVALIIO	ADVOGADO	: DR. FRANK MARLEY VIEIRA DE CASTRO	PROCESSO	: ROAR-6.891/2002-900-03-00-5 TRT DA 3A. REGIÃO . MIN PENATO DE LACERDA DAIVA
ROCESSO	: A-ROAR-333/2001-000-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: ROHC-1,153/2006-000-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
ELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRENTE	: JÚLIA CARLOTA XAVIER RAPINI
GRAVANTES	: ISABEL FÉLIX RAMOS TRIGO ALMEIDA E OUTROS		: MAURÍCIO LEITE DIAS	ADVOGADO RECORRIDO	: DR. LUIZ CARLOS MOREIRA DA COSTA : MUNICÍPIO DE PARACATU
DVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES		: DR. MAURÍCIO LEITE DIAS		
GRAVANTE	: ÁUREA ROSSI		: RUBENS CARLOS GUALTIERI	ADVOGADO	: DR. JOSÉ NILO DE CASTRO
DVOGADO	: DR. ARTURO ADEMAR DE ANDRADE DURAN	AUTORIDADE COA-		PDO CESCO	A ED DOAD 40 222/2002 000 02
GRAVADA	: TEREZINHA NAKAO	TORA	PINAS	PROCESSO	: A-ED-ROAR-10.235/2002-000-02-00-9 TRT DA 2A. RI GIÃO
DVOGADO	: DR. ANTÔNIO CARLOS COLLA	PD 0 0====	DO 1D 4444 4004 005	DEI ATOD	
			: ROAR-1.161/2004-000-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. RONALDO LOPES LEAL
ROCESSO	: ROMS-448/2004-000-18-00-7 TRT DA 18A. REGIÃO		: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	AGRAVANTE	: FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FE CO
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		: ARGÉLIA MARIA LIMA DA SILVA	ADVOGADO	: DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
ECORRENTES	: MACLOYS DE ARAÚJO AQUINO E OUTRO		: DR. JOSÉ ANCHIETA TEIXEIRA DA LUZ		
DVOGADO	: DR. JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA	RECORRIDO	: BANCO ALVORADA S.A.	AGRAVADOS	: ODIR FIUZA ROSA E OUTROS
RECORRIDOS	: RONAN DOS REIS RAMOS E OUTROS	ADVOGADO	: DR. THIAGO GUERREIRO PINTO	ADVOGADO	: DR. ROBERTO MEHANNA KHAMIS

PROCESSO	816	ISSN 1677-7018	Diário da Justiça - Seção 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006	
		ROMS-10.307/2004-000-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR-55.257/2000-000-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: HC-164.169/2005-000-00-00-2
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE	:	FORTENGE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS	RECORRENTE	: JUSSARA COSTA DE AZEVEDO	IMPETRANTE	: NUTRI GUAÍRA COMERCIAL DE CARNES LTDA.
ADVOGADA		LTDA. DR.ª RENATA CHADE CATTINI MALUF	ADVOGADO	: DR. CLÁUDIO ALVES FILHO		: DR. CLAUDINEI APARECIDO PELICER
RECORRIDO		EDINALDO ALVES DE BRITO	RECORRIDO	: PONTUAL DO FONSECA PANIFICAÇÃO E CERVEJA- RIA LTDA.		: JOÃO ALVES RODRIGUES
ADVOGADO		DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES BEZERRA	ADVOGADO	: DR. NEUCI SANTORO SOARES	AUTORIDADE COA- TORA	: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BARRE- TOS E PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO DE DISSÍDIOS IN-
RECORRIDA	:	CMAGI EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA S/C LTDA.	ALD VOGALDO	. DR. NEGGI SARVIORO SOMES	10101	DIVIDUAIS DO TRT DA 15ª REGIÃO
	COA- :	JUIZ TITULAR DA 52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO				
ΓORA		PAULO			PROCESSO	: HC-172.502/2006-000-00-00-2
PROCESSO		ROMS-11.554/2004-000-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR-55.333/2001-000-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RELATOR		MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO		: SÉRGIO FIGUEIRA CARVALHO
RECORRENTE	: :	PEDRO LUIZ DE MORAES	RECORRENTE	: RÁDIO LITE LTDA.		: DR. SÉRGIO FIGUEIRA CARVALHO
ADVOGADO	:	DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	: DR. JOÃO DE LIMA TEIXEIRA FILHO		: JOSÉ ODIL LEAL : DR. SÉRGIO FIGUEIRA CARVALHO
RECORRIDA		COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO	: SINDICATO DOS TRABALHADORES	AUTORIDADE COA-	
ADVOGADA		DR.ª NILZA COSTA SILVA		EM EMPRESAS DA RADIODIFUSÃO, CABODIFUSÃO,	TORA	REGIÃO
TORA	COA- :	JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CU- BATÃO		DISTV, MMDS, TV A CABO , TV POR ASSINATURA E SIMILARES DO		
AUTORIDADE	COA- :	JUIZ PRESIDENTE DA 3ª TURMA DO TRT DA 2ª RE-		ESTADO DO RIO DE JANEIRO	PROCESSO	: ROAR-173.022/2006-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ΓORA		GIÃO	ADVOGADO	: DR. NICOLA MANNA PIRAINO		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
DD C CECCO		DOME 12 040/2004 000 02 00 5 TPT D4 24 DECT.			RECORRENTE	: INTERNATIONAL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA DA AMÉ- RICA DO SUL LTDA.
PROCESSO RELATOR		ROMS-12.040/2004-000-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	PROCESSO	: ROAR-55.419/1996-000-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR. RUDOLF ERBERT
RECORRENTE		JOSÉ CARDOSO SIQUEIRA E OUTROS	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
ADVOGADO		DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	RECORRENTES	: CANTIDIO DRUMOND NETO E OUTROS		- CURADOR ESPECIAL DE ANTÔNIO SANTO ROSSI
RECORRIDA		COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE		(ESPÓLIO DE)
ADVOGADO		DR. SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	RECORRIDO	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	PROCURADOR	: DR. SIDNEI ALVES TEIXEIRA
	COA- :	JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CU-	ADVOGADOS	: DR. MARCO ANTONIO BAZHUNI E DR. IGOR COE-	nn o =====	WG (1999)
TORA		BATÃO		LHO FERREIRA DE MIRANDA		: HC-173.643/2006-000-00-00-2
PROCESSO	:	ROAR-12.395/2003-000-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAR-55.603/2000-000-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO		: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES : NIVALDO DÓRO
RELATOR	:	MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: ROAR-55.003/2000-000-01-00-1 TR1 DA TA. REGIAO : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES		: NIVALDO DORO : DR. NIVALDO DÓRO
RECORRENTE	:	COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -	RECORRENTES	: JOSÉ LUIZ DE ABREU FREITAS E OUTROS		: JOSÉ QUEIROZ CUNHA
		CODESP	ADVOGADO	: DR. NELSON LUIZ DE LIMA		: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª RE-
ADVOGADO		DR. SÉRGIO QUINTERO DOLÍRIO MORENO FERNANDES JUNIOR	RECORRIDO	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A BA-	TORA	GIÃO
RECORRIDO ADVOGADO		DR. JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA		NERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		
RECORRIDO	:		ADVOGADA	: DRª. VERA LÚCIA COSTA SOARES MELLO E SOUZA		: CC-174.767/2006-000-00-00-3
		SINDICATO DOS OPERÁRIOS E		_		: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
		TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL	PROCESSO	: ROAR-59.911/2002-900-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	SUSCITANTE	: MARIA GABRIELA NUTI - JUÍZA TITULAR DA 37ª VA- RA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE
		NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS	RELATOR RECORRENTE	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : ERALDO RAMOS DA SILVA	SUSCITADA	: ÁUREA REGINA DE SOUZA SAMPAIO - JUÍZA DA 71ª
		E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIN-	ADVOGADO	: DR. ELZANY CINTRA DE MORAIS		VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
		TRAPORT	RECORRIDA	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-		
				NAB	PROCESSO	: AP-176.474/2006-000-00-00-4
PROCESSO		ROMS-13.238/2004-000-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADOS	: DR. SÍLVIO EMANUEL VICTOR DA SILVA, DR. GEOR-		: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR		MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN		GE FERREIRA DE OLIVEIRA, DR. OTHONIEL FURTA- DO GUEIROS NETO E DR. DÉLIO LINS E SILVA		: POTY SHOPPING S.A.
RECORRENTE		PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS DR. JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD		DO GUERROS NETO E DR. DELIO EINS E SILVA		: DR. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO : JOVONE GOMES MEDEIROS TAVARES
ADVOGADO RECORRIDO		PAULO FERREIRA PESSOA	PROCESSO	: ROAR-73.846/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO		: DR. EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO		DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		: ROAR-385.129/1997-6 TRT DA 24A. REGIÃO
	COA- :	JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MAUÁ	RECORRENTE	: LOJAS BRASILEIRAS S.A.		: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
TORA			ADVOGADO	: DR. LUIZ CARLOS LOPES MATTE	RECORRENTE	: JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
PROCESSO		DOME 12 022/2002 000 02 00 5 TPT D4 24 DECL.	RECORRIDO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR. WALDIR BERNARDES FILHO
RELATOR		ROMS-13.823/2003-000-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCURADOR	: DR. PAULO EDUARDO PINTO DE QUEIROZ	RECORRIDO	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 24ª RE-
RECORRENTE		MARIA JOSEFINA DINALLI PEREIRA	RECORRIDA	: SIMERI DA SILVA BORGES	PROCURADORA	GIÃO : DR <sup>a</sup> . MARIA STELA GUIMARÃES DE MARTIN
ADVOGADO		DR. MAURO TISEO	ADVOGADA	: DR.ª GRACIELA LEÃES ALVARES DA CUNHA		: SINDICATO DOS TRABALHADORES
RECORRIDA	:	MARIA CATARINA DE MATTOS	nn o anaao			EM INSTITUIÇÕES DE EXTENSÃO RURAL, PESQUISA
ADVOGADO		DR. FÁBIO ALEXANDRE STEFANI	PROCESSO	: AR-75.000/2003-000-00-00-4		, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SERVIÇOS AGROPECUÁ-
RECORRIDO	:	TECNIPOL RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL	RELATOR REVISOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : MIN. EMMANOEL PEREIRA		RIOS E
AUTORIDADE	COA- ·	LTDA.  JUIZ TITULAR DA 32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO	AUTOR	: ARIVALDO COSTA DE ARAÚJO		AFINS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO
TORA		PAULO	ADVOGADOS	DR. JURACI SILVA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA	ADVOGADA	SUL - SINTERPA E OUTROS  DPª MARTA DO CARMO TAQUES
				LOPES		: DR*. MARTA DO CARMO TAQUES : EMILSON FERNANDES
PROCESSO		ROAR-28.350/2002-900-20-00-5 TRT DA 20A. REGIÃO	RÉ	: ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.		: DR. JOÃO JOSÉ DE SOUZA LEITE
RELATOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADOS	: DR. MARCELO PIMENTEL E DR. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS		: EMPRESA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
RECORRENTE ADVOGADOS		BANCO DO BRASIL S.A. DR. VALMIR MACEDO DE ARAÚJO E DR.º MAYRIS		LODENTE DE MEDEROS		EXTENSÃO RURAL DE MATO GROSSO DO SUL - EM-
		FERNANDEZ ROSA	PROCESSO	: AR-84.944/2003-000-00-00-2	ADVOGADO	PAER : DR. EDWARD JOSÉ DA SILVA
RECORRIDO		AÍRTON PASSOS VASCONCELOS	RELATOR	: AR-04.944/2003-000-00-00-2 : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA		: DR. EDWARD JOSE DA SILVA : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
ADVOGADO	:	DR. ARISTÓTELES SILVA SANTOS	REVISOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		: DR. SALOMÃO FRANCISCO AMARAL
DDOCESSO		DOAD 40 412/2001 000 05 00 4 TDT DA 54 DECLE	AUTORES	: RAIMUNDA FRANCO DA SILVA E OUTROS		: MARTA DO CARMO TAQUES
PROCESSO RELATOR		ROAR-40.412/2001-000-05-00-4 TRT DA 5A. REGIÃO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADA	: DR.ª MICHELLY MENSCH FOGIATTO		: DR. WALDIR BERNARDES FILHO
RECORRENTE		MINERAÇÃO CARAÍBA LTDA.	RÉU	: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RON-		
ADVOGADA		DR.ª PATRÍCIA LIMA DÓRIA		DÔNIA - DETRAN - RO	PROCESSO	: ROAR-573.810/1999-8 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRIDA	:	NÍCIA MARIA DANTAS OLIVEIRA	DD C CEC	AD 445 4650001 000 00 00 -		: MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
ADVOGADO	:	DR. RUI CHAVES	PROCESSO	: AR-147.465/2004-000-00-00-2		: RENATO DE LIMA BAHIA E OUTROS
DDOCESSO		A.D. 43 581/2002 000 00 00 4	RELATOR REVISOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA : MIN. EMMANOEL PEREIRA		: DR. LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO
PROCESSO PELATOR		AR-43.581/2002-000-00-00-4 MIN_PENATO_DE_LACERDA_PAIVA	AUTOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : JORELY CARLOS DAMACENA	RECORRIDO	: ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A ESCEL- SA
RELATOR REVISOR		MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADOS	: JORELY CARLOS DAMACENA : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAMPAIO E	ADVOGADO	SA : DR. LYCURGO LEITE NETO
AUTOR		BANCO DO BRASIL S.A.		DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO		: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA
ADVOGADAS		DR.ª NEUSA MARIA KUESTER VEGINI E DR.ª CAR-		NETTO		DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO ESPÍRITO
		MEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA	RÉ	: COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST		SANTO
		IOLANDA DA SILVA SOUZA	ADVOGADO	: DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR. FÁBIO EDUARDO BONISSON PAIXÃO



: ROAR-810.916/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA RELATOR

ESTAEL VIDAL MORAIS OLIVEIRA RECORRENTE DR. BRUNO SÉRGIO TÔRRES DE MOURA ADVOGADO RECORRIDO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS DR. GUILHERME ESTRADA RODRIGUES PROCURADOR

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

### SEBASTIÃO DUARTE FERRO

Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais

### SECRETARIA DA 1ª TURMA

### AUTOS COM VISTA

PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO AO ADVO-GADO.

PROCESSO RR - 672630/2000 5 TRT DA 6A REGIÃO

ILIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CON-RELATOR

VOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 738685/2001-0

: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A RECORRENTE(S)

(SUCESSOR DO BANCO BANDEIRANTES S.A.) DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO ADVOGADA

DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA ADVOGADO

BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJU-RECORRIDO(S)

DICIAL)

ADVOGADO DR(A), NILTON CORREIA

ADVOGADO DR(A), EDUARDO COIMBRA ESTEVES RECORRIDO(S) CARLOS FREDERICO GALVÃO DE ARRUDA ADVOGADO DR(A), PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA

Brasília, 4 de dezembro de 2006

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR Diretor da Secretaria da 1a. Turma

### DESPACHOS

### PROC. Nº TST-RR-672630/2000.5 TRT - 6ª região

: BANCO BANDEIRANTES S/A RECORRENTE DRA. MILA UMBELINA LÔBO ADVOGADO

RECORRIDO BANCO BANORTE S/A(EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJU-

DICIAL)

: DR. NILTON CORREIA ADVOGADO

: CARLOS FREDERICO GALVÃO DE ARRUDA RECORRIDO

: DR. PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA ADVOGADO

### DESPACHO

Considerando que a sucessão do Banco Bandeirantes S/A pelo Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A é fato público e notório, não de dependendo de provas (art. 334, I, do CPC) e considerando o pedido de fl. 746 de habilitação do segundo como sucessor do primeiro, determino a reautuação do feito para que passe a constar como recorrente Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, sucessor do Banco Bandeirantes S/A, anotando-se os nomes de seus

À fl. 735 o Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A, devidamente representado à fl. 739, vem dizer que desiste do presente recurso de revista.

Homologo a desistência nos termos do inciso V do artigo 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior.

Após o trânsito em julgado do processo TST-AIRR-738685/2001.0, que corre junto com o presente processo, voltem os autos à origem, para as providências cabíveis.

Publique-se

Brasília, 1º de dezembro de 2006.

## GUILHERME BASTOS

Juiz Convocado - Relator

### SECRETARIA DA 2ª TURMA

### **DESPACHOS**

PROCESSO RR-108/2002-003-20-00.2 - TRT DA 20a REGIÃO - (AC. SECRETARIA DA 2ª TURMA)

RELATOR MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA RECORRENTE(S) BANCO SANTANDER BANESPA S.A. DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO

RÔMULO AUGUSTO MARINHO SALES E OUTROS RECORRIDO(S) DRA MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO ADVOGADA

DESPACHO

J. Anote-se em termos Ciência aos recorridos.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

### RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

### PROC. Nº TST-RR-120996/2004-900-04-00.6TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDA-

CÃO EXTRAJUDICIAL)

DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADA

: ERIVELTO PIRES BRANDÃO RECORRIDO

ADVOGADO : DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

### DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 461-469, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada no que se refere à incidência de juros de mora.

A Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls. 471-476. com fulcro no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

Analisando-se os autos, conclui-se pela utilização da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000.

## LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. JUROS DE MORA

O eg. TRT negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada no que se refere à incidência dos juros de mora, sob os seguintes fundamentos: "A orientação contida no verbete sumular do Enunciado nº 304 do C. TST só tem pertinência quando a liquidação extrajudicial for procedida com a intervenção do Banco Central do Brasil (os juros só abrangem as instituições financeiras), o que não é o caso da Rede Ferroviária Federal" (fl. 464).

Interpõe Recurso de Revista a Reclamada, apontando vio-lação do art. 46 do ADCT e contrariedade à Súmula 304 do TST.

Com razão, pois a decisão recorrida contraria o disposto na Súmula 304 do TST, que determina a não-incidência dos juros de mora sobre os débitos trabalhistas das entidades submetidas à liquidação extrajudicial.

Portanto, com base no § 1º do art. 557 do CPC c/c a Instrução Normativa 17 do TST, **dou provimento** ao Recurso neste tópico para excluir da condenação a incidência dos juros de mora.

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-507/2005-002-03-40.7

AGRAVANTE : VIACÃO PEDRA AZUL LTDA. ADVOGADO DR. RODRIGO DE SOUSA ALVARENGA AGRAVADO JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA ALVES ADVOGADO : DR. RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA

### DESPACHO

O presente agravo de instrumento corre junto ao RR-507/2005-002-03-00.2, no qual consta informação de que as partes celebraram acordo nos autos, o qual foi homologado pelo juízo, conforme ofício de nº 165509/2006.3. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil), o que implica na renúncia ao recurso.

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem. Publique-se.

ADVOGADO

Brasília, 28 de novembro de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

DR. PAULO ROBERTO DORNELLES BRANDÃO

## PROC. Nº TST-AIRR-938/2003-702-04-40.3

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. ADVOGADO DR. MARGIT KLIEMANN FUCHS AGRAVADA VERA LÚCIA GOGGIA NEVES ROCKENBACH

### DESPACHO

Noticia petição de nº 166735/2006.0, desistência de todos os recursos por parte do agravante.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste

Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.
Brasília, 28 de novembro de 2006.

## RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1224/2002-105-03-00.2TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : PRUMO ENGENHARIA LTDA. ADVOGADA . DRA. LEILA ALVES PEREIRA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚS-AGRAVADO TRIAS DA CONSTRUÇÃO PESADA DE MINAS GE-

RAIS - SITICOP DR. CARLOS MAGNO DA SILVA GUERRA ADVOGADO

### DESPACHO

A reclamada, às fls. 312/313, afirma que tomou conhecimento de que tramitam vários processos contra o sindicato-autor, requerendo a nulidade dos seus atos constitutivos e a decretação da cassação do seu registro. Aduz que junta cópias de autos comprovando o alegado, inclusive de de-cisões já proferidas em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Miraí e do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de São João Del Rei, nas quais foram deferidas a nulidade e a cassação requeridas. A agravante assevera que, como foi condenada, nos presentes autos, a pagar uma quantia de quase vinte mil reais, pode ser levada a ser obrigada a pagar valores a uma entidade sindical que não tem legitimidade para representar seus trabalhadores. Para evitar esta situação, requer o sobrestamento do feito até a confirmação da cassação anunciada, ou a absolvição da condenação do Sindicato.

Os documentos de fls. 314/414, juntados pela reclamada para fazer prova do alegado, encontram-se sem autenticação, desobede-cenco ao art. 830 da Consolidação das Leis do Trabalho. Além disso, trata-se de pedido de natureza acautelatória, exigindo ação própria.

Indefiro o pleito.

Publique-se.

Após, à pauta para julgamento. Brasília, 27 de novembro de 2006. RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

### PROC. Nº TST-RR-1275/2005-131-03-00.3

RECORRENTE RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA. DR. CONRADO DI MAMBRO OLIVEIRA ADVOGADO RECORRIDO DANIEL DAVID CASTELO BRANCO DR. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA ADVOGADO

### **DESPACHO**

Noticia ofício de nº 01932/2006, composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 28 de novembro de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA Ministro Relator

## PROC. Nº TST-RR-1505/1999-002-17-00.5

BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BA-RECORRENTE

NESTES

· DR. RICARDO OUINTAS CARNEIRO ADVOGADO

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECI-RECORRIDO

MENTOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SEEB/ES

ADVOGADO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOT-

### DESPACHO

Noticia ofício de nº 3066/2006, composição entre as partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Publique-se

Brasília, 29 de novembro de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-2163/1999-011-09-41.2

AGRAVANTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADA DRA. ANA LUÍZA MANZOCHI AGRAVADO MÁRIO DEREVORIZ

ADVOGADO DR. DIOCLÉCIO ALVES DE OLIVEIRA

## DESPACHO

Noticia petição de nº 162153/2006.3, desistência de todos os recursos por parte do agravante.

Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de

Publique-se.

Brasília, 28 de novembro de 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

## PROC. Nº TST-RR-13631/2001-009-09-00.6

RECORRENTE BANCO BANESTADO S.A. DR. INDALÉCIO GOMES NETO ADVOGADO

RECORRIDO ANTÔNIO GILBERTO FERREIRA BARBOSA DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS ADVOGADO RECORRIDO FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINA-

ADVOGADO INDALÉCIO GOMES NETO

partes, para pôr fim à presente demanda. Trata-se de ato incompatível com o interesse recursal (parágrafo único do art. 503 do Código de Processo Civil).

Do exposto, cumpridas as formalidades legais, remetam-se os autos ao juízo de origem, para que aprecie a petição de fls., como entender de direito.

Ministro Relator

Publique-se

Brasília, 28 de novembro de 2006. RENATO DE LACERDA PAIVA

### PROC. Nº TST-AIRR e RR-86361/2003-900-04-00.8

AGRAVANTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO DR. LUCIANO FERREIRA PEIXOTO

AGRAVADA E RE-: ANA MARIA BENITEZ BASALDUA AMARAL MACHADO

CORRIDA



ADVOGADA

ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-RECORRENTE

: DRA, SELENA MARIA BUJAK

## DESPACHO

Noticia petição de nº 162158/2006.1, desistência de todos os

recursos por parte do agravante. Nos termos do inciso V do art. 104 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do art. 501 do Código de Processo Civil, homologo a desistência. Cumpridas as formalidades legais, retornem os autos ao juízo de origem, para as providências que entender de

Publique-se.

Brasília, 28 de novembro 2006.

RENATO DE LACERDA PAIVA Ministro Relator

### PROC. Nº TST-AC-141378/2004-000-00-00.3TST

AUTORA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-

FOS - ECT

DR. CASSIANO RICARDO DIAS DE MORAES CA-ADVOGADO

VALCANTI

RÉU OSVALDO DE SOUZA ESPINHEIRO

### DESPACHO

Determinada a citação do Réu, a respectiva correspondência foi devolvida com a informação de que não existe o número no endereço indicado na inicial (458, da Rua Comandante Franco Fer-

Diante desse contexto, manifeste-se a Autora, no prazo de 10 (dez) dias, informando o endereço atualizado do Réu, sob pena de indeferimento da petição inicial.

Publique-se.

Após voltem-me conclusos

Brasília, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-67/2005-121-05-40.3TRT - 5ª REGIÃO

: DÍNAMO SERVIÇOS LTDA. AGRAVANTE

: DR. EMANOEL ROBSON ALVES DE MATOS ADVOGADO

RENILDO SOUZA DOS SANTOS AGRAVADO ADVOGADO DR. GILSONEI MOURA SILVA

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-7) interposto contra o r. despacho de fls. 107-108, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 93-98, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice nas Súmulas 126 e 296 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 109), procuração à fl. 43 e possui regularidade de traslado.

O eg. TRT da 5ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 88-91, aplicou a multa normativa, uma vez que a norma coletiva previa que o aviso prévio seria exclusivamente indenizado, entretanto, o Reclamante laborou durante todo o período do aviso prévio. A respeito da base territorial do sindicato e sobre a categoria profissional do Reclamante, o egrégio Regional consignou que: "O Recorrente alega que existe disputa entre dois sindicatos profissionais (SITICCAN e SINDLIMP) pela base territorial dos Municípios de Candeias, Simões Filho, Madre de Deus e São Francisco do Conde, no que toca aos empregados contratados pela Reclamada para prestarem serviços no ramo da construção civil. Requer, pois, a suspensão da presente Demanda até que a Justiça defina quem representa a categoria profissional do Autor. Razão não lhe assiste. O Reclamado não demonstrou a existência de nenhuma demanda judicial relativa à disputa entre os mencionados sindicatos. Além disso, a cláusula 01 da Convenção Coletiva de fls. 09/25, que trata da abrangência da norma, dispõe que tal instrumento abrange todos os empregados das empresas filiadas ao SINDUSCOM/BA, associadas ou não, no seguimento da construção civil, montagem e manutenção industrial, inclusive os empregados das empresas contratadas para prestação de serviços do ramo da construção civil, caso sub judice. Observe-se que o Reclamante foi contratado para exercer a função de ajudante prático (agente de limpeza) na área de manutenção industrial. A norma aplicável é, pois, aquela acostada com a petição inicial (fls. 09/25)" (fls. 88-89).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 93-98, a Recorrente alega,

em síntese, que o art. 511 da CLT estabelece que o enquadramento sindical é ditado pela atividade empresarial preponderante desenvolvida pelo empregador, não devendo, pois, ser enquadrada em atividade na área da construção civil, uma vez que suas atividades estão voltadas para a limpeza. Sustenta que não pode ser condenada a pagamento de multa normativa de sindicato que não representa a base territorial e não representa a categoria profissional do Recorrido. Transcreve arestos.

Sem razão.

O eg. Tribunal Regional, soberano no exame das provas, ao analisar o instrumento normativo trazido aos autos, entendeu que este abrange o Reclamante porque destinada a todos os empregados de empresas filiadas ao SINDUSCOM/BA, inclusive no segmento de manutenção industrial, ramo da ora Agravante. Diante de tal assertiva é irrelevante a discussão acerca de qual sindicato representa o Reclamante, pois a norma colacionada aos autos indubitavelmente atinge o Obreiro. Assim, a negativa dessa abrangência, vinculada no Apelo é questão de natureza fático-probatória, que encontra óbice à revisão na Súmula 126 do TST. Não restou evidenciada, pois, divergência jurisprudencial.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento

Diário da Justiça - Seção 1

ADVOGADO

Publique-se.
Brasília, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-185/1997-017-09-40.1TRT - 9ª REGIÃO

: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE ADVOGADO DR. MOACYR FACHINELLO AGRAVADO ÁLVARO GONCALVES DE ABREU

DR. DINEI FAVERSANI

**D E S P A C H O** Junte-se a petição 160425/2006-0.

Por meio da referida petição, a Agravante informa sua desistência do Agravo de Instrumento.

A petição vem subscrita por procurador regularmente cons-

Portanto, homologo o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e determino a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

### PROC. Nº TST-AIRR-338/2003-371-04-40.7TRT - 4ª REGIÃO

EXPRESSO CONVENTOS LTDA. E OUTRA AGRAVANTES

ADVOGADO DR. FÁBIO SILVA VIOLA AGRAVADO

MARCELO SAMPAIO DA SILVA ADVOGADO DR. CLÉCIO MEYER

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES EM TRANS-AGRAVADA

PORTE E LOGÍSTICA LTDA. - UTRALOG

ADVOGADO DR. GILBERTO DIOGO SANT'ANNA DA CUNHA CAMPO BOM SERVICE - CARGA E DESCARGA LT-

AGRAVADA

ADVOGADO : DR. GILSON JOSÉ DOS SANTOS

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-10) interposto contra o r. despacho de fls. 289-292, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 277-287, sob o fundamento de que o Apelo encontra óbice na Súmula 296 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 293), procuração às fls. 19 20 e substabelecimento à fl. 210 e apresenta regularidade tras-

O eg. TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 248-262, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, consignando: "É incontroverso que as recorrentes constituem grupo econômico, e que o demandante foi admitido pela empresa Campo Bom Service Carga e Descarga Ltda., terceira demandada, em 13.07.1999, para prestar serviços à primeira recorrente, tendo, posteriormente, em 21.03.2000, passado a prestar serviços à segunda recorrente, na condição de cooperado da quarta demandada - Cooperativa de Trabalho União dos Trabalhadores em Transportes e Logística Ltda. -, sem qualquer solução de continuidade ou alteração de tipo de tarefa desenvolvida. A prova testemunhal demonstra, de forma clara, que as atividades desempenhadas pelo autor não se modificaram durante todo o período em que prestou serviços para as recorrentes, o que evidencia a pessoalidade, a subordinação e a não-eventualidade na prestação dos serviços. A onerosidade está presente na inequívoca contraprestação do trabalho, pelas recorrentes, por meio da intermediação feita pelas terceira e quarta demandadas, como se depre-ende dos recibos de pagamento juntados aos autos. (...). Na espécie destes autos, não se pode considerar legal o procedimento adotado na contratação do autor, tendo em vista ser nítido o interesse das re-correntes em burlar a legislação trabalhista, usando a empresa pres-tadora, Campo Bom Service Carga e Descarga Ltda. (terceira ré) e a Cooperativa de Trabalho União dos Trabalhadores em Transportes e Logística Ltda. - UTRALOG (quarta ré) como agenciadoras e re passadoras de mão-de-obra sabidamente essencial às suas atividades, conclusão que se torna irrefutável em face da permanência do autor nas mesmas tarefas sempre desempenhadas, mesmo após a formalização da contratação da cooperativa, bem como pela função desempenhada, de auxiliar/ajudante de depósito. O trabalhador que, recrutado, presta serviço de forma subordinada e continuada, em atividade indispensável à consecução dos fins empresariais, mediante retribuição pecuniária, salvo as hipóteses rezadas na Lei 6.019/74. que não correspondem a esta em exame nos autos, é empregado do tomador desses mesmos serviços, por força do quanto definido no art. 3º da CLT. Presentes cada um dos requisitos caracterizadores da relação de emprego, tal como definido pelo art. 3º da CLT, emergentes da realidade fática do contrato, que, por imperativo de lei, prevalece à realidade formal construída com escopo exclusivo na fraude, é irrelevante, à sua declaração, a existência de contrato de intermediação de mão-de-obra, seja com empresa prestadora de serviços, seja com cooperativa de trabalho, cuja formalização afronta à regra de sobredireito ditada pelo art. 9º da CLT. O contrato de trabalho, muito mais que à forma e à ficção jurídica formalizada a lhe dar estrutura no mundo jurídico, emerge estabelecido e configurado do comportamento permissivo e procedimental das partes, por isso que é na doutrina denominado contrato realidade. Assim, aplicável ao

caso o entendimento jurisprudencial contido no item I da súmula 331 do TST, que dispõe: 'A contratação de trabalhadores por empresa interposta é ilegal, formando-se o vínculo diretamente com o tomador dos serviços, salvo no caso de trabalho temporário (Lei 6.019, de 3.1.1974)'. De se ressaltar, para a conclusão, ser irrelevante a perquirição acerca da regularidade, ou não, da quarta ré, para a configuração da relação de emprego entre o autor e as recorrentes; isso porque a hipótese retrata terceirização ilegal de serviços e configura vínculo direto com as tomadoras. A fraude, aqui constatada, não se refere à constituição da cooperativa, mas à contratação de trabalhadores por interposta pessoa à margem da legislação vigente. Mantida a sentenca quanto à declaração do vínculo de emprego, por consequência lógica se impõe ser mantida, também, em a decisão quanto à unicidade contratual que emerge inequívoca, já que ilegal a contratação por meio da terceira e quarta rés. Não há tomadores de serviços diversos, porque é incontroverso que as recorrentes integram um mesmo grupo econômico, consoante admitido na contestação. Da mesma forma, não há prescrição a ser pronunciada. Nego provimento" (fls. 251-254 - sic).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 277-287, o Recorrente alega que essa decisão transgride os artigos 422 da CLT e 5°, caput, II e XVIII, da CF/88. A Reclamada se insurge contra o reconhecimento do vínculo, sustentando que a Reclamante era sócia da Cooperativa, prestando serviços na condição de associada. Transcreve

Sem razão.

O eg. Tribunal Regional, soberano no exame das provas, entendeu configurada a fraude da cooperativa de trabalho, ao atuar como verdadeira intermediadora de mão-de-obra, reconhecendo, assim, a existência de vínculo empregatício entre Reclamante e Reclamadas. É patente a natureza fático-probatória da controvérsia, que encontra óbice à revisão na Súmula 126 do TST. Não há como divisar violação aos dispositivos indigitados ou divergência jurisprudencial.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-381/2001-462-02-40.9TRT - 2ª REGIÃO

: COLGATE - PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO AGRAVANTE

LTDA.

ADVOGADO : DR. ASSAD LUIZ THOMÉ

: MARIA PEREIRA AGRAVADA

ADVOGADO : DR. MÁRCIO HENRIQUE BOCCHI

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-14) interposto contra o r. despacho de fls. 163-165, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 149-157, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice na Súmula 278, II, do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 170-174). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 166), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 158 e substabelecimento à fl. 159) e possui regularidade de traslado.

O eg. TRT da 2ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 144-147, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, consignando: "Reintegração: A reclamante, neste autos, logrou postular nulidade para a rescisão contratual ocorrida em 22.10.2000, com consequente reintegração ao emprego, em face de ser portadora de doença profissional comprovada pelo perito médico do INSS em 27.10.2000, sendo-lhe concedido a partir dessa data auxílio-doença-acidentário, informando sobre a existência de ação acidentária em trâmite perante a 9ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo Campo, onde ficou provado, através de perícia, ser portadora de várias patologias, como formas de apresentação da LER, guardando relação de causa e efeito com o trabalho realizado na reclamada, sendo, no mínimo estranho, que o médico da empresa a tenha considerado apta para o trabalho poucos dias antes de sua demissão" (fl. 144).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 149-157, a Recorrente alega que essa decisão transgride os artigos 118 da Lei 8.213/91 e 5°, II, XXXIV, XXXV, LIV e LV, da CF/88, e sustenta que a Reclamante não foi afastada do emprego, tampouco percebeu auxílio-doença acidentário enquanto empregada da Recorrente, tendo recebido o aludido auxílio após a extinção do contrato de trabalho. Argumenta que a rescisão contratual foi devidamente homologada pelo sindicato de classe de sua categoria profissional, sem qualquer ressalva, tendo a rescisão contratual resultado em ato jurídico perfeito. Aduz como contrariada a Súmula 396 do TST e a OJ 24 da SBDI-1 do TST.

Sem razão

A nova redação da Súmula 378 do TST constitui óbice ao Recurso da Reclamada. Isto porque, conforme comprovado pelo perito médico do INSS, a Reclamante é portadora de doenças que guardam relação de causa e efeito com as atividades desempenhas na empresa. Logo, o acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada nos termos da Súmula 378, II, do TST.

Assim, as violações legais apontadas encontram óbice na Súmula 333 do TST

Ademais, as alegações recursais de que a Reclamante não foi afastada do emprego nem recebeu auxílio-acidentário encontram óbice na Súmula 126 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006.
JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-614/2003-017-01-40.3TRT - 1ª REGIÃO

: MARCOS AURÉLIO NASCIMENTO PAZETE

ADVOGADO DR. JOSÉ RODRIGUES MANDÚ

CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. AGRAVADA DR. LUIZ CLÁUDIO NOGUEIRA FERNANDES ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-04) interposto contra o r. despacho de fls. 63-64, que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, ao fundamento de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e de que encontra óbice na Súmula 126 do TST

Contra-razões foram apresentadas às fls. 69-71. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2°, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 64-verso), está subscrito por advogado regulamente habilitado nos autos (procuração à fl. 12). No entanto, não reúne condições de admissibilidade.

As peças trasladadas para a formação do Agravo de Instrumento não foram autenticadas e sem a devida autenticação não servem como prova processual, consoante o art. 830 da CLT e o disposto no item IX da Instrução Normativa 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho. Registre-se, ainda, inexistir nos autos certidão que ateste a autenticidade das peças.

Saliente-se, por fim, que, nos termos do item X da citada Instrução Normativa, é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento.

Dessa forma, porquanto ausentes os pressupostos genéricos formais do recurso em tela, inegável reconhecer-se a sua manifesta inadmissibilidade.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 29 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-620/2005-004-03-40.5TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO RURAL S/A DR. NILTON CORREIA ADVOGADO

: EURICO JOSÉ SALDANHA LIMA AGRAVADO

DRA. MARIA INÊS VASCONCELOS RODRIGUES DE ADVOGADA

O. TONELLO

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-23) interposto contra o r. despacho de fls. 101-103, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 91-99, sob o fundamento de que o Apelo encontra óbice nas Súmulas 6, VIII, 126, 102, I, 221, II, e 337, I, do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 107-115 e 116-125). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 103), procuração à fl. 28 e apresenta regularidade de traslado.

### 1 - HORAS EXTRAS. CARGO DE CONFIANÇA

O egrégio Tribunal Regional da 3ª Região, às fls. 76-83, entendeu que o Reclamante não exercia cargo de confiança. Quanto à matéria, adotou o seguinte fundamento: "Para o enquadramento na exceção prevista no § 2º do art. 224 da CLT, exige-se que o empregado não apenas receba a gratificação nos moldes ali descritos, como também exerça "funções de direção, gerência, fiscalização, chefia e equivalentes, ou que desempenhem outros cargos de confiança". Por outro lado, as circunstâncias caracterizadoras do cargo de confiança bancária não pressupõem amplos poderes de mando, gestão e representação, tal como previsto no art. 62, II, da CLT, mostrando-se necessário o exercício de função que inclua um grau de fidúcia especial, distinto daquele que se exige do empregado comum. É incontroverso nos autos o pagamento de gratificação de função su-perior a 1/3 do salário base do reclamante, bem como o exercício do cargo de Analista de Sistemas. Contudo, não há, nos autos, prova de que as funções desempenhadas pelo reclamante se enquadrassem dentre aquelas citadas no parágrafo 2º, do art. 224 da CLT. O depoimento da terceira testemunha ouvida pelo Juízo (fls. 312/313), ao contrário do sustentado pelo recorrente, não tem o condão de demonstrar que as funções exercidas pelo reclamante demandassem uma especial fidúcia parte do empregador. Ao contrário disso, a prova oral colhida revela que o reclamante trabalhava diretamente subordinado a um superior hierárquico, cumprindo as tarefas por este determinadas, não possuindo, por sua vez, empregados a ele subordinados. A prova oral demonstrou, ainda, que havia quatro Analistas de Sistemas no mesmo local do reclamante, todos trabalhando na área de contas correntes, contabilidade e outros sistemas. Assim, tem-se correta a r. sentença ao fixar a jornada de trabalho do reclamante como sendo de 6 horas, própria dos bancários, em geral" (fl. 78).

Irresignado, o Reclamado interpôs Recurso de Revista às fls. 91-100. Alega que a decisão regional transgrediu o art. 224, § 2°, da CLT, na medida em que analista de sistemas é considerado como

Diário da Justiça - Seção 1

cargo de confiança. Traz arestos tidos como divergentes. Sem razão.

A simples denominação do cargo bem como a percepção da gratificação prevista no art. 224, § 2°, da CLT não são suficientes para caracterizar a função de confiança, sendo necessária a comprovação de que o empregado se destacava dos demais com relação às tarefas de seu cargo e à confianca depositada e não exercia atividades de mera rotina no Banco. In casu, as atividades desempenhadas pelo empregado, descritas pelo Tribunal Regional, não demonstram a fidúcia a que se refere o art. 224, § 2°, da CLT, que permanece

Na verdade, o quadro descrito no acórdão regional revela que não foi demonstrada por meio de prova qualquer atribuição real do empregado que caracterize a fidúcia, como requer a Súmula 102, I, do TST. Reformar tal conclusão implicaria, necessariamente, o revolvimento do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento inviável nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST. Superados os arestos tidos como divergentes.

#### Nego seguimento.

### 2 - EQUIPARAÇÃO SALARIAL

O egrégio Regional deferiu as diferenças salariais pleiteadas pelo Reclamante. Quanto à matéria, adotou os seguintes fundamentos: 'Como se verifica, a declaração da única testemunha indicada pelo réu, no sentido de que haveria uma distinção entre as atribuições do autor e do paradigma, não é suficientemente forte para afastar os esclarecimentos fornecidos pela primeira testemunha mencionada. Isso porque, como sublinhado acima, aquela testemunha trabalhou pouco tempo com os dois, não sabendo sequer informar se o trabalho por eles prestado, assim o era com igual produtividade e perfeição técnica. Não tendo o reclamado provado o fato impeditivo do direito do autor à equiparação salarial, nos termos da Súmula n.º 6, do TST, tem-se correta a decisão recorrida, quanto ao deferimento de diferenças decorrentes da equiparação" (fl. 79).

Nas razões de Revista, o Recorrente alega que a decisão regional violou o art. 461 da CLT, uma vez que a equiparação salarial foi deferida sem que fosse constatada a identidade funcional. Traz arestos tidos como divergentes.

Improsperável o Apelo.

Quanto à questão relativa à equiparação salarial, o Tribunal Regional consignou que o Reclamante havia demonstrado a identidade de funções mediante depoimento de testemunha.

Ao reclamante basta comprovar o requisito da identidade de funções sendo que o encargo probatório da não-observância dos demais pressupostos da equiparação salarial (fatos impeditivos do direito do reclamante) compete ao empregador. Nesse sentido preconiza a Súmula 68 do TST. Ademais, para se chegar a outro entendimento, seria necessário o reexame do conjunto dos fatos e provas, o que não se coaduna com a diretriz perfilhada na Súmula 126 do TST. Superados os arestos colacionados.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-763/2004-005-05-40.1TRT - 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

: DR. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS ADVOGADO MEDISON CLÍNICA DE AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTI-AGRAVADA

CO POR IMAGEM LTDA.

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 01-06) interposto contra o r. despacho de fls. 62-63, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 46-60, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896 da CLT e encontra óbice na Súmula

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento. As peças trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Sequer existe nos autos certidão ou declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, sob sua responsabilidade, nos termos do art. 544, § 1º, do CPC. A mera aposição de carimbo assinado com a inscrição "declaro autênticas as cópias" não satisfaz a exigência legal de responsabilização do pa-

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro no art. 557, caput, da CLT.

Publique-se

Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-851/1999-002-17-40.0TRT - 17ª REGIÃO

: LUIZ BENEDITO SIQUEIRA AGRAVANTE

ADVOGADO : DR. SEDNO ALEXANDRE PELISARI COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODE-

ADVOGADO DR. FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-5) interposto contra o r. despacho de fls. 122-123, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 115-119, sob o fundamento de que o Apelo encontra óbice na Súmula 266 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas às fls. 132-142 e 143-153. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

AGRAVADA

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 124), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 15 e substabelecimento à fl. 28) e apresenta regularidade de traslado.

É o breve relatório.

O egrégio Regional deu provimento ao Agravo de Petição da Reclamada, consignando que: "Verifica-se que o reclamante incluiu na base de cálculo das horas extras (planilha de fls. 161-162) as seguintes parcelas: adicional de tempo de serviço, adicional de domingo, adicional noturno, abono de férias e abono pecuniário. Nada obstante, nos termos do artigo 7°, § 5°, da Lei nº 4.860/65, 'os serviços extraordinárias executados pelo pessoal serão remunerados com os seguintes acréscimos sobre o valor do salário-hora ordinário do período diurno' (g.n.). Ou seja, o cálculo das horas extras do empregado portuário será realizado observando-se somente o salário básico por ele percebido. Este também é o entendimento do TST, nos termos do item II da Orientação Jurisprudencial nº 60 (nova redação) (...)" (fl. 109).

O Regional, em Embargos Declaratórios, assim se manifestou: "Nada obstante, apenas em atenção à parte, esclareço que a decisão exequenda não definiu (e não houve pedido nesse sentido) quais verbas compõem a base de cálculo das horas extras deferidas. Neste caso, cabe ao Juízo da execução definir o montante exequendo com base no ordenamento legal acerca da matéria (no presente caso foi aplicado o disposto na Lei 4.860/65), sem que isso configure qualquer hipótese de violação à coisa julgada, nos termos do artigo 5°, XXXVI, da CF/88" (fl. 123).

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Revista, às fls. 115-119. Alega, em síntese, que a decisão que julgou procedentes os reflexos nas horas extras teve seu trânsito em julgado, sendo indevida a aplicação da Lei 4.860/65, uma vez que não suscitada na fase de conhecimento, acarretando, assim, violação da coisa julga-

Sem razão

Não se vislumbra a alegada coisa julgada. A decisão condenatória transitada em julgado deve ser executada conforme decidido na fase de conhecimento. No caso dos autos, conforme registrou o egrégio Regional, a decisão exequenda não definiu quais verbas compõem a base de cálculo das horas extras deferidas.

Com efeito, a única hipótese de ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna, no concernente à integridade da coisa julgada, reconhecida por esta Corte, é aquela em que haja inequívoca dissonância entre o comando da sentença exeqüenda e a liquidanda.

No entanto, essa hipótese não se verifica, quando há ne-

cessidade de se interpretar o título executivo judicial, para se concluir pela lesão ao dispositivo (analogia das Orientações Jurisprudenciais 123 da SBDI-2 e 262 da SBDI-1 do TST), ou se os limites da condenação não estiverem expressamente delineados na sentença de conhecimento e eventuais omissões forem supridas na etapa de execução. Nesse sentido, confira-se a jurisprudência adotada nesta Corte cuçao. Nesse sentido, contra-se a jurisprudencia adotada nesta corte sobre o tema: "RECURSO DE REVISTA - EXECUÇÃO DE SENTENÇA - COISA JULGADA - INTERPRETAÇÃO DO COMANDO SENTENCIAL - INCLUSÃO DE PARCELA POSTULADA - VIOLAÇÃO CONSTITUCIONAL NÃO CONFIGURA-DA - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 123 DA SBDI-2 DO TST. Encontrando-se o processo em execução de sentença, o recurso de revista somente se viabiliza por violação direta da Constituição Federal, nos termos do § 2º do art. 896 da CLT e da Súmula nº 266 do TST. No caso, a questão gira em torno de interpretação da coisa julgada formada no processo de conhecimento, valendo lembrar que esta Corte somente reconhece ofensa à coisa julgada quando houver inequívoca dissonância entre as sentenças exequenda e liquidanda, o que não se verifica quando se faz necessária a interpretação do título executivo judicial para se concluir pela lesão à coisa julgada. Essa é a diretriz abraçada pela Orientação Jurisprudencial nº 123 da SBDI-2 do TST, que se invoca por analogia. Ademais, o pedido, 'in casu', é de diferenças salariais decorrentes de desvio funcional sobre, dentre outras, a gratificação de permanência. A referida gratificação é de natureza salarial, nos termos do art. 457, § 1°, da CLT, razão pela qual a sua integração para efeito de repercussão nas demais verbas trabalhistas não constitui violação do art. 5°, XXXVI, da Constituição Federal. Recurso de revista não conhecido" (TST-RR- 24441-2002-900-06-00, Rel. Min. Ives Gandra Martins Filho, in DJ de 15/12/2003).

O Recurso de Revista, cujo processamento foi obstaculizado pelo Tribunal Regional, foi interposto em processo de execução de sentença. E, uma vez que não restou demonstrada ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, como impõe o artigo 896, § 2º, da CLT para veiculação do Recurso de Revista nesta fase processual, incide à hipótese o obstáculo contido na Súmula 266 desta Corte.

Portanto, com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

# Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1195/2004-012-04-40.0TRT - 4ª REGIÃO

: OUATORZE BRASIL TELECOM CELULAR S/A A GR AVA NTE ADVOGADO : DR. ROMEU AFONSO BARROS SCHÜTZ A GRAVADA : ADRIANA FÁTIMA DE FARIAS ADVOGADO : DR. SANDRO CARIBONI

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-09) interposto contra o r. despacho de fls. 104-108, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 91-98, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e encontra óbice na Súmula 296 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 114-116 e 117-120). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

Compulsando os autos, verifica-se óbice intransponível ao conhecimento do Agravo de Instrumento. A cópia do acórdão regional juntada aos autos encontra-se sem a assinatura do Exmº Sr. Juiz prolator da decisão.

Importante salientar que documento apócrifo equivale ao documento inexistente, inviabilizando, pois, o conhecimento da medida processual interposta.

Com efeito, as peças processuais devem residir em Juízo, ainda que reproduzidas fotostaticamente, fazendo revelar a subscrição do seu Autor, a fim de que se possa conferir autenticidade e para que tais documentos possam produzir efeitos válidos e consequências na ordem jurídica. Pertinência de aplicação da IN 16, IX, do c. TST.

Sem o traslado regular dessa peça, não há como proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, conforme redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Înstrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5°, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1281/2002-462-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : MULTIBRÁS S/A - ELETRODOMÉSTICOS : DR. MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO ADVOGADO

AGRAVADO : VICENTE LOPES DE LIMA

ADVOGADO : DR. VALDIR KEHL

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-15) interposto contra o r. despacho de fls. 343-346, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 315-325, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice na OJ 342 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 350-354 e 355-360). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O eg. TRT da 2ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 295-299, condenou a Reclamada ao pagamento de horas extras, consignando: "Sempre entendi que a norma coletiva poderia licitamente prever o intervalo menor que o legal, uma vez que ninguém mais do que o sindicato está apto a defender os interesses dos trabalhadores. Ŝe negociou desta forma, foi porque, no geral da negociação, houve benefício para os seus representados. No entanto, passo a adotar, como medida de economia processual, a Orientação Jurisprudencial 342 da SBDI-1 do E. TST, que dispõe: INTERVALO INTRAJOR-NADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO. NÃO CONCESSÃO OU REDUÇÃO. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. VALIDA-DE. É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7°, XXII, da CF/88), infenso à negociação coletiva" (fl. 297).

Do r. despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista, a Reclamada interpõe Agravo de Instrumento. Em suas razões, sustenta que o Regional violou os artigos 5°, III, e 7° da Constituição Federal/88, na medida em que desconsiderou a existência de acordo coletivo no que tange à redução do intervalo intrajornada, que foi homologado e autorizado pela Delegacia do Trabalho. Sustenta que a incidência da OJ 342 da SBDI-1 do TST não deve ter aplicação retroativa, devendo recair apenas sobre os novos acordos coletivos que venham a ser feitos. Traz arestos tidos como divergentes.

## Em que pese os argumentos expendidos pela Reclamada, razão não lhe assiste. A supressão ou redução do intervalo intra-jornada, ainda que prevista em cláusula de acordo ou convenção

Diário da Justiça - Seção 1

coletiva de trabalho, é inválida. Inteligência da Orientação Juris-prudencial 342 da SBDI-1 do TST.

Ressalte-se que o citado precedente não é lei, refletindo tãosomente consolidação da posição jurisprudencial que já vinha sendo adotada nesta Corte. Com efeito não se sujeita a regras de direito intertemporal, não sendo o caso de se cogitar da sua irretroativi-

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT, e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego** 

seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se. Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1344/2005-001-22-40.0TRT - 22ª REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA

ADVOGADO DR. LUÍS SOARES DE AMORIM

AGRAVADO JOSÉ DA CRUZ CUNHA

ADVOGADO DR. ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-6) interposto contra o r. despacho de fls. 259-260, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 248-257, sob o fundamento de que o Recorrido

preencheu os requisitos exigidos pelas Súmulas 219 e 329 do TST.

Contraminuta foi apresentada (fls. 267-270). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 261), está subscrito por advogado habilitado (procuração à fl. 69 e substabelecimento à fl. 220) e apresenta regularidade de traslado.

O eg. TRT da 22ª Região, por meio do v. acórdão de fls 243-246, condenou a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios, consignando: "Ademais, ao revés do que alega a reclamada, o demandante está regularmente assistido pelo sindicato de sua categoria, conforme procuração de fl. 08, além de lhe terem sido concedidos os benefícios da justiça gratuita (cf. sentença - fl. 196), restando, assim, atendidos os requisitos da Lei nº 5.584/70 e das súmulas 219 e 329 do C. TST"(fl. 246).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 248-257, a Recorrente alega que essa decisão transgride a Lei 5.584/70 e contraria as Súmulas 219 e 329 do TST, na medida em que o deferimento dos honorários advocatícios decorreu apenas da sucumbência, sendo indevida também, haja vista que o Reclamante percebe remuneração superior ao mínimo legal. Transcreve arestos.

Sem razão.

O único requisito legal exigido para a concessão do benefício da assistência judiciária é a declaração de hipossuficiência econômica. Somente para o deferimento de honorários advocatícios é que se exige a presença simultânea da aludida declaração e da assistência sindical. Cumpre ressaltar que, para o deferimento dos honorários advocatícios, não está o Reclamante condicionado a perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal e declarar estado de pobreza, concomitantemente. Do excerto acima reproduzido denota-se que restaram preenchidos os requisitos da Lei 5.584/70 para o deferimento dos honorários advocatícios. Conseqüentemente, a decisão do Colegiado está em consonância com as Súmulas 219 e 329 desta

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT, e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, **nego** 

seguimento ao Agravo de Instrumento

## Publique-se. Brasília, 29 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

PROC. Nº TST-AIRR-1354/2002-016-15-40.0TRT - 15ª REGIÃO

#### AGRAVANTE CIMENTO RIO BRANCO S/A ADVOGADO DR. LUIZ ANTÔNIO VIEIRA

ORLANDO SANTIAGO FILHO AGRAVADO DR. LUÍS MAURÍCIO CHIERIGHINI DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-57) interposto contra o r. despacho de fl. 173, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 157-168, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice na Súmula 126 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 176-178 e 179-189). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O egrégio Regional condenou a Reclamada ao pagamento do abono indenizado, consignando que: "Ora, a reclamada não negou que o reclamante estivesse lotado naquele Centro Administrativo da região Sudeste (CA de Votorantim) quando este passou por reestruturação e foi desativado, e que foi transferido para outra unidade do grupo em 01.12.2000, inclusive tal situação vem confirmada pela anotação na CTPS encartada às fls. 57/58. Logo, é fato que o reclamante foi TRANSFERIDO para outra unidade do grupo aos

01.12.2000 em decorrência da desativação daquele CA. Indaga-se: enquadrou-se o reclamante na condição acima referenciada??? É claro que SIM, porque houve a transferência do reclamante para outra unidade em 01.12.2000 e tal se deu porque desativado o Centro Administrativo da Região Sudeste.!!!

Outra questão toma relevância: o reclamante foi dispensado antes ou depois de 12 meses daquela transferência??? A dispensa ocorreu por iniciativa da reclamada em 03.09.2001 (fls. 59). A dispensa ocorreu ANTES de findo aqueles doze meses" (...). Indaga-se, mais uma vez: se o reclamante já tinha incorporado ao seu contrato de trabalho aquele benefício, por que deveria aderir àquele programa para fazer jus à benesse de que já era detentor??? Evidente que aqui a reclamada tenta desvirtuar a questão para a adesão ao Plano de Desligamento Voluntário, entretanto, são diversos os fatos geradores: um é o ato de adesão a plano de demissão voluntária para ver-se desligado da empresa com percebimento de incentivos, o que necessariamente precisa da manifestação de vontade do empregado para ser implementado; aqui a validade do negócio jurídico está vinculada ao ato de vontade do agente. Já, no caso dos autos, o ato de vontade da empresa de dispensar o reclamante no período de doze meses depois de sua transferência fez nascer o direito do reclamante de receber aquele abono indenizado simplesmente por ter participado daquela política de transferências e gratificações; aqui se trata apenas do implemento da condição (dispensa por iniciativa da empresa nos 12 meses subsequentes à transferência) para obrigar o devedor (reclamada) a pagar aquele abono, o que dispensa qualquer ato volitivo do reclamante. Destarte, o reclamante fazia jus ao abono indenizado quando foi dispensado sem justa causa aos 03.09.2001 e porque încontroversa a não satisfação desta obrigação, condena-se a reclamada a pagar abono indenizado, calculado na forma determinada pelos documentos de fls. 65/66 e devidamente atualizado" (fls. 153-

A Reclamada sustenta que para o percebimento de gratificação e benefícios era condição sine qua non que o Reclamante aderisse ao Plano de Desligamento Voluntário, o que não restou demonstrado. Traz arestos para o cotejo de teses.

Sem razão.

O egrégio Regional entendeu que o Reclamante preencheu todos os requisitos exigidos pela empresa para o recebimento do abono indenizado. Assim, a aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST. Superados os arestos para o confronto de teses.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1454/2002-101-08-40.3TRT - 8ª REGIÃO

: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS AGRAVANTE : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES PROCURADOR : EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. AGRAVADA

ADVOGADO : DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA

AGRAVADA ABB LTDA.

ADVOGADO DR. JOSÉ FLORIANO OLIVEIRA DA FONSECA

## DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento, fls. 1-6, interposto contra o r. despacho de fls. 53-54, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 48-52, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice na Súmula 368, I, do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas.

Por meio do parecer de fl. 61, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não-provimento do Recurso.

É o breve relatório.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 43-46, negou provimento ao requerimento do INSS. Para tanto, adotou os seguintes fundamentos: "Em 05.05.05 o INSS protocolizou petição, requerendo a execução das contribuições previdenciárias do período contratutal reconhecido na sentença, o que fora indeferido através da decisão de fls. 245/246, sob o fundamento de que o título executivo não determinara tais recolhimentos, cabendo ao INSS promover a execução através das medidas legais pertinentes, observado o devido processo legal. Recorre o INSS, ratificando a tese que o reconhecimento do vínculo de emprego por sentença é fato gerador da contribuição previdenciária, cabendo ao Juiz de ofício promover as contribuições previdenciárias incidentes sobre o pacto laboral, apresentando a respectiva memória de cálculos. Passo à apreciação. Se no título executivo não consta determinação quanto aos recolhimentos das contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas remuneratórias pagas no decorrer do pacto laboral declarado por sentença, tais contribuições não podem ser objeto de execução no mesmo processo. Vale ressaltar que a matéria já se encontra pacificada no C. TST, através da Súmula 368, no sentido de que, mesmo em caso de sentença declaratória de vínculo, a execução se limita às contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas remuneratórias deferidas na coisa julgada. Assim, não constando do título executivo determinação quanto ao recolhimento das contribuições previdenciárias incidente sobre as verbas remuneratórias pagas no decorrer do contrato de trabalho, correta a decisão que indeferiu o pleito do INSS" (fls. 43-46).



Inconformado, o INSS interpõe Recurso de Revista, às fls. 48-52. Alega, em síntese, que a decisão do Regional transgrediu o art. 114, VIII, da CF, uma vez que cabe à Justiça Trabalhista executar, de ofício, as contribuições previdenciárias das sentenças que proferir. Pugna pela execução das contribuições sociais incidente sobre todo o vínculo empregatício reconhecido, ainda que não tenha havido o pagamento das verbas salariais. Traz aresto para o cotejo de teses.

Registre-se, primeiramente, que a alegação de divergência iurisprudencial não viabiliza o conhecimento do Recurso de Revista em processo de execução, nos termos do art. 896, § 2°, da CLT e da Súmula 266 do TST.

Em segundo lugar, a decisão do Regional considerou como fato gerador da contribuição previdenciária o pagamento dos direitos decorrentes da condenação. A pretensão do INSS denuncia a hipótese de ofensa ao artigo 5º, XXXVI, da Carta Magna, no concernente à integridade da coisa julgada, que é aquela em que haja inequívoca dissonância entre o comando da sentença exeqüenda e a liquidanda. Os limites da condenação expressamente delineados na sentença devem ser fielmente observados, pois, de forma diferente, importaria em promover o excesso de execução, visto que o credor pleiteia quantia superior à do título, ou seja, se processa a execução de forma diversa do que foi determinado. Exegese do artigo 743, I, do CPC.

Assim, ao revés do sustentado pelo Recorrente, o acórdão recorrido encontra-se em sintonia com o art. 114, VIII, da CF, bem como com a jurisprudência pacificada nos termos da Súmula 368, I, do TST.

E, uma vez que não restou demonstrada ofensa direta e literal a dispositivo constitucional, como impõe o artigo 896, § 2º, da CLT para veiculação do Recurso de Revista nesta fase processual, incide à hipótese o obstáculo contido na Súmula 266 desta Corte. Incólume o artigo tido como violado.

Portanto, com base no § 5º do artigo 896 da CLT, denego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1571/2003-065-03-40.6TRT - 3ª REGIÃO

: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS ADVOGADO AGRAVADA : JANAÍNA LIMA NEVES

: DR. CÉLIO SOARES FERREIRA ADVOGADO

## DESPACHO

Junte-se a petição 160424/2006-7.

Por meio da referida petição, a Agravante informa sua desistência do Agravo de Instrumento.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos.

Portanto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e determino a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 27 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1769/2003-069-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : GILBERTO ROSA DOS SANTOS ADVOGADA : DRª CLÁUDIA MARIA DA SILVA AGRAVADA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A ADVOGADA : DRª MARIA ANTONIETTA MASCARO

AGRAVADA MASSA FALIDA DE TRANSPORTE COLETIVO GEÓR-

GIA LTDA.

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-06) interposto contra o r. despacho de fls. 76-77, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 59-70, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 78), está subscrito por advogada habilitada (procuração à fl. 08) e possui regularidade de traslado.

O eg. TRT da 2ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 56-57, deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, para reincluir a 2ª Reclamada, São Paulo Transporte S/A como responsável subsidiária, nos termos da fundamentação do voto.

Por meio do Recurso de Revista de fls. 59-70, o Recorrente diz que a eg. Corte a quo equivocou-se ao negar provimento ao seu Recurso Ordinário, requerendo seja reformada a decisão do Regional, para que a 2ª Reclamada seja mantida no pólo passivo da presente ação, respondendo de forma subsidiária pelos créditos trabalhistas. Aponta violação de lei e transcreve arestos.

Razão não lhe assiste.

O Recurso de Revista não merece conhecimento, tendo em vista a ausência de uma das condições de ação, qual seja, interesse em agir, pois não houve sucumbência da parte, uma vez que o acórdão do Regional foi favorável ao Recorrente

Diário da Justiça - Seção 1

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-2620/2002-315-02-40.0TRT - 2ª REGIÃO

: JOSÉ FERREIRA NETO AGRAVANTE ADVOGADO : DR. MIGUEL TAVARES

: SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AGRAVADA

DR. SÉRGIO LUIZ AVENA ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-18) interposto contra o r. despacho de fls. 192-194, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 148-191, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice nas Súmulas 126 e 364, I, do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 197-202 e 203-209). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, modificando a sentença de 1º Grau, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamada e excluiu o adicional de periculosidade. Para tanto, adotou os seguintes fundamentos: "O apelo vinga, pois não restou comprovado nos autos que o autor se ativava em condição de risco. Ao contrário, nota-se do laudo pericial e do relatório do assistente técnico da ré, que o obreiro foi supervisor e coordenador de serviços de aeronaves. Na qualidade de Supervisor de serviços, realizava 'inspeção visual' de equipamentos como cones, escadas etc em torno das aeronaves. Como coordenador de serviços, efetuava a colocação dos equipamentos acima citados na pista, perto da aeronave. Logo, constata-se que no caso não se trata daqueles trabalhadores que atuam diretamente no momento do abastecimento ou carregamento das aeronaves; trata-se, na verdade, de exercente de cargo superior, que apenas acompanhava à distância as operações dos obreiros. A fl. 138, o perito informa que o autor supervisionava 18 equipes de coordenadores de serviços. Supervisionar não significa estar diretamente ligado ao trabalho em contato com o perigo e na área de risco de explosão iminente. O assistente técnico da ré apreciou bem a condição de labor do reclamante. À fl. 149 expôs que o autor se ativava na sala de coordenadores, local fora do pátio de estacionamento de aeronaves e separado pela via de serviços; fora disso, atendia chamados dos coordenadores. Concluiu pela ausência de labor em condição de periculosidade ou insalubridade (fls. 160 e 163). Ademais, ainda que tenha havido contato eventual com o labor pe rigoso, não cabe o postulado adicional, nos termos da Súmula 364, I, do TST: I - Faz jus ao adicional de periculosidade o empregado exposto permanentemente ou que, de forma intermitente, sujeita-se a condições de risco. Indevido, apenas, quando o contato dá-se de forma eventual, assim considerado o fortuito, ou o que, sendo habitual, dá-se por tempo extremamente reduzido. (ex-OJs nº 05 - Inserida em 14.03.1994 e nº 280 - DJ 11.08.2003). Reformo a sentença, excluindo o adicional em tela e seus reflexos" (fls. 144-145).

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Revista, às fls. 148-191, alegando que a decisão regional violou os artigos 1º, III e IV, 5°, III e XIII, da Portaria 3.214/78 do MT e 6° e 7°, XXIII, da CF/88 bem como contrariou a Súmula 364 do TST. Sustenta, em síntese, que o laudo do assistente técnico da Reclamada é totalmente parcial. Argumenta que o i. perito e a Reclamada não fizeram prova de que o Reclamante acompanhava à distância as operações dos obreiros. Afirma que não há que se falar em qualquer distância da área de operação de abastecimento, além de que a exposição intermitente do Reclamante no local de risco não afasta o direito ao adicional pretendido, conforme preceitua a Súmula 364 do TST.

Sem razão.

O egrégio Regional, ao examinar as provas produzidas, pode formar seu convencimento analisando todo o conjunto fático-probatório dos autos, sem estar limitado ao exame de um só deles. É o princípio da persuasão racional, insculpido no art. 131 do CPC. Assim, a aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST.

Consequentemente, a decisão regional está em harmonia com o disposto na Ŝúmula 364, I, do TST. Desse modo, o entendimento pacificado afasta as invocadas violações, incidindo na hipótese o óbice da Súmula 333 do TST. Da mesma forma, a análise das jurisprudências colacionadas nas razões recursais encontra-se prejudicada, à luz do artigo 896, § 4°, da CLT.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se. Brasília, 30 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-3318/1996-316-02-40.7TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : RONALDO ANDRADE FLORIDO ADVOGADA DRA. LUCIANA VISCONTI DOMINGOS

AGRAVADO BANCO BRADESCO S/A ADVOGADA DRA. LUCIANE DE SOUZA

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-158) interposto contra o r. despacho de fls. 333-338, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 77-88, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice nas Súmulas 102, I. 126, 296, 342 e 368 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, uma vez que o Agravante deixou de trasladar, a contento, peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5°, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Înstrução Normativa 16/99 do c. TST.

No presente caso, constata-se que a cópia da petição do Recurso de Revista juntada aos autos não satisfaz a exigência do art. 897, § 5°, da CLT, na medida em que não permite a aferição da tempestividade do recurso, pois o carimbo do protocolo encontra-se ilegível (fl. 303). A questão já restou pacificada no âmbito dessa Corte, por intermédio da OJ 285 da SBDI-1.

Portanto, com base nos artigos 557, caput, do CPC, e 896, § 5°, da CLT, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-3385/2005-026-12-40.1TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE UNITAGRI - COOPERATIVA DE SERVIÇOS TÉCNI-

COS AGRÍCOLAS

ADVOGADA DRª NEONI VIEIRA JOAOUIM AGRAVADO MARCOS ANTÔNIO MACHADO

ADVOGADO DR. SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-44) interposto contra o r. despacho de fls. 376-378, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 328-372, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice nas Súmulas 126 e 296 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 378), procuração à fl. 51 e possui regularidade de traslado.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, às fls. 315-326, entendeu que restaram configurados os elementos identificadores do liame empregatício entre as partes.

Insurge-se a Reclamada contra a decisão do Regional. No Recurso de Revista, alega, em síntese, que a decisão do Regional violou os artigos 5°, XVIII, da CF/88; 3°, 4°, 20 e 90 da Lei 5.764/91; 442, parágrafo único, da CLT e 9°, V, § 15, IV, do Decreto 3.048/99, porquanto não se configura vínculo empregatício entre os associados e a cooperativa, bem como o Recorrido não trabalhou para a Cooperativa-recorrente. Sustenta que não restou comprovada a fraude das leis trabalhistas e não se encontram presentes os pressupostos caracterizadores de vínculo de emprego. Traz arestos tidos como divergentes.

Sem razão.

No caso em tela, o egrégio Tribunal Regional, com base no contexto fático-probatório dos autos, convenceu-se de que restaram configurados os elementos identificadores de uma relação de emprego. Assim, para se chegar a outro entendimento, seria necessário o reexame do conjunto dos fatos e provas, o que não se coaduna com a diretriz perfilhada na Súmula 126 do TST. Os arestos colacionados são inespecíficos, incidindo a Súmula 296 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-5899/2002-900-01-00.5TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS

AGRAVADOS THEREZINHA DE ATHAYDE DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO DR. MARCELO PIMENTEL

AGRAVADA FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-

CEF

: DRA, MARLENE DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA ADVOGADA

### DESPACHO

Junte-se a petição 163279/2006-6. Por meio da referida petição, a Agravante informa sua desistência do Agravo de Instrumento.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos.

Portanto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e determino a devolução dos autos à Vara do Trabalho de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-11886/2003-013-09-40.0TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : MOINHOS UNIDOS BRASIL MATE S/A : DR. NÉLSON BELTZAC JÚNIOR ADVOGADO AGRAVADO CÉZAR ANTÔNIO VIEIRA DE SOUZA : DR. RAUL ANIZ ASSAD ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-9) interposto contra o r. despacho de fls. 94-96, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 89-93, sob os fundamentos de que o Apelo encontra óbice na Súmula 126 e 110, do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 103-106).

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do

Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

O Recurso é tempestivo (fls. 2 e 96) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 16). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao conhecimento, pois a Agravante trasladou de forma deficiente peça essencial para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5°, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, a Agravante trasladou de forma incompleta a cópia do acórdão do Regional, haja vista a falta de páginas do acórdão recorrido, o que prejudicou a sua formação como um todo, sua identificação e inteligibilidade. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Portanto, com fulcro no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

## Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-13257/2002-003-09-40.6TRT - 9ª REGIÃO

AGRAVANTE : GERALDO PRADO LEITE ADVOGADO FERNANDO LUIZ RODRIGUES CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVADA ROGÉRIO MARTINS CAVALLI ADVOGADO

### DESPACHO

1. Tendo em vista a desistência anunciada às fls. 286 do processo AIRR-13257/2002-003-09-41.9 e seu respectivo despacho, notifique-se o Agravante do processo AIRR-13257/2002-003-09-40.6, que corre junto com o primeiro processo citado, para que diga se tem interesse em continuar na lide.

# Brasília, 28 de novembro de 2006. Juiz Convocado JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-22023/2002-900-01-00.3TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-CEF

: LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO ADVOGADO

AGRAVADA : MARIA PEREIRA ALVES

ADVOGADO MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE OLIVEI-

## DESPACHO

1. Tendo em vista a desistência anunciada às fls. 177 do processo AIRR-22017/2002-900-01-00.6 e seu respectivo despacho, notifique-se o Agravante do processo AIRR-22023/2002-900-01-00.3, que corre junto com o primeiro processo citado, para que diga se tem interesse em continuar na lide.

### Brasília, 28 de novembro de 2006. Juiz Convocado JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

### PROC. Nº TST-AIRR-16/2003-004-12-40.8TRT - 12ª REGIÃO

AGRAVANTE

ADVOGADO DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

LAUDEMIRA WESTRUPP AGRAVADA DR. ALEXANDRE FÜCHTER ADVOGADO

AM - ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO E REPRESEN-AGRAVADA

TACÃO LTDA.

### DESPACHO

Diário da Justiça - Seção 1

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-12) interposto contra o r. despacho de fl. 66-68, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 52-65, sob os fundamentos de que inexistem as violações apontadas e de que os arestos apontados estão ultrapassados por iterativa e atual jurisprudência do TST, atraindo o óbice da Súmula 333 e do § 4º do art. 896 da CLT.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conatesta a certidão de fl. 72.

Os autos foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho que por meio do parecer de fls. 74-76, opinou pelo conhecimento e não-provimento do Recurso.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 69), está subscrito por advogada habilitada e apresenta regularidade de traslado.

O eg. TRT da 12ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 42-50, deu parcial provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada somente para excluir da responsabilidade subsidiária a obrigação de registrar a baixa na CTPS da autora, consignando: (...)"O TST, através da Súmula 331, IV, firmou entendimento de que o inadimplemento das obrigações trabalhistas por parte do empregador implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, incluindo os órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação pro-cessual e constem também do título executivo judicial. (...) Com efeito, a exegese de exclusão da administração não se compatibiliza com o espírito tuitivo do Direito do Trabalho e não pode gerar integral irresponsabilidade daquele que usufrui da mão-de-obra. O administrador, ao contratar terceiros, deve ter a cautela de sublocar os serviços a uma empresa idônea e solvente. (...) Ressalto, por oportuno, ainda no tocante à responsabilização, que se de um lado o art. 71, § 1°, da Lei n° 8.666/93 afasta-a em havendo inadimplência do contratado, de outro, o mesmo diploma legal impõe, para que tal ocorra, o dever de fiscalização da idoneidade e saúde financeira dos participantes do processo licitatório, não só na fase inicial da contratação, mas também durante todo o período em que perdurar a relação de trabalho (arts. 58, III, 67 e 76 da lei em comento). Não há, portanto, possibilidade legal de isentar o recorrente da responsabilidade subsidiária, nem de aplicar as disposições da Lei nº 8.666/93 em seu favor.(...)" (fls. e 45/47).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 52-65, a União asseverou que o art. 71, § 1°, da Lei 8.666/93 é excludente da condenação que lhe fora imputada. Alegou a não-existência de lei que disponha sobre a responsabilidade subsidiária. Aduziu não restar configurada a culpa in eligendo. Para tanto, a Recorrente afirmou que rigidada a venja in eligidato. Tara taino, a reconcine ambou que essa decisão violou os artigos 2°, 5°, II, LIV, LV e XLVI, "c", 22, XXVII, 37, caput e II, XXI, §§ 2° e 6°, 44, 48, 93, IX, 100, 102, I, e 103-A, da CF/88, 186 e 265 do CC/2002, 1°, parágrafo único, 3°, 58, III, 67, 68, 71 e §§ 1° e 2° do art 76 da Lei 8.666/93 e contrariedade à Súmula 331, IV, do TST.

Sem razão.

O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada nos termos da Súmula 331, IV, do TST.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT, e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST. Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego

seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-49/2004-083-15-40.4TRT - 15a REGIÃO

: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO AGRAVANTE : DR. MARCOS ROBERTO GOFFREDO ADVOGADO AGRAVADA : TEREZINHA DE JESUS SALES : GUARANI SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. AGRAVADA DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-06) interposto contra o r. despacho de fl. 106, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 96-101, com fulcro na Súmula 331, IV, do TST e óbice nas Súmulas 126 e 333 do TST c/c o art. 896, § 4º, da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

A análise dos autos revela óbice intransponível ao processamento do Agravo de Instrumento, porque nem todas as peças trasladadas foram devidamente autenticadas.

In casu, o anverso das cópias reprográficas de fls. 41-44/82/95 e 106 encontra-se desprovido da indispensável autenticação. Por se tratar de documentos distintos, a declaração aposta no verso das respectivas peças apenas valida o conteúdo lá expresso. Observase que dentre elas há peças essenciais para o conhecimento do Apelo, quais sejam, certidão da publicação do acórdão regional proferido em Recurso Ordinário e o despacho denegatório do Recurso de Revista, que não servem como prova processual eficaz, porque não atendem o disposto no item IX da Instrução Normativa 16/99 do TST e no art.

Cumpre esclarecer que, nos termos da OJ 287 da eg. SBDI-1 desta Corte, em se tratando de documentos distintos, é necessária a autenticação individual de ambos os lados da cópia.

Acrescente-se, ainda, que inexiste nos autos certidão ou declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, nos termos do art. 544, § 1º, da Lei 10.352/2001, que pudesse superar o referido

Além disso, também não foram juntadas a procuração da Reclamante e da segunda Reclamada, Guarani Serviços e Representações LTDA., conforme preceitua o art. 897, § 5°, da CLT.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro no art. 557,

Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-115-2003-018-04-40.6TRT - 4ª REGIÃO

: FABIANO AMARAL FLORES AGRAVANTE ADVOGADO : DR. WILSON CARLOS DA CUNHA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGO-AGRAVANTES

DRª ESTELAMARIS MEIRELES RUAS

AGRAVADA : BERTON ENGENHARIA E SERVIÇOS DAS ÁGUAS

LTDA.

ADVOGADO : DR. RONEI SCHERER

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-04) interposto contra o r. despacho de fls. 71-72, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 64-69, sob o fundamento de que o Recurso de Revista encontra o óbice da Súmula 296 e em razão do disposto na alínea "c" do art. 896 da CLT.

Foi apresentada contraminuta às fls. 79-85.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento. As peças trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Saliente-se que a precária declaração de autenticidade de fl. 2 não satisfaz o requisito de responsabilização pessoal exigido no art. 544, § 1º, do CPC.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela

completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro no art. 557, caput, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-145/2004-121-04-40.4TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUIZ SONIR LOPES DA SILVA ADVOGADO DR. ANDRÉ DUARTE GANDRA

AGRAVADA SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS -

: DR. NEI GILVAN GATIBONI PROCURADOR ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AGRAVADO : DR. NEI GILVAN GATIBONI PROCURADOR

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-06, fax, e 61-65, originais) interposto contra o despacho de fls. 36-37, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 19-26/27-34.

Contraminuta e contra-razões, fls. 70-94.

O d. Ministério Público do Trabalho manifestou-se à fl. 101 pelo conhecimento e não-provimento do Apelo.

É o breve relatório.

O Agravo de Instrumento é tempestivo (fls. 02, 61 e 38), porém, não prospera, pois o Agravante deixou de trasladar a cópia da decisão originária e do acórdão do Recurso Ordinário sendo esta última, imprescindível ao deslinde da controvérsia.

É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST, pois este deve ser instruído com todas as pecas necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, o que torna inegável reconhecer-se a inadmissibilidade manifesta do Apelo, ante a ausência de peças essenciais para a completa formação do feito.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se. Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES MINISTRO-RELATOR

### PROC. Nº TST-AIRR-451/2003-191-17-40.0TRT - 17ª REGIÃO

: ARACRUZ CELULOSE S.A. AGRAVANTE DR. ARLEI JOSÉ VESCOVI PIONA ADVOGADO AGRAVADO : RODOLFO MOULIN AZEVEDO

DR. ANTÔNIO CEZAR ASSIS DOS SANTOS ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-08) interposto contra o r. despacho de fls. 146-151, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 120-139, com fulcro no art. 896, § 6°, da

Foram apresentadas contraminuta às fls. 156-160 e contrarazões às fls. 161-175.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento. As pecas trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Apesar de existir nos autos declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, ela não foi feita nos termos do art. 544, § 1°, do CPC ou da Instrução Normativa 16 do TST, pois não firma a responsabilização pessoal do patrono pela declaração expedida.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Înstrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro no art. 557, caput, da CLT.

Publique-se.

## Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-482/2003-202-01-40.7TRT - 1ª REGIÃO

: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE : DR. THIAGO LINHARES PAIM COSTA ADVOGADO

AGRAVADO : JOSÉ RIBAMAR MENDES PEREIRA DE CASTRO ADVOGADA DRA. CLÉA CARVALHO FERNANDES CAVALCANTI

### DE SOUZA **DESPACHO**

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto às fls. 02-08. Contraminuta foi apresentada às fls. 13-15. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 22-verso) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 09). Porém, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, pois o Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5°, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Ágravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, o Agravante não trouxe aos autos as seguintes cópias: da certidão de publicação do acórdão regional, sem a qual não se pode aferir a tempestividade do Recurso de Revista; da decisão agravada; da certidão da respectiva intimação; das procurações outorgadas aos advogados do agravado; da petição inicial; da contestação; da decisão originária; do Recurso de Revista, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas. Como já referido, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Ademais, as peças trasladadas para a formação do Agravo de Instrumento (despacho agravado e sua certidão de publicação) não foram autenticadas; estas, sem a devida autenticação, não servem como prova processual, consoante o art. 830 da CLT e o disposto no item IX da Înstrução Normativa 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho. Registre-se, ainda, inexistir nos autos certidão que ateste a autenticidade das peças.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade

do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, denego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se. Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-561/2005-089-03-40.5TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : USIMINAS MECÂNICA S/A - USIMEC ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVADO : WILTON VIEIRA CHAVES ADVOGADO : DR. ARMANDO SALES FONSECA

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-09) interposto contra o r. despacho de fl. 101, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 86-99, sob os fundamentos de que a decisão recorrida encontrava-se em consonância com as Orientações Jurisprudenciais 341 e 344 da SBDI-1 do TST, e óbice no art. 896, § 4°, da

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 104-106 e 107-115). Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2°, II, do RITST.

### É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 102), está subscrito por advogado habilitado (procuração às fls. 43-44) e possui regularidade

O eg. Tribunal da 3ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 77-84, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, mantendo a condenação ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS relativas aos denominados expurgos inflacionários.

Por meio do Recurso de Revista de fls. 86-99, a Recorrente alega que essa decisão transgride os arts. 5°, II, XXXVI, 7°, XXIX, da CF, Súmulas 330 e 362, OJ 344, todas da SBDI-1 do TST. Transcreve

Sem razão.

Esclareça-se, primeiramente, que o presente feito se processa sob a égide do rito sumaríssimo em processo de conhecimento, logo, o cabimento do Recurso de Revista depende de demonstração de violação direta da Constituição Federal ou contrariedade à súmula do TST (art. 896, § 6°, da CLT). Dessa forma, despicienda a análise de contrariedade à Orientação Jurisprudencial apontada, bem como da suposta divergência jurisprudencial trazida às fls. 97-98.

A matéria debatida no presente feito refere-se à ilegitimidade passiva, responsabilidade do empregador pelas diferenças da multa de 40% sobre o FGTS e prescrição.

Em virtude da interação entre os temas abaixo descritos, estes serão analisados em conjunto.

### 1. ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE. RESPONSABILIDADE E QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

O Regional consignou que a Reclamada é parte legítima para figurar no pólo passivo da demanda, uma vez que é dela que o Reclamante pretende a satisfação da obrigação, e, em sendo titulares de interesses opostos, devem figurar na lide. Ressaltou que o cerne da questão não se refere a ressarcimento de prejuízo causado pela Caixa Econômica Federal - CEF, mas de satisfação de obrigação da responsabilidade do empregador que não foi integralmente quitada, na medida em que tal quitação fora efetuada sobre um saldo irreal, uma vez reconhecido que as contas vinculadas deveriam ter sido reajustadas pelos índices inflacionários expurgados pela CEF. Esclareceu que, embora tenha a Reclamada cumprido com sua obrigação quanto aos depósitos na conta vinculada, a CEF, como órgão gestor do FGTS, tem a responsabilidade da correção monetária dos valores depositados em contas sob seus cuidados, mas não a responsabilidade por diferenças na indenização de 40%, verba de natureza trabalhista, devida por ocasião da dispensa sem justa causa. E que o reconhecimento da responsabilidade do empregador quanto às diferenças da multa de 40% do FGTS já se tornou matéria pacificada no âmbito da Justiça do Trabalho, consoante o disposto na Orientação Jurisprudencial 341 do TST e na Súmula 16 daquele Juízo. Rejeitou a argüição da Reclamada. Consignou, por fim, que não cabe denunciação da lide à CEF, ante o óbice da Orientação Jurisprudencial 227 da SBDI-1 do TST, que veda expressamente a sua aplicação por importar na formação de uma relação processual com terceiro, que não é empregado nem empregador (fls. 77-84).

A Recorrente, em suas razões recursais, insiste que é parte ilegítima no pólo da demanda, pois entende que o direito pleiteado não deriva da relação havida entre as partes, mas tão-somente das atualizações efetuadas pala CEF, razão pela qual não pode ser responsabilizada por ato que sequer deu causa, mormente quando cumpriu integralmente sua obrigação, ao depositar a multa fundiária de 40%, calculada sobre os valores informados pela CEF, à época da extinção do pacto laboral. Entende, com isso, configurado o ato jurídico perfeito e acabado. E, ainda, que a CEF, por ser responsável pelas atualizações das contas vinculadas, consequentemente, também o é pelo dano causado ao empregado, inclusive o de diferença da multa de 40% sobre o depósito do FGTS, haja vista o reconhecimento da incorreção dos valores. Aponta contrariedade à Súmula 330 desta Corte e ao art. 5°, XXXVI, da CF (fls. 89-99).

Como bem salientado pelo Regional, a questão cinge-se na não-quitação integral da multa de 40% sobre o FGTS, razão desta Corte não vislumbrar contrariedade à referida súmula, que dispõe sobre a validade da quitação de verbas rescisórias, uma vez que o direito à atualização do saldo das contas vinculadas só foi reconhecido com o advento da LC 110/01, publicada em 30.6.01. Logo, se tal direito só foi reconhecido após a dispensa do Reclamante, por óbvio, que a parcela controvertida foi paga em valor inferior ao devido, não podendo a Reclamada pretender estar quitada com sua obrigação e, muito menos, de se eximir do pólo passivo da demanda, como se verifica a seguir.

O tema "Responsabilidade", aqui tratado, não cabe mais dis-

cussão, pois a decisão recorrida encontra-se em perfeita sintonia com a jurisprudência pacificada desta Corte, conforme o disposto na OJ 341 da SBDI-1, que diz ser "da responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos influeiros." inflacionários". Portanto, desnecessária a análise de violação do art. 5°, XXXVI, da CF.

Ademais, não cabe denunciação da lide à CEF, pois sua obrigação enquanto gestora do FGTS não se confunde com a obrigação trabalhista em exame.

## Nego seguimento.

2. ATO JURÍDICO PERFEITO

O Regional assentou sua decisão no fundamento de que não restou caracterizado perfeito o pagamento efetuado pelo empregador por ocasião da rescisão contratual (fl. 84), uma vez que não compreendeu a integralidade da base de cálculo, considerando que o art. o, XXXVI, da CF não exime da obrigação remanescente de adimplemento da diferença, e afastou a aplicação da Súmula 330 do TST, porque o pedido trata de diferenças não compreendidas no valor recebido a título de indenização sobre o FGTS, aplicando, in casu, analogicamente a OJ 42 desta Corte.

A Reclamada alega que ao cumprir sua obrigação legal, no momento certo, na forma correta, com base nas informações oficiais, e atendidas todas as exigências legais vigentes, quando da rescisão contratual, restou configurado o ato jurídico perfeito e acabado.

Equivocado tal entendimento, pois não há que se falar em ato jurídico perfeito e acabado; a uma, porque é de total clareza que a obrigação não foi satisfeita em sua integralidade, a duas, porque a decisão regional está assentada analogicamente na OJ 42 da SBDI-1 do TST, não se vislumbrando, assim, a alegada violação do art. 5°, II e XXXVI, da CF.

### Nego seguimento.

3 PRESCRIÇÃO

Restou consignado no v. Acórdão Regional: "(...) No entanto, a partir da edição da recente Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1 do TST apenas poderá ser admitido como marco inicial da contagem da prescrição a data de publicação da Lei Complementar nº 110/01. (...). Considerando o termo prescricional inicial como a data de edição da LC nº 110/01, a prescrição bienal teria alcançado o direito de ação do reclamante, visto ter sido esta proposta em 24.jun.2005 (fl.03). Todavia, como exposto na sentença, houve a interrupção da prescrição, já que o reclamante, antes do decurso do prazo, em 26.jun.2003, notificou judicialmente a ora reclamante, exatamente com essa finalidade (fl. 12/16 e 24). A reclamada, no presente recurso, nem sequer refuta a validade da notificação judicial. Com efeito, nos termos do art. 202, II, do atual Código Civil, que, em linhas gerais, corresponde ao art. 172, II, do Código Civil de 1916, não há dúvida que o protesto é causa de interrupção. (...) Contandose a prescrição a partir da data de publicação da Lei Complementar nº 110/01, em 30.jun.2001, a notificação feita pelo reclamante respeitou o prazo de dois anos, porque protocolizada em 26.jun.2003 (f. 14). E, após essa interrupção, retomado o mesmo prazo de dois anos, o reclamante novamente o respeitou, ajuizando a presente reclamação em 24.jun.2005 )f.03). Por esses fundamentos não há prescrição a declarar"

Verifica-se, de plano, que a Reclamada deixou de impugnar objetivamente a tese assentada no acórdão recorrido, pois, enquanto o fundamento norteador da decisão do Regional está relacionado com a interrupção da prescrição, a tese sustentada pela parte é que deve ser declarada a prescrição total, com extinção do feito (art. 267, IV, do CPC), uma vez que o termo inicial a ser considerado para efeito da prescrição é o da data da extinção do pacto laboral ou, se superado, da vigência da LC 110/01, sem infirmar o motivo específico que obstou o reconhecimento da prescrição pretendida, interrupção por protesto judicial, o que impossibilita verificar o suposto desacerto da decisão em tela. Portanto, desnecessário o exame das violações alegadas (arts. 5°, II e XXXVI, 7°, XXIX, da CF, e Súmula 362 do TST). Încidência da Súmula 422 desta Corte.

### Nego seguimento.

Assim, não cumpridos os requisitos nos termos do art. 896, § 6º, da CLT, torna-se inviável o processamento do Apelo.

Portanto, com supedâneo no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-643/2003-024-01-40.3TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADA : DRA. FERNANDA RIBEIRO UCHÔA TEIXEIRA AGRAVADO LUCIANO TADEU DE OLIVEIRA LOPES

ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE SEGURASE DE ALMEIDA

## DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-07) interposto contra o r. despacho de fls. 93-94, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 77-86. Sem contraminuta e contra-razões (fl.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

É o breve relatório.

O Apelo é tempestivo (fls. 02 e 94v), porém, encontra óbice intransponível ao conhecimento, pois todas as peças trasladadas estão sem autenticação, não atendendo aos ditames insculpidos no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa 16/99, item IX. desta Corte. Ressalte-se que a falta de autenticação corresponde à inexistência

Também não existe nos autos certidão ou declaração de autenticidade firmada pela própria subscritora do Apelo, sob a sua responsabilidade pessoal, como claramente determina o artigo 544, § 1°, do CPC. A declaração de fl. 05 é inservível a tal fim, por que não alude à responsabilização pessoal do declarante, como exige o comando legal indicado.

Frise-se que, entre as peças acima referidas, encontra-se o substabelecimento que habilita a subscritora do Agravo de Instrumento a se manifestar nos autos (fl. 08), o que também torna irregular a representação processual, ante a verificação da falta de autenti-

É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, nos termos do item X da Instrução Normativa 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AIRR-752/2004-751-04-40.5TRT - 4ª REGIÃO

: JOHN DEERE BRASIL LTDA. AGRAVANTES ADVOGADA : DRª MICHELI PIRES SOARES : ADIR ALTÍSSIMO E OUTROS AGRAVADOS ADVOGADO DR. VALDOMIRO TANNENHAUES DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-06) interposto contra o r. despacho de fls. 268-273, que denegou seguimento ao Recurso de Revista, sob o fundamento de que o Recurso de Revista não atendeu ao requisito do § 4º do art. 896 da CLT e ante o óbice das Súmulas 337, 362, 296 e OJ 344, do TST.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme atesta a certidão à fl. 280.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento. As peças trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Existe nos autos declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, à fl. 06, no entanto, não foi firmada, sob a sua responsabilidade, nos termos do art. 544, § 1°, da Lei 10.352/2001.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a falta de autenticação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro no art. 557, caput, da CLT.

Publique-se. Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-752/2004-751-04-41.8TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTES : ADIR ALTÍSSIMO E OUTROS ADVOGADO DR. VALDEMIRO TANNENHAUES AGRAVADA : JOHN DEERE BRASIL LTDA. : DRª MICHELI PIRES SOARES DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-06) interposto contra o r. despacho de fls. 267-272, que denegou seguimento ao Recurso de Revista, sob o fundamento de que o Recurso de Revista não atendeu ao requisito da alínea "a" do art. 896 da CLT.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme atesta a certidão à fl. 279.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento. As peças trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Sequer existe nos autos certidão ou declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, nos termos do art. 544, § 1°, da Lei 10.352/2001.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação e a falta de autenticação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro no art. 557, caput, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-803/2005-010-17-40.6TRT - 17a REGIÃO

AGRAVANTE : GECEL S/A

ADVOGADO DR. DEIDSON HERMANN SILVEIRA AGRAVADA TELEMAR NORTE LESTE S/A AGRAVADO RENARD RODOR RAMOS DR. GABRIEL PIO DALLA ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-09) interposto contra o despacho de fls. 113-114, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 104-111.

Contraminuta e contra-razões, fls. 122-128.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 115), entretanto, não prospera, pois o ilustre subscritor do Agravo de Instrumento não tem poderes para representar a Reclamada, uma vez que não existe nos presentes autos mandato que o contemple.

Diário da Justiça - Seção 1

Frise-se que o atual entendimento desta Corte, cristalizado na Súmula 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º da Lei 8.906, de 4/7/94, e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa o não-conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, situação não configurada no caso em

Nem se argumente que seria o caso de se determinar a regularização, pois esta Corte firmou entendimento, consubstanciado na Súmula 383, de ser inaplicável a hipótese dos artigos 13 e 37 do CPC, em instância recursal.

A Agravante também deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão do Recurso Ordinário de fls. 97-103, sem a qual não se pode aferir a tempestividade do Recurso de Revista denegado, nos termos do artigo 897, § 5°, da CLT (ressalte-se que o verso das fls. 02 a 116 encontra-se em branco, conforme certidão de fl. 116).

Ademais, todas as pecas trasladadas estão sem autenticação, não atendendo aos ditames insculpidos no artigo 830 da CLT e na Instrução Normativa 16/99, item IX, desta Corte, lembrando que a falta de autenticação corresponde à inexistência das referidas peças.

Também não existe nos autos certidão ou declaração de autenticidade firmada pelo próprio subscritor do Apelo, sob a sua responsabilidade pessoal, como claramente determina o artigo 544, § 1°, do Código de Processo Civil.

É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST, pois este deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, o que torna inegável reconhecer-se a inadmissibilidade manifesta do Apelo, ante a ausência de peças essenciais para a completa formação do feito.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se

Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES MINISTRO-RELATOR

## PROC. Nº TST-AIRR-932/2003-090-15-40.1TRT - 15a REGIÃO

: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP AGRAVANTE ADVOGADO DR. CÁSSIO AZEVEDO DE CARVALHO FERREIRA AGRAVADO ANTÔNIO BIANZENO

ADVOGADO DR. ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉ-AGRAVADA TRICA PAULISTA - CTEEP

ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

### **DESPACHO**

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-06) interposto contra o r. despacho de fls. 98-99, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 84-94.

Contraminuta e contra-razões, fls. 103-119.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

É o breve relatório.

O Agravo de Instrumento encontra óbice intransponível ao conhecimento, pois a Agravante deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão do Recurso Ordinário (fls. 80-83), sem a qual não se pode aferir a tempestividade do Recurso de Revista denegado (ressalte-se que o verso da fl. 83 encontra-se em branco, salvo carimbo de declaração de autenticidade e rubrica).

É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST, pois este deve ser instruído com todas as pecas necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, o que torna inegável reconhecer-se a inadmissibilidade manifesta do Apelo, ante a ausência de peça essencial para a completa formação do feito.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se

Brasília, 29 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES MINISTRO-RELATOR

### PROC. Nº TST-AIRR-932/2003-090-15-41.4TRT - 15a REGIÃO

AGRAVANTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP ADVOGADO DR. CÉSAR MORAES BARRETO ANTÔNIO BIANZENO AGRAVADO

ADVOGADO DR. ANDRÉ RICARDO BARCIA CARDOSO AGRAVADA COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉ-

TRICA PAULISTA - CTEEP ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-08) interposto contra o r. despacho de fls. 164-165, que denegou seguimento aos Recursos de Revista de fls. 122-146 e 150-160.

Contraminuta e contra-razões, fls. 169-185.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2°, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

É o breve relatório.

O Agravo de Instrumento encontra óbice intransponível ao conhecimento, pois a Agravante deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão do Recurso Ordinário de fls. 118-121, sem a qual não se pode aferir a tempestividade dos Recursos de Revista denegados (ressalte-se que o verso da fl. 121 encontra-se em branco, salvo carimbo de declaração de autenticidade do eg. TRT).

É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST, pois este deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, o que torna inegável reconhecer-se a inadmissibilidade manifesta do Apelo, ante a ausência de peça essencial para a completa formação do feito.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se

Brasília, 29 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES MINISTRO-RELATOR

### PROC. Nº TST-AIRR-979/2001-016-02-40.4TRT - 2ª REGIÃO

: BANESPA S.A. - SERVICOS TÉCNICOS, ADMINIS-AGRAVANTE TRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS ADVOGADO DR. ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO

AGRAVADO VIDLIN DE ÁVILA CARVALHO ADVOGADA DRA. RIVA VAZ DE OLIVEIRA

AGRAVADA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-15) interposto contra o r. despacho de fls. 157-159, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 132-155, com fulcro na Súmula 214 do

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista não foram apresentadas.

Por meio do parecer de fls. 170-171, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não-provimento do

É o breve relatório.

O Agravo de Instrumento não reúne condições de ultrapassar a fase do conhecimento, ante a sua má formação.

In casu, constata-se que o carimbo do protocolo do Recurso de Revista não serve ao fim colimado (fl. 132), pois encontra-se ilegível, não se podendo verificar com segurança o dia em que o referido Apelo foi interposto. A questão já restou pacificada no âmbito desta Corte por intermédio da OJ 285 da SBDI-1, segundo a qual "O carimbo do protocolo da petição recursal constitui elemento in-dispensável para aferição da tempestividade do apelo, razão pela qual deverá estar legível, pois um dado ilegível é o mesmo que a inexistência do dado".

Em virtude da má formação do Agravo de Instrumento, não há como se proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, de acordo com a redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), **nego seguimento** ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5°, da CLT e 557, caput, do CPC.

## Brasilia, 29 novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1003/2001-087-15-40.5TRT - 15a REGIÃO

MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ACRAVANTE : JOSÉ ROBERTO LEMES SOARES (ESPÓLIO DE) ADVOGADO DR. MÁRCIO PRADO CHAIB JORGE

DRA. ANA ROSA MARTELLI RODRIGUES DE OLI-PROCURADORA

VEIRA

AGRAVADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-09) interposto contra o despacho de fl. 63, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 55-61.

Contraminuta e contra-razões, fls. 67-72.

O d. Ministério Público do Trabalho manifestou-se à fl. 77 pelo conhecimento e desprovimento do Apelo.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao conhecimento, pois o Agravante deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do Recurso Ex Officio (fls. 48-53), sem a qual não se pode aferir a tempestividade do Recurso de Revista denegado (verso das fls. 02 a 60 em branco, conforme certidão de fl. 64).



É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST, pois este deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, o que torna inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial para a completa formação do feito.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1056/1999-009-01-40.1TRT - 1ª REGIÃO

: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS ADVOGADO : DR. ALEXANDRE LOPES PACHECO ORMOND

AGRAVADO LUIZ BURATO

ADVOGADO : DRA. ALESSANDRA MAROUES

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-04) interposto contra o r. despacho de fls. 93-94, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 82-88, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e encontra óbice nas Súmulas 126 e 296 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas às fls. 103-109 e 110-116, respectivamente. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST. É o breve relatório.

Compulsando os autos, verifica-se óbice intransponível ao conhecimento do Agravo de Instrumento. Não foi trazida aos autos cópia do acórdão do Regional que reformou a sentença de primeiro grau e afastou a inépcia da inicial, sendo esta a primeira questão contra a qual se insurge a Recorrente no Apelo extraordinário.

Sem o traslado dessa peça, não há como proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, conforme redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peça essencial à sua formação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5°, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1071/2005-017-03-40.2TRT - 3ª REGIÃO

A GR AVA NTE : CAXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO DR. PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTO DE OLIVEIRA AGRAVADA ENGEFORMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉR-

CIO LTDA.

: DR. RENATO EZEQUIEL ADVOGADO AGRAVADA

MARCO ANTÔNIO FERREIRA VALLE : DR. JOSÉ SEBASTIÃO NOGUEIRA MARQUES ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-05) interposto contra o r. despacho de fls. 70-71, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 63-69, sob o fundamento de que está deserto, não atendendo ao disposto no § 4º do art. 789 da CLT.

Foram apresentadas contraminuta às fls. 73-77 e contra-ra-

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento. As pecas trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Apesar de existir nos autos declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado (fl.02), ela não foi feita nos termos do art. 544, § 1º, da Lei 10.352/2001 ou da Instrução Normativa 16 do TST, ou declarada a autenticidade sob a sua responsabilidade ou sob as penas da lei.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Înstrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro no art. 557, caput, da CLT.

Publique-se.

ADVOGADO

Brasília, 29 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1099/1998-031-01-40.7TRT - 1ª REGIÃO

: BARCAS S/A - TRANSPORTES MARÍTIMOS AGRAVANTE DR. CHRISTIAN MONTEZUMA M. DE ASSUMPÇÃO ADVOGADO : CLÁUDIO ZARAHI AMARAL SILVA AGRAVADO : DR. ALDO LUZ PEREIRA

DESPACHO

Diário da Justiça - Seção 1

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-17) interposto contra o despacho de fls. 94-95, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 82-91.

Sem contraminuta e contra-razões (certidão à fl. 99).

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 95v). No entanto, não merece prosperar. Ressalte-se que o subscritor do Agravo de Instrumento não tem poderes nos autos para representar a Reclamante, pois o seu nome não consta dos mandatos trasladados às fls. 21, 61, 77 e 78 (substabelecimento), o que o torna inexistente.

Frise-se que o atual entendimento desta Corte, cristalizado na Súmula 164, é no sentido de que o não-cumprimento das determinações dos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º da Lei 8.906, de 4/7/94, e do artigo 37, parágrafo único, do Código de Processo Civil, importa o não-conhecimento de qualquer recurso, por inexistente, exceto na hipótese de mandato tácito, situação não configurada no caso em tela.

Nem se argumente que seria o caso de se determinar a regularização, pois esta Corte firmou entendimento, consubstanciado na Súmula 383 da TST, de ser inaplicável a hipótese dos artigos 13 e

37 do CPC, em instância recursal.

Ademais, a guia de comprovação da complementação do depósito recursal trazidas aos autos à fl. 92, referente ao Recurso de Revista, é inservível, não sendo apta à finalidade de prova processual eficaz, tendo em vista que o registro de autenticação mecânica da instituição financeira recebedora nelas aposto, com o valor impresso e

a data do recolhimento efetuado, encontra-se ilegível.

Assim, não há como se averiguar a exata importância recolhida a tempo e modo, a fim de se verificar a complementação para o preparo do Recurso denegado, conforme o disposto na Súmula 128, item I, do TST e na alínea "b" do item II da Instrução Normativa 03 do TST. Por conseguinte, inviável o conhecimento, nos termos do artigo 897, § 5°, inciso I, da CLT.

É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST, pois este deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, o que torna inegável reconhecer-se a inadmissibilidade manifesta do Apelo, ante a ausência de peça essencial para a completa formação do feito.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se

Brasflia, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES MINISTRO-RELATOR

## PROC. Nº TST-AIRR-1126/2004-811-04-40.5TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE ASM - LOJAS REUNIDAS LTDA. DR. SANTIAGO NUÑEZ LUGRIS ADVOGADO AGRAVADO EDGAR GUTERRES MACHADO DR. DALTRO IVÃ ALVES MARQUES ADVOGADO **DESPACHO** 

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-07) interposto contra o r. despacho de fls. 53-54, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 35-48, sob o fundamento de que não houve constatação da alegada violação à lei ordinária ou constitucional e os arestos apresentados não demonstram a divergência jurisprudencial, não atendendo ao contido no art. 896, "a", da CLT e ante o óbice da Súmula 296 do TST.

Não foram apresentadas contraminuta e contra-razões conforme atesta a certidão à fl. 61.v.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST. É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento. As peças trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Apesar de existir nos autos declaração de autenticidade, fl. 09, firmada pelo próprio advogado, ela não foi feita nos termos do art. 544, § 1°, do CPC ou da Instrução Normativa 16 do TST, pois o subscritor não se responsabilizou pela

declaração firmada nos termos exigidos no comando legal.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro no art. 557, caput, da CLT.

Publique-se.

# Brasília, 29 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

## PROC. Nº TST-AIRR-1213/2002-018-10-40.7TRT - 10a REGIÃO

: INSTITUTO COMPACTO DE ENSINO SUPERIOR E AGRAVANTE PESOUISA - ICESP ADVOGADA DRª LILIAM YONARA DE ÁVILA SASAKI AGRAVADO JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS ADVOGADO DR. HUDSON DE FARIA AGRAVADA ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COMPACTO ADVOGADOS DRS. MAURO BORGES LOCH E OUTROS AGRAVADO MARQUES E PRIETO NAKAMURA S/C LTDA. (GRU-

PO GALOIS)

: DRS. PAULO ANDRÉ VACARI BELONE E OUTROS ADVOGADOS

### **DESPACHO**

I - Preliminarmente, determino a reautuação do feito a fim de que providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações em seus registros e na capa dos autos, no sentido de fazer constar, como Agravados, ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL COM-PACTO e MARQUES E PRIETO NAKAMURA S/C LTDA. (GRU-PO GALOIS), em razão da manutenção da condenação solidária, pela Corte a quo, dos Reclamados, decorrente da caracterização da existência de grupo econômico.

II - Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-12) interposto pelo segundo Reclamado contra o r. despacho de fls. 364-366, que denegou seguimento aos Recursos de Revista patronais interpostos pela primeira e segundo Reclamados às fls. 356-362 e 338-354, respectivamente, por entender ausentes os permissivos constantes do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Regularmente intimados, o Reclamante e a primeira e o terceiro Reclamados não apresentaram contraminuta nem contra-razões, consoante a certidão de fl. 371.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, pois todas as peças trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do artigo 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST.

O artigo 830 da CLT, em harmonia com o disposto no artigo 365 do CPC, determina a obrigatoriedade da autenticação dos documentos oferecidos para prova. Do ponto de vista processual, a doutrina define documento como qualquer escrito que as partes ou o terceiro levam aos autos para defender suas pretensões.

No Agravo de Instrumento, são juntados documentos, tras-lados de peças originais do processo exigidos pela lei e de interesse das partes, consoante a dicção do artigo 897, § 5°, da Consolidação das Leis do Trabalho, de forma a permitir, caso provido, o imediato julgamento do mérito do recurso obstado.

Em consonância com a nova redação dada ao artigo 544, parágrafo 1º, do CPC e com vistas ao abrandamento da exigência de autenticação para a formação do instrumento do Agravo, a nova redação conferida ao item IX da Instrução Normativa 16 do TST permite seja suprida a autenticação das peças do instrumento mediante a declaração expressa, firmada pelo próprio advogado, de que tais peças encontram-se em conformidade com os originais, sob sua responsabilidade pessoal.

Na hipótese vertente, não se verifica a declaração da profissional signatária do Agravo de Instrumento, relevando ressaltar que a afirmação constante da fl. 02 segundo a qual "seguem xerocópias da totalidade do processo, onde estão inclusas as peças essenciais para formação do instrumento, as quais retratam fielmente os originais constantes do processo principal" é insuficiente para suprir a falta de certificação legal às peças trasladadas, mormente porque a advogada não as declarou autênticas, sob sua responsabilidade pessoal, nem fez qualquer menção à Instrução Normativa 16 desta Corte ou ao artigo 544, § 1°, do Código de Processo Civil.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), **nego seguimento** ao Apelo, com fulcro no artigo 557, caput, da CLT.

Publique-se

Brasília. 29 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-A-AIRR-1327/2003-112-08-40.9TRT - 8ª RE-

: ADAUTO JOSÉ GALLI AGRAVANTE ADVOGADO : DR. PAULO BASSO VIEIRA

AGRAVADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª RE-

: DR. HIDERALDO LUIZ DE SOUSA MACHADO PROCURADOR

## DESPACHO

Por meio da petição de fls. 228/231, o Reclamante interpõe Embargos à SBDI-1 contra o r. despacho de fls. 224/225, que, com fulcro nos arts. 897, § 5°, da CLT e 557 do CPC, denegou seguimento ao Agravo de Instrumento por ausência do traslado da certidão de publicação do acórdão dos Émbargos Declaratórios, impossibilitando a aferição da tempestividade do Recurso de Revista.

Não merece acolhimento o Recurso apresentado pelo Re-

Ora, contra despacho monocrático do Relator que nega seguimento a Agravo de Înstrumento, na forma do art. 557, caput, do CPC, cabe Recurso de Agravo, previsto no art. 557, § 1°, do CPC, e não Embargos à SBDI-1, regulado no art. 894 da CLT, cuja finalidade é atacar acórdão, ou seja, decisão colegiada de Turma, quando contrária à letra da lei ou quando divergente de decisões de outras Turmas.

In casu, a interposição de Embargos à SBDI-1, com expressa remissão à Súmula 353, que trata do referido recurso, configura erro grosseiro, em face da clareza do art. 557, § 1º, do CPC, no sentido de ser cabível o Recurso de Agravo das decisões monocráticas do Relator que denega seguimento a recurso e, ainda, da redação do art. 894, ao esclarecer que a contagem do prazo para interposição do recurso inicia com a publicação da conclusão do acórdão, determinando dessa forma o cabimento do recurso apenas contra decisão



Inviável, pois, a aplicação do princípio da fungibilidade, que, segundo a jurisprudência do eg. STF, apenas se aplica no caso de fundada dúvida quanto ao recurso cabível, o que, como visto, não é a hipótese dos autos, sobretudo porque o Reclamante nomeou o apelo como "Embargos para Seção de Dissídios Individuais" (fl. 228).

Dessa forma, indefiro o apelo aviado na petição de fls. 228/231

Por fim, determino à Secretaria da Segunda Turma que proceda à restauração da autuação original do feito, para que passe a constar na capa dos autos e no SIJ apenas como Agravo de Instrumento

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1335/1997-064-01-40.5TRT - 1ª REGIÃO

A GRAVA NTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADA : DRª MARIA DE FÁTIMA P. MIRANDA AGRAVADO NAZÁRIO FERNANDES CORREIA : DRª SIMONE VIEIRA PINA VIANNA ADVOGADA

### **DESPACHO**

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-07), interposto contra o r. despacho de fls. 38-39, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, ao fundamento de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e encontra óbice nas Súmulas 126, 296 e 337 do TST.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 43-47. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2°, II, do RITST. É o breve re-

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 40) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 08). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, pois a Agravante deixou de trasladar peça essencial para sua formação, conforme o disposto no artigo 897, § 5°, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Ágravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, a Agravante não trouxe aos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão proferido pelo Tribunal Regional, o que inviabiliza de plano a apuração da tempestividade do Recurso de

Como já mencionado, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5° da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se. Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1336/2005-002-22-40.0TRT - 22ª REGIÃO

: MANOEL BORGES DE OLIVEIRA AGRAVANTE : DRª JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL ADVOGADA : ÁGUAS E ESGOTOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. -AGRAVADA AGESPISA

ADVOGADA

### DR<sup>a</sup> MARY BARROS BEZERRA MACHADO DESPACHO

# A Presidência do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da

22ª Região, por meio do respeitável despacho de fls. 120-122, denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamante, com fulcro nas Súmulas 126, 296 e 337, do TST.

Inconformado, o Recorrente interpôs Agravo de Instrumento às fls. 02-04.

Foram apresentadas contraminuta às fls. 136-140 e contrarazões às fls. 130-135.

Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

É o breve relatório.

O Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento. As peças trasladadas estão desprovidas de autenticação, não servindo como prova processual, na forma do art. 830 da CLT e da Instrução Normativa 16/99, item IX, do TST. Sequer existe nos autos certidão ou declaração de autenticidade, firmada pelo próprio advogado, nos termos do art. 544, § 1°, do CPC.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a falta de autenticação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro no art. 557, caput, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1338/2003-051-01-40.1TRT - 1ª REGIÃO

Diário da Justiça - Seção 1

: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMO-AGRAVANTE DAL LTDA.

ADVOGADA : DRª JULIANA LOPES DA COSTA AGRAVADO ANDERSON CORLAT DE SOUZA

ADVOGADO DR. ALEXANDRE KARFUNKELSTEIN LIMA

DESPACHO Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-03) interposto contra o r. despacho de fls. 143-144, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 125-128.

Contra-razões às fls. 148-153.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

É o breve relatório.

O Agravo de Instrumento encontra óbice intransponível ao conhecimento, pois a Agravante deixou de trasladar a cópia da certidão de publicação do acórdão dos Embargos de Declaração de fls. 120-121, sem a qual não se pode aferir a tempestividade do Recurso de Revista denegado (ressalte-se que o verso das fls. 120 a 130

encontra-se em branco, conforme certidão de fl. 145). É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST, pois este deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98, o que torna inegável reconhecer-se a inadmissibilidade manifesta do Apelo, ante a ausência de peça essencial para a completa formação do feito.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.
Brasília, 29 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES MINISTRO-RELATOR

### PROC. Nº TST-AIRR-1405/2005-018-03-40.4TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : V M REPRSENTAÇÕES E COMERCIO DE ROUPAS LTDA. : DR. EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS

ADVOGADO AGRAVADA ANTÔNIA APARECIDA DE FÁTIMA ADVOGADO : DR. AMAURY REIS

DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-05) interposto contra o r. despacho de fls. 60-62, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, ao fundamento de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e de que encontra óbice na Súmula 126 do TST e na OJ 115 da SBDI-1 do TST.

Contraminuta e contra-razões foram apresentadas às fls. 66-74. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 62) e está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 14). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, pois a Agravante deixou de trasladar peça essencial para sua formação, conforme o disposto no artigo 897, § 5°, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Înstrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, a Agravante não trouxe aos autos cópia do Acórdão Regional e cópia da sua certidão de publicação o que inviabiliza de plano a apuração da tempestividade do Recurso de Revista.

Como já mencionado, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se. Brasília, 29 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1482/2002-065-01-40.0TRT - 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : LUIZ GONZAGA DE CASTRO LIMA ADVOGADO DR. RICARDO ALVES DA CRUZ

AGRAVADO AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUS-

TRIAL - FINAME

: DR. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-07) interposto contra o r. despacho de fl. 86, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 77-85, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e de que encontra óbice na Súmula 296 do TST.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas às fls. 90-94 e 95-100, respectivamente.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST

É o breve relatório.

Compulsando-se os autos, verifica-se óbice intransponível ao conhecimento do Agravo de Instrumento. Foram trasladas aos autos, de forma deficiente, as cópias do acórdão do Regional (fls. 67-69) bem como do acórdão complementar em Embargos Declaratórios (fl.

A cópia do acórdão do Regional não apresenta seqüência lógica de texto entre as fls. 68 e 69, evidenciando-se, assim, a ausência de trecho de texto entre as aludidas folhas, o que inviabiliza a análise da decisão. Por outro lado, a cópia do acórdão complementar em Embargos Declaratórios apresenta-se inválida, nos termos do item IX da IN 16/99 do TST, uma vez que não contém a assinatura do juiz prolator, tendo sido traslada apenas a primeira folha de referida de-

Sem o traslado satisfatório dessas peças, não há como proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, conforme redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela

completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5°, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.
Brasília, 29 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-1663/1990-002-09-41.8TRT - 9a REGIÃO

: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PA-AGRAVANTE RANÁ - UTFPR

: DRª MARIA ALBERTINA CARINO DOS SANTOS ADVOGADA

AGRAVADOS LUIZ CARLOS DE LIMA E OUTROS

: DR. JOÃO HORTMANN

### **DESPACHO**

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 2-16) interposto contra o r. despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao Recurso de Revista foram apresentadas às fls. 21-32. Por meio do parecer de fl. 36, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo não conhecimento do Agravo de Instrumento.

É o breve relatório

Compulsando os autos, verifica-se óbice intransponível ao conhecimento do Agravo de Instrumento. A Agravante deixou de trazer aos autos cópias das pecas necessárias à formação do instrumento do Agravo, nos termos do art. 897, § 5°, da CLT e da Súmula 272 do TST.

Sem o traslado dessas peças, não há como proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, conforme redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Instrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), **nego seguimento** ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5°, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.

## Brasflia, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1718/2002-311-02-40.5TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE AÇO CONTINENTE LTDA.

ADVOGADO DR. RUBENS FERREIRA DE CASTRO AGRAVADA ELAINE CRISTINA TÁVORA COELHO DR. ADEMAR LIMA DOS SANTOS ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-09) interposto contra o r. despacho de fls. 144-146, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT e de que encontra óbice na Súmula 126 do TST.

Contraminuta foi apresentada às fls. 148-151, respectivamente. Os autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2°, II, do RITST. É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 143) e está subscrito por advogado regulamente habilitado nos autos (procuração à fl. 16). No entanto, não reúne condições de admissibilidade.

As peças trasladadas para a formação do Agravo de Instrumento, não foram autenticadas e, sem a devida autenticação, não servem como prova processual, consoante o art. 830 da CLT e o disposto no item IX da Instrução Normativa 16/99 do Tribunal Superior do Trabalho. Registre-se, ainda, inexistir nos autos certidão que ateste a autenticidade das peças.

Saliente-se, por fim, que, nos termos do item X da citada Instrução Normativa, é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento.

Dessa forma, porquanto ausentes os pressupostos genéricos formais do recurso em tela, inegável reconhecer-se a sua manifesta inadmissibilidade.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego **seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

# Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator



### PROC. Nº TST-AIRR-1740/2003-021-02-40.9TRT - 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS.

APART-

HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,

RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PI-ZZARIAS, BARES, LANCHONETES,

SORVETERIAS. CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUF-FETS, FAST-FOODS E

ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO.

DR. ACLIBES BURGARELLI FILHO ADVOGADO AGRAVADA

MARIA ISILDA HENRIQUE G. LANCHES LTDA.

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-07) interposto contra o r. despacho de fls. 55-57, que denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, por óbice nas Súmulas 115, 296 e 333 do TST c/c com o art. 896, § 4°, da CLT.

Contraminuta e contra-razões não foram apresentadas. Os

autos não foram enviados ao douto Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

Compulsando-se os autos, verifica-se óbice intransponível ao conhecimento do Agravo de Instrumento. Não foi trazida aos autos a cópia da procuração da Agravada nem a do comprovante do depósito recursal e das custas, o que impossibilita, de pronto, aferir-se o preparo do Recurso de Revista.

Acrescente-se que não foi trazido também substabelecimento válido do subscritor do Recurso de Revista, uma vez que não tem assinatura do substabelecente.

Sem o traslado dessas peças, não há como proceder ao imediato julgamento do Recurso de Revista, conforme redação do artigo 897, § 5°, da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação.

Considerando que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Înstrumento (item X da Instrução Normativa 16/99 do TST), nego seguimento ao Apelo, com fulcro nos arts. 897, § 5°, da CLT e 557, caput, do CPC.

Publique-se.

# Brasflia, 29 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-1765/2002-016-15-40.5TRT - 15ª REGIÃO

: AGNALDO CARVALHO DE OLIVEIRA AGRAVANTE : DRA. CACILDA ALVES LOPES DE MORAES ADVOGADA : PELOEPELE INSTITUTO E COSMÉTICOS LTDA -AGRAVADA

: DRA. MARISA FERNANDES COSTA

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-09) interposto contra o despacho de fl. 25, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 18-24.

Sem contraminuta e contra-razões, fl. 28

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do artigo 82, § 2º, II, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho.

É o breve relatório.

O Agravo de Instrumento é tempestivo (fls. 02 e 25v), porém, não prospera, pois o Agravante deixou de trasladar a cópia da decisão originária, do acórdão do Agravo de Instrumento referido à fl. 25 dos autos e do preparo, imprescindíveis, uma vez que a falta destas peças impossibilita que se chegue a uma precisa análise e compreensão de todos os aspectos que envolvem o deslinde da controvérsia em apreço.

Ademais, o Recurso de Revista está intempestivo.

Segundo a informação contida na certidão de fl. 17, o acórdão do Recurso Ordinário interposto pelo Agravante foi publicado no Diário de Justiça do dia 31/03/2006, sexta-feira, iniciando-se a contagem do prazo legal de oito dias em 03/04/2006, segunda-feira, e terminando em 10/04/2006, segunda-feira.

O Recurso de Revista somente foi interposto em 10/07/2006 (fl. 18), ou seja, fora do prazo legal. Ressalte-se que não consta nos autos qualquer certidão que registre a dilação expressa do prazo recursal, nem é a hipótese legal de privilégio do prazo em dobro, restando inegável a manifesta intempestividade do Recurso dene-

É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. Tribunal Superior do Trabalho, pois este deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5° e incisos I e II, da ĈLT, dada pela Lei 9.756/98, o que torna inegável reconhecer-se a inadmissibilidade manifesta do Apelo, ante a ausência de peças essenciais para a completa formação do feito.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do Código de Processo Civil, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES MINISTRO-RELATOR

### PROC. Nº TST-AIRR-2066/2004-101-06-40.2TRT - 6ª REGIÃO

Diário da Justiça - Seção 1

: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AM-AGRAVANTE

DR. CARLO JOSÉ DA ROCHA REGO MONTEIRO ADVOGADO

FRANCISCO JOSÉ MEDEIROS MELO AGRAVADO

ADVOGADA DRA. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-05) interposto contra o r. despacho de fls. 803-804, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 738-761.

Contraminuta e contra-razões, fls. 813-828.

Os autos não foram enviados ao d Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, § 2°, II, do RITST.

É o breve relatório

Agravo de Instrumento tempestivo (fls. 02 e 805) e subscrito por advogado habilitado nos autos (fl. 780), porém, encontra óbice intransponível ao processamento, por não preencher o disposto no artigo 897, § 5°, da CLT, pois o Recurso de Revista está intem-

Segundo a informação contida na certidão de fl. 737, o acórdão dos Embargos Declaratórios opostos pela Reclamada foi publicado no Diário de Justiça do dia 04/05/2006, quinta-feira, iniciando-se a contagem do prazo legal de oito dias no dia 05/05/2006, sexta-feira, e terminando em 12/05/2006, sexta-feira.

O Recurso de Revista somente foi interposto em 18/05/2006, ou seja, fora do prazo legal. Ressalte-se que não consta nos autos qualquer certidão que registre a dilação expressa do prazo recursal, nem é a hipótese legal de privilégio do prazo em dobro, restando inegável a manifesta intempestividade do Recurso denegado.

É dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. Tribunal Superior do Trabalho.

Portanto, com base nos artigos 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento

Publique-se.

## Brasflia, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES MINISTRO-RELATOR

### PROC. Nº TST-AIRR-2084/2001-016-12-40.0TRT - 12ª REGIÃO

: RAQUEL AMARAL DE OLIVEIRA AGRAVANTE ADVOGADO DR. FABRÍCIO BITTENCOURT SOLUÇÕES SISTEMAS VISUAIS LTDA. AGRAVADA DR. MIGUEL TEIXEIRA FILHO ADVOGADO SOLUÇÕES VISUAIS LTDA. AGRAVADA

DR. MIGUEL TEIXEIRA FILHO ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto às fls. 02-10. Contra-razões e contraminuta não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso está subscrito por advogado habilitado nos autos (procuração à fl. 16). No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, pois a Agravante deixou de trasladar peças essenciais para sua formação, conforme o disposto no artigo 897, § 5°, incisos I e II, da CLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela com-pleta formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Înstrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, a Agravante não trouxe aos autos a cópia do des-pacho denegatório do Recurso de Revista e de sua certidão de publicação, o que inviabiliza de plano a apuração da tempestividade do Agravo de Instrumento.

Como já mencionado, o Agravo de Instrumento deve ser instruído com todas as peças necessárias ao imediato julgamento do Recurso de Revista, caso provido, segundo a redação do artigo 897, § 5º da CLT, dada pela Lei 9.756/98.

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

# Brasília, 29 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-AIRR-052970/2005-007-09-40.3TRT - 9ª RE-

AGRAVANTE : INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNI-CA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

ADVOGADO DR. ILIAN LOPES VASCONCELOS ANOROSVAL COLOMBO AGRAVADO

DR. ROQUE PORFÍRIO

## DESPACHO

Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-13) interposto contra o r. despacho de fl. 82, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 70-77, sob os fundamentos de que não atendeu ao previsto no art. 896, § 6°, da CLT.

Contraminuta ao Agravo de Instrumento e contra-razões ao

Recurso de Revista foram apresentadas (fls. 87-90 e 91-93)

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

Por meio do parecer de fls. 97-99, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não-provimento do

É o breve relatório.

O Agravo de Instrumento não reúne condições de ultrapassar a fase do conhecimento, visto que intempestivo. Senão, vejamos

Segundo a informação contida na certidão de fl. 82, o despacho que não conheceu do Recurso de Revista do Agravante foi publicado no Diário de Justiça do dia 28/04/2006 (sexta-feira). O Agravo de Instrumento, contudo, somente foi interposto em 05/06/2006 (segunda-feira), fl. 02, além, portanto, do prazo de oito dias previsto no artigo 897, caput, da CLT, o qual teve como termo final a data 17/05/2006.

Ainda, a fim de se evitar futuros debates, cumpre dizer que apesar de a etiqueta adesiva, constante à fl. 02 do Apelo, registrar que houve intimação pessoal do Recorrente no dia 23/05/2006, e sem entrar no mérito de que seria ou não cabível a intimação pessoal no caso de autarquias, o Recorrente sequer juntou aos autos cópia de aludida intimação. Consabido é que a etiqueta adesiva não se presta à aferição de tempestividade do recurso, pois sua finalidade é tãosomente servir de controle processual interno do TRT, e não contém a assinatura do funcionário responsável por sua elaboração. Incidência da OJ 284 da SBDI-1 do TST.

Não constando dos autos registro de dilação expressa do prazo recursal, tem-se que este Apelo é intempestivo.

Apenas para argumentar, cabe registrar que, se superado tal entendimento, acolhendo tese de que a Agravante goza do privilégio de ser intimada pessoalmente, o Agravo de Instrumento não lograria seguimento por deficiência de traslado por ausência de comprovante de intimação da decisão agravada, necessário à aferição de tempestividade do Apelo.

Portanto, com supedâneo nos artigos 557, caput, do CPC e 5°, da CLT, **nego seguimento** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

## Brasília, 29 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-79011-2003-900-04-00.5TRT - 4ª RE-GIÃO

EMBARGANTE : JAIME PACHECO DE VARGAS DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS ADVOGADO

COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -EMBARGADA

DR. MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS ADVOGADO

RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE EMBARGADA ADVOGADO DR. MAURÍCIO GRAEFF BURIN

ADVOGADO : DR. EDUARDO RAMOS RODRIGUES EMBARGADA COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA

AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA

ELÉTRICA - CGTEE

: DR. LEONARDO D. DUTRA VILA ADVOGADO

### DESPACHO

Considerando que o Reclamante pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, concedo às Embargadas o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestarem-se sobre os Embargos Declaratórios opostos.

Publique-se.

EMBARGADA

Voltem-me conclusos.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-739409/2001.4TRT - 2ª REGIÃO

**EMBARGANTE** : MILSON DE LIMA PEREIRA DR. ULISSES RIEDEL DE REZENDE ADVOGADO

EMBARGADA COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITA-

NOS - CPTM : DR. SIDNEY FERREIRA

ADVOGADO

## **DESPACHO**

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurados bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à Embargada para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados

Ápós, voltem-me conclusos os autos. Publique-se.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-779308-2001.4TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : ALBINO DE OLIVEIRA AZEVEDO

ADVOGADA DRA, LUCIANA MARTINS BARBOSA EMBARGADA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO

AMBIENTE - FEEMA

: DR. FABRÍCIO SILVA DE CARVALHO ADVOGADO



### DESPACHO

Considerando que o Reclamante pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração, efeito modificativo ao julgado, em respeito ao princípio do contraditório, afirmado por meio da Orientação Jurisprudencial 142 da SBDI-1 do TST e pela jurisprudência análoga do Supremo Tribunal Federal, concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos. Brasília, 04 de dezembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-AIRR-830/2005-005-13-40.5TRT - 13ª REGIÃO

: SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSI-AGRAVANTE TO DE JOÃO PESSOA - STTRANS DR. LUCAS FERNANDES TORRES ADVOGADO ROSA MARIA FREIRE FEITOSA AGRAVADA ADVOGADO DR. AGAMENON VIEIRA DA SILVA

AGRAVADO ASSESSORAMENTO, MOBILIZAÇÃO E ORGANIZA-CÃO - AMOR

**DESPACHO**Trata-se de Agravo de Instrumento (fls. 02-11) interposto contra o r. despacho de fls. 51-52, que denegou seguimento ao Recurso de Revista de fls. 47-50, sob os fundamentos de que inexistem as violações apontadas e não há contrariedade à jurisprudência do TST, atraindo o óbice da Súmula 333, e com fulcro nas alíneas "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Foram apresentadas contraminuta às fls. 58-60 e contra-razões às fls. 61-64.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, nos termos do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O Recurso é tempestivo (fls. 02 e 52.v.) e está subscrito por advogado habilitado (fl. 12).

No entanto, o Apelo encontra óbice intransponível ao seu conhecimento, pois a Agravante deixou de trasladar peças essenciais para a formação deste, conforme o disposto no artigo 897, § 5°, incisos I, da ĆLT.

Saliente-se que é dever da parte interessada velar pela completa formação do Agravo de Instrumento, na forma do item X da Instrução Normativa 16/99 do c. TST.

In casu, a Agravante não trouxe aos autos as cópias do acórdão de Recurso Ordinário, de sua certidão de publicação nem do Recurso de Revista. A cópia da certidão de publicação do acórdão regional, por exemplo, é peça imprescindível, sem a qual não se pode aferir a tempestividade do Recurso de Revista, que sequer foi trasladada, frustrando até mesmo o objeto do Agravo de Instrumento obter o processamento do Recurso de Revista

Assim, inegável reconhecer-se a manifesta inadmissibilidade do Apelo, ante a ausência de peças essenciais à sua formação

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego **seguimento** ao Agravo de Instrumento.

# Publique-se. Brasflia, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-ED-AIRR-2032/1999-030-01-40.4 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : ISS - SERVISYSTEM COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. ADVOGADA GABRIELLA VASQUES P. DE MENDONCA EMBARGADO JORGE SEBASTIÃO ALVES JOSÉ MÁRCIA DENISE AMARAL MOREIRA ALVES ADVOGADA

DESPACHO
Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 310-313, efeito modificativo ao julgado de fls. 303-307, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudêncial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.
Brasília, 27 de novembro de 2006.
JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO Juiz Convocado

Relator

### PROC. Nº TST-ED-RR-1752/2002-010-01-40.4 TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : LUIS AUGUSTO GONÇALVES GOMES DA SILVA RITA DE CÁSSIA SANT'ANNA CORTEZ ADVOGADOS

E JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO EMBARGADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

SÉRGIO MANDELBLATT

### DESPACHO

Considerando que o Reclamante pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 160-163, efeito modificativo ao julgado de fls. 149-157, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília, 17 de novembro de 2006.

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado

Relator

### PROC. Nº TST-ED-RR-788906/2001.0 TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE SISPRO S. A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE

Diário da Justiça - Seção 1

DADOS

RAIMAR RODRIGUES MACHADO ADVOGADO EMBARGADA MARLENE MARIA PRINZ CANAL ADVOGADO

RENATO ISMAEL FERREIRA MEZZOMO

### DESPACHO

Considerando que a Reclamada pleiteia, por meio de seus Embargos de Declaração de fls. 360-361, efeito modificativo ao julgado de fls. 350-353, em respeito ao princípio do contraditório, a teor do que dispõe a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do TST, CONCEDO à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Voltem-me conclusos.

Brasília 17 de novembro de 2006

JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO

Juiz Convocado Relator

## PROC. Nº TST-ED-AIRR-249/2003-051-18-40.5TRT - 18a RE-

CENTRO OESTE ATACADISTA DE SECOS E MOLHA-EMBARGANTE

DOS LTDA

ADVOGADO : DR. ROBERTO MIKHAIL ATIÊ

EMBARGADO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-

GIÃO

DRª BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO PROCURADORA

GESUALDO SOARES BISPO EMBARGADO

ADVOGADA DRª ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO

### DESPACHO

À Subsecretaria de autuação, para que tome as providências necessárias no sentido de reautuar o presente feito, para que passe a constar como embargos declaratórios em Agravo de Instrumento em Recurso de Revista, tendo em vista que foi autuado equivocadamente como Agravo.

Após, em Mesa.

## Brasflia, 01 de junho de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-ED AIRR-281/2005-027-04-40.5TRT - 6a RE-GIÃO

EMBARGANTES : JÚLIO CÉSAR DA SILVA PEREIRA E OUTROS ADVOGADA DRª ÉRYCA FARIA DE NEGRI

EMBARGADO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A

ADVOGADO DR. ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES

## DESPACHO

Em respeito ao direito à ampla defesa e ao contraditório, constitucionalmente assegurado, bem como em atenção à Orientação Jurisprudencial 142 da colenda SBDI-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, impugnar os Embargos Declaratórios apresentados.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos. Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-37/2002-900-04-00.1 TRT - 4ª REGIÃO

: SOPRANO ELETROMETALÚRGICA E HIDRÁULICA RECORRENTE LTDA.

ADVOGADA DRª JANETE MARIA MORESCO

RECORRIDO : JOÃO VETORAZZI

ADVOGADO : DR. JOÃO ELDERI DE OLIVEIRA COSTA

## DESPACHO

Pelo v. acórdão de fls. 391-397, o eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamante e negou provimento ao Apelo da Reclamada. No que interessa, asseverou que, a partir da Constituição de 1988, o adicional de insalubridade passou a incidir sobre a remuneração do empregado, e não sobre o salário mínimo.

Inconformada, a Reclamada interpõe Recurso de Revista às fls. 410-415, apontando violação do art. 192 da CLT, contrariedade à Súmula 228 do TST e transcrevendo julgados para cotejo.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 deste TST, na forma que se segue.

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁL-

Sobre a questão, o TRT da 4ª Região considerou que, a partir da Constituição de 1988, o adicional de insalubridade passou a incidir sobre a remuneração do empregado, e não sobre o salário mínimo (fl.

Inconformada, a Reclamada assevera, em suma, que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, de maneira que merece reforma o acórdão do Regional. Aponta violação do art. 192 da CLT, contrariedade à Súmula 228 do TST e transcreve julgados para cotejo.

Sobre a matéria, esta Corte firmou posicionamento por meio da Súmula 228, que assim dispõe: "ADICIONAL DE INSALU-BRIDADE. BASE DE CÁLCULO - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. O percentual do adicional de insalu-

Dridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, salvo as hipóteses previstas na Súmula nº 17".

No mesmo sentido, a Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-1 "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. MESMO NA VIGÊNCIA DA CF/1988: SALÁRIO MÍ-NIMO'

Desse modo, dou provimento ao Recurso de Revista, com base no art. 557, § 1º - A, do CPC, para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade deve ter por base o salário mínimo.

Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-46/2001-041-01-00.8TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE RONALDO DE CASTRO.

DR. JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA ADVOGADO

RECORRIDO BANCO BANERJ S/A

ADVOGADO DR. CHARLES VANDRÉ BARBOSA DE ARAÚJO

**DESPACHO** 

Trata-se de Recurso de Revista do Reclamante (fls. 140-145) interposto contra o v. acórdão de fls. 133-138, mediante o qual se negou provimento ao Recurso Ordinário do Autor, mantendo-se a validade da dispensa.

Contra-razões foram apresentadas às fls. 150-160. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório

O eg. TRT da 1ª Região indeferiu o pedido de reintegração no emprego do Autor, consignando:

'Se é inquestionável que constitui a motivação elemento essencial à prática de um ato administrativo, porque sem ela as garantias constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, inseridas no artigo 37, seriam letra morta, por outro lado, no que diz respeito ao motivo, o ato administrativo pode ser vinculado, ou seja, praticado nos estritos limites ditados pela lei, ou discricionário, em que se considera livremente a oportunidade ou conveniência da administração para a sua

Reveste-se da natureza de ato discricionário aquele em que se materializa o direito potestativo de resilição unilateral de um contrato de trabalho celebrado com ente da Administração Pública Indireta.

É por demais evidente que um dispositivo da constituição não derroga outro da mesma constituição e, exatamente por isso, deve o preceito que estabelece a exigência de concurso para o provimento de cargo ou emprego público, inclusive na Administração Pública Indireta Estadual, ser interpretado em harmonia com o que prevê que as empresas públicas e sociedades de economia mista estão sujeitas ao regime jurídico próprio das empresas privadas, notadamente no que concerne às obrigações trabalhistas e tributárias

A circunstância das sociedades de economia mista integra-rem a Administração Pública Indireta que, de acordo com a regra do artigo 37 da Carta Magna, deve pautar sua atuação com a observância dos princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e legalidade, norteadores de sua atividade, não significa que, em relação aos contratos de trabalho que porventura venham celebrar, tenham restringido o direito potestativo de resilição desses contra-

Portanto, em que pese a necessidade de observância dos princípios apontados e, também, a exigência de concurso para a contratação de empregados, pode-se afirmar que às sociedades de economia mista não se aplicam as regras do artigo 41 da Constituição Federal, porque destinadas ao servidor público stricto sensu.

Quanto ao segundo fundamento invocado, fosse possível pensar que o artigo 1º do Decreto Estadual nº 21.515/95 implica em limitação ao direito potestativo das sociedades de economia mista do Estado do Rio de Janeiro de resilir unilateralmente os contratos de trabalho que porventura venha celebrar, como bem assinalado na sentença, nítida resultaria a pecha de inconstitucionalidade, eis que estaria o Poder Executivo Estadual, por decreto, usurpando da União Federal a competência privativa estabelecida no artigo 22, inciso I, da

Constituição Federal, para legislar sobre Direito do Trabalho. Uma coisa é o Poder Executivo Estadual, através de decreto, no âmbito de sua competência, regrar a demissão de empregados, como se verifica no presente caso. Coisa absolutamente diversa é legislar sobre condições de validade da resilição de contratos de trabalho, atingindo genericamente entidades com personalidade jurídica própria que, embora integrantes da Administração Indireta Estadual, são pessoas jurídicas de direito privado e, como tais, sujeitas, por força de preceito constitucional, no que se refere ao direito do trabalho, aos mesmos dispositivos legais destinados às empresas pri-

Outrossim, partindo-se da premissa de que o recorrido, como sucessor do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A, em liquidação extrajudicial, tem obrigações idênticas às do sucedido, não prospera a pretensão de reintegração no emprego, já que este banco, por força do disposto no artigo 173, § 1°, da Constituição Federal, também em nada tinha limitado o seu direito potestativo de resilir o contrato de trabalho que originariamente havia celebrado.

Ante os fundamentos expendidos, nego provimento" (fls. 135-137).



Por meio do Recurso de Revista de fls. 140-145, o Recorrente alegou que essa decisão transgride os artigos 37 da Constituição Federal de 1988 e 10, 448 e 468 da CLT. Transcreve ares-

Sem razão.

O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada, nos termos da Súmula 390 e da Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-78/2002-999-22-00.0TRT - 22ª REGIÃO

: MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ RECORRENTE ADVOGADO : DR MANOEL CARVALHO DE OLIVEIRA FILHO RECORRIDAS : MARIA BRAGA DA CRUZ SOUZA E OUTRAS ADVOGADO : DR. CÉSAR CARLOS DA COSTA VELOSO

### DESPACHO

Pelo v. acórdão de fls. 104/109, o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamado bem como à Remessa Oficial, mantendo, assim, a sentenca que, embora reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho da Reclamante Maria Braga da Cruz Souza, porque celebrado sem observância ao art. 37, II, da Constituição Federal, condenou o Reclamado ao pagamento de verbas salariais e indenizatórias.

O Reclamado interpõe Recursos de Revista às fls. 115/128. O exame global dos Recursos de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 deste

### TST, na forma que se segue. 1 - CONTRATO NULO. AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO

EM CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS Alega o Reclamado que, sendo nulo os contratos de trabalho realizados sem prévia aprovação em concurso público, não geram qualquer efeito trabalhista. Aponta violação do artigo 37, II, § 2°, da Constituição Federal, 82 e 145, III, do Código Civil, contrariedade à Orientação Jurisprudencial 85 da SBDI-1 desta Corte e divergência jurisprudencial.

Com razão.

Cuida-se de matéria já pacificada nesta Corte, por meio da Súmula 363, antiga Orientação Jurisprudencial 85 da SBDI-1 do TST, que assim dispõe: "CONTRATO NULO. EFEITOS - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2°, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS"

Assim, estando o acórdão regional em dissonância com o entendimento pacífico desta Corte, consubstanciado na Súmula 363 do TST, dou provimento parcial ao Apelo, com apoio no art. 557, § 1°-A, do CPC, para, quanto à Reclamante Maria Braga da Cruz Souza, excluir da condenação o pagamento de 13° salários e férias. 2 - HONORÁRIOS ADVOGATÍCIOS

O acórdão regional negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamado e à remessa oficial, no particular, sob os seguintes fundamentos: "No tocante aos honorários advocatícios, embora o C. TST tenha sumulado a matéria, condicionando o direito a tal parcela à obediência dos requisitos previstos na Lei 5.584/70, não corroboramos totalmente com o entendimento perfilhado nos Enunciados 219 e 329. Com o advento da CF de 88 (art. 133) e Lei 8.906/94, associados ao princípio da sucumbência, tal verba se faz devida, arcando a parte sucumbente com o respectivo ônus" (fl. 108).

Insurge-se o Reclamado contra a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, sob o argumento de que estão ausentes os requisitos exigidos pela Lei 5.584/70. Indica contrariedade à Súmula 219 do TST e divergência jurisprudência.

Sem razão.

Da leitura do acórdão regional o que se verifica é que, embora o Tribunal Regional considere que os honorários advocatícios advém da própria sucumbência, não consignou se as Reclamantes efetivamente atenderam ou não os requisitos elencados na Lei 5.584/70, o que somente poderia ser aferido com reexame do conjunto fático-probatório, procedimento inviável nesta esfera recursal nos termos da Súmula 126 do TST.

Logo, nego seguimento ao Recurso de Revista, com apoio 557, caput, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-88/2002-008-17-00.8TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE VIANA. DR. KLÉBER CORRADI ADVOGADO RECORRIDO : FRANCISCO DE LIMA

: DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES ADVOGADO

### DESPACHO

Diário da Justiça - Seção 1

Trata-se de Recurso de Revista do Município Reclamado (fls. 81-96) interposto contra o v. acórdão de fls. 70-78, mediante o qual se deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamante, reconhecendo a competência da Justiça do Trabalho para julgar a lide, declarou-se a nulidade da contratação e deferiu-se o pedido de pagamento de férias vencidas, décimo terceiro salário, FGTS e honorários advocatícios.

Contra-razões foram apresentadas às fls. 105-107.

Por meio do parecer de fls. 111-112, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento parcial do Recurso.

É o breve relatório

## CONTRATO NULO. EFEITOS

O eg. TRT da 17ª Região declarou a nulidade da contratação, mas condenou o Reclamado ao pagamento de férias vencidas, décimo terceiro salário de 2001, FGTS e honorários advocatícios, consig-

"O contrato firmado entre o reclamante e o município encontra-se eivado de vícios insanáveis, visto que o labor prestado para entidade da administração pública direta, como é o caso do reclamado, só poderá se dar de forma continuada se houver a realização de concurso público, tal como estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal, o que não foi observado pelas partes.

Não se cogita nos autos que a contratação foi procedida por motivo de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do inciso IX do dispositivo suso mencionado.

### Declara-se, pois, a nulidade do contrato firmado entre o reclamante e o município reclamado.

No caso, pois, cuida-se de vício que gera a nulidade absoluta da contratação, dada a impossibilidade de sua convalidação, e a decretação da nulidade do ato pela Administração produz, ao menos no entender desta Relatora, efeitos ex tunc, retroagindo ao seu termo inicial, perfilhando da corrente jurisprudencial majoritária emanada da mais alta corte da Justiça Trabalhista...

No entanto, quanto aos efeitos, a maioria do douto colegiado, vencida esta Magistrada, entendeu que a nulidade somente se opera em relação as parcelas que não tenham caráter de salário diferido, tendo sido deferidos ao autor, por conseguinte férias, décimo terceiro salário e depósitos fundiários, conforme postulado na exordial" (fls.

Por meio do Recurso de Revista de fls. 81-96, o Recorrente alegou que essa decisão transgride o artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988 e contraria a Súmula 363. Transcreve ares-

Com razão.

Esta Corte firmou o entendimento no sentido de que no caso de contrato nulo pela ausência de aprovação prévia em concurso público, somente são devidos os valores relativos à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e os valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos em que previsto na Súmula 363 do TST.

A r. decisão por meio da qual se condena o Réu, a despeito de ter-se declarado nulo o contrato de trabalho, ao pagamento de férias e décimo terceiro salário, contraria a jurisprudência uniforme desta Corte.

Portanto, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento parcial ao Recurso de Revista do Reclamado, para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos fundiários do peos termos em que autorizado na Súmula 363 do TST. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O eg. Regional deu provimento ao Recurso do Reclamante, condenando o Réu ao pagamento de honorários advocatícios. Para

'Na Justica do Trabalho os honorários advocatícios são devidos diante da ocorrência dos pressupostos prescritos no art. 14 da Lei nº 5.584/70 - o empregado se encontrar assistido pelo Sindicato da Categoria Profissional e comprovar sua miserabilidade jurídica (arts. 1° e 3° da Lei n° 7.115/83).

Na presente lide, o reclamante se encontra assistido pelo Sindicato de Classe representante de sua Categoria Profissional (fl. 05) e recebendo salário inferior ao dobro do mínimo legal...

Desta forma, a condenação no pagamento de honorários advocatícios, nesta justiça especializada, restringe-se às hipóteses previstas na Lei nº 5.584/70, que se encontram presentes, in casu" (fls.

O Recorrente alega que a decisão afronta o artigo 14 da Lei 5.584/70 e as Súmulas 219 e 329 do TST. Transcreve arestos para o cotejo de teses.

Sem razão

Diversamente do alegado pelo Réu, o eg. Regional afirma estarem presentes os requisitos exigidos pela Lei 5.584/70 e pela Súmula 219 do TST, o que atrairia a incidência do § 4º do artigo 896 da CLT e da Súmula 333 do TST.

Ressalte-se que a aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST.

Assim, de qualquer forma que se analise a matéria, o Recurso não supera o conhecimento.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-107/2002-073-01-00.2TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : JAIR DOS SANTOS

ADVOGADO : DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO RECORRIDA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA -

COMLURB

ADVOGADA : DRª ANA PAULA FERREIRA

### DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 151-153, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, mantendo a r. sentença que indeferiu o pedido de reintegração.

Irresignado, o Reclamante interpôs Recurso de Revista às fls. 155-160, com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue

### SERVIDOR PÚBLICO. CELETISTA CONCURSADO. DESPEDIDA IMOTIVADA. EMPRESA PÚBLICA. POSSIBILI-DADE.

Relativamente à matéria, a Turma a quo manifestou-se no seguinte sentido: "(...)Para o adequado enquadramento do tema sob exame deve ser considerada a regra do inc. II, do § 1°, do art. 173 da Carta Magna, que não autoriza se tenha por afastado o direito potestativo do empregador, se empresa pública ou sociedade de economia mista, de pôr fim aos contratos de trabalho. A respeito, está pacificada a jurisprudência, como registrado na Orientação Jurisprudencial nº 247, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, Assim, cai por terra a argumentação do recorrente no sentido da nulidade da dispensa sem justa causa (fls. 127/132). (...)No que concerne à estabilidade prevista em norma coletiva, deve-se ter em conta que a dispensa do reclamante se deu em 24.07.01 (fls. 2), quando já não mais em vigor o acordo coletivo de 1992/93, cujo termo final ocorreu em 28.02.93 (fls. 28), observado ainda que os acordos coletivos posteriores não contemplaram a estabilidade invocada (fls. 59/111). Também aqui a jurisprudência é pacífica (enunciado nº 277 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho) e impede que prevaleça a tese do recorrente, ao limitar a eficácia temporal das sentenças normativas, das convenções e acordos coletivos aos períodos neles expressamente previstos, não se beneficiando o trabalhador de cláusulas que não mais vigem" (fls. 152-153).

Nas razões recursais, o Recorrente pugna pela reintegração no emprego, alegando que o acórdão regional afronta o art. 37, II, da CF/88. Transcreve arestos para a divergência.

A pretensão recursal não reúne condições de acolhimento, uma vez que a decisão revisanda mostra-se em perfeita consonância com a Súmula 277/TST e a OJ 247/SBDI-1/TST, que dispõem, respectivamente: "SENTENÇA NORMATIVA. VIGÊNCIA. REPER-CUSSÃO NOS CONTRATOS DE TRABALHO. As condições de trabalho alcançadas por força de sentença normativa vigoram no prazo assinado, não integrando, de forma definitiva, os contratos."; "SERVIDOR PÚBLICO. CELETISTA CONCURSADO. DESPEDI-DA IMOTIVADA. EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. POSSIBILIDADE."

Logo, reconhecida a consonância da decisão em análise com a jurisprudência pacificada desta Corte, torna-se superado o debate relativo à alegação de violação do artigo 37, II, da Constituição Federal. Da mesma forma, quanto à divergência jurisprudencial, incide o teor da Súmula 333/TST e do artigo 896, § 4°, da CLT.

Assim, com apoio no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se. Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-461/2002-121-17-00.9TRT - 17a REGIÃO

RECORRENTE PREMONT MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO DR. ONOFRE DE MORAES PINTO RECORRIDO ENIVALDO BARBOSA GONCALVES ADVOGADA DRA. CÉLIA ROSA DE OLIVEIRA DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista da Reclamada (fls. 226-232) interposto contra o v. acórdão de fls. 218-223, mediante o qual se negou provimento aos Recursos Ordinários das Partes.

Contra-razões foram apresentadas às fls. 238-240. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo  $2^\circ$ , II, do RITST.

É o breve relatório.

O eg. Regional manteve a condenação da Ré ao pagamento de honorários advocatícios, consignando: "Não há assistência sindical. Porém, é entendimento deste Relator que a Constituição Federal de 1988, ao fixar em seu artigo 133 a indispensabilidade do advogado à administração da justica, retirou o jus postulandi das partes e tornou aplicável no âmbito da Justiça do Trabalho o princípio da sucumbência (artigo 20 do CPC). Saliente-se, por oportuno, que referido dispositivo não necessita de regulamentação, sendo autoaplicável. Devidos, portanto, os honorários advocatícios. Nega-se provimento" (fl. 222).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 226-232, o Recorrente alegou que essa decisão contraria as Súmulas 219 e 329 do TST. Transcreve arestos



Assiste-lhe razão.

Esta Corte firmou o entendimento no sentido de que os honorários advocatícios não decorrem tão-somente da sucumbência, devendo haver assistência sindical e comprovação da condição de miserabilidade, conforme previsão da Súmula 219 do TST, que dis-"HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. HIPÓTESE DE CABI-MENTO. (incorporada a Orientação Jurisprudencial nº 27 da SDI-II, Res. 137/05 - DJ 22.08.05). I - Na Justiça do Trabalho, a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, nunca superiores a 15% (quinze por cento), não decorre pura e simplesmente da sucumbência, devendo a parte estar assistida por sindicato da categoria profissional e comprovar a percepção de salário inferior ao dobro do salário mínimo ou encontrar-se em situação econômica que não lhe permita demandar sem prejuízo do próprio sustento ou da respectiva família. (ex-Súmula nº 219 - Res. 14/1985, DJ 19.09.1985). II - É incabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em ação rescisória no processo trabalhista, salvo se preenchidos os requisitos da Lei nº 5.584/70. (ex-OJ nº 27 - inserida em 20.09.00)".

Não havendo assistência sindical, indevidos os honorários

Portanto, com base no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao Recurso de Revista da Reclamada para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-RR-548/2000-005-09-00.0TRT - 9a REGIÃO

: SPAIPA S/A - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS RECORRENTE

: DRª SIMONE FONSECA ESMANHOTTO ADVOGADA

: CLEMENTE FARAGO RECORRIDO

: DRª MARIA VALENTINA FERREIRA ADVOGADA

### DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da  $9^{\rm a}$  Região, por meio do v. acórdão de fls. 354-364, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamada. No que interessa, manteve a r. sentença que consignou que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o

No Recurso de Revista (367-372), a Reclamada alega que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Aponta ofensa ao art. 192 da CLT, contrariedade à Súmula 228 e à Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-1, ambas do TST. Colaciona

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁL-

**CULO** 

Relativamente à matéria, a Turma a quo manifestou-se no seguinte sentido: "(...) deve ser mantida a determinação para que a verba seja calculada sobre o salário normativo da categoria e não sobre o salário mínimo, em face do óbice constitucional à vinculação (art. 7°, IV, da Constituição Federal)" (fl. 357).

Nas razões recursais, a Recorrente requer a reforma do julgado, alegando, em suma, que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. Aponta ofensa ao art. 192 da CLT, contrariedade à Súmula 228 e à Orientação Jurisprudencial 2 da SBDI-1, ambas do TST. Colaciona arestos.

Razão não lhe assiste.

Conforme se observa, o acórdão regional registra a existência de salário normativo, cuja definição se integra no conceito de salário profissional, coadunando-se, portanto, com a hipótese prevista nas Súmulas 17 e 228 desta Corte, que dispõem: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - O adicional de insalubridade devido a empregado que, por força de lei, convenção coletiva ou sentença normativa, percebe salário profissional será sobre este calculado". "ADI-CIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE CÁLCULO - O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, salvo as hipóteses previstas na Súmula nº 17"

Assim, torna-se desnecessário o exame da divergência jurisprudencial transcrita e do dispositivo legal indicado, nos termos da Súmula 333 e da Orientação Jurisprudencial 336 da SBDI-1, ambas do TST

Dessa forma, nego seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-628/2002-051-11-00.8TRT - 11a REGIÃO

RECORRENTE : DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE

RORAIMA - DER/RR

: DR. JOSÉ DOMINGOS DA SILVA PROCURADOR : BENEDITO CASSIANO DA SILVA RECORRIDO DR. RANDERSON MELO DE AGUIAR ADVOGADO

### DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio do acórdão de fls. 70/72, deu provimento parcial ao Recurso da Reclamada para excluir da condenação a indenização substitutiva do seguro-desemprego, mantendo a decisão primária nos demais temas.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Município, pelas razões contidas às fls. 74/80, sustentando, em síntese, que, nulo o contrato de trabalho, por ausência de concurso público, não se pode

Diário da Justiça - Seção 1

manter condenação atinente às verbas trabalhistas. Elenca vasta jurisprudência bem como aponta como afrontado o artigo 37, II e § 2º, da CF. Acosta arestos para confronto bem como sustenta conflito com a Súmula 363 do TST.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 deste TST, na forma que se segue:

### NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. AU-SÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

Em relação à matéria, o egrégio Regional concluiu que: Quanto à tese da nulidade da contratação por falta de concurso público, com base no art. 37, II, § 2º da Constituição Federal, levantada pelo Reclamado e pelo Órgão Ministerial, não merece acolhimento. Tal linha de argumentação é por demais conhecida nesta E. Corte, pronunciando-me diversas vezes sobre a questão. A regra contida no art. 37 da Constituição Federal destina-se ao Poder Público, que não pode admitir funcionários sem submetê-los à prévia seleção. Desobedecido o comando constitucional, deve o Estado arcar com o ônus de seu ato, pois, do contrário, estaríamos admitindo o enriquecimento sem causa da administração, que se utilizaria do trabalho do servidor sem prestar-lhe a correspondente remuneração. À Administração compete a observância da lei, não podendo transferir ao empregado a responsabilidade de seus atos pelo descumprimento da obrigatoriedade de concurso público. Assim, entendo que os efeitos da nulidade não alcançam os direitos do trabalhador, ao qual jamais poderão ser restituídos a energia e o trabalho despendidos. Além do mais, a nulidade da contratação por descumprimento da obrigatoriedade de concurso público não pode ser pronunciada pelo Juízo em favor de quem lhe tenha dado causa, face ao preceituado no art. 796, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho, e arts. 102, inciso II, e 104 do Código Civil e 243 do CPC. Relativamente ao Enunciado 363/TST, invocado pelo Ministério Publico do Trabalho, deixo de filiar-se ao pronunciamento da C. Corte, uma vez que, inexistindo no ordenamento jurídico pátrio a figura da Súmula Vinculante, refugiome no princípio do livre convencimento do magistrado para perseverar no entendimento, há muito defendido, de que a regra contida no art. 37 da Constituição da República destina-se ao Poder Público, que não pode admitir funcionários sem submetê-los à prévia seleção Reconhecido o vínculo, entendo serem devidas todas as verbas de natureza trabalhista, inclusive no que se refere à indenização do seguro-desemprego, com espeque no art. 159 do Código Civil. Contudo, sendo contrário o entendimento desse E. Regional, fico vencido nesse particular" (fls. 71/72).

Acerca de tal matéria, esta Corte cristalizou o seu entendimento baseado no sentido estrito do vocábulo salário, não sendo devidos quaisquer outros direitos, ainda que tenham natureza salarial, editando, assim, a Súmula 363 do TST.

Na hipótese em tela, houve pedido de pagamento dos depósitos do FGTS referentes ao período laborado.

Desse modo, verificando-se que a veneranda decisão revisanda encontra-se em desarmonia com a jurisprudência atual e predominante do TST e que o Recurso logra conhecimento pela alínea "c" do art. 896 da CLT (afronta com o art. 37, II e 2°, da CF), concluo configurada a hipótese prevista no § 1º do art. 557 do CPC.Portanto, com base no § 1º do art. 557 do CPC e na Instrução Normativa 17 do TST, dou provimento parcial ao Recurso para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS.

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-662/2001-151-17-00.7TRT - 17a REGIÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª RE-RECORRENTE

GIÃO

: DR. LEVI SCATOLIN PROCURADOR

SOLANGE MARQUES PINTO RECORRIDA ADVOGADO DR. JOSÉ LAURO LIRA BARBOSA RECORRIDO MUNICÍPIO DE GUARAPARI

#### DR. FAUSTO ANTÔNIO POSSATO ALMEIDA PROCURADOR

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, por meio do acórdão de fls. 103/106, deu provimento parcial ao recurso necessário e ao voluntário para excluir da condenação o décimo terceiro salário e as férias e deu provimento parcial ao Recurso da Reclamante para declarar a nulidade do contrato e deferir as férias proporcionais, o 13º salário proporcional e o FGTS.

DESPACHO

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Ministério Público, pelas razões contidas às fls. 109/117, sustentando, em síntese, que nulo o contrato de trabalho, por ausência de concurso público, não se pode manter condenação atinente às verbas trabalhistas, bem como afirma isenção de custas processuais. Elença vasta jurisprudência e aponta como afrontado o artigo 37, II e § 2º, da CF e a Súmula 363 do TST.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 deste TST, na forma que se segue:
NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. AU-

SÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

Em relação à contratação sem concurso público, o egrégio Regional concluiu que: "A necessidade, inafastável, de concurso público leva a conclusão de que é impossível o reconhecimento do vínculo empregatício, pois reconhecido este haveria a ocupação de um cargo público sem respeitar o princípio constitucional. Sem o reconhecimento do vínculo não há que se falar em qualquer impedimento à rescisão de contrato e muito menos em estabilidade no emprego. Entretanto, pelo trabalho prestado, defere-se o pagamento de direitos trabalhistas como forma de indenização" (fl. 103). Asseverou, ainda, o Regional que: "Pelos fundamentos já expostos, deve o réu indenizar a autora no valor correspondente às férias proporcionais, 13º salário proporcional e FGTS. O pleito de multa de 40% sobre o FGTS, aviso prévio indenizado e multa do artigo nº 477 da CLT não podem prosperar, uma vez que não houve demissão motivada, mas sim a extinção da relação de trabalho em face da nulidade declarada. Quanto à anotação da CTPS, nego provimento, me reportando aos fundamentos esposados na apreciação da remessa necessária" (fl. 105).

O Recorrente sustenta que o julgado regional contrariou o previsto no art. 37, § 2º, da CF, que reputa absolutamente nula a contratação de trabalhadores pela Administração Pública sem a sujeição a certame público, não sendo passível, então, de gerar efei-

Acerca de tal matéria, esta Corte cristalizou o seu entendimento baseado no sentido estrito do vocábulo salário, não sendo devidos quaisquer outros direitos, ainda que tenham natureza salarial, editando, assim, a Súmula 363 do TST.

Na hipótese em tela, houve pedido de pagamento dos de-pósitos do FGTS referentes ao período laborado.

Desse modo, verificando-se que a decisão revisanda encontra-se em desarmonia com a jurisprudência atual e predominante do TST e que o Recurso logra conhecimento pela alínea "c" do art. 896 da CLT (conflito com a Súmula 363 do TST), concluo configurada a hipótese prevista no § 1º do art. 557 do CPC.Portanto, com base no § 1º do art. 557 do CPC e na Instrução Normativa 17 do TST, **dou provimento parcial** ao Recurso para condenar o Município ao pagamento dos depósitos do FGTS durante todo o período laborado.

Publique-se.

Brasfiia, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-682/2001-003-22-00.9TRT - 22ª REGIÃO

RECORRENTE : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

: DR. JOSÉ WILSON F. DE ARAÚJO JÚNIOR PROCURADOR

: ANA MARIA DE OLIVEIRA NETA RECORRIDA

: DR. ANTÔNIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE ADVOGADO

### DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 22ª Região, por meio do acórdão de fls. 111-114, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada. Manteve a r. sentença que reconheceu a nulidade da contratação, ante o disposto no art. 37, II, da CF/88, mas gerador de efeitos, condenando a Fundação Municipal ao pagamento das verbas rescisórias e honorários advocatícios.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista a Reclamada (fls. 118-125), com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Înstrução Normativa 17/2000 do TST, na

## forma que se segue: 1 - NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. **EFEITOS**

Relativamente à matéria, o Tribunal de origem manifestou-se no seguinte sentido: "O contrato de trabalho feito com a Administração Pública sem prévio concurso público é nulo, nos termos do art. 37, § 2º, da CF, porém, por ter objeto lícito, gera os efeitos da sua execução, por imperativo do art. 7º, CF, que põe os direitos fundamentais do cidadão acima das razões de estado" (fl. 111).

Nas razões recursais, a Recorrente aponta violação do art. 37. II e § 2°, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula 363 do TST, sustentando a nulidade do contrato de trabalho da Reclamante, ante a não-observância da prévia aprovação em concurso público para investidura nos quadros da Reclamada, de modo que considera indevida a condenação ao pagamento de verbas decorrentes do contrato de trabalho. Colaciona arestos

Com razão a Recorrente.

Consoante os termos do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, a aprovação prévia em concurso público para investidura de cargo ou emprego público, após a Constituição da República de 1988, é requisito formal imprescindível para a validade do ato. Assim, não atendido tal requisito, o ato é nulo.

Desse modo, a decisão que, embora reconheca o vício formal do ato pela ausência da prévia aprovação em concurso público, condena o reclamado ao pagamento de todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho ofende a literalidade do art. 37, II e § 2°, da Constituição Federal, mostrando-se apta a promover a admissibilidade do Apelo, nos termos do art. 896, alínea "c", da CLT.

Com efeito, a questão encontra-se pacificada nesta Corte, consagrada pela Súmula 363, que dispõe: "CONTRATO NULO. EFEITOS - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2°, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do



Assim, com fulcro no art. 557, § 1°, do CPC, dou provimento parcial ao Apelo, para limitar a condenação tão-somente aos valores atinentes ao FGTS.

### 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O eg. TRT manteve o deferimento dos honorários advocatícios, consignando: "Os honorários de advogado são devidos pelo princípio da hipossuficiência, amparado no art. 5°, inciso LXXIX, da Constituição Federal/88, regulamentado pelas Leis n°s 1.060/50; 5.584/70; 8.906/94 e 10.288/01, sistemática e teleologicamente interpretados" (fl. 114).

A Reclamada sustenta ser indevida tal condenação, tendo em vista a ausência dos requisitos previstos na Lei 5.584/70 e as Súmulas 219 e 329 do TST, que entende contrariadas.

Sem razão.

Apesar de conferir honorários advocatícios em razão da sucumbência, o egrégio TRT não prequestionou a existência ou não dos requisitos previstos na Súmula 219 do TST e nos arestos transcritos. Como trata-se de matéria fática essencial ao deslinde da controvérsia, impossível de ser revolvida em instância extraordinária, conforme a Súmula 126 do TST. O seguimento do Recurso de Revista encontra óbice na Súmula 297 do TST.

Desse modo, com apoio no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista, no particular.

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-818/2002-372-04-00.9TRT - 4ª REGIÃO

: ARGEMIRO DOS SANTOS TEIXEIRA RECORRENTE DRª FERNANDA FRIZZO BRAGATO ADVOGADA

: SANSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS LT-RECORRIDA

: DR. PAULO RICARDO DA SILVA KEIPER

### DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 167-169, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, mantendo a r. sentença que consignou que a

base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo. No Recurso de Revista (fls. 171-177), o Autor alega que a base de cálculo do adicional de insalubridade é a remuneração do empregado, e não o salário mínimo. Aponta ofensa aos arts. 7°, XXIII, da CF/88, 192 e 193 da CLT e colaciona arestos para a divergência.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segu

## ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁL-

O eg. TRT, com base na Súmula 228/TST e na OJ nº 2/SB-DI-1/TST, consignou que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, e não a remuneração do obreiro (fl.

Em suas razões, o Recorrente alega que o adicional de insalubridade deve ser calculado com base na remuneração do empregado, e não no salário mínimo. Aponta violação dos arts. 7º, XXIII, da CF/88, 192 e 193 da CLT e colaciona arestos para a divergência.

Razão não lhe assiste.

O acórdão regional foi proferido em conformidade com a Súmula 228 desta Corte, que dispõe: "ADICIONAL DE INSALU-BRIDADE - BASE DE CÁLCULO - O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, salvo as hipóteses previstas na Súmula nº 17".

Assim, torna-se desnecessário o exame da divergência jurisprudencial transcrita e dos dispositivos indicados, nos termos da Súmula 333 e da Orientação Jurisprudencial 336 da SBDI-1, ambas

Desse modo, com apoio no art. 557, caput, do CPC, **nego seguimento** ao Recurso de Revista.

Publique-se. Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-841/2000-021-15-00.4TRT - 15a REGIÃO

RECORRENTE : IZAQUE PEREIRA GUIMARÃES

: DR. LUIZ GOMES ADVOGADO

RECORRIDA CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA. : DRA. ZENAIDE HERNANDEZ ADVOGADA DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista do Reclamante (fls. 177-180) interposto contra o v. acórdão de fls. 171, mediante o qual se negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, indeferindo-se o pedido de isenção de custas.

Contra-razões foram apresentadas às fls. 184-187. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O eg. TRT da 15ª Região, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, mantendo a deserção aplicada. Para tanto, consignou: "O V. Acórdão de fls. 153 determinou o processamento do recurso ordinário porque a matéria discutida no agravo de instrumento se atém à isenção de custas, que é objeto de recurso ordinário, entendendo, naquela oportunidade, que o julgador de origem não poderia obstar o processamento em razão da deserção. Logo, compete a esta E. Turma o exercício do juízo de admissibilidade recursal,

conhecendo do apelo apresentado, vez que a matéria discutida em recurso se atém, exclusivamente, a pedido de isenção de custas processuais e, desta forma, não se pode exigir do recorrente o prévio recolhimento daquela importância para, só assim, ver apreciado seu apelo. Pois bem. O reclamante fora condenado a recolher custas processuais, no importe de R\$ 233,16, ante a sucumbência na ação e, ao apresentar seu apelo ordinário, requereu a isenção das mesmas. juntando declaração de miserabilidade jurídica. Ora, o reclamante não está assistido pelo sindicato de classe, embora tenha firmado declaração de pobreza (fls. 135). Logo, nos moldes do entendimento majoritário desta E. Turma, ao qual me curvo com ressalva de posicionamento pessoal diverso, o benefício da Justiça gratuita não pode ser concedido, porque somente se afigura devido quando há presença concomitante dos requisitos acima citados. Diante do exposto, decido: negar provimento ao recurso ordinário do reclamante, mantendo inalterada a r. sentença de origem" (fl. 171).

Diário da Justiça - Seção 1

Por meio do Recurso de Revista de fls. 177-180, o Recorrente alegou que essa decisão transgride o artigo 5°, incisos XX-XIV, XXXV e LXXIV, da Constituição Federal de 1988. Transcreve arestos. Sustenta que o único requisito para o deferimento da gratuidade de Justiça é a declaração de hipossuficiência econômica.

O primeiro aresto trazido para o confronto, à fl. 179, mostrase apto a promover a admissibilidade do Apelo, na medida em que consigna que a assistência judiciária não se confunde com a gratuidade dos serviços judiciários, que resta desvinculada da assistência sindical.

Quanto ao mérito, assiste-lhe razão,

O eg. Tribunal Regional vinculou a concessão da justiça gratuita à presença dos requisitos previstos na Lei 5.584/70, que disciplina a assistência judiciária gratuita. Entretanto, tratam-se de institutos diferentes, que se complementam, mas não se excluem,

A justiça gratuita prevista na Lei 1.060/50 estipula a isenção de custas (artigo 3º) e exige como requisito a declaração de miserabilidade prevista no artigo 4º, da referida Lei, não havendo necessidade da presença dos requisitos exigidos na Lei 5.584/70, que apenas serão necessários no caso de pedido de aplicação da própria

No caso, o eg. Regional expressa a existência de declaração de pobreza, o que já justifica o deferimento do pedido de deferimento dos benefícios da justiça gratuita, dentre eles a isenção do pagamento

Portanto, com base no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao Recurso de Revista, para deferir ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita nos termos da Lei 1.060/50, isentando-o do recolhimento das custas a que foi condenado na sentença de

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-890/2002-002-22-00.2TRT - 22a REGIÃO

RECORRENTE : ESTADO DO PIAUÍ

: DR. RAIMUNDO NONATO VARANDA PROCURADOR JOSÉ FRANCISCO DE SOUSA RECORRIDO DR. MARTIM FEITOSA CAMÊLO ADVOGADO DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista do Reclamado (fls. 57-74) interposto contra o v. acórdão de fls. 49-53, mediante o qual se negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamado.

Contra-razões não foram apresentadas.

Por meio do parecer de fls. 83-85, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e não-provimento do Recurso.

É o breve relatório.

### CONTRATO NULO. EFEITOS

O eg. TRT da 22ª Região, manteve a declaração de nulidade da contratação e a condenação do Réu ao pagamento de décimo terceiro salário, férias e 1/3, consignando: "Verifica-se que o reclamante foi contratado em 02 de abril de 1996, portanto, após o advento da atual Carta Magna que exige o prévio certame público para ingresso em cargo ou emprego público. Desta feita, tal exigência alcança o reclamante, motivo pelo qual imperioso é reconhecer a nulidade da qual padece seu contrato de trabalho. Todavia, mesmo reconhecendo a nulidade do contrato, ao trabalhador são devidas todas as verbas de natureza salarial decorrentes da prestação de serviços à Administração, eis que resta impossível restituir ao obreiro o trabalho executado em virtude de um contrato nulo. Assim, devida é a contraprestação, pois o direito não admite que alguém possa enriquecer sem causa, em detrimento de outrem. Portanto, há que se atribuir efeito ex tunc à nulidade contratual detectada, o que equivale a serem devidas ao empregado as verbas salariais decorrentes dos serviços prestados (...).

Logo, não merece corrigenda a sentença primária que condenou o reclamado a pagar ao reclamante as parcelas de 13º salário vencido, férias vencidas, mais 1/3, considerando-se os últimos cinco anos de trabalho. Por fim, o próprio Governo Federal, em Medida Provisória, reconhece o direito do FGTS nos contratos nulos" (fls. 50-

Por meio do Recurso de Revista de fls. 57-74, o Recorrente alegou que essa decisão transgride os artigos 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, 54, II, da Constituição Estadual, 145 do Código Civil de 1916, 13 da Lei 6.091/74, 27 da Lei 7.664/88, 15 da Lei 7.773/89 e contraria a Súmula 363. Transcreve arestos

Com razão

Esta Corte firmou o entendimento no sentido de que no caso de contrato nulo pela ausência de aprovação prévia em concurso público somente são devidos os valores relativos à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e os valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos em que previsto na Súmula 363 do TST.

A r. decisão por meio da qual se condena o Réu, a despeito de ter-se declarado nulo o contrato de trabalho, ao pagamento de férias acrescida de 1/3 e décimo terceiro salário, contraria a jurisprudência uniforme desta Corte.

Portanto, com fulcro no artigo 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento parcial ao Recurso de Revista do Reclamado para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos de FGTS do período, nos termos em que autorizado na Súmula 363 do TST.

#### HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O eg. Regional manteve a condenação do Réu ao pagamento de honorários advocatícios. Para tanto, decidiu: "Devidos, em face da hipossuficiência do reclamante, espelhado no seu estado de desemprego, com arrimo no art. 5°, LXXVI, CF, e Leis 1.060/50 (assistência genérica), 10.288/01 (assistência específica, não revogada pela 10.537/02), 7.115 (desnecessidade de atestado de necessidade), 8.906/94 (Estatuto da OAB, que faculta ao cidadão a escolha do seu advogado), sistemática e teleologicamente interpretados. Os Enunciados 219 e 329 do TST já se encontram defasados em relação à legislação que lhes é posterior, a exemplo da 8.906, que deu novo Estatuto à OAB e da 10.288/01, que considerou estado de pobreza ganhar o trabalhador até cinco salários mínimos ou encontrar-se desempregado, podendo solicitar (não obrigatoriamente) a assistência senipregado, podeindo solicital (não obligatoriamente) a assistencia sindical. Outrossim, pondere-se, que a Lei 10.537/02, que instituiu as custas judiciais, conquanto em um dos seus dispositivos reprise o antigo § 9º do art. 789 celetário, não revogou a 10.288, posto que não o fez expressamente nem disciplinou totalmente a matéria tratada nesta nem com ela é incompatível. Por fim, invoca-se a Súmula 450 do STF, segundo a qual 'São devidos honorários de advogado sempre que vencedor o beneficiário da justiça gratuita" (fl. 52). O Recorrente aponta violação do artigo 14 da Lei 5.584/70,

contrariedade à Súmula 219 do TST e transcreve arestos para o cotejo

Sem razão.

O eg. Regional não se manifestou a respeito da presença ou não dos requisitos previstos na Lei 5.584/70, tampouco foi provocado a tanto por meio de Embargos de Declaração. Assim, a aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-941/2001-033-15-00.1TRT - 15a REGIÃO

: BANCO SANTANDER BRASIL S/A RECORRENTE

ADVOGADO DR. ROBERTO ABRAMIDES GONCALVES E SILVA

RECORRIDA : SANDRA REGINA MANSANO

: DR. JOSÉ FRANCISCO LINO DOS SANTOS ADVOGADO

## DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, por meio do acórdão de fls. 297-299, complementado pelo de fl. 305, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamado. No que interessa, asseverou que a época própria para incidência da correção monetária é o mês da prestação dos serviços.

Irresignado, o Reclamado interpôs Recurso de Revista às fls. 307-310, com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso autoriza o uso da fa-

culdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue: CORREÇÃO MONETÁRIA

O Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, considerando que a época própria para incidência da correção monetária é o mês da prestação dos serviços (fl. 298).

Inconformado, o Banco sustenta que o índice de correção

monetária incide tão-somente a partir do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Aponta violação dos arts. 5°, II, da CF/88 e 459 da CLT, contrariedade à OJ 124 da SBDI-1 do TST e divergência jurisprudencial

Com razão.

A jurisprudência desta Corte contida na Súmula 381 (antiga Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1) é clara no sentido de que se o pagamento é realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços não está sujeito à correção monetária, mas, sendo esta data ultrapassada, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia

Desse modo, verificando-se que a v. decisão revisanda encontra-se em confronto com a jurisprudência atual e predominante do TST, dou provimento ao Apelo, no particular, com apoio no art. 557, § 1º, do CPC, para determinar que a correção monetária incida apenas a partir do 1º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços.

Publique-se.

Brasília. 30 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-952/2001-008-15-00.1TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ADVOGADO DR. ELCIR BOMBIM

RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

DRA, MARIA STELA GUIMARÃES DE MARTIN PROCURADORA

RECORRIDO JAIR ALVES DA SILVA

ADVOGADA DRA. VALDETE NAVE DA FONSECA

### DESPACHO

Tratam-se de Recursos de Revista do Município de São Carlos e do Ministério Público do Trabalho da 15ª Região, fls. 110-114 e 115-124, respectivamente, interpostos contra o v. acórdão de fls. 99-106. mediante o qual se deu provimento à remessa de ofício e ao Recurso Ordinário do Reclamado, para excluir da condenação os honorários advocatícios, as verbas rescisórias (aviso prévio, férias proporcionais e 1/3, décimo terceiro proporcional e FGTS de tais verbas decorrente e indenização de 40%) e o fornecimento de formulários para a habilitação do seguro-desemprego.

Contra-razões não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

### RECURSO DE REVISTA DO RECLAMADO

O eg. TRT da 15ª Região, apesar de declarar nulo o contrato de trabalho, manteve a condenação do Reclamado à anotação da CTPS do Autor, bem como à realização dos depósitos de FGTS e ao pagamento de horas extras e reflexos do adicional noturno no pagamento do 13º salário de 2000, consignando: "(...) Conquanto patente a nulidade do contrato de trabalho efetivado com o órgão público sem a prévia realização de certame no qual todos possam concorrer, democraticamente, não sendo lícito, é certo, que os administradores do momento escolham, entre seus correligionários, aqueles que os ocuparão, certo é, também, que não se pode exigir do trabalhador que, ao ser contratado, recuse o trabalho que lhe é ofertado e do qual retirará seu sustento. Nulo o contrato efetivado, certamente, o problema que se mostra pertinente é de quais as consequências daí decorrentes, posto que, fornecido o trabalho, não se pode devolvê-lo ao trabalhador, não se pode retornar as partes ao status quo ante. (...) Em face das razões acima expostas, concluo que, apesar de nulo, o contrato firmado produz seus efeitos; que a administração pública, ao contratar sem a formalidade da realização de concurso público e irregularmente, não pode se beneficiar das irregularidades que praticou; que, tão importantes quanto as normas insertas no art. 37, da Constituição Federal, são aquelas insertas no art. 7°, da mesma Carta Magna e que o princípio protetivo do trabalhador não pode ser olvidado, em face dos desmandos praticados pelos administradores de órgãos públicos. Estando o trabalhador de boa-fé, deve receber as verba decorrentes do contrato de trabalho.Finalmente, verifico que atribuir apenas salários em sentido estrito aos trabalhadores irregularmente contratados é forma de estimular a não realização dos certames públicos, posto que tal contratação irregular se torna economicamente interessante para o órgão público, que acaba premiado pelo descumprimento da legislação constitucional. Verificada a contratação sem concurso, incumbe-nos deferir ao trabalhador que de boa-fé tiver cumprido suas obrigações contratuais todos os direitos que lhe são conferidos pela legislação protetiva e determinar a expedição de ofícios ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas, para apuração da responsabilidade do administrador que a autorizou. Diante do exposto, correta a r. sentença ao reconhecer a existência de vínculo empregatício e condenar o reclamado a anotar a CTPS do autor, a depositar o FGTS em conta vinculada, relativo a todo o período do contrato e a liberá-lo em favor do trabalhador, condenações que ficam mantidas. Curvo-me, entretanto, ao posicionamento majoritário desta E. Câmara, que, verificando a nulidade patente do contrato, indefere as verbas rescisórias dele decorrentes e o seguro-desemprego, que, assim, ficam expungidas da condenação originária (...). Considerando que o reclamado não contestou a jornada de trabalho declinada pelo reclamante, há que se mantida a condenação ao pagamento de horas extras. Devidos, igualmente, os reflexos do adicional noturno no pagamento do 13º salário de 2000, por não comprovada a integração de tal verba na gratificação natalina do referido ano" (fls. 102-106).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 110-114, o Recorrente alegou que essa decisão contraria a Súmula 363. Transcreve arestos

Com razão.

Esta Corte firmou o entendimento no sentido de que no caso de contrato nulo pela ausência de aprovação prévia em concurso público, somente são devidos os valores relativos à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e os valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos em que previsto na Súmula 363 do TST.

A r. decisão por meio da qual se condena o Réu, a despeito de ter-se declarado nulo o contrato de trabalho, à anotação da ĈTPS do Autor e pagamento de horas extras e reflexos do adicional noturno no pagamento do 13º salário de 2000, contraria a jurisprudência uniforme desta Corte.

Portanto, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou **provimento parcial** ao Recurso de Revista do Reclamado para limitar a condenação aos depósitos fundiários do período, nos termos em que autorizado na Súmula 363 do TST.

### RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Prejudicado o Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho, em virtude do resultado do Recurso de Revista do Re-

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-1011/2003-008-06-00.6TRT - 6ª REGIÃO

Diário da Justiça - Seção 1

RECORRENTE : ROBERT RÊGO AMORIM

DR. JAYRTON RODRIGUES DE FREITAS ADVOGADO RECORRIDA COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCIS-

CO - CHESE

ADVOGADA DRA. ANDRÉA LUZIA CAVALCANTI DE ARRUDA

COUTINHO

### DESPACHO

Juntem-se as petições de nºs 155569/2006.3 (fax) e 158439/2006.3 (original).

Por meio das referidas petições, a Companhia Hidroelétrica do São Francisco requer a desistência do recurso de Agravo por ela interposto, fls. 143/152.

A petição vem subscrita por procurador regularmente constituído nos autos.

Diante do exposto, homologo o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e, diante da inexistência de outro recurso contra a decisão de fls. 140/141, determino a devolução dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis. Providencie a Secretaria da egrégia 2ª Turma as devidas anotações nesta instância.

Publique-se.
Brasília, 28 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-1036/2001-007-09-00.5TRT - 9a REGIÃO

RECORRENTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA. ADVOGADO DR. FABIANO ARCHEGAS RECORRIDA TEREZINHA DE JESUS LEAL ADVOGADO : DR. MÁRCIO JONES SUTTILE DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do acórdão de fls. 319-337, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamada. No que interessa, manteve a r. sentença que autorizou os descontos fiscais, observado o critério mensal.

Irresignada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls. 340-343, com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue:
1 - DESCONTOS FISCAIS

O eg. Tribunal Regional do Trabalho manteve a r. sentença que determinou que os descontos do imposto de renda devem ser realizados mês a mês (fls. 333-336).

No Recurso de Revista, a Reclamada assevera que os descontos relativos ao imposto de renda devem incidir sobre a totalidade do crédito trabalhista. Indica contrariedade à OJ 228 da c. SBDI-1/TST e colaciona arestos para a divergência.

Na espécie, a jurisprudência desta Corte, cristalizada na Súmula 368, item II, é no sentido de que os descontos do imposto de renda incidem sobre o valor total tributável da condenação, calculado

Nessa esteira, **dou provimento** ao Recurso de Revista, com base no art. 557, § 1º - A, do CPC, para determinar que a Reclamada proceda ao recolhimento das contribuições do imposto de renda, nos moldes da Súmula 368, II, deste Tribunal.

Publique-se. Brasília, 30 novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-1041/2001-007-18-00.9TRT - 18a REGIÃO

RECORRENTE : TERMOESTE S.A. CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES : DR. FLÁVIO BUONADUCE BORGES ADVOGADO RECORRIDO MOISÉS BRUNO RODRIGUES FERREIRA : DR. LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA ADVOGADO

### DESPACHO

Pelo v. acórdão de fls. 257/266, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, sob os seguintes fundamentos: "Pelas atividades acima descritas, bem como pelas fotografías de fls. 148/149, percebe-se que o reclamante efetivamente trabalhava em sistema elétrico de consumo, ou seja, em rede elétrica situada após o relógio de medição de energia, embora o labor nessas condições não tenha ficado explícito no laudo. (...) Assim, é irrelevante que o empregador se trate de empresa geradora, transmissora, distribuidora ou consumidora de energia. Basta que se demonstre que o empregado de algumas dessas empresas exerce atividade de risco que, por falha operacional ou possibilidade de energização acidental, ou sujeita a choque elétrico, para ser devido o adicional de periculosidade" (fls. 260/261).

A Reclamada interpõe Recursos de Revista às fls. 270/281.

O exame global dos Recursos de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 deste TST, na forma que se segue.

A Reclamada, em suma, afirma que apenas os empregados que trabalham no denominado Sistema Elétrico de Potência têm direito ao adicional de periculosidade, de modo que entende que o Reclamante não faz jus ao referido adicional, porquanto a Reclamada é empresa que desenvolve atividade na área de construção civil e serviços auxiliares nas áreas de instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado. Aponta violação dos artigos 1º e 2º, do Decreto 93.412/86 e divergência jurisprudencial.

O v. acórdão Regional está em harmonia com a jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial 324 da SBDI-1 do TST, parte final, que dispõe: "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA. DECRETO Nº 93.412/86, ART. 2°, § 1°. DJ 09.12.03 É assegurado o adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que ofereçam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétrica".

Assim, ante os termos do art. 896, § 4°, da CLT, e da Súmula 333 desta Corte, o Recurso de Revista não alcança conhecimento.

Logo, **nego seguimento** ao Recurso de Revista, com apoio 557, caput, da CLT.

## Publique-se. Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1053/2002-102-04-00.7TRT - 4ª REGIÃO

: MUNICÍPIO DE PELOTAS. RECORRENTE : DR. NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR PROCURADOR

RECORRIDA : MARIA VALDELICE SILVA DE SOUSA : DR. SAMUEL CHAPPER ADVOGADO

### DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista do Reclamado (fls. 81-91), interposto contra o v. acórdão de fls. 74-79, mediante o qual se negou provimento ao reexame necessário.

Contra-razões não foram apresentadas. Por meio do parecer de fls. 101-104, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento do Recurso para afastar a condenação ao pagamento da multa de 40% do

É o breve relatório.

Incabível o presente Recurso de Revista, tendo em vista que o Município de Pelotas não interpôs Recurso Ordinário voluntário, limitando-se a contar com a remessa necessária.

Ressalte-se que o eg. Tribunal Regional manteve integralmente a r. sentença.

Este é o entendimento desta Corte, conforme entendimento previsto na Orientação Jurisprudencial 334 da SBDI-1 do TST, que dispõe: "REMESSA 'EX OFFICIO'. RECURSO DE REVISTA. INE-XISTÊNCIA DE RECURSO ORDINÁRIO VOLUNTÁRIO DE EN-TE PÚBLICO. INCABÍVEL. DJ 09.12.03 Incabível recurso de revista de ente público que não interpôs recurso ordinário voluntário da decisão de primeira instância, ressalvada a hipótese de ter sido agravada, na segunda instância, a condenação imposta"

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-1121/2002-002-17-00.9TRT - 17a REGIÃO

RECORRENTE : KEYLA LORDELLO COSTA

DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO ADVOGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER RECORRIDA DR. ANTÔNIO VAZZOLER NETO ADVOGADO

## **DESPACHO**

Trata-se de Recurso de Revista da Reclamante (fls. 69-85) interposto contra o v. acórdão de fls. 63-65, mediante o qual não se conheceu do Recurso Ordinário por deserto.

Contra-razões foram apresentadas às fls. 94-101, por meio

das quais a Reclamada, alem de rebater os argumentos da Recorrente, argúi sua ilegitimidade para figurar no pólo passivo da lide. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

## É o breve relatório. CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA. ILEGITIMI-DADE DE PARTE

A argüição de ilegitimidade passiva não é matéria de contrarazões, especialmente quando no Recurso de Revista se discute tãosomente a declaração de deserção do Recurso Ordinário. Impos-

# soliente à declaração de descrição do Necurso Ordinario. Impossibilitada qualquer análise a respeito da questão. PEDIDO DE ISENÇÃO DE CUSTAS INDEFERIDO EM PRIMEIRO GRAU. RECURSO ORDINÁRIO DECLARADO DESERTO. JUSTIÇA GRATUITA

O eg. Tribunal Regional não conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Autora, considerando-o deserto. Para tanto, consignou: "A reclamante fora condenada nas custas processuais pelo MM. Juízo de origem, tendo seu pedido de assistência judiciária gratuita indeferido, conforme sentença de fls. 23. Ao interpor recurso ordinário, no entanto, não procedeu ao recolhimento das custas nas quais fora condenada, tendo requerido, no apelo, o benefício da assistência judiciária. Entendo, contudo, que, mesmo tendo a parte requerido a assistência judiciária gratuita na peça recursal, deveria ter recolhido as custas processuais, pois um dos pressupostos objetivos de admissibilidade do recurso é o preparo, que consiste no pagamento das despesas processuais correspondentes ao processamento do apelo interposto. A ausência de preparo leva à deserção do recurso. Ademais, entendimento contrário levaria à conclusão de que ninguém mais precisaria pagar as custas, bastando requerê-lo ao recorrer, o que é inconcebível. No mais, não há razão para alegar qualquer ilegalidade, pois o pagamento das custas processuais para interposição do recurso está previsto no art. 789 da CLT. Não conheço do recurso ordinário interposto, por deserto" (fl. 64).



Por meio do Recurso de Revista de fls. 69-85, o Recorrente alegou que essa decisão transgride os artigos 5°, XX e LXXIV, da Constituição Federal de 1988, 4°, § 1°, 5°, § 4°, e 6° da Lei 1.060/50, 131, 332 e 436 do CPC. Transcreve arestos.

O eg. Tribunal Regional não conheceu do Recurso Ordinário interposto pela Autora, pela ausência do recolhimento de custas, ainda que a matéria de fundo, objeto do Recurso tenha sido justamente a não- concessão dos benefícios da justiça gratuita. Entretanto, os argumentos traçados no Recurso de Revista não enfrentam especificamente a questão da necessidade ou não do recolhimento das custas. na interposição do Recurso Ordinário, quando o que se quer é justamente a concessão da isenção do seu pagamento. Ao contrário, a Recorrente se limitou a discutir a respeito dos requisitos para a sua concessão.

Ressalte-se que a aferição da alegação recursal no sentido de que há declaração de miserabilidade nos autos depende de nova análise da prova documental dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST. Saliente-se, por fim. que a Recorrente nem ao menos opôs Embargos Declaratórios requerendo o pronunciamento do eg. Regional a respeito da existência ou não da declaração necessária para a concessão do benefício.

Assim, não havendo correlação entre os fundamentos pelos quais o eg. Regional não conheceu do Recurso Ordinário e os argumentos expendidos pela Recorrente, não há como se conhecer do Recurso por violação constitucional, legal ou por divergência ju-

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-1138/2002-002-22-00.9TRT - 22ª REGIÃO

: ESTADO DO PIAUÍ RECORRENTE : DR. JOSÉ COÊLHO PROCURADOR

: LEUZIMAR REINALDO GOMES RECORRIDO ADVOGADO : DR. EDUARDO SILVA FILHO DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista do Reclamado (fls. 70-76) interposto contra o v. acórdão de fls. 57-66, mediante o qual se negou provimento à remessa necessária e ao Recurso Ordinário do Re-

Contra-razões foram apresentadas às fls. 84-85.

Por meio do parecer de fls. 89-93, o douto Ministério Público do Trabalho opinou pelo conhecimento e provimento parcial do

É o breve relatório.

### CONTRATO NULO. EFEITOS

O eg. TRT da 22ª Região manteve a declaração de nulidade da contratação e a condenação do Réu ao pagamento de complementação salarial, saldo de salário, 13º salário vencido, férias vencidas, FGTS e honorários advocatícios, consignando: "O contrato de trabalho é nulo. O reclamante foi admitido em 01.09.2000, após a promulgação da Constituição de 1988. A r. sentença julgou procedente, em parte, o pedido inicial, para declarar a existência de vínculo empregatício, no período declinado na inicial, e decretar a nulidade do contrato de trabalho com efeitos apenas ex nunc, condenando o reclamado no pagamento de complementação salarial, saldo de salário, 13º salário vencido, férias vencidas, FGTS e honorários advocatícios de 15% sobre o valor da condenação. Embora o contrato de trabalho pactuado entre a reclamante e o reclamado não encarne nenhuma característica de validade, ainda assim gera direitos decorrentes da contraprestação direta pelo trabalho realizado, quais se-jam: os próprios salários, férias, 13º salário adquiridos na constância do pacto laboral e depósito fundiário sem a multa constitucional. Assim, apesar de nulo o contrato de trabalho por ofensa ao Estatuto Fundamental da União (art. 37, II), tal nulidade extingue tão-somente a obrigação, subsistindo, contudo, o crédito reservado ao trabalhador como consequência natural da contraprestação aos serviços faticamente postos à disposição do empregador. Estes, em síntese, são os efeitos emprestados pelo direito ao contrato de trabalho ainda que, em sua gênese, padeça de nulidade" (fls. 61-62).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 70-76, o Recorrente alegou que essa decisão transgride os artigos 37, II e § 2º, da Constituição Federal de 1988, 54, 82 e 145 do Código Civil de 1916 e contraria a Súmula 363. Transcreveu arestos.

Com razão.

Esta Corte firmou o entendimento no sentido de que, no caso de contrato nulo pela ausência de aprovação prévia em concurso público, somente são devidos os valores relativos à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e os valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos em que previsto na Súmula 363 do TST.

A r. decisão por meio da qual se condena o Réu, a despeito de ter-se declarado nulo o contrato de trabalho, ao pagamento de 13º salário vencido e férias vencidas, contraria a jurisprudência uniforme desta Corte.

Portanto, com fulcro no artigo 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento parcial ao Recurso de Revista do Reclamado para limitar a condenação ao pagamento de saldo salarial, incluindo-se aí a complementação salarial, em virtude da diferença para o salário mínimo legal, e depósitos de FGTS do período, nos termos em que autorizado na Súmula 363 do TST.

### HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O eg. Regional manteve a condenação do Réu ao pagamento de honorários advocatícios. Para tanto, decidiu: "A verba honorária é devida. O jus postulandi é uma faculdade concedida às partes e não pode erigir-se como muralha para obstruir a concessão da verba honorária, quando a litigante escolheu defender-se com a contribuição de um causídico. O Supremo Tribunal Federal a propósito da imprescindibilidade do advogado, em face da interpretação do art. 133, do Estatuto Fundamental, já se pronunciou no julgamento da Revisão Criminal nº 4.856, relator para o acórdão o Exmo. Sr. Min. Celso de Mello. (...). A indispensabilidade da intervenção do advogado nos processos traduz princípio de índole constitucional. Assim, entendo imprescindível a contribuição do causídico na composição dos conflitos judiciais, mormente quando estes, a cada dia, perdem a singeleza e se despojam de simplicidade. A complexidade das causas e do processo exige os cuidados, a vigilância e a técnica do profissional do direito. Somente processos primitivos e causas simplórias o dispensam. Honorários advocatícios devidos para prestigiar comando constitucional e normas legais infra-constitucionais e a hipossuficiência do obreiro (CF, art. 133; CPC, art. 20, § 3º e art. 23, Lei nº 8.906/94)" (fls. 63-65).

Diário da Justiça - Seção 1

O Recorrente aponta violação do artigo 14 da Lei 5.584/70, contrariedade à Súmula 219 do TST e transcreve aresto para o cotejo

Sem razão.

O eg. Regional não se manifestou a respeito da presença ou não dos requisitos previstos na Lei 5.584/70, tampouco foi provocado a tanto por meio de Embargos de Declaração. Assim, a aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília. 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-1149/2001-017-09-00.8 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : YOKI ALIMENTOS S/A

: DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES ADVOGADO RECORRIDO VALDECIR CARLOS ALVES DAMASCENO ADVOGADO DR. WAGNER PIROLO

**DESPACHO** 

Por intermédio do v. acórdão de fls. 209-228, o eg. TRT da 9ª Região deu provimento parcial aos Recursos Ordinários interpostos pela Reclamada e pelo Reclamante. No que interessa, determinou que o adicional de insalubridade deve ser calculado com base na remuneração do empregado, a devolução de descontos a título de seguro de vida e condenou a Empresa ao pagamento dos honorários advocatícios.

Inconformada, a Reclamada interpõe Recurso de Revista às fls. 231-239, com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 deste TST, na forma que se segue.

1 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - BASE DE

## CÁLCULO

Sobre a questão, o TRT da 9ª Região considerou que, a partir da Constituição de 1988, o adicional de insalubridade passou a incidir sobre a remuneração do empregado, e não sobre o salário mínimo (fls. 212-217).

No Recurso de Revista, a Reclamada aduz que a base de cálculo do adicional de insalubridade é o salário mínimo, de maneira que merece reforma o acórdão do Regional. Aponta violação do art. 192 da CLT, contrariedade à Súmula 228/TST e à OL 2 da c. SBDI-1/TST e transcreve julgados para cotejo.

Sobre a matéria, esta Corte firmou posicionamento por meio da Súmula 228, que assim dispõe: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. O percentual do adicional de insalubridade incide sobre o salário mínimo de que cogita o art. 76 da CLT, salvo as hipóteses previstas na Súmula nº 17'

No mesmo sentido, a Orientação Jurisprudencial 2 da CULO. MESMO NA VIGÊNCIA DA CF/1988: SALÁRIO MÍ-NIMO". SBDI-1: "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁL-

Desse modo, dou provimento ao Recurso de Revista, com fulcro no art. 557, § 1° - A, do CPC, para determinar que o cálculo do adicional de insalubridade deve ter por base o salário mínimo.

### 2 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

O eg. TRT condenou a Recorrente ao pagamento dos ho norários advocatícios, adotando os seguintes fundamentos: "O Reclamante, ora recorrente, declarou, tanto na petição inicial (fl. 16), como em termo próprio, firmado pelo mesmo (fl. 18), a impossibilidade econômica de demandar em juízo, sem prejuízo do seu sustento e da sua família, na forma prevista no art. 4 da Lei nº 1.060/50. Assim, mesmo não se encontrando assistido por sindicato da categoria, faz jus aos honorários advocatícios. Com efeito, consoante entendimento majoritário nesta E. Turma, os honorários advocatícios são devidos na Justiça do Trabalho mesmo quando a assistência não é prestada pelo sindicato da categoria, ante o disposto no art. 4°, da Lei 1.060/50" (fls. 220- 221- grifo nosso).

A Reclamada sustenta ser indevida tal condenação, tendo em vista a ausência dos requisitos previstos no art. 14 da Lei 5.584/70 e na Súmula 219, que entende contrariada. Transcreve arestos para confronto de teses.

Com razão.

Trata-se de matéria já pacificada nesta Corte, cristalizada nas Súmulas 219, I e 329/TST.

Desse modo, verificando-se que a v. decisão revisanda encontra-se em confronto com a jurisprudência atual e predominante do TST, dou provimento ao Apelo, com apoio no art. 557, § 1°, do CPC, para excluir da condenação o pagamento dos honorários ad-

## 3 - DEVOLUÇÃO DE DESCONTOS - SEGURO DE VI-

No tema, o acórdão recorrido está assim fundamentado: "O entendimento predominante nesta Turma é de que os descontos salariais não devem ser devolvidos quando há autorização expressa do empregado, mesmo quando feita no ato de admissão (a menos que seja provado que a autorização é condição para o ingresso no emprego), exceto quanto aos descontos de seguro de vida, cuja validade depende também da juntada da apólice respectiva, para demonstrar que foi instituído em benefício do trabalhador e de seus dependentes, como previsto na Súmula acima transcrita. No entanto, a Reclamada não trouxe aos autos a apólice, necessária para a demonstração do efetivo benefício auferido pelo empregado e, por consequência, imprescindível para demonstrar os benefícios auferidos pelo empregado, nos termos da Súmula 342 do E. TST" (fls. 218-219).

Em suas razões de Recurso de Revista, a Reclamada sustenta ser desnecessária a juntada da apólice do seguro de vida e que os descontos foram devidamente autorizados pelo Autor. Invoca os arts. 818 e 462 da CLT e colaciona julgados para a divergência.

Sem razão.

Apesar de determinar a devolução dos descontos a título de seguro de vida, em face da ausência da apólice nos autos, o egrégio TRT não consignou a existência ou não da autorização prévia e por escrito do Autor. Como trata-se de matéria fática essencial ao deslinde da controvérsia, impossível de ser revolvida em sede extraordinária, conforme a Súmula 126 do TST, o seguimento do Recurso de Revista encontra óbice na Súmula 297 do TST. Assim, inviável a aferição de afronta dos dispositivos invocados no Apelo.

Os arestos colacionados revelam-se inespecíficos, pois abordam premissa fática não delineada na decisão recorrida, ou seja, de autorização expressa do empregado para a realização dos descontos. Incidência da Súmula 296/TST.

Assim, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista, no particular.

Publique-se.

Brasfiia, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-3037/2002-018-09-00.9TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : HYDRONORTH S/A

ADVOGADO DR. JOÃO VICENTE CAPOBIANGO RECORRIDO : ATAÍDE FRANCISCO DE JESUS ADVOGADO DR. LÉLIO SHIRAHISHI TOMANAGA

DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do acórdão de fls. 256-269, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamada.

Irresignada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls. 285-297, com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT. Insurge-se no tocante aos temas: horas extras e descontos previdenciários

O exame global do presente Recurso autoriza o uso da fa-culdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue

## 1 - HORAS EXTRAS - ÔNUS DA PROVA

O eg. TRT manteve a condenação ao pagamento das horas extras, adotando os seguintes fundamentos: "Assim, diante da inquestionável possibilidade de controle da jornada desenvolvida pelo Autor, improsperável o enquadramento do mesmo na exceção do art. 62. I. da CLT, motivo pelo qual são devidas, como extras, as horas laboradas após a oitava diária, consoante limitação constitucional.

Frise-se que o extrapolamento habitual da jornada diária restou igualmente indiscutível. Tanto assim o é que a Reclamada quitava, mensalmente, 90 horas além daquela jornada considerada normal (fls. 47/52).(...) . Quanto à jornada cumprida pelo Reclamante, diante das assertivas lançadas pela testemunha Eriko quanto à existência de labor após as 20h e, na falta de demais parâmetros nos autos, entendo que a tese da inicial se encontra amplamente corroborada pelo depoimento da testemunha Vair de França: '3 - que o depoente trabalhava das 06h às 23h30, com 02 intervalos de 30 minutos para refeição; 4 - que acredita que os demais motoristas, inclusive o reclamante, trabalhava nesse mesmo horário, porque era esse o regulamento da empresa' (fl.196). Ademais, incontroversa a existência de labor de segunda feira a sábado (item 10 do depoimento do preposto), restando igualmente admitido o labor aos domingos (itens 11 e 16 do depoimento do preposto), pelo que se mostram insustentáveis os argumentos matemáticos lançados pela Reclamada em seu recurso" (fls. 260/261).

No Recurso de Revista, a Reclamada alega, em suma, que era ônus do Autor a comprovação do labor em sobrejornada, encargo do qual não se desincumbiu satisfatoriamente. Aponta violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC e colaciona arestos que entende Diário da Justiça - Seção 1

Do excerto transcrito, observa-se que o eg. TRT, soberano no exame das provas, concluiu que o Reclamante faz jus às horas extras. Assim, não há como divisar, na espécie, violação dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, uma vez que, para o Colegiado de origem, o Autor demonstrou o fato constitutivo de seu direito. Ademais, a aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST.

### Nego seguimento.

### 2 - DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS - FORMA DE CÁLCULO

O Tribunal Regional autorizou os descontos previdenciários e determinou que fossem calculados na forma da lei. Fundamentou: '(...). Os valores devidos pela parte reclamada, somados às contribuições do empregado, acrescidos ambos de juros, correção mo-netária e multa, apurados desde a época em que os recolhimentos deveriam ter sido efetuados, na forma da legislação previdenciária própria, deverão ser incluídos na condenação da Reclamada, para posterior liberação em favor do INSS" (fl. 265).

A Recorrente se insurge contra a decisão, alegando que os descontos previdenciários devem recair sobre o valor total da condenação. Indica contrariedade à OJ 228 da c. SBDI-1/TST e transcreve arestos para o cotejo de teses.

A v. decisão regional mostra-se em perfeita consonância com o item III da Súmula 368 do TST, que dispõe: "Em se tratando de descontos previdenciários, o critério de apuração encontra-se disciplinado no art. 276, § 4°, do Decreto n° 3.048/99, que regulamenta a Lei nº 8.212/91 e determina que a contribuição do empregado, no caso de ações trabalhistas, seja calculada mês a mês, aplicando-se as alíquotas previstas no art. 198, observado o limite máximo do salário de contribuição" (ex-OJ nº 32 - Inserida em 14.03.1994 e OJ 228 -Inserida em 20.06.2001).

Dessa forma, incide o teor da Súmula 333 desta Corte e do art. 896, § 4°, da CLT.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se. Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-3306/2003-513-09-00.7TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A

ADVOGADA : DRª SANDRA REGINA RODRIGUES

IRINEU RIBEIRO DE CAMARGO JÚNIOR RECORRIDO

ADVOGADA : DRª SÍLVIA LÚCIA ARRUDA DOS SANTOS BLANCO

### DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, por meio do acórdão de fls. 275-280, deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante para declarar nula a rescisão contratual e determinar a sua reintegração no emprego.

Îrresignada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls.

283-289, com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT.
O exame global do presente Recurso autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma

### SERVIDOR PÚBLICO. CELETISTA CONCURSADO. DESPEDIDA IMOTIVADA. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. POSSIBILIDADE.

O eg. TRT deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, adotando os seguintes fundamentos: "De fato, tratava-se a ré de sociedade de economia mista, vinculada à Telebrás, pertencente à Administração Pública Indireta da União, sujeita dessa forma, às regras e aos princípios do art. 37 da Carta Maior. Embora o regime iurídico de trabalho nas empresas estatais seia o celetista, há forte interferência do Direito Administrativo, não havendo como afirmar seja ele eminentemente privado. Não obstante se equiparem às empresas privadas, as estatais têm objetivo diverso, pois visam, além do lucro, o atendimento das necessidades dos imperativos de seguranca nacional ou dos relevantes interesses públicos. Daí por que uma empresa estatal não pode ser equiparada a uma empresa privada para todos os efeitos. Nessa linha de raciocínio, sabidamente, as sociedades de economia mista e as empresas públicas devem seguir certos princípios basilares da administração pública para a validade do ato demissional de seus empregados, como a motivação" (fl. 276).

No Recurso de Revista, a Reclamada alega que o art. 173, § 1°, da CF/88 confere-lhe privilégios de empresa privada e, assim sendo, pode promover a dispensa de seus empregados sem vinculação aos requisitos relativos aos atos administrativos. Transcreve arestos para a divergência jurisprudencial.

Com razão.

O primeiro e o segundo aresto, à fl. 287, autorizam o conhecimento do Recurso de Revista nos moldes do art. 896, "a", da

A matéria já se encontra pacificada nesta Corte, por meio da OJ 247 da SDBI-1, que dispõe: "SERVIDOR PÚBLICO. CELE-TISTA CONCURSADO. DESPEDIDA IMOTIVADA. EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA. POSSIBI-LIDADE'

Portanto, equivocou-se a Turma Regional ao concluir que a Reclamada, sociedade de economia mista, pertencente à Administração Pública Indireta, para dispensar seus empregados deve motivar o ato.

Assim, dou provimento ao Apelo, com apoio no art. 557, § 1°-A. do CPC, para restabelecer a sentenca de origem.

Publique-se

RECORRENTE

Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-18220/2002-902-02-00.5TRT - 2ª REGIÃO

: ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA DE TRANS-PORTES POR ÔNIBUS

ADVOGADO : DR. FÁBIO JULIANI SOARES DE MELO RECORRIDO OSWALDO DE ARAÚJO LEITE ADVOGADA : DRª RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES

## DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, por meio do acórdão de fls. 276-281, complementado pelo de fls. 290-291, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário da Reclamada.

Irresignada, a Empresa interpôs Recurso de Revista às fls. 283-307, com fulcro no art. 896, "a" e "c", da CLT. Insurge-se no tocante aos temas: adicional de periculosidade e correção monetária época própria.

O exame global do presente Recurso autoriza o uso da fa-culdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma

### 1 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

O eg. TRT manteve a condenação ao pagamento do adicional de periculosidade, consignando: "Concluiu o laudo pericial, fl. 193, que o autor ficava exposto a risco, de forma habitual, quando exercia s suas atribuições em cabos elétricos energizados ou não, com possibilidade de energização acidental, e que era agravado quando prestava socorro do veículo nas vias públicas em dias de chuva. Esclareceu à fl. 209, que ao realizar manobras o autor distava de 1 metro da rede energizada, e que o risco aumentava quando em socorro dos veículos em via pública, sob chuva, substituía o carvão. incorrendo em risco de eletrocussão (morte devido ao choque elétrico)" (fl. 279).

Contra essa decisão, a Recorrente opôs Embargos de Declaração (fls. 283-285), que foram desprovidos, sob os seguintes fundamentos: "Não obstante entendimento jurisprudencial em contrário, o adicional é devido a todo empregado exposto a risco decorrente de contato com equipamento energizado. Eis porque, provada a circunstância de fato, faz jus o reclamante ao adicional, conforme a prova dos autos. Não se verifica a limitação do direito ao adicional a atividades em sistema elétrico de potência, nos termos do Decreto 93.412/86, ao contrário do que quer a reclamada" (fl. 291).

No Recurso de Revista, a Reclamada aduz ser indevido o

adicional de periculosidade, tendo em vista que o Autor não laborava com sistema elétrico de potência. Aponta violação da Lei 7.369/85 e do Decreto 93.412/86, além de colacionar julgados para a diver-

Sem razão.

Dos excertos transcritos, observa-se que o eg. TRT emitiu tese no sentido de que o adicional de periculosidade é devido a todo empregado exposto a risco decorrente de contato com equipamento energizado, independentemente do labor com sistema elétrico de potência. Contudo, não consignou premissa fática essencial ao deslinde da controvérsia, qual seja, se o Reclamante trabalhava ou não em contato com sistema elétrico de potência. Assim, inviável a análise das violações e da divergência jurisprudencial apontadas, ante o óbice da Súmula 126 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista, no particular.

### 2 - CORREÇÃO MONETÁRÍA

Na espécie, o Tribunal Regional negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada, considerando que a época própria para incidência da correção monetária é o mês da prestação dos serviços

Inconformada, a Reclamada sustenta que o índice de correção monetária incide tão-somente a partir do mês seguinte ao da prestação dos serviços. Indica contrariedade à OJ 124 da SBDI-1 do TST.

Com razão a Reclamada.

A jurisprudência desta Corte contida na Súmula 381 (antiga Orientação Jurisprudencial 124 da SBDI-1) é clara no sentido de que se o pagamento é realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços não está sujeito à correção monetária, mas, sendo esta data ultrapassada, incidirá o índice de correção monetária do mês subsequente ao da prestação de serviços, a partir do dia

Desse modo, verificando-se que a v. decisão revisanda en-contra-se em confronto com a jurisprudência atual e predominante do TST, dou provimento ao Apelo, no particular, com apoio no art. 557, § 1º, do CPC, para determinar que a correção monetária incida apenas a partir do 1º dia do mês subseqüente ao da prestação dos serviços. Publique-se.

## Brasflia, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-25519/2002-902-02-00.6TRT - 2ª REGIÃO

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TE-RECORRENTE

ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO RECORRIDA : CELY ROSA DA SILVA CAMPI ADVOGADA : DRa ALESSANDRA BUENO CUNHA

### DESPACHO

O eg. TRT da 2ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 95-100, complementado pelo de fls. 111-113, deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças decorrentes dos expurgos inflacionários.

Inconformada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls. 115-136, com fulcro no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Înstrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue:
FGTS. MULTA DE 40%. DIFERENÇAS DECORREN-

## TES DOS EXPURGOS INFLACIONÁRIOS

O eg. TRT condenou a Empresa ao pagamento das diferenças da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrentes da atualização monetária em razão dos expurgos inflacionários (fls. 97-99).

No Recurso de Revista (fls. 115-136), a Reclamada asseverou, em síntese, ser parte ilegítima para figurar no pólo passivo da lide, sob o argumento de que a responsabilidade pelo pagamento dos débitos em questão deve ser atribuída à Caixa Econômica Federal (CEF), órgão gestor do FGTS. Apontou afronta os arts. 13, § 2º, e 18, § 1°, da Lei 8.036/90; 5°, II, da Constituição Federal; e transcreveu arestos para a divergêcia.

Sem razão

O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada nesta Corte, consagrada na OJ 341/SBDI-1/TST, que dispõe: "É de responsabilidade do empregador o pagamento da diferença da multa de 40% sobre os depósitos do FGTS, decorrente da atualização monetária em face dos expurgos inflacio-

Assim, torna-se desnecessário o exame da divergência jurisprudencial transcrita e dos dispositivos indicados, nos termos da Súmula 333 e da Orientação Jurisprudencial 336 da SBDI-1, ambas

Registre-se que o princípio constitucional da legalidade, previsto no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal, tem caráter genérico, o que não permite a configuração da violação de natureza direta e literal, exigida no art. 896, "c", da CLT.

Portanto, com fulcro no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-27972/2002-900-02-00.4TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª RE-

GIÃO

DRª MARIA HELENA LEÃO GRISI

PROCURADORA RECORRENTE

FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODU-ÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO DR. JOSÉ EDUARDO RAMOS RODRIGUES

RECORRIDA : KÁTIA BRITO DE SOUZA

ADVOGADO : DR. VALDÍRIO OLIVEIRA DESPACHO

O eg. TRT da 2ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 190-191, deu provimento ao Recurso Ordinário da Reclamante, reconhecendo o vínculo de emprego com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo. Determinou a baixa dos autos ao Juízo de origem que, pela r. sentença de fls. 255-257, julgou procedente em parte a Reclamação para condenar a Fundação ao pagamento de férias com o terço constitucional, aviso prévio, indenização do seguro-desemprego, 13º salário e FGTS acrescido da multa de 40%.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Ministério Público (fls. 317-332), defendendo a impossibilidade de reconhecimento de vínculo de emprego entre as Partes, tendo em vista a nãoaprovação da Autora em concurso público. Aponta violação do art. 37, II e § 2°, da CF/88, contrariedade à Súmula 363 do TST e transcreve arestos.

Igualmente, interpõe Recurso de Revista a Fundação (fls. 333-341), alegando que a Reclamante não faz jus às verbas trabalhistas. Aponta violação do art. 37, II e § 2°, da CF/88, contrariedade à Súmula 363 do TST e colaciona julgados.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue

### RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. VÍNCULO DE EMPREGO. ENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

Relativamente à matéria, o Tribunal de origem manifestou-se no seguinte sentido: "(...)tem-se que a reclamante foi contratada pela reclamada através do regime celetista, razão pela qual a Fundação despoja-se de sua qualidade de órgão público, passando a se equiparar ao empregador comum, assumindo os mesmos deveres que este" (fl.

Nas razões recursais, o Recorrente aponta violação do art. 37, II e § 2°, da CF/88, contrariedade à Súmula 363 do TST e transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial, defendendo a impossibilidade de reconhecimento de vínculo de emprego entre as Partes, tendo em vista a não-aprovação da Autora em



Com razão o Recorrente.

A questão encontra-se pacificada nesta Corte, consagrada pela Súmula 363, que dispõe: "CONTRATO NULO. EFEITOS - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2°, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

No caso, houve condenação ao pagamento de férias com o terço constitucional, aviso prévio, indenização do seguro-desemprego, 13º salário e FGTS acrescido da multa de 40%, referente ao lapso temporal correspondente.

Portanto, com fulcro no art. 557, § 1°, do CPC, dou provimento ao Recurso de Revista, para declarar nulo o contrato de trabalho reconhecido entre a Autora e a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, correspondente ao período de 02/01/91 a 08/03/95, e restringir a condenação ao pagamento de saldo salarial e depósitos de FGTS. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista da Fundação.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-84086/2003-900-11-00.0TRT - 11a REGIÃO

RECORRENTE EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HA-BITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EM-

ADVOGADO DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA : MARILDE GAMA DA SILVA CHAVES RECORRIDA ADVOGADO DR. JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

#### DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por meio do acórdão de fls. 107/109, deu provimento ao Recurso da Reclamante para, reformando a sentença, reconhecer o vínculo empregatício entre os litigantes e determinar a baixa dos autos à VT de origem para analisar os pleitos constantes da inicial. Embargos Declaratórios, fls. 102/105 e 111/112, aos quais foi negado provimento para confirmar o acórdão embargado.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Município, pelas razões contidas às fls. 122/129, sustentando, em síntese, que, nulo o contrato de trabalho, por ausência de concurso público, não se pode manter condenação atinente às verbas trabalhistas. Afirma que o julgado impugnado afrontou o artigo 37, II e § 2°, da CF bem como conflitou com a Súmula 363 do TST.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 deste TST, na forma que se segue:

NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. AUSÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO

Saliente-se inicialmente que a decisão é interlocutória, contudo a nova redação da Súmula 214 preceitua que as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo quando a decisão do Tribunal Regional do Trabalho contrariar Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho, o que recai na hipótese dos autos.

Em relação à matéria, o egrégio Regional concluiu que: "Além do mais, a nulidade da contratação por descumprimento da obrigatoriedade de concurso público não pode ser pronunciada pelo Juízo em favor de quem lhe tenha dado causa, face ao preceituado no art. 796, alínea 'b', da Consolidação das Leis do Trabalho, e arts. 102, inciso II, e 104 do Código Civil e 243 do CPC. Demais disso, a nulidade no âmbito trabalhista tem contornos próprios, uma vez que, prestado o trabalho, torna-se impossível restituir ao obreiro a energia despendida, inaplicando-se, pois, os princípios civilistas, segundo os quais, anulado o ato, restitui-se a situação ao estado anterior. Relativamente ao Enunciado 363/TST, deixo de filiar-se ao pronunciamento da C. Corte, uma vez que, inexistindo no ordenamento jurídico pátrio a súmula vinculante, refugio-me no princípio do livre convencimento do magistrado para perseverar no entendimento, há muito defendido, de que a regra contida no art. 37 da CF destina-se ao Poder Público, que não pode admitir funcionários sem submetê-los à prévia seleção. Reconhecido o vínculo, tem-se que a apreciação, pelo Tribunal, dos institutos reclamados, importaria subtração de insrância, inquinando de nulidade a decisão, razão pela qual se impõe o retorno dos autos à Vara de origem a fim de examine os pedidos como melhor entender" (fls. 108/109).

Acerca de tal matéria, esta Corte cristalizou o seu enten-

dimento baseado no sentido estrito do vocábulo salário, não sendo devidos quaisquer outros direitos, ainda que tenham natureza salarial, editando, assim, a Súmula 363 do TST.

Na hipótese em tela, houve pedido de pagamento dos de-pósitos do FGTS referentes ao período laborado. Desse modo, verificando-se que a veneranda decisão revisanda en-

contra-se em desarmonia com a jurisprudência atual e predominante do TST e que o Recurso logra conhecimento pela alínea "c" do art. 896 da CLT (conflito com a Súmula 363 do TST), concluo configurada a hipótese prevista no § 1º do art. 557 do CPC.Portanto, com base no § 1º do art. 557 do CPC e na Instrução Normativa 17 do TST, **dou provimento parcial** ao Recurso para condenar o Município ao pagamento dos depósitos do FGTS durante todo o período laborado.

Publique-se.

# Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-84360/2003-900-04-00.9TRT - 4ª REGIÃO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-RECORRENTE

GIÃO

DRª MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREI-PROCURADORA

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PELOTAS : DRa BRENDA COELHO GUARANY PROCURADORA

RECORRIDO : ROBERTO CARLOS SCHULER DA SILVA ADVOGADO DR. LÚCIO SÉRGIO MASCARENHAS

### **DESPACHO**

Pelo v. acórdão de fls. 46/50, o egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamado, mantendo, assim, a sentença que, embora reconhecendo a nulidade do contrato de trabalho celebrado sem observância ao art. 37, II, da Constituição Federal, condenou o Reclamado ao pagamento de aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS com acréscimo de 40%.

O Ministério Público do Trabalho e o Reclamado interpõem Recursos de Revista às fls. 52/57 e 58/69, respectivamente. O exame global dos Recursos de Revista leva este Relator a

fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 deste TST, na forma que se segue.

Ante a identidade de matéria, os Recursos de Revista serão

analisados de forma conjunta.

Alegam o Ministério Público e o Reclamado que, sendo nulo o contrato de trabalho realizado sem prévia aprovação em concurso público, não gera qualquer efeito trabalhista. Argumentam que, ante a impossibilidade de as partes retornarem ao estado anterior, são de-vidos tão-somente os salários do período trabalhado. Apontam violação do artigo 37, II, § 2°, da Constituição Federal, contrariedade à Súmula 363 desta Corte e divergência jurisprudencial.

Com razão.

Cuida-se de matéria já pacificada nesta Corte, por meio da Súmula 363, que assim dispõe: "CONTRATO NULO. EFEITOS - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2°, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

Assim, estando o acórdão regional em dissonância com o entendimento pacífico desta Corte, consubstanciado na Súmula 363 do TST, dou provimento parcial ao Apelo, com apoio no art. 557, § 1°-A, do CPC, para excluir da condenação o pagamento de aviso prévio, 13° salário, férias e da multa de 40% do FGTS.

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-91409/2003-900-04-00.0TRT - 4a REGIÃO

: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-RECORRENTE

GIÃO

DR. VELOIR DIRCEU FÜRST PROCURADOR : CRISTIANO RIEFFEL GOMES RECORRIDO ADVOGADA DRª DEISE CRISTINA SILVA DA SILVA : MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO RECORRIDO DR<sup>a</sup> MARIA HELENA FERREIRA VIEIRA

PROCURADORA

DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio do acórdão de fls. 84-90, em reexame necessário, reconheceu a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Município e o Autor, ante o disposto no art. 37, II, da CF/88, mas gerador de efeitos.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Ministério

Público (fls. 92-97), sustentando, em síntese, que, nulo o contrato de trabalho, por ausência de concurso público, não se pode manter condenação atinente às verbas trabalhistas. Elenca jurisprudência bem como aponta violação do art. 37, II e § 2º, da CF e contrariedade à Súmula 363 do TST.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Înstrução Normativa 17/2000 do TST, na

## forma que se segue: NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. AU-SÊNCIA DE CONCURSO PÚBLICO. EFEITOS.

Relativamente à matéria, o Tribunal de origem manifestou-se no seguinte sentido: "A Turma, em sua maioria, entretanto, apesar de reconhecer a nulidade da contratação, entende devidas, também, as parcelas a seguir, que deverão ser alcançadas ao reclamante, a título indenizatório, em face da dispensa imotivada: aviso prévio de 30 dias, 13º salário e férias acrescidas de 1/3, ambos na proporção de 4/12" (fl. 88).

Nas razões recursais, o Recorrente aponta violação do art. 37, II e § 2°, da Constituição Federal, contrariedade à Súmula 363 do TST e transcreve arestos para comprovação de divergência juris-prudencial, sustentando a nulidade do contrato de trabalho do Reclamante, ante a não-observância da prévia aprovação em concurso público para investidura nos quadros do Reclamado, de modo que considera indevida a condenação ao pagamento de verbas decorrentes do contrato de trabalho.

Com razão o Recorrente.

Consoante os termos do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, a aprovação prévia em concurso público para investidura de cargo ou emprego público, após a Constituição da República de 1988, é requisito formal imprescindível para a validade do ato. Assim, não atendido tal requisito, o ato é nulo.

Desse modo, a decisão que, embora reconheça o vício formal do ato pela ausência da prévia aprovação em concurso público, con-dena o reclamado ao pagamento de todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho ofende a literalidade do art. 37, II e § 2°, da Constituição Federal, mostrando-se apta a promover a admissibilidade do Apelo, nos termos do art. 896, alínea "c", da CLT.

Com efeito, a questão encontra-se pacificada nesta Corte, consagrada pela Súmula 363, que dispõe: "CONTRATO NULO. EFEITOS - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2°, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do

Assim, estando o acórdão regional em dissonância com o entendimento pacífico desta Corte, consubstanciado na Súmula 363 do TST, **dou provimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, § 1°-A, do CPC, para julgar improcedente a ação, invertendo-se, assim, o ônus da sucumbência no tocante às custas, para as quais se mantém o valor arbitrado em sentença.

Publique-se

## Brasfiia, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-91416/2003-900-04-00.1TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-

GIÃO

DR. VICTOR HUGO LAITANO PROCURADOR

RECORRIDO ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO ADVOGADO DR. ADELMO VALDUCI MARCHESE

RECORRIDO : MUNICÍPIO DE SOLEDADE : DR. VILSON FERREIRA BICUDO PROCURADOR

## DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio do acórdão de fls. 81-89, em reexame necessário, reconheceu a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Município e o Autor, ante o disposto no art. 37, II, da CF/88, mas gerador de efeitos.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Ministério

Público (fls. 91-97), sustentando, em síntese, que, nulo o contrato de trabalho, por ausência de concurso público, não se pode manter condenação atinente às verbas trabalhistas. Elenca jurisprudência bem como aponta violação do art. 37, II e § 2°, da CF e contrariedade à Súmula 363 do TST.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Înstrução Normativa 17/2000 do TST, na

### NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. EFEI-TOS

Relativamente à matéria, o Tribunal de origem manifestou-se no seguinte sentido: "Não se enquadrando, a atividade exercida pelo autor, às hipóteses que autorizam a Administração a proceder à contratação sem o prévio procedimento de seleção, impõe-se reconhecer a nulidade do vínculo de emprego, já que faltante o requisito do concurso público. Não obstante a isso, tendo havido a alienação de trabalho, o negócio jurídico gerou efeitos, sendo devidas as parcelas atinentes ao contrato mínimo, pela valoração social do trabalho" (fl.

Nas razões recursais, o Recorrente aponta violação do art 37, II e § 2°, da Constituição Federal, contrariedade à Súmula 363 do TST e transcreve arestos para comprovação de divergência juris-prudencial, sustentando a nulidade do contrato de trabalho do Reclamante, ante a não-observância da prévia aprovação em concurso público para investidura nos quadros do Reclamado, de modo que considera indevida a condenação ao pagamento de verbas decorrentes do contrato de trabalho.

Com razão o Recorrente.

Consoante os termos do art. 37, inciso II e § 2°, da Constituição Federal, a aprovação prévia em concurso público para investidura de cargo ou emprego público, após a Constituição da República de 1988, é requisito formal imprescindível para a validade do ato. Assim, não atendido tal requisito, o ato é nulo.

Desse modo, a decisão que, embora reconheça o vício formal

do ato pela ausência da prévia aprovação em concurso público, condena o Reclamado ao pagamento de todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho ofende a literalidade do art. 37, II e § 2°, da

Constituição Federal, mostrando-se apta a promover a admissibilidade do Apelo, nos termos do art. 896, alínea "c", da CLT.

Com efeito, a questão encontra-se pacificada nesta Corte, consagrada pela Súmula 363, que dispõe: "CONTRATO NULO. EFEITOS - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS".

Assim, estando o acórdão regional em dissonância com o entendimento pacífico desta Corte, consubstanciado na Súmula 363 do TST, **dou provimento** ao Apelo, com apoio no art. 557, § 1°-A, do CPC, para julgar improcedente a ação, invertendo-se, assim, o ônus da sucumbência.

Publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-94963/2003-900-04-00.9TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-

GIÃO

: DR. IVO EUGÊNIO MAROUES PROCURADOR

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PELOTAS

DRA. CARINA DELGADO LOUZADA PROCURADORA RECORRIDO JAIRO OLIVEIRA DE OLIVEIRA ADVOGADA : DRª NEUSA VIÉGAS MORELLO ALVES

### DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio do acórdão de fls. 57-61, deu provimento parcial ao Recurso Voluntário e à Remessa Necessária. No que interessa, reconheceu a nulidade do contrato de trabalho celebrado entre o Município e o Autor, ante o disposto no art. 37, II, da CF/88, mas gerador de efeitos.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Ministério Público (fls. 63-67), sustentando, em síntese, que, nulo o contrato de trabalho, por ausência de concurso público, não se pode manter condenação atinente às verbas trabalhistas. Elenca jurisprudência bem como aponta violação do art. 37, II e § 2°, da CF e contrariedade à OJ 263 da c. SBDI-1/TST e à Súmula 363 do TST.

Igualmente, interpõe Recurso de Revista o Município (fls. 69-77), alegando que o Reclamante não faz jus às verbas trabalhistas, em razão da nulidade do contrato. Aponta violação do art. 37, II e § 2°, da CF/88 e colaciona julgados.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue

### RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO. NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. EFEITOS

Relativamente à matéria, o Tribunal de origem manifestou-se no seguinte sentido: "No tocante aos efeitos do contrato, tem-se que a previsão do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, vigente na época da contratação, é nula a investidura em cargo ou emprego público sem a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos. Em decorrência, efetivamente tem-se por nulo o contrato de trabalho mantido entre as partes. Adota-se, no caso, o entendimento consubstanciado no Enunciado n. 363 do Colendo TST, mas, em exegese ampliativa, tem-se que a contraprestação pactuada, no caso, é aquela relativa ao salário lato sensu, ou seja, o salário-base, acrescido das demais verbas que contraprestam o trabalho" (fl. 59).

Nas razões recursais, o Recorrente aponta violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, contrariedade à Súmula 363 do TST e transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial, sustentando a nulidade do contrato de trabalho do Reclamante, ante a não-observância da prévia aprovação em concurso público para investidura nos quadros do Reclamado, de modo que considera indevida a condenação ao pagamento de verbas decorrentes do contrato de trabalho.

Com razão o Recorrente.

Consoante os termos do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, a aprovação prévia em concurso público para investidura de cargo ou emprego público, após a Constituição da República de 1988, é requisito formal imprescindível para a validade do ato. Assim, não atendido tal requisito, o ato é nulo.

Desse modo, a decisão que, embora reconheça o vício formal do ato pela ausência da prévia aprovação em concurso público, condena o Reclamado ao pagamento de todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho, ofende a literalidade do art. 37, II e § 2°, da Constituição Federal, mostrando-se apta a promover a admissibilidade do Apelo, nos termos do art. 896, alínea "c", da CLT.

Com efeito, a questão encontra-se pacificada nesta Corte, consagrada pela Súmula 363, que dispõe: "CONTRATO NULO. EFEITOS - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, ÎI e § 2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do

Assim, com fulcro no art. 557, § 1°, do CPC, dou provimento parcial ao Apelo, para limitar a condenação tão-somente aos valores atinentes ao FGTS. Resta prejudicada a análise do Recurso de Revista do Município.

Publique-se.

Brasília, 30 novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-95031/2003-900-04-00.3TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-

GIÃO

: DRA. MARIA CRISTINA SANCHEZ GOMES FERREI-PROCURADORA

RECORRENTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : DR. MARCELO GOUGEON VARES PROCURADOR

: MILTON OTO FUNKE RECORRIDO : IRINEO MIGUEL MESSINGER ADVOGADO

### DESPACHO

Diário da Justiça - Seção 1

Tratam-se de Recursos de Revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e do Estado do Rio Grande do Sul, fls. 140-145 e 147-152, respectivamente, interpostos contra o v. acórdão de fls. 115-125, mediante o qual se deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamado, para absolvê-lo da anotação do período contratual na CTPS e da indenização substitutiva do seguro-desempre-

Contra-razões foram apresentadas às fls. 157-163 e 165-171. O d. Ministério Público do Trabalho é Recorrente na presente ação. É o breve relatório

### RECURSO DE REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

O eg. TRT da 4ª Região, não obstante tenha reconhecido a nulidade do contrato de trabalho, manteve a condenação do Réu ao pagamento de aviso prévio de 30 dias, gratificação natalina de 2000, férias proporcionais com 1/3, saldo de salários do mês de agosto e 25 dias de outubro de 2000, depósitos do FGTS e multa.

Por meio do Recurso de Revista de fls. 140-145, o Ministério Público do Trabalho alegou que essa decisão transgride o artigo 37. II e § 2º da Constituição Federal de 1988 e contraria a Súmula 363. Transcreve arestos.

Com razão.

Esta Corte firmou o entendimento no sentido de que no caso de contrato nulo pela ausência de aprovação prévia em concurso público, somente são devidos os valores relativos à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e os valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos em que previsto na Súmula 363 do TST.

A r. decisão por meio da qual se condena o Réu, a despeito de ter-se declarado nulo o contrato de trabalho, ao pagamento de aviso prévio de 30 dias, gratificação natalina de 2000 e férias proporcionais com 1/3, contraria a jurisprudência uniforme desta Corte.

Portanto, com fulcro no artigo 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento ao Recurso de Revista do Reclamado para limitar a condenação ao pagamento do saldo salarial e aos depósitos fundiários do período, nos termos em que autorizado na Súmula 363 do TST.

## RECURSO DE REVISTA DO ESTADO DO RIO GRAN-

Prejudicado o Recurso de Revista do Reclamado, tendo em vista a solução adotada no Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho.

# Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-96620/2003-900-04-00.9TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-

DRA. DENISE MARIA SCHELLENBERGER PROCURADORA RECORRIDO : PAULO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO DR. ADROALDO RENOSTO RECORRIDO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ADVOGADO DR. RÉGIS ROBERTO DA SILVA

### DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região (fls. 587-592) interposto contra o v. acórdão de fls. 575-585, mediante o qual se deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamante, acrescendo à condenação o pagamento de reposições salariais mensais, com reflexos: a promoção vertical, com a incorporação ao salário e reflexos; prêmio assiduidade, com repercussões; integração dos abonos ao salário e reflexos

Contra-razões foram apresentadas às fls. 604-619. O douto Ministério Público do Trabalho é recorrente na presente ação.

### É o breve relatório CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO

O Reclamante alega, em contra-razões de fls. 604-619, que a matéria aduzida no Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho não teria sido prequestionada, restando descumprida a previsão da Súmula 297 do TST. Entretanto, razão não lhe assiste.

O prequestionamento exigido para o conhecimento do Recurso de Revista é o da matéria e não somente do artigo indicado com violado ou da Súmula de jurisprudência indicada como contrariada.

No caso, o eg. Regional analisou a questão da nulidade da contratação, restando prequestionada a matéria objeto do Recurso.

### Rejeito. CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE. ILEGITIMI-DADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Esta Corte firmou o entendimento no sentido de que o Ministério Público do Trabalho tem legitimidade para recorrer em ação por meio da qual se reconhece vínculo de emprego com sociedade de economia mista ou empresa pública, sem a prévia aprovação em concurso público (Orientação Jurisprudencial 338 da SBDI-1 do TST). Ora, se há legitimidade recursal no caso de Administração Indireta, ainda mais quando o que se discute é o reconhecimento de relação de emprego com órgão da Administração Direta, sem a observância do artigo 37, II, da Constituição Federal.

A matéria é pacífica nesta Corte.

### CONTRATO NULO. EFEITOS

O eg. TRT da 4º Região deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, consignando: "Conquanto seja incontroverso que o autor tenha sido contratado sem a prestação e aprovação em concurso público, estando, portanto, eivada de nulidade a contratação, não merece guarida a alegação do reclamado, ora recorrente. O ente público é objetivamente responsável pelos atos de seus agentes não lhe sendo permitido beneficiar-se de inobservância da lei. A regra segundo a qual a ninguém é dado beneficiar-se da própria torpeza não excetua o ente público, de modo que não se concebe venha auferir benefício pela ilegalidade cometida, sob pena de enriquecimento ilícito. De outra parte, ao trabalhador é impossível restituir a situação ao status quo anterior pois não há possibilidade de restituir-lhe a força de trabalho despendida, razão pela qual não se pode dar ao contrato de trabalho nulo o mesmo tratamento dado pela civil aos demais contratos que versam sobre direitos patrimoniais. No âmbito do Direito do Trabalho, o ato nulo produz efeitos. Assim, não sendo o contrato formalmente válido, são devidas as parcelas dele decorrentes a título indenizatório" (fls. 576-577).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 587-592, o Recorrente alegou que essa decisão transgride o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988 e contraria a Súmula 363. Transcreve ares-

Com razão.

Esta Corte firmou o entendimento no sentido de que, no caso de contrato nulo pela ausência de aprovação prévia em concurso público, somente são devidos os valores relativos à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e os valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos em que previsto na Súmula 363 do TST.

A r. decisão por meio da qual se condena o Réu, a despeito de ter-se declarado nulo o contrato de trabalho, ao pagamento de verbas que decorreriam do contrato de trabalho como se válido fosse. contraria a jurisprudência uniforme desta Corte.

Portanto, com fulcro no artigo 557, § 1°-A, do CPC, dou provimento ao Recurso de Revista do Reclamado para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos fundiários do período, nos termos em que autorizado na Súmula 363 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relator

PROC. Nº TST-RR-96658/2003-900-04-00.1TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE TMS TELEINFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO : DR. ADONILSON FRANCO : CÉSAR AUGUSTO FIGUEIRA MELLO RECORRIDO

ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO FLORESTA SESTI

DESPACHO

O eg. TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 838-844, complementado pelo de fls. 860-862, deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamante para condenar a Reclamada ao pagamento das horas de sobreaviso.

Inconformada, a Reclamada interpôs Recurso de Revista às fls. 887-906, com fulcro no artigo 896, alíneas "a" e "c", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue:

HORAS DE SOBREAVISO

O eg. TRT da 4ª Região deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante no tocante às horas de sobreaviso, consignando: "Em conformidade à prova oral produzida nos autos, verifica-se que, embora tenha o reclamante deixado de perceber os pagamentos referentes à 'Hora BIP' (também identificado como 'Adic. sobre aviso') em fevereiro de 1998, como se vê nos contracheques das fls. 267-318, não houve modificação na sistemática de trabalho, continuando a ficar de sobreaviso, do mesmo modo quando recebia a parcela. É o que se vê no depoimento da primeira testemunha do reclamante (...). Assim, restou evidenciado que a reclamada continuou a usufruir do trabalho em sobreaviso da mesma forma como quando remunerava tais horas ao reclamante. Nota-se, como argumenta o recorrente, que houve uma espécie de redução salarial - ainda que não se trate de salário básico -, visto que os mesmos serviços, de idêntica natureza, deixaram de ser remunerados conforme o período inicial do contrato de trabalho. À hipótese dos autos aplica-se a vedação constitucional referente à irredutibilidade salarial (art. 70, inciso VI, Constituição Federal), assim como o disposto no art. 468 da CLT, que veda a alteração lesiva do pacto laboral, ainda que por mútuo consentimento" (fl. 841).

No Recurso de Revista (fls. 887-906), a Reclamada alega que o uso do BIP não caracteriza o regime de sobreaviso e que não restou comprovado que o Autor permanecia em sua residência à espera do chamado da Empresa. Indica contrariedade à OJ 49 da SBDI-1/TST e ofensa aos arts. 244, § 2º, e 818 da CLT e 333, I, do CPC, além de colacionar arestos para a divergência.

Sem razão.

Não se vislumbram as violações legais apontadas, pois o Tribunal Regional considerou que o empregado, em razão das circunstâncias extraídas da prova dos autos, trabalhava sob o regime de sobreaviso, havendo até mesmo demonstrativo de pagamento da verba em meses pretéritos. Assim, não se verifica a contrariedade à OJ 49 da SBDI-1/TST, visto que o Colegiado de origem não se baseou na mera utilização de BIP para o deferimento das horas de so-



Também não logrou a Recorrente demonstrar a divergência jurisprudencial, uma vez que os arestos trazidos a cotejo padecem de inespecificidade, quer por ausência da indispensável identidade fática, quer por abordarem apenas parte dos fundamentos invocados pela Turma Regional (Súmulas 23 e 296 do TST).

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-97720/2003-900-04-00.2TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S/A - CRT. ADVOGADO DR. JOSÉ A. C. MACIEL WILSON TUBINO JUNIOR RECORRIDO

: DR. WILSON DE OLIVEIRA MOREIRA

DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista da Reclamada (fls. 411-420) interposto contra o v. acórdão de fls. 406-409, mediante o qual se deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Reclamante, concedendo-lhe os benefícios da justiça gratuita e condenando a Ré ao pagamento de adicional de periculosidade e reflexos

Contra-razões não foram apresentadas. Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório.

O eg. TRT da 4ª Região, por meio do v. acórdão de fls. 406-409, deu parcial provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, condenando a Ré ao pagamento de adicional de periculosidade, consignando: "(...) Tem razão, o recorrente, em parte. Frise-se, inicialmente, que a perícia técnica é o meio adequado, previsto em lei (artigo 195, da CLT), para a apuração das condições de trabalho. Maxima venia do entendimento da Julgadora, o laudo pericial técnico foi esclarecedor no ponto em que assim consignou: (...) a periculosidade não se encontra tão somente nos geradores e distribuidores de energia elétrica (empresas concessionárias de serviços públicos), mas também em outras empresas, as consumidoras ou as de telecomunicações, onde o risco de exposição é idêntico, nas constantes do quadro anexo ao Decreto. Por certo o legislador assim entendeu, pois classificou como área de risco os 'pátios e salas de operações de subsetações INCLUSIVE CONSUMIDORAS' ou 'cabinas de distribuição CONSUMIDORAS'. (fls. 345-6) Concluiu, a expert, que as atividades foram perigosas durante todo o pacto laboral. Esta conclusão foi reiterada nos esclarecimentos periciais juntados às fls. 356/359. Dá-se provimento ao recurso, no item, para condenar a reclamada ao pagamento da adicional de periculosidade, calculado sobre o salário mensal (artigo 457, § 1°, da CLT), com reflexos em

gratificações de natal, férias com o terço (...)" (fls. 407-408). Por meio do Recurso de Revista de fls. 411-420, o Recorrente alegou que essa decisão transgride os artigos 1º da Lei 7.369/85 e 2º do Decreto 93.412/86. Transcreve arestos.

O acórdão recorrido estabelece que o trabalho do Autor era realizado em empresa consumidora de energia e cuja exposição ao risco é idêntico ao do prestado em empresa geradora e distribuidora de energia elétrica, restando devido o adicional de periculosidade. Assim, encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada, nos termos da Orientação Jurisprudencial 324 da SBDI-1 do TST, em sua parfte final,que dispõe: "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. 93.412/86, ART. 2°, § 1°. DJ 09.12.03 É assegurado o adicional de periculosidade apenas aos empregados que trabalham em sistema elétrico de potência em condições de risco, ou que o façam com equipamentos e instalações elétricas similares, que oferecam risco equivalente, ainda que em unidade consumidora de energia elétri-

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT, e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-97813/2003-900-01-00.3TRT - 1ª REGIÃO

: COSME JOSÉ DE ANDRADE RECORRENTE

: DR. HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO ADVOGADO : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA -RECORRIDO

ADVOGADO

### : DR. EDUARDO SOUZA TORREÃO DA COSTA DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista do Reclamante (fls. 136-140)

interposto contra o v. acórdão de fls. 131-135, mediante o qual se deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Autor para determinar que a Reclamada proceda à devolução das importâncias descontadas a título de contribuição assistencial.

Contra-razões foram apresentadas às fls. 145-147.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2°, II, do RITST.

É o breve relatório. O eg. TRT da 1ª Região indeferiu o pedido do Autor de integração do auxílio-alimentação na sua remuneração, consignando:

"O período trabalhado foi de 08/04/1988 a 16/02/2000. Alega o reclamante em sua inicial à fl. 03, 3º parágrafo, que muito antes da filiação da ora recorrida ao Plano PAT (julho/95), por força de cláusulas normativas, recebeu ajuda-alimentação, tendo, portanto, esta integrado o seu contrato de trabalho.

Ocorre, porém, que tal benesse não foi instituída por norma interna da reclamada, mas sim por acordos coletivos, os quais não integram definitivamente o contrato de trabalho. E a partir do período imprescrito estava a recorrida inscrita no Plano PAT, conforme se verifica nos documentos de fls. 63 e seguintes, e admitido pelo próprio autor em sua inicial. Não tem o auxílio-alimentação natureza salarial, quando fornecido por força do Programa de Alimentação ao Trabalhador

NEGO PROVIMENTO" (fl. 133).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 136-140, o Recorrente alegou que essa decisão transgride o artigo 468 da CLT e contraria as Súmulas 241 e 288 do TST. Transcreve arestos. Sem razão.

O artigo 468 da CLT e as Súmulas indicadas como afrontadas são inaplicáveis ao caso dos autos, pois não enfrentam a hipótese fática presente, no sentido de o auxílio-alimentação ser fornecido, primeiramente, por norma coletiva e, posteriormente, pela participação da Ré no PAT, nos termos em que previsto na OJ 133 da SBDI-1 do TST. A Súmula 241 do TST incide na hipótese de instituição do benefício por norma da empresa, decorrente de sua li-beralidade, e a Súmula 288 regula norma aplicável no caso de discussão a respeito de complementação de aposentadoria, situações diversas da dos autos.

Igualmente não se vislumbra violação direta e literal do artigo 468 da CLT, uma vez que não houve alteração contratual prejudicial ao Autor, pois não tinha adquirido o direito ao auxílio-alimentação.

O Recurso de Revista não logra conhecimento por meio da divergência jurisprudencial colacionada. A tese do v. acórdão Regional está assentada essencialmente no fato de que o benefício era pago, num primeiro momento, por força de norma coletiva que não rige para sempre, e cujas cláusulas não integram o contrato de trabalho e, num segundo momento, por força da participação da empresa no PAT, nos termos em que previsto na Orientação Jurisprudencial 133 da SBDI-1 do TST. No entanto, nenhum dos arestos trazidos para o cotejo parte dessa premissa fática. Incidência da Súmula 296 do

Portanto, com base no artigo 557, caput, da CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES Ministro-Relato

### PROC. Nº TST-RR-100025/2003-900-04-00.0TRT - 4º REGIÃO

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4º RE-

: DRª MARÍLIA HOFMEISTER CALDAS PROCURADORA RECORRIDO : ANTÔNIO VALDECIR TENEDINI DR. EDISON CLAUDINEI KUSTER ADVOGADO RECORRIDO : MUNICÍPIO DE CONSTANTINA ADVOGADO DR. NORBERTO HALLWASS

### **DESPACHO**

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio do acórdão de fls. 126-133, deu provimento parcial ao Recurso Voluntário do Município e à remessa necessária. No que interessa, reconheceu a nulidade da contratação, ante o disposto no art. 37, II, da CF/88, mas geradora de efeitos.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Ministério

Público (fls. 135-140), sustentando, em síntese, que, nulo o contrato de trabalho, por ausência de concurso público, não se pode manter condenação atinente às verbas trabalhistas. Elenca jurisprudência bem como aponta violação do art. 37, II e § 2°, da CF e contrariedade à Súmula 363 do TST.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o uso da faculdade prevista na Înstrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se se

## NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO. EFEI-

Relativamente à matéria, o Tribunal de origem manifestou-se no seguinte sentido: "O contrato de trabalho, com efeito, é nulo diante do contexto legal, presente o fato de que se trata de contratação pela Administração Pública sem a observância das normais legais, consubstanciadas no art. 37, II e § 2º da CRFB/88, no sentido de que 'a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego...' e de que 'a não-observância do disposto nos incisos II e III ima nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei'. Não se tratando de contratação de objeto ilícito, senão que apenas de contrato de trabalho proibido, há que examinar-se da abrangência da nulidade de que se reveste a contratação, consideradas as peculiaridades pró-prias da força de trabalho despendida em face do retorno ao estado anterior à contratação havida.(...) Neste sentido é também o entendimento sumulado, por via do ENUNCIADO 363/TST: (...) No interesse da proteção ao trabalhador, a quem se faz devida a integral remuneração do seu trabalho, é do entendimento da Turma Julgadora - ressalvado o entendimento deste Relator que nada obstante nulo o contrato de trabalho, o mesmo é gerador de todos os efeitos dele decorrentes, não ensejando, apenas, a percepção do seguro desemprego" (fls. 129-130).

Nas razões recursais, o Recorrente aponta violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal, contrariedade à Súmula 363 do TST e transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial, sustentando a nulidade do contrato de trabalho do Reclamante, ante a não-observância da prévia aprovação em concurso público para investidura nos quadros do Reclamado, de modo que considera indevida a condenação ao pagamento de verbas decorrentes do contrato de trabalho.

Com razão o Recorrente.

Consoante os termos do art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, a aprovação prévia em concurso público para investidura de cargo ou emprego público, após a Constituição da República de 1988, é requisito formal imprescindível para a validade do ato. Assim, não atendido tal requisito, o ato é nulo.

Desse modo, a decisão que, embora reconheça o vício formal do ato pela ausência da prévia aprovação em concurso público, condena o Reclamado ao pagamento de todas as verbas decorrentes do contrato de trabalho ofende a literalidade do art. 37, II e § 2°, da Constituição Federal, mostrando-se apta a promover a admissibilidade do Apelo, nos termos do art. 896, alínea "c", da CLT.

Com efeito, a questão encontra-se pacificada nesta Corte, consagrada pela Súmula 363, que dispõe: "CONTRATO NULO. EFEITOS - Nova redação - Res. 121/2003, DJ 21.11.2003. A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e § 2°, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do

Assim, com fulcro no art. 557, § 1°, do CPC, dou provimento parcial ao Apelo, para limitar a condenação tão-somente aos valores atinentes ao FGTS

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-100026/2003-900-04-00.0TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª RE-

DRA. DENISE MARIA SCHELLENBERGER PROCURADORA

RECORRIDO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO DR. PAULO ROBERTO PORTO PACHECO

RECORRIDO MUNICÍPIO DE TAOUARI

ADVOGADO DR. DEIBERSON CRISTIANO HORN

## **DESPACHO**

Trata-se de Recurso de Revista do Ministério Público do Trabalho da 4ª Região (fls. 59-66) interposto contra o v. acórdão de fls. 55-57, mediante o qual se deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, para reconhecendo a nulidade da contratação, condenar o Reclamado ao recolhimento e liberação a título indenizatório do FGTS e multa de 40%.

Contra-razões não foram apresentadas. O douto Ministério Público do Trabalho é recorrente na presente ação.

É o breve relatório.

O eg. TRT da 4ª Região, deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, consignando: "É incontroverso que o contrato mantido com a municipalidade teve duração de quase oito anos (de março de 1990 a setembro de 1997). Adota-se o entendimento de que são devidas as parcelas pretendidas, que no apelo se limitam ao FGTS da contratualidade com 40%, tendo em vista a prevalência do princípio da primazia da realidade, informador do Direito do Trabalho, já que a nulidade da contratação sem concurso público não alcança os demais planos jurídicos - existência e eficácia. Em se tratando de empregador público, a contratação deveria ter observado as exigências do preceito legal invocado, uma vez que ele está jungido ao acatamento daquelas normas de Direito Administrativo. A não-observância das normas imperativas redunda, efetivamente, na nulidade da contratação. Contudo, quanto aos efeitos decorrentes dessa contratação, entende-se que o trabalhador não pode ser penalizado pelas irregularidades e/ou ilegalidades cometidas pelo ente público, sendo devidos, portanto, os créditos relativos à prestação laboral, sob pena de se chancelar o enriquecimento sem causa do empregador público e isentá-lo de qualquer consequência pelos procedimentos irregulares, mais ainda quando impossível a reversão ao status quo ante, já que a força de trabalho despendida não pode ser restituída. (...). Assim, demonstrada a existência de contrato de trabalho entre as partes, deve a força-trabalho despendida ser ressarcida de forma da legislação trabalhista, mesmo em se tratando de contrato nulo, em observância ao princípio da primazia da realidade e do repúdio ao enriquecimento indevido. (...). Considerando-se que é incontroversa a prestação laboral, tendo o município na contestação reconhecido que nem todos os depósitos foram efetuados e que não efetuou o pagamento devido a título de FGTS da contratualidadde com 40%, impõe-se o provimento do recurso, nos limites do apelo, para condenar o município ao recolhimento e liberação do fundo de garantia por tempo de serviço da contratualidade, incidente sobre as parcelas salariais e rescisórias reconhecidas e pagas, com 40%, atualizados pelos critérios do órgão gestor a teor do disposto na Súmula nº 24 deste Tribunal" (fls. 55-57).

Por meio do Recurso de Revista de fls. 59-66, o Recorrente alegou que essa decisão transgride o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988 e contraria a Súmula 363. Transcreve arestos.



Esta Corte firmou o entendimento no sentido de que no caso de contrato nulo pela ausência de aprovação prévia em concurso público, somente são devidos os valores relativos à contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e os valores relativos aos depósitos do FGTS, nos termos em que previsto na Súmula 363 do TST.

A r. decisão por meio da qual se condena o Réu, a despeito de ter-se declarado nulo o contrato de trabalho, ao pagamento dos reflexos do FGTS nas verbas salariais e rescisórias pagas e na multa de 40%, contraria a jurisprudência uniforme desta Corte.

Portanto, com fulcro no artigo 557, § 1º-A, do CPC, dou provimento ao Recurso de Revista do Reclamado para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos de FGTS do período, nos termos em que autorizado na Súmula 363 do TST.

Publique-se.

Brasília, 30 de novembro de 2006.

### JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-100470/2003-900-04-00.4TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOINHOS DE VENTO ADVOGADA DRA. DANIELLA BARBOSA BARRETTO RECORRIDO EMERSON VARELLA MILANO ADVOGADA DRA. ALINE MARTINS DE OLIVEIRA

### DESPACHO

Trata-se de Recurso de Revista interposto pela Reclamada às fls. 333-338, contra o v. Acórdão de fls. 327-331, por meio do qual se deu provimento parcial ao Recurso Ordinário do Autor para acrescer à condenação, o pagamento de 30 minutos diários de intervalo não concedido e reflexos. Negou-se provimento ao Recurso da Recla-

Contra-razões não foram apresentadas.

Os autos não foram enviados ao d. Ministério Público do Trabalho, por força do art. 82, parágrafo 2º, II, do RITST.

É o breve relatório.

O eg. Tribunal Regional, ao analisar as razões recursais de ambas as Partes, a respeito do intervalo intrajornada, decidiu: "Com razão o reclamante e sem razão a demandada. Esta reporta-se exclusivamente às suas próprias alegações. A prova testemunhal, todavia, não permite conclusão diversa da exarada na origem. As duas testemunhas do reclamante depõe no sentido da ausência do repouso intra-jornada, e a única da reclamada menciona a concessão de 15 minutos, versão distinta daquela estampada na defesa e no recurso. Diverge-se, todavia, da solução dada ao caso. E isso porque, a nosso entender, o desrespeito ao intervalo mínimo para repouso e alimentação, previsto no art. 71, caput e parágrafo primeiro, gera como penalidade o pagamento do período de tempo sonegado, com o acréscimo mínimo de 50% em relação ao valor da hora normal. A hipótese é totalmente diversa daquela veiculada no En. 85 do E. TST. O tempo de intervalo não concedido inexiste no mundo físico; não se pode ter por remunerado com o pagamento da hora normal. Essa a exegese que se entende mais adequada parágrafo 4º do referido artigo Consolidado. Por isso, nega-se provimento ao recurso da reclamada e dáse provimento ao recurso do autor no aspecto, para acrescer à condenação o pagamento de 30 minutos diários de intervalo não concedido, além do adicional de 50% já contemplado na sentença, e com os mesmos reflexos" (fls. 328-329).

A Reclamada alega que a r. decisão afronta o artigo 71, §§ 2º e 4°, da CLT e transcreve arestos para o cotejo de teses.

Sem razão.

O acórdão recorrido encontra-se em harmonia com a jurisprudência pacificada, nos termos da Orientação Jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST.

Assim, a divergência jurisprudencial suscitada não prospera, ante a previsão do art. 896, § 4º, da CLT, e as violações legais apontadas, por sua vez, encontram óbice na Súmula 333 do TST.

Portanto, com base no artigo 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se

Brasília, 30 de novembro de 2006.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

## PROC. Nº TST-RR-100503/2003-900-01-00.4TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : ERNESTO RODRIGUES NETO ADVOGADO DR. GERALDO HENRIQUE FERREIRA RECORRIDOS : REI DO RIO SUPERMERCADOS LTDA. E OUTRO

ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO MACHADO

## DESPACHO

O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, por meio do acórdão de fls. 58-61, complementado pelo de fls. 69-70, negou provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, mantendo a r. sentença que não reconheceu o vínculo empregatício.

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Autor (fls. 144-158), com fulcro no art. 896, "a", da CLT.

O exame global do presente Recurso de Revista autoriza o

uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 do TST, na forma que se segue:

### VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O eg. TRT manteve a r. sentença que não reconheceu o vínculo empregatício, porquanto não atendidos os requisitos do art. 3º da CLT. Sintetizou o entendimento na seguinte ementa: "Comprovada a autonomia na execução de serviços, já que ausente o poder de comando do empregador, o que afasta a subordinação jurídica inerente ao contrato de emprego, impõe-se declarar a inexistência do vínculo empregatício, por ausente um dos requisitos exigidos pelo art. 3º da CLT para a configuração da relação jurídica de emprego: a subordinação" (fl. 58).

Diário da Justiça - Seção 1

Nas razões recursais, a Recorrente alega que o acórdão recorrido violou o art. 333. II. do CPC.

Razão não lhe assiste.

Do excerto transcrito, observa-se que o eg. TRT, soberano no exame das provas, concluiu que não foram atendidos os requisitos do artigo 3º da CLT. A aferição da alegação recursal ou da veracidade da assertiva do Tribunal Regional depende de nova análise do conjunto fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta instância recursal, nos termos da Súmula 126 do TST.

Desse modo, com apoio no art. 557, caput, do CPC, nego seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.
Brasília, 30 de novembro de 2006.

## JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Ministro-Relator

### PROC. Nº TST-RR-101370/2003-900-04-00.5TRT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CHAROUEADAS ADVOGADO : DR. VOLTAIRE MISSEL MICHEI RECORRIDA OLINDA CERONI BRANDÃO ADVOGADO DR. JAIRE JAMIL DE ABREU SOUZA

DESPACHO O eg. Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, por meio

do acórdão de fls. 143/148, deu provimento parcial ao Recurso da Reclamante para acrescentar à condenação aos honorários de as-

De tal decisão, interpõe Recurso de Revista o Município, pelas razões contidas às fls. 150/154, sustentando, em síntese, que nulo o contrato de trabalho, por ausência de concurso público, não se pode manter condenação atinente às verbas trabalhistas. Elenca vasta jurisprudência bem como aponta como afrontado o artigo 37, II e § 2°, da CF. Acosta arestos para confronto bem como sustenta conflito com a Súmula 363 do TST.

O exame global do presente Recurso de Revista leva este Relator a fazer uso da faculdade prevista na Instrução Normativa 17/2000 deste TST, na forma que se segue:
NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO

Em relação à matéria, o egrégio Regional concluiu que: "Ao trabalhador é impossível restituir a situação ao 'status quo' anterior pois não há possibilidade de restituir-lhe a força do trabalho despendida, razão pela qual não se pode dar ao contrato de trabalho nulo o mesmo tratamento dado pelo civil aos demais contratos que versam sobre direitos patrimoniais" (fl. 143).

Asseverou, ainda, o Regional que "a nulidade da contratação é evidente ante a clareza do art. 37 da Constituição Federal. O ente público é objetivamente responsável pelos atos de seus agentes não Îhe sendo permitido beneficiar-se da înobservância da lei" (fl. 146).

Acerca de tal matéria, esta Corte cristalizou o seu entendimento baseado no sentido estrito do vocábulo salário, não sendo devidos quaisquer outros direitos, ainda que tenham natureza salarial, editando, assim, a Súmula 363 do TST.

Na hipótese em tela, houve pedido de pagamento dos depósitos do FGTS referentes ao período laborado.

Desse modo, verificando-se que a veneranda decisão revi-sanda encontra-se em desarmonia com a jurisprudência atual e predominante do TST e que o Recurso logra conhecimento pela alínea "c" do art. 896 da CLT (afronta com os arts. 37, II e 2°, da CF), concluo configurada a hipótese prevista no § 1° do art. 557 do CPC.Portanto, com base no § 1° do art. 557 do CPC e na Instrução Normativa 17 do TST, **dou provimento parcial** ao Recurso, para limitar a condenação ao pagamento dos depósitos do FGTS de toda a contratualidade.

Publique-se.

# Brasfiia, 30 de novembro de 2006. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

PROCESSO RR-582/2001-068-15-00.6 - TRT DA 15a REGIÃO - (AC.

SECRETARIA DA 2ª TURMA) RELATOR MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

BANCO SANTANDER BANESPA S.A. RECORRENTE(S) ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) JAIR CASTELASSI

DRA. MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO ADVOGADA

### DESPACHO

J. Anote-se em termos. Ciência ao recorrido.

Brasília, 29 de novembro de 2006.

### RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

### SECRETARIA DA 3ª TURMA

### CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o "caput" do art.3º da Resolução Administrativa 736/2000.

3a. Turma

CERTIDÃO DE IULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 275/2003-050-02-40.4

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE AGRAVANTE(S) MÁRMORES, GRANITOS E PEDRAS ORNAMENTAIS DE

SÃO PAULO

DR. RUBENS FERNANDO ESCALERA ADVOGADO FRESSATI MÁRMORES E GRANITOS LTDA. - ME AGRAVADO(S)

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 326/1989-006-04-41.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

AGRAVANTE(S) DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RO-

DAGEM - DAER

PROCURADORA DRA. GABRIELA DAUDT

AGRAVADO(S) ZEFERINO ALBERTO DORNELES AGUIRRE E OUTROS ADVOGADO DR. MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 390/1995-025-04-40.7

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandocomo recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE

PROCURADOR DR. CRISTIAN R. PRADO MOISÉS AGRAVADO(S) MARIA IVONE PAIM COELHO DR. CLÁUDIO BABOT GOMES ADVOGADO Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 537/2005-151-17-40.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.



AGRAVANTE(S) : J.M. BRAMBATI TRANSPORTES E TURISMO - ME DRA. KÁTIA LEÃO BORGES DE ALMEIDA ADVOGADA

CRISTIANO SIMÕES NORONHA AGRAVADO(S) DR. FELIPE SILVA LOUREIRO ADVOGADO AGRAVADO(S) : VIACÃO NOVA GUARAPARI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma
CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 809/2003-002-04-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

AGRAVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ADVOGADO DR. LUCIANO FERREIRA PEIXOTO CÍNTIA FARINA CHAGAS AGRAVADO(S)

DR. WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006. Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 912/2003-069-01-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e de-terminar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subseqüente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte.

AGRAVANTE(S) LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S.A.

ADVOGADO DR. LYCURGO LEITE NETO AGRAVADO(S) CARLOS ALBERTO DE SOUZA ADVOGADO DR. CÉSAR GERPI MOREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006. Maria Aldah Ilha de Oliveira Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-AIRR - 924/2003-058-01-40.3

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando- o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) ISIS PINTO BARBOZA MAIA ADVOGADO DR. MARCOS CHEHAB MALESON AGRAVADO(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A. ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO DR. DÉCIO FREIRE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1108/2004-025-04-40.0 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Tra-balho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

BANCO SANTANDER BANESPA S A AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVADO(S) CARLOS GUILHERME VOGGEL DO AMARAL ADVOGADA DRA, MARIA CRISTINA MARQUES POHLMANN

Diário da Justiça - Seção 1

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006. Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1165/2005-203-04-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

SAINT-GOBAIN VIDROS S.A. AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR. SÍLVIO RENATO CAETANO

AGRAVADO(S) BRASILIANO FLORES DE FRAGA E OUTROS

DR. SÉRGIO STEYER

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1174/2003-003-15-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) COOPER TOOLS INDUSTRIAL LTDA. ADVOGADO DR. EDSON SOTO MORENO AGRAVADO(S) ALBERTO DOS SANTOS BARTALINI E OUTROS ADVOGADA DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1202/2004-002-04-40.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Relator, o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO ADVOGADO DR. LUIZ AUGUSTO FRANCIOSI PORTAL AGRAVADO(S) CRESMARINO FRANCISCO GOMES ADVOGADO DR. SABRINA SANTOS DOS SANTOS Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006. Maria Aldah Ilha de Oliveira Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1220/2005-055-02-40.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

SÃO PAULO TRANSPORTE S A AGRAVANTE(S)

DRA. LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA ADVOGADA

AGRAVADO(S) FÁBIO BARBOSA FEITOSA ADVOGADA DRA. CLÁUDIA MARIA DA SILVA

AGRAVADO(S) TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006. Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº TST-AIRR - 1256/2002-058-01-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) SHIN SEIKI ALIMENTOS E UTENSÍLIOS LTDA. ADVOGADO DR. MARCUS FREDERICO DONNICI SION

LUIZ EMÍLIO DOS MARES AGRAVADO(S)

DR. LAURA IGNÊZ CORRÊA DA COSTA MAIA ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006. Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1295/2004-003-20-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte.

SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA AGRAVANTE(S)

ADVOGADO DR. PATRICK CAVALCANTE COUTINHO : EDWARD NUNES DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 1350/2003-019-01-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o proce-

AGRAVANTE(S) COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN ADVOGADA DRA. FERNANDA LOBOSCO DE LIMA ANTÔNIO CARLOS DE MOURA DAMASCENO AGRAVADO(S) ADVOGADO DR. JOÃO HENRIQUE DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

dimento relativo a este.

3a. Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 1455/2004-090-15-40.2

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

DR(A), FRANCISCO DE ASSIS NICÁCIO HENRIOUE

COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV AGRAVANTE(S) DR. ROBERTO ABRAMIDES GONCALVES SILVA ADVOGADO

DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

JOÃO VIEIRA DA CUNHA AGRAVADO(S) DR. WAGNER TRENTIN PREVIDELO ADVOGADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira Diretora da Secretaria da 3a. Turma

ADVOGADO

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1856/2004-003-02-40.7

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) VALKIRIA SILVA COSTA

ADVOGADO DR. CÉLIO RODRIGUES PEREIRA

AGRAVADO(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

ADVOGADA DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a, Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO N° TST-AIRR - 2050/2004-652-09-40.7 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em

Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este

: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL AGRAVANTE(S)

DRA. SANDRA CALABRESE SIMÃO ADVOGADA ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ANTÔNIO CINIVAL GOMES AGRAVADO(S) DRA. MARINA MANGINI BUBA

ADVOGADA Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO PROCESSO Nº TST-AIRR - 2758/1989-122-04-40.2 CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em

Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo

SUPERINTENDÊNCIA DE PORTOS E HIDROVIAS - SPH AGRAVANTE(S)

ADVOGADO DR. CRISTIAN R. PRADO

GERSEN GENES SOARES REY E OUTROS AGRAVADO(S) ADVOGADA DRA. PATRÍCIA SICA PALERMO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006. Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 3020/2001-382-02-40.0

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como re-curso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) EDILSON DE ALMEIDA

DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL ADVOGADO

Diário da Justiça - Seção 1

AGRAVADO(S) BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO DR. JOÃO CARIELLO DE MORAES NETO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões. 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a Turma

CERTIDÃO DE IULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 8236/2002-006-09-40.8

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este

AGRAVANTE(S) BERNECK AGLOMERADOS S.A. ADVOGADO DR. MARCO AURÉLIO GUIMARÃES CLAUDINEI AGUIAR DIAS AGRAVADO(S) ADVOGADO DR. JAIR APARECIDO AVANS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 71126/2002-900-03-00.6

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, presentes os Exmos. Ministros Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

WILSON ZANATA AGRAVANTE(S)

ADVOGADO DR. EDU HENRIQUE DIAS COSTA

AGRAVADO(S) ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LT-

ADVOGADO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

3a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 95185/2003-900-04-00.5

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Edson Braz da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

TEREZA MONTT SERRAT ALMEIDA AGRAVANTE(S)

ADVOGADO DR. CELSO HAGEMANN

COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-AGRAVADO(S)

DR. GUILHERME GUIMARÃES ADVOGADO

COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA AGRAVADO(S)

ELÉTRICA - CGTEE

ADVOGADO DR. EDUARDO SANTOS CARDONA AGRAVADO(S) AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.

ADVOGADA DRA. HELENA AMISANI AGRAVADO(S) RIO GRANDE ENERGIA S.A.

ADVOGADO DR. CARLOS EDUARDO MARTINS MACHADO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 29 de novembro de 2006.

> MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA Diretora da Secretaria da 3a. Turma

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a  $36^{\rm a}$  Sessão Ordinária da  $3^{\rm a}$  Turma do dia 13 de dezembro de 2006 às  $09{\rm h}00$ 

PROCESSO AIRR-1/2004-461-05-40-6 TRT DA 5A, REGIÃO

MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-RELATOR

AGRAVANTE(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A.

DR(A). RUY SÉRGIO DE SÁ BITTENCOURT CÂMARA ADVOGADO FRANCISCO CARLOS BARRETO DE FREITAS AGRAVADO(S)

PROCESSO AIRR-4/2002-008-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO ADVOGADO DR(A). ALDO DOS SANTOS MAURÍCIO SILVA MONTEIRO AGRAVADO(S) ADVOGADO DR(A). MARCELLO D'AGUIAR

PROCESSO AIRR-8/2005-016-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) IVAN DINIZ BRAGA

ADVOGADO DR(A). MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

AGRAVADO(S) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA ADVOGADA DR(A). FABRÍCIA CASTRO MESQUITA LINHARES

PROCESSO AIRR-8/2005-111-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO RELATOR MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-

AGRAVANTE(S) PARAÍSO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

LTDA.

ADVOGADO DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU HELTON CARLOS ALVES LINDER AGRAVADO(S) DR(A). ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO ADVOGADO

AIRR-22/2003-002-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO PROCESSO MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA RELATOR AGRAVANTE(S) FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA

DR(A), MARIA CONSUELO E CIARLINI ADVOGADA CHRISTIAN NEGELINSKI AGRAVADO(S) DR(A). MARÍ ROSA AGAZZI ADVOGADA

AIRR-26/2004-007-18-40-0 TRT DA 18A REGIÃO PROCESSO RELATOR JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO) EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO AGRAVANTE(S) RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER/GO

ADVOGADO DR(A). PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA AGRAVADO(S) ADIONELSON MOREIRA DE ANDRADE E OUTROS ADVOGADO DR(A). RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA AGRAVADO(S) AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E

FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL

DR(A). CLAIR FERREIRA PROCESSO AIRR-36/2004-006-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)

UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA -PUC/RS DR(A). DÓRIS KRAUSE KILIAN

ADVOGADA JOÃO MORAES MACARI AGRAVADO(S) ADVOGADO DR(A), PIO CERVO

ADVOGADO

AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S)

AIRR-37/2003-058-03-40-4 TRT DA 3A REGIÃO PROCESSO RELATOR ILIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) SCHAHIN ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO DR(A), JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CAR-

FARLEN GERALDO ARAÚJO

ADVOGADO DR(A). ELMER FLÁVIO FERREIRA MATEUS

AIRR-46/2002-002-14-00-5 TRT DA 14A. REGIÃO PROCESSO MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-RELATOR

AGRAVANTE(S) ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORA DR(A). IVANILDA MARIA FERRAZ GOMES AGRAVADO(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSAÚDE

ADVOGADA DR(A). ZÊNIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA

PROCESSO AIRR-52/2004-020-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO RELATOR MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

AGRAVANTE(S) JORGE MESOUITA

DR(A). EDUARDO JORGE ARAÚJO DA SILVA ADVOGADO COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA AGRAVADO(S) ADVOGADO DR(A). JOSÉ LUIZ MEIRA FERNANDES CARDOSO

PROCESSO AIRR-56/2006-021-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO RELATOR MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI AGRAVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO DR(A). JOSÉ ALEXANDRE FENILLI DE MIRANDA AGRAVADO(S) DANTE FLÁVIO DA COSTA REIS

ADVOGADO DR(A). WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO



N° 233, quarta	a-feira, 6 de dezembro de 2006		Diário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018	841
PROCESSO RELATOR	: AIRR-60/2004-665-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: AIRR-117/2004-007-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-174/2002-061-15-40-5 TRT DA : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI	
AGRAVANTE(S)	: TRADIÇÃO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. E OUTRA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MARCOS HILÁRIO PERINI : DR(A). RODRIGO FERREIRA PELISSARI	AGRAVANTE(S)	RA : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS	E ARMAZÉNS GE-
DVOGADO	: DR(A). LEDONN LUIZ KAVINSKI JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BASF S.A.		RAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	·
GRAVADO(S)	: VALDIVINO DE ANDRADE	ADVOGADO	: DR(A). VAGNER POLO	ADVOGADO	: DR(A). SAULO VASSIMON	
DVOGADO	: DR(A). GELSON LUÍS CHAICOSKI	PROGEGGO	AIDD 110/2002 021 24 40 5 TDT D 1 244 DEGLÃO	AGRAVADO(S)	: ODAIR CREMA	
DOCESSO.	ATDD (1/2000 000 01 40 5 TDT DA 1A DECLÃO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-119/2003-031-24-40-5 TRT DA 24A. REGIÃO : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). REINALDO CAETANO DA	. SILVEIRA
ROCESSO ELATOR	: AIRR-61/2000-069-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL	PROGESSO	ATDD 175/2004 012 10 40 5 TDT D	. 104 PEGLÃO
GRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.	AGRAVANTE(5)	S.A ENERSUL	PROCESSO RELATOR	: AIRR-175/2004-013-10-40-5 TRT DA : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE	
OVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVANTE(S)	: MARIA SALETE ALVES	IAULA
GRAVADO(S)	: RICARDO DE ALMEIDA HALECK	AGRAVADO(S)	: ELIAS MARTINS MEDINA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBI	O CARVALHO
DVOGADO	: DR(A). CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA	ADVOGADO	: DR(A). ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE B CAP	
ROCESSO	: AIRR-62/2005-086-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-128/1998-463-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO LUIZ MEDEIROS	SIMÕES
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ALD VOGALDO	. BR(A). TEXTIO ECIZ MEDEIROS	SIMOLS
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	AGRAVANTE(S)	: HENKEL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-176/2004-134-05-40-6 TRT DA	A 5A. REGIÃO
OVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS	ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ : ANTÔNIO SÉRGIO DOS SANTOS	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACH	ADO (CONVOCADO
GRAVADO(S)	: FERNANDA VIEIRA GOZO E OUTRO	AGRAVADO(S) ADVOGADO		AGRAVANTE(S)	: CORDEBRÁS LTDA.	
OVOGADO	: DR(A). MARCEL ROBERTO BARBOSA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSAPHAT MARINHO ME	NDONÇA
GRAVADO(S)	: F. F. G COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LT-	PROCESSO	: AIRR-128/2002-471-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADOR	
	DA.	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI		DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM (	GERAL, CORDOALF
GRAVADO(S)	<ul> <li>CONEPLAN CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJA- MENTO LTDA.</li> </ul>	AGRAVANTE(S)	: CERJ - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO		ESTOPAS, MALHARIAS, MEIAS , PASSAMARIAS, RENDAS, TAPET	ΓES, CAPACHOS, ΒΑ
OCESSO	AIDD 66/0005 000 10 10 5 TDT D4 101 D207	ADVOGADO	: DR(A). VANDERSON TORRES BARRETO		BANTES, TECIDOS DE LONA, FII	
OCESSO LATOR	: AIRR-66/2005-002-10-40-5 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JORGE LUIZ LOMEU BRAGA E OUTRO		SINTÉTICAS, TINTURARIA, CALC	*
LATOR RAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : EMPRESA JUIZ DE FORA DE SERVIÇOS GERAIS LT-	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO CERQUEIRA BRAGA		, ALFAIATARIA, CONFECÇÕES DE CHUVAS, LUVAS E BOLSAS, PEN	
IKAVANTE(3)	DA.	AGRAVADO(S)	: COOPERATIVA MULTIDISCIPLINAR DOS ELETRICITÁ-		PÉUS, MATERIAIS DE	TES E BOTOES, CI
VOGADO	: DR(A). HERÁCLITO ZANONI PEREIRA		RIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO LTDA CO-		SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO T	ΓRABALHO, BENEF
RAVADO(S)	: DENÍLSON FERMINO DA SILVA	AGRAVADO(S)	OMERJ : NORTELUZ EMPRESA ELETRICIDADE DO NORTE E		CIAMENTO DE FIBRAS VEGETAI MENTO DE ALGODÃO DE ARTES	
OVOGADO	: DR(A). BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA		NOROESTE FLUMINENSE LTDA.		DE VIDROS EM GERAL DO	
COCESSO	: AIRR-73/2005-001-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-133/2005-161-18-40-3 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	ESTADO DA BAHIA - SINDTÊXTI : DR(A). PAULO SÉRGIO BRITO AF	
LATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SERGIO BRITO AP	KAGAO
RAVANTE(S)	: NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJA E REFRIGE-	AGRAVANTE(S)	: SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA	PROCESSO	: AIRR-195/2004-051-02-40-6 TRT DA	A 2A. REGIÃO
IKAVANTE(3)	RANTES LTDA.	1000100	UNICALDAS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI	
VOGADA	: DR(A). VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS	ADVOGADO	: DR(A). GETULIO ALVES DE FREITAS : ILKA MENDES FERNANDES		RA	
GRAVADO(S)	: LUÍS ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ILKA MENDES FERNANDES : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO BUTANTAN	
OVOGADO	: DR(A). WELLINGTON ALVES RIBEIRO	AD VOGADO	. BR(N). MITORIO HERRIQUES EEMOS EEME TEMO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO GONÇALVES MA	.RX
OCEGGO	: AIRR-101/2004-004-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-135/2003-127-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FABIANE MAZZO	0
OCESSO ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA	ADVOGADA	: DR(A). CLEONICE DA SILVA DIA	S
	RA	AGRAVANTE(3)	S.A.	PROCESSO	: AIRR-196/1999-003-16-40-2 TRT DA	A 16A. REGIÃO
GRAVANTE(S)	: MARCELO ARI ZANELATO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI	DE FONTAN PERE
OVOGADA	: DR(A). TÂNIA REGINA SILVA SECONDO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA FILHO		RA	
GRAVADO(S)	: MARCOS ANTÔNIO DE ABREU PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO MARAN	HÃO S.A BEM
OVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CELSO SOARES SAMPAIO	AGRAVADO(S)	: GEO GEOTECNIA, ENGENHARIA E OBRAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DA ROCHA S	SANTOS RAMOS
GRAVADO(S)	: DATAREDE INFORMÁTICA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MATOS RUIZ FILHO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTA	
OCESSO	: AIRR-103/2005-007-19-40-8 TRT DA 19A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS I	
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA MARA MORAES LEME DE MOURA	ADVOGADO	TOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRO	
	RA	PROCESSO	: AIRR-145/2005-001-22-40-4 TRT DA 22A. REGIÃO			
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-215/2003-039-02-40-4 TRT DA	
OVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE JOSÉ AUSTREGÉSILO DE ATHAYDE BRÊDA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI	DE FONTAN PERE
GRAVADO(S)	: CÍCERO RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM	A CID ALLA NITTE (C)	RA	
VOGADO	: DR(A). CARMIL VIEIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: PAULO EUGÊNIO TELES MARINHO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: BCP S.A.	
, 00.120	. DA(II). C. MANIE VIEMAT DOD S. II (105	ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). ARNALDO PIPEK</li><li>: MARCELO CARVALHAES TIMO</li></ul>	
OCESSO	: AIRR-114/2003-054-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-147/2005-008-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO NOGUEIRA BA	HIA FERNANDES I
LATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		BARROS	
RAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.			
	DAE	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO COSTA DE MENEZES	PROCESSO	: AIRR-216/2003-016-04-40-4 TRT DA	A 4A. REGIÃO
VOGADA	: DR(A). ANY MENEZES DE LOS RIOS	AGRAVADO(S)	: DENIVALDO COUTINHO FIAIS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI	DE FONTAN PERE
RAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO NUNES SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR		RA	_
OVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA	AGRAVADO(S)	: MASTEC BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA	
OCESSO	: AIRR-114/2003-315-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-152/2004-025-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). GISLAINE MARIA MAREN	
ELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: GILDA LEAL DA ROSA E OUTRO	
GRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVANTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAES	SE
	APART-	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE ZIEBERT SCHARDONG	PROCESSO	: AIRR-228/1999-841-04-40-7 TRT DA	A 4A PEGIÃO
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	AGRAVADO(S)	: PAULO RICARDO FARIAS GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI	
	POUSADAS,	ADVOGADO	: DR(A). EYDER LINI	KLLATOK	RA	DE FONTANTEKE
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	PRO GRAGO	AND	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DI	E SANEAMENTO -
	ZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	PROCESSO	: AIRR-170/2004-015-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-		CORSAN	
	FAST-FOODS E	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE MOURA BRAC	3A FILHO
	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DIRCÊNIO PEDROSA FERREIRA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ RAFAEL DA ROSA NETO	
VOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JUAN CAMILO ÁVILA URIBE	ADVOGADA	: DR(A). DÉBORA SIMONE FERREI	IRA PASSOS
RAVADO(S)	: BARRAVENTO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.	AGRAVADO(S)	: TECNOLOGIA BANCÁRIA S.A.	DD C CTCC -	ATDD 000/2002 010	. a. pror* -
	- ME	ADVOGADO	: DR(A). MATHIAS G. H. VON GYLDENFELDT	PROCESSO RELATOR	: AIRR-230/2003-019-02-40-8 TRT DA : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE	
		DDOGEGGG	AIDD 170/0007 024 02 40 2 7077 D : 21 7777 C	AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DI	
OCESSO	. AIDD 115/2006 006 00 40 7 TDT DA OA DECLÃO	PROCESSO	: AIRR-170/2006-034-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AUNAVAINTE(3)	. COMI ANTIA DRASILEIRA DE DI	STKIDOIÇAO
	: AIRR-115/2006-006-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO : MIN CAPLOS ALBERTO PEIS DE PAULA		. HIIZ DICADDO ALENCAD MACHADO (CONTIGORES	ADVOGADO	· DR(A) ALESCANDRO DEDTAZI D	RAZ
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). ALESSANDRO BERTAZI B : ENTREGADORA TRANS LEAL S/	
ELATOR GRAVANTE(S)	<ul><li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li><li>: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.</li></ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: KTM ADMINISTRAÇÃO E ENGENHARIA LTDA	AGRAVADO(S)	: ENTREGADORA TRANS LEAL S/	
ROCESSO ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADA GRAVADO(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			



1808	842	ISSN 1677-7018	C	Diá	rio da Justiça - Seção 1		Nº	233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
PROCESSO	:	: AIRR-230/2004-051-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-291/2003-007-16-41-1 TRT DA 16A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-322/2003-045-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	:	JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE		TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP			RA	AGRAVANTE(S)	:	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,
ADVOGADO		DR(A). ELTON ENÉAS GONÇALVES JOSÉ MÁRIO CLÁUDIO VILLIOTTI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO		FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR			APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
AGRAVADO( ADVOGADO	. ,	: JOSE MARIO CLAUDIO VILLIOTTI : DR(A), JOSÉ DALTON ALVES FURTADO	AGRAVADO(S)		SELMA PEREIRA DE SOUSA			POUSADAS,
ADVOGADO		DR(A). JUSE DALION ALVES TURIADO	ADVOGADA		DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO			RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-
PROCESSO	:	: AIRR-245/1998-022-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO-			ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA			MIA - ISAE			SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
AGRAVANTE ADVOGADO		: FLÁVIA CRISTINA FERREIRA ALVES : DR(A). EDGARD SABOYA FILHO	ADVOGADO		DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA			ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(		PUBLINET COMUNICAÇÃO INTERATIVA LTDA.	Complemento: C	Corre	Junto com AIRR - 291/2003-9	ADVOGADA	:	DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO		DR(A). HILDEBRANDO FERREIRA SANTOS	PROCESSO	:	AIRR-291/2003-007-16-40-9 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	MAAR ORIENTE BAR LTDA ME
			RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADA	:	DR(A). ROSEMEIRE MANETTA
PROCESSO		: AIRR-246/2002-063-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	A CD ANA NEEDO		RA	PROCESSO	:	AIRR-328/2005-010-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE		: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO- MIA - ISAE	RELATOR	:	MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AUKAVANTE	2(3) .	DAE	ADVOGADO	:	DR(A). ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	:	FÁBRICA DE TECIDOS CARLOS RENAUX S.A.
ADVOGADO	) :	DR(A). GIANCARLO BORBA	AGRAVADO(S)	:	SELMA PEREIRA DE SOUSA	ADVOGADO		DR(A). ANTÔNIO ALFREDO HARTKE
AGRAVADO(	(S) :	BIANOR ROQUE DUARTE	ADVOGADA		DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO	AGRAVADO(S)		RICARDO MONTIBELLER NETO
ADVOGADA	. :	DR(A). MARIANA PAULON	AGRAVADO(S)		FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADA	:	DR(A). VIVIANE MORCH GONÇALVES
PROCESSO		: AIRR-248/2005-203-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO		DR(A). RONALDO TOSTES MASCARENHAS	PROCESSO		AIRR-334/2004-016-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Complemento: C	Corre	Junto com AIRR - 291/2003-1	RELATOR		JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE		HENRIQUE STEFANI & CIA. LTDA.	PROCESSO	:	AIRR-299/2003-089-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)		HÉLIO JANUÁRIO
ADVOGADO	) :	DR(A). MARCELO CORRÊA RESTANO	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	:	DR(A). ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA
AGRAVADO(		: LUIS DANIEL LOPES FURTADO			RA	AGRAVADO(S)	:	SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	) :	DR(A). JEVERTON ALEX DE LIMA	AGRAVANTE(S)		EDVALDO BORGES PINHEIRO	ADVOGADA		DR(A). MARIA ANTONIETTA MASCARO
PROCESSO		: AIRR-252/2000-072-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)		DR(A). HUDSON RICARDO DA SILVA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBA-	AGRAVADO(S)	:	MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA.
RELATOR		MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ridicity/iDO(b)	•	NO E RURAL DE BAURU - EMDURB			TRAINSPORTES LIDA.
		RA	ADVOGADO	:	DR(A). WANI APARECIDA SILVA MENÃO	PROCESSO		AIRR-336/2004-033-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE		BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.				RELATOR		MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ADVOGADO		DR(A). JOSÉ EDUARDO BASTOS ALVES WANDERLÚCIO DE CARVALHO BARBOSA	PROCESSO		AIRR-302/2001-006-17-40-7 TRT DA 17A. REGIÃO			RA
AGRAVADO( AGRAVADO(		: DÉCIO DIVINO PEDRAS GONÇALVES	RELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.	AGRAVANTE(S)		COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO
	(5)	DECIO DIVINO I EDICIDI GONÇI EVED	ADVOGADO		DR(A). RODRIGO CARLOS DE SOUZA	ADVOGADO		DR(A). LYCURGO LEITE NETO
PROCESSO	:	: AIRR-264/2003-121-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)		CLEONARA CINTRA MARTINS	AGRAVADO(S) ADVOGADO		LUIZ MORETH DE FREITAS  DR(A). DELAMARIO DANIEL
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	:	DR(A). WEBER JOB PEREIRA FRAGA	ADVOGADO		DR(A). DELAWARIO DANIEL
AGRAVANTE		KRISNA SILVA DA SILVA			_	PROCESSO		AIRR-342/2004-083-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO AGRAVADO(		DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	PROCESSO		AIRR-304/2004-038-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGKAVADO(	(3)	EE EE	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	AGRAVANTE(S)	:	TELESP CELULAR S.A.
ADVOGADO	) :	DR(A). MILENE M. DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	:	TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA		DR(A). FABÍOLA PARISI CURCI
AGRAVADO(	(S) :	COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE	ADVOGADO	:	DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE	AGRAVADO(S)		TARCÍSIO ANTÔNIO
ADVOGADA		LTDA COORECE  DR(A). CÍNTIA DIAS APRATO	AGRAVADO(S)		HELGA MARIANO MOTA	ADVOGADO	:	DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI
AGRAVADO(		: MASSA FALIDA DE JRP SERVICOS DE ADMINISTRA-	ADVOGADO	:	DR(A). PEDRO ERNESTO RACHELLO	PROCESSO		AIRR-352/2004-751-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
noid mibo(	(5)	ÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.	PROCESSO		AIRR-307/2001-104-08-40-4 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	. :	DR(A). AURICÉLIA FLORES DA SILVA MENEZES	RELATOR		MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S)		BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(		J.C.S. ARGOUD & CIA. LTDA.	NILL IT ON	·	RA	ADVOGADO		DR(A). ERCIO WEIMER KLEIN
ADVOGADO	) :	DR(A). MARCUS BAUGMGARTEN GONÇALVES	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S)	:	CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO
PROCESSO		: AIRR-265/2004-039-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCURADOR		DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES			BANCO DO BRASIL - PREVI
RELATOR		MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVADO(S)		ANTÔNIO ROMILDO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO		DR(A). JOSÉ LUIZ GUIMARÃES JÚNIOR
		RA	AGRAVADO(S)	:	JOSÉ NILTON LOURENTINO DA SILVA	AGRAVADO(S) ADVOGADA		VANDERLEI LOPES DA COSTA  DR(A). ANDRÉIA BARRIQUEL LUZA
AGRAVANTE		MARTHA HILDA EDUARDO DE FREITAS	PROCESSO	:	AIRR-307/2002-008-06-40-3 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA		DK(A). ANDKLIA BAKKIQUEL LUZA
ADVOGADO		DR(A). WARLEY PONTELO BARBOSA	RELATOR		JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO		AIRR-352/2004-012-06-40-9 TRT DA 6A. REGIÃO
AGRAVADO( ADVOGADO		: SILVÂNIO CARMO DOS SANTOS : DR(A). JADER RODRIGUES GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	:	QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.	RELATOR		JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
, 00AD0			ADVOGADO		DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER	AGRAVANTE(S)		CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
PROCESSO		: AIRR-270/2003-028-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)		DANIEL MELO DA SILVA	ADVOGADO		DR(A). URBANO VITALINO DE MELO NETO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO AGRAVADO(S)		DR(A). EVERALDO TEOTÔNIO TORRES UNIVERSAL TERCEIRIZAÇÃO LTDA.	AGRAVADO(S)		MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
A GD AVA NITE	F( <b>S</b> )	RA : COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	MORAVADO(3)		C. LA EROTE TENCEINERÇAU EIDA.	PROCURADOR	:	DR(A). JORGE RENATO MONTANDON SARAIVA
AGRAVANTE ADVOGADA		: COMAU DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LIDA. : DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	PROCESSO	:	AIRR-317/2002-672-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO		AIRR-354/2004-012-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(		GLADSTON SOARES GUALBERTO	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR		JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO		DR(A). ALVIMAR DA LUZ DIAS	A CID CALLED		RA	AGRAVANTE(S)		DELOIR BEZERRA ASSIS
		_	AGRAVANTE(S)		BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO	ADVOGADO		DR(A). RICARDO REISCHAK
PROCESSO		: AIRR-273/1999-022-04-41-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)		DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO ANA MARIA DE PROENÇA	AGRAVADO(S)		REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-
RELATOR AGRAVANTE		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO		DR(A). WALDOMIRO FERREIRA FILHO			QUIDAÇÃO)
PROCURADO		DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVADO(S)		FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO - FUNBEP	ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(		: ANNE ELISE GARCIA BANDEIRA	ADVOGADA		DR(A). VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA	DDOCESSO		AIDD 256/2000 411 01 40 7 TDT DA 14 DECLÃO
ADVOGADO		DR(A). OTÁVIO FRANKLIN DE MENEZES CHAVES			_	PROCESSO RELATOR		AIRR-356/2000-411-01-40-7 TRT DA 1A. REGIAO  JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(		· VÍDEO SISTEMAS FILMES LTDA.	PROCESSO		AIRR-317/2005-067-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)		COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-
ADVOGADO		DR(A). LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA	RELATOR AGRAVANTE(S)		JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) DOMINGOS COSTA INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S.A.			DAE
AGRAVADO(		ELEGANT ANGEL DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.  DR(A) JAMII SILVEIRA I JORGE	ADVOGADO		DR(A). FREDERICO ALVES BIZZOTTO DA SILVEIRA	ADVOGADA		DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ
ADVOGADO	, :	: DR(A). JAMIL SILVEIRA L JORGE	AGRAVADO(S)		DANILSON FERREIRA SANTANA	AGRAVADO(S)		DONATO PONTES
PROCESSO	:	: AIRR-277/2005-043-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO	~/			ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ MIGUEL PINAUD NETO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO		AIRR-319/1997-002-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO	DDOCESSO		AIDD 267/2002 052 15 40 1 TDT DA 15A DEGLE
A CID 1777	7(0)	RA	RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO RELATOR		AIRR-367/2002-053-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO MIN, ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ADVOCADO		WOLNEI DOS PASSOS	AGRAVANTE(S)		MÁRCIA PIMENTEL ROCHA	RELATUK	:	RA MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ADVOGADO AGRAVADO(		DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM SERVICARGO - SERVIÇOS DE ASSESSORIA PORTUÁ-	ADVOGADO	:	DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOT- TI	AGRAVANTE(S)	:	ESMAEL ELIAS CAIRA E OUTROS
(	, .	RIA LTDA.	AGRAVADO(S)	:	BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO	ADVOGADO	:	DR(A). EMERSON BRUNELLO
ADVOGADO		DR(A). DANIEL MELIM GOMES			SANTO	AGRAVADO(S)		PIRELLI PNEUS S.A.
ADVOGADO	) :	DR(A). TEODÓSIO P. FURTADO	ADVOGADO	:	DR(A). ÍMERO DEVENS JÚNIOR	ADVOGADA	:	DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES



			iário da Justiça - Seção 1		
PROCESSO	: AIRR-371/2001-006-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-462/2004-010-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-523/2003-254-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCAL
	RA	AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
RAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA	: DR(A). SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES
OCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVADO(S)	: RONDNELLE MENDES DE FRANÇA	AGRAVADO(S)	: ALCIDES DE JESUS ANTUNES
GRAVADO(S)	: DOLORES NOBRE DE CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MARQUES DE LUCENA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS
VOGADA	: DR(A). SELMA LÚCIA LOPES LEÃO				
GRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA REIS ALMEIDA SOUZA	PROCESSO	: AIRR-465/2004-005-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-539/2004-222-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCAD
OCESSO	: AIRR-372/2003-021-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO		RA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
LATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: DILSON BELOZI SANTIAGO	ADVOGADO	: DR(A). TONY FIGUEIREDO
GRAVANTE(S)	: TELEFÔNICA PUBLICIDADE E INFORMAÇÃO LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS	AGRAVADO(S)	: JUDIRACI ROQUE DOS SANTOS
VOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI		NEVES	ADVOGADO	: DR(A). SAULO DUARTE
GRAVADO(S)	: ARNALDO APARECIDO MENEZES BARBOZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTEC BRASIL S.A.
OVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES
		ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO		
OCESSO	: AIRR-376/2005-241-06-40-0 TRT DA 6A. REGIÃO			PROCESSO	: AIRR-543/2004-026-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
LATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-474/2005-015-20-40-9 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCAI
RAVANTE(S)	: USINA SÃO JOSÉ S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: PORTOCRED S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E
VOGADA	: DR(A). DANIELLE BARBOSA DE ALMEIDA	AGRAVANTE(S)	: NOEL BARBOSA DE JESUS		VESTIMENTO
RAVADO(S)	: RIVALDO SOARES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOELSON EDUARDO BARRETO GOMES	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA SEVERO LANZIOTTI
OVOGADA	: RIVALDO SOARES DA SILVA : DR(A). JANE PINTO DE ARAÚJO	AGRAVADO(S)	: HERCÍLIO LOPES	AGRAVADO(S)	: CRISTIANE SILVANO GOMES
, v OGADA	. DR(A). JAINE FINIU DE ARAUJU	ADVOGADO	: DR(A). ARTÊMIO BATISTA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO MACHADO REZENDE
OCECCC	AIDD 202/2002 252 22 40 2 707 7 4 2 4 7 7 7 7			AGRAVADO(S)	: PORTOCRED PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇO
COCESSO	: AIRR-383/2003-253-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-476/2003-255-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO		LTDA.
LATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO DAHMER HOCSMAN
GRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA		
DVOGADA	: DR(A). LUCIANA GONÇALVES DOS REIS	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES	PROCESSO	: AIRR-556/2001-561-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: JOSÉ HORÁCIO DE MEDEIROS	AGRAVADO(S)	: JOSÉ VITORINO FURQUIM	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PER
OVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS		RA
				AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
OCESSO	: AIRR-385/2003-013-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-480/2003-052-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVADO(S)	: ELACIA FOLTZ
	RA	TLLL II OIL	RA	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: PREVI - CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁ
VOGADO	: DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ		RIOS DO BANCO DO BRASIL
GRAVADO(S)	: PAULO DE JESUS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: RAFAEL BARBOSA VALENTE	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO
OVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO	ADVOGADA	: DR(A). ELOISA MARIA ANTONIO		
			(),	PROCESSO	: AIRR-560/2003-471-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
OCESSO	: AIRR-396/2003-255-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-480/2003-041-24-40-9 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S)	: JOÃO DOMINGOS MEIRELES
	RA	RELITOR	RA	ADVOGADO	: DR(A). ARTHUR BAPTISTA XAVIER
GRAVANTE(S)	: ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL	AGRAVADO(S)	: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.
OVOGADO	: DR(A). HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO	110101111111111111111111111111111111111	S.A ENERSUL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILH
GRAVADO(S)	: ROSEMARY MAIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - B
DVOGADO	: DR(A). ENZO SCIANNELLI	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO GARCIA		SILETROS
		ADVOGADA	: DR(A). MARA MARIA BALLATORE HOLLAND LINS	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS FELCMAN
ROCESSO	: AIRR-405/2003-110-08-42-0 TRT DA 8A. REGIÃO				
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	: AIRR-484/2005-201-18-40-9 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-560/2003-002-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
LATOK	RA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
GRAVANTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A	RELITION	RA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOT
JKAVAIVIL(5)	ELETRONORTE	AGRAVANTE(S)	: LOC - MOV VEICULOS E MÁQUINAS S.A.		APART-
OVOGADA	: DR(A). ANA PAULA DA SILVA SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SOUSA LIMA CERQUEIRA		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS
GRAVADO(S)	: JOSÉ AUGUSTO LINHARES	AGRAVADO(S)	: LOURINALDO BARBOSA SILVA		POUSADAS,
OVOGADA	: DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS	ADVOGADO	: DR(A). CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, P
O V O GILDI	. BR(II). WEIRE COSTI TRISCOTCEEOS	AD VOGADO	. DR(N). CHREN MINIST RIBERTO MINIQUES		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
OCEGGO	A IDD 412/2002 252 02 40 C TDT DA 2A DECLÃO	PROCESSO	: AIRR-487/2002-332-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFE
OCESSO	: AIRR-412/2003-253-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		FAST-FOODS E
LATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MARLENE DA SILVA LOPES -ME	ADVOCADO	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADO	: MARLENE DA SILVA LOPES -ME : DR(A). WALDIR KASPARY	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
OVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES		: DR(A). WALDIR KASPARY : EDSON LUÍS DA SILVA	AGRAVADO(S)	: CHURRASCARIA PAULISTA GRILL LTDA.
GRAVADO(S)	: EVERALDO FERNANDES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: EDSON LUIS DA SILVA : DR(A). EDSON MENDONÇA DA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). LUIS FERNANDO LOBÃO MORAIS
OVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS	ADVOGADO	. DIN(A). EDSON MENDONÇA DA CUNHA	DDOGEGGO	. AIDD 570/2004 441 02 40 2 TDT D. 2 . DTGT -
	**	DDOCESSO	. AIDD 406/2005 741 04 40 0 TDT DA 44 DECLEO	PROCESSO	: AIRR-570/2004-441-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
COCESSO	: AIRR-427/2004-080-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-496/2005-741-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO  MIN ALBERTO LUIZ PRESCIANI DE FONTAN PEREI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PER RA
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	A GD AVA NTE/O	KA : ÚNICO PARTICIPAÇÕES LTDA.
	RA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CATUÍPE	AGRAVANTE(S)	*
GRAVANTE(S)	: REAL EXPRESSO LTDA.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MUNICIPIO DE CATUIPE : DR(A). ALEXANDRE BURMANN	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
DVOGADO	: DR(A). CAIO ANTÔNIO DE SOUZA			AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE TRANSPORTES ÚNICO
GRAVADO(S)	: JOSÉ MAURÍCIO CAIXETA PERES	AGRAVADO(S)	: TANIA MARA SOARES DA ROSA	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTADORA LISTAMAR LTDA.
OVOGADO	: DR(A). DANILO NOGUEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ILDO DA SILVA GOBBO	AGRAVADO(S)	: DEGENALDO JOAQUIM SILVA SANTOS
		ppograas	ATDD 504/2004 052 22 10 2 7777 74 1 1 1 7 7 7 7	PD O CTG C	AMD 570 2000 075 15 10 1 777 7 1 1 1 1 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7
OCESSO	: AIRR-442/2004-141-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-504/2001-062-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-572/2002-075-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
LATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PER
GRAVANTE(S)	: SANTALÚCIA S.A.	A CD AMA NITTO	RA  MADI I DA SILVA MAGALHÃES	A CD AVA NITE (C)	RA  ASSOCIAÇÃO COMEDICIAL E INDUSTRIAL DE ODI
OVOGADO	: DR(A). LEANDRO DE LIMA LEIVAS	AGRAVANTE(S)	: MARLI DA SILVA MAGALHĀES	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ORL DIA - ACIO
GRAVADO(S)	: LUIZ CARLOS STRACCIONI	ADVOGADA	: DR(A). MARLENE LOPES DE OLIVEIRA	ADVOCADO	
OVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO ADILOM DE SOUZA VIEIRA	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA E FILANTROPIA SÃO	ADVOGADO	: DR(A). JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR  ANDRES A PODDIGUES MARQUES
-			CRISTÓVÃO - HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CRIS- TÓVÃO	AGRAVADO(S)	: ANDRESA RODRIGUES MARQUES
OCESSO	: AIRR-459/2003-252-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOCADO		ADVOGADO	: DR(A). RENATO VIEIRA BASSI
		ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	nn o cres	ATDD 577 (2007 172 04 17
LATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		_	PROCESSO	: AIRR-577/2005-172-06-40-8 TRT DA 6A. REGIÃO
RAVANTE(S)	: EDMILSON JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-511/2004-128-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCA
	: DR(A). SILAS DE SOUZA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.
		LOD ITTLETON	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). YURI DANTAS PEREIRA
RAVADO(S)	: GUERRA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	AGRAVANTE(S)		ALD VOGALDO	
RAVADO(S) VOGADO	: DR(A). ANDRÉ MOHAMAD IZZI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: SERVTUBOS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO GRAVADO(S)	,	. ,			

PR 0 0F000	AND TO THE OWNER OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER					
PROCESSO RELATOR	: AIRR-582/2004-083-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO		AIRR-656/2003-022-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-678/2003-201-02-40-0 TRT DA 2A. REGIAO
AGRAVANTE(S)	: MAURO BISCARO ELIAS	RELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI	AGRAVANTE(3)		ROPORTUÁRIA - INFRAERO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,
AGRAVADO(S)	: TECTELCOM FIBRAS ÓPTICAS LTDA.	ADVOGADA	:	DR(A). KÁTHIA RAQUEL RUPPENTHAL		APART-
ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO RODOLFO SOARES	AGRAVADO(S)	:	MÁRCIO ALEXANDRE SCHMIDT		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
		ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO ALEXANDRE GAIESKI DE ANHAIA		POUSADAS,
PROCESSO	: AIRR-584/2003-025-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	:	OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANS-		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ- ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-			PORTES AÉREOS LTDA.		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,
AGRAVANTE(S)	RA : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-			_		FAST-FOODS E
AGRAVANTE(5)	DAE	PROCESSO		AIRR-658/2005-055-03-41-3 TRT DA 3A. REGIÃO		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR		JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO LOPES DO NASCIMENTO
AGRAVADO(S)	: JORGE DUARTE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)		EXPRESSO RODOVIÁRIO SÃO MIGUEL LTDA.	AGRAVADO(S)	: DELICATY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LT-
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	ADVOGADO AGRAVADO(S)		DR(A). GERALDO LUIZ NETO LEDA FERNANDES MAIA DE SOUZA		DA.
		ADVOGADO		DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PAULO B. CARNELOSSO
PROCESSO	: AIRR-587/2000-462-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO					
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	Complemento: C	Corr	e Junto com AIRR - 658/2005-0	PROCESSO	: AIRR-678/2005-015-13-40-8 TRT DA 13A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.	PROCESSO		AIRR-658/2005-055-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES : JORGE APARECIDO GONÇALVES CRUZ	RELATOR		JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ ZANATTA	AGRAVANTE(S)		LEDA FERNANDES MAIA DE SOUZA	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS BARBOSA BEZERRA
AD VOGADO	. DIA(1). JOSE ECIE ENVII III	ADVOGADO		DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR	AGRAVADO(S)	: MARIA LÚCIA BENTO
PROCESSO	: AIRR-592/2003-003-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)		EXPRESSO RODOVIÁRIO SÃO MIGUEL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSENIR GONÇALVES DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO		DR(A). GERALDO LUIZ NETO	PROCESSO	AIRD (70/2005 015 12 40 2 TRT DA 124 DECLÃO
	RA	Commission (	٦	- Junto com AIDD 659/2005 2	PROCESSO	: AIRR-679/2005-015-13-40-2 TRT DA 13A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-	Complemento: C	COIT	e Junto com AIRR - 658/2005-3	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO) : MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO
ADVOCADO	DAE	PROCESSO	;	AIRR-660/1998-026-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR	: MUNICIPIO DE BAIA DA TRAIÇÃO : DR(A). ANTÔNIO MARCOS BARBOSA BEZERRA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO : JEVERSON CONSOLAÇÃO DE SOUZA	RELATOR		MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVADO(S)	: RISONETE BARBOSA DA SILVA
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JEVERSON CONSOLAÇÃO DE SOUZA : DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA			RA	ADVOGADO	: DR(A). JOSENIR GONÇALVES DOS SANTOS
AD FOOADO	. DIVID. TETTONIO JUSTENO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	:	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
PROCESSO	: AIRR-596/2001-102-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR		DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: AIRR-680/2005-011-10-40-8 TRT DA 10A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	:	SINDICATO DOS MUNICIPÁRIOS DE PORTO ALEGRE -	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS			SIMPA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: VIP SERVICE CLUB LOCADORA LTDA. : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
PROCURADORA	: DR(A). TATIANE MATTOS FRANÇA	ADVOGADO	:	DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA	AGRAVADO(S)	: RANDISLEY PEREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S)	: CARMEN ELIZABETH CARDOZO DA SILVA	AGRAVADO(S)	:	MICHELE ROCHA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE RAUL NARA FUNES
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS	nn o orego		AND AND AND AND AND AND AND THE PART OF TH	AGRAVADO(S)	: VIP CLUB SERVICE TURISMO E REPRESENTAÇÕES
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DE PELOTAS - FASP	PROCESSO		AIRR-663/2003-010-16-40-0 TRT DA 16A. REGIÃO		LTDA.
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DO MOVIMENTO ASSISTENCIAL DE PE- LOTAS - FMAPEL	RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
	LOTAS - FMAPEL	AGRAVANTE(S)	:	FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	DDOCESSO	AIDD (92/2005 015 12 40 0 TDT DA 124 DECLÃO
PROCESSO	: AIRR-619/2001-541-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO		DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	PROCESSO RELATOR	: AIRR-683/2005-015-13-40-0 TRT DA 13A. REGIÃO : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)		MARIA LEOVÂNIA OLIVEIRA DA LUZ	AGRAVANTE(S)	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES ROURT (CONVOCADO)  : MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO MARCOS BARBOSA BEZERRA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTRIN	AGRAVADO(S)	:	INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO-	AGRAVADO(S)	: MARIA PADILHA FERNANDES
AGRAVADO(S)	: TERESINHA LOVELI ZANCHIN			MIA - ISAE	ADVOGADO	: DR(A). JOSENIR GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE	ADVOGADO	:	DR(A). NAZIANO PANTOJA FILIZOLA		
					PROCESSO	: AIRR-688/2005-012-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-633/2003-222-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-667/2005-017-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	RELATOR		JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: RILDO RODRIGUES BARBOSA
AGRAVANTE(S)	: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	AGRAVANTE(S)		SIDNEI SILVA RIBEIRO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). VALDECY DIAS SOARES : BANCO ITAÚ S.A.
,	DE ALAGOINHAS/BA	ADVOGADO		DR(A). CELSO HAGEMANN	ADVOGADA	: DR(A). JAQUELINE GUERRA DE MORAIS
ADVOGADA	: DR(A). TAÍS DE SOUSA GUERRA VIANA	AGRAVADO(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE- EE	110,00,10,1	. BRAND WIGGERIAL GORDANI BE MONINE
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ELOY DE JESUS	ADVOGADO		DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA	PROCESSO	: AIRR-690/2001-056-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO DUQUE DA SILVA	ADVOGADO	•	DR(A). I LAVIO BARZONI MOURA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
		PROCESSO		AIRR-670/2001-305-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO		RA
PROCESSO	: AIRR-641/2004-120-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)		ALINE LUCIANE MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROBERTO FONTANA
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOSÉ ROBERTO MATHIAS : DR(A). JOSÉ MARCOS DA CUNHA	ADVOGADO		DR(A). NOÉ SCHIMITT	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: LUCIANA FERNANDES MOURTHÉ : DR(A). ADRIANE L. DA GLORIA DINIZ
AGRAVADO(S)	: AÇUCAREIRA CORONA S.A.	AGRAVADO(S)		INDÚSTRIA DE CALÇADOS DNF LTDA.		
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FLÜHMANN	ADVOGADO	:	DR(A). EDMILSON JOSÉ NUNES	PROCESSO	: AIRR-690/2002-019-04-42-0 TRT DA 4A. REGIÃO
					RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-651/2000-016-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	:	AIRR-670/2003-012-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR		MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ EDUARDO GUSMÃO			RA	AGRAVADO(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALVES DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	:	EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AERO-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA : IVETE MAGALI WINTER REIS
AGRAVADO(S)	: BANCO MERCANTIL FINASA S. A. SÃO PAULO E OU-	ADVICCABO		PORTUÁRIA - INFRAERO	ADVOGADA	: IVETE MAGALI WINTER REIS : DR(A). SANDRA FUMAGALLI FONTOURA
ADVOGADO	TRO : DR(A). ESTÊVÃO MALLET	ADVOGADO		DR(A). FLÁVIO HECHTMAN		2000000
ADVOGADO	. DA(A). ESTEVAO MALLET	AGRAVADO(S)		JOSÉ DE SOUZA CAMPOS FILHO	PROCESSO	: AIRR-691/2003-010-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-651/2005-026-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ DE ASSIS MEDEIROS NETO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	DDOCESSO		AIDD 675/2002 100 15 40 0 TDT DA 151 DDGY 0	AGRAVANTE(S)	: PAULO CASSIMIRO DE ARAÚJO BENETTI
AGRAVANTE(S)	: TELET S.A.	PROCESSO PELATOR		AIRR-675/2003-100-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO MIN MARIA CRISTINA IRIGOVEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). PAULO MALTZ
ADVOGADO	: DR(A). ALFONSO DE BELLIS	RELATOR AGRAVANTE(S)		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI MARCOS FERNANDO GARMS E OUTRO	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A ELETRO-
AGRAVADO(S)	: ALINE LIMA SERRÃO DA SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO		DR(A). CRISTIANO CARLOS KUSEK	ADVOGADO	BRÁS : DR(A). EDUARDO ANTÔNIO L. FERRÃO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIA PEREIRA LUCEIRO	AGRAVADO(S)		MARCO AURÉLIO VIEIRA DOS SANTOS	ADVOGADO ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO ANTONIO L. FERRAO : DR(A). MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO
		ADVOGADO		DR(A). RAFAEL FRANCHON ALPHONSE	.D.OGADO	. DAME, MARIO FOROL RODRIGOLD DE PINTO
PROCESSO	: AIRR-653/2004-662-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO			. ,	PROCESSO	: AIRR-695/2003-025-04-41-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL JUSS	PROCESSO		AIRR-677/2005-015-13-40-3 TRT DA 13A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR		JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)		RA
PROCURADOR AGRAVADO(S)	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : MICHELA CARON	AGRAVANTE(S)		MUNICÍPIO DE BAÍA DA TRAIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
ADVOGADO	: MICHELA CARON : DR(A). JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS	PROCURADOR		DR(A). ANTÔNIO MARCOS BARBOSA BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : ARLETE MARIA MEDEIROS DE ALMEIDA
AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	AGRAVADO(S)		MARIA JOSÉ DUARTE DO NASCIMENTO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ARLETE MARIA MEDEIROS DE ALMEIDA : DR(A). GUIDO LUCARELLI
ADVOGADO	: DR(A). NILO GANZER	ADVOGADO		DR(A). JOSENIR GONÇALVES DOS SANTOS		: DR(A). GUIDO LUCARELLI Corre Junto com AIRR - 695/2003-0
•					Complemento:	COITO JUINO COM AINK - U93/2003-U



N° 233, quar	rta-feira, 6 de dezembro de 2006	D	Diário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018	845
PROCESSO	: AIRR-695/2003-025-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-744/2005-072-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-806/2004-012-04-40-2 TR	T DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REI	S DE PAULA
	RA	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: SATA - SERVIÇOS AUXILIAR	ES DE TRANSPORTE AÉ
AGRAVANTE(S)	: ARLETE MARIA MEDEIROS DE ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO JOSÉ DA SILVA		REO S.A.	
ADVOGADO	: DR(A). GUIDO LUCARELLI	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO SIMÕES RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). BENETE MARIA VEIO	
AGRAVADO(S) ADVOGADO	BANCO SANTANDER BANESPA S.A.     DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). VÁLTER ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: EMERSON RENA SILVA MAC : DR(A). TELMO MARTINS PH	
	Corre Junto com AIRR - 695/2003-2	AGRAVADO(S)	: TRANSPORTE COLETIVO SÃO JUDAS TADEU LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). IELMO MARIINS PH	ILEKENO
complemento.	Corre Junto com AIXX - 0/3/2003-2	PROCESSO	: AIRR-758/2002-028-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-809/2002-311-06-40-1 TR	T DA 6A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-700/2002-069-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REI	
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATION	RA	AGRAVANTE(S)	: PERPART - PERNAMBUCO PA	ARTICIPAÇÕES E INVES-
AGRAVANTE(S)	: GTEM - GRUPO TÉCNICO DE ENGENHARIA E MANU- TENÇÃO LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: ASSOCIAÇÃO COLÉGIO ESPANHOL DE SÃO PAULO	ADVOGADO	TIMENTOS S.A. : DR(A). JARBAS PEREIRA AL	EVANDDE HÍNHOD
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HUMBERTO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS AUGUSTO ALVES PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SIDNEY DA SILVA SOARES	EAANDRE JUNIOR
AGRAVADO(S)	: JOSÉ LUIZ STEPHAN	AGRAVADO(S)	: LILIAN FOTIN TALIB	ADVOGADO	: DR(A). GÉRSON GALVÃO	
ADVOGADA	: DR(A). SUELY MULKY	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA DERRA EADI		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	
PROGEGGG	A T D 700/2002 040 01 40 2 T D T D A 14 D T C T O	PROCESSO	: AIRR-760/2001-027-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-823/2005-007-21-40-2 TR	
PROCESSO RELATOR	: AIRR-700/2003-040-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESC RA	IANI DE FONTAN PEREI-
AGRAVANTE(S)	: COSME DA CONCEIÇÃO FARIA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEG-	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE D	O NORTE
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS LUIZ CARVALHO MAGALHÃES	, ,	FRIED EMANUEL HEUSER - FEE	PROCURADORA	: DR(A). JULIANA DE MORAIS	
AGRAVADO(S)	: JHF COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS QUÍMI-	PROCURADOR	: DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS	AGRAVADO(S)	: WIGNER FERNANDES COSTA	A
	COS LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALBANIR RENATO DE AMARAL COLLARES E OU-	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA SANTOS	TÔRRES DE SÁ E BENE-
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OSWALDO CORRÊA	ADVOGADO	TROS : DR(A). WILSON ALEXANDRE BARUFALDI	1 OF 1711 7 - 1-1	VIDES	GENTIGOS SS
PROCESSO	: AIRR-710/2005-059-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	DAMOOADO	. DIN(A). WILDON ALEAANDRE DARUFALDI	AGRAVADO(S)	: TECNOCOOP INFORMÁTICA VA DE TRABALHO DE PROF	
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-761/2005-016-20-40-5 TRT DA 20A. REGIÃO		DE INFORMÁTICA LTDA.	
AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)			~
ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO	PROCESSO	: AIRR-843/2003-251-02-40-0 TR	
AGRAVADO(S)	: FÁBIO PAIVA	ADVOGADO	: DR(A). VINICIUS FRANCO DUARTE	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REI	
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE PINTO SILVA	AGRAVADO(S)	: PAULO CÉSAR DE CARVALHO E OUTROS	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ANTÔNIO CARLOS AUGUST : DR(A). RODRIGO FERNANDI	
AGRAVADO(S) ADVOGADA	<ul><li>: VIAÇÃO ESMERALDA LTDA.</li><li>: DR(A). SHIRLEI DA SILVA PINHEIRO COSTA</li></ul>	ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA LÚCIA CUNHA SIQUEIRA	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A	
AGRAVADO(S)	: AUTO VIAÇÃO SANTA BÁRBARA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-764/1996-069-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA SILVEIR	
		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-			~
PROCESSO	: AIRR-717/2004-056-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATION	RA	PROCESSO	: AIRR-849/1998-751-04-41-1 TR	
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA DA USP	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESC RA	IANI DE FONTAN PEREI-
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JAIR FRANCISCO DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BANES	PA S.A.
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA : JOSEDECK NUNES FARIAS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). VINICIUS GOULART	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUT	TO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). PAULO FERNANDO LACERDA BASTOS	AGRAVADO(S)	: NEUSA MEZA GOMES	AGRAVADO(S)	: LIANE MARIA NEDEL KIST	
		ADVOGADO	: DR(A). ELISEU ROSENDO NUÑEZ VICIANA	ADVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CA	AVALCANTE LOBATO
PROCESSO	: AIRR-720/1997-464-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-769/2003-092-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	Complemento:	Corre Junto com AIRR - 849/	1998-9
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-849/1998-751-04-40-9 TR	T DA 4A. REGIÃO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.</li><li>: DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR</li></ul>	AGRAVANTE(S)	: TEXAS INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DO BRASIL	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESC	IANI DE FONTAN PEREI-
AGRAVADO(S)	: SAMUEL SORAGGI		LTDA.		RA	
ADVOGADO	: DR(A). MARCEL GOMES BRAGANÇA RETTO	ADVOGADA	: DR(A). ELIANE GALDINO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: LIANE MARIA NEDEL KIST	
		AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: FERNANDO CASSÃO GAUDÊNCIO DE ALMEIDA</li><li>: DR(A). DANIEL CARLOS CALICHIO</li></ul>	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). RICARDO GRESSLER</li><li>: BANCO SANTANDER BANES</li></ul>	DA S A
PROCESSO	: AIRR-729/2002-007-06-41-5 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL CARLOS CALICHIO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUT	
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : FRANCISCO JOSÉ LEANDRO BEZERRA	PROCESSO	: AIRR-777/2002-011-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO		Corre Junto com AIRR - 849/	
ADVOGADO	: DR(A). PAULO AZEVEDO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-			
AGRAVADO(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A BANDEPE		RA	PROCESSO	: AIRR-865/2001-070-15-00-4 TR	
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CE-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REI : EDNA MARIA ANGELI GUSS	
Complemento:	Corre Junto com AIRR - 729/2002-2	ADVOGADO	MIG : DR(A). JOÃO MARCOS GROSSI LOBO MARTINS	AGRAVADO(S)	: JOÃO ROBERTO GONÇALVE	
PROCESSO	: AIRR-729/2002-007-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: IVAN CELSO CASTILHO (EPÓLIO DE)	ADVOGADO	: DR(A). ACÁCIO RIBEIRO AM	
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). MADALENE SALOMÃO RAMOS	AGRAVADO(S)	: ALBATRANS CATANDUVA T	RANSPORTES RODOVIÁ-
AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A BANDEPE				RIOS LTDA.	
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	PROCESSO	: AIRR-784/2005-110-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-879/2002-014-05-40-0 TR	T DA 5A REGIÃO
AGRAVADO(S)	: FRANCISCO JOSÉ LEANDRO BEZERRA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REI	
ADVOGADO	: DR(A). PAULO AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: WCA - SERVIÇOS DE LIMPEZA S/C LTDA. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: FAC PATRIMONIAL LTDA.	
Complemento:	Corre Junto com AIRR - 729/2002-5	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA : AMARILDO DE FREITAS REIS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO AUGUSTO DE	
PROCESSO	: AIRR-731/2004-029-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: AMARILDO DE FREITAS REIS : DR(A). CLARINDA SOARES DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: EDMILSON SOUZA NASCIMI	
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)		. DAMES DE CARVALIO	ADVOGADA	: DR(A). EDEILDA DA SILVA (	
AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL FÊMINA S.A.	PROCESSO	: AIRR-788/2003-036-03-40-3 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TRANSEGURANÇA - TRANSI LTDA.	OKIE E SEGUKANÇA
ADVOGADA	: DR(A). GISLAINE MARIA MARENCO DA TRINDADE	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-			
AGRAVADO(S)	: LOURDES DA SILVA AVILA		RA	PROCESSO	: AIRR-879/2003-203-01-40-5 TR	
ADVOGADO	: DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E CO- MÉRCIO LTDA.</li> </ul>	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REI	
PROCESSO	: AIRR-738/2001-301-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS	AGRAVANTE(S)	: SERVIÇO NACIONAL DE API CIAL - SENAC	KENDIZAGEM COMER-
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: HUMBERTO MACHADO FONSECA	ADVOGADA	: DR(A). JÚLIA BROTERO LEF	ÈVRE
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). JÉSUS VIANA GOMES	AGRAVANTE(S)	: VIVIANE DE SOUZA DOS SA	
ADVOGADA	: DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA : RICARDO MARCOS DE OLIVEIRA			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FREIRE DA SIL	VA.
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RICARDO MARCOS DE OLIVEIRA : DR(A). JOSÉ LUIZ DA SILVA MUNIZ	PROCESSO	: AIRR-789/2004-015-04-40-2 TRT DA 4A. REGIÃO	DD OCEAS	AIDD 000/0004 440 00 00 -	T DA 24 PROVÎS
001100		RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-880/2001-110-03-00-2 TR : JUIZ RICARDO ALENCAR M	
PROCESSO	: AIRR-739/2002-106-08-40-9 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: HOTISA HOTÉIS DE TURISMO S.A. : DR(A). DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁ	
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVADO(S)	: DR(A). DANIEL MACHADO DE OLIVEIRA : NILO JOSÉ CORRÊA GUTERRES		CEF	
AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: NILO JOSE CORREA GUTERRES : DR(A). GUILHERME BACKES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DE	ARAÚJO
PROCURADOR	: DR(A), JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES			AGRAVADO(S)	: ALANO CÉSAR RESENDE GO	
AGRAVADO(S)	: AGROLÂNDIA AÇAILÂNDIA AGRO INDÚSTRIA DE MI- NERALIZAÇÃO E RAÇÕES S.A.	PROCESSO	: AIRR-789/2005-016-20-40-2 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA	ALMEIDA
ADVOGADA	: DR(A). GILZELY MEDEIROS DE BRITO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-882/2001-115-08-40-0 TR	T DA 8A REGIÃO
AGRAVADO(S)	: JOÃO SAMPAIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESC	
ADVOGADA	: DR(A). GILZELY MEDEIROS DE BRITO	ADVOGADO	: DR(A). VINICIUS FRANCO DUARTE		RA	
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: AGOSTINHO ALBERNÁS DA SILVA : DR(A). FRANCE DO SOCORRO DE LIMA FERREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: EURIDES FERREIRA DA SILVA E OUTRA : DR(A). ALEXANDRE SOBRAL ALMEIDA	AGRAVANTE(S) PROCURADOR	: INSTITUTO NACIONAL DO S : DR(A). JEFERSON CARLOS O	



1808 84	46 ISSN 1677-7018	ı	Diário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1	Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006	
AGRAVADO(S)	: HOTEL PEDACINHO CARIOCA	PROCESSO	: AIRR-988/2003-254-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.065/2003-222-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). WALMICK DUARTE DE MELO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: TAKEMIKO ITO		RA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LINDOMAR ARAGÃO SAMPAIO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ MILTON ESCOLÁSTICO	NORTH TE(b)	FERROVIÁRIAS, SIMILARES E AFINS DOS ESTADOS
PROCESSO	: AIRR-893/2001-034-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE COELHO		DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: MOSAIC FERTILIZANTES DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). VLADIMIR DORIA MARTINS
AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DE ENSINO OCTÁVIO BASTOS - FI	EOB ADVOGADA	: DR(A). RENATA ILZA FERREIRA ALVES	AGRAVADO(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A FCA
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO FERREIRA SIQUEIRA	PROCESSO	: AIRR-1.007/2002-291-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S)	: NEWTON PAULO NAVARRO	RELATOR	: AIRR-1.00//2002-291-04-40-0 TRT DA 4A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSAPHAT MARINHO MENDONÇA
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO NOGUEIRA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: NENIVA CEREAIS E TRANSPORTES LTDA.		
		ADVOGADO	: DR(A). SILVIO LUIZ TASSINARI	PROCESSO	: AIRR-1.068/2005-109-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-899/2004-014-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALMIR JOSÉ ORLANDO RODRIGUES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN F	PEREI- ADVOGADO	: DR(A). WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO		RA
	RA	115,001150	. BR(1). WEBBOT BOT QUELLE BE BE BE TENT TENT	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE MINAS GERAIS
AGRAVANTE(S)	: OPPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.012/2003-253-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). LEONARDO CANABRAVA TURRA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: CARLOS MAGNO MARTINS DA SILVA
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ MARIA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: RHODIA BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ALFREDO BIAGINI
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA		
PROCESSO	: AIRR-910/2005-064-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO SÉRGIO THOMAZ	PROCESSO	: AIRR-1.075/2003-042-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN F	ADVOGADO PEREI-	: DR(A). DANIEL FERNANDES MARQUES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ALL/ II OK	RA		ATTENDED A CALABORA CAS OF AS A TENTE DA LA AL DEGAT.		RA
AGRAVANTE(S)	: MAGNUS SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.016/2003-048-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ARNO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). NORMAN JOEL SOUZA VIEIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JAIR PRIMO GUERMANDI
AGRAVADO(S)	: ROBERTO DOS SANTOS AZEVEDO	AGRAVANTE(S)	: FOTOPTICA LTDA.	AGRAVADO(S)	: DELINA SOUSA DE ASSIS BRITO
ADVOGADO	: DR(A). SANZYO ALVES AUGUSTO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO NOVINSKY PESSOA DE BARROS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS ZACHARIAS
		AGRAVADO(S)	: LUIZ GUSTAVO NAIA PERNARANDA : DR(A). MAURÍCIO OZI		
PROCESSO	: AIRR-927/1998-271-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MAURICIO OZI	PROCESSO	: AIRR-1.076/2004-121-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN F	PEREI- PROCESSO	: AIRR-1.021/2000-037-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
	RA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		RA
AGRAVANTE(S)	: STEFANI VEÍCULOS E AUTOPEÇAS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
ADVOGADA	: DR(A). SOLANGE DONADIO MUNHOZ	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS AURÉLIO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MARTORANO NIERO
AGRAVADO(S)	: VLADIMIR LUIZ LAMPERT	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA MARIA AMARAL DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: SINVAL ADROIL DOS SANTOS FILHO
ADVOGADO	: DR(A). EDSON KASSNER	ADVOGADO	: DR(A). ELDRO RODRIGUES DO AMARAL	ADVOGADO	: DR(A). GILSONEI MOURA SILVA
DDOCEGGO	AIDD 022/2002 007 04 40 5 TDT DA 4A DECLÃO			AGRAVADO(S)	: NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES BAHIA LTDA.
PROCESSO	: AIRR-933/2003-007-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.022/1996-009-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO		
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN F RA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-1.078/2003-102-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S)	: BENITO TOGNI	AGRAVADO(S)	: LUIZ ANTÔNIO MAGALHÃES JACQUES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
ADVOGADO	: DR(A). FABIANO PIRIZ MICHAELSEN	ADVOGADO	: DR(A). OTÁVIO FRANKLIN DE MENEZES CHAVES	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO GONÇALVES E OUTROS
		AGRAVADO(S)	: HERING TÊXTIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO
PROCESSO	: AIRR-945/2001-051-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ TRIGO	PROCESSO	: AIRR-1.084/1997-462-05-42-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOC	CADO) PROCESSO	: AIRR-1.022/2003-020-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: VALÉRIA SILVA CARVALHO GARCIA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MANOEL NASCIMENTO DO ROSÁRIO
ADVOGADO	: DR(A). ODIR DE ARAÚJO FILHO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS NATURAL DO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO
AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	11010111111112(0)	RIO DE JANEIRO - CEG	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO DA CUNHA BASTOS
	~	AGRAVADO(S)	: TÂNIA CRISTINA DE JESUS PEREIRA		
PROCESSO	: AIRR-950/2003-096-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VALDO BRETAS VALADÃO	PROCESSO	: AIRR-1.085/2003-401-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCAD	<i>'</i>		RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: MAURO TRIVELATO E OUTRA	PROCESSO	: AIRR-1.033/2003-020-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: PROTESUL VIGILÂNCIA CAXIENSE LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). RENATA MAGALHÃES SOARES	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA SALETE ZUCO
AGRAVADO(S)	: IRINEU CÉSAR SILVEIRA DOS REIS	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO FELIPE DE LEMOS MUNSBERG
ADVOGADA	: DR(A). LIANE SILVA DE ALBUQUERQUE	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CELESTE DE AZEVEDO LUSTOSA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO CERATTI MANFRO
PROCESSO	: AIRR-956/2002-027-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ADELAIDE MARIA RIO TINTO D ARAÚJO PINTO		~
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN F	ADVOGADO PERFL	: DR(A). ALDER MACEDO DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-1.091/1993-004-10-40-4 TRT DA 10A. REGIÃO
CLLATOR	RA	PROCESSO	: AIRR-1.040/2003-063-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DO BANCO NACIONAL DE CRÉ- DITO COOPERATIVO S.A BNCC)
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	RA	PROCURADOR	,
AGRAVADO(S)	: RINALDO APARECIDO ALVES MEDEIROS	AGRAVANTE(S)	: ITAUTEC PHILCO S.A GRUPO ITAUTEC PHILCO	AGRAVADO(S)	: DR(A). MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA : JOSÉ CÍCERO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS
		AGRAVADO(S)	: JOSÉ SEBASTIÃO JERÔNIMO	ADVOGADO	. DR(A). FEDRO LOFES RAMOS
PROCESSO	: AIRR-971/2003-531-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI	PROCESSO	: AIRR-1.099/2003-465-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCAD			RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.061/2002-006-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TERMOMECÂNICA DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE PAULA GARCIA
AGRAVADO(S)	: CARMINDO CARDOSO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: PROBANK LTDA.	AGRAVADO(S)	: BENEDITO BARATELA
ADVOGADA	: DR(A). JACKLINE MARTINS LARCHERT	ADVOGADA	: DR(A). SELENA MARIA BUJAK	ADVOGADA	: DR(A). DANIELA DEGOBBI TENORIO QUIRINO DOS
		AGRAVADO(S)	: VOLMIR COSTA DOS SANTOS		SANTOS
PROCESSO	: AIRR-979/2002-022-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA		
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOC	CADO) AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-1.106/2002-062-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: HÉLCIO NOVOA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO LUÍS MANOZZO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ADVOGADA	: DR(A). ELIANE CASSELA NOVOA				RA
GRAVADO(S)	: BUNGE FERTILIZANTES S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.063/1999-316-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: DAVI SEVERINO DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). ALINE PIVOTTO BOHN	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO DA SILVA GONÇALVES
DOCESSO.	. AIDD 083/2001 009 09 40 5 TDT DA GA BECTÃO	AGRAVANTE(S)	: FÁBRICA DE GRAMPOS AÇO LTDA.	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: AIRR-983/2001-008-08-40-5 TRT DA 8A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN F	ADVOGADO	: DR(A). JANDIR JOSÉ DALLE LUCCA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO KOKKE GOMES
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN F RA		: TEOALVES NUNES DE OLIVEIRA	DDOCESSO	. AIDD 1 114/2002 055 01 40 5 TDT DA 14 DECLÃO
	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - 1	ADVOGADO NSS	: DR(A). PAULO NOBUYOSHI WATANABE	PROCESSO PELATOR	: AIRR-1.114/2003-055-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO  MIN ALBERTO LUIZ RESCLANI DE FONTAN PERFL
GRAVANTE(S)	DO BEGUNO BOCIAL - I	PROCESSO	: AIRR-1.063/2004-371-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA
	: DR(A), JEFERSON CARLOS CAPLÍS GUEDES				****
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : TELEMAR NORTE LESTE S.A.		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGR AVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-
PROCURADOR AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : SOMMER CALÇADOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE- DAE
PROCURADOR AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RELATOR		AGRAVANTE(S)  ADVOGADA	
AGRAVANTE(S) PROCURADOR AGRAVADO(S) ADVOGADO  AGRAVADO(S)	<ul><li>: TELEMAR NORTE LESTE S.A.</li><li>: DR(A). ALFREDO AUGUSTO CASANOVA NELSO</li></ul>	RELATOR ON RI- AGRAVANTE(S)	: SOMMER CALÇADOS LTDA.	, ,	DAE



Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006		feira, 6 de dezembro de 2006 <b>Diário da Justiça - Seção</b> 1			ISSN 1677-7018 847
PROCESSO	: AIRR-1.127/2005-027-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.175/2005-018-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.246/2001-053-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
GRAVANTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	AGRAVANTE(S)	: ALZIRA MOREIRA PAIZ (ESPÓLIO DE)	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO JUNG	ADVOGADO	: DR(A). ÉLIO AVELINO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). NATAL CAMARGO DA SILVA FILHO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOSÉ ITAMAR DA SILVA BARROS : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DIVINA PROVIDÊNCIA - HOSPITAL SAN- TA ISABEL	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>EZEQUIEL ZEIDAN</li><li>DR(A). FRANCISCO ODAIR NEVES</li></ul>
ROCESSO	: AIRR-1.129/2002-069-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FONSECA PIMENTEL	PROCESSO	: AIRR-1.246/2003-061-19-40-0 TRT DA 19A. REGIÃO
ELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.176/2003-059-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO
GRAVANTE(S)	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS
ROCURADORA	: DR(A). RENATA COTRIM NACIF		RA	PROCURADOR	: DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS
GRAVADO(S)	: JOÃO CARLOS DE LIMA COSTA : DR(A). ELIANE DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: ALCOA ALUMÍNIO S.A.	AGRAVADO(S)	: JAILSON SOUSA VERAS
ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). ELIANE DOS SANTOS : TANKA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GONTIJO	ADVOGADO	: DR(A). JAILSON SOUSA VERAS
GIGTVI IDO(B)	. Havar violencer E secondary, r Elbra	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: MAURINO DONIZETE LEITE : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO	PROCESSO	: AIRR-1.249/2001-113-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.146/2003-104-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARCIA APARECIDA CAMACHO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	: AIRR-1.182/2001-069-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO FRANCISCO
GRAVANTE(S)	RA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	DR(A). RODRIGO EUGÊNIO ZANIRATO     DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO
DVOGADO	: DR(A). PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEI-		RA	AGRAVADO(S)	ESTADO DE SÃO PAULO - DER
	RA	AGRAVANTE(S)	: COMERCIAL DESTRO LTDA.	PROCURADORA	: DR(A). GLÓRIA MAIA TEIXEIRA
GRAVADO(S)	: EDVALDO ROCHA	ADVOGADA	: DR(A). LETÍCIA DANIELE SIMM		~
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE ASSIS MELO HORDONES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VALDECIR DE OLIVEIRA MATTOS	PROCESSO	: AIRR-1.249/2004-105-15-40-7 TRT DA 15A. REGIAO
ROCESSO	: AIRR-1.147/2005-007-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANA PAULA FEDRIGO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.188/1993-017-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CLOVIS ROBERTO COELHO : DR(A). NELSON MEYER
GRAVANTE(S)	: NÍLSON DA SILVA OTONI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LT-
DVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO MÁRCIO DE SOUZA REZENDE	AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	- \-/-/	DA.
GRAVADO(S)	: EDMAR PITTER DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ROSA MARIA DA SILVA CUNHA	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
DVOGADA	: DR(A). ANTONIETA SEIXAS FRANCIA	AGRAVADO(S)	: JOSÉ HENRIQUE FERNANDES	PROCESSO	: AIRR-1.252/2003-654-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ROCESSO	: AIRR-1.153/2000-012-08-40-3 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ELVIO BERNARDES	RELATOR	: AIRR-1.252/2003-054-09-40-3 TRI DA 9A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	AIDD 1 100/2005 (11 04 40 1 TDT DA 44 DECLÃO	AGRAVANTE(S)	: PAMPAPAR S.A SERVIÇOS DE TELECOMUNICA-
	RA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.188/2005-611-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		ÇÕES E ELETRICIDADE
AGRAVANTE(S)	: MANUEL EDUARDO PINHEIRO CAMPOS	AGRAVANTE(S)	: KEPLER WEBER INDUSTRIAL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). VIVIANE CASTELLI
DVOGADA	: DR(A). LÍVIA GONÇALVES FONT	ADVOGADO	: DR(A). TELMO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARCOS DE MATOS TEIXEIRA
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: ROSILÂNDIA FRANCO MOTA : DR(A). MÔNICA DE NAZARÉ BOTELHO PENA	AGRAVADO(S)	: HUGO LUIZ FENSTERSEIFER	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). MÁRCIA SOUZA DOS SANTOS : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S)	: A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO ANTÔNIO GATELLI	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
ROCESSO	: AIRR-1.154/1995-014-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.194/2001-341-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.253/1999-092-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI
GRAVANTE(S)	: JOÃO LOPEZ GUTIERREZ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN		RA
DVOGADO	: DR(A). GERALDO TADEO LOPES GUTIERREZ	ADVOGADO	: DR(A). EYMARD DUARTE TIBĀES	AGRAVANTE(S)	: VALDEMAR AUGUSTO
GRAVADO(S)	<ul> <li>MASSA FALIDA DE PÃES, DOCES E LATICÍNIOS O CAI- PIRA LTDA.</li> </ul>	AGRAVADO(S)	: GERALDO ALVES MOREIRA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). HERBERT OROFINO COSTA : ROBERT BOSCH LTDA.
DVOGADO GRAVADO(S)	: DR(A). ALFREDO LUIZ KUGELMAS : MANOEL GOMES MOREIRA	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). STELLA MARIS VITALE : REAL VR ENGENHARIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO
DVOGADO	: DR(A). CÍCERO JOSÉ GOMES	PROCESSO	: AIRR-1.205/2003-281-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.253/2001-004-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: MARIA DEUSIMAR DE SOUZA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
DVOGADO	: DR(A). ÂNGELO TÉRCIO TERZINI		RA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE-
	~~	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO	ADVOCADA	ROPORTUÁRIA - INFRAERO
ROCESSO	: AIRR-1.155/2004-012-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO		DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). SÍLVIA DOS SANTOS CORREIA : GILMAR GOMES DE OLIVEIRA
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	ADVOGADA	: DR(A). WILMA TEIXEIRA VIANA	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA REGINA DOS SANTOS DE FREITAS
GRAVANTE(S)	: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM	AGRAVADO(S)	: HUMBERTO MARQUES DA SILVA E OUTROS	115 ( 0011511	. DIA(1), Vess, M. I. N. Dell VI. Des S. II VI es B. D. I. N. Dia II.
DVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES	ADVOGADO	: DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	PROCESSO	: AIRR-1.255/2002-056-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: SILVIO NUNES CAETANO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-1.220/2001-061-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: CELINA BARBOSA DA SILVA
ROCESSO	: AIRR-1.162/2001-049-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CARLOS ALBERTO DA CUNHA PORTO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). EDIVALDO SILVA DE MOURA : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). CÁTIA REGINA BARBOSA	ADVOGADO	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT
GRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.		
DVOGADA	: DR(A). ANDRÉA RODRIGUES DE MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-1.273/2005-063-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: SEBASTIÃO FRANCISCO DE MOURA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). DARLAN CORREA TEPERINO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CLÁUDIO CARVALHO AMARAL	PROCESSO	: AIRR-1.229/2003-003-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LIVIO MONTONE : DR(A). OSVALDO J. PACHECO
ROCESSO	: AIRR-1.162/2004-111-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: DR(A). OS VALDO J. PACHECO : AVENTIS PHARMA LTDA.
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE	ADVOGADO	: DR(A). DAVI DAVID
	RA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA MEIRELLES LEITE RODRIGUES DA		
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CE-		SILVA	PROCESSO	: AIRR-1.280/1997-018-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO  . MIN CARLOS ALBERTO DELS DE BALILA
DVOCARO	MIG  DD(A) ANDRÉ SCHMIDT DE RRITO	AGRAVADO(S)	: ANDREI OLIVEIRA DE SOUZA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : JOSÉ JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS
.DVOGADO .GRAVADO(S)	: DR(A). ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO : ARLINDO MAGALHÃES DO CARMO	ADVOGADO	: DR(A). FILIPE BERGONSI	ADVOGADO	: JOSE JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTROS : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO
DVOGADA	: DR(A). MÔNICA LINS MANZALI BONACCORSI	PROCESSO	: AIRR-1.235/2003-001-08-40-7 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A TELEBAHIA
		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ROCESSO	: AIRR-1.164/2002-001-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO		RA	PD 0 2722 -	ATDD 1 000/0001 007 01 10 0 777
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	AGRAVANTE(S)	: LUIZ CLÁUDIO ANDRADE MORAES	PROCESSO	: AIRR-1.280/2001-007-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI
GRAVANTE(S)	RA : VERA LÚCIA RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE MARANHÃO JESUS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI RA
DVOGADO	: DR(A). JOÃO PIRES DE TOLEDO	AGRAVADO(S)	: UNIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
GRAVADO(S)	: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES
	PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE	AGRAVADO(S)	: HELGA ENGENHARIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ROSANE LOURDES FONTANA MARQUES
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-1.240/2003-005-24-40-8 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE
ROCESSO	: AIRR-1.167/2003-017-10-40-0 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.240/2003-005-24-40-8 TRT DA 24A. REGIAO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	: AIRR-1.282/2001-432-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ELATOR	: AIRR-1.16//2003-017-10-40-0 TRT DA 10A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	KLLAIUK	RA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.282/2001-432-02-40-2 TRT DA 2A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
GRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : GUI GÉRSON DO CANTO BRUM	AGRAVANTE(S)	: MÁRCIO ROGÉRIO ZANETE MAZZO	AGRAVANTE(S)	: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
DVOGADO	: DR(A). PEDRO LOPES RAMOS	ADVOGADA	: DR(A). TEREZINHA MORANTI SENA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
	: UNIÃO (EXTINTO BNCC)	AGRAVADO(S)	: PATUSSI ADVOGADOS JACOMINI BARBOSA	AGRAVADO(S)	: GILBERTO ESPINOZA
GRAVADO(S)	: UNIAU (EXTINTO BINCC)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO JACOMINI BARBOSA		: DR(A). PRISCILLA DAMARIS CORRÊA



1808	848	ISSN 1677-7018	1	Diário da Justiça - Seção 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2000
PROCESSO RELATOR		: AIRR-1.282/2004-442-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.354/1998-026-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.394/2002-023-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE	(2)	RA : JAIR FONTES	AGRAVANTE(S)	RA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO	(3)	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). MARCUS VINICIUS LOBREGAT : REGINA DE CAMARGO BORELLI
AGRAVADO(S	S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABA-	AGRAVADO(S)	: GILBERTO LUÍS OLIVEIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA
		LHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SAN-	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS CARLOS SILVA BARBOSA		
ADVOGADO		TOS - OGMO/SANTOS : DR(A), VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S)	<ul> <li>EDUARDO BIER INDUSTRIAL E COMERCIAL DE PRO- DUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.</li> </ul>	PROCESSO	: AIRR-1.399/2004-001-22-40-9 TRT DA 22A. REGIÃO
AGRAVADO(S		: SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ES-	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : FRANCISCO CARLOS PROBO
	-,	TADO DE SÃO PAULO - SOPESP	AGRAVADO(S)	: RUTE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO		: DR(A). VALDEMAR AUGUSTO JÚNIOR			AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A AGESPISA
PROCESSO		: AIRR-1.283/1999-025-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.354/2003-083-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MARY BARROS BEZERRA MACHADO
RELATOR		: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO) : BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.407/2000-005-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO
		RA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
AGRAVANTE	(S)	: COLOR SCREEN PRODUTOS PROMOCIONAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO LUIZ PINTO		RA
ADVOGADO AGRAVADO(S	6)	: DR(A). ANDRÉ FERNANDO BOTTECCHIA : MIRNA APARECIDA SANTOS TIRONI GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM DE OLIVEIRA GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
ADVOGADO		: DR(A). JOÃO MENDES DE CARVALHO	PROCESSO	: AIRR-1.361/2004-007-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
			RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARGARIDA CÉLIA DA PENHA : DR(A). ALEXANDRE HIDEO WENICHI
PROCESSO		: AIRR-1.283/2004-002-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	. DR(A). ALEAANDRE HIDEO WENTCH
RELATOR		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		APART-	PROCESSO	: AIRR-1.407/2002-035-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE ADVOGADA		: TAGUASUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. : DR(A), REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S		: VANDO APARECIDO VIEIRA FERNANDES		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.     DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO
ADVOGADO		: DR(A). JOÃO ROCHA MARTINS		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO BASTOS
				SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEI-
PROCESSO RELATOR		: AIRR-1.292/2000-511-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		FAST-FOODS E		RA DA GAMA
AGRAVANTE		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE FAULA : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-	ADVOGADO	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  : DR(A). REGIANE CRISTINA FRATA	PROCESSO	: AIRR-1.429/2005-003-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO
	(5)	DAE	AGRAVADO(S)	: BAR SP RESTAURANTE LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO		: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO BARRETO	AGRAVANTE(S)	: GILDÁSIO LUSTOSA DE MORAES
AGRAVADO(S	*	: JOSÉ CARLOS DA SILVA	PD C GEGGG		ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
ADVOGADO		: DR(A). LUIZ CARLOS CARNEIRO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.364/2003-079-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A AGESPISA
PROCESSO		: AIRR-1.299/2000-020-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON NERY COSTA
RELATOR		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). SELMA MARIA PEZZA	PROCESSO	: AIRR-1.431/2005-001-24-40-6 TRT DA 24A. REGIÃO
AGRAVANTE		: COMPUTER ASSOCIATES DO BRASIL LTDA.	AGRAVADO(S)	: WALDEMAR BRAZ	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ADVOGADO		: DR(A). EDUARDO SOTO PIRES	ADVOGADA	: DR(A). MARIA ISABEL MOURA LEITE		RA
AGRAVADO(S ADVOGADO		: VICENTE EXPEDITO DO PRADO : DR(A). GÉZIO DUARTE MEDRADO	AGRAVADO(S)	: PROVAC DRIM SERVIÇOS S/C LTDA.	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE
ADVOGADO		. DR(A). GEZIO DUARTE MEDRADO	PROCESSO	: AIRR-1.368/2003-281-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADOR AGRAVADO(S)	: DR(A). MATUSAEL DE ASSUNÇÃO CHAVES : ALBANO MONÇÃO
PROCESSO		: AIRR-1.307/2002-025-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUIZ FRANÇA
RELATOR		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: RONALDO BECKER		(-)/
AGRAVANTE ADVOGADA	(-)	: JOSÉ PAULO GUERRA MACIEL : DR(A). VILMA PIVA	ADVOGADO	: DR(A). NILDO LODI	PROCESSO	: AIRR-1.442/1997-008-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S		: CONSTRUTORA OAS LTDA.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: COMPREBEM COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. : DR(A), JORGE ARISTIDES ARGERICH DO AMARAL	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ADVOGADO		: DR(A). MAURÍCIO ADAM BRICHTA	ADVOGADO	: DR(A). JUNGE ARISTIDES ARGERICH DU AMARAL	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
		~	PROCESSO	: AIRR-1.370/2003-042-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL REIS PROENÇA
PROCESSO RELATOR		: AIRR-1.329/2003-071-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVADO(S)	: NELLY SILVEIRA GRUNE
AGRAVANTE		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE FAULA : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GE-	AGRAVANTE(S)	RA : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A FOSFÉRTIL	ADVOGADO	: DR(A). RENAN OLIVEIRA GONÇALVES
	(-)	RAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL		
ADVOGADA		: DR(A). DÉBORA NOBILE MATOS	AGRAVADO(S)	: EDSON SILVA DE OLIVEIRA	PROCESSO	: AIRR-1.447/2002-070-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVADO(S	*	: JOÃO DA CRUZ DE MOURA	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA TEODORO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO AGRAVADO(S		: DR(A). ROBERTO DE MARTINI JÚNIOR : COLUMBIA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMO-	PROCESSO	: AIRR-1.376/2002-018-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ICATU HARTFORD CAPITALIZAÇÃO S.A. : DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA
AGRAVADO(:	3)	NIAL LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: DR(A). FERNANDO MORELLI ALVARENGA : VLADIMIR DUARTE MOREIRA DA SILVA
			AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CEL-	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO PASCALE
PROCESSO		: AIRR-1.335/2003-101-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO		PE		
RELATOR AGRAVANTE		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MUNICÍPIO DE PELOTAS	ADVOGADO	: DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MEL- LO VENTURA	PROCESSO	: AIRR-1.449/1997-053-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADO		: DR(A). CARINA DELGADO LOUZADA	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO JOSÉ MERGULHÃO UCHOA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
AGRAVADO(S		: ROVANI HANNEMANN NEVES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO PESSÔA DE MIRANDA	A CID AVIA NUTUCO	RA : MASSA FALIDA DE PNP - PRODUTORA NACIONAL
ADVOGADO		: DR(A). JOÃO OURIQUES BOTELHO	DDO CTCC -	ATDD 1 205/2002 00 1 10 10 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	AGRAVANTE(S)	: MASSA FALIDA DE PNP - PRODUTORA NACIONAL DE PEÇAS LTDA. E OUTRA
PROCESSO		. AIDD 1 240/2005 041 02 40 5 TDT DA 2A DECLÃO	PROCESSO	: AIRR-1.387/2003-006-18-40-7 TRT DA 18A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ELI ALVES DA SILVA
RELATOR		: AIRR-1.349/2005-041-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	AGRAVADO(S)	: MARIA APARECIDA DE ANDRADE
AGRAVANTE		: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: QUICK OPERADORA LOGÍSTICA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
PROCURADO	OR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). EDWALDO TAVARES RIBEIRO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE FILTROS LOGAN S.A INDÚS-
AGRAVADO(S		: FINAMA AUTO FINANCIAMENTO S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO BATISTA TELES		TRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO		: DR(A). MILTON JOSÉ FERREIRA DE MELLO	ADVOGADA	: DR(A). VALÉRIA CRISTINA DA S. SIMPLÍCIO FLEURY	PROCESSO	: AIRR-1.452/2003-106-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S ADVOGADO		: RODRIGO MARQUES DA SILVA : DR(A). LOURENÇO MENDES DO NASCIMENTO JÚ-	PROCESSO	: AIRR-1.391/2003-531-01-40-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
ADVOGADO		NIOR	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: EBM INCORPORAÇÕES S.A.
nn o			AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO DA SILVA TAVARES
PROCESSO		: AIRR-1.351/2000-002-19-43-8 TRT DA 19A. REGIÃO : MIN CARLOS ALBERTO REIS DE DALILA	ADVOGADA	: DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA	AGRAVADO(S)	: MANOEL CLEIDSON DA SILVA
RELATOR AGRAVANTE		: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GENIVAL FRANCISCO DOS SANTOS : DR(A). SIDLEY FERNANDES PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). LEOMAR GONÇALVES PINHEIRO
ADVOGADA		: DR(A). DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO	AGRAVADO(S)	: DR(A). SIDLEY FERNANDES PEREIRA : ACSER RECURSOS HUMANOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: CONSTRU-EDEM CONSTRUÇÃO CIVIL S/C LTDA.
AGRAVADO(S		: MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JORGE ALBERTO DOS SANTOS QUINTAL	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO RABELO DIEGUES
ADVOGADO		: DR(A). CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELO			PROCESSO	: AIRR-1.498/2003-202-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
DDOGEGGG		. AIDD 1 251/2002 022 04 40 4 TDT D4 44 DEGLEO	PROCESSO	: AIRR-1.393/2005-015-08-40-1 TRT DA 8A. REGIÃO	RELATOR	: AIRR-1.498/2003-202-02-40-1 TRI DA ZA. REGIAO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
PROCESSO RELATOR		: AIRR-1.351/2002-023-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA		RA
ALLAIUK		RA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BELÉM	AGRAVANTE(S)	: FLORESTAL MATARAZZO LTDA.
AGRAVANTE	(S)	: MILTON ANSELMO BESCH FILHO	PROCURADORA	: DR(A). MÔNICA MARIA LAUZID DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAN TERÇARIOL RICCI
ADVOGADO		: DR(A). ODILON MARQUES GARCIA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: ROGÉRIO JOÃO PINHEIRO MOURÃO	AGRAVADO(S)	: JOÃO CLÉBIO RABELO
AGRAVADO(S	*	: BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA BRITO DE MELO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO B. SANT'ANA
ADVOGADO		: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: BLITZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: CIMIMAR - MINERAÇÃO MATARAZZO LTDA.



Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006		mbro de 2006 <b>Diário da Justiça - Seção</b> 1			ISSN 1677-7018	849
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.505/2003-059-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: AIRR-1.578/2004-021-24-40-0 TRT DA 24A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)		
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	BOLLA RESTAURANTE LTDA.     DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS	ADVOGADA	LTDA. : DR(A). TELMA VALÉRIA CURIEL MARCON	ADVOGADO	- CEUBAN : DR(A). ROBERTO MEHAN	JA WIJAMIC
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JAIRO ALVES DE FREITAS : DR(A). FÁBIO ALBERT DA SILVA	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: SAMID SALOMÃO MEREY : DR(A). MARISTELA LINHARES MARQUES WALZ	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MEHAN : EVELYN VIEIRA LIBERAL : DR(A). JOSÉ ERNESTO DE	
PROCESSO	: AIRR-1.511/2003-053-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.590/1994-039-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento:	Corre Junto com AIRR - 16	20/1998-0
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	•		
AGRAVANTE(S)	: COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT- DA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul><li>: MAHLE METAL LEVE S.A.</li><li>: DR(A). ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA</li></ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-1.620/2000-039-02-40- : MIN. CARLOS ALBERTO F : MARIA DE FÁTIMA FARIA	EIS DE PAULA
ADVOGADO AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ</li> <li>: JOÃO CALHEIRANI</li> <li>: DR(A). CARLOS ANTÔNIO BORBA</li> </ul>	AGRAVADO(S) ADVOGADA	<ul><li>: SÉRGIO VENÂNCIO DE OLIVEIRA</li><li>: DR(A). ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA</li></ul>	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). DOROTI WERNER : FERROBAN - FERROVIAS	BELLO NOYA
PR 0 00000	AND AND SOCIETY OF THE PROPERTY OF THE PROPERTY OF	PROCESSO	: AIRR-1.593/2004-115-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.517/2003-465-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : VITAPELLI LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.626/2003-047-01-40-	TRT DA 1A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	<ul><li>: VITAPELLI LTDA.</li><li>: DR(A). ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR</li></ul>	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR	MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ	AGRAVADO(S)	: ANA PAULA DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE	S.A.
AGRAVADO(S)	: JOÃO ALEXANDRE	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MARIA ROMANO MONTANHA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO	VIANNA CARDOSO
ADVOGADA	: DR(A). HERMELINDA ANDRADE CARDOSO		~	AGRAVADO(S)	: NILTON PAES DE SOUSA	Namona
PROCESSO	: AIRR-1.530/2003-463-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.595/2004-382-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANNA CLÁUDIA P	NGITORE
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS	PROCESSO	: AIRR-1.637/2003-002-15-40-	TRT DA 15A REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	. IOM WINTE(S)	DE CALÇADOS, COMPONENTES E DO VESTUÁRIO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO F	
ADVOGADO	: DR(A). URSULINO SANTOS FILHO		DE PAROBÉ	AGRAVANTE(S)	: SEVERINO DE AZEVEDO	
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO	: DR(A). RENI ELIZEU DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON MEYER	
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: OLAVO RODRIGUES VIBIAN : DR(A). JORGE KIANEK	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GABRIEL GOMES DE OLIVEIRA E OUTROS : DR(A). FERNANDO LEHNEN	AGRAVADO(S)	LTDA.	COMPONENTES PLÁSTICOS
PROCESSO	: AIRR-1.532/2003-171-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.597/2003-077-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ VICENTE DE	CARVALHO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-1.637/2003-019-05-40-	5 TRT DA 5A. REGIÃO
A CD AVA NEE (C)	RA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	RELATOR		MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS : DR(A). CARLO JOSÉ DA ROCHA REGO MONTEIRO		APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DAS DOCAS	DO ESTADO DA BAHIA -
AGRAVADO(S)	: GILBERTO GERALDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)		POUSADAS,		CODEBA	
ADVOGADA	: DR(A). DULCINÉA COUTINHO DA SILVA		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO LOPE	S
AGRAVADO(S)	: SOCIEDADE DE SERVIÇOS GERAIS LTDA SOSERVI		ZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: IVAN RODRIGUES : DR(A). DERALDO BRAND.	ĂO FILHO
PROCESSO	: AIRR-1.550/2005-332-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.645/2005-117-08-40-3	TRT DA 8A REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : JOÃO MARIANO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO FONTES SOUZA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO F	
ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA	AGRAVADO(S)	: LIG ESFIHAS ANTARES ROTISSERIE LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BERTIN LTDA.	
AGRAVADO(S)	: ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA MARIA TEIXEIRA MOURÃO	ADVOGADO	: DR(A). HAROLDO WILSON	
ADVOGADA	DE SAO PAULO S.A. : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.601/2001-006-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: AILTON FRANCISCO DE S : DR(A). DIOMEDES DE SOI	
PROCESSO	: AIRR-1.555/2003-061-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.650/2002-069-01-40-:	TRT DA 1A REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO ROCHA MARIANO	RELATOR		SCIANI DE FONTAN PEREI-
AGRAVANTE(S)	: AKIRA SHIGEMICHI	AGRAVADO(S)	: JANECY DA SILVA CARDOSO		RA	
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO LIMA VIEIRA	ADVOGADA	: DR(A). VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA	AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	
AGRAVADO(S) ADVOGADA	<ul> <li>TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP</li> <li>DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI</li> </ul>	PROCESSO	: AIRR-1.604/1998-059-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA ANDRAD	E COSTA
PROCESSO	: AIRR-1.559/2002-193-05-42-2 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: REJANE SCHUMANN : DR(A). JORGE COSTA DE	QUEIROZ
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO	PROCESSO	: AIRR-1.659/2002-003-23-40-	TRT DA 23A REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	DE SÃO PAULO - SABESP : DR(A). CARLOS JOSÉ DOROTÉA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO F	
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA	AGRAVADO(S)	: DR(A). CARLOS JOSE DOROTEA : TIMÓTEO DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO	
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ROBSON RIOS CARIBÊ : DR(A). CLEUDSON SANTOS ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). AILTON ALVES DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). PAULO CEZAR CA	MPOS
AGRAVADO(S)	: SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔ-	<b>*</b>		AGRAVADO(S)	: CLENILSON DE ARRUDA	
. ,	NICA S.A.	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.609/2004-017-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). CARLINHOS BATIS</li><li>: ANTÔNIO JACINTO PIO</li></ul>	IA TELES
	Corre Junto com AIRR - 1559/2002-7	AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : VALTER JOAQUIM DE SANTANA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ANTONIO JACINTO PIO : DR(A). JOSÉ FÁBIO MARQ	UES DIAS JÚNIOR
Complemento: (	Corre Junto com AIRR - 1559/2002-0	ADVOGADA	: DR(A). THAIZ WAHHAB		, -,	
PROCESSO	: AIRR-1.559/2002-193-05-41-0 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO	: AIRR-1.667/2004-014-15-40-	TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FERREIRA	RELATOR		MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: ROBSON RIOS CARIBÊ	AGRAVADO(S)	: VIAÇÃO CACHOEIRA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA	
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). CLEUDSON SANTOS ALMEIDA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ROSANE ANDRÉA TARTUCE	ADVOGADO	: DR(A). ROBERVAL DIAS C	
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA	PROCESSO	: AIRR-1.616/2003-432-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: JOSÉ DO CARMO TEODOI : DR(A). CÁTIA CRISTINE A	
AGRAVADO(S)	<ul> <li>SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔ- NICA S.A.</li> </ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : S.A. "O ESTADO DE SÃO PAULO"	PROCESSO	: AIRR-1.682/2001-011-02-40-	
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA ADORNO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO ROBERTO BELMONTE	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRE	
	Corre Junto com AIRR - 1559/2002-7	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DIÓGENES JUSTAMANTE : DR(A). ELCIO PEDROSO TEIXEIRA		RA	
Complemento: (	Corre Junto com AIRR - 1559/2002-2	AGRAVADO(S)	: DR(A). ELCIO PEDROSO TEIXEIRA : T & P ASSESSORIA, TELEMARKETING E PRODUTIVI-	AGRAVANTE(S)	: AUTO VIAÇÃO BRASIL LI	JXO LTDA.
PROCESSO	: AIRR-1.559/2002-193-05-40-7 TRT DA 5A. REGIÃO		DADE LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). MAURO TISEO	
RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : SPLICE DO BRASIL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔ-	ADVOGADO	: DR(A). CAMILA RICHTER ZAFFANI	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: EDSON DA SILVEIRA</li><li>: DR(A). DOMINGOS ROSSI</li></ul>	NETO
ADVOCADO	NICA S.A. : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA ADORNO	PROCESSO	: AIRR-1.620/1998-442-02-41-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.684/2004-001-06-40-	TRT DA 6A. REGIÃO
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). ANTONIO FRANCISCO DE ALMEIDA ADORNO : ROBSON RIOS CARIBÊ	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : EVELYN VIEIRA LIBERAL	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO F	
ADVOGADO	: DR(A). CLEUDSON SANTOS ALMEIDA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ERNESTO DE BARROS FREIRE	AGRAVANTE(S)	: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCI	O GOVERNADOR CID SAM
AGRAVADO(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	AGRAVADO(S)	: CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTES		PAIO	
	: DR(A). MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA		- CEUBAN	ADVOGADO	: DR(A). EUDO JATOBÁ DE	
ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS	AGRAVADO(S)	: VALMÉRIO NUMERIANO I	OC CANTOO

# ISSN 1677-7018

120-0-120			3		, 1
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.688/2003-003-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.762/1999-443-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.855/2004-003-23-40-8 TRT DA 23A. REGIÃO : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	RA : HÉLIO FORTUNATO CORRÊA	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: MAURO AURÉLIO DO NASCIMENTO CARVALHO : DR(A). TELMA RODRIGUES DA SILVA	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELE- TRICIDADE S.A.</li> </ul>
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). VALDECY DIAS SOARES : BANCO ITAÚ S.A.	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). JACKSON MÁRIO DE SOUZA</li><li>: LEADIL RODRIGUES BENEVIDES</li></ul>
ADVOGADA	: DR(A). JAQUELINE GUERRA DE MORAIS	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.762/2003-099-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). BERARDO GOMES
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.692/2003-026-03-40-5 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S)	COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE INFORMÁTICA LTDA.	AGRAVADO(S) Complemento:	: BRASIL TELECOM S.A.  Corre Junto com AIRR - 1855/2004-0
KLLATOK	RA	ADVOGADA	: DR(A). CHRISTIANI NETTO VIGGIANO	PROCESSO	: AIRR-1.888/1995-445-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: FLORIANO ALVES PEIXOTO	AGRAVADO(S)	: DEOCLÉSIO ALESSANDRO FERRO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). EUDER MELO DE ALMEIDA</li><li>: CENTRAL ODONTOLÓGICA DE BETIM LTDA. E OU-</li></ul>	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIA CARDOSO DE SIQUEIRA NOGUEIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	RA : MÁRCIO DE SOUZA CHAVES
ADVOGADO	TRO : DR(A). CARLOS ALBERTO VENÂNCIO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). WILSON DE OLIVEIRA : WILSON SONS S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA E OU-
		PROCESSO	: AIRR-1.773/2005-134-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	TROS
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.716/2003-062-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO GOLDENBERG
AGRAVANTE(S)	: PAULO ROBERTO BIANCHI	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO VON ZASTROW	PROCESSO	: AIRR-1.901/2003-501-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). APARECIDO RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: MARIA LINA DA SILVA DIAS RAHAL	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.</li><li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li></ul>	ADVOGADA	: DR(A). LOURDES R. GALLETTI MARTINEZ FACCIOLI	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CEZÁRIO MARTINS PRATES : DR(A). NADIR ANTÔNIO DA SILVA
		PROCESSO	: AIRR-1.793/2004-003-08-40-6 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RODOVIÁRIO MICHELON LTDA.
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.723/2004-072-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : RODOBELEM MADEIRAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO VIGNA
AGRAVANTE(S)	: MÁRIO CÉSAR MANUEL	ADVOGADO	: DR(A). TALISMAN SECUNDINO DE MORAES SENIOR	AGRAVADO(S) ADVOGADO	COLD EXPRESS LOGÍSTICA INTEGRADA LTDA.     DR(A). MARIA CLARA CÉSAR MINÉ MARSIGLIA
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI	AGRAVADO(S)	: PEDRO MENDES MONTEIRO	AGRAVADO(S)	: DELTACOOPER - COOPERATIVA DE TRABALHO EM
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JOB SERVICES SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RAN-	ADVOGADA	: DR(A). NAZARÉ CRISTINA MENDONÇA VIEIRA		SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO A LOGÍSTICA E TRANSPORTE
AGRAVADO(S)	GEL : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.799/2003-053-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO GIBELLO PASTORE
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO AUGUSTO PIMENTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV	PROCESSO	: AIRR-1.920/2003-001-06-40-4 TRT DA 6A. REGIÃO
	~	ADVOGADA	: DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.731/2003-024-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : HENRIQUE AGENOR JONAS CARLOTA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO -
NEED IT ON	RA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO PAVANATTI NEPOTE	ADVOGADA	CHESF : DR(A). ROBERTA LÚCIA SALSA RICARDO
AGRAVANTE(S)	<ul><li>: FRIGORÍFICO JMR LTDA.</li><li>: DR(A). ROGÉRIO ANDRADE MIRANDA</li></ul>	DDOCESSO	: AIRR-1.810/2003-063-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: HENRIQUE DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO MARCOS ROÇAS ALVES	PROCESSO RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS GARCEZ DE MENEZES
ADVOGADA	: DR(A). EDNA APARECIDA ROCHA PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-1.928/1999-021-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.736/2003-026-03-40-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADA	: DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA	A CD AVANTE(C)	RA : ISAIAS GOMES DA SILVA
	RA			AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ISAIAS GOMES DA SILVA : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul><li>: METALÚRGICA MM MG LTDA.</li><li>: DR(A). MARIA DAS GRAÇAS SALLES</li></ul>	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.820/2001-131-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: HC/SÃO-AMC COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E SERVI-
AGRAVADO(S)	: LUIZ OTÁVIO DUARTE DE MELO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	AGRAVADO(S)	ÇOS LTDA. : HIPER CHEQUE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	PROCURADOR AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). HELCIMAR ALVES DA MOTTA</li><li>: MÁRCIA DE FÁTIMA LOUZADA E OUTROS</li></ul>	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDER AMARAL MACHADO
PROCESSO	: AIRR-1.737/2003-001-22-40-1 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ANTÔNIO POLONINI	PROCESSO	: AIRR-1.932/2005-003-18-40-8 TRT DA 18A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	PROCESSO	: AIRR-1.842/1992-192-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S)	: BANCO DA AMAZÔNIA S.A BASA	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: TRANSPORTADORA MAHNIC LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FREIRE	AGRAVANTE(S)	: TARCISIO M. D. BORGES - ME	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). CORACI FIDÉLIS DE MOURA : AX RIBEIRO VICTOY
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: FERNANDO DE OLIVEIRA CHAVES : DR(A). LUCIANA DE MELO CASTELO BRANCO FREI-	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). ANTONIVAL AUGUSTO JATOBÁ</li><li>: JOSÉ FERNANDO PEREIRA MACÊDO</li></ul>	ADVOGADA	: DR(A). MELYSSA PIRES LÉDA
	TAS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO BOMFIM BARBOSA CORREIA	PROCESSO	: AIRR-1.945/2004-010-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.739/2005-472-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ERIVALDO OLIVEIRA BORGES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: OFICINA DE VAVÁ	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul> <li>: PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</li> <li>: DR(A). ELAINE CRISTINA BELTRAN</li> </ul>
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-1.849/2003-017-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CELSO ALVES DE ALENCAR
ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA</li><li>: PEPSICO DO BRASIL LTDA.</li></ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : MUNICÍPIO DE MIRASSOL	ADVOGADO	: DR(A). DARMY MENDONÇA
ADVOGADO	: DR(A). JANDIR JOSÉ DALLE LUCCA	PROCURADOR	: DR(A). FERNANDO ANTONIO DIATTEI	PROCESSO	: AIRR-1.951/1999-314-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-1.742/1998-022-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ROBERTO NAVARRETE	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA
RELATOR	: AIRK-1.742/1998-022-09-00-3 TRT DA 9A. REGIAO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR BARIA DE CASTILHO	AGRAVANTE(S)	: ALLIEDSIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.
A CD ATTA NUMBER	RA	PROCESSO	: AIRR-1.855/2003-009-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA
AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul><li>: CLAUDIONOR JOVINO BONIFÁCIO</li><li>: DR(A). CLÁUDIA REGINA LEONE DE SOUZA ALVES</li></ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO) : CAM FERREIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: JOÃO PESSOA GOMES</li><li>: DR(A). MÁRIO FRANCO COSTA MENDES</li></ul>
AGRAVADO(S)	: ESTINAVE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.		ÇÕES LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.958/2000-018-05-00-7 TRT DA 5A, REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LETÍCIA DANIELE SIMM	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). LILIAN OLIVEIRA URETA : CARLOS ALBERTO MORAES FERREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
PROCESSO	: AIRR-1.746/2004-010-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: TÂNIA CRISTINA MORAES FERREIRA	A CD AVA NITE (C)	RA
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA LOPES	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: PAULO RAIMUNDO ALMEIDA BRITO : DR(A). LUCIVAL OLIVEIRA MATOS
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FLÁVIO GALVÃO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - CENTRO
AGRAVADO(S)	: SÉRGIO OLYNTHO AGUIAR CONTENTE	PROCESSO	: AIRR-1.855/2004-003-23-41-0 TRT DA 23A. REGIÃO		DE MODERNIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA AD- MINISTRAÇÃO PÚBLICA
ADVOGADA	: DR(A). IRANI DE FÁTIMA TEIXEIRA CONTENTE	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADA	: DR(A). TANIA MARIA GODINHO SIMOES
			: DR(A). LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO	PD 0 CEGGO	
PROCESSO	: AIRR-1.755/2003-906-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA		PROCESSO	: AIRR-1.958/2002-921-21-40-2 TRT DA 21A. REGIÃO
PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.755/2003-906-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	AGRAVADO(S)	: LEADIL RODRIGUES BENEVIDES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
RELATOR  AGRAVANTE(S)	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA     LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO		<ul> <li>LEADIL RODRIGUES BENEVIDES</li> <li>DR(A). BERARDO GOMES</li> <li>ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELE-</li> </ul>	RELATOR  AGRAVANTE(S)	
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: LEADIL RODRIGUES BENEVIDES</li><li>: DR(A). BERARDO GOMES</li></ul>	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA



	u Terra, o de dezembro de 2000		iano da justiça - seção i		15517 1077 7010 051 1808
PROCESSO	: AIRR-1.971/2001-465-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.225/2002-051-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.407/2004-046-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: JUAREZ CARLOS JULIÃO E OUTRO		RA	AGRAVANTE(S)	: JOÃO CARLOS CASSEB E OUTRO
DVOGADO	: DR(A). AGAMENON MARTINS DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO VISCONTE CÂNDIA
GRAVADO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: TREFILTUBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS
DVOGADO	: DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	AGRAVADO(S)	: TELHAÇO - CALHAS PIZZINATTO LTDA.		LTDA
		ADVOGADO	: DR(A). WINSTON SEBE	AGRAVADO(S)	: JOSÉ MARCOS FERREIRA
ROCESSO	: AIRR-1.983/2001-013-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO			ADVOGADA	: DR(A). AIKA UCHIDA
ELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: AIRR-2.226/2002-015-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO		
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	: AIRR-2.476/1989-036-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
	DAE	RELITION	RA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI
DVOGADA	: DR(A). FLÁVIA DE LUCA SILVA GRAÇA SILVEIRA	AGRAVANTE(S)	: LAFER S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		RA
GRAVADO(S)	: MARIA GRACINDA SILVA DA VENDA	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO
DVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO ALDO SOARES TEIXEIRA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
DOGEGGO	A IDD 1 007/0002 041 02 40 0 TDT D4 24 DECLÃO	ADVOGADO	: DR(A). ERISVALDO PEREIRA DE FREITAS	AGRAVADO(S)	: ROSÂNGELA FERREIRA WATERLOO E OUTROS
ROCESSO	: AIRR-1.987/2002-041-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	115 ( 001 150	. Britis in Ebo i Eresia i Be i incerno	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE OLIVEIRA LEITE VIEIRA
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-2.253/2000-061-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO		_
GRAVANTE(S)	: DORIVALDO COELHO DOS SANTOS : DR(A). WILBER BURATIN BEZERRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	: AIRR-2.495/2002-004-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
DVOGADO	: DR(A). WILBER BURATIN BEZERRA : PRÓ SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA.	KELATOK	RA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
GRAVADO(S) DVOGADO	: PRO SAUDE ASSISTENCIA MEDICA 5/C LIDA. : DR(A). IBRAIM CALICHMAN	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVANTE(S)	: KATIA ROSELY VIEIRA DE LIMA
DVOGADO	: DR(A). IBRAIM CALICHMAN	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ANTULHO DE LAURINDO
ROCESSO	: AIRR-2.037/2003-063-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: RENATA CRISTINA BARRETO DE CARVALHO	AGRAVADO(S)	: MOTEL SOBRADINHO LTDA.
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). VERA HELENA FÉLIX PALMA	ADVOGADO	: DR(A). MARUM KALIL HADDAD
GRAVANTE(S)	: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.	ADVOGADA	. DR(A). VERA HELENA FELIA FALINA	nn o orogo	ATTENDED A SOCIEDAD OF SOCIEDAD DATE OF THE PROPERTY.
DVOGADO	: DR(A). WILTON ROVERI	DDOCESSO	AIDD 2.262/2002.221.02.40.2 TDT DA.2A. DECLÃO	PROCESSO	: AIRR-2.496/2001-010-05-40-0 TRT DA 5A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: LBM - PRESTADORA DE SERVIÇOS, TRANSPORTES,	PROCESSO	: AIRR-2.263/2003-231-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI
(0)	LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	A CID ATTA E PRODUCE:	RA . EMPRESA DATANA DE ÁCHAS E SANEAMENTO SA
GRAVADO(S)	: MARIA DO SOCORRO MAOZITA DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A EMBASA
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ DUARTE FILHO	* /	•	ADVOCADO	EMBASA : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO
		ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ROBERTO GOFFREDO	ADVOGADO	
ROCESSO	: AIRR-2.042/1994-024-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DA SILVA RAMOS	AGRAVADO(S)	: MANFLINE GUEDES DE MACEDO
ELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). IVAN LOPES MUNIZ	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO LUIZ SERRA SILVA
GRAVANTE(S)	: BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.		_	AGRAVADO(S)	<ul> <li>: JR EMPREENDIMENTOS, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO LTDA.</li> </ul>
DVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CAR-	PROCESSO	: AIRR-2.270/2005-038-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO		REFRESENTAÇÃO LIDA.
	VALHO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-2.515/2001-027-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: FABIANO DE SOUZA ROCHA	AGRAVANTE(S)	: LUCIMERI MARIA DE CAMARGO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
DVOGADO	: DR(A). HENRIQUE DE SOUZA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). ANGÉLICA SANSON ANDRADE	AGRAVANTE(S)	: BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.
	~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~~	AGRAVADO(S)	: SILVANA MARIA MAROSO STEFFANI - ME	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA MINA WATANABE
ROCESSO	: AIRR-2.076/1999-029-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ANTÔNIO FACCIO	AGRAVADO(S)	: ANDRÉA DIACOPULOS JENSEN
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-			ADVOGADO	: DR(A). ANILO ARMANDO KRUMENAUER
CD AVA NEED (C)	RA	PROCESSO	: AIRR-2.275/2002-039-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	. DR(A). ANIEO ARMANDO KRUMENACER
GRAVANTE(S)	: MARIA LÚCIA DE ALMEIDA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-2.528/2002-011-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO FERNANDEZ LEITE CÉSAR : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVICOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: SAINT MICHEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
GRAVADO(S)	•	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA CRISTINA GAGGIOTTI ROCHA	AGRAVANTE(S)	: UNIMED DE PAULO COOPERATIVA DE TRABALHO
ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTONIO BELMONTE	AGRAVADO(S)	: MEIRE AFIFE MOUNSSEF JOÃO	rioid White(b)	MÉDICO (EM LIQUIDAÇÃO)
PROCESSO	: AIRR-2.095/2003-446-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LÚCIA DURÃO GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FORNAZARI ALENCAR
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)			AGRAVADO(S)	: EDEVALDO CORADETTE
AGRAVANTE(S)	: ADELSON CARDOSO DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-2.304/2003-050-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOEL RODRIGUES CORRÊA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -	AGRAVANTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO	: AIRR-2.560/2000-261-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO
101411111111111111111111111111111111111	CODESP	ADVOGADA	: DR(A). ROSELI DIETRICH	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
DVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO	AGRAVADO(S)	: APARECIDO FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
	-	ADVOGADO	: DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHÃES	ADVOGADA	: DR(A). MILIANA SANCHEZ NAKAMURA
ROCESSO	: AIRR-2.134/2004-060-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE AUTO VIAÇÃO VITÓRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: ALEXSANDRA DOS SANTOS LEAL
ELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO	: MASSA FALIDA DE AUTO VIAÇÃO VITORIA LIDA. : DR(A). ANTONIO BIANCHINI NETO	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS HENRIQUE MAUDONET
GRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO BIANCHINI NETO		
	QUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	DDOCESSC	AIDD 2.275/2004 025 15 10 4 EDD D 1 151 BD25 2	PROCESSO	: AIRR-2.577/1999-016-05-00-8 TRT DA 5A. REGIÃO
DVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-2.365/2004-075-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
GRAVADO(S)	: REONALDO FARINHA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A
DVOGADA	: DR(A). SONIA APARECIDA DE L. SANTIAGO FERREI-	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE BATATAIS		EMBASA
	RA DE MORAES	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALEXANDRE TAQUETE	ADVOGADO	: DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ DA PAIXÃO
GRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-	AGRAVADO(S)	: EURIPIA PASSAGEM	AGRAVADO(S)	: ALEX EVANGELISTA BISPO
	QUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SANT'ANNA BERTOLDI	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FERNANDO RODRIGUES LOPES
ROCESSO	: AIRR-2.145/2005-009-18-40-1 TRT DA 18A. REGIÃO				
ELATOR	: AIRR-2.145/2005-009-18-40-1 TRT DA 18A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-2.370/2003-049-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.625/2005-812-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO
GRAVANTE(S)	: IQUEGO - INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A.		RA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ROCURADOR	: DR(A). WEDERSON CHAVES DA COSTA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S)	: FLÁVIA KARINY PEREIRA MOTA		APART-	AGRAVADO(S)	: ROSALDINO BARBOSA DE ALMEIDA
ADVOGADO	: PLAVIA KARINI PEREIRA MOTA : DR(A). ALDO MURO JÚNIOR		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DA SILVA
,	. DR(II). ILDO MORO JUNIOR		POUSADAS,	AGRAVADO(S)	: ROGER SOUZA DA SILVA
ROCESSO	: AIRR-2.155/2004-016-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-		
ELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO	: AIRR-2.718/1999-051-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO
DVOGADA	: DR(A). ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR		FAST-FOODS E	AGRAVANTE(S)	: MARIA HELENA RODRIGUES DA CUNHA
GRAVADO(S)	: JENIFFER DAIANE SOARES	ADVIOCATE:	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA
DVOGADO	: DR(A). PATRÍCIA ROGÉRIO DIAS	ADVOGADA	: DR(A). FABIANA MENDES COSTA	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELES
GRAVADO(S)	: PP BRAÇO FORTE S/C LTDA.	AGRAVADO(S)	: RESTAURANTE E CHOPPERIA 81 LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
DVOGADO	: DR(A). DOLIVAL JOAQUIM DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO COSTA DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI
-					
ROCESSO	: AIRR-2.203/2003-062-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.398/2001-009-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.763/2001-006-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI
GRAVANTE(S)	: OZIRES SILVA	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE		RA
DVOGADO	: DR(A). JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO		SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ÉDSON JACOB
GRAVADO(S)	: MARTA LEITE FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). EDIMARA LOURDES BERGAMASCO
		AGRAVADO(S)	: JOEL MANTOVANI	AGRAVADO(S)	: AMC - SERVIÇOS EDUCACIONAIS S/C LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). NATANAEL IZIDORO				
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DEBRACO - DESENVOLVIMENTO BRASILEIRO DE	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEI-	ADVOGADA	: DR(A). GISELA DA SILVA FREIRE

1808	852	ISSN 1677-7018	ı	Diário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
PROCESSO	:	AIRR-2.776/2000-281-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-3.345/1998-312-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-6.776/2001-651-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(	S) :	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : VIAÇÃO TRANSDUTRA LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA
	/	- CERJ	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL DE O. SIMÕES FERNANDES	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADA		DR(A). VALÉRIA DE SOUZA DUARTE DO AMARAL	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	PROCURADOR	: DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER
AGRAVADO(S	5) :	COOPELETRO - COOPERATIVA DOS ELETRICITÁRIOS DO RIO DE JANEIRO	ADVOGADO	: DR(A). WGLANEY FERNANDES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: ROSIMEIRE VITAL LAMÔNICA
ADVOGADO	:	DR(A). DARLAN OLIVEIRA DOS SANTOS			ADVOGADO	: DR(A). EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S		MAÍLTON PEREIRA DA SILVA	PROCESSO	: AIRR-3.445/2005-034-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-7.592/2003-902-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). RAFAEL PINAUD FREIRE	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : NELTAIR PICCOLOTTO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
PROCESSO	:	AIRR-2.803/2000-043-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NELTAIR PICCOLOTTO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO
RELATOR		JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ESCRITÓRIO CENTRAL ARRECADAÇÃO E DISTRIBUI-	I DVOG I D I	DE SÃO PAULO - SABESP
AGRAVANTE(	S) :	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADA	ÇÃO - ECAD : DR(A). FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). CRISTINA SOARES DA SILVA : MARCOS LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	ADVOGADA	. DN(A). TEAVIA HEEISE DA SIEVA GUALDA	ADVOGADO	: DR(A). MAURO ALVES
AGRAVADO(S		EDENÍLSON VIEIRA DOS SANTOS	PROCESSO	: AIRR-3.737/1996-658-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO		
ADVOGADO	:	DR(A). LEANDRO MELONI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: AIRR-10.340/2004-651-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	:	AIRR-2.803/2003-047-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR : ACIOLI MARTINHAGO	AGRAVANTE(S)	: JÚLIA TATIANA KOZAK
AGRAVANTE(		REINALDO BATISTA AGUIAR	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOELCIO FLAVIANO NIELS
ADVOGADA AGRAVADO(S		DR(A). FABIANA MENDES COSTA WINGS BAR E RESTAURANTE LTDA.			AGRAVADO(S)	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ADVOGADA	:	DR(A). MÁRCIA REGINA RIGHI PINTO	PROCESSO	: AIRR-3.836/2004-201-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA ABAGGE SANTIAGO
DD C CT		AMD 2 020 2000 277 22 10 1 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	DE 0.07	AIDD 10 (52/2000 010 00 17 1 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7 7
PROCESSO RELATOR	:	AIRR-2.820/2003-057-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul><li>: PASTORE DA AMAZÔNIA S.A.</li><li>: DR(A). MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LY-</li></ul>	PROCESSO RELATOR	: AIRR-12.656/2003-012-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
KLLATOK		RA	ADVOGADA	RA	AGRAVANTE(S)	: JOAQUIM DA SILVA
AGRAVANTE(	S) :	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVADO(S)	: APARECIDO LEITE DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA VALENTINA FERREIRA
		APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	AGRAVADO(S)	: WOODPLAS DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: DDG COMÉRCIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
		POUSADAS,	PROCEGGO	ATDD 4 200 2002 010 12 40 0 TDT D4 124 DEGL O	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: GERDAU S.A.
		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	PROCESSO RELATOR	: AIRR-4.299/2002-018-12-40-9 TRT DA 12A. REGIÃO : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO
		ZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	AGRAVANTE(S)	: SIDAUTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA METALÚRGICA	PROCESSO	: AIRR-13.438/2003-008-09-40-5 TRT DA 9A. REGIÃO
		FAST-FOODS E		LTDA. E OUTROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
, DVOC , D ,		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). EDUARDO DE BORBA GARCIA</li><li>: RÔMULO FERNANDES NUNES</li></ul>	AGRAVANTE(S)	: MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA
ADVOGADA AGRAVADO(S		DR(A). ADRIANA GONÇALVES SILVA VR PIZZARIA LTDA.	ADVOGADA	: ROMULO FERNANDES NUNES : DR(A). VERÔNICA TERESINHA MELATI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA
ADVOGADA		DR(A). ROSANA ELIZETE DA SILVA RODRIGUEZ	AGRAVADO(S)	: INCORPORADORA LEME LTDA.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
		BLANCO	AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO SILVA		. Billion recommended to the control
PROCESSO	:	AIRR-2.839/2003-055-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: RAQUEL CRISTINA POHLMANN : DR(A). MAURO CÉSAR DORIGATTI	PROCESSO	: AIRR-13.740/2001-015-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR		JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ABEL MÜELLER	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
AGRAVANTE(	S) :	SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRE- SAS DE SÃO PAULO - SEBRAE-SP	ADVOGADO	: DR(A). OSVALDO BELEGANTE	AGRAVANTE(S)	RA
ADVOGADA	:	DR(A). SILVIA AP.TODESCO RAFACHO	AGRAVADO(S)	: CLÓVIS GUERREIRO WOSNIAK	ADVOGADO	: TEREZA KIYIOMI TADAO UEMURA : DR(A). ROBERTO ANTONIO REISDORFER
AGRAVADO(S	) :	JOSÉ ROBERTO DE ARAÚJO CUNHA JUNIOR			AGRAVADO(S)	: PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). ALZIRA DIAS SIROTA ROTBANDE	PROCESSO RELATOR	: AIRR-4.541/2005-004-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO	:	AIRR-3.016/2003-024-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A CEPISA		
RELATOR	:	,	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-13.813/2003-004-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE( ADVOGADO	S) :	JOSÉ PALHARES DA SILVEIRA	AGRAVADO(S)	: LUIZ GONZAGA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S	:	DR(A). WALMIR VASCONCELOS MAGALHĀES SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). ARLINDO MENEZES MOLINA
ADVOGADO		DR(A). SÉRVIO DE CAMPOS	PROCESSO	: AIRR-4.749/2004-009-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: PAULO MUNIZ DE ARAÚJO
AGRAVADO(S	S) :	CCTC - COOPERATIVA COMUNITÁRIA DE TRANS-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CONCEIÇÃO E SILVA
		PORTES COLETIVOS		RA	AGRAVADO(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
PROCESSO	:	AIRR-3.034/2002-009-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	<ul><li>: J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.</li><li>: DR(A). DANIELLA NOVELLINO DE MESQUITA</li></ul>	ADVOGADO	: DR(A). ARLINDO MENEZES MOLINA
RELATOR		JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MÁRCIO DE FREITAS MONTEIRO		
AGRAVANTE(	S) :	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO RAMOS RODRIGUES	PROCESSO	: AIRR-16.347/2003-008-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO
		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,			RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : HOSP MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PILAR
		POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	PROCESSO	: AIRR-5.075/2000-026-12-40-7 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVAIVIE(5)	LTDA.
		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA ABAGGE SANTIAGO
		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	ADVOGADO	: DR(A). PATRÍCIA GOMES BELTRÃO NIENKÖTTER	AGRAVADO(S)	: MARISA CÉSAR FERREIRA
		FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: VALDENIR OSVALDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIS MANFRÉ
ADVOGADO	:	DR(A). REGIANE CRISTINA FRATA	ADVOGADA	: DR(A). GIZELLY VANDERLINDE MEDEIROS	Complemento	: Corre Junto com AIRR - 16347/2003-1
AGRAVADO(S	) :	CIMINO & CIMINO LTDA ME			PROCESSO	: AIRR-16.347/2003-008-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). CARLA REGINA AMBRÓZIO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-5.579/2005-037-12-40-5 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	:	AIRR-3.117/2003-053-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	AGRAVANTE(S)	: MARISA CÉSAR FERREIRA
RELATOR	:	JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: CÉSAR RENATO LOUREIRO DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIS MANFRÉ  - HOSP MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PILAR
AGRAVANTE(	S) :	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	ADVOGADO	<ul><li>: DR(A). RENATO PEREIRA GOMES</li><li>: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A CE-</li></ul>	AGRAVADO(S)	: HOSP MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PILAR LTDA.
		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	AGRAVADO(S)	: CENTRAIS ELETRICAS DE SANTA CATARINA S.A CE- LESC	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA ABAGGE SANTIAGO
		POUSADAS,	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	Complemento	: Corre Junto com AIRR - 16347/2003-4
		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ- ZARIAS, BARES, LANCHONETES,			•	
		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	PROCESSO	: AIRR-6.328/1999-513-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-17.741/2002-014-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO
		FAST-FOODS E	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO) : SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul><li>: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)</li><li>: LANDIS+GYR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA.</li></ul>
ADVOGADA		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO DR(A). ADRIANA GONÇALVES SILVA	ADVOGADO	: SERCOMTEL S.A TELECOMUNICAÇÕES : DR(A). CLEITON MACHADO DE ARRUDA	ADVOGADO	: LANDIS+GTR EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO LIDA. : DR(A). ODERCI JOSÉ BEGA
		CANTINA E PIZZARIA LA PAZZI LTDA.	AGRAVADO(S)	: DILMA APARECIDA DE OLIVEIRA TOZATTI	AGRAVADO(S)	: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
AGRAVADO(S	i) :					



N° 233, quart	a-feira, 6 de dezembro de 2006	D	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		ISSN 1677-7018 853
PROCESSO	: AIRR-19.084/2003-010-09-40-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-51.728/2003-325-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-98.920/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVANTE(S)	: SABARÁLCOOL S.A AÇÚCAR E ÁLCOOL	AGRAVANTE(S)	: HILSA RIBEIRO DE CASTRO
DVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI	ADVOGADO	: DR(A). LAURO FERNANDO PASCOAL	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ANDRÉ KELLERMANN
GRAVADO(S)	: AIRTON RUBERVAL CASAGRANDE	AGRAVADO(S)	: EDIVALDO NUNES DE MATOS	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
DVOGADO	: DR(A). ÂNGELO VIDAL DOS SANTOS MARQUES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES	PROCURADOR	: DR(A). MÁRCIO BONES ROCHA
ROCESSO	: AIRR-19.407/2002-005-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-52.398/2002-900-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-98.958/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PERE
ELATOR CRAMANTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : VIACÃO COMETA S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	KELATOK	RA
GRAVANTE(S)	: VIAÇAO COMETA S.A. : DR(A). ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HE-		RA	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
DVOGADA	REK	AGRAVANTE(S)	: ULISSES BATISTA BEZERRA SOBRINHO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO
GRAVADO(S)	: VALFRIDES DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MURILO NOVAES	AGRAVADO(S)	: DENISE BANDEIRA MEXIAS
OVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM	AGRAVADO(S)	: BANDEIRANTES S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL	ADVOGADO	: DR(A). CELSO FERRAREZE
7 ( G ( D )	. BR(N). JOBE MITOING GIRCHT JOINGOIM	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO		. DIA(1). ODDS TERM REED
OCESSO	: AIRR-21.308/2004-010-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA COSTA ARTEIRO	PROCESSO	: AIRR-98.965/2003-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	DDOCESSO	. AIDD 52 590/2002 000 02 00 9 TDT DA 2A DECLÃO	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
GRAVANTE(S)	: TEREZINHA FUMIKO KUROMIYA	PROCESSO RELATOR	: AIRR-52.580/2002-900-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S)	: LUIZ FERNANDO MARTINS FEIJÓ (GRANJA SF)
OVOGADO	: DR(A). ADRIANO HENRIQUE GÖHR	KELATOK	RA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SERRA
GRAVADO(S) DVOGADO	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.     DR(A). ROGER PENSUTTI	AGRAVANTE(S)	: LÍNEA D'ORO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESEN-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: VALÉRIO FONSECA RODRIGUES : DR(A). CARLOS JORGE PADILHA OLIVEIRA
77007120	. BR(II). ROOER TENDOTTI	ADVOCADO	TAÇÕES LTDA.		()/
OCESSO	: AIRR-22.146/1999-652-09-42-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR	PROCESSO	: AIRR-98.991/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO FERREIRA JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
GRAVANTE(S)	: HOSPITAL E MATERNIDADE CARON LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	AGRAVANTE(S)	: TERESA SILVEIRA DA ROSA E OUTROS
OVOGADO	: DR(A). LUIZ GUILHERME MULLER PRADO	ppogrego	. AIDD 52 276/2002 002 02 40 7 7777 D. C. Provins	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO
GRAVADO(S)	: SÔNIA REGINA STRAUBE DE CASTRO	PROCESSO	: AIRR-53.376/2002-902-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN ALBERTO LUIZ RESCLANI DE FONTAN PERFI	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
OVOGADO	: DR(A). NEI PEREIRA DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	PROCURADOR	: DR(A). MÁRCIO BONES ROCHA
OCESSO	: AIRR-23.389/2005-003-11-40-8 TRT DA 11A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS	PROCESSO	: AIRR-99.870/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO
ELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOC: DE	- CPTM	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
GRAVANTE(S)	: MANAUS ENERGIA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RAN- GEL	AGRAVANTE(S)	: REINALDO VICTÓRIO B. PEREZ
OVOGADO	: DR(A). MÁRCIO LUIZ SORDI	A CD AVA DO(C)	: DAMIÃO FARIA E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA
GRAVADO(S)	: JOSÉ CONDE DA SILVA	AGRAVADO(S)	DR(A). MÁRIO RANGEL CÂMARA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
OVOGADO	: DR(A). ALBERTO DA SILVA OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARIO RANGEL CAMARA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS
GRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: AIRR-59.940/2002-900-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO		
VOGADO	: DR(A). HERICSON DE ALMEIDA MADUREIRA	RELATOR		PROCESSO	: AIRR-108.558/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. REGIÃO
		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PER
OCESSO	: AIRR-24.936/2002-902-02-41-9 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: OLAVO RIBEIRO DORNELLES		RA
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JURANDIR JOSÉ MENDEL	AGRAVANTE(S)	: LEONARDO DA SILVA BRASILIENSE
GRAVANTE(S)	: BENÍCIO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: COMPANHIA DE CIMENTOS DO BRASIL - CIMPOR	ADVOGADA	: DR(A). ANELISE TABAJARA MOURA
OVOGADO	: DR(A). MARCELO GUIMARÃES AMARAL	ADVOGADO	: DR(A). ALESSANDRA VALESCA ATHAYDE PORTELLA	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.
GRAVADO(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -	AGRAVADO(S)	: PARAMOUNT LANSUL S.A.		BANRISUL
	CODESP	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA CRISTINA MALYSZ GRESSLER	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO		. DA(I). MINICIP CAUSTIAN MILETOL GALLBOLLA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
omplemento: (	Corre Junto com AIRR - 24936/2002-6	PROCESSO	: AIRR-71.671/2002-900-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ROCESSO	: AIRR-24.936/2002-902-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	: AIRR-108.939/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		RA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PER
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -	AGRAVANTE(S)	: FABRAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.		RA
JKAVAIVIE(3)	CODESP	ADVOGADO	: DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RAN-	AGRAVANTE(S)	: NARA REGINA AZEVEDO ÁVILA
DVOGADO	: DR(A). SÉRGIO QUINTERO		GEL	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
GRAVADO(S)	: BENÍCIO DE ALMEIDA	AGRAVADO(S)	: ELI DONIZETE CHAGAS	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM
OVOGADA	: DR(A). ANDRÉA PINTO AMARAL CORRÊA	ADVOGADO	: DR(A). SAKAE TATENO		QUIDAÇÃO)
	Corre Junto com AIRR - 24936/2002-9			ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ompiemento. V	Corre Junto Com Arkk - 24930/2002-9	PROCESSO	: AIRR-71.780/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO		
OCESSO	: AIRR-25.872/2003-006-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	: AIRR-113.097/2003-900-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
LATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-		RA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PER
	RA	AGRAVANTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE		RA
GRAVANTE(S)	: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO	. P. 10 C :	SÃO PAULO S.A.	AGRAVANTE(S)	: ELIZABETH NEMETZ SCHARCANSK
	S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA
OVOGADO	: DR(A). WILLY FALCOMER FILHO	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO LUIZ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGI S.A TRENSURB
GRAVADO(S)	: GILBERTO DIAS DE FRANÇA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	S.A IRENSURB : DR(A). MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA
DVOGADO	: DR(A). JOCIL DA SILVA MORAES	DDOGEGGO	. AIDD 92 920/2002 000 01 00 0 TDT D. 11 DECLEO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). MARCELO CABRAL DE AZAMBUJA : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS -
ROCESSO	: AIRR-28.968/2002-902-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-82.820/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AUKAVADU(3)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - TU
ELATOR	: AIRR-28.908/2002-902-02-00-6 TRT DA ZA. REGIAO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	ADVOGADA	: DR(A). CRISTINA ALICE SPARANO
LL II OK	RA	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA -		
GRAVANTE(S)	: SEVERINO ROBERTO DE FRANÇA	AUKAMITE(3)	: COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB	PROCESSO	: AIRR-118.217/2003-900-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO
DVOGADO	: DR(A). VALTER TAVARES	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA FERREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PER
GRAVADO(S)	: DEGRAU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: IRINEU FRANCISCO DE ASSIS		RA
DVOGADO	: DR(A). ARNALDO VIEIRA E SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA	AGRAVANTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
-			, International and the control of the contro	ADVOGADO	: DR(A). RÜDEGER FEIDEN
COCESSO	: AIRR-34.227/2002-902-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-93.398/2003-900-01-00-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	AGRAVADO(S)	: MAURO DOS SANTOS
	RA .	AGRAVANTE(S)	: ONDE CANTA O SABIÁ REFEIÇÕES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO
GRAVANTE(S)	: JOSÉ ERONILDES AVELINO DE MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). BRUNO MENDES LOPES	nn	
OVOGADO	: DR(A). AILTON ALVES DA SILVA	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO EDISON MARQUES SOUSA	PROCESSO	: AIRR-728.645/2001-5 TRT DA 8A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉ-	ADVOGADO	: DR(A). TONY LO BIANCO MAHET	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PER
*****	REO LTDA.		Life, Line 20 Barroo manif	ACD AVA NITTO	RA  DICADDO JORGE POLITHOSA DEZERRA
OVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: AIRR-95.380/2003-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: RICARDO JORGE BOULHOSA BEZERRA
OCESSO	. AIDD 51 220/2005 512 00 40 0 TDT DA OA BEGTÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
LR HSSU	: AIRR-51.229/2005-513-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: MARIA HELENA DE OLIVEIRA E OUTROS	AGRAVADO(S)	<ul> <li>PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASS TÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR</li> </ul>
	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). ANELISE TABAJARA MOURA	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL KONSTADINIDIS
LATOR	DVG DD AZII DIDVOMBIA DE MURCO E CONTRAÑE-			AD FOUADO	. PINA, PANIEL KUNSTAPINIPIS
LATOR	: PVC BRAZIL INDÚSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES		: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL		
ELATOR GRAVANTE(S)	LTDA.	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL  DR(A) JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.
ELATOR GRAVANTE(S) DVOGADO GRAVADO(S)			FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL     DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL     BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.		

.5!	NA	9
40	Del	
28	日文	0
20		-
13	Per-V	
,	800	

854	ISSN 1677-7018	[	Diário da Justiça - Seção 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
PROCESSO RELATOR	: AIRR-730.384/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	<ul> <li>: RR-54/2002-019-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO</li> <li>: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA</li> <li>: SELMA BASTOS CÂNDIDO</li> </ul>	PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	<ul> <li>: RR-145/2002-037-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO</li> <li>: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI</li> <li>: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA</li> </ul>
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: MENDES JÚNIOR SIDERURGIA S.A. E OUTRO : DR(A). MARCELO PINHEIRO CHAGAS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO DE LIMA TEIXEIRA NETO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) ADVOGADO	ANTÔNIO FERNANDO PACHECO GUIMARÃES     DR(A). MAURO LÚCIO DURIGUETTO	RECORRIDO(S)  ADVOGADO	<ul> <li>: INSTITUTO GERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVAN- GÉLICA - IGASE</li> <li>: DR(A). GUILMAR BORGES DE REZENDE</li> </ul>	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: MILTON RIBEIRO DA CRUZ : DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA
PROCESSO	: AIRR-744.768/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO			PROCESSO	: RR-152/2005-002-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO RELATOR	: RR-57/2005-054-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : COMPANHIA HIDROELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO -
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	RECORRENTE(S) ADVOGADA	: USINA SÃO FRANCISCO S.A. : DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RECORRENTE(3)	CHESF
ADVOGADA	: DR(A). CLEYDE AGOSTINHO RAMOS	RECORRIDO(S)	: DR(A). ELIMARA AFARCUDA ASSAD SALLUM : ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE SOUZA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul><li>: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOREIRA RAMOS</li><li>: SEVERO NEVES DO NASCIMENTO</li></ul>
AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: MARCOS ANTÔNIO LOPES FERREIRA E OUTROS</li><li>: DR(A). SANTOS ANDRÉ VAZ</li></ul>	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO REGASSI	ADVOGADO	: DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA
PROCESSO	: AIRR-755.253/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: RR-60/2005-103-22-00-2 TRT DA 22A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-156/2004-015-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PICOS	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MARINO JOÃO KUNST
ADVOGADO	: DR(A). AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). DANIEL LOPES RÊGO : MARIA DO SOCORRO MOURA EVANGELISTA E OU-	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO GABRIEL TESTA SOARES
AGRAVADO(S) ADVOGADA	: JOSÉ ODÁVIO BATISTA DOS SANTOS : DR(A). LAÍDE DE GODOY	ADVOGADO	TROS  DR(A). GLEUVAN ARAÚJO PORTELA	RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A CE LESC
PROCESSO	: RR-4/2002-013-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO			ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO RELATOR	: RR-71/2003-054-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-180/2003-004-23-00-0 TRT DA 23A. REGIÃO
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BUNGE ALIMENTOS S.A. : DR(A). CARLO RÊGO MONTEIRO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: REGINALDO DO NASCIMENTO	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S) PROCURADOR	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). PAULO CÉZAR CAMPOS
ADVOGADO	: DR(A). WALDEMIR FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) ADVOGADA	: JOSÉ TAVARES BEZERRA : DR(A). CRISTIANE DUARTE	RECORRIDO(S)	: DR(A). PAULO CEZAR CAMPOS : ROBERTO CALÍX
PROCESSO	: RR-10/2002-080-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: TANAKA SUSHI BAR LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ANA MARIA CALÍX
	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO TSUYOSHI AOYAMA	RECORRIDO(S) ADVOGADA	: ADRELINO DA CRUZ : DR(A). ELIANE LEITE SAMPAIO
RECORRENTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.</li><li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li></ul>	PROCESSO	: RR-72/2004-009-06-00-3 TRT DA 6A. REGIÃO	ADVOGADA	. DR(A). ELIANE LEITE SAMPAIO
	: ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR-213/2001-669-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: SEVERINO RAMOS DOS ANJOS : DR(A). FRANCISCO ALVES BEZERRA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO ITAÚ S.A.
PROCESSO	: RR-16/2005-662-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA -	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	ADVOGADO	EMLURB : DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA	ADVOGADA	: DR(A). VERA AUGUSTA MORAES XAVIER DA SILVA
RECORRENTE(S)	: UNIÃO	RECORRIDO(S)	: RECIFE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA RESPAL-	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: NEUSA MARIA BAGATIN : DR(A). LOURIVAL LINO DE SOUSA
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	DA : DR(A). VICTOR ALEXANDRE NASCIMENTO XIMENES		. Division and the DE Booking
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: SERGIO NEULS : DR(A). VALDINO BARUFFI	AD VOGADO	. BRAY. VICTOR ALEMANDRE IMBERNEIMO AMERICA	PROCESSO	: RR-235/2002-016-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
		PROCESSO RELATOR	: RR-104/1998-432-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA
PROCESSO RELATOR	: RR-19/2003-999-19-00-0 TRT DA 19A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		E OUTRO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO ADVOGADO	<ul><li>: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</li><li>: DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR</li></ul>
PROCURADOR RECORRIDO(S)	: DR(A). ALEXANDRE OLIVEIRA LAMENHA LINS : ZÉLIA FERREIRA DA SILVA	RECORRIDO(S) ADVOGADA	: ROBERTO COELHO DA SILVA : DR(A). ANA PAULA MAIDA FREIRE SPINELLA	RECORRIDO(S)	: LÍRIA MARIA DE ARRUDA NOGUEIRA
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO REYNERI PIMENTEL CANALES	RECORRIDO(S)	: SUPER LANCHONETE SARAMANDAIA LTDA ME	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS
	YBARRA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA CRISTINA TRINCHA	PROCESSO	: RR-239/2003-018-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
	: RR-19/2005-761-04-00-4 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-131/2004-005-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MACAREVICH & CORREA ADVOCACIA E CONSUL-	RECORRENTE(S) PROCURADORA	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL : DR(A). ROBERTA DE CESARO KAEMMERER
. ,	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO	RECORDER TELES	TORIA S/C	RECORRIDO(S)	: VITOR TEIXEIRA LANZIOTTI
ADVOGADA RECORRIDO(S)	<ul><li>: DR(A). ELIZABETH FEHRLE DO VALLE</li><li>: EDELI SIRLEI DE ÁVILA DE CARVALHO</li></ul>	ADVOGADA RECORRIDO(S)	: DR(A). TAMINE CHEDID : AIRTON SÉRGIO DA SILVA BARNASQUE	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). PAULO FERNANDO MELLO CORRÊA : FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE
ADVOGADO	: DR(A). ADROALDO RENOSTO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO	ADVOGADO	GASTROENTEROLOGIA - FUGAST : DR(A). GERDANO TADEU BARCELLOS DE ABREU
	<ul> <li>RR-22/2005-102-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO</li> <li>MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-</li> </ul>	PROCESSO RELATOR	: RR-134/2005-043-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	DD O STORE	DD 050 0005 000 04 00 7 7777 74 44 7 7 7 7
DECODDENTE	RA . MUNICÍPIO DE COPONEI JOSÉ DIAS	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A CE-	PROCESSO RELATOR	: RR-250/2005-020-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS</li><li>: DR(A). NEY FERRAZ JÚNIOR</li></ul>	ADVOCADO	LESC : DR(A), LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S)	: BRASANITAS - EMPRESA BRASILEIRA DE SANEA-
RECORRIDO(S)	: EDIVAN RIBEIRO DE SOUSA ASSIS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). LYCURGO LETTE NETO : JOSÉ PASSOS GONÇALVES	ADVOGADO	MENTO E COMÉRCIO LTDA.  : DR(A). AMILCAR MELGAREJO
ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CAS- TRO	ADVOGADO	: DR(A). RENATO PEREIRA GOMES	RECORRIDO(S)	: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
DDOCESSO		PROCESSO	: RR-141/2003-001-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HENRIQUE HILLEBRAND POCHMANN
PROCESSO RELATOR	: RR-40/2000-004-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS : DR(A). JOÃO TADEU ARGENTI
	: TRANSERP - EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: ANTONIO CESAR SILVEIRA : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		
ADVOGADO	RIBEIRÃO PRETO S.A. : DR(A). RICARDO QUEIROZ LIPORASSI	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	PROCESSO	: RR-280/2004-013-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: GILSON FERNANDES DA SILVA	ADVOCADO	BESC  DP(A) CAIO PODRIGO NASCIMENTO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : ADEILTON DE OLIVEIRA FALCÃO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). VILMAR FERREIRA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). CAIO RODRIGO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO AZEVEDO
PROCESSO	: RR-41/2003-999-19-00-0 TRT DA 19A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	: RR-142/2003-036-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS	RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : NOVA AMÉRICA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA
ADVOGADA	: DR(A). CAROLINE MARIA PINHEIRO AMORIM	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RECORRIDO(S)	: RECIFE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA RESPAL- DA
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: NATALINA DE AZEVEDO BALBINO : DR(A). JOSÉ GONÇALVES DE SOUZA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: JOÃO DA SILVA FILHO E OUTRO : DR(A). JOSÉ CARLOS RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR ALEXANDRE NASCIMENTO XIMENES
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO	PROCESSO	: RR-142/2005-104-22-00-3 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-282/2003-111-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
	: RR-46/2005-101-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : MUNICÍPIO DE PARINTINS	RECORRENTE(S) ADVOGADA	: MUNICÍPIO DE CORRENTE : DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: CARLOS ALVES DE SEIXAS : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO
(-)	: MONICIPIO DE FARINTINS : DR(A). ANACLEY GARCIA ARAÚJO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: OSMAR LEMOS MACIEL	RECORRIDO(S)	: NIVALDO HENRIQUE DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: ALCINETE SOARES PEREIRA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ODIMIR LÁZARO DE JESUS BONASSA



N° 233, quarta	-feira, 6 de dezembro de 2006	D	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		ISSN 1677-7018 855 7808
PROCESSO	: RR-298/2002-063-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-355/2005-664-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-441/2005-037-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BAL-		RA	RECORRENTE(S)	: AGRÍCOLA 22 DE MAIO LTDA., ROQUE DE MATTIA
	NEÁRIA DE CARAGUATATUBA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE LONDRINA		E OUTROS E NILTON ROBERTO DE MATTIAS E OU TRAS
PROCURADOR	: DR(A). MARCELO FERNANDO CONCEIÇÃO	PROCURADORA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA MAISTRO TENÓRIO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA CORDEIRO RODRIGUES LIMA
RECORRIDO(S)	: ANESIO PIMENTA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO ALVES DA CRUZ : DR(A). DENISON HENRIQUE LEANDRO	RECORRIDO(S)	: ANÉSIO BATISTA
ADVOGADA	: DR(A). MÔNICA LINDOSO SOARES	ADVOGADO	: DR(A). DENISON HENRIQUE LEANDRO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO BARIZON
ECORRIDO(S)	: CONSTRUTORA DE MARTIN LTDA.	DDOCESSO	. DD 260/2002 026 15 00 0 TDT DA 15A DECLÃO		
		PROCESSO RELATOR	: RR-360/2003-036-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-442/2003-701-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-305/2002-058-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: WILSON BORGES PEREIRA	RECORRIDO(S)	: RITA CASSIA QUINTAS MARTINS	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ TIMÓTEO FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA CRISTINA SOARES NARCISO	RECORRIDO(S)	: DANE ARALDI E CIA. LTDA.
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE- DAE			ADVOGADO	: DR(A). JAMES TIAGO COELHO
ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE	PROCESSO	: RR-360/2004-111-17-00-2 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VELDOMIRO RIBEIRO DOS SANTOS : DR(A). HELVIO CHIAPINOTTO
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	. DR(A). HEEVIO CHIAI INOTTO
		RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª RE-	PROCESSO	: RR-457/2004-911-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-306/2002-007-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO		GIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCURADOR	: DR(A). LEVI SCATOLIN	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTAD
ECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	RECORRIDO(S)	: ARLENE RAMOS DOS SANTOS CUNHA E OUTROS		DO TRABALHO E CIDADANIA
DVOGADA	: DR(A). MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE LIMA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO S. DE ARAÚJO COSTA	PROCURADOR	: DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO
ECORRIDO(S)	: ROSA CÉLIA PRATA	RECORRIDO(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRIDO(S)	: ELAINE REGIS DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS	PROCURADOR	: DR(A). CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA
		PDO CTGGG	DD 07/0000 070 00 00 / TDT D 1 0	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	: RR-307/2004-033-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-376/2003-253-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	PROCESSO	: RR-459/2002-007-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RECORRENTE(S)	: VÍTOR RODRIGUES AIRÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA	: DR(A). MARLI BUOSE RABELO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
RECORRIDO(S)	: CARLOS CÉSAR FERREIRA DE ANDRADE : DR(A). ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA	RECORRIDO(S)	: RIPASA S.A CELULOSE E PAPEL	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE FRETRANS FRETAMENTO E	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA FERREIRA NEVES	RECORRIDO(S)	: WILSON BATISTA COSTA
(ECOKKIDO(3)	TRANSPORTES LTDA.		. ,	ADVOGADO	: DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CHIQUETO PÍCOLO	PROCESSO	: RR-379/2002-201-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO		
		RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-471/2004-075-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ROCESSO	: RR-315/2005-381-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PERI
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRENTE(S)	RA : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ECORRENTE(S)	: CALÇADOS BIBI LTDA.	RECORRIDO(S)	: EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). AIRTON PACHECO PAIM JÚNIOR : LENIR ENI SPERB SCHENKEL	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO SCARPELLINI MATTOS	RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO	RECORRIDO(S)	: HILDEBRANDO JOSÉ CENTENO	ADVOGADA	: DR(A). DENISE COSTA FREITAS
DVOGADO	. DR(A). ALZIKO ESI INDOLA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ HENRICH		
PROCESSO	: RR-334/2005-102-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PRIEBE MÜLLER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LT-	PROCESSO	: RR-484/2003-015-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-		DA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	RA	PROGRAGO.	DD 400 200 4 24 04 00 7 TDD D4 44 DDGY 0	RECORRENTE(S)	: LÚCIO VALDIR LUNELLI
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ	PROCESSO	: RR-403/2004-341-01-00-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
ADVOGADA RECORRIDO(S)	: DR(A). VANESSA MELO OLIVEIRA : EUVALDO FERREIRA DA SILVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA	RECORRENTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	ADVOGADO	BESC : DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO
ib v ooribri	. DR(1). WHICH DO SOCORRO OLIVERAY DA COSTA	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	. DR(A). NIEO DE OLIVEIRA NETO
PROCESSO	: RR-335/1996-841-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: CHRISTÓVÃO SEBASTIÃO DE MORAES	PROCESSO	: RR-486/2002-076-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ALCINA MARIA SILVA MANSUR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL			RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA	PROCESSO	: RR-432/2003-017-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ECORRIDO(S)	: PRÓCORO VELEDA PIRES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: IRANY UBIRAJARA NEVES
ADVOGADO	: DR(A). SELMAR FIUZA FAGUNDES	RECORRENTE(S)	: ALCEU VICENTE GONÇALVES	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CÉSAR DINIS
ROCESSO	: RR-342/2004-061-19-00-8 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: GETÚLIO DE SOUZA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO COSTA DE LIMA
RECORRENTE(S)	: ELISÂNGELA ASEVEDO RODRIGUES PIANCÓ		BESC	DDOCEGGG	. DD 501/0000 462 00 00 0 TDT D 4 24 DDCY C
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA GOMES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER D. GIGLIO	PROCESSO RELATOR	: RR-501/2002-463-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: ESTADO DE ALAGOAS			RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA	: DR(A). CRISTIANE SOUZA TORRES	PROCESSO	: RR-433/2005-018-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCURADOR	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
DDOCESSO	. DD 244/2002 125 15 00 0 TDT DA 154 DDGT 0	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	RECORRIDO(S)	: MARIA MADALENA DE OLIVEIRA
PROCESSO RELATOR	: RR-346/2002-125-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	RA : MUNICÍPIO DE LONDRINA	ADVOGADO	: DR(A). JORGE JOÃO RIBEIRO
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : GILSON OLIVEIRA RAMOS	PROCURADORA	: MUNICIPIO DE LONDRINA : DR(A). REGINA CRISTINA FERREIRA DE LIMA VIEI-	RECORRIDO(S)	: GERALDO ROSA JÚNIOR
ADVOGADO	: OILSON OLIVEIRA RAMOS : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI	INCCURADORA	RA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS DA SILVA
RECORRIDO(S)	: USINA SANTO ANTÔNIO S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MILTON DE SOUZA		
ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	ADVOGADO	: DR(A). DENISON HENRIQUE LEANDRO	PROCESSO	: RR-508/2004-403-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
				RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR-349/2003-381-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-436/2003-911-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADOR PECOPPIDO(S)	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: ENIO DA SILVA
ROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES  TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO DALILO S A TELESD	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA RECORRIDO(S)	<ul><li>: DR(A). PAULA ELISA CURRA</li><li>: MENON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.</li></ul>
ECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP : DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI	RECORRIDO(S)	: FRANCINEI CARDOSO COSTA	ADVOGADO	: MENON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LIDA. : DR(A). DJALMO DA VEIGA OLIVEIRA
DVOGADA ECORRIDO(S)	: DR(A). JUSSARA IRACEMA DE SA E SACCHI : CCBR - CATEL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LTDA.	RECORRIDO(S)	: CONSERVADORA AMAZONAS LTDA.	TOTADO	. DINITY. DIALINO DA VEIDA OLIVEIRA
DVOGADO	: CCBR - CATEL CONSTRUÇÕES DO BRASIL LIDA. : DR(A). PIRACI UBIRATAN DE OLIVEIRA JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚ-	PROCESSO	: RR-533/2001-022-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO
ECORRIDO(S)	: DR(A). PIRACI OBIRATAN DE OLIVEIRA JUNIOR : LUCIANO SOARES BRANDÃO		NIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
DVOGADO	: DR(A). SÉRGIO JOSÉ DE CARVALHO			RECORRENTE(S)	: FOSPAR S.A FERTILIZANTES FOSFATADOS DO P.
	The second secon	PROCESSO	: RR-441/2005-001-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	(4)	RANÁ
ROCESSO	: RR-352/2005-271-06-00-9 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM MIRÓ
ELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: EUCLIDES ALVES	RECORRIDO(S)	: LEONIDAS MACHADO
ECORRENTE(S)	: AGROARTE EMPRESA AGRÍCOLA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADA	: DR(A). MARINEIDE SPALUTO CÉSAR
ADVOGADO	: DR(A). HILTON JOSÉ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RECORRIDO(S)	: MÁXIMO MARTINS DA CRUZ ENGENHARIA E COM
	: JOSÉ VICENTE MENDES		BESC		CIO S.A.
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DR(A). JAIR DE OLIVEIRA E SILVA	ADVOGADA	: DR(A). PAULA S. THIAGO BOABAID	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA VALINAS BARREIRO



850	6 ISSN 1677-7018	Ι	Diário da Justiça - Seção 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 200
PROGESSO	DD 5222004 101 22 00 0 TDT D4 224 DEGVÎ 0	PROCESSO	DD (11/0002 471 02 00 0 TDT DA 24 DECLÃO	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO PROENÇA DE CARVALHO
PROCESSO	: RR-533/2004-101-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-611/2003-471-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMILIANO DA SILVA PEREIRA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS CHUVAS
	RA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: P PALTIAN CONSTRUÇÕES LTDA.
ECORRENTE(S)	: ESTADO DO PIAUÍ	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES		***************************************
ROCURADOR	: DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: MATÉRIA PRIMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AR-	PROCESSO	: RR-744/2004-101-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
ECORRIDO(S)	: ALEX JOSÉ DO NASCIMENTO		TIGOS PARA VESTUÁRIO LTDA ME	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
DVOGADO	: DR(A). TELIUS FERRAZ JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: AILTON APARECIDO ALVES		
		ADVOGADA	: DR(A). NÍVIA MARIA TURINA	RECORRENTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ROCESSO	: RR-559/2004-010-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO		_	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO MAIA
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-624/2004-066-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NEUZA MARIA CIRINO GARÉ
ECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANDRÉ LOPES FURLAN
ROCURADOR		RECORRENTE(S)	: OSCAR HENRIQUE DO NASCIMENTO FERNANDES		
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		NELSON	PROCESSO	: RR-750/2001-080-15-00-7 TRT DA 15A. REGIÃO
ECORRIDO(S)	: CLEBER GILBERTO FELIPPE	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO RODRIGUES PEREIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE DELANDRÉA	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESF
RECORRIDO(S)	: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO DIAS YUNIS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DVOGADO	: DR(A). GILSON AMILTON SGROTT			RECORRIDO(S)	: SÍLVIA REGINA FERREIRA POLLONI
		PROCESSO	: RR-639/2000-054-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO		
ROCESSO	: RR-560/2002-072-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: VALDEMAR DA TRINDADE		~
ECORRENTE(S)	: BANCO BANESTADO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS JOSÉ CAPELARI RAMOS	PROCESSO	: RR-752/2005-008-12-00-9 TRT DA 12A. REGIÃO
DVOGADO	: DR(A). SEBASTIÃO ANTUNES FURTADO	RECORRIDO(S)	: CASE - COMERCIAL E AGRÍCOLA SERTÃOZINHO LT-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
			DA. E OUTRA	RECORRENTE(S)	: DARLEI FRANCISCO PITUCCO
RECORRIDO(S)		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RICARDO PELISSARI	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA FONTES DE ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
		PROCESSO	: RR-661/2004-002-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO		BESC
PROCESSO	: RR-560/2003-028-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA RITTER WOELTJE
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: WILSON TENÓRIO CAVALCANTE		
RECORRENTE(S)	: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANNE LEAL SANTOS	PROCESSO	. DP 756/2000 062 15 00 9 TPT DA 15A DECLÃO
ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR DO AMARAL DE PAULI				: RR-756/2000-063-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: CALÇADOS HISPANA LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
		ADVOGADO	: DR(A). NILO ALBERTO SANTANA JAGUAR DE SÁ	RECORRENTE(S)	: VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO ÁVILA	PROCESSO	DD 662/2001 012 04 00 7 TDT DA 44 DEGLÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVI
		PROCESSO	: RR-662/2001-012-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO		RA
PROCESSO	: RR-565/2003-911-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: BENEDITO DONIZETI DOS SANTOS
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: TELEVISÃO GAÚCHA S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS CONCEIÇÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA		
	DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SETRAB	RECORRIDO(S)	: JAIRO PEREIRA FERREIRA	PROCESSO	: RR-778/2003-016-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). RÔMULO DE SOUZA CARPINTEIRO PÉRES	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EDSON MAGALHÃES GOMES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: ONÉZIMA BEZERRA DE SOUZA				
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FERNANDO DE OLIVEIRA GARCIA	PROCESSO	: RR-690/2005-660-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃ
	(),	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCURADOR	: DR(A). VELOIR DIRCEU FÜRST
DOCECCO	: RR-569/2001-022-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO		RA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO -
PROCESSO		RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA		CORSAN
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRENTE(S)	: SUELI SILVEIRA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: MARIA SIRLEI ANTONECHEN	RECORRIDO(S)	: CAMILA DE OLIVEIRA HAETINGER
ADVOGADA	: DR(A). MARÍ ROSA AGAZZI	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITT-
RECORRIDO(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO DE SAÚDE PONTA GROSSA		MANN
	DE PORTO ALEGRE	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE		
ADVOGADA	: DR(A). LORENA CORREA DA SILVA	ADVOGADO	. DR(A). MARCIO HERRIQUE MARTINO DE REZERDE	PROCESSO	: RR-782/2003-261-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO
		PROCESSO	: RR-693/2003-464-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR-581/2003-015-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LT-
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	TLECOTULET (TE(O)	DA.
RECORRENTE(S)	: JUAREZ DOMINGOS TROIAN	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA	: DR(A). TEREZA MARIA WANDERLEY BUARQUE EL
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS			ADVOGADA	DEIR
	* *	RECORRIDO(S)	: YOHANE TOBA	RECORRIDO(S)	: JOSIAS FRANCISCO DE LIMA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADA	: DR(A). IVANI CARDONE	* *	
	BESC	RECORRIDO(S)	: KILO CERTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO JOSÉ BANDEIRA
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER	ADVOGADA	: DR(A). ÉRICA FERREIRA DE MENDONÇA		
			_	PROCESSO	: RR-783/2004-316-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-590/2002-040-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-700/2003-108-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - CBA	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). THADEU BRITO DE MOURA	RECORRIDO(S)	: KENJI ABE
RECORRIDO(S)	: MARIA REGINA CARVALHO GUERREIRO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: LUIZ BARBARESCO	ADVOGADO	: DR(A). ANDERSON MOREIRA BUENO
		ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO TOMAZELA		
ADVOGADO	: DR(A). ALUIR GUILHERME FERNANDES MILANI			RECORRIDO(S)	: ANDERSON ALVES DE MELO
	-	PROCESSO	: RR-719/2003-007-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FLODOBERTO FAGUNDES MOIA
PROCESSO	: RR-590/2003-120-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: STEAK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.	PROCESSO	: RR-811/2004-017-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL SANTA ANNA ROSA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO FLÜHMANN	RECORRIDO(S)	: MARCOS FREIRE DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO BUOZO
RECORRIDO(S)	: JUVERCINA ALVES DO NASCIMENTO			ADVOGADO	: DR(A). WILSON ROBERTO BALDUINO
ADVOGADO	: DR(A). CLAUDEMIR ANTUNES	ADVOGADO	: DR(A). HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA	RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE TINSLEY E FILHOS S. A. INDÚS
UUADU	. DR(A). CLAUDENIK ANTUNES	PROCESSO	: RR-721/2004-005-19-00-0 TRT DA 19A. REGIÃO	ALCORRIDO(5)	TRIA E COMÉRCIO
n o one	PD 4047004 00445			ADVOGADO	: DR(A). JORGE TOSHIHIKO UWADA
PROCESSO	: RR-606/2004-036-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVUGADU	. DR(A). JONGE TOSTITIKO UWADA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	program	PP 012/0001 002 10 00 5 === = - · · · ·
RECORRENTE(S)	: ODILO BACK	PROCURADOR	: DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS	PROCESSO	: RR-812/2004-002-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO DILSON PICOLO FILHO	RECORRIDO(S)	: OTÁVIO MOTA DOS SANTOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADO	: DR(A). BRÁULIO BARROS DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGURO
,-/	BESC			ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO CARLOS CAROBA
ADVOGADA	: DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO	PROCESSO	: RR-722/2003-003-19-00-0 TRT DA 19A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JULIANA DINIZ ARAGÃO
	The state of the s	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ OLIVEIRA NETO
DOCECCO	DD (00/005 000 65 00 4 TDT D4 51 525 7	RECORRENTE(S)	: JOSÉ ERNESTO PERCIANO COSTA	1001100	. SA(A). FOOD ODITEDIATING
ROCESSO	: RR-609/2005-008-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WELLINGTON CALHEIROS MENDONÇA	DDOGEGGG	. DD 010/2002 102 04 00 2 TDT D4 44 DEGT 0
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: BRASKEM S.A.	PROCESSO	: RR-819/2002-103-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO
ECORRENTE(S)	: FRANCISCO MAKSON DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). DAGOBERTO PAMPONET SAMPAIO JÚNIOR	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). HARLEY XIMENES DOS SANTOS	ADVOUADO	. DIN(A). DAGODERTO FAMIFORET SAMIFATO JUNIOR	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃ
ECORRIDO(S)	: ESTADO DO CEARÁ	PROCESSO	: RR-737/1995-202-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). MARÍLIA HOFMEISTER CALDAS
ROCURADOR	: DR(A). ANTONIO JOSÉ DE MELO CARVALHO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS
	: UNIVERSAL ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMÍNIOS E			PROCURADOR	: DR(A). NIVALDO DE SOUZA JÚNIOR
	. UNIVERDAL ADMINIDIRAÇÃO DE CONDOMINIOS E	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DA ROSA
ECORRIDO(S)	SERVICOS I TDA	DO COVER 1			
RECORRIDO(S) ADVOGADA	SERVIÇOS LTDA.  : DR(A). ANA LOURDES CUNHA DA SILVA	PROCURADOR RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ CLÁUDIO PORTINHO DIAS : ALFREDO RYSDYK	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE CORREA BENTO



			iarro da jastiga seças i		7000
PROCESSO	DD 010/0005 005 10 00 7 TDT DA 10A DEGLÃO	PROCESSO	DD 019/2002 072 01 00 0 TDT DA 1A DECLÃO	DDOGEGGO	· RR-1 076/2003-221-02-00-0 TRT DA 2A REGIÃO
PROCESSO	: RR-819/2005-005-10-00-7 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-918/2003-072-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO RELATOR	. IN 1.070/2003 221 02 00 0 1RT 211 REGINO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	` '	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	ADVOGADO	: INTERNATIONAL COMPONENT SUPPLY LTDA. : DR(A). MÁXIMO SILVA
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO DA SILVA PATZLAFF	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	
RECORRIDO(S)	: ELDA MARIA AYMONE MARTINS	RECORRIDO(S)	: CARLOS ROBERTO GIANINNI MADRUGA	` '	: IVANILDO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). EULER RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON HALIM KAMEL	ADVOGADA	: DR(A). JOSEFA DELFINO DE FREITAS HAISCH : SKF DO BRASIL LTDA.
			~	RECORRIDO(S)	
PROCESSO	: RR-822/1998-018-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-926/2003-011-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CELSO IWAO YUHACHI MURA SUZUKI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-1.093/2004-005-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A CELPA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
PROCURADORA	: DR(A). GISLAINE MARIA DI LEONE	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RELATOR	RA
RECORRIDO(S)	: DEMETRIUS BRUM RIBEIRO	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO GUILHERME MONTEIRO DE BARROS	RECORRENTE(S)	: EDS - ELECTRONIC DATA SYSTEMS DO BRASIL LT-
ADVOGADA	: DR(A). LIANE RITTER LIBERALI	ADVOGADA	: DR(A). OLGA BAYMA DA COSTA	TECOTITE (12(0)	DA.
RECORRIDO(S)	: PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSO-			ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
	RIA EMPRESARIAL LTDA.	PROCESSO	: RR-937/2002-042-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
ADVOGADO	: DR(A). AIORTON DE OLIVEIRA FEIJÓ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ANA ROSA RODRIGUES PIRES
		RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). REJANIR MOTTA NEVES
PROCESSO	: RR-829/2004-025-12-00-5 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE DE OLIVEIRA MENEZES	RECORRIDO(S)	: NET RIO S.A.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: PAULO DE SOUZA SANT'ANNA	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA
RECORRENTE(S)	: LUIZ WESSO MARCOLAN	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS VINICIUS MORENO MARQUES DE	RECORRIDO(S)	: RH INTERNACIONAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS		OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS RONALDO MONTEIRO DE BARROS
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A				
	BESC	PROCESSO	: RR-952/1993-171-06-00-4 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.147/2004-017-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR-838/2003-317-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RELATOR		PROCURADORA	: DR(A). JULIANA DE MORAIS GUERRA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO NOVAIS RODRIGUES
	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: AMARO NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: RONILSON SILVA DOS SANTOS
	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADA	: DR(A). MARIA EUNICE DE ALMEIDA MEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RECORRIDO(S)	: USINA BOM JESUS S.A.	RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE MASTEC DO BRASIL S.A.
RECORRIDO(S)	: GELÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GELO SÃO PAU- LO LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO VICTOR DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTÔNIO ANGULO LOPES
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIS NEVES JARDINI				
	: ALEXANDRE LAURINDO	PROCESSO	: RR-957/2003-076-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.153/2005-024-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S)		RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO DUBOVISKI	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		RA
PROGEGGO	DD 050/2003 201 02 00 0 FDT D 1 21 DECLÎO	ADVOGADO	: DR(A). FABIANO DE ALMEIDA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
PROCESSO	: RR-850/2003-201-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: MYRNA KOUYOMDJIAN	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO HENRIQUE MARTINS DE REZENDE
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA	: DR(A). ANA REGINA GALLI INNOCENTI	RECORRIDO(S)	: SANDRA APARECIDA BORGES DE RAMOS KREMER
. ,	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS
	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	PROCESSO	: RR-985/2002-011-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO		~
	: CLAUDEMIR DE MELO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-1.158/2002-445-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ARMINDO CARLOS DE ABREU	RECORRENTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: JUSSARA APARECIDA URBANO	ADVOGADO	: DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM FERNANDES BEZERRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
		RECORRIDO(S)	: MÁRIO ROGÉRIO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: EDVALDO GOMES DOS SANTOS
PROCESSO	: RR-861/2001-015-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA LIMA DE MELLO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DE JESUS DÖRR
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ND VOGNDN	. DR(N). Declared Elimit DE MELLEO	RECORRIDO(S)	: EL GALLO SANTISTA CHOPERIA LTDA ME
RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-998/2003-012-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ DA COSTA JOAQUIM
ADVOGADA	: DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	DD 1160/2001 002 17 00 6 TDT DA 17A DEGLÃO
RECORRIDO(S)	: ANDERSON KLEIY DALTOÉ	RELITION	RA		: RR-1.169/2001-002-17-00-6 TRT DA 17A. REGIAO
ADVOGADA	: DR(A). LOURDES LEONICE HÜBNER	RECORRENTE(S)	: EUNICE DAMASCENO IBIAPINA E OUTRAS	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-
		ADVOGADO	: DR(A). CRISTHIAN SALES DO NASCIMENTO RIOS	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN- CEF
PROCESSO	: RR-870/2004-005-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ESTADO DO CEARÁ	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE MELO CARVALHO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	110 ( 00.100	. BRAND TOTAL VODE BE MEEDE C. RAMERIO	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO ANTONIO CARDOSO FERREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JAQUES BERNARDI	PROCESSO	: RR-1.010/2000-001-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS SOUZA
RECORRIDO(S)	: ORLANDO FLORES E OUTRO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). WINSTON DA ROCHA MARTINS MANO	RECORRENTE(S)	: CRISTINA ZOZANELLI BUAIZ - C3 COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADO	SOUZA
		ADVOGADO	: DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI		
PROCESSO	: RR-872/2004-381-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ROBERTO CARLOS SOARES LOUREIRO	PROCESSO	: RR-1.187/2004-030-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). NILSINETE ENTRINGER DE ARAÚJO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
RECORRENTE(S)	: CALÇADOS AZALÉIA S.A.	AD TOOADO	. DA(II). INDUINDED ENTRINGER DE ARAUJO		RA
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO OMAR VEDOY JÚNIOR	PROCESSO	: RR-1.017/2004-009-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RECORRIDO(S)	: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA	RELATOR	: RR-1.01//2004-009-12-00-8 TRT DA 12A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). RÜDEGER FEIDEN
ADVOGADO	: DR(A). ALZIRO ESPÍNDOLA MACHADO	RECORRENTE(S)	: LUIS ANTONIO SCHABARUM	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		ADVOGADO	: DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS	RECORRIDO(S)	: VERA MARIA GERHARDT
PROCESSO	: RR-890/2002-082-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA MARQUES POHLMANN
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	KECOKKIDO(3)	BESC		
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER	PROCESSO	: RR-1.192/2004-014-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	110 ( 00.100	. BRAND BETTERNIE GENTOER	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: ARNALDO MUNHOZ	PROCESSO	: RR-1.064/2001-531-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	: DR(A). EDNIR APARECIDO VIEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
		RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-	RECORRIDO(S)	: JOSÉ EUGENIO MONTEIRO DA SILVA E OUTROS
PROCESSO	: RR-898/2004-029-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO	ALCONDATION)	DAE	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	DDOCESSO	. DD 1205/2001 202 01 00 2 TDT D2 14 DECC.
	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ BRÁZ DA SILVA	PROCESSO	: RR-1.205/2001-302-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DE BRITO NETO	RELATOR DECORDENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ AIRTON FERREIRA DA SILVA			RECORRENTE(S)	: GE CELMA LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO LÚCIO MARCHIONI	PROCESSO	: RR-1.074/2002-121-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ISMAR BRITO ALENCAR
	, <u> </u>	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: RONILDO VENTURA
PROCESSO	: RR-907/2003-010-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SIDNEY DAVID PILDERVASSER
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCURADORA	: DR(A). MARÍLIA HOFMEISTER CALDAS	PROCESSO	: RR-1.231/2003-125-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
	: RICARDO JOSUÉ GEVAERD	RECORRIDO(S)	: JURACI RIBEIRO DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	ADVOGADA	: DR(A). JOSCELIA BERNHARDT CARVALHO	RECORRENTE(S)	: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FURG	ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
ALCOARIDO(S)	BESC	ADVOGADA	: PUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE - FURG : DR(A). ANAÍ TERESINHA MENDONÇA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: MARCO ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO	: DR(A). MATHEUS CARDOSO RICARDO	AD TOOADA	DA SILVA	ADVOGADO	: MARCO ANTONIO DA SILVA : DR(A). JURANDIR ROCHA RIBEIRO
			<del>-</del>		NAME OF THE REPORT OF THE PARTY OF THE P

1808	858	ISSN 1677-7018	r	Diário da Justiça - Seção 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 200
PROGESSO		DD 1 22 2004 010 10 00 1 TDT D1 101 DDCITO			RECORRIDO(S)	: LIMPOOL SERVIÇOS AUXILIARES LTDA.
PROCESSO		RR-1.237/2004-013-10-00-1 TRT DA 10A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.314/2002-006-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VITORIO DE OLIVEIRA
RELATOR RECORRENTE(S		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.	RECORRIDO(S)	: MARIA DE ABREU
ADVOGADO		DR(A). JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO GOMES FUSCHINI
RECORRIDO(S)		ARILZA TEIXEIRA LOUREIRO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). FREDERICO AZAMBUJA LACERDA		
ADVOGADA		DR(A). LÚCIA SOARES DUTRA DE AZEVEDO LEITE	RECORRIDO(S)	: DARY ANTONIO RIFFEL	PROCESSO	: RR-1.436/2001-003-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
		CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). GILBERTO XAVIER ANTUNES	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA
			PD C GEGGG	DD 4 222 222 224 22 24 4 EDE D4 24 4 DDGY 2	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO		RR-1.248/1999-332-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.322/2003-201-02-01-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: NEUZA RAMOS FIORAVANTE
RECORRENTE(S		INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
PROCURADOR RECORRIDO(S)		DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES AUTO ÔNIBUS SOAMIN LTDA.	RECORRIDO(S)	: INCONAC CENTRO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.		
ADVOGADA		DR(A). ROSA MIZUE FUCHS	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CRISTOVAM INDIG	PROCESSO	: RR-1.444/2004-771-04-00-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S)		LUIZ CARLOS GUIRADO	RECORRIDO(S)	: NÍVIO DE PAULA TEODORO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO		DR(A). JÚLIO MOSHIN YABIKU	ADVOGADA	: DR(A). ROSELI RAMOS BRAZ	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
			PROCESSO	: RR-1.327/2002-043-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A), BAFAEL MARIMON DOS SANTOS
PROCESSO	:	RR-1.249/2001-008-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). RAFAEL MARIMON DOS SANTOS : ELTON HAUSMANN
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: NEREU DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN
RECORRENTE(S	-	HÉRCULES S.A FÁBRICA DE TALHERES	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO PHILIPPI MAFRA		
ADVOGADO RECORRIDO(S)		DR(A). HOMERO BELLINI JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	PROCESSO	: RR-1.449/2002-029-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO
ADVOGADO		PAULO TOMASZEWSKI DR(A). LUIZ ANTÔNIO FELTRIN		BESC	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
, 00400	•	E.M. J. DOLD PRITORIO I EDITARIA	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL BARRETO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	;	RR-1.251/2004-064-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.329/2003-464-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCURADORA	: DR(A). ROSANE BAINY GOMES DE PINHO ZANCO
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RECORRIDO(S)	: WILMAR BECKER
RECORRENTE(S		MAXIMILIANA MARGARETA MARCELLA LINS DE AL-		RA	ADVOGADO	: DR(A). SÍLVIO VITÓRIO BACICHETTI : TRANSPORTA DORA IRMÃOS WESTEFAL LIDA
		BUQUERQUE	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC	RECORRIDO(S)	: TRANSPORTADORA IRMÃOS WESTEFAL LTDA.
ADVOGADO		DR(A). CARLOS EDUARDO COSTA BASTOS	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA MARIA GAIA	ADVOGADO	: DR(A). EMÍDIO ROSSINI
RECORRIDO(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: USIPARTS S.A SISTEMAS AUTOMOTIVOS	PROCESSO	: RR-1.451/2004-096-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). LEONARDO MARTUSCELLI KURY	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO FANCIO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO		RR-1.261/2005-014-06-00-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.339/2001-041-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS BRANCO
RECORRENTE(S		MARCELO DANIEL DA SILVA SALES	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	RECORRIDO(S)	: ENIO LUIZ GALVÃO
ADVOGADO		DR(A). GUSTAVO ANDRÉ BARROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). WILSON ANTONIO PINCINATO
RECORRIDO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRIDO(S)	: RENATA MARIA SANTOS DA SILVA	PROGEGGO	DD 1 455/2004 011 12 00 5 FDT D 1 124 DEGLEO
ADVOGADO	:	DR(A). RAIMUNDO REIS DE MACEDO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ANTÔNIO DE MACEDO	PROCESSO	: RR-1.456/2004-011-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	:	TECNOCOOP INFORMÁTICA SERVIÇOS - COOPERATI-	PROCESSO	: RR-1.358/2004-007-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : CLARICE SCHEWINSKI
		VA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS EM SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DELLA GIUSTINA
ADVOGADA		DR(A). MARIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ZENITA BORBA	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
		(-),	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		BESC
PROCESSO	:	RR-1.264/2003-001-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADA	: DR(A). MICHELLE VALMÓRBIDA HONORATO
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOCADA	BESC : DR(A). ÂNGELA RITTER WOELTJE		~
RECORRENTE(S	S) :	CFH - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E REPRE-	ADVOGADA	: DR(A). ANGELA RITTER WOELIJE	PROCESSO RELATOR	: RR-1.477/2001-113-15-85-7 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO		SENTAÇÕES LTDA. DR(A). CLEITON LEITE DE LOIOLA	PROCESSO	: RR-1.367/2004-034-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RECORRIDO(S)		ANTÔNIO SÉRGIO BARRETO NUNES MARREIROS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO		DR(A). LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA EBV	RECORRIDO(S)	: CARMI MARTINS DE CARVALHO
		(-),	ADVOGADO	: DR(A). BRÁS RICARDO COLOMBO	ADVOGADA	: DR(A). JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA
PROCESSO	:	RR-1.276/2004-062-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: VALDELI GAMA BENTO		
RELATOR	:	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN	PROCESSO	: RR-1.512/2001-301-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S	S) :	LUÍS ALBERTO FLORÊNCIO JÚNIOR	PROCESSO	: RR-1.383/2003-463-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO		DR(A). RODRIGO GUIMARÃES NOGUEIRA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
RECORRIDO(S)		BENEDITO BRITO DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: MOACIR TERUEL	ADVOGADO	: DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO
ADVOGADO	:	DR(A). DÁRIO SIMÕES LÁZARO	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADA	OLAVO MARCOLINO BATISTA     DR(A). CÉLIA REGINA DOS SANTOS GASPAR LOPES
PROCESSO		RR-1.292/2005-013-05-00-0 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA	. DR(A). CELIA REGINA DOS SANTOS GASTAR LOFES
RELATOR		MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO	: DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR	PROCESSO	: RR-1.529/2001-051-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RECORRENTE(S		IATE CLUBE DA BAHIA	PROCESSO	: RR-1.397/2002-079-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ADVOGADO		DR(A). ERNESTO COSTA BATISTA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA
RECORRIDO(S)	:	NÉLSON SILVA OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ARIOVALDO CORREA E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
ADVOGADO	:	DR(A). MARCOS WILSON FONTES	ADVOGADA	: DR(A). ABIGAIL TIRCAILO RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: PAULO FERNANDO KROLL PERCHES
			RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS
PROCESSO		RR-1.297/2003-004-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	DDOGEGGG	. DD 1526/2002 011 12 00 1 mpm D1 12 2 2 2 2 2 2
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-1.398/2003-021-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO PELATOR	: RR-1.536/2003-011-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO  MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S	-	HILTON RIVIKIND DR(A). RODRIGO NOSCHANG DA SILVA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : ARY BUSARELLO
ADVOGADO RECORRIDO(S)		VARIG S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE)	RECORRENTE(S)	: MARIA LUIZA RIOKO SHIMAKAWA DO CARMO	ADVOGADO	: DR(A). LIDIOMAR RODRIGUES DE FREITAS
ADVOGADO		DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
		. ,,	RECORRIDO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	-(-/	BESC
PROCESSO	:	RR-1.306/2003-432-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO AGUIAR BARRETO	ADVOGADO	: DR(A). MATHEUS CARDOSO RICARDO
RELATOR	:	MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	: RR-1.404/2003-023-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO		
		RA	RELATOR	: KR-1.404/2003-023-02-00-4 TRI DA ZA. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-1.539/2002-771-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRENTE(S	-	ANTÔNIO MAINETTI	RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RELATOR PECOPPENITE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADA		DR(A). WALQUIRIA LIMA ROSA NOGUEIRA  DRVSMIANI ENERGIA CAROS E SISTEMAS DO RRA	ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA FERREIRA	RECORRENTE(S) ADVOGADA	: HAIDI AHLERT BROCKMANN : DR(A). VANICE REICHERT LOHMANN
RECORRIDO(S)	:	PRYSMIAN - ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRA- SIL S.A.	RECORRIDO(S)	: JOÃO DA SILVA FERREIRA	RECORRIDO(S)	: DR(A). VANICE REICHERT LOHMANN : MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
ADVOGADO		DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA	ADVOGADA	: DR(A). NILDA MARIA MAGALHÃES	ADVOGADO	: DR(A). ELTON HAEFLIGER
		,	RECORRIDO(S)	: MASSA FALIDA DE TRANSPORTES COLETIVOS GEÓR-		
PROCESSO	:	RR-1.307/2004-014-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOCADO	GIA LTDA.	PROCESSO	: RR-1.539/2002-911-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR		MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE ALBERTO CARMONA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S	*	CONCEIÇÃO BATISTA GOUVÊA E OUTROS	PROCESSO	: RR-1.411/2002-442-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: VICENTE DE PAULA FARIAS DE PAIVA
ADVOGADA		DR(A). CAROLINA GUIMARÃES MELILLO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ULISSES BORGES DE RESENDE
RECORRIDO(S)		CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.
ADVOGADO		DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA	: DR(A). KEYLLA FREITAS DE SOUZA



N° 233, quarta	a-feira, 6 de dezembro de 2006	D	iário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1		ISSN 1677-7018 859
PROCESSO RELATOR	: RR-1.543/2000-011-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RECORRIDO(S) ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul> <li>: CLÁUDIO JANUÁRIO</li> <li>: DR(A). SÓSTENES LUIZ FILGUEIRAS BARBOSA</li> <li>: VIACÃO IBIRAPUERA LTDA.</li> </ul>	PROCESSO RELATOR	: RR-2.247/2004-771-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PER
RECORRENTE(S)	RA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA	: DR(A). IARA MARIANA DA SILVA	RECORRENTE(S)	RA : MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL			ADVOGADO	: DR(A). ELTON HAEFLIGER
RECORRIDO(S)	: CÍCERO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS	PROCESSO	: RR-1.820/2001-025-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SILÉRIA LAGEMANN ANDRADE
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). CALISTO JOSÉ SCHNEIDER
PROCESSO	: RR-1.562/2001-009-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-2.324/2002-383-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: MARIA LÚCIA COLAÇO FRANSANI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADA	: DR(A). LEOCLÉCIA BÁRBARA MAXIMIANO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS LOBREGAT
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	PROCESSO	: RR-1.881/2001-109-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE DE CARVALHO BARROS
RECORRIDO(S)	: IRACEMA MELARÉ VIEIRA SANTINON	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). RUI JOSÉ SOARES
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEI- RA DA GAMA	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-2.332/2003-034-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-1.609/2004-035-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DIMAS TEIXEIRA DE CARVALHO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ELIANA GUITTI	RECORRENTE(S)	<ul> <li>: ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATAR: (HOSPITAL SANTA CATARINA)</li> </ul>
RECORRENTE(S)	: VIRGÍNIA BERNADETE CUNHA DA SILVA	DDOCESSO	DD 1007/0001 007 15 00 4 TDT DA 15A DEGLÃO	ADVOGADA	: DR(A). VANESSA TILELLI PINHO
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.	PROCESSO RELATOR	: RR-1.886/2001-006-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIA BERNARDO DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS SILVEIRA
		ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-2.349/2002-465-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-1.625/2004-003-12-00-4 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SOLANGE ITOKAGI	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : WANDA MACHADO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS	RECORRENTE(S)	: PEDRO CORREIA DE LACERDA
ADVOGADO	: WANDA MACHADO DA SILVA : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	DDOCESSO	. DD 1000/2001 004 15 00 C TDT DA 151 DEGLE	ADVOGADO	: DR(A). PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
ECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	PROCESSO RELATOR	: RR-1.990/2001-004-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
	BESC	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR
DVOGADA	: DR(A). ÂNGELA RITTER WOELTJE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO	: RR-2.427/2001-078-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-1.632/2005-662-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: BRUNO DAYTON MALFARÁ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). ELTON LUIZ CYRILLO	RECORRENTE(S)	: MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA
RECORRENTE(S)	: WILIMAR DE SOUZA DIAS		~	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE TERRA SOSSIO
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	PROCESSO RELATOR	: RR-2.014/1997-012-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: HOPE DO NORDESTE LTDA.
ECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE- PAR	RECORRENTE(S)	: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	ADVOGADA RECORRIDO(S)	<ul><li>: DR(A). CARLA ALEXANDRA RODRIGUES VEIGA</li><li>: REJANE MILAN MOLINA CONFECÇÕES</li></ul>
ADVOGADO	: DR(A). GIANNY VANESKA GATTI FELIX CRUZ	PROCURADORA	: DR(A). MARIA SÍLVIA DE ALBUQUERQUE GOUVÊA	ADVOGADO	: DR(A). LEONEL DA SILVA AMEIXIEIRA FILHO
ROCESSO	: RR-1.665/2003-382-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO		GOULART		
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.441/2002-011-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADORA RECORRIDO(S)	: DR(A). MARIA HELENA LEÃO GRISI : ANDRÉIA REGINA ALVES	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : EQUIPAV S.A PAVIMENTAÇÃO, ENGENHARIA E
ROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : ADÃO BATISTA RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). APARECIDA VENDRAMEL	RECORRENTE(3)	MÉRCIO
ECORRIDO(S) DVOGADO	: DR(A). JOSÉ VANDERLEI BOTH			ADVOGADO	: DR(A). SPENCER ALVES C. DE ALMEIDA JÚNIOR
ECORRIDO(S)	: HILMAR CALÇADOS LTDA.	PROCESSO	: RR-2.102/2002-038-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTI
DVOGADO	: DR(A). RAQUEL DINÁ BACH	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO SÃO PAULO
RECORRIDO(S)	: CALÇADOS BEIRA RIO S.A.	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO ROSELLA
ADVOGADO	: DR(A). DANILO ANDRADE MAIA	PROCURADOR RECORRIDO(S)	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES : FÁBIO ANTONIO DA SILVA REIS	PD C CDCCC	DD 4 454 4004 044 04 00 0 MDF D 4 4 4 DDGY C
ROCESSO	: RR-1.705/2001-035-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GRACILIANO REIS DA SILVA	PROCESSO RELATOR	: RR-2.474/2001-025-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: COMÉRCIO DE CARNES ALCR LTDA ME	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANES
ECORRENTE(S) .DVOGADA	: BANCO SANTANDER BRASIL S.A. : DR(A). MARIA DAS DORES DE FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). ELAINE GOMES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
DVOGADA DVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		~	RECORRIDO(S)	: LADISLAU DAS NEVES CABRAL
ECORRIDO(S)	: INIELSE FRANCO CLEMENTINO TORRES	PROCESSO	: RR-2.109/2004-433-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ VIEIRA DA SILVA DUQUE FILHO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : UNIÃO PARA FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA	PROCESSO	: RR-2.517/2003-471-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ROCESSO	: RR-1.739/2003-074-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	KLCOKKLIVIE(3)	DO ABC - UNIFEC	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS ROBERTO GOFFREDO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INS
ECORRENTE(S)	: LUIZ CARLOS PERBONI	RECORRIDO(S)	: MARIA JOANA SIQUEIRA	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ QUAGLIO	ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: VIVIANE CRISTINA DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: AÇÚCAREIRA ZILLO LORENZETTI S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO LUIZ ORTIZ
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS MORBI		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RECORRIDO(S)	: LAOA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.
PROCESSO	: RR-1.752/2002-465-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.143/2002-011-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO		
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-2.572/2000-481-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO
ECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.	RELATOR  PECOPPENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : PEDRO ERNESTO SALERMO RIBEIRO
ROCURADOR ECORRIDO(S)	<ul> <li>: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES</li> <li>: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO</li> </ul>	ADVOGADO ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIO RAMOS SOARES DE QUEIROZ : DR(A). LAURA MARIA ORNELLAS	RECORRENTE(S) ADVOGADA	: PEDRO ERNESTO SALERMO RIBEIRO : DR(A). DAYSE MAIQUES DE SOUZA ALVES
ROCURADOR	: DR(A). MAURO GUIMARÃES	RECORRIDO(S)	: W.C.A. SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA.	RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
RECORRIDO(S)	: HELENA ALMEIDA SILVA	ADVOGADO	DR(A). RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADO	: DR(A). FABIANA DOS SANTOS BORGES	RECORRIDO(S)	: PEDRO CÂNDIDO		~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~
ECORRIDO(S)	: TECKNOCON - COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). IBIRACI NAVARRO MARTINS	PROCESSO RELATOR	: RR-2.600/2003-461-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
DVOGADO	: DR(A). REGINA TEDÉIA SAPIA	PROCESSO	: RR-2.144/2005-016-02-00-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: CLAUS DIETER HORST HERMANN LUTJENS
ROCESSO	: RR-1.792/2004-007-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). FERDINANDO COSMO CREDIDIO : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: PROBEL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ
ECORRENTE(S)	: NEURI CARLOS TELLES	ADVOGADO	<ul><li>: DR(A). SÉRGIO PACCES</li><li>: FRANCISCO ANTÔNIO ESPÍRITO (ESPÓLIO DE)</li></ul>		
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: FRANCISCO ANTONIO ESPIRITO (ESPOLIO DE) : DR(A). CARLOS EDUARDO BATISTA	PROCESSO	: RR-2.661/2001-461-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
	BESC		The state of the s	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
DVOGADO	: DR(A). RAFAEL BARRETO DA SILVA	PROCESSO	: RR-2.222/2001-001-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S) PROCURADORA	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INS : DR(A). LUCIANA BUENO ARRUDA DA QUINTA
ROCESSO	: RR-1.808/2002-061-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: CONSÓRCIO SÃO BERNARDO TRANSPORTES - SE
ELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	TRANS  DP(A) ANTONIO PUSSO
	RA	RECORRIDO(S)	: EMILENE AZEVEDO DE BRITO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). ANTONIO RUSSO : JOSÉ APARECIDO GAUDÊNCIO BATISTA
RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ILLCOID O(b)	. EMELIE MEETEDO DE BRITO		

ISSN 1677-7018

7806			ratio da jastiça seção i		17 255, quarta ferra, o de dezembro de 2000
PROCESSO RELATOR	: RR-2.710/2004-050-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADA  RECORRIDO(S)	DR(A). JUREMA DIAS DE LIMA MISSIONEIRO DOS SANTOS     DPC - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE CONSUMO	PROCESSO RELATOR	: RR-17.749/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	KECOKKIDO(b)	LTDA.		RA
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). EDSON DE AGUIAR ROSAS	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
RECORRIDO(S)	: LAMARTINE VIDAL GOMES	RECORRIDO(S)	: MANFAC - MANAUS FACTORING FOMENTO COMER-	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GONÇALVES	KECOKKIDO(3)	CIAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRIDO(S)	: AZEMIN COMÉRCIO LTDA.	RECORRIDO(S)	: TÁTICA SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.	RECORRIDO(S)	: ROBERTO VÍTOR DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO PERANEZZA QUINTINO	RECORRIDO(S)	: SHOWPLA BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
PROCESSO RELATOR	: RR-2.721/2004-011-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO RELATOR	: RR-3.809/2004-051-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO RELATOR	: RR-18.386/2003-013-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO	RELATOR	RA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE ÁGUAS OURO FINO LTDA.
RECORRENTE(S)	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM	RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
ADVOCADA		PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS		
ADVOGADA	: DR(A). PRISCILA UNGARETTI DE GODOY		: DIANA BARRETO	RECORRIDO(S)	
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: GISELA MATHILDE HEDWIG SHCHMIDT : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DIANA BARRETO : DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ADRIANO BOABAID
			~	PROCESSO	: RR-18.542/2003-005-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-2.746/2001-431-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-3.886/2002-002-09-00-7 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: BANCO ITAÚ S.A.
RECORRENTE(S)	: UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO
	- INSS)	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ LUIZ RAMOS DE CAMARGO	RECORRIDO(S)	: SONIMARI BABY FONSAKA
PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: SANDRO DI CARLO CORDEIRO	ADVOGADO	: DR(A). GERSON LUIZ GRABOSKI DE LIMA
RECORRIDO(S)	: UNICAMPO ESTACIONAMENTO S/C LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). ROSANE LOYOLA BASSO		
ADVOGADA	: DR(A). ANA MARIA PEINADO AGUDO TORRES			PROCESSO	: RR-19.209/2003-011-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: JOÃO SÍLVIO DE MARCHI	PROCESSO	: RR-4.006/2003-021-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JANIO LEITE	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : BANCO ITAÚ S.A. E OUTROS
	· _ IN(I) WILLIE DELLE	RECORRENTE(S)	: ARLINDA PERES DE SOUZA		: BANCO HAU S.A. E OUTROS : DR(A). ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO
PROCESSO	: RR-2.827/2003-003-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES	ADVOGADO	
		RECORRIDO(S)	: COCAMAR - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	RECORRIDO(S)	: ADMILSON APARECIDO DE FIGUEIREDO
RELATOR RECORRENTE(S)	MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA     SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FERNANDO UZELOTTO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIO GLOMB
	DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO ESTADO DE	PROCESSO	: RR-4.448/2003-003-12-00-7 TRT DA 12A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-20.049/2003-009-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
	SANTA CATARINA- SINTRESC	RELATOR	: KR-4.448/2003-003-12-00-/ TRI DA 12A. REGIAO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JOEL CORRÊA DA ROSA			RECORRENTE(S)	: CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A.
RECORRIDO(S)	: FECOERUSC ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO EXTREMO	RECORRENTE(S)	: MARIA REGINA ZAVADIL DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MARCO BERTOLDI
	SUL	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRIDO(S)	: MARCOS VINÍCIUS NAUFFAL
ADVOGADO	: DR(A). TITO LÍVIO DE ASSIS GÓES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A BESC	ADVOGADO	: DR(A). ERNANI TEIXEIRA DOS SANTOS
PROCESSO	: RR-2.861/2003-007-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER	PROCESSO	: RR-25.949/2004-012-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		~		
RECORRENTE(S)	: JOÃO FRANCISCO PUCCI	PROCESSO	: RR-5.735/2004-035-12-00-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RECORRENTE(S)	: CLÁUDIA MARIA LEITE EBERHARDT		DE EDUCAÇÃO - SEMED
naconiaa o (b)	BESC	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	PROCURADORA	: DR(A). ANDREA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO DE FREITAS OLINGER	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO NONATO DE MENEZES VEIGA E OUTRO
PROCESSO	: RR-2.906/2001-074-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	BESC : DR(A). JAU SCHNEIDER VON LINSINGEN	ADVOGADA RECORRIDO(S)	<ul><li>: DR(A). VALDRIANE APARECIDA DE OLIVEIRA</li><li>: FUNDAÇÃO DR. THOMAS</li></ul>
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	PROCESSO	: RR-5.831/2004-001-12-01-3 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO PACÓ DE MATOS
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-26.266/2003-002-11-00-6 TRT DA 11A. REGIÃO
	E OUTRO	RECORRENTE(S)	: JOSÉ TITO DA LUZ	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS
RECORRIDO(S)	: LEILA GODOY LARGUEZA FERNANDES	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	PROCURADORA	
ADVOGADA	: DR(A). SHEILA GALI SILVA	KECOKKIDO(3)	BESC	RECORRIDO(S)	: DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
		ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL BARRETO DA SILVA		
PROCESSO	: RR-2.965/2002-381-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO	TID VOGTIDO	. DR(N). RATALLE BARRETO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). REINILDA GUIMARÃES DO VALLE
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-6.348/2003-037-12-00-2 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GE-
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		RAL LTDA.
PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES			ADVOGADA	: DR(A). ILNAH MONTEIRO DE CASTRO
RECORRIDO(S)	: LAVANDERIA BIOCLEAN LTDA.	RECORRENTE(S)	: LEDA REGINA SERRATINE		
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO GUIMARÃES VERONA	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA BOZZANO	PROCESSO	: RR-35.013/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: PAULO CABLOCO DE BARROS	RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
			BESC	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA
ADVOGADO	: DR(A). RUBENS RIBEIRO DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO CORDONI	ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
PROCESSO	: RR-3.295/2005-036-12-00-3 TRT DA 12A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
			SANTA CATARINA - CODESC	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DE ALMEIDA CARDOSO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA GOSS SOBRINHO	RECORRIDO(S)	: EDUARDO CORREA CÉSAR
RECORRENTE(S)	: BERNARDINO PEDRO DE SOUZA	DDOCEGGG	DD 10.011/2005.007.11.00.2 // DDT D1.111 // DD217.2	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO LOPES CAMPOS FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ BONO	PROCESSO	: RR-10.911/2005-007-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO		( ), ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( ) ( )
RECORRIDO(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO	: RR-38.083/2002-900-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOCADO	FOS - ECT	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
ADVOGADO	: DR(A). DANIELE COLOGNI	ADVOGADO	: DR(A). DAVID MATALON NETO		RA
DDOCESSO	. DD 2 411/2005 025 12 00 0 TDT DA 12A BESTÃO	RECORRIDO(S)	: RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: AUTOVESA VEÍCULOS LTDA.
PROCESSO	: RR-3.411/2005-035-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ENILSON CAMPOS DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO
RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO FERREIRA FILHO (BRASIL SERVICE CON-	RECORRIDO(S)	: ANA PAULA DE ANDRADE
RECORRENTE(S)	: HILDA REGINA DEFREIN WENSING FISCHER		SERVAÇÃO E SERVIÇOS)	ADVOGADO	: DR(A). JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA GOMES	PD 0 5	PD 45 040 2000 000	AD FOUNDO	. DR(A). JORGE LUIZ LUIVIDARD CHAVES
RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCESSO	: RR-15.813/2002-006-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-48.827/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO MAZZONETTO	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
		RECORRENTE(S)	: SPAIPA S.A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
PROCESSO	: RR-3.434/2002-911-11-00-9 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA	RECORRENTE(S)	: JOAQUIM DIAS FILHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: WESLEY GOMES NEVES	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI
RECORRENTE(S)	: RONALDO SILVA	ADVOGADO	: DR(A). GIOVANI MARCOS NEGRISSOLI	RECORRIDO(S)	: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS				SÃO PAULO S.A.
RECORRIDO(S)	: UNIMED DE MANAUS - COOPERATIVA DE TRABA-	PROCESSO	: RR-16.313/2001-015-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA
corrino(s)	LHO MÉDICO LTDA.	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ COELHO MACIEL	RECORRENTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	PROCESSO	: RR-87.716/2003-900-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO			DE CURITIBA	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRIDO(S)	: CMF - ADMINISTRAÇÃO & ASSESSORIA DE RECEBÍ- VEIS LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). ROBERTA ABAGGE SANTIAGO	RECORRENTE(S)	: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.
					* .
		RECORRIDO(S)	: MARLI IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AMARILIS CASTELLO BRANCO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: MARLI IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA : DR(A) MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	
		RECORRIDO(S) ADVOGADO ADVOGADO	MARLI IZABEL DOS SANTOS OLIVEIRA     DR(A). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO     DR(A). JULIANA DE ALMEIDA VELINÇAS	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DR(A). MARCO AURELIO GARCIA VIOLA : DIRCEU ROQUE GIACOBE : DR(A). PAULO CÉZAR LAUXEN



N° 233, quarta	a-feira, 6 de dezembro de 2006	D	iário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 861
PROCESSO	: RR-145.768/2004-900-01-00-4 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-763.464/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-778.546/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: MÁRCIO TÍLIO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ZENIR DA SILVA LUZ	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE PINGO DE GENTE MANUFATUR
ADVOGADA	: DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO	ADVOGADO	: DR(A). SERAFIM GOMES RIBEIRO		TÊXTIL LTDA.
RECORRIDO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A BA-	RECORRIDO(S)	: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEI-	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR
	NERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		RO	RECORRIDO(S)	: MIRALDO ANTÔNIO CALADO
ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA REGINA PRATA	ADVOGADA	: DR(A). REGIANE RIBAS
RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A.	PROCESSO	: RR-765.358/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-783.677/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI
		RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	TLLL II OIL	RA
PROCESSO	: RR-146.127/2004-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: DROGARIA SÃO PAULO LTDA.
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO SIDÔNIO	ADVOGADA	: DR(A). ANA RAQUEL GUERREIRO MESQUITA
RECORRENTE(S)	: JOCKEY CLUB BRASILEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: MERI ZACARIAN
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LACERDA SALES PADILHA			ADVOGADO	: DR(A). VICENTE MARCIANO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: VALFRIDO DA SILVA MAIA	PROCESSO	: RR-765.359/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO		
		RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-783.681/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-170.141/2006-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	DE GODDEN WER (G)	RA
RECORRENTE(S)	: MARIA SILVANA DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: PEDRO PAULO MALAQUIAS	RECORRENTE(S)	: ELETROFRIO LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). ALESSANDRO EPIFANI	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). LINCOLN THIAGO CALIXTO
RECORRIDO(S)	: ROBERTO LONGO PINHO MORENO		~	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: NILTON ALVES DE LIMA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR	PROCESSO	: RR-765.360/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA
		RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-783.778/2001-7 TRT DA 4A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-570.620/1999-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA · ANDRÉ ALVES DA SILVA		RA
	RA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ANDRÉ ALVES DA SILVA : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
RECORRENTE(S)	: NOI HIGINO DE MOURA	ADVOGADO	. DR(A). FEDRO ROSA MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO	: DR(A). OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR	PROCESSO	: RR-769.610/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: LUIZ CARLOS DE MARCHI
RECORRIDO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN
ADVOGADO	: DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: JOSÉ PEDRO SOBRINHO		
		ADVOGADO	: DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL	PROCESSO	: RR-784.777/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-611.264/1999-4 TRT DA 23A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER	DECORDENZE/G)	RA
	RA			RECORRENTE(S)	: MARIA HELENA BARBOSA E OUTROS
RECORRENTE(S)	: SERISE COSTA DOS SANTOS	PROCESSO	: RR-770.219/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA ADELHEID NANI	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CUIABÁ		RA	ADVOGADO	: DR(A). NELSON JUSE RODRIGUES SUARES
ADVOGADO	: DR(A). PAULO EMILIO MAGALHAES	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	PROCESSO	: RR-785.662/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO
		ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
PROCESSO	: RR-698.916/2000-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: GERALDO MIGUEL DE CASTRO		RA
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	RECORRENTE(S)	: POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.
DECORDENZE(G)	RA	PROCESSO	: RR-771.739/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO BLEY
RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A FCA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: DONIZETE FERNANDES
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : MILTON CARLOS DA SILVA ANASTÁCIO	RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO	: DR(A). TOMAZ DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO(S) ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES		
ADVOGADO	: DR(A). RUBEM PERRY	RECORRIDO(S)	: MANOEL VIEIRA DOS SANTOS E OUTROS	PROCESSO	: RR-785.666/2001-2 TRT DA 22A. REGIÃO
PROGESSO	DD 551 040/2001 A FEDT DA 201 DEGLÃO	ADVOGADO	: DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA
PROCESSO	: RR-751.860/2001-4 TRT DA 22A. REGIÃO			RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A VARIG
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-771.740/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. : DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: TADEU VISGUEIRA SILVA
RECORRIDO(S)	: DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR : MARCOS CARDOSO DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO AMORIM DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA		
ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO AMORIM DE CARVALHO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ VAZ DA SILVA FILHO	PROCESSO	: RR-787.082/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-754.553/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LINDOMAR PÊGO DUARTE	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-771.741/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-
RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: KR-//1./41/2001-8 TRT DA 3A. REGIAO : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)		QUIDAÇÃO)
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COS- TA COUTO
RECORRIDO(S)	: JOSÉ ANTÔNIO COSTA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A
ADVOGADO	: DR(A). PEDRO ROSA MACHADO	RECORRIDO(S)	: ADEMIR LINO DA SILVA	ADVOGADO	: ALL - AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S.A : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
		ADVOGADA	: DR(A). MARISA HELENA SANTOS DUTRA PEREIRA	RECORRIDO(S)	: JACI LUIZ DE MIRA
PROCESSO	: RR-762.221/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO			ADVOGADA	: DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-774.991/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO		
RECORRENTE(S)	: CLÁUDIO JOSÉ GARCIA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-791.397/2001-5 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRENTE(S)	: BANCO BANDEIRANTES S.A.	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
RECORRENTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A TEL-	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO		RA
	PE	RECORRIDO(S)	: CLÊNIO RODRIGUES BARBOSA	RECORRENTE(S)	: BANCO SANTANDER BANESPA S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS MURILO NOVAES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	DDOCESSO	• PP 774 006/2001 0 TPT DA 64 PECIÃO	RECORRIDO(S)	: CLECI ANA GAIARDO PECCIN
		PROCESSO RELATOR	: RR-774.996/2001-9 TRT DA 6A. REGIÃO : JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR BARP
PROCESSO	: RR-762.222/2001-4 TRT DA 6A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES ROURY (CONVOCADO) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	PROCESSO	: RR-794.018/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A BAN-	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA		RA
ADVOCADO	DEPE	ADVOGADO	: DR(A). RONALD GONÇALVES SAMPAIO	RECORRENTE(S)	: METAL LEVE S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS BONFIM GUIMARÃES
RECORRIDO(S)	: FERNANDO EMANUEL DE AZEVEDO MELLO	PROCESSO	: RR-776.502/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: PEDRO SATURNINO DE SOUZA
ADVOGADA	: DR(A). KEYLA FREIRE FERREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ND OCTOR	DD 7/0 4/2/2004 5 7777 7	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL -		
PROCESSO	: RR-763.452/2001-5 TRT DA 7A. REGIÃO		PETROS	PROCESSO	: RR-794.107/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA	RELATOR	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: FRANCISCO PAULO DA SILVA FILHO	RECORRENTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	RECORRENTE(S)	: LUZ MARINA UHRY VIEIRA
ADVOGADA	: DR(A). SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO LUCAS LINDOSO	ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA
RECORRIDO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	RECORRIDO(S)	: EVANGIVALDO MARQUES MOITINHO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: CARMEN SUZANA AZAMBUJA MELLO
ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA ALMEIDA REIS	ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL LEONARDO LOPES	ADVOGADA	: DR(A). SIRLEI FOGAÇA MARTINS

86.	2 ISSN 1677-7018	ı	Diário da Justiça - Seção 1		N° 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
PROCESSO RELATOR	: RR-798.188/2001-8 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO RELATOR	: A-AIRR-128/1996-002-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	PROCESSO RELATOR	: A-AIRR-604/2005-511-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	RA : RESTAURANTE CAUBA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: NESTOR CARLOS RAUBER	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: VALDEMIR ANTÔNIO CELSO : DR(A). LARRI ANTÔNIO STRAPASSON
ADVOGADO	: DR(A). LUIS ULYSSES DO AMARAL DE PAULI	ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). DENISE ARANTES SANTOS VASCONCELOS</li><li>: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-</li></ul>	AGRAVADO(S)	: CLAUSI SASSI
RECORRIDO(S)	: IEDA TEREZINHA FONTES MENGUE		EE	ADVOGADO	: DR(A). VANDERLEI ZORTÉA
ADVOGADA	: DR(A). OLGA MARIA MOITA BAHLIS	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO LUIS SOARES DE CASTRO	PROCESSO	: A-AIRR-733/2005-231-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO
		PROCESSO	: A-RR-191/2004-181-06-00-1 TRT DA 6A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: RR-798.197/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	AGRAVANTE(S)	: RENNER SAYERLACK S.A.
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO	: DR(A). ARTURO FREITAS ZURITA
RECORRENTE(S)	: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: LÍVIO DOMINGOS MAINIERI : DR(A). MARCELO NEDEL SCALZILLI
ADVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: MARCELO BATISTA DA SILVA	AD VOGADO	. BR(N). MIRRELEO NEBEL SCREENER
RECORRIDO(S)	: HERVÉCIO GERALDO LIMA	ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). MARIA CECÍLIA MALHEIROS DE MELO</li><li>: TROPICAL PLUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</li></ul>	PROCESSO	: A-AIRR-748/2005-004-15-40-3 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). EDISON URBANO MANSUR	ADVOGADO	: DR(A). GIOVANNI ATANASIO DE FREITAS LIMA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : S.A. DA PENHA DE RIBEIRÃO PRETO - ME
PROCESSO	: RR-804.418/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO			ADVOGADO	: DR(A). MARCELO SANDRIN DE BARROS
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	PROCESSO	: A-RR-247/2005-014-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: FÁBIO PEREIRA DE ALMEIDA
	RA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA : IEDA REGINA FIGUEIREDO CELESTINO E OUTRAS	ADVOGADO	: DR(A). CLÉSIO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S)	: COMBASP - COMÉRCIO DE BATERIAS SÃO PAULO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO DE FIGUEIREDO CALDAS	AGRAVADO(S)	: CESTA BÁSICA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA
ADVOGADO	LTDA. : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	AGRAVADO(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.	PROCESSO	: A-AIRR-818/2002-444-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: VALTER GÓES CRUDE	ADVOGADO	: DR(A). ALCIO ANTÔNIO LOPES GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO ARCOVERDE NASCIMENTO			AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -
		PROCESSO	: A-AIRR-484/2004-001-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	CODESP : DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA
PROCESSO	: RR-810.581/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : ARISTÓTELES BARROS LINS	AGRAVADO(S)	: DR(A). BENJAMIN CALDAS GALLOTTI BESERRA : DONIZZETE PEREZ
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ARISTOTELES BARROS LINS : DR(A). MARCO ANTÔNIO PEREZ ALVES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES
DECORDENTE(6)	RA	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ES-	PD C GEGGG	
RECORRENTE(S) ADVOGADA	<ul> <li>UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.</li> <li>DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO</li> </ul>		TADUAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU PADRE	PROCESSO RELATOR	: A-ED-AIRR-819/2004-009-05-40-3 TRT DA 5A. REGIÃO : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO ANDRADE	ADVOGADO	FRANCISCO JOÃO DE AZEVEDO  : DR(A). ÁUREO DE AMORIM BARROS NETTO	AGRAVANTE(S)	: VALPUMP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RECORRIDO(S)	: MARA ROSANI CAVALHEIRO LOPES	ADVOGADO	. DR(A). AUREO DE AMORIM BARROS NEI IO	ADVOGADO	: DR(A). MANOEL JOAQUIM PINTO DA COSTA
ADVOGADO	: DR(A). LELIS ANTONIO DE MORAES PUPO	PROCESSO	: A-AIRR-499/2003-034-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: LISANDRO BATISTA DE MELO
		RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO FRANCISCO DE ARAÚJO
PROCESSO	: RR-810.778/2001-5 TRT DA 6A. REGIÃO	A CD AMANTECC)	RA SPINICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉS	PROCESSO	: A-AIRR-918/2003-022-01-40-6 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: BANCO ALVORADA S.A.		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DIAS		POUSADAS,	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : VÂNIA DOS SANTOS XAVIER VENÂNCIO
ADVOGADA	: DR(A). ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ- ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS CHEHAB MALESON
			SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,		
PROCESSO	: RR-810.849/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO		FAST-FOODS E	PROCESSO	: A-AIRR-941/2000-087-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADA	: COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS : DR(A). REGIANE ELISE ANDREUCCI MARTINS BONI-	ADVOGADA	<ul><li>: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES</li><li>: REINALES PLAZA HOTEL LTDA.</li></ul>	ADVOGADO	: DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE
AD VOGADA	LHA	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: REINALES PLAZA HOTEL LIDA. : DR(A). ROSANA ELIZETE DA SILVA RODRIGUEZ	AGRAVADO(S)	: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: ANTONIO REINALDO NUNES		BLANCO	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
ADVOGADO	: DR(A). TÚLIO WERNER SOARES FILHO			PROCESSO	: A-RR-943/2004-004-10-00-5 TRT DA 10A. REGIÃO
		PROCESSO	: A-AIRR-511/2002-068-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCESSO RELATOR	: AIRR E RR-771.474/2001-6 TRT DA 4A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI- RA	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RELATOR	RA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	PROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVANTE(S) E	: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.		APART-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: ELIAS RAMOS DE OLIVEIRA : DR(A). RENATO BORGES REZENDE
RECORRIDO(S)			HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	AGRAVADO(S)	: EMBAIXADA DA REPÚBLICA DE PORTUGAL
PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	ADVOGADO	: DR(A). VICTORINO RIBEIRO COELHO
CORRENTE(S)	E- : MARIA ROSA OLIVEIRA DA SILVA		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	DDOGEGGO	A ED AIDD 1 026/2002 105 15 40 0 TDT DA 15 A DE
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	PROCESSO	: A-ED-AIRR-1.026/2002-105-15-40-8 TRT DA 15A. RE- GIÃO
			FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: A-AIRR-70/2005-039-15-40-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	AGRAVANTE(S)	: MARIA INÊS DALL'OLIO ZANOLETTI
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: BUFFET MENORÁ LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ HENRIQUE DALMASO : EDIVALDO DOS SANTOS PINTO
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: RJR MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA ME : DR(A). LUÍS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). ACHER ELIAHU TARSIS	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: EDIVALDO DOS SANTOS PINTO : DR(A). EMILIA CRISTINA C. CHALUPPE
ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). LUIS ANTONIO PEREIRA DA SILVA : JÚLIO RICARDO BARBOSA GODINHO	nne erea -	A AIDD 500,0004 151 00 10 5 mpm - 1 - 1	AGRAVADO(S)	: JORGE ANTONIO PINTO E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS ANTÔNIO ALBIERO	PROCESSO RELATOR	: A-AIRR-563/2004-461-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: FELIPE LOUREIRO
		AGRAVANTE(S)	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : WHEATON BRASIL VIDROS LTDA.	AGRAVADO(S)	: WILSON ROBERTO MAION
PROCESSO	: A-AIRR-92/2001-056-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA MARIA FERNANDES	AGRAVADO(S) AGRAVADO(S)	<ul><li>: REGINALDO JOSÉ DA SILVA</li><li>: LEÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</li></ul>
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: ELZA MARIA FEITOSA DOS SANTOS	MOKAVADO(S)	. BEAG INDUSTRIA E COMERCIO EIDA.
AGRAVANTE(S)	: BANCO CITIBANK S.A.	ADVOGADO	: DR(A). MAIR FERREIRA DE ARAÚJO	PROCESSO	: A-AIRR-1.062/2003-006-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ROBSON FREITAS MELLO	DDOCESSO	. A AIDD 502/2002 020 02 40 4 TDT DA 24 DECLÃO	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: PASCHOAL DA SILVA : DR(A). NILSON DE OLIVEIRA MORAES	PROCESSO RELATOR	: A-AIRR-592/2003-030-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. : DR(A). NILTON CORREIA
AGRAVADO(S)	DSG LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.	<del></del>	RA	AGRAVADO(S)	: CELSO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR E OUTRO
AGRAVADO(S)	: HF TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MALOTES LT-	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO DE SALLES CUNHA
	DA.		APART-	AGRAVADO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-
			HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADA	QUIDAÇÃO) : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
PROCESSO BELATOR	: A-AIRR-104/2004-015-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	ADVOGADA	. PN(A). MANCIA NODNIQUES DOS SANTOS
RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ LUIZ RONAN NEVES KOURY (CONVOCADO) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PROCESSO	: A-AIRR-1.220/2003-361-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCURADOR	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: VILSON J. DA SILVA ESTOFARIA		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: TRW AUTOMOTIVE LTDA. : DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO CAMA P. LIMA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JUNIOR : DR(A). MURILO POURRAT MILANI BORGES
A CD AVA DO(C)	: LUÍS CARLOS KORSHNER	AGRAVADO(S)	: MOEMA LANCHES E SUCOS LTDA.	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DR(A). LOURIVAL RIEDERER FERREIRA		. Modeling Editional Edition		. BINDICATO DOS METALOROICOS DO ABC

RELATOR

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

ADVOGADO

ADVOGADO

AGRAVADO(S)

AGRAVADO(S)

JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)

UNIÃO DOS MORADORES DO MORRO DO BOREL

DR(A). VÍTOR CÉSAR LOURENÇO FERREIRA

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

EDNA DA SILVEIRA LAUZINO

DR(A). MARIANO BESER FILHO

DR(A). RODRIGO MEIRELES BOSISIO



N° 233, quarta	a-feira, 6 de dezembro de 2006	Diário da Justiça - Seção 1
	_	
PROCESSO	: A-AIRR-1.223/2002-039-01-40-2 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO : A-RR-1.847/2003-067-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
A CD ANA NEE (C)	RA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL ADVOGADO : DR(A). DANIEL DOMINGUES CHIODE
AGRAVANTE(S)	: FERNANDO GUIMARÃES	ADVOGADO : DR(A). DANIEL DOMINGUES CHIODE  AGRAVADO(S) : PAULO AFONSO ARTAL
ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). GLEISE MARIA ÎNDIO E BARTIJOTTO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE-	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO SILVEIRA LAPENTA
	ROPORTUÁRIA - INFRAERO	PROCESSO : A-AIRR-1.855/2002-109-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO HECHTMAN	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)
PROCESSO	: A-AIRR-1.227/2003-302-01-40-0 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). URSULINO SANTOS FILHO
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A TELERJ	AGRAVADO(S) : LUCIANO PEDRO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : DR(A). JOEL DE ARAÚJO AGRAVADO(S) : EMPREITEIRA D. SOUZA S/C LTDA ME
AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS FERNANDES	AGRAVADO(S) : EMPREITEIRA D. SOUZA S/C LTDA ME
ADVOGADA	: DR(A). DENISE NUNES DE MOURA	PROCESSO : A-AIRR-2.191/2002-074-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: A-AIRR-1.249/2004-003-20-40-9 TRT DA 20A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-	AGRAVAIVIE(3) . SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS,  APART-
RELITOR	RA	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
AGRAVANTE(S)	: DINORÁ FEITOSA E OUTROS	POUSADAS,
ADVOGADO	: DR(A). ELIANE REIS DE MELO	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-
AGRAVADO(S)	: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO	ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
ADVOGADO	AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - DEAGRO : DR(A). JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
	( . ),	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
PROCESSO	: A-AIRR-1.253/2004-059-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	AGRAVADO(S) : BAR DA PRAIA LTDA.
AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO MOSCOVICH
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCESSO : A-AIRR-2.303/2002-021-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: EUVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	: DR(A). EDSON PEIXOTO SAMPAIO	AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.
AGRAVADO(S)	: ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ADG LTDA.	ADVOGADO : DR(A). INDALECIO GOMES NETO
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO RAPHAEL A. NASCIMENTO	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
		AGRAVADO(S) : ALFREDO COELHO ADAMUCHO
PROCESSO	: A-AIRR-1.296/2004-012-15-40-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). LUCIENE DAS GRAÇAS TEIDER ARAÚJO COS-
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	TA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO	DDOCESSO A AIDD 2 494/2002 025 02 40 0 TDT DA 2A DECLÃO
ADVOGADO	: DR(A). RENATO GURGEL DE M. PINHEIRO	PROCESSO : A-AIRR-2.484/2003-035-02-40-0 TRT DA 2A. REGIAO
AGRAVADO(S)	: RENATA CRISTINA CALIL	RELATOR : JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)  AGRAVANTE(S) : PAULINA ROCUMBACK HESSEL
ADVOGADA	: DR(A). RENATA CRISTINA CALIL	AGRAVANTE(S) : PAULINA ROCUMBACK HESSEL  ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO
		AGRAVADO(S) : NOVARTIS BIOCIÊNCIAS S.A.
PROCESSO	: A-AIRR-1.347/2003-059-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). DELMA DAL PINO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	TID TOOLIDATE TO THE TIME
AGRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	PROCESSO : A-AIRR-2.715/2004-049-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREI-
AGRAVADO(S)	: MARCOS BRITO DE ASSIS	RA
ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MÁRCIO LÉGA	AGRAVANTE(S) : CHRISTINE SUSAN PULLON HOFFMANN E OUTRA
AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE BLOCH EDITORES S.A.	ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CARVALHO FARIA
AGRAVADO(S)	: TV MANCHETE LTDA.	AGRAVADO(S) : JOAO FERREIRA COSTA  ADVOGADO : DR(A), RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO
PROCESSO	A AIDD 1276/2002 421 01 40 5 TDT DA 14 DEGLÃO	AGRAVADO(S) : MAHNKE INDUSTRIAL LTDA.
PROCESSO	: A-AIRR-1.376/2003-421-01-40-5 TRT DA 1A. REGIÃO	Total Marie Control of the Control o
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	PROCESSO : A-AIRR-13.877/2003-015-09-40-6 TRT DA 9A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)		RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
ADVOGADO	. ,	AGRAVADO(S) : MÁRIO ROGÉRIO ZAGATO LAVANHINHI
AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JORGE MONTEIRO : DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ	ADVOGADO : DR(A). NELSON RAMOS KÜSTER
ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
PROCESSO	: A-AIRR-1.391/2003-421-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). BARBARA BIANCA SENA
AGRAVANTE(S)	: SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.	PROCESSO : A-AIRR-22.133/2001-005-09-40-3 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). ELIEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVADO(S)	: WILSON DA SILVA	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ	ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
	( - ),	AGRAVADO(S) : MILTON BENNER JÚNIOR
PROCESSO	: A-AIRR-1.406/1999-017-15-00-3 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na ses-
AGRAVANTE(S)	: SÔNIA MARIA DAS NEVES	são a que se referem ficam automaticamente adiados para as pró-
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI	ximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.
ADVOGADO	: DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA	MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP	Diretora da Secretaria da 3ª Turma
ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME MIGNONE GORDO	SECRETARIA DA 5ª TURMA
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	
PROCESSO	: A-AIRR-1.473/2001-361-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	DESPACHOS
RELATOR	: JUIZ RICARDO ALENCAR MACHADO (CONVOCADO)	PROC. Nº TST-ED-AIRR-513/2001-052-18-40.518a REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: TRW AUTOMOTIVE LTDA.	EMBARGANTE : ELSON RESENDE MARINS
ADVOGADO	: DR(A). ROBERVAL DIAS CUNHA JÚNIOR	ADVOGADO : DR. ODAIR DE OLIVEIRA PIO
AGRAVADO(S)	: ROSANA MEIRELES DE JESUS	EMBARGADO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA	: DR(A). PRISCILLA DAMARIS CORRÊA	ADVOGADO : DR. GREY BELLYS DIAS LIRA.
PROCESSO	: A-AIRR-1.801/2001-009-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>DESPACHO</b> Considerando que os embargos declaratórios oferecidos às
DEL ATOD	HITZ DICLDDO LI ENGLD MACHADO (CCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCCC	G 00/107 11 1 11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1

Considerando que os embargos declaratórios oferecidos às fls. 98/105 objetivam a modificação do julgado, em observância à Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI/TST, CONCEDO o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, se manifestar

Diário da Justica - Secão 1

Publique-se Brasília, 21 de novembro de 2006. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO Juiz Convocado Relator

# PROC. Nº TST-ED-AIRR e RR-34.432/2002-900-03-00.1 TRT - 38

EMBARGANTE SYLVIO MOURA VALLE

ADVOGADOS DRS. ELLEN FERRAZ HAZAN E OTÁVIO MOURA VAL-

EMBARGADO BANCO ABN AMRO REAL S.A. DRS. GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS E OSMAR MENDES ADVOGADOS

PAIXÃO CÔRTES

DESPACHO

Assino o prazo de cinco dias, a fim de que o embargado, querendo, apresente razões de contrariedade aos Embargos de Declaração de fls. 471/474.

Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Brasília, 29 de novembro de 2006.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-ED-E-RR-52.395/2002-900-10-00.5 TRT - 10a RE-GIÃO

RECORRENTE ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA E OU-

ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL RECORRIGADO: FRANCISCO DE ASSIS CYSNE ADVOGADO DR. MARCELO PIMENTEL

#### DESPACHO

A Quinta Turma, pelos acórdãos fls. 815/824 e 848/850 proveu o Recurso de Revista interposto pelos reclamados, para anular as decisões proferidas pelo Tribunal Regional, determinando o exame das razões de Recurso Ordinário e de seu aditamento como se fossem peça única. Além disso, considerou prejudicada a análise dos demais temas do Recurso de Revista.

Mediante o acórdão de fls. a fls. 885/891,a SDI-1 deu provimento aos Embargos para determinar o retorno dos autos ao TRT, a fim de que prosseguisse no julgamento do Recurso Ordinário e procedesse à apreciação das razões complementares como entendesse de direito, devendo, "após, remeter os autos a este Tribunal Superior para prosseguimento do julgamento. Prejudicado o exame do tema remanescente" (fls. 890/891). Ao examinar os Embargos de Declaração, acolhidos com efeito modificativo, aquela Subseção (fls. 901/905) entendeu que não havia razão para a anulação de todo o julgamento do Recurso Ordinário, pois o pedido de nulidade referiase, tão-somente, às razões complementares ao Recurso Ordinário.

Ao apreciar as razões complementares do Recurso Ordinário (fls. 977/982, 1.008/1.012 e 1.026/1.027), o Tribunal Regional, cumprindo a determinação da SDI-1/TST, remeteu os autos a esta Corte para prosseguimento do julgamento do Recurso de Revista (cf. fls.

A fls. 1.031/1.073, as reclamadas interpuseram Recurso de Revista, cujo exame da admissibilidade foi considerado prejudicado pelo despacho de fls. 1.077/1.080, em face das determinações de retorno dos autos a esta Corte constantes das decisões proferidas pela SDI-1 e pela segunda Turma do Tribunal Regional.

Voltam os autos a esta Turma para prosseguir no julgamento, em face da decisão proferida pela SDI-1 "...para prosseguimento do julgamento. ..." (fls. 890/891). **Diante desse fatos e** considerando que a SDI-1 julgou pre-

judicado o tema remanescente em Recurso de Embargos e determinou que o TRT, após a apreciação do aludido aditamento ao Recurso Ordinário retornasse os autos a esta Corte para "prosseguimento do julgamento" (fls. 891), CONCLUO que sua determinação dirige-se a esta Quinta Turma para que prossiga no julgamento do Recurso de Revista interposto a fls. 693/735 em relação aos temas, declarados prejudicados pela Turma.

Diante do exposto:

- 1. Reautue-se o feito como Recurso de Revista (RR), em vez de Embargos de Declaração em Embargos, sendo Recorrentes ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. E OUTROS e Recorrido FRANCISCO DE ASSIS CYSNE, corrigindo-se os registros no Sistema de Informações Judiciárias.
- 2. Ante o princípio da unicidade recursal e considerando os termos da orientação contida na Súmula 285 desta Corte, RECEBO as razões recursais de fls. 1.031/1.073 como aditamento ao Recurso de Revista de fls. 693/735.
- 3. Intime-se o Recorrido para, querendo, apresentar, no prazo legal, razões de contrariedade, ao aditamento ao Recurso de Revista.
  - Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília,30 de novembro de 2006. **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA** 

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-ED-RR-54.483/2002-900-01-00.0TRT - 1ª RE-GIÃO

**EMBARGANTE** BANCO BANERJ S.A.

DR. MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO E ADVOGADOS

DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR : MÁRIO FERREIRA GARRIDO FILHO

EMBARGADO : DR. SÉRVULO DRUMMOND JÚNIOR ADVOGADO

#### DESPACHO

1. Os embargos de declaração de fls. 342/343 contêm pretensão modificativa do acórdão embargado de fls. 333/340. Por tal razão, determino a notificação do Embargado para, querendo, contraminutar os embargos no prazo legal. 2. Publique-se.

Brasília, 23 de novembro de 2006. GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AIRR e RR-67.882/2002-900-01-00.1TRT - 18 REGIÃO

· BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BA-EMBARGANTE

NERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADOS DR. ROGÉRIO AVELAR E DR. CARLOS ROBERTO SI-

OUEIRA CASTRO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO EMBARGADA SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIOUIDA-

ÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO DR. HANNO BITTENCOURT SCHALLER HUMBERTO HAROLDO DUTRA PERES E OUTROS EMBARGADOS

ADVOGADO DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA

BANCO BANERJ S.A. EMBARGADO

ADVOGADO DR. MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

## DESPACHO

1. Os embargos de declaração (fls. 704/707) contêm pretensão modificativa do acórdão embargado de fls. 691/696. Por tal razão e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, determino a notificação dos Embargados para, querendo, sucessivamente, contraminutar os embargos no prazo legal.

embargos no pro-2. Publique-se. Brasília, 20 de novembro de 2006. GELSON DE AZEVEDO Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-EDRR-559191/1999.3 TRT - 2 região

: ANTÔNIO CARLOS FRANÇA EMBARGANTE

DRA. TÂNIA MARIZA MITIDIERO GUELMAN ADVOGADA

EMBARGADA : KLABIN S.A.

: DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR ADVOGADO

### **DESPACHO**

1. Ante a possibilidade de conferir efeito modificativo ao acórdão das fls. 324-8, haja vista a oposição dos embargos de declaração pelo reclamante, às fls. 330-1, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 142 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-I) desta Corte.

2. Publique-se.

ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
Ministra Relatora

#### PROC. Nº TST-AIRR-7576/2002-026-12-40.0TRT 12ª REGIÃO C/J COM O PROC. AIRR-7576/2002-026-12-41.2

AGRAVANTE : BRAZ JUSTINO DA SILVA ADVOGADO DR. ALEXANDRE SANTANA

AGRAVADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DR. FLÁVIO HENRIQUE BRANDÃO DELGADO ADVOGADO

#### DESPACHO

Proceda-se o desentranhamento da petição de Desistência da CEF, que, por equívoco, foi juntada no presente corre junto, no qual figura como agravante o reclamante Braz Justino da Silva. Junte-se a referida petição no agravo da reclamada. Face a homologação de desistência do agravo de instrumento da CEF referente ao AIRR-7576/2002-026-12-41.2, manifeste-se o reclamante se tem interesse no prosseguimento do feito, justificando, no prazo de 5 (cinco) dias

Brasília, 27 de novembro de 2006. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO JUIZ CONVOCADORELATOR

#### PROC Nº TST-AIRR-119/2002-012-04-40.5 TRT 4ª REGIÃO C/J COM O PROC. AIRR-119/2002-012-04-41.8

A GR AVA NTE ROSANE LEAL ADVOGADA DRA. RENATA SARAIVA DA CUNHA AGRAVADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

ADVOGADO

#### DR. JOÃO PEDRO SIVESTRIN DESPACHO

Face a homologação de desistência do agravo de instrumento da CEF referente ao AIRR-119/2002-012-04-41.8, cujos autos correm junto com o presente processo, manifeste-se a reclamante se tem interesse no prosseguimento do feito, justificando, no prazo de 5 (cinco) dias

# Brasília, 27 de novembro de 2006. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO JUIZ CONVOCADORELATOR

### PROC Nº TST-RR-191/2004-044-15-00.4 TRT da 15a. Região

MIN. GELSON DE AZEVEDO RELATOR

RECORRENTE BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

# Diário da Justiça - Seção 1

DRA. DANIELE MANTOVANI GONCALVES

RECORRIDO SANDRA APARECIDA RUSSO ISACK ADVOGADO DR. JOÃO CARLOS MARQUES DE CAIRES

#### DESPACHO

Às fls. 202 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Traga o Banco-Requerente, no prazo de 05 (cinco) dias, documento que comprove a alteração da denominação social do Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, ora Recorrente, para efeito de análise do presente pedido. Publique-se. BSB, 07/11/2006

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator". Brasília, 01 de dezembro de 2006.

Francisco C. Filho

Diretor da Secretaria da 5ª Turma

#### PROC Nº TST-AIRR-229/2003-014-03-41.9 TRT 3ª REGIÃO C/J COM O PROC. AIRR-229/2003-014-03-40.6

: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-AGRAVANTE

CEF

ADVOGADA

: DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO ADVOGADO

AGRAVADO : MARCOS TEIXEIRA NEVES

ADVOGADA : DRA. GIOVANA CAMARGOS MEIRELES

## DESPACHO

Face a homologação de desistência do agravo de instrumento da CEF referente ao AIRR-229/2003-014-03-40.6, cujos autos correm junto com o presente processo, manifeste-se a FUNCEF se tem interesse no prosseguimento do feito, justificando, no prazo de 5 (cinco) dias

Brasília, 27 de novembro de 2006.

#### JOSÉ PEDRO DE CAMARGO JUIZ CONVOCADORELATOR

#### PROC Nº TST-AIRR-248/2004-072-09-40.1 TRT da 9a. Região

RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA AGRAVANTE DO PARANÁ - CEFET/PR PROCURADOR DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

CELSO TELLES VIEIRA AGRAVADO ADVOGADO DR. LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI

POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LT-AGRAVADO

D E S P A C H O Às fls. 96 foi exarado o seguinte despacho:

"J. Ante a quitação da execução da ação trabalhista agora noticiada, declaro prejudicado, por perda de objeto, o exame do agravo de instrumento interposto pelo Centro Federal de Educação

Tecnológica do Paraná.

Baixem os autos. Publique-se. Bsb, 20/11/2006.

GELSON DE AZEVEDO

Ministro-Relator'

Brasília, 24 de novembro de 2006. FRANCISCO C. FILHO

Diretor da Secretaria da Quinta Turma

#### PROC Nº TST-AIRR-297/2005-002-13-40.2 TRT 13a REGIÃO C/J COM O PROC. AIRR-297/2005-002-13-41.5

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-

CEF

: DRa. ANA DOLORES LUCENA SUASSUNA ADVOGADA AGRAVADO FRANCISCO GOMES ASFURI DR. PACELLI DA ROCHA MARTINS ADVOGADO AGRAVADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DRA. SINEIDE ANDRADE CORREIA LIMA ADVOGADA

# DESPACHO

Face a homologação de desistência do agravo de instrumento da CEF referente ao AIRR-297/2005-002-13-41.5, cujos autos correm junto com o presente processo, manifeste-se a FUNCEF se tem interesse no prosseguimento do feito, justificando, no prazo de 5 (cinco) dias.

Brasília, 27 de novembro de 2006. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO JUIZ CONVOCADORELATOR

#### PROC Nº TST-AIRR-307/2003-013-03-40.6 TRT 3ª REGIÃO C/J COM O PROC. AIRR-307/2003-013-03-41.9

AGRAVANTE FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-

CEF DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO ADVOGADO JORGE RIBEIRO PARREIRAS AGRAVADO ADVOGADO DR. JUAREZ DOS SANTOS REIS AGRAVADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF DR. NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES ADVOGADO

#### DESPACHO

Face a homologação de desistência do agravo de instrumento da CEF referente ao AIRR-307/2003-013-03-41.9, cujos autos correm junto com o presente processo, manifeste-se a FUNCEF se tem interesse no prosseguimento do feito, justificando, no prazo de 5 (cin-

Brasília, 27 de novembro de 2006

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO JUIZ CONVOCADORELATOR

#### PROC. Nº TST-RR-545/1999-002-04-00.0

RECORRENTES VALTER SOARES NEVES (ESPÓLIO DE) E OUTROS

ADVOGADO DR. WALTER VON MARÉES

RECORRIDO BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO

#### **DESPACHO**

Por intermédio da petição protocolizada sob o número TST-Pet-151.978/2006-0, BANCO SANTANDER BANESPA S.A., intitulando-se a nova denominação social do Reclamado, requer a juntada de procuração, de substabelecimento e de documentos comprobatórios da alteração de sua denominação social. Requer a alteração do cadastro e que as futuras notificações sejam expedidas tão-só em nome da Bel. TATHIANE SILVA SANTOS.

#### Junte-se.

Da análise dos documentos acostados à petição, nota-se no substabelecimento que a peticionária não possui poderes para receber notificações, que deverão ser expedidas tão-só ao procurador subs-

**Determino** à Secretaria da 5ª Turma que retifique a autuação do feito, para que figure como Agravante BANCO SANTANDER BANESPA S.A., promovendo, ainda, a atualização das anotações necessárias em seus registros, devendo as notificações e (ou) citações ser efetuadas no nome do Dr. Rüdeger Feiden, OAB/RS Nº 39.825 E OAB/SC Nº 18.805-A.

Publique-se

# Brasília, 28 de novembro de 2006. **EMMANOEL PEREIRA**

Ministro Relator

#### PROC. Nº TST-RR-824/2001-010-15-00.4 TRT da 15a. Região

· MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR RECORRENTE MULTIBRÁS S.A. - ELETRODOMÉSTICOS ADVOGADA DRA, IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO MARIA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS RECORRIDO DR. JUAREZ VICENTE DE CARVALHO ADVOGADO

#### **DESPACHO**

Às fls. 548, em relação à petição protocolizada por Whirlpool S.A., requerendo retificação no pólo passivo da demanda, foi exarado o seguinte despacho:

"Iunte-se

Vista à parte contrária.

Publique-se. DF 23/nov/2006.

João Batista Brito Pereira

Ministro Relator.

Brasília, 01 de dezembro de 2006. Francisco C. Filho

Diretor da Secretaria da 5ª Turma
PROC. Nº TST-AIRR-1178/2001-001-04-40.6TRT da 4a. Região

: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE RELATOR

FARMALAB INDÚSTRIAS QUÍMICAS E FARMACÊU-

AGRAVANTE TICAS S.A. ADVOGADA : DRA. SANDRA ROAD COSENTINO

: EDUARDO REIS AMARAL AGRAVADO ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS TRINDADE LIMA

## DESPACHO

Às fls. 220, em relação ao Ofício nº 853/2006 protocolizado pela 1ª VT de Porto Alegre, foi exarado o seguinte despacho:

"Manifeste-se a agravante, no prazo de cinco dias, sobre os documentos ofertados.

BSB, 23/11/06

José Pedro de Camargo Juiz Convocado. Brasília, 01 de dezembro de 2006.

Francisco c. filho Diretor da Secretaria da 5ª Turma

### PROC Nº TST-AIRR-1280/2003-011-03-40.6TRT 3ª REGIÃO C/J COM O PROC. AIRR-1280/2003-011-03-41.9

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-

: DR. LUIZ ANTÔNIO MUNIZ MACHADO ADVOGADO

AGRAVADO : SILVIO MATIAS

DRA. JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA ADVOGADA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER AGRAVADA DR. JOÃO ROBERTO DE TOLEDO ADVOGADO

# DESPACHO

Face a homologação de desistência do agravo de instrumento da CEF referente ao AIRR-1280/2003-011-03-41.9, cujos autos correm junto com o presente processo, manifeste-se a FUNCEF se tem interesse no prosseguimento do feito, justificando, no prazo de 5 (cinco) dias.

Brasília, 27 de novembro de 2006.

JOSÉ PEDRO DE CAMARGO JUIZ CONVOCADORELATOR

ADVOGADA

: DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO

COMPLEMENTO



N° 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006		Diário da Justiça - Seção 1			ISSN 1677-7018	865
PROC N° TST-	RR-1731/2000-022-12-00.2TRT da 12a. Região	ADVOGADO	: DR(A). TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOM	ÁRIOS FEDERAIS - FU
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES SOARES	ADVOGADO	CEF : DR(A). LUIZ ANTONIO MUN	IZ MACHADO
ECORRENTES	: ROGÉRIO LUIZ FERNANDES E OUTROS	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: DR(A). TATIANA DE MELLO	
DVOGADO	: DR. EVANDRO JOSÉ LAGO	PROCESSO	: AIRR - 189/2002-251-02-40.3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLINDO BORGES DE FRI	
ECORRIDO	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEA-	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA	
DVOCADA	MENTO - CASAN	AGRAVANTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDER	
ADVOGADA	: DRA. SANDRA YASMINE BERNARDI KEIL D E S P A C H O	PROCURADOR	: DR(A). ADÉLIA AUGUSTO DOMINGUES	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO NETTO AN	DRADE
Às fls. (	693 foi exarado o seguinte despacho:	AGRAVADO(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS			
"J. Notif	fique-se a Reclamada para que se manifeste, no prazo	ADVOGADA ADVOGADO	<ul><li>: DR(A). VERA LÚCIA SILVEIRA PEIXOTO</li><li>: DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS</li></ul>	PROCESSO	: AIRR - 781/2005-011-03-41.0	RT DA 3A. REGIÃO
	sobre a presente desistência, na forma do art. 267, §	ADVOGADO	. DR(A). ANTONIO CARLOS MOTTA LINS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	
°, do CPC.	e-se. Bsb, 23/11	PROCESSO	: AIRR - 213/2004-087-15-40.9 TRT DA 15A. REGIÃO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR -	
1 donque	GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM RR - 78	
	Ministro-Relator".	AGRAVANTE(S)	: BASF S.A.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: CAIXA ECONÔMICA FEDER</li><li>: DR(A). ROGÉRIO NETTO AN</li></ul>	
Brasília,	01 de dezembro de 2006.	ADVOGADO	: DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOM	
	Francisco C. Filho Diretor da Secretaria da 5ª Turma	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES : LEANDRO APARECIDO ZAMBELLE	710101111111111111111111111111111111111	CEF	The state of the s
DOC Nº TST	AIRR-1852/2003-009-03-40.0TRT 3 <sup>a</sup> REGIÃO C/J	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO FRANCISCO SILVA DE ASSIZ	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUN	IZ MACHADO
	AIRR-1852/2003-009-03-40.01R1 3 REGIAO C/3			ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DE MELLO	FONSECA
		PROCESSO	: AIRR - 274/2004-010-16-41.8 TRT DA 16A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: CARLINDO BORGES DE FRE	
GRAVANTE	: INFOCOOP - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA.	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA	ALMEIDA
DVOGADO	: DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	COMPLEMENTO AGRAVANTE(S)	: CORRE JUNTO COM AIRR - 274/2004-5 : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO-	DDOOFGGG	DD 501/2005 011 02 00 1	EDA 24 DEGLÉS
GRAVADO	: DANIEL PUFF NEVES	AUKAVANTĖ(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO- MIA - ISAE	PROCESSO PELATOR	: RR - 781/2005-011-03-00.2 TR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	
DVOGADA	: DRA. ELENICE DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	RELATOR COMPLEMENTO	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : CORRE JUNTO COM AIRR -	
GRAVADA	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR -	
DVOGADO	: DR. MARCELO DUTRA VICTOR	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	COII ELIVIENTO	. COME JONIO COM AIRK -	.0.,2000 0
F .	DESPACHO	AGRAVADO(S)	: MIRIAN DA SILVA SEREJO	RECORRENTE(S)	: CARLINDO BORGES DE FRE	EITAS
Face a h	nomologação de desistência do agravo de instrumento e ao AIRR-1852/2003-009-03-41.3, cujos autos cor-	PROCESSO	: AIRR - 374/2005-003-19-40.8 TRT DA 19A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA	
em iunto com	o presente processo, manifeste-se a INFOCOOP se	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDER	
em interesse no	prosseguimento do feito, justificando, no prazo de 5	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE ALAGOAS	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO NETTO AN	
cinco) dias.	27.1 1.2006	PROCURADOR	: DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS	RECORRIDO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOM	ÁRIOS FEDERAIS - FU
Brasilia,	27 de novembro de 2006. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO	AGRAVADO(S)	: BENEDITO JOSÉ DA PAZ		CEF	77 av. n.a
	JUIZ CONVOCADORELATOR	ADVOGADA	: DR(A). LARA GAMELEIRA SANTOS CALHEIROS	ADVOGADO ADVOGADA	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUN	
ROC Nº TST	-AIRR-2292/2003-042-03-41.9TRT - 3ª REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 440/2002-254-02-40.9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). TATIANA DE MELLO	FUNSECA
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR - 797/2003-281-01-40.6	TRT DA 1A REGIÃO
GRAVANTE	: JOÃO BATISTA PAULISTA	AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA	
DVOGADO	: HUMBERTO MARCIAL FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE	
GRAVADA DVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : PAULO EUSTÁQUIO CANDIOTTO DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA		DAE	
DVOGADO	DESPACHO	AGRAVADO(S)	: TABATHA FIGUEIREDO E FIGUEIREDO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO S	-
Face a h	nomologação de desistência do agravo de instrumento	ADVOGADO	: DR(A). GABRIELA RINALDI FERREIRA	AGRAVADO(S)	: ROBERTO CARLOS MATEUS	
a CEF referente	e ao AIRR-2292/2003-042-03-40.6, cujos autos cor-	PROCESSO	: AIRR - 495/2005-002-20-40.8 TRT DA 20A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS ALEXANDI	E GARCIA NEVES
	presente processo, manifeste-se o reclamante se tem	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO			
tieresse no pro cinco) dias.	osseguimento do feito, justificando, no prazo de 5	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO PAULINO DA SILVA E OUTROS	PROCESSO RELATOR	: AIRR - 991/1980-007-03-41.0	
	28 de novembro de 2006.	ADVOGADA	: DR(A). VIVIAN CONTREIRAS OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	<ul><li>: MIN. GELSON DE AZEVEDO</li><li>: BANCO DO BRASIL S.A.</li></ul>	
	JOSÉ PEDRO DE CAMARGO	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). MARÍLIA NABUCO SANTOS : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA	AZEREDO BASTOS
	JUIZ CONVOCADORELATOR	ADVOGADO	: PETROLEO BRASILEIRO S.A PETROBRAS : DR(A). JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA	AGRAVADO(S)	: DJALMA HYGINO CORRÊA	
	T-AIRR e RR-3926/2002-906-06-00.6 TRT da 6a.			ADVOGADO	: DR(A). WALTER NERY CARI	OOSO
legião		PROCESSO	: AIRR - 668/2003-008-16-40.6 TRT DA 16A. REGIÃO			
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR COMPLEMENTO	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : CORRE JUNTO COM AIRR - 668/2003-9	PROCESSO	: AIRR - 1211/2001-012-01-40.8	TRT DA 1A. REGIÃO
	E-: MARIA LUCIENE SOUZA MEDEIROS DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO-	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA	
ORRIDA	DD CARLOG ANDRÉ LORGG ARALÍAO	110101111111111111111111111111111111111	MIA - ISAE	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE	ÁGUAS E ESGOTOS - 0
ADVOGADO GRAVADO E	: DR. CARLOS ANDRÉ LOPES ARAÚJO : BANCO DE PERNAMBUCO S.A BANDEPE	ADVOGADA	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOCADO	DAE . DR(A) CARLOS ROBERTO S	IOUEIDA CASTRO
GRAVADO E ECORRENTE	. DANCO DE LEMNAMIDUCO S.A BANDEPE	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR	ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). CARLOS ROBERTO S</li><li>: OTACIANO OCTAVIANO DE</li></ul>	-
ADVOGADO	: DR. ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO	AGRAVADO(S)	: FRANCISCA TEREZA SIQUEIRA DE SOUSA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JUSTINO I	
		ADVOGADA	: DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO			INC. I ENDINA
ì ~	DESPACHO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	PROCESSO	: RR - 1370/1999-003-22-00.7 TI	RT DA 22A. REGIÃO
	940, no tocante à petição protocolizada pela Agra- la, foi exarado o seguinte despacho:			RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	
	a, for exarado o seguinte despacho: a o Banco-Reclamado, no prazo de 05 (cinco) dias.	PROCESSO	: AIRR - 668/2003-008-16-41.9 TRT DA 16A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA	
ublique-se.	•	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS SOARES DE AM	
Bsb, 16/	/11/2006. GELSON DE AZEVEDO	COMPLEMENTO AGRAVANTE(S)	: CORRE JUNTO COM AIRR - 668/2003-6 : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO	ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA	
	Ministro-Relator".	ADVOGADO	: PUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: JOSÉ RIBAMAR DE FRANÇA	
Brasília,	01 de dezembro de 2006.	AGRAVADO(S)	: FRANCISCA TEREZA SIQUEIRA DE SOUSA	ADVOGADA	: DR(A). JOANA D'ARC GONÇ	ALVES LIMA EZEQUIEL
	Francisco C. Filho	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA CRISTINA REIS LOUREIRO	PROCESSO	: AIRR - 1621/2003-006-01-40.9	TRT DA 1A REGIÃO
	Diretor da Secretaria da 5ª Turma	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONO-	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	
		ADVICE TE :	MIA - ISAE	AGRAVANTE(S)	: LIGHT SERVIÇOS DE ELETR	
	AUTOS COM VISTA	ADVOGADA ADVOGADO	: DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS : DR(A). ANTONIO CARLOS COELHO JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). VANESSA PALOMAN	
				AGRAVADO(S)	: RONALDO MOTA DE ANDR	
	pedidos de vistas concedidos aos requerentes.	PROCESSO	: AIRR - 717/2005-022-03-40.0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO ROBERTO FA	
ROCESSO ELATOR	: AIRR - 33/2006-054-03-40.3 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDER	
GRAVANTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES	ADVOGADA	: DR(A). IARA COSTA ANIBO	ELE
DVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S)	: DR(A). NELSON JOSE RODRIGUES SOARES : MARCELO PAOLINELLI DE SOUZA NOVAES	DD O CTCC -	ATDD 4505/2007	mpm p 4 ** * *===**
DVOGADO	DR(A). ANA LUIZA FISCHER TEIXEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: MARCELO FAOLINELLI DE SOUZA NOVAES : DR(A). VINÍCIUS MARTINS CAVALCANTI	PROCESSO	: AIRR - 1735/2003-002-05-40.1	
GRAVADO(S)	: MAURO DOS SANTOS MENDES	AGRAVADO(S)	: INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIO-	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : CORRE JUNTO COM AIRR -	
DVOGADO	: DR(A). FRANCISCO DE ASSIS DO CARMO	6-7	NAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.	COMPLEMENTO AGRAVANTE(S)	: CORRE JUNTO COM AIRR - : CAIXA ECONÔMICA FEDER	
GRAVADO(S)	: JG MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ SALVADOR TORRES SILVA	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONOMICA FEDER : DR(A). JOAQUIM FERREIRA	
DVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE DE MENEZES YAZBECK	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	AGRAVADO(S)	: AUGUSTO CÉSAR SENA LO	
ROCESSO	: RR - 35/2004-101-22-00.5 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR - 781/2005-011-03-40.7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO ANTÔNIO DE	
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOM	
RECORRENTE(S)	: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM AIRR - 781/2005-0		CEF	
ADVOGADA	: DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM RR - 781/2005-2	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUN	IZ MACHADO

: CORRE JUNTO COM RR - 781/2005-2



NAC ON A	86
CESSO ATOR	

8	66	ISSN 1677-7018	1	Diário da Justiça - Seção 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
PROCESSO		AIRR - 1735/2003-002-05-41.4 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: AIRR-83/2003-044-15-40-5 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	:	MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). HERMENEGILDO PINHEIRO		
COMPLEMENTO	:		ADVOGADA	: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)		AUGUSTO CÉSAR SENA LOPES			ADVOGADA	<ul> <li>: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO</li> <li>: DR(A). CLÁUDIA HELENA FUSO CAMARGO</li> </ul>
ADVOGADO	:		PROCESSO	: AIRR - 705587/2000.4 TRT DA 9A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NEUZA PIMENTEL DE CALLI
ADVOGADO	:	DR(A). FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). VALÉRIA RITA DE MELLO SILVA
AGRAVADO(S)	:	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	COMPLEMENTO	: CORRE JUNTO COM RR - 705588/2000-8	AGRAVADO(S)	: DIAGONAL SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO	:	DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA	AGRAVANTE(S)	: ANTÔNIO AUGUSTO GARCIA DE FREITAS	ADVOGADA	: DR(A). SILVANA ESPERNEGA MAZZOCO
AGRAVADO(S)	:	FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-	ADVOGADA	: DR(A). THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA BRIANE-		
		CEF		ZI	PROCESSO	: AIRR-86/1993-047-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	AGRAVADO(S)	: NOVA ESPERANÇA SERVIÇOS S/C LTDA. E OUTROS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO		AIRR - 1810/2004-003-21-40.4 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	AGRAVANTE(S)	: RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA.
RELATOR	:		AGRAVADO(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	ADVOGADO	: DR(A). JORGE PINHEIRO CASTELO
AGRAVANTE(S)	:	•	ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO VELI
ADVOGADO	:	,			ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA
AGRAVADO(S)	:	MARIA DAS GRAÇAS CARTAXO DE QUEIRÓS	PROCESSO	: AIRR - 767772/2001.6 TRT DA 1A. REGIÃO	PD 0 00000	AND COMMAND OF AN ASSESSMENT OF THE PROPERTY OF
ADVOGADA	:	DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO	: AIRR-88/2004-076-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:		AGRAVANTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)
		CEF	ADVOGADO	: DR(A). MAURO MARONEZ NAVEGANTES	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS.
ADVOGADO	:	DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	AGRAVAIVIE(5)	APART-
ADVOGADA	:	DR(A). EDNA GIANINI	AGRAVADO(S)	: SÉRGIO DA LUZ CUNHA		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
			ADVOGADO	: DR(A). PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES		POUSADAS,
PROCESSO	:	AIRR - 1964/2001-073-01-40.3 TRT DA 1A. REGIÃO		CRUZ		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-
RELATOR	:	JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)		Brasília, 01 de dezembro de 2006		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVANTE(S)	:	COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-		Brasilia, 01 de dezembro de 2006		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,
		DAE		FRANCISCO CAMPELLO FILHO		FAST-FOODS E
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO		Diretor da Secretaria da 5a. Turma		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	MARIA CAROLINA DA SILVA		British da serietaria da sar Tarma	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA		PAUTA DE JULGAMENTOS	AGRAVADO(S)	: ATELIER GOURMAND LTDA.
PROCESSO		AIRR - 2017/2001-070-01-40.0 TRT DA 1A. REGIÃO			ADVOGADO	: DR(A). WLADIMIR RIBEIRO DE BARROS
RELATOR		JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)		mento para a 37a. Sessão Ordinária da 5ª Turma do		
AGRAVANTE(S)		COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-	dia 13 de deze	mbro de 2006 às 09h00	PROCESSO	: AIRR-89/1996-070-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO
rioidimitiE(b)		DAE	PROCESSO	: AIRR-24/2004-461-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO	:	DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-
AGRAVADO(S)	:	RENATO LOPES PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE VACARIA	I DIVOCI DI	QUIDAÇÃO)
ADVOGADO	:	DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE OLIVEIRA PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PAGANIN VANAZ	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA : TALES BANHATO
			AGRAVADO(S)	: LUCIANO ANTUNES CARNEIRO	ADVOGADO	: DR(A). TALES BANHATO
PROCESSO	:	AIRR - 2532/2001-662-09-40.1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). TELMO BORGES ROSSI	ADVOGADO	. DR(A). IALES BANIIATO
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	AGRAVADO(S)	: CODEVAC - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE	PROCESSO	: AIRR-105/2004-702-04-40-3 TRT DA 4A. REGIÃO
		ZA (CONVOCADO)		VACARIA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	:		ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PAGANIN VANAZ	AGRAVANTE(S)	: CHRISTINO NOSCHANG TEIXEIRA
ADVOGADO	:		PROCESSO	: AIRR-29/1997-010-15-41-6 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉIA BARRIQUEL LUZA
AGRAVADO(S)	:	ANTÔNIO DONIZETE FERNANDES	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
ADVOGADA	:	DR(A). MARLENE DE CASTRO MARDEGAM	AGRAVANTE(S)	: TORQUE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). GRISELDA GREGIANIN ROCHA
PROCESSO		AIRR - 2820/2001-038-02-40.1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO ROMANIN	AGRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL
RELATOR		JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS RIBEIRO AMARAL		
KLLITOK		ZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). HEITOR MARCOS VALÉRIO	PROCESSO	: AIRR-109/2002-141-14-41-1 TRT DA 14A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	:	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP			RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ MARCOS TAYAH	PROCESSO	: AIRR-37/2003-066-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO		ZA (CONVOCADO)
PROCURADORA	:	DR(A). MARCIA MONACO MARCONDES CEZAR	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA
AGRAVADO(S)	:	MARIA GOMES DO VALE		ZA (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). SEITI ROBERTO MORI
ADVOGADO	:	DR(A). ADILTON DANTAS DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-	AGRAVADO(S)	: MARIA ANTONIA DOS SANTOS
				HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCESSO	:			POUSADAS,	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RELATOR	:	JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	Complemento:	Corre Junto com AIRR - 109/2002-9
AGRAVANTE(S)	:			ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	PD 0 00000	ATER ASSESSMENT AND A SERVICE OF THE PARTY O
ADVOGADO	:			SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	PROCESSO	: AIRR-109/2002-141-14-40-9 TRT DA 14A. REGIÃO
ADVOGADA	:	DR(A). ÂNGELA OLIVEIRA BALEEIRO		FAST-FOODS E	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	:	FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: ESTADO DE RONDÔNIA
ADVOGADO	:	DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCURADOR	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ DOS REIS JÚNIOR
PROCESSO		AIRR - 5144/2004-026-12-40.6 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MEX SANDUÍCHES E REFRESCOS NATURAIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: MARIA ANTONIA DOS SANTOS
RELATOR	:	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL BITTENCOURT GUARIENTO		Corre Junto com AIRR - 109/2002-1
AGRAVANTE(S)		MARIA FÁTIMA REIS	PROCESSO	: AIRR-47/2003-432-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	Complemento:	Corre Junto Com AIKK - 107/2002-1
ADVOGADO	:		RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCESSO	: AIRR-121/2003-511-05-40-4 TRT DA 5A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	:	, · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ALLAN OR	ZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADA	:	,	AGRAVANTE(S)	: RHODIA BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S)	: PRAIA DO PRADO EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS
ADVOGADO	:	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	ADVOGADO	: DR(A). JACKSON PASSOS SANTOS		LTDA.
			AGRAVADO(S)	: JOAQUIM AUGUSTO DE FIGUEIREDO NETTO	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO JOSÉ LEAL LIMA
PROCESSO		AIRR - 5316/2005-004-22-40.0 TRT DA 22A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). PRISCILA JOVINE	AGRAVADO(S)	: FRANCISCO MARCAL BOMFIM
RELATOR	:	MIN. EMMANOEL PEREIRA			ADVOGADA	: DR(A). ILMA RAMOS SANTOS FALCÃO
AGRAVANTE(S)	:		PROCESSO	: AIRR-56/1998-005-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO		_
ADVOGADO	:		RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCESSO	: AIRR-123/2001-312-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADA	:		A CID AXZA NIPPO (C)	ZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
AGRAVADO(S)	:	VALDIVINO PORFÍRIO DA SILVA	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES	A CID ATTA STORY OF	ZA (CONVOCADO)
ADVOGADA	:	DR(A). JOANA D'ARC GONÇALVES LIMA EZEQUIEL	ADVOGADO	: DR(A), IOSÉ AL PERTO, COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
DDOCESSO		AIDD 6075/2002 006 04 00 0 TDT DA CA BEQUÃO	ADVOGADO AGRAVADO(S)	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : EDILSON SILVA BENEDITO		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
PROCESSO DEL ATOR	:	AIRR - 6975/2002-906-06-00.0 TRT DA 6A. REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: EDILSON SILVA BENEDITO : DR(A). FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE		POUSADAS,
RELATOR	:	JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)	ADYOUADO	. DN(A). I NANCISCO CANLOS DE ULIVEIRA JURUE		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-
			PROCESSO	: AIRR-71/2005-012-12-40-4 TRT DA 12A. REGIÃO		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVANTE(S)			RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	:	, ,				FAST-FOODS E
AGRAVANTE(S) ADVOGADO AGRAVANTE(S)		COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS	AGRAVANTE(S)	: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.		
ADVOGADO		COBRA - COMPUTADORES E SISTEMAS BRASILEIROS S.A.	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S.A. : DR(A). ROBERTO VINÍCIUS ZIEMANN		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO		S.A.			ADVOGADA AGRAVADO(S)	



N° 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006		Diário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1			
PROCESSO	OCESSO : AIRR-134/2003-122-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO		: AIRR-265/2005-141-06-40-6 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-334/2003-004-06-40-1 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
GRAVANTE(S)	: PAMPA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LT-	AGRAVANTE(S)	: MÚCIO NOVAES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI	AGRAVANTE(S)	: BANCO DE PERNAMBUCO S.A BANDEPE
	DA.	ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO CARVALHO DE ARAÚJO MORAIS	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO
DVOGADO	: DR(A). WALLACE PEDROSO	AGRAVADO(S)	: ROBERTO FRANCISCO DA PAZ	AGRAVADO(S)	: EDJANILDO MENDONÇA DE SOUZA
GRAVADO(S)	: VANDERLEI TEIXEIRA ALVES	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA DE BARROS	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA
DVOGADA	: DR(A). IVONE TEIXEIRA VELASQUE	AGRAVADO(S)	: FAZENDA SANTA BEATRIZ		
	~			PROCESSO	: AIRR-346/1994-251-04-40-9 TRT DA 4A. REGIÃO
ROCESSO	: AIRR-137/2005-013-18-40-0 TRT DA 18A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-284/2005-114-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO
ELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVANTE(S)	: GUILHERME NEWTON DA SILVA
GRAVANTE(S)	: REGINALDO JOSÉ RAMOS	AGRAVANTE(S)	: JOEL FERNANDES DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ARAÚJO SANTOS DOS SANTOS
DVOGADA	: DR(A). FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES	` '		AGRAVADO(S)	: SIRLETE FERNANDES SERAFIM
GRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA	ADVOGADO	: DR(A). DANIEL IGOR MENDONÇA	ADVOGADA	: DR(A). MARLEI DELLAMORA GARCIA
ROCURADOR	: DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	AGRAVADO(S)	: ELEVADORES OTIS LTDA.	AGRAVADO(S)	: COSISEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
GRAVADO(S)	: REAL VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO DE AVEZEDO GROSSI	ADVOGADA	: DR(A). ANA CÉLIA MORSCH VARIANI
DVOGADO	: DR(A). ROBSON CABANI AIRES DA SILVA				
GRAVADO(S)	: ESIFIL - EMPRESA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÕES	PROCESSO	: AIRR-288/2002-141-06-41-0 TRT DA 6A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-352/2003-073-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO
	FÍSICAS LTDA.	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCAD
		AGRAVANTE(S)	: IVAN BARBOSA BARROS	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS
ROCESSO	: AIRR-142/2002-098-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DANILO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). VALQUIRIA APARECIDA DE CARVALHO
ELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	AGRAVADO(S)	: KIBON SORVANE S.A.	AGRAVADO(S)	: CÉLIA FALLEIROS NOVAIS ISTCHUK
	ZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO JOSÉ SCHULER GOMES	ADVOGADO	: DR(A). ELSO CARDOSO BITENCOURT
GRAVANTE(S)	: NIVALDO HENRIQUE DA SILVA		COLUMN CONTRACTOR CONTRACTO		.,
DVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA	DD COECCO	AIDD 212/2002 222 22 10 1 mmm 7 1 2 1 ===============================	PROCESSO	: AIRR-358/2003-069-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: CLÁUDIA GIULIANA HENRIQUE SILVA E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-312/2002-020-02-40-1 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCAD
DVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO EVANGELISTA MAIA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	AGRAVANTE(S)	: MARCELO DE PAULA MARSILAC
-			ZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO FELIX DE REZENDE
ROCESSO	: AIRR-142/2005-030-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVADO(S)	: EMANUELLE MONTEIRO ALONSO DURÁN
ELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)		APART-	AUKAVADU(3)	. EMANUELLE MONTEIRO ALUNSO DUKAN
GRAVANTE(S)	: HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	PROCESSO	: AIRR-379/1999-097-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO
OVOGADO	: DR(A). VITTO GIANCRISTOFORO DOS SANTOS		POUSADAS,	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
GRAVADO(S)	: JOSÉ PAULO SOARES		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-		: MIN. GELSON DE AZEVEDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANE
OVOGADO	: JOSE PAULO SOARES : DR(A). RENATO KLIEMANN PAESE		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A BANE : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DVOGADO	. DR(A). RENATO REIEWANN FAESE		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,		
ROCESSO	: AIRR-200/2001-022-24-00-8 TRT DA 24A. REGIÃO		FAST-FOODS E	AGRAVADO(S)	: ARNALDO PEREIRA
ELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO
ELATOR	ZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAURO TEIXEIRA ZANINI	PD 0 077000	AND SOCIEDAD OF SOCIEDAD DATE OF SOCIEDAD DE SOCIEDAD
CD AVA NITE(C)	: EDIMILSON PEREIRA PARDIM	AGRAVADO(S)	: THE BAR RESTAURANTE LTDA.	PROCESSO	: AIRR-383/2003-062-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
GRAVANTE(S)		ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO SÉRGIO DE MELLO FERREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE S
OVOGADO	: DR(A). ROBERTO SOLIGO				ZA (CONVOCADO)
GRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO	PROCESSO	: AIRR-312/2004-079-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HO
DVOGADO	: DR(A). KURT SCHUNEMANN JÚNIOR	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-		APART-
a o o c c c c c c c c c c c c c c c c c	A IDD 201/2002 202 04 40 0 TDT D.4 44 DEGLÉ O	KELATOK	ZA (CONVOCADO)		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIA
ROCESSO	: AIRR-201/2003-302-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	A CD AVANTE(C)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS.		POUSADAS,
ELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTEIS, APART-		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, F
	ZA (CONVOCADO)				ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
GRAVANTE(S)	: NEODÊMIA ANGELA ANTON E OUTRA		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFI
DVOGADO	: DR(A). ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES				FAST-FOODS E
GRAVADO(S)	: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ- ZARIAS, BARES, LANCHONETES,		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
	CEF			ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
DVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	ADVOGADA	: DR(A). ANA CRISTINA SABINO
DVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA GEYGER			AGRAVADO(S)	: VALE DE LAZER - MONTANHA E PRAIA EMPREE
GRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO		DIMENTOS DE TURISMO LTDA.
OVOGADO	: DR(A). LUCIANO FERREIRA PEIXOTO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ FRANCISCO VANNUCCHI
		AGRAVADO(S)	: DO RE MI LANCHES LTDA.		
COCESSO	: AIRR-212/2002-066-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA REGINA RIGHI PINTO	PROCESSO	: AIRR-426/2003-021-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-			RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCAD
	ZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-314/2004-032-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE M
GRAVANTE(S)	: TV GLOBO LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		CINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
DVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	PROCURADOR	: DR(A). JOAO CARLOS PENNESI
GRAVADO(S)	: JOSÉ DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). MARCOS AURÉLIO SILVA	AGRAVADO(S)	: GRINAURA CAVALCANTE HENRIQUE
DVOGADA	: DR(A). ROSALBA G. BRUSIQUESE	AGRAVADO(S)	: VERA VERÍSSIMO ARAÚJO		
	•			PROCESSO	: AIRR-439/2003-371-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO
ROCESSO	: AIRR-214/2000-043-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		~		ZA (CONVOCADO)
GRAVANTE(S)	: TV ÔMEGA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-317/2003-002-08-40-0 TRT DA 8A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HO
DVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		APART-
DVOGADA	: DR(A). CARINA DE SOUZA CASTRO	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO ABELARDO SAMPAIO VERAS FILHO		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIA
GRAVADO(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SÉRGIO OLIVA REIS		POUSADAS,
ROCURADORA	: DR(A). ERICKA RODRIGUES DUARTE	AGRAVADO(S)	: EDSON CORDEIRO DA SILVA		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, F
CUKADUKA	. DIN(A). ENICKA RODRIGUES DUARTE	ADVOGADO	: DR(A). IVO PAZ DE OLIVEIRA		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
ROCESSO	: AIRR-214/2003-007-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TIRADENTES		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFF
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). VERA MARIA PINTO BENTES		FAST-FOODS E
		AD TOUADA	. DAME, TEMP BEINES		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
GRAVANTE(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	DDC CEC	ATDD 222/2002 012 02 10 7 === = - · · · · · · · · · · · · · · · ·	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
OVOGADO	: DR(A), JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI	PROCESSO	: AIRR-333/2003-042-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: NG KIU NAN
OVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ GERALDO ALVES
OVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR		ZA (CONVOCADO)		
GRAVADO(S)	: LUÍS CARLOS MENDES DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	PROCESSO	: AIRR-461/2003-401-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO
OVOGADO	: DR(A). DANIEL FERNANDO PEDROSO DE ALMEIDA		APART-	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCAD
GRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA
			POUSADAS,	` '	GRANDE
COCESSO	: AIRR-259/2003-034-15-40-1 TRT DA 15A. REGIÃO		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA
LATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	AGRAVADO(S)	: FERNANDO TEIXEIRA
GRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE AGUAÍ		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	ADVOGADA	: DR(A). RAQUEL COTRIM SBRAVATTI
	: DR(A). MARIA LUIZA GONÇALVES GOMES		FAST-FOODS E	AGRAVADO(S)	: TECCON - TECNOLOGIA DO CONCRETO S/C LTD.
VOGADO			ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO		. ILECO. ILEMODOGIA DO CONCRETO S/C LID
	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA				
	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ÁGUAI - SP	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	PROCESSO	· AIRR-474/2004-126-15-40-7 TPT DA 15A DECTÃO
GRAVADO(S)	DE ÁGUAI - SP			PROCESSO PELATOR	: AIRR-474/2004-126-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO
DVOGADO GRAVADO(S) DVOGADO GRAVADO(S)		ADVOGADA AGRAVADO(S)	<ul> <li>DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES</li> <li>COSMOS - FLAT SERVICE ADMINISTRAÇÃO HOTELEI- RA LTDA.</li> </ul>	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	: AIRR-474/2004-126-15-40-7 TRT DA 15A. REGIÃO : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO : TEKA TECELAGEM KUEHNRICH S.A.



7808	868	ISSN 1677-7018	ı	Diário da Justiça - Seção 1		Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
AGRAVADO(S)	) :	TÊXTIL HYCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	DDOORGGO	AIDD 722/2000 021 04 40 1 7777 724 44 7 7 7 7 7	DD C CDC -	ATER OLL GOOD CO.
ADVOGADA AGRAVADO(S)	) :	DR(A). ANA PAULA YANSSEN NOVELETTO MARIA INEZ DA SILVA	PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S)	AIRR-732/2000-021-04-40-1 TRT DA 4A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO	PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: AIRR-911/2004-002-10-40-1 TRT DA 10A. REGIÃO</li> <li>: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)</li> </ul>
PROCESSO		AIRR-520/2001-444-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO		DO RIO GRANDE DO SUL - FASE	AGRAVANTE(S)	: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-
RELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADORA	: DR(A). FLÁVIA SALDANHA ROHENKOHL		FOS - ECT
AGRAVANTE(S	S) :		AGRAVADO(S) ADVOGADO	<ul><li>: ZENAIDE MARIA CARDOSO TEIXEIRA</li><li>: DR(A). AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA</li></ul>	ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO MAIA AWWAD
ADVOGADO		DR(A). WILSON DE OLIVEIRA	ADVOGADO	. DR(A). APONSO CELSO BANDEIRA MARTIA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: CLÁUDIO LUIZ LIMA CORRÊA : DR(A). MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS
AGRAVADO(S)	) :	LANCHONETE E CAFÉ BOLSA LTDA ME	PROCESSO	: AIRR-757/2004-095-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO ROCHA DE MELLO MARTINS
ADVOGADO	:		RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) : UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARA-	PROCESSO	: AIRR-916/2001-005-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO
PROCESSO		AIRR-540/2004-064-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO		NÁ - UTFPR	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
RELATOR		JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)	PROCURADOR	: DR(A). CYNTHIA MARIA GRECA SCHAFFER	AGRAVANTE(S)	ZA (CONVOCADO) : ALDENICE ELIAS MESTRE
AGRAVANTE(S	S) :	COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD	AGRAVADO(S)	: CLAUDETE APARECIDA DA SILVA CORBARI	ADVOGADO	: DR(A). DILMA DA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA RE
ADVOGADO		DR(A). NILTON CORREIA	PROCESSO	: AIRR-758/1999-064-03-41-1 TRT DA 3A. REGIÃO	115 (001150	ZENDE
AGRAVADO(S)	) ;	JOSÉ GOMES BICALHO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO	:	DR(A). JOSÉ RONALDO MARTINS DRUMOND	AGRAVANTE(S) ADVOGADA	: COMPANHIA FABRIL MASCARENHAS : DR(A). JULIANA ANDRADE BRUNO FAVACHO	ADVOGADO	: DR(A). MILTON SANABRIA PEREIRA
PROCESSO		AIRR-543/2000-001-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: ROSIMAR VITOR FAUSTINO	PROCESSO	: AIRR-928/2002-025-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR		MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
AGRAVANTE(S ADVOGADO	5)	ALCENIR ALEXANDRE DE SOUZA DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	PROCESSO	: AIRR-763/2002-057-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO		ZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)		COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS
ADVOGADO		DR(A). ARTÊNIO MERÇON	AGRAVANTE(S)	: BANCO NOSSA CAIXA S.A.		APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
AGRAVADO(S)	) ;	OGMO - ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO	ADVOGADO	: DR(A). ADALBERTO GODOY		POUSADAS,
		TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGA-	AGRAVADO(S)	: ELEONICE LEANDRO LOBASKI		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-
ADVOGADO		NIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). NILSON APARECIDO CARREIRA MÔNICO		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVADO(S)	)	COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA	AGRAVADO(S) ADVOGADA	: OFFICIO SERVIÇOS GERAIS LTDA. : DR(A). REGIANE APARECIDA JIMENES SANCHES		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,
ADVOGADO		,	AD VOGADA	. BR(1). REGISTE THTREEDIT SIMELED STATETED		FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S)	) :	SINDICATO DOS PORTUÁRIOS AVULSOS, ARRUMADO-	PROCESSO	: AIRR-765/1999-011-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ETHEL MARCHIORI REMORINI PANTUZO
		RES E DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO ES-	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
		PÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: JOSUÉ ANTONIO DE SOUZA JÚNIOR : DR(A). JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA	AGRAVADO(S)	: FASH PLUS RESTAURANTES LTDA.
ADVOGADO		DR(A). ABDNAGO PIRES DE QUEIROZ	AGRAVADO(S)	: DR(A). JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	ADVOGADO	: DR(A). MARIA ADELAIDE DO NASCIMENTO PEREIRA
			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
PROCESSO		AIRR-577/2003-102-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO			PROCESSO	: AIRR-938/2004-002-21-40-4 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR AGRAVANTE(S		JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) CAF SANTA BÁRBARA LTDA.	PROCESSO	: AIRR-793/2003-024-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO		DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRA-	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE- ROPORTUÁRIA - INFRAERO</li> </ul>
AGRAVADO(S)		NILSON SOARES DA ROCHA E OUTRA	110101111111111111111111111111111111111	FOS - ECT	ADVOGADO	: DR(A). ANDRESA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO		DR(A). CELSO CAMPOS DA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO FERNANDO MARTINS RODRIGUES	AGRAVADO(S)	: LÍBIA MARIA DA SILVA
			AGRAVADO(S)	: SANDRA MÁRCIA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). AUGUSTO JOSÉ DE MEDEIROS NUNES
PROCESSO RELATOR		AIRR-588/2005-010-03-40-0 TRT DA 3A. REGIÃO MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). NEUZA MARIA MACIEL  MASSA FALIDA DE MODRA SERVICOS EMPRESA	AGRAVADO(S)	<ul> <li>RN SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉ- REOS LTDA.</li> </ul>
AGRAVANTE(S		BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE MOBRA SERVIÇOS EMPRESA- RIAIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ DE ARAÚJO LIMA
ADVOGADA	*	DR(A). CARLA DE MELLO SIMÃO			PROCESSO	: AIRR-954/2003-003-04-40-5 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) ADVOGADO	) :	OSWALDO HENRIQUE SILVA LOBATO DR(A). ERNESTO DE MEIRELLES SALVO	PROCESSO RELATOR	: AIRR-866/2001-006-18-00-0 TRT DA 18A. REGIÃO : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) : BRASIL TELECOM S.A.
			A CD AVANTE(C)	ZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
PROCESSO		AIRR-588/2005-001-20-40-6 TRT DA 20A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: LUIS GONÇALVES FERREIRA : DR(A). GEOVAH JOSÉ DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: LUIS CARLOS NICOLAIT DE MATTOS
RELATOR		JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). RENAN BARBOSA COLOGNESE
AGRAVANTE(S ADVOGADO		XEROX COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA. DR(A). CLAILSON CARDOSO RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). MARIA APARECIDA DE MORAES MOREIRA	AGRAVADO(S)	: IECSA - GTA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S)		AGNALDO OLIVEIRA DA SILVA		~~	ADVOGADO	: DR(A). VINICIUS DIAS CASAGRANDE
ADVOGADO			PROCESSO RELATOR	: AIRR-873/2002-078-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCESSO	: AIRR-959/2001-111-15-40-9 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	) :	EUROPA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	ZA (CONVOCADO)	RELATOR AGRAVANTE(S)	<ul> <li>: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)</li> <li>: CENTRO ESPÍRITA DOUTOR BEZERRA DE MENEZES</li> </ul>
		AND	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ALBERTO TINCONI FRAZATTO
PROCESSO RELATOR		AIRR-603/1997-076-15-85-3 TRT DA 15A. REGIÃO MIN. GELSON DE AZEVEDO		APART-	AGRAVADO(S)	: MARIA CLARETE AGUIAR
RELATOR AGRAVANTE(S		~		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	ADVOGADO	: DR(A). LÍDIA MARIA DE LARA FÁVERO
ADVOGADO		DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	PROCESSO	: AIRR-960/1997-016-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	) :	MARIA RITA CAPEL		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADA	:	DR(A). MARINA AIDAR DE BARROS FAGUNDES		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.</li><li>: DR(A). JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA</li></ul>
PROCESSO		AIRR-629/2005-028-03-40-6 TRT DA 3A. REGIÃO		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S)	: JOSÉ CARLOS GARCIA DO AMARAL
RELATOR		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO
AGRAVANTE(S			AGRAVADO(S)	: BLUE TREE TOWERS ANÁLIA FRANCO	PROCESSO	: AIRR-969/2000-771-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO AGRAVADO(S)		DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE PAULINO LEMOS MOREIRA	PROCESSO	: AIRR-905/1999-446-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
		re Junto com RR - 629/2005-1	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A</li><li>: DR(A). NELSON COUTINHO PEÑA</li></ul>
PROCESSO		AIRR-665/2005-051-18-40-5 TRT DA 18A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA	AGRAVADO(S)	: ARY GOMES DE OLIVEIRA
RELATOR		JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)		DE SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR COSTA RODRIGUES
AGRAVANTE(S		AUTOESTE AUTOMÓVEIS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ERNESTO RODRIGUES FILHO	PROCESSO	: AIRR-971/2003-075-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). EDUARDO BATISTA ROCHA	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: MARIA TEREZA GOMES ZACARIAS DOS SANTOS : DR(A). FERNANDO ALVES JARDIM	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)		WILSON RODRIGUES DA SILVA	AD TOGADO	. DIN(1), I DINTING ALVES JAKDIN	AGRAVANTE(S)	ZA (CONVOCADO)  : LANCHONETE CARTONI LTDA.
ADVOGADA	:	DR(A). ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA	PROCESSO	: AIRR-911/2002-282-01-40-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO LOPES DAVID
PROCESSO		AIRR-726/2005-009-17-40-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-
RELATOR		JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,
AGRAVANTE(S			ADVOGADO	- CERJ : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA		POUSADAS,  DESTALIDANTES CHIEDRASCADIAS CANTINAS DIZ.
ADVOGADO		DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES	AGRAVADO(S)	: SALMO PINHEIRO FERREIRA		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ- ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
AGRAVADO(S)	) :	LUCI TULER STUMM E OUTRA	ADVOGADA	: DR(A). JANETE MOREIRA CRUZ GRIPP		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,
ADVOGADA		DR(A). MARIA HELENA PLAZZI CARRARETTO	AGRAVADO(S)	: TECSEL - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFIS-		FAST-FOODS E
AGRAVADO(S)		ESPÍRITO SANTO SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOCADO	SIONAIS TÉCNICOS ELETRICITÁRIOS LTDA.	ADVIOCATE:	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
ADVOGADO	:	DR(A). ÍMERO DEVENS	ADVOGADO	: DR(A). CÉLIO PEREIRA RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES



1º 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006		Diário da Justiça - <sub>Seção</sub> 1			
ROCESSO	: AIRR-995/2002-040-01-40-7 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.109/2003-014-05-40-5 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: MOISÉS DOS SANTOS
ELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). EDSON SILVA SANTOS
GRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-	AGRAVANTE(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: DML CONSTRUTORA LTDA. : DR(A). COARACI PAULO TEIXEIRA OTT
	DAE	ADVOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR DOS REIS SAVOIA	ADVOGADO	. DR(A). COARACI TAGEO TEIAEIRA OTT
OVOGADO	: DR(A). FERNANDO HENRIQUE VAILATI SILVA	AGRAVADO(S)	: LUCIANO GOMES PEREIRA ( ESPÓLIO DE )	PROCESSO	: AIRR-1.336/2000-008-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: CLAUDINO DA SILVA CORREA	ADVOGADO	: DR(A). CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO VIVAS OLIVEIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
OVOGADA	: DR(A). APARECIDA DA SILVA MARTINS	PROCESSO	: AIRR-1.112/2002-078-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: AMADO NASCIMENTO CANDEIA E OUTROS
0.00000	AND A SOCIAL SOCIAL SOCIAL STREET, DATE OF THE PARTY OF T	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO AUGUSTO DALLAPICCOLA SAN
OCESSO	: AIRR-1.003/2004-005-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.	A CD AVA DO(S)	PAIO
LATOR GRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADA	: DR(A). MARGARETH REVOREDO NATRIELLI	AGRAVADO(S)	: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRA LHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZA
VOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVADO(S)	: PAULO ROGÉRIO DE ANDRADE		DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
RAVADO(S)	: NESTOR DOMINGOS DIAS	ADVOGADO	: DR(A). EMÍLIO CARDOSO GOTTARDI	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO
VOGADA	: DR(A). MARIA DA ASSUNÇÃO PINTO	AGRAVADO(S)	: NAILTON JOSÉ DOS SANTOS - ME		
RAVADO(S)	: ARV SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS LTDA.	PROCESSO	: AIRR-1.118/2004-003-22-40-0 TRT DA 22A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.336/2001-065-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO
	,	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE ZA (CONVOCADO)
OCESSO	: AIRR-1.015/1998-035-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ WALDECY LEITE MATOS - ME	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HO
LATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍLIO IGOR SOUSA OLIVEIRA	110101111111111111111111111111111111111	APART-
RAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (HOSPITAL MUNICPAL	AGRAVADO(S)	: LUÍS DE OLIVEIRA DA SILVA		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIA
	DR. JOSÉ SOARES HUNGRIA)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE CASTRO ARAÚJO JÚNIOR		POUSADAS,
OCURADORA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA FARIAS T. SUKEDA	DDOGEGGO	AIDD 1 120/2002 401 02 40 2 TDT DA 24 DECLÃO		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS,
RAVADO(S)	: LUIS SÉRGIO FREY	PROCESSO RELATOR	: AIRR-1.120/2003-491-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,
VOGADO	: DR(A). MAURÍCIO NAHAS BORGES	AGRAVANTE(S)	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) : CARLOS ALVES DA SILVA		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFF FAST-FOODS E
RAVADO(S)	: LIT MED COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO WILSON PESSOA CABRAL		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
o oreca o	ATDD 1 004/0001 001 01 00	AGRAVADO(S)	: ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
OCESSO	: AIRR-1.024/2001-004-24-00-0 TRT DA 24A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDNEI VERSUTTO	AGRAVADO(S)	: PLAZA MARABA EMPRESA DE HOTELARIA LTD
LATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)			ADVOGADA	: DR(A). TEREZA CRISTINA DE BRITO DRAGUE
RAVANTE(S)	ZA (CONVOCADO)  : EDSON OLIVEIRA DIAS JÚNIOR	PROCESSO	: AIRR-1.123/2001-001-08-00-0 TRT DA 8A. REGIÃO		
VOGADO	: DR(A). RUGGIERO PICCOLO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCESSO	: AIRR-1.369/1993-025-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
RAVADO(S)	: BRASIL TELECOM S.A.	AGRAVANTE(S)	ZA (CONVOCADO) : ANTÔNIO FERNANDO AMORIM CALANDRINE DE	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE
VOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	AGRAVANTE(S)	AZEVEDO		ZA (CONVOCADO)
	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	ADVOGADO	: DR(A). CARLO GIORGIO JASSÉ TOPPINO	AGRAVANTE(S)	: PROFORTE S.A TRANSPORTE DE VALORES
OCESSO	: AIRR-1.055/2003-017-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVADO(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : DR(A). MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
LATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCURADORA	: DR(A). ROSSIMAR CARVALHO DOS REIS	AGRAVADO(S)	: CARLOS ALBERTO RINALDI
	ZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO MENDES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS FERNANDES DOMINGUES
RAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,		~	AGRAVADO(S)	: SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E
	APART-	PROCESSO	: AIRR-1.146/2004-001-11-40-5 TRT DA 11A. REGIÃO		TRANSPORTE DE VALORES S.A.
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. EMMANOEL PEREIRA : TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO
	POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		_
	ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	AGRAVADO(S)	: CLÁUDIO MARCELO CARDIA PACHECO E OUTROS	PROCESSO	: AIRR-1.381/2002-001-17-40-2 TRT DA 17A. REGIÃO
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	ADVOGADO	: DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCAI
	FAST-FOODS E			AGRAVANTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMOD S.A.
	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.171/2003-075-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO AMARAL DE SOUZA
VOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: GÉSIO ANTÔNIO SALES
RAVADO(S)	: N N R COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	AGRAVANTE(S)	: CLOROX DO BRASIL LTDA.	ADVOGADA	: DR(A). MARILENE NICOLAU
OVOGADO	: DR(A). IVANO VERONEZI JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA		
		AGRAVADO(S) ADVOGADO	: JORGE LUIS SANTOS : DR(A). DOMINGOS PALMIERI	PROCESSO	: AIRR-1.388/2002-201-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO
OCESSO	: AIRR-1.058/2005-024-03-40-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS PALMIERI	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCAI
LATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.190/2003-291-04-40-4 TRT DA 4A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: WAL-MART BRASIL LTDA.
RAVANTE(S)	: LUSIMAR FORTUNATO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ANA VALÉRIA DO LAGO
VOGADO	: DR(A). JÚLIO CÉSAR PEIXOTO	AGRAVANTE(S)	: COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO	AGRAVADO(S)	: DJALMA LÚCIO DE MORAES
RAVADO(S)	: ATITUDE ESTÉTICA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LT-		- CELSP	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO ROBERTO S. SILVA
VOCADO	DA.  DB(A) WHILLIAM EEDDEIDA DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES	PROCESSO	: AIRR-1.400/2002-014-15-40-8 TRT DA 15A. REGIÃO
VOGADO	: DR(A). WILLIAM FERREIRA DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA)
OCESSO	: AIRR-1.073/1995-121-17-40-0 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). HÉLIDA LIANE FIGUEIREDO CATELAN	AGRAVANTE(S)	: CONSÓRCIO NACIONAL BRASTEMP S/C LTDA.
LATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-1.209/1997-005-03-40-2 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMEN
RAVANTE(S)	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: MARCO ANDREI PALETA
VOGADO	: DR(A). ELISA HELENA QUARTO AMARAL	AGRAVANTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIA LUCIANE DE TOLEDO
RAVADO(S)	: TEODOMIRO RODRIGUES E OUTROS		QUIDAÇÃO)	AGRAVADO(S)	: CONMAR REPRESENTAÇÃO LTDA.
VOGADO	: DR(A). ANTÔNIO CÉZAR ASSIS DOS SANTOS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). VALMIR FARIA
		AGRAVADO(S)	: PEDRO MIGUEL ALVES	AGRAVADO(S)	: MULTI ELETRO RIBEIRÃO RIBEIRÃO
OCESSO	: AIRR-1.091/2003-079-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO	ADVOGADA	: DR(A). FERNANDA GROTTA JACON
LATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCESSO	: AIRR-1.230/1990-251-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.434/2002-019-09-40-7 TRT DA 9A. REGIÃO
	ZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA)
RAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,		ZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE LONDRINA
	APART-	AGRAVANTE(S)	: UNIÃO	PROCURADOR	: DR(A). FÁBIO CÉSAR TEIXEIRA
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	AGRAVADO(S)	: LEVINA MARQUES DA SILVA
	POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	AGRAVADO(S)	: NATANAEL ALVES DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). LIANA YURI FUKUDA
	ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI		
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	PROCESSO	: AIRR-1.235/1997-007-04-40-8 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-1.450/2002-051-01-40-1 TRT DA 1A. REGIÃO
	FAST-FOODS E	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	TLLL II OIL	ZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: TELERJ CELULAR S.A.
OGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
RAVADO(S)	: TOTÓ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	(=)	EE	AGRAVADO(S)	: MARCELO ARAÚJO MARQUES DA SILVA
/OGADA	: DR(A). ANA CLARA DE CARVALHO BORGES	ADVOGADO	: DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO	: DR(A). MOYSÉS FERREIRA MENDES
		AGRAVADO(S)	: JOÃO MARIA GOMES CAVALHEIRO	AGRAVADO(S)	: ATENTO BRASIL S.A.
CESSO	: AIRR-1.097/2003-013-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ÂNGELO JOSÉ CAUDURO NETO	PROCESSO	: AIRR-1.481/1998-058-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
ATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	DDOCESSO	AIDD 1.270/2004 401 05 40 1 7777 D 1 5 1 77 27 2	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCA
AVANTE(S)	: EDILSON DE SOUZA ARAÚJO	PROCESSO	: AIRR-1.270/2004-491-05-40-1 TRT DA 5A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASII
	: DR(A). ISMAR DE OLIVEIRA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ
/OGADO	. British issum BB GBI (Billia)				
VOGADO RAVADO(S)	: BETONBRÁS CONCRETO LTDA.	AGRAVANTE(S)	EMBASA	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO PAGANO

MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA GOMES

: DR(A). ANDRÉA JAR LUSTOSA DE CARVALHO

ADVOGADO

#### ISSN 1677-7018 Diário da Justiça - Seção 1 Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006 AIRR-1.490/2001-003-17-40-1 TRT DA 17A. REGIÃO AIRR-1 743/2000-001-17-00-9 TRT DA 17A REGIÃO PROCESSO AIRR-2.197/2000-114-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO PROCESSO PROCESSO JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR RELATOR ZA (CONVOCADO) ZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) IARA APARECIDA BALDASSARI ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABA-AGRAVANTE(S) AGRAVANTE(S) JOSIAS BARBOSA BARCELOS DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA ADVOGADO LHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO ADVOGADO DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI ADVOGADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AGRAVADO(S) MILTON DE SOUZA FRANCO AGRAVADO(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP DR(A). LUCIANO KELLY DO NASCIMENTO ADVOGADO ADVOGADO DR(A), ORLANDO DIAS DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO ADVOGADO AMARILDO DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) AGRAVADO(S) IMADEL S.A AGRAVADO(S) DR(A), MARILENE NICOLAL ADVOGADA AIRR-2.201/2002-315-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR PROCESSO AIRR-1.775/2000-013-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO AIRR-1.560/2000-027-01-40-8 TRT DA 1A. REGIÃO PROCESSO RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, AGRAVANTE(S) AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CLÍNICA SANTA CRISTINA LTDA. AGRAVANTE(S) APART-DR(A). PRISCILA CAVALIERI PROCURADORA DR(A). ISABEL MARIA S. FERREIRA DE SOUZA HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, ADVOGADA AGRAVADO(S) ADEMIR DA SILVA ROSANGELA ANTONIO DA SILVA POUSADAS AGRAVADO(S) DR(A). MARIA HELENA BONIN ADVOGADA DR(A). SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-ADVOGADA ZARIAS, BARES, LANCHONETES, PROCESSO AIRR-1.816/2003-002-17-40-6 TRT DA 17A, REGIÃO AIRR-1.566/2002-920-20-40-2 TRT DA 20A. REGIÃO PROCESSO SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR RELATOR FAST-FOODS E ZA (CONVOCADO) ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO UNIÃO AGRAVANTE(S) AGRAVANTE(S) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA ADVOGADA DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES PROCURADOR DANIEL FERNANDES BATISTA MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA AGRAVADO(S) AGRAVADO(S) DR(A), LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO ADVOGADO DR(A). RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARAGÃO ADVOGADO ADVOGADO DR(A). ARNALDO PIPEK ADVOGADA DR(A), WILMA CHEOUER BOU-HABIB PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS AGRAVADO(S) LINDINALVA MARQUES DA SILVA AIRR-2.238/2000-291-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO AGRAVADO(S) PROCESSO ADVOGADO DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTTA LINS DR(A), JOSÉ HUMBERTO LORDELLO DOS SANTOS ADVOGADO RELATOR JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-ZA (CONVOCADO) PROCESSO AIRR-1.570/2004-004-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF ROSANA AZULAI DE SOUZA AGRAVADO(S) AGRAVANTE(S) JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR DR(A). ROSELI APARECIDA ULIANO ALMEIDA DE JE-ADVOGADA AGRAVANTE(S) ASSOCIAÇÃO CEARENSE DE IMPRENSA - ACI Complemento: Corre Junto com AIRR - 1816/2003-9 DR(A), PAULO MARCELO COSTA PONTES ADVOGADO AIRR-1.840/2005-232-04-40-6 TRT DA 4A. REGIÃO AGRAVADO(S) LAR ASSISTENCIAL SÃO BENEDITO PROCESSO FRANCISCO DE ASSIS PAULO AGRAVADO(S) DR(A). ZANOIDE RODRIGUES BANDINI RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) ADVOGADA DR(A), JOURDANETE MENDONCA LOPES ADVOGADO AGRAVANTE(S) NUTRELLA ALIMENTOS S.A. AIRR-2.266/2002-018-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO AIRR-1.614/2001-035-02-40-5 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO ADVOGADA DR(A). HELEONORA SCHMIDT RIBEIRO JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-AGRAVADO(S) JOÃO VALMOR DE ALMEIDA ZA (CONVOCADO) ZA (CONVOCADO) DR(A), ELISABETE ANDRADE ADVOGADO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, AGRAVANTE(S) AIRR-1.879/2001-020-03-00-4 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR POUSADAS, POUSADAS ZA (CONVOCADO) RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-AGR AVANTE(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CER ZARIAS, BARES, LANCHONETES ZARIAS, BARES, LANCHONETES. ADVOGADO DR(A), MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, AGRAVADO(S) MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA BARBOSA FAST-FOODS E ADVOGADO DR(A). GERALDO MAGELA SILVA FREIRE ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO ADVOGADO DR(A). MARCELO MACHADO ADVOGADA DR(A). SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES PROCESSO AIRR-1.925/1999-047-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO AGRAVADO(S) BAR E LANCHES PLAGE LTDA ADVOGADA DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) AGRAVADO(S) SHINYU MIYAGI - ME PROCESSO AIRR-2.314/2003-053-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO AGRAVANTE(S) ITAUTEC PHILCO S.A. - GRUPO ITAUTEC PHILCO ADVOGADO DR(A). ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) ADVOGADO DR(A). RENATO DE PAULA MIETTO AGRAVANTE(S) SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A. PROCESSO AIRR-1.657/2004-003-19-40-6 TRT DA 19A. REGIÃO AGRAVADO(S) ÉLIO DE SOUZA ADVOGADA DR(A), MÁRCIA SANZ BURMANN RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) ADVOGADO DR(A). GIORGIO LONGANO AGRAVADO(S) GILMAR FURTUOZO DA SILVA AGRAVANTE(S) FABIAN RODRIGUES LINS ADVOGADO DR(A), MAURÍCIO DUBOVISKI ADVOGADO DR(A). AFRÂNIO SOARES JÚNIOR PROCESSO AIRR-1.929/1994-014-10-41-0 TRT DA 10A. REGIÃO AGRAVADO(S) GOLD GERENCIAMENTO TÉCNICO DE SERVIÇOS S/C AGRAVADO(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A. RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) ADVOGADO DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVANTE(S) MODATEX - COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA, E OUTRO AGRAVADO(S) CONAR - CONSTRUTORA AREJENSE LTDA ADVOGADO DR(A). MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEI-PROCESSO AIRR-2.349/2004-019-09-40-8 TRT DA 9A. REGIÃO RELATOR MIN. EMMANOEL PEREIRA AIRR-1.676/2000-125-15-40-6 TRT DA 15A. REGIÃO PROCESSO AGRAVADO(S) URCELINA LIMA DE MIRANDA AGRAVANTE(S) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANE-JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR DR(A), GÉNESIO DIAS MIRANDA ADVOGADO AGRAVANTE(S) MUNICÍPIO DE PONTAL DR(A). RENATO PINEDA SARTORI ADVOGADO ADVOGADO DR(A). CARLOS SÉRGIO MACEDO PROCESSO AIRR-2.086/2003-077-15-40-4 TRT DA 15A. REGIÃO MÁRCIA GONCALVES PIZAIA AGRAVADO(S) AGRAVADO(S) JACQUELINE DE OLIVEIRA JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR DR(A), ALBERTO DE PAULA MACHADO ADVOGADO ADVOGADO DR(A), LAUDECIR APARECIDO RAMALHO AGRAVANTE(S) ANTÔNIA LÚCIA CUNHA PEREIRA DR(A). PÉRSIO ROBSON NUNES ADVOGADO PROCESSO AIRR-2.401/2001-313-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO AIRR-1.676/2004-067-03-40-9 TRT DA 3A. REGIÃO SÍLVIA CRISTINA MILANI PATELLI - ME AGRAVADO(S) RELATOR JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RELATOR ZA (CONVOCADO) DR(A). BENEDITO LUIS CRUVINEL ADVOGADO AGRAVANTE(S) ALIANÇA ATACADISTA LTDA SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, AGRAVANTE(S) DR(A). HUGO LEONARDO TEIXEIRA ADVOGADO PROCESSO AIRR-2.153/2000-662-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO DR(A). MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR AGRAVADO(S CARLOS MARINALDO BARBOSA ANDRADE POUSADAS. ZA (CONVOCADO) ADVOGADO DR(A). JOSÉ DOS REIS PIMENTA OLIVEIRA RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-AGRAVANTE(S) BANCO BRADESCO S.A ZARIAS, BARES, LANCHONETES DR(A). RODRIGO THOMAZINHO COMAR ADVOGADO AIRR-1.700/2003-059-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS. AGRAVADO(S) MAURÍCIO GONCALVES JÚNIOR RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA FAST-FOODS E ADVOGADO COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD AGRAVANTE(S) ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO ADVOGADA DR(A). MÁRCIA FIORAVANTE CHAVES ADVOGADA DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES AIRR-2.178/2002-007-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS AGRAVADO(S) AGRAVADO(S) BAR E LANCHES BONS VENTOS LTDA JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO ZA (CONVOCADO) E MINAS GERAIS - SINDFER PROCESSO AIRR-2.418/2000-012-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS. ADVOGADO DR(A). RAUL FREITAS PIRES DE SABOIA JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR ADVOGADO DR(A), ROGÉRIO VITOR CAMPOS ZA (CONVOCADO) HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS. AIRR-1.723/2004-002-06-40-2 TRT DA 6A. REGIÃO PROCESSO RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-MIN. EMMANOEL PEREIRA RELATOR HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, ZARIAS, BARES, LANCHONETES, AL' AVENIR MAISON COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA AGRAVANTE(S) POUSADAS. SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS. RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-FAST-FOODS E DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MEL-ADVOGADO ZARIAS, BARES, LANCHONETES ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO LO VENTURA SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, ADVOGADA DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES AGRAVADO(S)

CANTINHO DA MARGARITA LTDA

ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S)



	a-feira, 6 de dezembro de 2006		Piário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 8/1 7808
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO	: DR(A). ARIOVALDO STELLA	PROCESSO	: AIRR-4.718/2004-001-12-40-2 TRT DA 12A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: RESTAURANTE ODISSEY LTDA.	AGRAVADO(S)	: ABM LANCHES LTDA.	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
DVOGADO	: DR(A). HAROLDO JOSÉ DANTAS DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). REGINA CÉLIA GALLO	AGRAVANTE(S)	: SANTA FÉ VEÍCULOS LTDA.
		PROCESSO	: AIRR-2.680/2003-028-02-40-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ VALÉRIO MARTINS
ROCESSO	: AIRR-2.418/2002-022-02-40-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	AGRAVADO(S)	: SANDRO ALEXANDRE OLIVEIRA DA COSTA
ELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-		ZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS GARCIA BITTERVIDES
	ZA (CONVOCADO)	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	PROCESSO	AIDD C 040/2002 004 00 40 0 TDT DA OA DECLÃO
GRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-		APART-	PROCESSO RELATOR	: AIRR-6.948/2003-004-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS.		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS,	AGRAVANTE(S)	: DIPLOMATA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
	POUSADAS,		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA PAVELSKI
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-		ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	AGRAVADO(S)	: MARIA ROSA RODRIGUES
	ZARIAS, BARES, LANCHONETES,		SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	ADVOGADA	: DR(A). KÁTIA REGINA ROCHA RAMOS
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,		FAST-FOODS E	AGRAVADO(S)	: MASSA FALIDA DE LEMBRASUL SUPERMERCADOS
	FAST-FOODS E		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO		LTDA.
DVOCADA	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  : DR(A), RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES : RESTAURANT, PADARIA E CHURRASCARIA DO ZÉ	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROBERTO PEREIRA
DVOGADA DVOGADO	: DR(A). RITA DE CASSIA BARBOSA LOFES : DR(A). LUCIANO HERCÍLIO MAZZUTTI	AGRAVADO(3)	LTDA.	PROCESSO	: AIRR-8.148/2002-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
GRAVADO(S)	: PIZZARIA TORRES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). VALMIR LUIZ CASAQUI	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
. ,				AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
ROCESSO	: AIRR-2.464/2001-316-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-2.808/2002-044-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: JORGE PAULO SOBREIRA
AGRAVANTE(S)	ZA (CONVOCADO)  : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	AGRAVANTE(S)	ZA (CONVOCADO)  : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO VIDAL DE PINHO
(11)	APART-	(5)	APART-	PROCESSO	: AIRR-10.377/2002-652-09-40-0 TRT DA 9A. REGIÃO
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,		HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	POUSADAS,		POUSADAS,	AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
	RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-		RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	ADVOGADO	: DR(A). MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO
	ZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,		ZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,	AGRAVADO(S)	: FERNANDO COLUSSI
	FAST-FOODS E		FAST-FOODS E	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO C. SOUZA VALE
	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO		ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-10.555/2003-011-20-40-0 TRT DA 20A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU
AGRAVADO(S)	: WANDENBERG VARANDA VIEIRA LANCHONETE	AGRAVADO(S)	: ESFIHA NOVO MUNDO LTDA.		ZA (CONVOCADO)
PROCESSO	: AIRR-2.487/1992-005-07-40-0 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WANDERLEI ANTONIO GALACINI	AGRAVANTE(S)	: MANOEL FERNANDES DA SILVA E OUTROS
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-2.932/2003-016-02-40-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JARBAS GOMES DE MIRANDA
AGRAVANTE(S)	: MUNICÍPIO DE FORTALEZA	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	AGRAVADO(S)	: PETRÔLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS
PROCURADORA	: DR(A). MARIA CÉLIA BATISTA RODRIGUES	AGRAVANTE(S)	: UNILEVER BRASIL LTDA.	ADVOGADO ADVOGADO	<ul> <li>: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO</li> <li>: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA</li> </ul>
AGRAVADO(S)	: LÚCIA GALDINO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ BERNARDO ALVAREZ	ADVOGADO	: DR(A). IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANNE LEITE BELO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: NATANAEL GUEDES NEVES	PROCESSO	: AIRR-13.550/2002-900-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: MARIA DE FÁTIMA LUSTOSA DE PAULA DIAS	ADVOGADO	: DR(A). NADIR ANTÔNIO DA SILVA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANNE LEITE BELO DE SOUZA	AGRAVADO(S)	: DELTA COOPER COOPERATIVA DE TRABALHO EM	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA
PROCESSO	: AIRR-2.523/2003-421-01-40-4 TRT DA 1A. REGIÃO		SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE APOIO À LOGÍSTICA E TRANSPORTE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	AGRAVADO(S)	: RODOVIÁRIO MICHELON LTDA.	AGRAVADO(S)	: JOSÉ PAULO DE SAMPAIO MATTOS
AGRAVANTE(S)	: SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.			ADVOGADO	: DR(A). ELTON LUIZ CYRILLO
ADVOGADA	: DR(A). CHRISTINE IHRÉ ROCUMBACK	PROCESSO	: AIRR-2.960/2005-015-09-40-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-14.034/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO
AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO LUIZ DE ABREU	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JORGE ROBERTO DA CRUZ	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO- NAB	AGRAVANTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PROCESSO	: AIRR-2.620/2002-035-02-40-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LINHARES FREHSE	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	AGRAVADO(S)	: WALDIR MANSKE	AGRAVADO(S)	: APARECIDO DIONÍSIO DO NASCIMENTO
	ZA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). MARIVAL CARVALHAL SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). ALDO GURIAN JÚNIOR
AGRAVANTE(S)	: CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEA-		~	PROCESSO	: AIRR-18.917/2004-010-11-40-4 TRT DA 11A. REGIÃO
ADVOCADO	MENTO AMBIENTAL	PROCESSO	: AIRR-2.965/2004-030-12-40-0 TRT DA 12A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU
ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). JOSÉ CLARO MACHADO JÚNIOR</li><li>: JOAQUIM HORÁCIO PEREIRA CARDOSO</li></ul>	RELATOR AGRAVANTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : ANTÔNIO DOARTES FLORES		ZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: JOAQUÍM HORACIO PEREIRA CARDOSO : DR(A). VALDIRENE DA SILVA GREGÓRIO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: ANTONIO DOARTES FLORES : DR(A). GERALDO JUSTO PEREIRA	AGRAVANTE(S)	<ul> <li>BALDA LUMBERG TECHNOLOGIES PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</li> </ul>
AGRAVADO(S)	: ÂNCORA - EMPRESA DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LT-	AGRAVADO(S)	: MUNICÍPIO DE JOINVILLE	ADVOGADO	AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO L'IDA.  : DR(A). CLAUDIONOR CLÁUDIO DIAS JÚNIOR
	DA.	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ROBERTO AUERHAHN	AGRAVADO(S)	: DR(A). CLAUDIONOR CLAUDIO DIAS JUNIOR : DJALMA CARDOSO DE ABREU VEIGA
PROCESSO	. AIDD 2.640/2000 024 02 40 0 TDT DA 24 BEGLÃO	AGRAVADO(S)	: GAMATHI MÁQUINAS LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO DE SÁ MASCARENHAS
RELATOR	: AIRR-2.640/2000-026-02-40-9 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCESS S	AIDD 2 000/1000 072 22 12 2 mm = 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1		
	ZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: AIRR-3.090/1999-053-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR-19.453/2002-902-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,	RELATOR AGRAVANTE(S)	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) : CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU ZA (CONVOCADO)
	APART-	ADVOGADO	: DR(A). FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR	AGRAVANTE(S)	: BANESPA S.A SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRA-
	HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,	AGRAVADO(S)	: LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS	(5)	TIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS
	POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	ADVOGADA	: DR(A). JOSEANE CARVALHO DE SOUZA	ADVOGADA	: DR(A). MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES D
	ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	AGRAVADO(S)	: CONSTRUCAP - CCPS ENGENHARIA E COMÉRCIO		LIMA
	SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS,		S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	FAST-FOODS E	ADVOGADO	: DR(A). RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: WANDA DE OLIVEIRA : DR(A). CLAUDINEI BALTAZAR
. p	ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVADO(S) ADVOGADA	<ul><li>J. M. EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA S/C LTDA.</li><li>DR(A). MARIA LUCIA ALEXANDRE</li></ul>	ADVOOADO	. DIN(A). CLAUDINEI BALIAZAN
ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADA	. PIN(A). MANIA LUCIA ALEAANDRE	PROCESSO	: AIRR-20.360/2002-008-09-40-4 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO AGRAVADO(S)	<ul><li>: DR(A). ANDERSON HERNANDES</li><li>: QSL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.</li></ul>	PROCESSO	: AIRR-3.118/2003-060-02-40-8 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: QSL COMERCIO DE ALIMENTOS LIDA. : DR(A). ALFREDO HENRIQUE DE AGUIRRE RIZZO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	AGRAVANTE(S)	: FURUKAWA INDUSTRIAL S.A PRODUTOS ELÉTRI-
		. an	ZA (CONVOCADO)	ADVOCADA	COS  DD(A) JANE JADES
PROCESSO	: AIRR-2.664/2002-010-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS	ADVOGADA AGRAVADO(S)	: DR(A). JANE LABES : GILBERTO LUIZ DE PAIVA
	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-		, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSA-	AGRAVADO(S) ADVOGADO	: GILBERTO LUIZ DE PAIVA : DR(A). CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES
RELATOR	ZA (CONVOCADO)		DAS, RESTAURANTES	TOURDU	. DAVID. CHINDED MICOLE DOS SANTOS TAVARES
	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,		, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,	PROCESSO	: AIRR-27.793/2002-902-02-40-4 TRT DA 2A. REGIÃO
				DEL ATOD	
	APART-		LANCHONETES, SORVETERIAS	RELATOR	
			, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS		ZA (CONVOCADO)
	APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS,		, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS	AGRAVANTE(S)	ZA (CONVOCADO) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP
	APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ- ZARIAS, BARES, LANCHONETES,	ADVOCATE	, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO	AGRAVANTE(S) ADVOGADO	ZA (CONVOCADO)  : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP  : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO
RELATOR AGRAVANTE(S)	APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-	ADVOGADA AGRAVADO(S)	, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A TELESP

RELATOR

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

ADVOGADO

AGRAVADO(S)

JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

GUARUTOR USINAGEM DE PRECISÃO LTDA

DR(A). RICARDO PIRAGINI

DR(A). CARLOS FERREIRA

ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

AGRAVADO(S)

ADVOGADO

LOJAS AMERICANAS S.A.

DR(A). MÁRCIO DA SILVA PORTO

DR(A), RICARDO MOREIRA DA SILVA

VILMA DE OLIVEIRA AMORIM

#### ISSN 1677-7018 Diário da Justiça - Seção 1 Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006 AIRR-29.380/2004-013-11-40-7 TRT DA 11A. REGIÃO PROCESSO PROCESSO AIRR-113 476/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A REGIÃO PROCESSO AIRR-63 255/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A REGIÃO JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-ZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS AGRAVANTE(S) CÉRIS ADONIS BRAGA CRUZ AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR(A). JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUN-ADVOGADO DR(A), DÉLCIO CAYE DR(A). EDGAR ANGELIM DE ALENCAR FERREIRA ADVOGADO AGRAVADO(S) BRASIL TELECOM S.A. AGRAVADO(S) EDIVALDO MARQUES AGRAVADO(S) FRANCISCO TEODÓSIO DA SILVA DR(A), RAIMAR RODRIGUES MACHADO ADVOGADO ADVOGADO DR(A). JOSÉ HENRIOUE COELHO ADVOGADO DR(A) FALISTO MENDONCA VENTURA DR(A), JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO PROCESSO AIRR-32.977/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO AIRR-64 124/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A REGIÃO PROCESSO PROCESSO AIRR-657.346/2000-2 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) ALCEBIADES FERREIRA DE OLIVEIRA AGRAVANTE(S) ZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) BANCO ABN AMRO REAL S.A. ADVOGADA DR(A). BENILDES SOCORRO COELHO PICANÇO ZUL UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A AGRAVANTE(S) DR(A). ALEXANDER AMARAL MACHADO ADVOGADO ADVOGADA DR(A), CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO AGRAVADO(S) SAMUEL MENDES COBRASMA S.A. AGRAVADO(S) AIRTON DA SILVA GONZALEZ AGRAVADO(S) DR(A). ESTERLINO PEREIRA DE SOUZA DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA ADVOGADO ADVOGADO DR(A). RUBENS BELLORA Complemento: Corre Junto com AIRR - 657345/2000-9 AIRR-36.296/2003-007-11-40-7 TRT DA 11A. REGIÃO PROCESSO Complemento: Corre Junto com RR - 657347/2000-6 MIN. EMMANOEL PEREIRA RELATOR AIRR-66.607/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO TELEMAR NORTE LESTE S.A. AGRAVANTE(S) MIN. GELSON DE AZEVEDO PROCESSO AIRR-702 965/2000-0 TRT DA 18A REGIÃO RELATOR DR(A), JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO ILIIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS. RELATOR NERAIDA SOUZA DOS SANTOS E OUTROS AGRAVADO(S) AGR AVANTE(S) EDIVANE PERILLO ARGENTA DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA ADVOGADO HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS ADVOGADO DR(A), VALDECY DIAS SOARES POUSADAS, AGRAVADO(S) BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG AIRR-36.523/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-ADVOGADO DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) ZARIAS, BARES, LANCHONETES, UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. AGRAVANTE(S) SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, SUCESSOR POR INCORPORAÇÃO DO BANCO BANDEI-PROCESSO AIRR-736.748/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO FAST-FOODS E RANTES S.A.) RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO ADVOGADA DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO AGRAVANTE(S) DR(A), RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS AGRAVADO(S) ADVOGADA DR(A), MARIANGELA MOLINA LOMELINO COPRASA - RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA AGRAVADO(S) ADVOGADO DR(A), ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA RICARDO WANDEUR AGRAVADO(S) DR(A). ANTÔNIO BITINCOF ADVOGADO AIRR-40.007/2001-142-06-40-5 TRT DA 6A. REGIÃO PROCESSO PROCESSO AIRR-69.388/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR AIRR-759.717/2001-2 TRT DA 6A. REGIÃO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) PROCESSO RELATOR AGRAVANTE(S) REFRESCOS GUARARAPES LTDA RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO AGRAVANTE(S) GILBERTO MOURA BARCELLOS ADVOGADO DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO AGRAVANTE(S) TIAGO JOSÉ BELCHIOR DOS SANTOS ADVOGADO DR(A), JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA WALDIR ANTÔNIO DE SOUZA AGRAVADO(S) ADVOGADO DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA ISCOBRA INSTALAÇÕES E SERVICOS LTDA. AGRAVADO(S) DR(A). ANA CARLA PINHO MONTEIRO ADVOGADA AGRAVADO(S) COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA ADVOGADO DR(A). JÚLIO CÉSAR RAMOS DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO AIRR-42.685/2002-900-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO AIRR-70.754/2002-900-07-00-2 TRT DA 7A. REGIÃO PROCESSO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AIRR-767.359/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO AGRAVANTE(S) PROCESSO RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO ADVOGADA DR(A). MEIRE MARIA DA SILVA RELATOR MIN. EMMANOEL PEREIRA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE(S) DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA. JOÃO LOBATO ANTÔNIO AGRAVANTE(S) DR(A), GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA DR(A). EVANA MARIA S. VELOSO PIRES ADVOGADO DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN ADVOGADO ADVOGADO DR(A), WESLEY CARDOSO DOS SANTOS DELEUZA APARECIDA SOARES CAMARGO AGRAVADO(S) PROCESSO AIRR-46.909/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO AGRAVADO(S) ANTÔNIA DA CUNHA GUIMARÃES E OUTROS ADVOGADA DR(A). GISELE HATSCHBACH RELATOR MIN. EMMANOEL PEREIRA DR(A). ADRIANO GUEDES CARLOS DIAS ADVOGADO AGRAVANTE(S) VITOR ANANIAS PROCESSO AIRR-768.078/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO DR(A). ANTÔNIO MARCIO BACHIEGA ADVOGADO RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO PROCESSO AIRR-71.419/2002-900-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO AGRAVADO(S) TRANSPORTADORA DOIS IRMÃOS LTDA. AGRAVANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AE-MIN GELSON DE AZEVEDO ADVOGADO DR(A). JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS RELATOR ROPORTUÁRIA - INFRAERO AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS. DR(A). LUCIANA PEREZ GUIMARÃES DA COSTA ADVOGADA AIRR-58.410/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO APART-MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DO LAGO DE CARVA AGRAVADO(S) JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP POUSADAS. AGRAVANTE(S) ADVOGADO : DR(A). RODRIGO LUIZ SILVESTRI DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-ADVOGADO ZARIAS, BARES, LANCHONETES, AGRAVADO(S) JOSÉ CARLOS LOPES LEGNAME Complemento: Corre Junto com RR - 768079/2001-0 DR(A). BERNARDINO MARQUES DE FIGUEIREDO SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS. ADVOGADO PROCESSO AIRR-768.979/2001-9 TRT DA 15A. REGIÃO FAST-FOODS E AIRR-61.703/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO RELATOR MIN GELSON DE AZEVEDO JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR AGRAVANTE(S) BANCO NOSSA CAIXA S A ADVOGADA DR(A). ERIKA CRISTINA FLORIANO ALMANARA RESTAURANTES E LANCHONETES LT-AGRAVANTE(S) ADVOGADO DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVADO(S) BAR E LANCHES DON PEPONE LTDA AGRAVADO(S) LAUDELINA ALVES DA SILVA PAIVA ADVOGADO DR(A). MAURO LUIZ DE LIMA ADVOGADO DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO ADVOGADO DR(A). ALDO BENEDETI JOSÉ BEZERRA CAMPOS DR(A). REGINA AFFONSO DOS SANTOS FONSECA RI-PROCESSO AIRR-88.835/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO ADVOGADA PROCESSO AIRR-771.002/2001-5 TRT DA 9A. REGIÃO JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) ZA (CONVOCADO) AGRAVANTE(S) BRASIL TELECOM S.A. PROCESSO AIRR-61.989/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS. ADVOGADO DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) APART-MARCELO VIDA BATISTA AGRAVADO(S) AGRAVANTE(S) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, DR(A). MARCELO JORGE DIAS DA SILVA ADVOGADO PROCURADORA DR(A), MARIA HELENA PIERDONA FONSECA POUSADAS. AGRAVADO(S) DELMA TASCH DE LEON E OUTRAS RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZ-AIRR-775.482/2001-9 TRT DA 9A. REGIÃO ADVOGADO DR(A). RAIMAR RODRIGUES MACHADO ZARIAS, BARES, LANCHONETES, PROCESSO RELATOR MIN. GELSON DE AZEVEDO SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, AIRR-62.554/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO PROCESSO FAST-FOODS E AGRAVANTE(S) NILTON SILVA JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-RELATOR ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO ADVOGADA DR(A). VÂNIA REGINA SILVEIRA OUEIROZ ZA (CONVOCADO) ADVOGADA DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES AGRAVADO(S) COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E AGRAVANTE(S) CARMEN NASCIMENTO OUTRA AGRAVADO(S) ORIOS RESTAURANTE LTDA DR(A), HUMBERTO BENITO VIVIANI ADVOGADO DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL ADVOGADO DR(A). JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO ADVOGADO TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP AGRAVADO(S) Complemento: Corre Junto com RR - 775483/2001-2 DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO ADVOGADO PROCESSO AIRR-108.324/2003-900-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO PROCESSO AIRR-778.339/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO AIRR-63.166/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO RELATOR JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

RELATOR

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

ADVOGADA

AGRAVADO(S)

JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

DR(A). DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIROGA

DR(A). MARIA AUXILIADORA PASSOS CURI

BANCO ABN AMRO REAL S.A

GERALDO JUNQUEIRA



	a rena, o de dezemero de 2000		iano da justiça - seçao i		15517 1077 7010 072 1808
PROCESSO	: AIRR-780.549/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: BELMIRO GARÓFALO	PROCESSO	: RR-146/2005-026-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S)	: REGINA MARIA CREMA CORNELLI
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	PROCESSO	: AIRR-811.495/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). JULIANA VARGAS FERNANDES
AGRAVADO(S)	: MARCO ANTÔNIO ALLEVATO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO	: DR(A). RENATO GOLDSTEIN	AGRAVANTE(S)	: TRÊS PODERES S.A SUPERMERCADOS	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓRIO
		ADVOGADO	: DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO		
PROCESSO	: AIRR-781.292/2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO	AGRAVANTE(S)	: CLÁUDIO FERNANDO RODRIGUES ALFARO	PROCESSO	: RR-166/1999-106-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALMIR LEAL	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
AGRAVANTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES			ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO ANTÔNIO CAZÚ
AGRAVADO(S)	: ROZILDA MARIA BASTOS PEDRUZZI	PROCESSO	: RR-7/2002-061-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ILZA MARIA DA SILVA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). DIJALMA COSTA
PROCESSO	: AIRR-781.328/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FRANCISCO QUINTILIANO DE OLIVEIRA		
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	PROCESSO	: RR-198/1997-002-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: SILVÉRIO DE ALMEIDA PINTO	RECORRIDO(S)	: TRANSVALE - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS VALE	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: SILVERIO DE ALMEIDA PINTO : DR(A). VLADIMIR ANDRADE RIBEIRO		DO PIQUIRI LTDA.	RECORRENTE(S)	: CHOCOLATES GAROTO S.A.
AGRAVANTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO	: DR(A). ENIMAR PIZZATTO	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
ADVOGADA	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO			RECORRIDO(S)	: EVANIR GALON
ADVOGADA	: DR(A). ANTÔNIO ROBERTO PIRES DE LIMA	PROCESSO	: RR-27/2002-042-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MAÍRA DANCOS BARBOSA RIBEIRO
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR-206/2002-101-03-00-8 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
TID VOGILDO	. DR(H). OS MESMOS	ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM	RECORRENTE(S)	: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
PROCESSO	: AIRR-793.607/2001-3 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO DE MATOS CARVALHO	` '	
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ ZARA	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO : BENEDITO ROSA DO CARMO
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO BIAGI E OUTROS	PROCESSO	. DD 22/2005 021 07 00 5 TDT DA 7A DECLÃO	ADVOGADO	: DR(A). ANTONIO JACINTO FREIXES
ADVOGADO	: DR(A). MAURO TAVARES CERDEIRA		: RR-33/2005-021-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AD TOURDO	. DR(II). ILITORIO JACINTO TREIAES
AGRAVADO(S)	: HORÁCIO LORENA NETO	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : MUNICÍPIO DE PACOTI	PROCESSO	: RR-242/2002-999-22-00-0 TRT DA 22A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA			RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
		ADVOGADA RECORRIDO(S)	: DR(A). CAROLINA GUILHERME RAMALHO : MARIA STELA SAMPAIO PINHEIRO E OUTROS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO
PROCESSO	: AIRR-793.934/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: MARIA STELA SAMPAIO PINHEIRO E OUTROS : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	. DR(A). ANTONIO JOSE SAMIFAIO PERREIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA LIRA FERREIRA DE ARAÚJO E OUTROS
AGRAVANTE(S)	: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A PETROBRÁS	PROCESSO	: RR-35/2005-021-07-00-4 TRT DA 7A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). WASHINTON ALUISIO GOMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
ADVOGADA	: DR(A). MICAELA DOMINGUEZ DUTRA	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE PACOTI	PROCESSO	: RR-254/2003-492-02-00-9 TRT DA 2A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: JOSÉ DE JESUS SILVA	ADVOGADA	: DR(A). CAROLINA GUILHERME RAMALHO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO JORGE DE OLIVEIRA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ORSA CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A.
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ÉDINA VERSUTTO
	NEVES			RECORRIDO(S)	: APARECIDO BERNARDES DOS SANTOS
AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-53/2002-023-21-00-0 TRT DA 21A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANA OLIVEIRA ESPÍRITO SANTO
PROCESSO	: AIRR-794.290/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		_
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS	PROCESSO	: RR-277/2005-013-20-00-2 TRT DA 20A. REGIÃO
AGRAVANTE(S)	: EDUARDO COLOSSO E OUTROS	ADVOGADO	: DR(A). EDMILSON FERNANDES DE AMORIM	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: ELIZETE XAVIER DE OLIVEIRA LINHARES E OUTROS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ITABAIANA
AGRAVADO(S)	: MOLINS DO BRASIL MÁQUINAS AUTOMÁTICAS LT-	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DE MELO NETO	ADVOGADO	: DR(A). GENILSON ANDRADE OLIVEIRA
	DA.	PROCESSO	: RR-57/2004-029-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ELIAS AMÉRICO DE JESUS
ADVOGADA	: DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ WANDERLEI ALMEIDA
ADVOGADO	: DR(A). LEONARDO FERNANDES RANÑA	RECORRENTE(S)	: MÁRCIO MACHADO IRION - ME	PROCESSO	: RR-327/2002-005-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
	_	ADVOGADO	: DR(A). EVANIR DE CASTRO SANTANA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-795.148/2001-0 TRT DA 19A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANDERSON PAREDES	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO SOARE RIBEIRO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). FELIPE ESPÍNDOLA CARMONA	ADVOGADA	: DR(A). MARILENE NICOLAU
AGRAVANTE(S)	: EDILEUZA DE PAULA ABREU			RECORRIDO(S)	: MERCANTIL PALMEIRENSE LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO BRAGA TRAJANO	PROCESSO	: RR-58/2003-072-09-00-9 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). DOMINGOS SALIS DE ARAÚJO
AGRAVADO(S)	: ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	AD VOGADO	. DR(1). DOMINGOS STEIS DE TRATOTO
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS JOSÉ ARAÚJO CORREIA	RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE OLVEPAR S.A INDÚSTRIA E CO-	PROCESSO	: RR-331/1997-007-17-00-3 TRT DA 17A. REGIÃO
Complemento: C	Corre Junto com RR - 795149/2001-4		MÉRCIO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: AIRR-795.346/2001-4 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). ROSIANE FOLLADOR ROCHA EGG	RECORRENTE(S)	: BANCO BEMGE S.A. E OUTRO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: GILBERTO CARLOS MEDEIROS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: RIBEIRO & PEREIRA LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: RANDOLPHO RAYNOR FARIA MADEIRA
ADVOGADA	: DR(A). MARIA REGINA GUIMARÃES DIAS	PROCESSO	: RR-78/2002-501-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ALVES DE ANDRADE
AGRAVADO(S)	: FABIAN SENA DA SILVA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-355/2004-091-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO
		PROCURADOR	: DR(A). HERMES ARRAIS ALENCAR	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: AIRR-796.162/2001-4 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: DAVID DA SILVA	RECORRENTE(S)	: HILDEGAR PAES BARRETO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO JURKEVICIUS	ADVOGADO	: DR(A). LEONALDO SILVA
AGRAVANTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	RECORRIDO(S)	: SUPERMERCADO GORDO LTDA.	RECORRIDO(S)	: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). ALEX FABIANO OLIVEIRA DA SILVA		NOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: JOEL PEREIRA NUNES			ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO YUDI FUKUMITSU
ADVOGADA	: DR(A). MARINA DE PAULA SOUZA	PROCESSO	: RR-90/2005-921-21-00-1 TRT DA 21A. REGIÃO	DDOCESSO	. DD 275/2004 001 00 00 4 TDT DA 04 DEGLÃO
nn o.c		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR-375/2004-091-09-00-4 TRT DA 9A. REGIÃO
PROCESSO	: AIRR-807.600/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	RELATOR RECORDENTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCURADOR	: DR(A). RICARDO GEORGE FURTADO DE M. E MENE-	RECORRENTE(S)	: LEANDRO DIAS DA SILVA
AGRAVANTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN- TOS BANCÁRIOS DE BELO HORIZONTE E REGIÃO	DECORPTS :	ZES	ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul> <li>DR(A). LEONALDO SILVA</li> <li>EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA</li> </ul>
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RECORRIDO(S)	: MARIA DE FÁTIMA FREITAS HOLANDA E OUTROS	ALCORRIDU(S)	: EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMA NOS LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS GONDIM MIRANDA DE FARIAS	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO YUDI FUKUMITSU
AGRAVADO(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-124/2002-003-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: RURÍCULA AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA RU
ADVOGADO	: BANCO DO BRASIL S.A. : DR(A). HELVÉCIO ROSA DA COSTA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		RAL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). HELVECIO ROSA DA COSTA : DR(A). CARLOS ALBERTO SEABRA	RECORRENTE(S)	: BRUNO ZSCHABER MAVIGNER DE CASTRO E OUTRO	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA CABEL LIMA
,	. DINITY. CARLOS ALBERTO SEABRA	ADVOGADO	: DR(A). FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA		
PROCESSO	: AIRR-808.077/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOEL BARBOSA DA SILVA	PROCESSO	: RR-383/2005-008-05-00-2 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE ESTADO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
	: COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA	(-)	DE AGRICULTURA	RECORRENTE(S)	: BOMPREÇO BAHIA S.A.
AGRAVANTE(S)	: COMPANTIA CERVEJARIA BRATIMA				
AGRAVANTE(S) ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS
		ADVOGADA RECORRIDO(S)	: DR(A). JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul><li>: DR(A). LUCIANO FREIRE DE CARVALHO MATOS</li><li>: FABIANA RODRIGUES DA SILVA</li></ul>



-							
PROCESSO	: RR-401/2003-255-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO		RR-629/200	05-028-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-689/1995-022-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR		MIN. JOÃO	) BATISTA BRITO PEREIRA		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S)			LEMOS MOREIRA		: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ABÍLIO LOPES	ADVOGADO			ISTIANO COUTO MACHADO		: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)			OMÓVEIS S.A.	RECORRIDO(S)	: JOSÉ MARIA OLIVEIRA DA MOTTA
ADVOGADA RECORRIDO(S)	: DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS : UTC ENGENHARIA S.A.	ADVOGADO		. ,	CIO FLÁVIO TORRES FREIRE		: DR(A). ENO PRATI : MASSA FALIDA DE DAM DISTRIBUIDORA DE ME-
ADVOGADA	DR(A). EDNA MARIA LEMES	Complemento: C	Cor	re Junto co	m AIRR - 629/2005-6		TAIS LTDA.
		PROCESSO			0-003-23-00-6 TRT DA 23A. REGIÃO SON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). LUÍS HENRIQUE GUARDA
PROCESSO	: RR-409/2005-001-24-00-4 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR RECORRENTE(S)			A DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-	PROCESSO	: RR-690/2005-060-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(3)		NORDEST			: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: CLERO GOMES DA SILVA	ADVOGADO			TÔNIO CARLOS V. V. MARCONDES	* *	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). ARTUR GOMES PEREIRA	RECORRIDO(S)			RMIR DA SILVA		: DR(A). ROSELI DIETRICH
RECORRIDO(S) ADVOGADO	<ul><li>: JAGUAR TRANSPORTES URBANOS LTDA.</li><li>: DR(A). HONÓRIO BENITES JÚNIOR</li></ul>	ADVOGADO		DR(A). SII	NEY BERTUCCI	` '	: JOVENILDO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO	. DR(A). HONORIO BENTIES JUNIOR						: DR(A). APARECIDA PEDROSA PEREIRA DA SILVA : TRANSPORTE COLETIVO AMÉRICA DO SUL LTDA.
PROCESSO	: RR-482/2005-131-15-00-5 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO			2-073-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(5)	. TRIBLORIE COLLITYO MALKICA DO SOL EIDA.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR			) BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR-697/2003-035-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	RECORRENTE(S)		SL SÚDE		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO BIONDI	ADVOGADO RECORRIDO(S)			RAIM CALICHMAN CRISTINA DE SOUZA	RECORRENTE(S)	: VÊNUS DIGITAL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE
RECORRIDO(S)	: OLGA SILVANA DE TOLEDO	ADVOGADA			IRLEY MARGARETH DE ALMEIDA ADOR-	ADVOCADO	COMUNICAÇÕES LTDA.  : DR(A). JOSÉ CAIADO NETO
ADVOGADA	: DR(A). GISLÂNDIA FERREIRA DA SILVA	ADVOGADA		NO NO	IKEET MAKGAKETII DE ALMEIDA ADOK-	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). JOSE CAIADO NETO : LETÍCIA VOLPONI MORAES DE OLIVEIRA
							: DR(A). MARIA ALDERITE DO NASCIMENTO
PROCESSO	: RR-486/2003-028-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO		RR-663/199	9-121-17-00-4 TRT DA 17A. REGIÃO		
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR			PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCESSO	: RR-703/1999-089-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.			ZA (CONV			: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)			CELULOSE S.A.		: KATSIKO ITIMURA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS GONÇALVES	ADVOGADO RECORRIDO(S)		SÍLVIO PE	SÉ ALBERTO COUTO MACIEL		: DR(A). OLGA MACHADO KAISER
ADVOGADO	: DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO	ADVOGADO			KEIKA ÉCIO JOCIMAR FÁVARO		: ELIAS SÉRGIO PEREIRA : DR(A). LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES
PROCESSO	: RR-487/2002-028-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO			DI((1), 112	Delo voemani IIIImo	ADVOGADO	. DK(1). LUL NUGUSTO WKONSKI INQUES
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO		RR-675/200	3-003-17-00-6 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-712/2005-008-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	RELATOR		MIN. JOÃO	) BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)			O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A BA-	RECORRENTE(S)	: DEOCÊNIA GARCIA E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ HENRIQUE FISCHEL DE ANDRADE			NESTES	OV. 13. DE 1800 DE 180	ADVOGADA	: DR(A). MARIA JOSÉ DE CASTRO QUEIROZ
RECORRIDO(S)	: EDSON LIMA SANTOS	ADVOGADO			CIANA BEATRIZ PASSAMANI	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF : DR(A). LEANDRO GIORNI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA	ADVOGADO RECORRIDO(S)			CARDO QUINTAS CARNEIRO RE FURIERI RODRIGUES E OUTROS	AD TOGADO	. DR(N). EEMIDRO GIORNI
		ADVOGADA			RLA CECÍLIA LUCIANO PINTO	PROCESSO	: RR-716/2005-201-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-490/2003-461-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO						: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	PROCESSO		RR-675/200	05-021-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO		: MUNICÍPIO DE MANACAPURU
RECORRENTE(S)	: WALDEMAR LONGATTI	RELATOR		MIN. JOÃO	) BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). DANIELLE VASCONCELOS CORREA LIMA LEITE
ADVOGADA	: DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	RECORRENTE(S)			STRIBUIÇÃO S.A.	RECORRIDO(S)	: WÁLTER CASTILHO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA	ADVOGADO			SÉ ROBERTO DOS SANTOS JÚNIOR		: DR(A). MÁRCIA MARINI DA SILVA
ADVOGADO	. DR(A). EUZ CARLOS AMORINI ROBORTELLA	RECORRIDO(S)			E CARVALHO MELLO		
PROCESSO	: RR-519/2004-096-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S)			OISIO CARLOS MARCOTTI OS COMÉRCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		: RR-762/2005-052-11-00-8 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	KLCOKKIDO(3)		LTDA.	S COMERCIO E INSTALAÇÕES ELETRICAS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: SPUMA PAC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.					RECORRENTE(S) PROCURADOR	: ESTADO DE RORAIMA : DR(A). MATEUS GUEDES RIOS
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS BRANCO	PROCESSO		RR-679/199	5-003-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO		: ELCIFRAN LOPES DE SOUZA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO SÉRGIO LUIZ	RELATOR		MIN. GEL	SON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO	: DR(A). WILSON ANTONIO PINCINATO	RECORRENTE(S)			COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO		
		ADVOGADO		S.A.	CINO JÚNIOR DE MACEDO GUEDES		: RR-763/2004-054-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-538/2003-021-07-00-8 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRIDO(S)			RGIO LIMA VASCONCELOS		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : USINA SÃO FRANCISCO S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO			TÔNIO GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEI-		: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM
RECORRENTE(S)	: FRANCISCA DARCY LIMA SILVA E OUTRAS : DR(A). ANTÔNIO JOSÉ SAMPAIO FERREIRA			RA			: LUIZ PEREIRA
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE CANINDÉ						: DR(A). FÁBIO EDUARDO DE LAURENTIZ
PROCURADOR	: DR(A). ANA PAOLA LOPES DE MELO CÉSAR	PROCESSO			05-201-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO		
	. ,	RELATOR			D BATISTA BRITO PEREIRA		: RR-765/2003-026-07-00-5 TRT DA 7A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-551/2002-656-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) ADVOGADA			D DE MANACAPURU BORAH SABBÁ RODRIGUES	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : FRANCISCA MERILENE DE MENESES
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)			AIR NASCIMENTO DE SOUZA		: PRANCISCA MERILENE DE MENESES : DR(A). JOSÉ WANDERLEY RODRIGUES
RECORRENTE(S)	: AUDREY MARIA ALMEIDA SALDANHA	ADVOGADA			ARCIA MARINI DA SILVA		: MUNICÍPIO DE CARIÚS
ADVOGADA	: DR(A). MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS					` '	: DR(A). ANTÔNIO ALVES FILHO
RECORRIDO(S)	: RODONORTE CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS INTE-	PROCESSO		RR-684/200	05-131-03-00-2 TRT DA 3A. REGIÃO		
ADVOCADO	GRADAS S.A. E OUTRO	RELATOR		MIN. JOÃO	) BATISTA BRITO PEREIRA		: RR-766/2003-002-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GIOVANI DA SILVA	RECORRENTE(S)		MARCELI	NO GONÇALVES DA TRINDADE	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
PROCESSO	: RR-583/2004-002-12-00-8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA			CILENE DOS SANTOS ANTUNES	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: CHOCOLATES GAROTO S.A. : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)			SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO DUTRA GOMES DOS SANTOS
RECORRENTE(S)	: JAIR FAGUNDES	ADVOGADA		DR(A). CA	MILA DE PAULA GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO	: DR(A). BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE PELLENS	PROCESSO		RR-686/200	95-201-11-00-4 TRT DA 11A. REGIÃO		: OS MESMOS
RECORRIDO(S)	: GLOBAL TELECOM S.A.	RELATOR			) BATISTA BRITO PEREIRA		
ADVOGADO	: DR(A). JEFFERSON DE ALMEIDA BORGES	RECORRENTE(S)			D DE MANACAPURU		: RR-792/2004-201-11-00-7 TRT DA 11A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: ALARMSAT SISTEMA INTEGRADO DE SEGURANÇA	ADVOGADA			BORAH SABBÁ RODRIGUES		: MIN. EMMANOEL PEREIRA : MUNICÍPIO DE MANAQUIRI
ADVIOCADO	S/C LTDA.	RECORRIDO(S)			NTOS DA SILVA		: MUNICIPIO DE MANAQUIRI : DR(A). GERUSA FREITAS DOS SANTOS
ADVOGADO	: DR(A). JAMES BILL DANTAS	ADVOGADA		DR(A). MA	ARCIA MARINI DA SILVA		: JOSÉ MESSIAS DA GAMA
PROCESSO	: RR-604/2002-027-04-00-3 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO		RR-688/200	95-201-11-00-3 TRT DA 11A. REGIÃO	DDOCESSO	: RR-837/2001-044-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR			) BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: KR-83//2001-044-01-00-/ TRI DA TA. REGIAO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAROBE	RECORRENTE(S)			D DE MANACAPURU	RECORRENTE(S)	: PLAZA COPACABANA HOTEL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). NILZA MARIA ARNHOLD DA ROSA	ADVOGADA		DR(A). DE	BORAH SABBÁ RODRIGUES		: DR(A). HILMA COELHO VAN LEUVEN
RECORRIDO(S)	: PAULO RONALDO DE LIMA ÁVILA	RECORRIDO(S)			RIBEIRO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: DANIELA OLIVEIRA PIRES
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO REISCHAK	ADVOGADA		DR(A). MA	RCIA MARINI DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ELVIRA MARIA DE SOUZA PEREIRA



Nº 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006		Diário da Justiça - Seção 1			ISSN 1677-7018 875
PROCESSO	: RR-849/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.006/2004-010-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.278/2004-521-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: JORGE HIROSHI TAGUCHI	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERI
ADVOGADA	: DR(A). REGIANE TEREZINHA DE MELLO JOÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		CHIM
RECORRIDO(S)	: BANCO ALVORADA S.A.	RECORRIDO(S)	: WARLEY ALVES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO SPONCHIADO
ADVOGADA	: DR(A). ELISANGELA DE SOUZA DUTRA	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ERECHIM
		PROCESSO	: RR-1.032/2004-046-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANDRESA AMPESSAN STANKIEWICZ
PROCESSO	: RR-850/2003-382-04-00-2 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DERLENE PEDROZO PETSEN : DR(A). ENELISE GASPARETTO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: SEMPRE - SERVIÇOS E EMPREITADAS RURAIS S/C	ADVOGADO	: DR(A). ENELISE GASPARETTO
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		LTDA. E OUTROS	PROCESSO	: RR-1.290/2004-521-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ROCURADORA	: DR(A). JAQUELINE MAGGIONI PIAZZA	ADVOGADO	: DR(A). GUILHERME APARECIDO BRASSOLOTO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRIDO(S)	: EVANIR VARGAS DE AZEREDO E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOÃO ROCHA RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ERECHIM
ADVOGADO	: DR(A). RENI ELIZEU DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ROBERTO APOLARI	ADVOGADA	: DR(A). MARISTELA HELENA BARBIERI TEIXEIRA
RECORRIDO(S)	: CALÇADOS RECONN LTDA.	PROCESSO	: RR-1.075/2003-018-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERI
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA TREVISAN	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		CHIM
		RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO SPONCHIADO
PROCESSO	: RR-876/2003-007-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ANA TEREZA DE ALMEIDA : DR(A). ENELISE GASPARETTO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ORLANDO GONÇALVES SALOIO	ADVOGADO	. DR(A). ENELISE GASPARETTO
ECORRENTE(S)	: LUIZ JORGE MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE SANTANA NASCIMENTO	PROCESSO	: RR-1.294/2004-521-04-00-9 TRT DA 4A. REGIÃO
DVOGADO	: DR(A). VITOR HENRIQUE PIOVESAN	PROGESSO	DD 1 000/2002 115 15 00 2 TDT D1 151 DDGL 0	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ECORRIDO(S)	: ADSERVIS - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS INTER-	PROCESSO	: RR-1.088/2002-115-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERI
ADVOCADO	NOS LTDA.	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : VIAÇÃO MOTTA LTDA.		CHIM
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS DE MELO	ADVOGADO	: VIAÇÃO MOTTA LIDA. : DR(A). IZONEL CEZAR PERES DO ROSÁRIO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FERNANDO SPONCHIADO
D. C.	PD 0409000	RECORRIDO(S)	: ANA FLÁVIA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: NEIVA FÁTIMA DA SILVA
PROCESSO	: RR-918/2003-006-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS MEIX	ADVOGADO	: DR(A). PAULO REIS FRANKLIN DA SILVA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE ERECHIM
RECORRENTE(S)	: MENDES JÚNIOR EMPREENDIMENTOS, MONTAGENS	PROCESSO	: RR-1.110/2001-131-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANDRESA AMPESSAN STANKIEWICZ
ADVOCADO	E SERVIÇOS LTDA.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR-1.319/2004-022-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). GIOVANNI MAGNI	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	RELATOR	: KR-1.319/2004-022-13-00-0 TRT DA 13A. REGIAO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: DANTE NOLASCO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ EDUARDO COELHO DIAS	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ADVOGADO	: DR(A). NILSON BRAZ DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	: ANDRÉA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROCURADOR	: DR(A). SÉRGIO PARENTI
	~	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO ANTÔNIO POLONINI	RECORRIDO(S)	: SANDRA CARINA RODRIGUES LIMA
PROCESSO	: RR-923/2004-037-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.123/1998-161-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO QUEIRÓZ
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		
RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A FCA	PROCESSO	: RR-1.370/1998-001-17-00-0 TRT DA 17A. REGIÃO
ROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU
RECORRIDO(S)	: TRANSPORTES ÚNICA PETRÓPOLIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: RAIMUNDO CARLOS CARVALHO PEREIRA		ZA (CONVOCADO)
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). PEDRO PAULO RAMOS	RECORRENTE(S)	: JOSIAS PEREIRA
RECORRIDO(S)	: JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA			ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
ADVOGADO	: DR(A). ALOISIO DA SILVA LOPES	PROCESSO	: RR-1.126/2003-005-17-00-1 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
PROCESSO	: RR-941/2003-462-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN- TOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	ADVOGADA	. DR(A). WILMA CHEQUER BOU-HABIB
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ESMERALDO AUGUSTO LUCCHESI RAMAC-		
RECORRENTE(S)	: JOSILENE LEANDRO DUARTE LEITE	AD VOGADO	CIOTTI	PROCESSO	: RR-1.404/2002-027-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VALDIR KEHL	RECORRIDO(S)	: BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRIDO(S)	: MULTIBRÁS S.A ELETRODOMÉSTICOS	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CARLOS PINTO
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO			ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA DE CARVALHO PICININ GERKEN
		PROCESSO	: RR-1.146/2002-026-03-00-9 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
PROCESSO	: RR-984/2002-281-04-00-8 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA
RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	ADVOGADO	: DR(A), HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.
PROCURADORA	: DR(A). DENISE MARIA SCHELLENBERGER	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA : MOISÉS MARTINS DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO GUIMARÃES BOSON
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE ESTEIO	RECORRENTE(S) ADVOGADO	: MOISES MARTINS DA SILVA : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	nn o	PD 4 400 0000 000
ADVOGADO	: DR(A). GIULIANO TONIOLO	RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	PROCESSO	: RR-1.409/2002-087-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: FERNANDO LOPES DIOGO ROSA			RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADA	: DR(A). SILVANA CONSUELO SCHLINDWEIN	PROCESSO	: RR-1.150/1999-141-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: DIVINO ROBERTO DE SOUZA
		RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA
PROCESSO	: RR-984/2002-008-17-00-7 TRT DA 17A. REGIÃO	nng	ZA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: TNT LOGISTICS LTDA.
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU
RECORRENTE(S)	: BANESTES S.A BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO	ADVOGADO	: DR(A). STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	DDOCEGGG	DD 1414/2005 020 02 00 0 MDT C 12 PERS
Puoc : 50	SANTO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: JOSÉ CARLOS BICIGO DE SOUZA : DR(A). JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA	PROCESSO	: RR-1.414/2005-028-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CARNEIRO	ADVOGADO	. DR(D). JOSE DOS SANTOS PEREIRA	RELATOR RECORDENTE(S)	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
RECORRENTE(S)	: EDNA DOS SANTOS MENDONÇA	PROCESSO	: RR-1.198/2003-032-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). MARLI BUOSE RABELO : JOSÉ CARRIJO PERES
RECORRIDO(S)	: OS MESMOS	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL	RECORRIDO(S) ADVOGADA	: JOSE CARRIJO PERES : DR(A). THAIZ WAHHAB
(3)	. OD MEDITOD	ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S)	: DR(A). THAIZ WAHHAB : CONSÓRCIO TROLÉBUS ARICANDUVA
DDOCESSO	. DD 000/2001 002 15 00 0 FPF D1 151 PPST	ADVOGADO	: DR(A). LUCELMA DALMOLIN	RECORRIDO(S)	: CONSORCIO TROLEBUS ARICANDUVA : SPBUS - TRANSPORTES URBANOS S.A.
PROCESSO	: RR-988/2001-093-15-00-9 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: EDSON BERTINI DE ALMEIDA E OUTROS	KECOKKIDO(3)	. BIDOS - IMMISFORIES URDAINOS S.A.
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA MARTINS	DDOGEGGG	. DD 1/67/1000 001 05 00 5 mpm D1 5 1 PECCE
RECORRENTE(S)	: URCA URBANO DE CAMPINAS LTDA.	PROCESSO	: RR-1.237/2003-053-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-1.457/1999-221-05-00-5 TRT DA 5A. REGIÃO
ADVOGADA	: DR(A). LÊDA RAQUEL AGUIRRE D'OTTAVIANO GO- MES HENRIQUES	RELATOR	: RR-1.23 //2003-053-15-00-2 1R1 DA 15A. REGIAO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR RECORDENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRIDO(S)	: CARLOS SÉRGIO POLATO (ESPÓLIO DE)	RECORRENTE(S)	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : ALLIED SIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.	RECORRENTE(S)	: FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A FCA
ADVOGADO	: CARLOS SERGIO POLATO (ESPOLIO DE) : DR(A). JOSÉ LUIZ DE ASSUMPÇÃO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEREIRA GÔMARA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AD V OUADU	. DR(A). JUSE LUIZ DE ASSUMIFÇAU	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PEREIRA GOMARA : DR(A). MILA UMBELINO LÔBO	RECORRIDO(S)	: MILTON FERREIRA DA SILVA
n o one	PD 004 9000 000	RECORRIDO(S)	: ORIDES MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). HILDEBRANDO AUGUSTUS DIAS
PROCESSO	: RR-991/2003-002-10-00-0 TRT DA 10A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VERA LÚCIA NOVAES		
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	·	( )	PROCESSO	: RR-1.475/2004-003-05-00-7 TRT DA 5A. REGIÃO
RECORRENTE(S)	: ANTÔNIO CLARET AMARAL BRAGA E OUTROS	PROCESSO	: RR-1.277/2003-004-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). EDEWYLTON WAGNER SOARES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRENTE(S)	: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA (HOSPI-
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A	RECORRENTE(S)	: LUZEIRO AGROINDUSTRIAL LTDA. E OUTRO		TAL SANTA IZABEL)
ADVOCADO	ELETRONORTE  DRAA LUIZ EU DE DIDEIRO COEL HO	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO COSTA PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA LIMA DÓRIA
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO : DR(A). DÉCIO FREIRE	RECORRIDO(S)	: PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	RECORRIDO(S)	: JOÁS CAMPOS PESTANA
ADVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANDRÉ ZARA	ADVOGADO	: DR(A). PAULO LOBO



876	ISSN 1677-7018	D	Piário da Justiça - Seção 1		N° 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
PROCESSO	: RR-1.477/2003-513-09-00-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-2.059/2003-462-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-5.755/2002-900-09-00-5 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
RECORRENTE(S)	: MASSA FALIDA DE METALBAT INDÚSTRIA E COMÉR-	RECORRENTE(S)	: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		ZA (CONVOCADO)
	CIO DE ACUMULADORES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). OSWALDO SANT'ANNA	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-
ADVOGADO	: DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	RECORRIDO(S)	: AVELINO ALVES BANDEIRA	ADVOCADA	QUIDAÇÃO)
RECORRIDO(S) ADVOGADA	: SEBASTIÃO BARBOSA	ADVOGADA	: DR(A). GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI	ADVOGADA RECORRENTE(S)	<ul> <li>DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS</li> <li>ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.</li> </ul>
ECORRIDO(S)	<ul> <li>: DR(A). LIANA YURI FUKUDA</li> <li>: G. N. B. INDÚSTRIA DE BATERIAS LTDA.</li> </ul>			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
DVOGADA	: DR(A). CLEUSA CHIMENTÃO	PROCESSO	: RR-2.061/2003-341-01-00-7 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ALBERTO MÜLLER FILHO
DVOGADA	. DR(A). CLEUSA CHIMENTAO	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA
ROCESSO	: RR-1.489/2004-007-03-00-7 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MAURO PEREIRA MOREIRA E OUTRA		. ,
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO	PROCESSO	: RR-7.105/2002-900-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
ECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). SHANDLER SANTOS		ZA (CONVOCADO)
ECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO NÓBREGA		_	RECORRENTE(S)	: PAPAIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
DVOGADO	: DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	PROCESSO	: RR-2.182/2002-111-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JAYME BORGES GAMBÔA
ECORRIDO(S)	: DBA ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: CLAUDENICE FERREIRA DA SILVA
DVOGADA	: DR(A). LUCIANA CASANOVA BORGES DOMINOT	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER /PA	ADVOGADO	: DR(A). RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ECORRIDO(S)	: ARV SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS	ADVOGADO	: DR(A). ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA	PROCESSO	DD 7541/2002 000 02 00 1 TDT DA 2A DECLÃO
ROCESSO	: RR-1.571/2003-342-01-00-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: NELSON LUIZ VALE DA ROSA E OUTRA	RELATOR	: RR-7.541/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). RONILDA FERREIRA RIBEIRO	RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-
	: MAURÍLIO CERQUEIRA	RECORRIDO(S)	: ESTADO DO PARÁ	RECORRENTE(3)	QUIDAÇÃO)
DVOGADA	: DR(A). MARIA CÉLIA DE SOUZA DIAS	PROCURADOR	: DR(A). MÁRCIO MOTA VASCONCELOS	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
ECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	. NOCON IDOR		RECORRIDO(S)	: ARISTIDES FERREIRA
DVOGADO	: DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES	PROCESSO	: RR-2.282/2005-036-02-00-1 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
	(-),	RELATOR	: KR-2.282/2005-036-02-00-1 TRI DA ZA. REGIAO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ROCESSO	: RR-1.630/2002-041-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	PROCESSO	: RR-7.542/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: SAO PAULO TRANSPORTE S.A. : DR(A). FÁBIO PALMEIRO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: EDVALDO MISSIA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: ARIOVALDO TADEU DIAS
ROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA	: DR(A). ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR	ADVOGADO	: DR(A). ELI ALVES DA SILVA
ECORRIDO(S)	: BOM BAIANO MÓVEIS LTDA.	RECORRIDO(S)	: TRANSPORTE URBANO AMÉRICA DO SUL LTDA.	RECORRIDO(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ JAKUTIS FILHO	ADVOGADO	: DR(A). FLÁVIA GUERRA		QUIDAÇÃO)
ECORRIDO(S)	: PEDRO PEREIRA DA SILVA	AD VOGADO	. BR(1). I ETTH GOERRY	ADVOGADA	: DR(A). ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA
DVOGADA	: DR(A). MARIA VITÓRIA QUEIJA ALVAR	PROCESSO	: RR-2.351/2002-911-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
	~	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		~
ROCESSO	: RR-1.682/2005-026-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: RR-7.716/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)
` '	: VITAPELLI LTDA.	RECORRIDO(S)	: LOURENÇO FERREIRA DA SILVA	RECORRENTE(S)	: CUMMINS BRASIL LTDA.
DVOGADO	: DR(A). ALFREDO VASQUES DA GRAÇA JÚNIOR : EDSON LEONEL MARTINS	ADVOGADA	: DR(A). DARLENE TORRES DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ AUGUSTO CONSONI
ECORRIDO(S) DVOGADA	: DR(A). SANDRA MARIA ROMANO MONTANHA	RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE MANAUS	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO MORENO
DVOGADA	. DR(A). SANDRA MARIA ROMANO MONTANTIA	PROCURADORA	: DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES	RECORRIDO(S)	: ALEXANDRE JOSÉ GIROTO
ROCESSO	: RR-1.702/2001-087-03-00-6 TRT DA 3A. REGIÃO			ADVOGADA	: DR(A). TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR-2.400/2004-004-07-00-9 TRT DA 7A. REGIÃO		
ECORRENTE(S)	: FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR-9.085/2003-014-09-00-6 TRT DA 9A. REGIÃO
DVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRENTE(S)	: FIBRART INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ECORRIDO(S)	: JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTSON GEORGE FONTENELLE VIEIRA	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E
DVOGADO	: DR(A). MÁRCIO MURILO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO WELTON DA SILVA		OUTRA
		ADVOGADA	: DR(A). ISABEL LÍDIA ALVES TEIXEIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANA LETÍCIA FELLER
ROCESSO	: RR-1.721/2003-034-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO			RECORRIDO(S)	: ALDO MOREIRA DA CUNHA JUNIOR
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR-2.429/2001-061-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA RICETTI BUENO FUSCULIM
	: EDNA ARF MONTEIRO DE ALMEIDA - ME	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO PARA- NÁ - ADFP
OVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO MORINA VAZ	RECORRENTE(S)	: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). PETRA HAERTEL
ECORRIDO(S) DVOGADO	: SILVIA DE BRITO : DR(A). OLEGÁRIO ANTUNES NETO	ADVOGADO	: DR(A). EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS	ADVOGADO	. DR(A). TETRA HALKILL
JVOGADO	: DR(A). OLEGARIO ANTUNES NETO	RECORRIDO(S)	: COLGATE-PALMOLIVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-	PROCESSO	: RR-9.823/2002-900-22-00-4 TRT DA 22A. REGIÃO
ROCESSO	: RR-1.721/2004-003-22-00-8 TRT DA 22A. REGIÃO		DA.	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
ELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ		ZA (CONVOCADO)
	: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR			RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ -
OVOGADO	: DR(A). LUÍS SOARES DE AMORIM	PROCESSO	: RR-2.668/2004-003-11-00-2 TRT DA 11A. REGIÃO		FUFPI
ECORRIDO(S)	: ANASTÁCIO RAIMUNDO DE BRITO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCURADOR	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA
OVOGADA	: DR(A). FRANCISCA PEREIRA NUNES	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRIDO(S)	: DIANA MARIA DE CARVALHO LACERDA
		PROCURADOR	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADO	: DR(A). HELBERT MACIEL
ROCESSO	: RR-1.847/2004-231-04-00-6 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: SEAME DA SILVA SANTIAGO		
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA MAQUINÉ CRUZ	PROCESSO	: RR-9.883/2002-900-22-00-7 TRT DA 22A. REGIÃO
ECORRENTE(S)	: PANATLÂNTICA S.A.	RECORRIDO(S)	: OLINDA DO NASCIMENTO LIMA	RELATOR PECOPPENITE(S)	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
OVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA CARVALHO CESTARI	ADVOGADO	: DR(A). VANESSA GONÇALVES SIQUEIRA	RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI
ECORRIDO(S)	: RICARDO ANDRADE DE ALMEIDA		-	PROCURADOR	: DR(A). ADELMAN DE BARROS VILLA JÚNIOR
OVOGADO	: DR(A). FRANCISCO LEONARDO SCORZA	PROCESSO	: RR-3.276/2002-111-08-00-8 TRT DA 8A. REGIÃO	RECORRIDO(S)	: ANTONIO DE ABREU LOPES
ROCESSO	: RR-2.038/2000-011-05-00-1 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO	: DR(A). HELBERT MACIEL
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARÁ		(-),
	: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CO-	PROCURADOR	: DR(A). FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JU-	PROCESSO	: RR-10.382/2003-003-20-00-0 TRT DA 20A. REGIÃO
(3)	NAB	DECORDER TO (2)	NIOR	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA
OVOGADA	: DR(A). MARIA LUCIA COSTA	RECORRENTE(S)	: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER/PA	RECORRENTE(S)	: LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA FILHO
ECORRIDO(S)	: JASSILENE MATOS DO NASCIMENTO	ADVOGADO	: DR(A). ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA	ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO ANDRADE PINHEIRO
DVOGADO	: DR(A). ERNESTO COSTA BATISTA	RECORRIDO(S)	: JAIRO FERNANDES EIRAS	RECORRIDO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A TELEMAR
		ADVOGADA	: JAIRO FERNANDES EIRAS : DR(A). RONILDA FERREIRA RIBEIRO	ADVOGADA	: DR(A). ROSELINE RABELO DE MORAIS ASSIS
ROCESSO	: RR-2.043/2002-443-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADA	. DA(A). NOTHEDA LEAREIRA RIDEIRO		
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	. DD 3 372/2004 004 11 00 5 TDT DA 11A BEGLÃO	PROCESSO	: RR-10.652/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO
ECORRENTE(S)	: UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	PROCESSO	: RR-3.372/2004-004-11-00-5 TRT DA 11A. REGIÃO  . MIN JOÃO PATISTA RRITO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
	- INSS)	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		ZA (CONVOCADO)
ROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	RECORRENTE(S)	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	RECORRENTE(S)	: PEDRO PINHEIRO NUNES
ECORRIDO(S)	: CAIÇARA CLUBE	PROCURADOR PECOPPIDO(S)	: DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
OVOGADO	: DR(A). JORGENEI DE OLIVEIRA AFFONSO DEVESA	RECORRIDO(S)	: CARLOS MARTINS DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: M ROSCOC S.A ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉR-
ECORRIDO(S)	: MÁRCIO HENRIQUE MACHADO GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA		CIO : DR(A). ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO
DVOGADO	: DR(A). SAMIR JORGE ABDUL-HAK	RECORRIDO(S)	: H. BRANDÃO (OFICINA GM DETROIT DIESEL)	ADVOGADO	



	i-feira, 6 de dezembro de 2006	D	iário da Justiça - Seção 1		ISSN 1677-7018 877 1808
PROCESSO	: RR-12.825/2003-902-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-44.755/2002-900-03-00-3 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-85.938/2003-900-01-00-0 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SO
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA		ZA (CONVOCADO)		ZA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). MARIA MERCEDES OLIVEIRA FERNANDES DE	RECORRENTE(S)	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO BANERJ S.A.
	LIMA	ADVOGADO	: DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO	: DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	RECORRIDO(S)	: ÁUREA LÚCIA BETINE DA COSTA
RECORRIDO(S)	: ANA MARIA PANARELLI	RECORRIDO(S)	: HAROLDO ANTUNES GUIMARÃES	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA
DVOGADO	: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE FARIA		~
			` ,	PROCESSO	: RR-93.130/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. REGIÃO
ROCESSO	: RR-13.327/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-45.522/2002-900-02-00-3 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
	ZA (CONVOCADO)	KEEITOK	ZA (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). JACQUELINE MACHRY DE CASTRO
ECORRENTE(S)	: PIRELLI ENERGIA CABOS E SISTEMAS DO BRASIL	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	RECORRIDO(S)	: FRANCISCO VOLNEI DA SILVA
D.V.O.G.I.D.O	S.A.	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). RHODI LEANDRO COSTA
DVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA	RECORRIDO(S)	: DORIVAL MARQUIZEPPE	PD 0 00000	DD 440 FOR SOCIAL SOCIAL SERVICE DE LA LA DESCRICA
ECORRIDO(S)	: CALIL FRANCISCO ABBOUD	ADVOGADO	: DR(A). ADRIANO GUEDES LAIMER	PROCESSO	: RR-153.725/2005-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
DVOGADO	: DR(A). WAGNER BELOTTO	AD VOGADO	. DR(N). NDRING GOLDES ENGLER	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ROCESSO	: RR-29.797/2002-902-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO	PROGEGGO	DD 45 522 2002 000 00 00 0 TDT D4 04 DEGLÃO	RECORRENTE(S)	: ACILO GOMES DA SILVA
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: RR-45.733/2002-900-09-00-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA SEPÚLVI DA
ECORRENTE(S)	: TEREZINHA DE JESUS	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO
DVOGADO	: DR(A). ROQUE JURANDY DE ANDRADE JÚNIOR	RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADA	: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO : DR(A). MAYTÊ TAVARES SIGWALT
ECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ	ADVOGADO	: DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES	ADVOGADA	: DR(A). MATTE TAVARES SIGWALI
		RECORRIDO(S)	: MARCOS ANTÔNIO PIRES DE MORAIS	PROCESSO	: RR-153.728/2005-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO
DVOGADA	: DR(A). FABIANA NORONHA GARCIA	ADVOGADA	: DR(A). CÉLIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ROCESSO	: RR-30.596/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO			RECORRENTE(S)	: MIN. JOAO BATISTA BRITO PEREIRA : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
	: RR-30.596/2002-900-03-00-0 TRI DA 3A. REGIAO : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCESSO	: RR-48.781/2002-900-04-00-5 TRT DA 4A. REGIÃO		
ELATOR	: JUIZ JOSE PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	ADVOGADO	: DR(A). NICOLAU OLIVIERI
ECODDENITE (C)		•	ZA (CONVOCADO)	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A FILIAL DE MINAS GE- RAIS	RECORRENTE(S)	: WALTER RONI FARIAS ARAÚJO	ADVOGADA	: DR(A). ANA BEATRIZ PINTO STEINACHER
DVOCADO		ADVOGADA	: DR(A). MARIA SÔNIA KAPPAUN BINA	DDOCESSO	DD 400 421/1000 0 TDT DA 2A DECLÃO
DVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRIDO(S)	: INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA POLAR S.A.	PROCESSO	: RR-489.431/1998-9 TRT DA 2A. REGIÃO
DVOGADO		ADVOGADO	: DR(A). EDSON LUIZ RODRIGUES DA SILVA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
ECORRIDO(S)	: LUIZ FERNANDO PIRES RAMOS			RECORRENTE(S)	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
DVOGADO	: DR(A). HIPÓLITO CÂNDIDO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS
DOGEGGO	DD 30 <00/2002 000 02 00 0 FDT D4 34 DECLÃO	ADVOGADO	: DR(A). RAFAEL MARIMON DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: NORBERTO ESTEVAM DE ARAÚJO
ROCESSO	: RR-30.609/2002-900-03-00-0 TRT DA 3A. REGIÃO			ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
ELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	PROCESSO	: RR-50.831/2002-900-02-00-5 TRT DA 2A. REGIÃO		
ECORDENTE	ZA (CONVOCADO)	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR-561.200/1999-0 TRT DA 2A. REGIÃO
ECORRENTE(S)	: COMAU DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
DVOGADO	: DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA		E OUTRO	RECORRENTE(S)	: EXPRESSO MERCÚRIO S.A.
DVOGADA	: DR(A). DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA	: DR(A). ADRIANA BELTRAME
RECORRIDO(S)	: GASPAR FABIANO DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: AILTON ANTÔNIO	ADVOGADO	: DR(A). LUIS OTÁVIO CAMARGO PINTO
ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	ADVOGADO	: DR(A). LEANDRO MELONI	RECORRIDO(S)	: JOÃO ALVES DA SILVA
POGEGGO	DD 20 041/2002 000 12 00 < TDT D4 124 DEGLE O	ADVOGADA	: DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ANTÔNIO ZANOTTI
ROCESSO	: RR-30.941/2002-900-12-00-6 TRT DA 12A. REGIÃO				~
RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU- ZA (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-61.485/2002-900-09-00-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-657.347/2000-6 TRT DA 2A. REGIÃO
DECORDENTE(C)				RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S)	: PORTOBELLO S.A.	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: METRODADOS LTDA.
DVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ DREHER	RECORRENTE(S)	: BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.	ADVOGADO	: DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES
ADVOGADO	: DR(A). MARCUS AUGUSTUS CANDEMIL TEIXEIRA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ RICARDO BERLEZE	RECORRIDO(S)	: SAMUEL MENDES
ECORRIDO(S)	: VALDECIR FLORÊNCIO DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: DR(A). LUIZ RICARDO BERLEZE : ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
DVOGADO	: DR(A). ROBERTO VAILATI				Corre Junto com AIRR - 657345/2000-9
ROCESSO	: RR-33.212/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). AMAURI CARVALHO ALVES	Complemento:	Corre Junto com AIRR - 657346/2000-2
ELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		_	PROCESSO	: RR-660.078/2000-0 TRT DA 14A. REGIÃO
		PROCESSO	: RR-64.741/2002-900-09-00-3 TRT DA 9A. REGIÃO		
ECORRENTE(S)	: COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
DVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RECORRENTE(S)	: ISDRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	RECORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ECORRIDO(S)	: JOSÉ DE SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO CARLOS RÉGIS	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
DVOGADO	: DR(A). SAMUEL MILAZZOTTO FERREIRA	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS	RECORRIDO(S)	: GRACIELA CAMPREGHER MOSCOSO
		ADVOGADO	: DR(A). DJALMA LUIZ VIEIRA FILHO	ADVOGADO	: DR(A). SIMÃO SALIM
ROCESSO	: RR-35.768/2002-900-03-00-1 TRT DA 3A. REGIÃO	**		DD OCTORS	DD 674 550 0000 1 7777 7 1 2 1 7 7 7 7
RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)	PROCESSO	: RR-65.151/2002-900-01-00-1 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-674.559/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO
EGODEST	AMERICAN DEDECTOR AND CONTROL OF		: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SO
	: MILTON PEREIRA DE CAMARGOS	DEI VIOD			ZA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO	RELATOR		DEGCERRY:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
ADVOGADA RECORRIDO(S)	<ul><li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li><li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li></ul>		ZA (CONVOCADO)	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESPA
ADVOGADA RECORRIDO(S)	: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO	RELATOR  RECORRENTE(S)	ZA (CONVOCADO) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO	ADVOGADO	<ul><li>: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li><li>: DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li></ul>
ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> </ul>	RECORRENTE(S)	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	ADVOGADO RECORRIDO(S)	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> </ul>
ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> </ul>	RECORRENTE(S) ADVOGADO	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO	<ul><li>: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li><li>: DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li></ul>
RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> </ul>	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S)	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> </ul>
ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> </ul>	RECORRENTE(S) ADVOGADO	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> </ul>
ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> </ul>	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S)	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> </ul>
ADVOGADA EECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO EELATOR EECORRENTE(S) ADVOGADA	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI</li> </ul>	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S)	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> </ul>
DVOGADA LECORRIDO(S) LDVOGADO ROCESSO LELATOR LECORRENTE(S) LDVOGADA LECORRIDO(S)	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI</li> <li>: DR(A). FERNANDA EHALT VANN</li> </ul>	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S)	DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO     EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.     DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER      RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI     DR(A). FERNANDA EHALT VANN     GLACI MENEGHIN HUBERT	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  : RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO	DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO     EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.     DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER      RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI     DR(A). FERNANDA EHALT VANN     GLACI MENEGHIN HUBERT	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  : RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO	DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO     EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.     DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER      RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI     DR(A). FERNANDA EHALT VANN     GLACI MENEGHIN HUBERT     DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR	ZA (CONVOCADO)  COMPANHA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERI DR(A), LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA DR(A), GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. GELSON DE AZEVEDO SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BA-	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO	DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO     EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.     DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER      RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI     DR(A). FERNANDA EHALT VANN     GLACI MENEGHIN HUBERT     DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES      RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	ZA (CONVOCADO)  COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO MIN. GELSON DE AZEVEDO SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADA	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> </ul>
DVOGADA LECORRIDO(S) LDVOGADO ROCESSO LELATOR LECORRENTE(S) LDVOGADA LECORRIDO(S) LDVOGADO ROCESSO LELATOR	DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO     EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.     DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER      RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI     DR(A). FERNANDA EHALT VANN     GLACI MENEGHIN HUBERT     DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES      RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO     JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  : RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  : MIN. GELSON DE AZEVEDO  : SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  : DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADA PROCESSO	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> </ul>
DVOGADA LECORRIDO(S) LDVOGADO  ROCESSO LELATOR LECORRENTE(S) LDVOGADA LECORRIDO(S) LDVOGADO  ROCESSO LELATOR LECORRIDO(S) LDVOGADO  ROCESSO LELATOR LECORRENTE(S)	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI</li> <li>: DR(A). FERNANDA EHALT VANN</li> <li>: GLACI MENEGHIN HUBERT</li> <li>: DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES</li> <li>: RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)</li> </ul>	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)  ADVOGADA  ADVOGADO	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  : RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  : MIN. GELSON DE AZEVEDO  : SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  : DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  : DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> </ul>
ADVOGADA ADVOGADO ROCESSO ADVOGADO ROCESSO ADVOGADA ADVOGADA ADVOGADA ADVOGADA ADVOGADA ADVOGADO ROCESSO	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI</li> <li>: DR(A). FERNANDA EHALT VANN</li> <li>: GLACI MENEGHIN HUBERT</li> <li>: DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES</li> <li>: RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)</li> <li>: METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.</li> </ul>	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)  ADVOGADA  ADVOGADO RECORRIDO(S)	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  : RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  : MIN. GELSON DE AZEVEDO  : SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  : DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  : DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET  : ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADA PROCESSO	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA	DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO     EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.     DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER  RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI     DR(A). FERNANDA EHALT VANN     GLACI MENEGHIN HUBERT     DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES  RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO     JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)     METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.     DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEI-	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)  ADVOGADA  ADVOGADO	ZA (CONVOCADO)  : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  : JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  : RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  : MIN. GELSON DE AZEVEDO  : SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  : DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  : DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MI LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S)	DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO     EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.     DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER  RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI     DR(A). FERNANDA EHALT VANN     GLACI MENEGHIN HUBERT     DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES  RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO     JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)     METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.     DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S)  ADVOGADO  RECORRIDO(S)  ADVOGADO  PROCESSO  RELATOR  RECORRENTE(S)  ADVOGADA  ADVOGADO  RECORRIDO(S)  ADVOGADO	ZA (CONVOCADO)  COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET  ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA  DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MI LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MARIA LÚCIA LEMOS DE SOUZA</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S)	DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO     EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.     DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER      RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI     DR(A). FERNANDA EHALT VANN     GLACI MENEGHIN HUBERT     DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES      RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO     JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)     METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.     DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA     ROGERS AUGUSTO RODRIGUES	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)  ADVOGADA  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	ZA (CONVOCADO)  COMPANHA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET  ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA  DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MARIA LÚCIA LEMOS DE SOUZA</li> <li>DR(A). CRISTIANE SILVA PAZ</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S) DVOGADA	DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO     EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.     DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER      RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO     MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA     SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI     DR(A). FERNANDA EHALT VANN     GLACI MENEGHIN HUBERT     DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES      RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO     JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)     METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.     DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA     ROGERS AUGUSTO RODRIGUES	RECORRENTE(S)  ADVOGADO  RECORRIDO(S)  ADVOGADO  PROCESSO  RELATOR  RECORRENTE(S)  ADVOGADA  ADVOGADO  RECORRIDO(S)  ADVOGADO	ZA (CONVOCADO)  ZA (CONVOCADO)  COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  DR(A), LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  DR(A), GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  DR(A), MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  DR(A), ANDRÉ LUIZ COTTET  ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA  DR(A), DEJAIR PASSERINE DA SILVA  RR-65.848/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA  RECORRENTE(S) ADVOGADA  RECORRENTE(S)	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MI LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MARIA LÚCIA LEMOS DE SOUZA</li> <li>DR(A). CRISTIANE SILVA PAZ</li> <li>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) ROCESSO ROCESSO	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI</li> <li>: DR(A). FERNANDA EHALT VANN</li> <li>: GLACI MENEGHIN HUBERT</li> <li>: DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES</li> <li>: RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)</li> <li>: METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.</li> <li>: DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA</li> <li>: ROGERS AUGUSTO RODRIGUES</li> <li>: DR(A). REMO ANTONIO BIASINI</li> <li>: RR-40.812/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO</li> </ul>	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)  ADVOGADA  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO	ZA (CONVOCADO)  COMPANHA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET  ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA  DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA  RECORRENTE(S) ADVOGADA  RECORRENTE(S)	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MI LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MARIA LÚCIA LEMOS DE SOUZA</li> <li>DR(A). CRISTIANE SILVA PAZ</li> <li>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S) DVOGADA ROCESSO ELATOR ROCESSO ELATOR	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI</li> <li>: DR(A). FERNANDA EHALT VANN</li> <li>: GLACI MENEGHIN HUBERT</li> <li>: DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES</li> <li>: RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)</li> <li>: METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.</li> <li>: DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA</li> <li>: ROGERS AUGUSTO RODRIGUES</li> <li>: DR(A). REMO ANTONIO BIASINI</li> <li>: RR-40.812/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> </ul>	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)  ADVOGADA  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	ZA (CONVOCADO)  COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET  ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA  DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  RR-65.848/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-QUIDAÇÃO)	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADA	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MARIA LÚCIA LEMOS DE SOUZA</li> <li>DR(A). CRISTIANE SILVA PAZ</li> <li>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</li> <li>DR(A). ALEXANDRE SALES VIEIRA</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRENTE(S) DVOGADA  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR	<ul> <li>: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO</li> <li>: EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.</li> <li>: DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER</li> <li>: RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO</li> <li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI</li> <li>: DR(A). FERNANDA EHALT VANN</li> <li>: GLACI MENEGHIN HUBERT</li> <li>: DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES</li> <li>: RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)</li> <li>: METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA.</li> <li>: DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA</li> <li>: ROGERS AUGUSTO RODRIGUES</li> <li>: DR(A). REMO ANTONIO BIASINI</li> <li>: RR-40.812/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO</li> <li>: MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> </ul>	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)  ADVOGADA  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	ZA (CONVOCADO)  COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET  ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA  DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  RR-65.848/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MARIA LÚCIA LEMOS DE SOUZA</li> <li>DR(A). CRISTIANE SILVA PAZ</li> <li>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</li> <li>DR(A). ALEXANDRE SALES VIEIRA</li> <li>RR-726.942/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> </ul>
DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO  ROCESSO ELATOR ECORRENTE(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRIDO(S) DVOGADA ECORRIDO(S) DVOGADO ROCESSO ELATOR ECORRIDO(S) ECORRIDO(S) ECORRIDO(S) ECORRIDO(S) ECORRIDO(S) ECORRIDO(S)	: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER  : RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI : DR(A). FERNANDA EHALT VANN : GLACI MENEGHIN HUBERT : DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES  : RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-ZA (CONVOCADO) : METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA. : DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA : ROGERS AUGUSTO RODRIGUES : DR(A). REMO ANTONIO BIASINI  : RR-40.812/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SUSAM	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	ZA (CONVOCADO)  COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET  ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA  DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  RR-65.848/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-QUIDAÇÃO)	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADA PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MARIA LÚCIA LEMOS DE SOUZA</li> <li>DR(A). CRISTIANE SILVA PAZ</li> <li>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</li> <li>DR(A). ALEXANDRE SALES VIEIRA</li> <li>RR-726.942/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.</li> </ul>
ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO PROCESSO RELATOR	: DR(A). ÁGATHA PESSÔA FRANCO : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER  : RR-39.606/2002-900-09-00-0 TRT DA 9A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI : DR(A). FERNANDA EHALT VANN : GLACI MENEGHIN HUBERT : DR(A). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES  : RR-39.790/2002-900-02-00-6 TRT DA 2A. REGIÃO : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-ZA (CONVOCADO) : METALGÂMICA PRODUTOS GRÁFICOS LTDA. : DR(A). ROSA MARIA SANDRONI MARTINS DE OLIVEIRA : ROGERS AUGUSTO RODRIGUES : DR(A). REMO ANTONIO BIASINI  : RR-40.812/2002-900-11-00-1 TRT DA 11A. REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO	RECORRENTE(S)  ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)  ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRIDO(S) ADVOGADO  ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S)	ZA (CONVOCADO)  COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  JOSÉ VALDIR GUIMARÃES MESQUITA  DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  RR-65.339/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI  DR(A). MARIA APARECIDA MESSIAS FERREIRA DOS SANTOS  DR(A). ANDRÉ LUIZ COTTET  ROBERTO ISHAMU KASHIWAYA  DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  RR-65.848/2002-900-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO  MIN. GELSON DE AZEVEDO  REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-QUIDAÇÃO)  DR(A). JOSÉ MIRONU HIRATA	ADVOGADO RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADO  RECORRIDO(S) ADVOGADA  PROCESSO RELATOR RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRENTE(S) ADVOGADA RECORRIDO(S) ADVOGADO  PROCESSO RELATOR	<ul> <li>BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A BANESP.</li> <li>DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS</li> <li>WILMAR COELHO DOS SANTOS</li> <li>DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAFFAELE</li> <li>RR-723.771/2001-8 TRT DA 6A. REGIÃO</li> <li>MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li> <li>LUIZ SÉRGIO RIBEIRO GUSMÃO</li> <li>DR(A). EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE ME LO JÚNIOR</li> <li>SANTISTA ALIMENTOS S.A.</li> <li>DR(A). ANA CLÁUDIA COSTA MORAES</li> <li>RR-725.343/2001-2 TRT DA 5A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MARIA LÚCIA LEMOS DE SOUZA</li> <li>DR(A). CRISTIANE SILVA PAZ</li> <li>MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA</li> <li>DR(A). ALEXANDRE SALES VIEIRA</li> <li>RR-726.942/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> <li>MIN. GELSON DE AZEVEDO</li> </ul>



87	78 ISSN 1677-7018	Diá	ário da Justiça - Seção 1	1	N° 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 2006
PROCESSO	: RR-727.595/2001-6 TRT DA 24A. REGIÃO	PROCESSO :	RR-749.078/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-769.575/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR :	MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: MARIA ELIZA MARTINS MACIEL	RECORRENTE(S) :	LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	RECORRENTE(S)	: DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO	: DR(A). RODRIGO SCHOSSLER	ADVOGADO :	DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
RECORRIDO(S)	: MSMT - UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO	ADVOGADO :	DR(A). CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO	RECORRIDO(S)	: PEDRO SOARES RIBEIRO
ADVOGADO	: DR(A). GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA	* *	HILÁRIO PERES DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO MEDEIROS DE CAMARGOS
		ADVOGADO :	DR(A). LUIZ FERNANDO GUEDES	PROCESSO	: RR-769.578/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO
		PROCESSO :	RR-751.660/2001-3 TRT DA 23A. REGIÃO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
PROCESSO	: RR-735.858/2001-0 TRT DA 17A. REGIÃO	RELATOR :	MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) :	DIVINO TEODORO DE CAMPOS		BESC
RECORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.	ADVOGADO :	DR(A). VALFRAN MIGUEL DOS ANJOS	ADVOGADO	: DR(A). JAIME LINHARES NETO
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S.A BEMAT	RECORRIDO(S)	: INAURIA DE LOURDES MEES ESPÍNDOLA
RECORRIDO(S)	: TIRONE FERREIRA DAS NEVES	ADVOGADO :	DR(A). LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO ARRUDA SCHROEDER
ADVOGADO	: DR(A). PAVLO TZORTZATO	PROCESSO :	RR-752.736/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-769.701/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
			MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
PROCESSO	: RR-737.369/2001-3 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRENTE(S) :	USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A AGRICULTURA,		ZA (CONVOCADO)
RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA		INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: LATAS DE ALUMÍNIO S.A LATASA
RECORRENTE(S)	: MUNICÍPIO DE TOLEDO		DR(A). TOBIAS DE MACEDO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA
ADVOGADA	: DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER	* *	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	RECORRIDO(S)	: LUIZ MAURÍLIO OLIVEIRA GOMES
RECORRIDO(S)	: NIVALDO PEREIRA DE LIMA	ADVOGADO :	DR(A). WALTER ANTONIO COSTA DE TOLEDO VALLE	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LAMEGO PERTENCE
ADVOGADO	: DR(A). JAIME ALBERTO STOCKMANNS	PROCESSO :	RR-754.684/2001-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-772.992/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO
	. DIN(1), DIMIZE TERRETO DI GETEMBRIO		MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
		RECORRENTE(S) :	SADIA CONCÓRDIA S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RECORRENTE(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ES-
PROCESSO	: RR-738.201/2001-8 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	(-/	PÍRITO SANTO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		HENRIQUE CARLOS MANTOVANI	ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE MARIANO FERREIRA
RECORRENTE(S)	: FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FU	ADVOGADO :	DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA	RECORRIDO(S)	: DIANA MARIA NEVES
	SESC	PROCESSO :	RR-755.803/2001-3 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ MÁRIO VIEIRA
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO MACIEL SANTOS		MIN. GELSON DE AZEVEDO	PD O CEGGO	DD 552 000/2001 0 TDT D4 24 DEGLÃO
RECORRIDO(S)	: ACÁCIO CIRILO BARCELOS FILHO		GILBERTO GARGIULLI	PROCESSO RELATOR	: RR-773.008/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS		DR(A). LUIS CARLOS MORO	RECORRENTE(S)	: LEAR DO BRASIL LTDA.
		RECORRIDO(S) :	IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO	: DR(A). PAULO EMÍLIO RIBEIRO DE VILHENA
PROCESSO	: RR-738.205/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO		- IMESP	RECORRIDO(S)	: ZILMA CAETANO DA ASSUNÇÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA :	DR(A). TAÍS BRUNI GUEDES	ADVOGADA	: DR(A). FLÁVIA OTONI DE RESENDE
RECORRENTE(S)	: ROBERT BOSCH LTDA.	PROCESSO :	RR-756.600/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO		
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO BARBOSA LEITE		MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO	: RR-773.475/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CARLOS RAFAEL ZACHARIAS		UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	RELATOR	: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). DENISE FILIPPETTO		DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	RECORRENTE(S)	: SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADA	: DR(A). SORAIA POLONIO VINCE	ADVOGADO :	DR(A). LEONARDO SANTANA CALDAS	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS : ANTÔNIO FABIO PROCÓPIO
ALD VOGALDA	. BR(1). SORIM TOLONIO VINCE	RECORRIDO(S) :	CINTHIA LISBOA MIRANDA LOPES	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: ANTONIO FABIO PROCOPIO : DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
		ADVOGADA :	DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO DOS ANJOS
PROCESSO	: RR-738.696/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCESSO :	RR-758.963/2001-5 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-775.110/2001-3 TRT DA 6A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR :	MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S)	: BANCO ABN AMRO REAL S.A.		GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S)	: JOSÉ CARLOS FARIAS LEAL E OUTRO
ADVOGADO	: DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA		DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MARIA CARVALHO VALENÇA
RECORRENTE(S)	: RODOBAN SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALO-		PAULO JOSÉ DA SILVA	RECORRIDO(S)	: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CB-
	RES LTDA.	ADVOGADO :	DR(A). FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA	ADVOCADO	TU  DD(A) TÚ 10 DE CARVALHO MARROQUIM
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA		~	ADVOGADO	: DR(A). TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM
RECORRIDO(S)	: ALEXSANDRO CARDOSO BESSA		RR-761.252/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-775.483/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). VALDEMAR ALVES ESTEVES		MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
			SEBASTIÃO CARRARO DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RECORRENTE(S)	: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E
DDOCESSO	: RR-741.662/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO		SHELL BRASIL S.A.		OUTRA
PROCESSO			DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		DIA(1), VOID TEBERTO COOTO MILETE	RECORRIDO(S)	: NILTON SILVA
	: PARAIBUNA DE ENERGIA LTDA.	PROCESSO :	RR-764.418/2001-5 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). VÂNIA REGINA SILVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). ERNESTO DE MEIRELLES SALVO : ANTÔNIO CARLOS MACHADO		MIN. GELSON DE AZEVEDO	Complemento: C	orre Junto com AIRR - 775482/2001-9
ADVOGADA	: DR(A). SILVANA NUNES THEMOTEO		CIRCULLARE POÇOS DE CALDAS LTDA.	PROCESSO	: RR-780.825/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO
ADVOGADA	. DR(A). SILVANA NUNES THEMOTEO		DR(A). CRISTIANNA MOREIRA MARTINS ALMEIDA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
		* *	ROBERVAN DIAS DO PRADO	RECORRENTE(S)	: PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
PROCESSO	: RR-741.680/2001-5 TRT DA 8A. REGIÃO	ADVOGADO :	DR(A). OMERO GONÇALVES DE CARVALHO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO PIMENTEL
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	PROCESSO :	RR-768.079/2001-0 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). EDIMAR PORTELA MARCONDES
RECORRENTE(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A CELPA	RELATOR :	MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRIDO(S)	: JOSÉ ALVES DE SOUZA
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRENTE(S) :	HIGI SERV CARGO SERVIÇOS AUXILIARES DE	ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART
RECORRIDO(S)	: MARIA JOSÉ CARLOS DA SILVA		TRANSPORTE AÉREO LTDA.	DDOCESSO	. DD 785 475/2001 2 TDT DA 12A BECTÃO
ADVOGADA	: DR(A). ISABEL PEREIRA CRUZ		DR(A). FABIANO ARCHEGAS	PROCESSO	: RR-785.475/2001-2 TRT DA 12A. REGIÃO
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RECORRIDO(S) :	MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA DO LAGO DE CARVA-	RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : ROGÉRIO DA ROCHA
		ADVOGADO :	LHO CARDOSO DR(A). CARLOS ROBERTO DE MATOS	ADVOGADA	: ROGERIO DA ROCHA : DR(A). LUCIANA DÁRIO MELLER
PROCESSO	: RR-743.692/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO		e Junto com AIRR - 768078/2001-6	RECORRIDO(S)	: CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ES-
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Complemento, Com	C Junio Com Anni - 7000/0/2001-0	9(0)	TADO DE SANTA CATARINA S.A CIASC
RECORRENTE(S)	: USINA SÃO MARTINHO S.A.		RR-768.297/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR GUIDO WESCHENFELDER
ADVOGADA	: DR(A). ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM		MIN. GELSON DE AZEVEDO		~
RECORRIDO(S)	: JOSÉ CARLOS ASSUNÇÃO	RECORRENTE(S) :	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA	PROCESSO	: RR-785.653/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA	ADVOCADA	S.A.  DD(A) CARLA PODRIGHES DA CUNHA LÂRO	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
			DR(A). CARLA RODRIGUES DA CUNHA LÔBO EVANILDO XAVIER DOS SANTOS	RECORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
PROCESSO	: RR-747.884/2001-9 TRT DA 8A. REGIÃO	` '	DR(A). TÂNIA CRISTINA PAIXÃO	ADVOGADO	: DR(A), CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADA :	DIGH. ITHIRI CRISTINA TAIAAU	ADVOGADO RECORRIDO(S)	: DR(A). ROGÉRIO AVELAR : LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARÃES
RECORRENTE(S)	: ROSENEI RAIMUNDO SIQUEIRA MOURA	PROCESSO :	RR-769.432/2001-4 TRT DA 12A. REGIÃO	ADVOGADA	: LUIZ EDUARDO MASSARA GUIMARAES : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS
ADVOGADA	: DR(A). MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVA-	RELATOR :	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOUADA	. DN(A). MAGOT FARENTONI MARTINS
	LHO		BANCO DO BRASIL S.A.	PROCESSO	: RR-788.131/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RECORRIDO(S)	: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A CELPA		DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	RELATOR	: JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOU-
ADVOGADO	: DR(A). LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) :	EDA FRITSCHE BORK		ZA (CONVOCADO)
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA PINTO PASSOS				· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·



N° 233, quarta	-feira, 6 de dezembro de 2006	Diá	ário da Justiça - Seção 1	1	ISSN 1677-7018	879
ADVOGADO	: DR(A). LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA	PROCESSO	: RR-805.054/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NILTON CORREIA	
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS		: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). RICARDO QUINTAS CA	
ADVOGADO	DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE SÃO GABRIEL  : DR(A). ANTÔNIO CARLOS T. BEVILACQUA	RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A. : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). MARCO ANTÔNIO REE	DINZ
PROCESSO	: RR-788.344/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADA	: DR(A). KARLA POLKING ÁVILA	PROCESSO	: AIRR E RR-919/2002-030-03-00-	9 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA		: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI- QUIDAÇÃO)	RELATOR AGRAVANTE(S) E	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PI : LEONARDO LAMEGO REZENI	
DDOCLID A DOD	E ESTATÍSTICA - IBGE		: DR(A). JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI	RECORRIDO(S)		m na
PROCURADOR RECORRIDO(S)	: DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA : ALEXSANDRO CARDOSO MACHADO		: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS : OLIVALDO DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). JEAN CARLOS FERNAN	
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA DE CARVALHO MONASSA	` '	: OLIVALDO DE PAULA : DR(A). CLAIR DA FLORA MARTINS	AGRAVADO(S) E RE CORRENTE(S) ADVOGADO	E-: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA CIA DE CONTAGEM - FAMUC : DR(A). EDUARDO MARCOS D	
PROCESSO	: RR-789.999/2001-9 TRT DA 17A. REGIÃO	PROCESSO	: RR-805.055/2001-1 TRT DA 9A. REGIÃO	ADVOGADO	. DR(A). LDUARDO MARCOS DE	L SOUZA MACEDO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		: MIN. GELSON DE AZEVEDO			~
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI-	PROCESSO	: AIRR E RR-997/2000-019-05-00-	
PROCURADOR	: DR(A). CLÁUDIO CESAR DE ALMEIDA PINTO		QUIDAÇÃO)	RELATOR AGRAVANTE(S) E	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PE : ADELMO SANTIAGO PEREIRA	
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: JOÃO BATISTA DE ARAÚJO E OUTROS : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA		: DR(A). ÉLIO VALDIVIESO FILHO	RECORRIDO(S)	. ADELMO SANTIAGO TEREIRA	•
ADVOGADO	. DR(A). JOSE WIRANDA EIWA		: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	ADVOGADA	: DR(A). ANA PAULA MOREIRA	DOS SANTOS
PROCESSO	: RR-792.101/2001-8 TRT DA 9A. REGIÃO	* /	: DR(A). FABIANA MEYENBERG VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO	ARAGÃO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		E- : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS	S E SANEAMENTO S.A.
RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.		: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	CORRENTE(S)	EMBASA	
ADVOGADO RECORRENTE(S)	DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL     REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI- QUIDAÇÃO)	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA SOUZA FANTE	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR RUSSOMANO	JÚNIOR
ADVOGADA	: DR(A). JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI		: RR-810.571/2001-9 TRT DA 2A. REGIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-1.042/1998-066-15-00	)-0 TRT DA 15A. RE-
ADVOGADA	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS		: JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)		GIÃO	
RECORRIDO(S)	: JOÃO BATISTA GOMES		: LOJAS ARAPUÃ S.A. : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PI	EREIRA
ADVOGADO	: DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	RECORRIDO(S)	: JOSEANES DA SILVA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: REGINALDO LOPES	
PROCESSO RELATOR	: RR-795.149/2001-4 TRT DA 19A. REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO MARANGONI	ADVOGADA	: DR(A). RENATA VALÉRIA ULL E- : ADRIANO COSELLI S.A COM	
RECORRENTE(S)	: ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.	PROCESSO	: RR-810.735/2001-6 TRT DA 22A. REGIÃO	CORRENTE(S)	e- : ADRIANO COSELLI S.A CON	IERCIO E IMPORTAÇÃO
ADVOGADO	: DR(A). MARCOS JOSÉ ARAÚJO CORREIA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	ADVOGADO	: DR(A). DENILTON GUBOLIN D	E SALLES
RECORRIDO(S)	: EDILEUZA DE PAULA ABREU	RECORRENTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A FILIAL PIAUÍ			
ADVOGADO	: DR(A). RONALDO BRAGA TRAJANO		: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	PROCESSO	: AIRR E RR-1.354/2002-900-17-00	)_2 TRT DA 17A RE-
Complemento: C	orre Junto com AIRR - 795148/2001-0		: CARLOS ALBERTO DA SILVA	TROCESSO	GIÃO	7-2 TKT DA 17A. KL-
PROCESSO	: RR-795.629/2001-2 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO P	EREIRA
RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR E RR-142/1996-015-12-00-1 TRT DA 12A. REGIÃO	AGRAVANTE(S) E	: GILBERTO FABRES	
RECORRENTE(S)	: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A BA-		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RECORRIDO(S)		
	NERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		: BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A	ADVOGADO	: DR(A). ROBERTO EDSON FUR	
ADVOGADO	: DR(A). MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S)	BESC	ADVOGADO	: DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO : TI	LUCCHESI RAMACCIOT
RECORRIDO(S) ADVOGADO	: NILMA PERES WERNECK : DR(A). NELSON LUIZ DE LIMA	AGRAVADO(S) E RE-	: DR(A). NILO DE OLIVEIRA NETO : ANIBALDO ADENI BUSS	AGRAVADO(S) E RE CORRENTE(S)	E- : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A	Λ.
PROCESSO	: RR-797.920/2001-9 TRT DA 12A. REGIÃO	CORRENTE(S) ADVOGADA	: DR(A). PATRÍCIA MARIOT ZANELLATO	ADVOGADO	: DR(A). JOÃO BATISTA DE OLI	VEIRA
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		: DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS			
RECORRENTE(S)	: ALOÍZIO PAULO CIPRIANI		(-),	PROCESSO	: AIRR E RR-1.381/2000-075-15-00	)-3 TRT DA 15A. RE-
ADVOGADO	: DR(A). MÁRIO KORBI FILHO	PROCESSO	: AIRR E RR-176/2002-151-18-00-4 TRT DA 18A. REGIÃO		GIÃO	
RECORRIDO(S)	: COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEA- MENTO - CASAN		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PI	EREIRA
ADVOGADO	: DR(A). MANOEL NILSON ABELARDO RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: VANDERLAN PEREIRA DA COSTA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: MOGIANA ALIMENTOS S.A.	
PROCESSO	: RR-800.887/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO		: DR(A). CARLOS ALBERTO BEGALLES	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ VICENTE DE CAI	RVALHO
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVADO(S) E RE- CORRENTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO	: DR(A). FÁBIO DA GAMA CER	QUEIRA JOB
RECORRENTE(S)	: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MÚLTIPLO	* *	: DR(A). MARIA ALICE MENDES DE MORAIS	AGRAVADO(S) E RE CORRENTE(S)	E- : NIVALDO CALDANA	
ADVOGADA RECORRIDO(S)	: DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO : DUCÉLIA MARA SABADIN		: DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). DÁZIO VASCONCELOS	
ADVOGADO	: DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA			110 (00.100	. British Bribis Wilderverses	
	. BA(ii). GERELEDO ROBERTO COMMENT VIE BITBIENT		: AIRR E RR-381/2001-115-15-00-1 TRT DA 15A. REGIÃO	DDOCESSO	. AIDD E DD 1 455/2001 047 02 00	O TRT DA 24 RECLÃO
PROCESSO	: RR-804.404/2001-0 TRT DA 12A. REGIÃO		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO RELATOR	: AIRR E RR-1.455/2001-047-03-00 : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PI	
RELATOR RECORDENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: JOSÉ LUIS RODINE	AGRAVANTE(S) E	: SEBASTIÃO DUARTE	
RECORRENTE(S) ADVOGADO	<ul><li>: MALHARIA BRANDILI LTDA.</li><li>: DR(A). DENILSON DONIZETE LOURENÇO DE PAULA</li></ul>		: DR(A). MANOEL FRANCISCO DA SILVA	RECORRIDO(S)		
RECORRIDO(S)	: IRENE WOSNIAK		: SPAIPA S.A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS	ADVOGADO	: DR(A). HUMBERTO MARCIAL	
ADVOGADO	: DR(A). IVO DALCANALE	CORRENTE(S)			E- : SAE - SUPERINTENDÊNCIA DI	E ÁGUA E ESGOTO
	_	ADVOGADO	: DR(A). VICTOR DE CASTRO NEVES	CORRENTE(S)		
PROCESSO DEL ATOR	: RR-804.943/2001-2 TRT DA 9A. REGIÃO . MIN GELSON DE AZEVEDO.	PROCESSO	: AIRR E RR-510/1998-021-05-00-3 TRT DA 5A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). SANDRO BORGES AMO	JKIM
RELATOR RECORRENTE(S)	: MIN. GELSON DE AZEVEDO : REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.		: AIRR E RR-510/1998-021-05-00-3 TRI DA SA. REGIAO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA			
ADVOGADO	: REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LIDA. : DR(A). JOAQUIM PEREIRA ALVES JÚNIOR		: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A	PROCESSO	: AIRR E RR-1.826/1998-053-15-00	)-2 TRT DA 15A. RE-
RECORRIDO(S)	: RAYMUNDO CORRÊA	RECORRIDO(S)	EMBASA	RELATOR	GIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PI	EDEID A
ADVOGADO	: DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ		<ul> <li>DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ</li> <li>DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR</li> </ul>	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: DENYS ROSA VALENTIM	EKEIKA
PROCESSO	: RR-804.947/2001-7 TRT DA 9A. REGIÃO		: FLORISVALDO DOS SANTOS	ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MA	TIAS
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	CORRENTE(S)	DD(A) NODBULL COMES PORTER		E- : UNIBANCO - UNIÃO DE BANC	
RECORRENTE(S) ADVOGADO	: SADIA S.A. : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES	ADVOGADO	: DR(A). NORIVAL GOMES PORTELA	CORRENTE(S)		
RECORRIDO(S)	: PAULO ROGERIO AMANCIO	PROCESSO	: AIRR E RR-656/1999-004-17-00-9 TRT DA 17A. REGIÃO	ADVOGADO	: DR(A). NEWTON DORNELES S	ARATT
ADVOGADO	: DR(A). JAIME ALBERTO STOCKMANNS	RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : NERI RODRIGUES BRAGANÇA	PROCESSO	: AIRR E RR-5.488/2002-902-02-00	)-7 TRT DA 2A. REGIÃO
PROCESSO	: RR-805.053/2001-4 TRT DA 9A. REGIÃO	RECORRIDO(S)		RELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PI	
RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO		: DR(A). ELISÂNGELA VASCONCELOS CALMON	AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PA	
RECORRENTE(S)	: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A RFFSA (EM LI- QUIDAÇÃO)	CORRENTE(S)	: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES	ADVOGADO	: DR(A). IVAN PRATES E- : RUBENS LUCAS DA SILVA	
ADVOCADA		DD C CTTD I D CD I	: DR(A). HELEN FREITAS DE SOUZA JÚDICE			
	: DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS			CORRIDO(S)		
ADVOGADA RECORRENTE(S)	: ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S)	: PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.	CORRIDO(S) ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BAT	TISTA MAGINA
	· ·	AGRAVADO(S) ADVOGADO			<ul><li>: DR(A). JOSÉ ALEXANDRE BAT</li><li>: ORMEC ENGENHARIA LTDA.</li></ul>	TISTA MAGINA

880	ISSN 1677-7018	Di	ário da Justiça - Seção 1	N	° 233, quarta-feira, 6 de dezembro de 20
PROCESSO	: AIRR E RR-33.547/2002-902-02-00-7 TRT DA 2A. RE- GIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-90.541/2003-900-02-00-5 TRT DA 2A. RE- GIÃO		DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS     CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL PREVI
ELATOR GRAVANTE(S) E	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR AGRAVANTE(S) E	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : ARIOVALDO DOMINGUES DE OLIVEIRA	ADVOGADA	BANCO DO BRASIL - PREVI : DR(A). ROSÂNGELA TORRES FIGUEIREDO
ECORRIDO(S)		RECORRIDO(S)		PROCESSO	: AIRR E RR-96.868/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. RE-
GRAVADO(S) E RE-	: DR(A). IVAN PRATES : CLÁUDIO AUGUSTO BORGONOVI	AGRAVADO(S) E RE-	: DR(A). ERINEU EDISON MARANESI : KOLYNOS DO BRASIL LTDA.		GIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ORRENTE(S) DVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	CORRENTE(S) ADVOGADO	: DR(A). ASSAD LUIZ THOMÉ	RECORRIDO(S)	: MARIA DA GLÓRIA FRANÇA MENDES
ROCESSO	: AIRR E RR-53.480/2002-900-02-00-4 TRT DA 2A. RE- GIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-90.553/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. RE- GIÃO		<ul><li>: DR(A). LISIANE ANZZULIN</li><li>: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE</li></ul>
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		: DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN
GRAVANTE(S) E ECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)		PROCESSO	: AIRR E RR-97.299/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. RE-GIÃO
DVOGADO GRAVADO(S) E RE-	: DR(A). MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI : ELIZABETH DE FIGUEIREDO	AGRAVADO(S) E RE-	DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI CONSTRUTORA PASSARELLI LTDA.		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
ORRENTE(S) DVOGADO	: DR(A). INAMAR MACHADO LIMA	CORRENTE(S) ADVOGADO	DR(A). FAUSTO CALVOSO DE ABREU JÚNIOR	RECORRIDO(S)	: UILIBALDO VASCONCELOS ROSA
ROCESSO	: AIRR E RR-54.940/2002-900-02-00-1 TRT DA 2A. RE-	PROCESSO	: AIRR E RR-92.485/2003-900-02-00-3 TRT DA 2A. RE-		<ul> <li>DR(A). JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA</li> <li>COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO</li> </ul>
	GIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR	GIÃO  MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		: DR(A). SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARD
GRAVANTE(S) E ECORRIDO(S)	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	PROCESSO	: AIRR E RR-97.323/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. RE- GIÃO
	: DR(A). IVAN PRATES : ANTÔNIO HONÓRIO	AGRAVADO(S) E RE-	DR(A). IVAN PRATES  ADEMIR DOMINGOS		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : LUCIANO MARCOS PINA MANFREDI
ORRENTE(S) DVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	CORRENTE(S) ADVOGADO	: DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	RECORRIDO(S) ADVOGADO	: DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
ROCESSO	: AIRR E RR-63.661/2002-900-05-00-2 TRT DA 5A. RE- GIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-92.524/2003-900-04-00-1 TRT DA 4A. RE- GIÃO	CORRENTE(S)	: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR AGRAVANTE(S) E	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ MIRRA
GRAVANTE(S) E ECORRIDO(S)	: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A EMBASA	RECORRIDO(S)	EE		: AIRR E RR-111.279/2003-900-02-00-8 TRT DA 2A. RE GIÃO
	: DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	AGRAVADO(S) E RE-	: DR(A). ANDRÉ VASCONCELLOS VIEIRA : LUIZ SÉRGIO LIMA DE BARROS		<ul><li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li><li>: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA</li></ul>
	: LIA MARIA DE JESUS FARIA E OUTROS	CORRENTE(S) ADVOGADO	: DR(A). CELSO HAGEMANN	RECORRIDO(S) ADVOGADA	: DR(A). ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS
OVOGADA	: DR(A). MÁRCIA LUIZA FAGUNDES PEREIRA	PROCESSO	: AIRR E RR-92.620/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. RE-	AGRAVADO(S) E RE- CORRENTE(S)	: JORDANEY VIANA DA ROCHA
COCESSO	: AIRR E RR-71.961/2002-900-04-00-0 TRT DA 4A. RE- GIÃO	RELATOR	GIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.		: AIRR E RR-113.245/2003-900-02-00-7 TRT DA 2A. RI GIÃO
ECORRIDO(S)	EE : DR(A), HOMERO BELLINI JÚNIOR		DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA DR(A). CARLOS EVANDRO RIGHETTI		<ul><li>: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA</li><li>: ANTÔNIO CARLOS DE ASSIS</li></ul>
GRAVADO(S) E RE-	: ALFREDO SANTARÉM DELLA NINA	AGRAVADO(S) E RE- CORRENTE(S)	: MARCOS ÂNGELO LOUREIRO	RECORRIDO(S) ADVOGADA	: DR(A). SORAYA RODRIGUES MACHADO
ORRENTE(S) DVOGADO	: DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO	ADVOGADO	: DR(A). VANDER BERNARDO GAETA	CORRENTE(S)	: MERIDIONAL COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ROCESSO	: AIRR E RR-73.425/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. RE- GIÃO	PROCESSO	: AIRR E RR-92.829/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. RE- GIÃO		<ul> <li>: DR(A). ONDINA ARIETTI</li> <li>: AIRR E RR-726.658/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO</li> </ul>
ELATOR	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR AGRAVANTE(S) E	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO
CORRIDO(S)	: CLAUDINEI EVANGELISTA DE MATOS	RECORRIDO(S) ADVOGADO	DR(A). IVAN PRATES	AGRAVANTE(S)	: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO TEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO
	: DR(A). MARIA IZABEL JACOMOSSI : BRIDGESTONE - FIRESTONE DO BRASIL - INDÚS-		JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA		TRAJUDICIAL) : DR(A). SÉRGIO CASSANO JÚNIOR
ORRENTE(S) OVOGADO	TRIA E COMÉRCIO LTDA. : DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO		DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO	PROCURADOR	<ul><li>: ESTADO DO RIO DE JANEIRO</li><li>: DR(A). REINALDO F. A. SILVEIRA</li></ul>
COCESSO	: AIRR E RR-74.373/2003-900-02-00-0 TRT DA 2A. RE-	PROCESSO	: AIRR E RR-92.835/2003-900-02-00-1 TRT DA 2A. RE- GIÃO	AGRAVADO(S) E RE- CORRIDO(S)	
ELATOR	GIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		<ul><li>: DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO</li><li>: DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO</li></ul>
GRAVANTE(S) E ECORRIDO(S)	: CLÓVIS VARO	AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) ADVOGADO	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA : DR(A). IVAN PRATES	` '	<ul><li>: BANCO BANERJ S.A.</li><li>: DR(A). VIRGÍNIA DOLORES DE B. GIORDANI</li></ul>
DVOGADO GRAVADO(S) E RE-	: DR(A). VIRGILIO RAMOS GONÇALVES : ASSOCIAÇÃO DO SANATÓRIO SÍRIO - HOSPITAL DO	AGRAVADO(S) E RE-		PROCESSO	: AIRR E RR-756.190/2001-1 TRT DA 17A. REGIÃO
PRRENTE(S)	CORAÇÃO : DR(A). RUBENS NUNES DE ARAÚJO	CORRENTE(S) ADVOGADO	DR(A). MANOEL RODRIGUES GUINO		: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA : JOÃO BAPTISTA CAVASSANI
	: AIRR E RR-86.309/2003-900-02-00-2 TRT DA 2A. RE-	PROCESSO	: AIRR E RR-93.799/2003-900-04-00-2 TRT DA 4A. RE- GIÃO		: DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO
LATOR	GIÃO : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA		MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	CORRENTE(S)	: ARACRUZ CELULOSE S.A.
GRAVANTE(S) E	: COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	RECORRIDO(S)	EUNICE TERESINHA VIEIRA		: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
	: DR(A). IVAN PRATES		DR(A). MARCELO DE LIZ MAINERI HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE		: AIRR E RR-762.046/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO : MIN. GELSON DE AZEVEDO
GRAVADO(S) E RE- DRRENTE(S)	: NÉLSON LUÍS GUIMARÃES E OUTROS	CORRENTE(S)		AGRAVANTE(S) E	: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CODESP
	: DR(A). PEDRO CALIL JÚNIOR	ADVOGADO	: DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN		CODESP  DR(A). SÉRGIO QUINTERO  BETO GORDIANO CARVALHO NETO
COCESSO	: AIRR E RR-90.462/2003-900-02-00-4 TRT DA 2A. RE- GIÃO	PROGRAM	AIDD F DD 04 500 2000 000 01 00 0 7777 - 1 1 1	CORRENTE(S)	
	: MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AIRR E RR-94.582/2003-900-04-00-0 TRT DA 4A. RE- GIÃO		: DR(A). RICARDO FABIANI DE OLIVEIRA
GRAVANTE(S) E	: USIMINAS MECÂNICA S.A.	RELATOR	MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	PROCESSO	: AG-ED-RR-534/2004-098-15-00-2 TRT DA 15A. REGIÁ

MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

: LORACI MARIA FELL DOS SANTOS

DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO

AGRAVADO(S) E RE- : BANCO DO BRASIL S.A. CORRENTE(S)

RELATOR AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)

ADVOGADA

MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

DR(A). HAROLDO WILSON BERTRAND

BANCO DO BRASIL S.A. DR(A). NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR

SÍLVIO ROBERTO MARINELLI

RELATOR

AGRAVANTE(S)

ADVOGADO

AGRAVADO(S) ADVOGADO

AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S)

ADVOGADO

ADVOGADA

AGRAVADO(S) E RE- : JANDEL ALVES MARINHO CORRENTE(S)

: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI



AG-AIRR-630/1997-109-03-40-0 TRT DA 3A REGIÃO PROCESSO

RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) SEMPRE EDITORA LTDA DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE ADVOGADO

AGRAVADO(S) VALÉRIA SAID TÓTARO

ADVOGADO DR(A). VALDEMAR ALVES ESTEVES

AG-AIRR-730/2005-099-03-40-4 TRT DA 3A. REGIÃO PROCESSO

RELATOR MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

ITACIL LUIZ PERUCCI AGRAVANTE(S)

DR(A). RITA DE CÁSSIA FERREIRA ADVOGADO TELEMAR NORTE LESTE S.A. AGRAVADO(S) ADVOGADO DR(A), JOÃO GOMES PESSOA

ADVOGADO DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AG-RR-1.103/2004-051-11-00-1 TRT DA 11A, REGIÃO PROCESSO

RELATOR MIN. EMMANOEL PEREIRA AGRAVANTE(S) ESTADO DE RORAIMA

DR(A). EDUARDO BEZERRA VIEIRA PROCURADOR AGRAVADO(S) IVANILDE PAULA DA SILVA

ADVOGADO DR(A). JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

A-RR-1.160/2003-052-15-00-4 TRT DA 15A. REGIÃO PROCESSO

MIN. EMMANOEL PEREIRA RELATOR

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL AGRAVANTE(S)

ADVOGADO DR(A), URSULINO SANTOS FILHO DEVAIR PEREIRA DA SILVA E OUTROS AGRAVADO(S) ADVOGADO DR(A) MIKAEL LEKICH MIGOTTO

A-AIRR-2.253/2004-013-11-40-0 TRT DA 11A, REGIÃO PROCESSO

RELATOR MIN. EMMANOEL PEREIRA

AGRAVANTE(S) TUBARÃO COMÉRCIO E LOCAÇÃO LTDA. ADVOGADO DR(A). VICTOR MENDONÇA NEIVA JOSÉ MARIA GUALBERTO SANTOS AGRAVADO(S)

ADVOGADO DR(A). FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERAS

PROCESSO A-RR-58.973/2002-900-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO

MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

AGRAVANTE(S) CUMMINS BRASIL LTDA. DR(A). ANTÔNIO MORENO ADVOGADO CARLOS ALBERTO LAGE AGRAVADO(S)

: DR(A). TÂNIA ELISA MUNHOZ ROMÃO ADVOGADA

RA-164.010/2005-000-00-00-4 PROCESSO

JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO) RELATOR INTERESSADO(A) MARCELO DA MOTTA MIGUENS

ADVOGADO DR(A) LÚCIO CEZAR DA COSTA ARALÚIO

INTERESSADO(A) BANCO BRADESCO S A

ADVOGADO DR(A). GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA

DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

> FRANCISCO CAMPELLO FILHO Diretor da Secretaria da 5ª Turma

## SECRETARIA DA 6ª TURMA

## ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Oitava Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e os Excelentíssimos Juízes Convocados Luiz Antonio Lazarim e José Ronald Cavalcante Soares; compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Doutor César Zacharias Mártyres, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Diretor da Secretaria da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensi Coelho. O Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares fez o registro do aniversário do Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, no próximo dia 11 de novembro, cumprimentando-o. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, em nome dos demais componentes da Turma, e o Doutor Leonaldo Silva, em nome dos advogados, associaram-se à felicitação. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta ata. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Sétima Sessão Ordinária, realizada ao primeiro dia do mês de novembro, ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processo em pauta: **Processo: AIRR - 893/1989-037-**01-40.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Geruza Frazão Antar Silva e Outros, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Drummond, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-

lhe provimento. Processo: AIRR - 140/1993-201-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eletroforma Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Agravado(s): Railma Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Paulo Fernando Leitão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1812/1993-243-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Washington Macedo da Silva (Espólio de), Advogado: Dr. Luiz Miguel Pinaud Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 67/1994-463-02-40.2 da 2a. Re**gião, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Agravante(s): Município de São Bernando do Campo, Procuradora: Dra. Rosane R. Fournet, Agravado(s): Eduardo Carlone Leite, Advogado: Dr. Maurício Valle de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1532/1994-061-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Nacional S.A., Advogado: Dr. Alexandre Homem de Melo, Agravado(s): Emílio Carlos Sanchez, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 190/1995-012-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-190/1995-3, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maidi Regina Schneider, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Processo: AIRR - 190/1995-012-04-41.0 da 4a. Região, corre junto com AIRR-190/1995-3, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banrisul Serviços Ltda., Advogada: Dra. Jea-nine Beatriz Grossman Blacher, Agravado(s): Maidi Regina Schneider, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: AIRR** -190/1995-012-04-42.3 da 4a. Região, corre junto com AIRR-190/1995-0, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maidi Regina Schneider, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Maria Regina Schafer Loreto, Agravado(s): Banrisul Serviços Ltda., Advogada: Dra. Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: AIRR - 340/1995-108-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Agravado(s): Alexandre Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601/1996-291-05-00.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogada: Dra. Bárbara Grassini Rego, Agravado(s): Anazito Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. Benjamin Dourado de Moraes, Decisão: por unanimiade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1400/1996-243-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado

1400/1996-243-01-40.7 da 1a. Regiao, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro - Cerj, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Agravado(s): Célio Ricardo Ladeira, Advogada: Dra. Ana Cristina Melo Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2562/1996-053-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Jecel Engenharia e Construções Ltda., Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Agravado(s): Pedro Soares Guedes Filho, Advogada: Dra. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52/1997-017-15-42.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Francisca Antônia Maciel Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 395/1997-003-06-40.3 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Manoel de Assis Trovão Neto, Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Agravado(s): Colégio Nelson Magalhães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subse-quente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 466/1997-064-02-**40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Rodrigo Marchezepe, Agravado(s): Carlos Alberto Trento, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2209/1997-050-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogada: Dra. Maytê Tavares Sigwalt, Agravado(s): José Eudes Fernandes de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Raul Teixeira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Pro**cesso: AIRR - 603/1998-018-04-41.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Vera

Regina Villar Corrêa, Advogada: Dra. Elizabeth de Fátima Zubiaurre Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 927/1998-040-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Carlos Henrique Monteiro Passos, Advogado: Dr. Mário Calcia Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1015/1998-122-15-00.1 da** 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Villares Metals S.A., Advogada: Dra. Lúcia Alvers, Agrava-do(s): Sidnei Coleti, Advogada: Dra. Cláudia Akiko Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1034/1998-441-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Processo: AIRR - 1034/1998-441-02-40.6 da 2a. Regiao, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria Zuleide Oliveira de Lima, Advogada: Dra. Kátia Maria Louro Cação Araújo, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rodrigo Martini, Agravado(s): Massa Falida de Ralclis Conservação e Limpeza S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. Processo: AIRR -1240/1998-011-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ester Silva Santos e Outros, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -1489/1998-511-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Filó S.A., Advogado: Dr. Nader Pedro, Agravado(s): Alceu Fernandes da Silva, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1759/1998-231-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mundial S.A. - Produtos de Consumo, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Hilda Machado de Oliveira, Advogado: Dr. Valmor Bonfadini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: AIRR - 1928/1998-004-17-40.1 da 17a. Região, corre junto com AIRR-1928/1998-4, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Efrain Thiengo, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** - **1928/1998-004-17-41.4 da 17a. Região**, corre junto com AIRR-1928/1998-1, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Marcelo Ramos Correia, Agravado(s): Efrain Thiengo, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2522/1998-**311-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Joana Cláudio Coelho, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Empresa de Serviços Gerais Brasília Ltda., Advogado: Dr. Milton Kalil, Agravado(s): Textel Internacional Ltda, Advogado: Dr. Ismael Goldmacher, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 29063/1998-014-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Márcia Jundurian Portes, Advogado: Dr. Otávio Ernesto Marchesini, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 27/1999-062-01-40.1 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ney de Mello Garritano, Advogado: Dr. Sérgio Ferraz, Agravado(s): IRB - Brasil Resseguros S.A., Advogado: Dr. Fernando Queiroz Silveira da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 365/1999-043-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda., Advogado: Dr. Márcio José de Oliveira Costa, Agravado(s): Paulo Henrique Javarine Ferreira, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -371/1999-341-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Cristina Scheer, Agravado(s): Clarice Brun Souza, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 483/1999-090-15-00.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Soares Valente Filho, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 600/1999-028-01-40.6 da** 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Renauld de Oliveira, Agravado(s): Antônio Jorge da Silva Miranda, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Roma, Decisão: por unanimidade, negar vimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 609/1999-016-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. André Saraiva Adams, Agravado(s): Jorge Antônio Cardoso Sabino, Advogada: Dra. Elizabeth Pandolfo Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 945/1999-462-02-40.8 da 2a. Re-**

gião, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Indústrias Arteb S.A., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): Herculano Gonçalves de Sousa, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1032/1999-052-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo A. R. de Albuquerque Maranhão, Agravado(s): Aldyr Souza de Santanna, Advogado: Dr. Fernando Amin de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1059/1999-741-04-40.4 da 4a.** Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra, Nathalie Sudbrack da Gama e Grande Edergia S.A., Advogada: Dra: Inaliale Sudorack da Galia e Silva, Agravado(s): Paulo Roberto Trevisan, Advogado: Dr. Valdir Garcia Alfaro, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social -Eletroceee, Advogada: Dra. Daniela Camejo Morrone, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo:
AIRR - 1109/1999-043-15-00.4 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Ferreira Rodrigues e Outros, Advogada: Dra. Tânia Marchioni Tosetti, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destran-cado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR -1445/1999-464-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Agravado(s): Moisés Batista Cordeiro, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1692/1999-007-17-40.3 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): José Paulo Rodrigues, Advogado: Dr. Edgar Teixeira Sena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1746/1999-444-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Edmir Arnaldo e Outros, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akaui Paschoal, Decisão: por unanimidade, negar rovimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1802/1999-025-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Leonildo Aparecido Rodrigues, Advogada: Dra. Fabiane Edleine Paschoal, Agravado(s): Vine Têxtil S.A., Advogado: Dr. Júlio José Tamasiunas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2016/1999-**022-05-00.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Baneb S.A., Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): Odney Jobard Almeida Silva, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, determinando a correção no número dos volumes I e II dos presentes autos. **Processo: AIRR** 2186/1999-018-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Fernando Renato Garcia Gouveia, Agravado(s): Eugênio Machado dos Santos Neto, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2360/1999-003-15-40.1 da 15a. Região, corre junto com RR-2360/1999-4, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luiz Amaro Nogueira e Silva, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Bandeirantes Energia S.A., Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2360/1999-003-15-41.4 da 15a. Região, corre junto com AIRR-2360/1999-1, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Bandeirante Energia S.A., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): Luiz Amaro Nogueira e Silva, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Advogado: Dr. Sérgio de Britto Pereira Figueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2701/1999-463-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Eurico Martins de Álmeida Júnior, Agravado(s): José Valdevam Pinheiro, Advogado: Dr. Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554487/1999.5 da 6a. Região**, corre junto com RR-554488/1999-9, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Spp Nemo S.A. Comercial Exportadora, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Agravado(s): Severino Francisco Moreira, Advogada: Dra. Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do ravo de instrumento da reclamada. Processo: AIRR - 23/2000-241-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. João Pedro Eyler Póvoa, Agravado(s): Antônio Justino de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento

interposto. Processo: AIRR - 42/2000-005-17-00.8 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telest, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jonas Iglesias da Silva, Advogado: Dr. Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 430/2000-010-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sanny do Brasil Indústria Eletrônica Ltda., Advogado: Dr. Bruno Rodrigues, Agravado(s): Marta Helena de Paula, Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 524/2000-317-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Massa Falida de Asahi Indústria de Papel Ondulado Ltda., Advogado: Dr. Mário Unti Júnior, Agravado(s): Édson da Silva Bezerra, Advogado: Dr. Josenildo Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 532/2000-443-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Eliezer dos Santos, Advogado: Dr. Estanislau Romeiro Pereira Júnior, Agravado(s): Construtora Eris Ltda., Advogado: Dr. José Ricardo Soares Bruno, Decisão: por unanimidade, negar promento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 905/2000-411-**01-40.3 da Ia. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): João José Ribeiro Alves, Advogado: Dr. Roberto Espírito Santo Ouintanilha. Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1038/2000-009-05-40.2 da 5a. Região Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim Agravante(s): Francisco Sérgio da Silva Oliveira, Advogado: Dr. Jéferson Jorge de Oliveira Braga, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Leda Maria da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1635/2000-008-05-41.3 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Agravado(s): Ailton Teixeira dos Santos, Advogada: Dra. Rosália Sorrentino de Freitas dos Santos, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogada: Dra. Magali Klajmic, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1676/2000-263**-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rio Ita Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): Tereza Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Cristiane de Fátima Sales Naylor, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: AIRR - 1701/2000-012-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Ivan Fernando Garros, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1894/2000-055-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Itochu Brasil S.A. e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Baraldi Júnior, Agravado(s): Marcos Antônio da Rocha, Advogado: Dr. Ricardo Azevedo Leitão Agravado(s): Massa Falida de Eximcoop S.A. Exportadora e Importadora de Cooperativas Brasileiras, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1919/2000-003-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Francisca Oneida Silva dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Antônio F. Wanderley, Agrava-do(s): Anne - Ana Maria Comércio de Confecções Ltda., Advogado: Dr. Artur Chagas Coelho Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2076/2000-072-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): José Eduardo Mansur, Advogada: Dra. Rebecca Saint Williams, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Diário da Justiça - Seção 1

Processo: AIRR - 2246/2000-023-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Wagner Lacerda de Matos, Agravado(s): Francisco das Chagas Marinho Filho, Advogado: Dr. Carlos Renato Hernandes Alvarez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2322/2000-055-15-00.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú Agravante(s): Associação de Fais e Alingos dos Excepcionas de Jau - APAE, Advogado: Dr. Pedro Alexandre Nardelo, Agravado(s): José Miranda Bernardo, Advogada: Dra. Cinara Bortolin Mazzei, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2475/2000-312-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Francisco Marques Carneiro, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Parmalat Brasil S.A. - Indústria de Alimentos (Em Recuperação Judicial), Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2699/2000-372-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sérgio Tadeu Nazareth, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Petróleo Brasileiro

S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2949/2000-060-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): João Carlos Ferreira Girão, Advogada: Dra. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 164/2001-311-02-40.8** da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Manoel Freire Batista, Advogado: Dr. Raimundo dos Anjos Brito Silva, Agravado(s): Poliprint Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda., Advogado: Dr. Airton Trevisan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 304/2001-431-01-40.6 da la. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Carlos Augusto Gomes de Moraes, Advogada: Dra. Benizete Ramos de Medeiros, Agravado(s): Rio Laser Prestação de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 368/2001-060-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Olivino Ludvichak, Advogado: Dr. Christovão Piragibe Tostes Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 399/2001-010-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Carlos Coitinho Fraquelli e Outros, Advogado: Dr. Wilson Alexandre Barufaldi, Agravado(s): Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser - FEE, Procuradora: Dra. Gislaine Maria Di Leone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** -443/2001-040-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Célio Santiago, Advogado: Dr. Jefferson Almada dos Santos, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Graziela Dikerts de Tella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** - 567/2001-004-19-40.1 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telasa Celular S.A., Advogado: Dr. Bruno Santa Maria Normande, Agravado(s): Eliene Maria Santos de Almeida, Advogado: Dr. João Tenório Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 597/2001-018-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Prefeitura da Estância Turística de Itu, Advogado: Dr. Flávio Antunes, Agravado(s): Clóvis Augusto Rodrigues e Outros, Advogado: Dr. Airton Luiz Zamignani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 662/2001-017-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Corrêa Costa Administradora e Corretora de Seguros Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): Renato Coelho da Silva, Advogada: Dra. Silvania dos Santos Souza Correa, Agravado(s): Construtora Almeida Costa Ltda., Agravado(s): Flávio Correa Costa. Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas partes. **Processo: AIRR - 1021/2001-010-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Livraria Nobel Ltda., Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Agravado(s): José de Assis de Lima, Advogado: Dr. Alberto Trecco Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1171/2001-012-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Santander S.A., Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Flávia Luiza Garcia Habergric, Advogada: Dra. Rosimeire Herdy Givisiêz Battaglia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1277/2001-501-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Miller Industrial Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Hélio Marques Gomes, Agravado(s): Antônio Louro Filho, Advogado: Dr. William Rodrigues Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR -** 1693/2001-029-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Andréa Montanelli de Rezende, Agravado(s): Wilson de Oliveira Barbosa, Advogada: Dra. Paula Friche Bertolli, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** - **1882/2001-010-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): Walter Rangel Pereira, Advogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1883/2001-029-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Juiz Convoçado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Marcos Antônio Alves, Ad-vogado: Dr. Antônio Justino de Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR-2006/2001-001-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Citibank S.A., Advogado: Dr. Mauricio Müller da Costa Moura, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procuradora: Dra. Júnia Bonfante Raymundo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2155/2001-021-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Mandaguari, Advogado: Dr. Gelson Barbieri, Advogada: Dra. Maria Gecilda Ramos, Agravado(s): Kadigi Ibrahim, Ad-

vogado: Dr. Alfredo Ambrósio Júnior, Decisão: por unanimidade,

negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -** 2232/2001-446-02-40.5 da 2a. **Região**, Relator: Juiz Convocado José

Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rogério de Couto Pitta,

Advogado: Dr. Nelson Estefan Júnior, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR -2638/2001-341-01-40.3 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Luiz Cláudio Ramos, Advogado: Dr. Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 18578/2001-008-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio Brondani, Advogado: Dr. Antoninho Pereira da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 728955/2001.6** da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Marcelo do Nascimento, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 732132/2001.1 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Israel de Castro, Advogado: Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez, Agravado(s): Município de Nova Europa, Advogado: Dr. José Roberto Colombo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 733448/2001.0 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER - ES, Procurador: Dr. Hudson Silva Maciel, Agravado(s): Alberto da Rocha Meirelles, Advogado: Dr. Gedaias Freire da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764937/2001.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sucesso Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Queiróz Duarte, Agravado(s): Lenira Maria de Lacerda, Advogado: Dr. Élio Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo:
AIRR - 767021/2001.1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Antônio Acosta Machado, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 767581/2001.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Francisco Ferreira da Mota, Advogado: Dr. Aníbal Cícero de Barros Velloso, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 770600/2001.4 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Zaquia Camasmie, Agravado(s): José Roberto Ferreira do Valle, Advogado: Dr. Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 778171/2001.3 da 20a. Região**, corre junto com RR-779597/2001-2, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Agravado(s): Geonaldo de Meira Arroxelas, Advogada: Dra. Paula Wiltshire Soares Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781594/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Cervejaria Brahma e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton Antônio Campos, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Meireles Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 782672/2001.3 da 5a. Região, corre junto com AIRR-782673/2001-7, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Eraldo Sacramento Bacelar, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -**782673/2001.7 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-782672/2001-3, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Flávia Caminada Jacy Monteiro, Agravado(s): Eraldo Sacramento Bacelar, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786499/2001.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Citibank N.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Emília Chiappini da Rocha, Advogada: Dra. Luciana Gato Plácido, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 787820/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio orrêa da Veiga, Agravante(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Joselito Mateus Borges, Advogado: Dr. Francisco Fernando dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 795452/2001.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Claudemira Aparecida Maregoni e Outros, Advogado: Dr. Luiz Carlos Catalani, Agravado(s): Aufer Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogada: Dra. Daniela Viana Galloro, Agravado(s): COOPERPARAÍSO - Cooperativa de Trabalho

dos Trabalhadores Rurais e Urbanos de Paraíso e Região Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 807004/2001.8 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Agravado(s): Ivone Barreira, Advogada: Dra. Marli Tavares de O. Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 815610/2001.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Barefame Instalações Industriais Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Camargo Penteado Neto, Agravado(s): José Renato dos Santos, Advogada: Dra. Rosemeire Cristina Thenório Barbosa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -

3/2002-011-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Gerson dos Santos, Advogada: Dra. Sandra Maria de Almeida Gomes, Agravado(s): Limpetec Terceirização de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 124/2002-661-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Nalu e Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Caletti Deon, Agravado(s): Mauser e Ruas Ltda., Advogado: Dr. Elso Eloi Bodanese, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 152/2002-251-02-40.5 da 2a.** Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): DAD Serviços Industriais Ltda., Advogado: Dr. Heitor Emiliano Lopes de Moraes, Agravado(s): Edmilson Conceição da Cruz, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182/2002-059-19-**40.3 da 19a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogado: Dr. Renato Correia de Albuquerque, Agravado(s): Damião Viturino Santos, Advogado: Dr. Luciano José Santos Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 225/2002-073-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fundação do Sangue e Outra, Advogado: Dr. Antônio Paulo da Silveira, Ágravado(s): Maria de Lourdes Fogaça Nistal, Advogado: Dr. Arthur Alex Esteves da Fonseca, des Fogaça Nistat, Advogado: Dr. Artnur Alex Esteves da Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 493/2002-058-19-40.6 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Pão de Açúcar, Advogado: Dr. Gleyson Jorge Holanda Ribeiro, Agravado(s): Ana Telma Lima da Silva, Advogado: Dr. José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 542/2002-017-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Edilene Nunes Machado, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 609/2002-040-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Rafael Guimarães Santos, Agravado(s): Antônio Carlos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 649/2002-036-**02-40.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Agravado(s): Joaquim Conceição de Oliveira, Advogado: Dr. André Luís Medeiros de Almeida, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR -732/2002-061-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro - MG, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Pertence, Agravado(s): Sociedade Educacional XIX de Março Ltda.
Colégio XIX de Março, Advogado: Dr. Júlio César Oliveira de
Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de
instrumento. Processo: AIRR - 797/2002-445-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Marcos Rebelo, Advogada: Dra. Yasmin Azevedo Akaui Paschoal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 803/2002-028-03-00.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s): Carlos Antônio Martins, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar pro-

vimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 814/2002-020-**05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Giuseppe de Siervi Filho, Agravado(s): Jalma Pires Machado, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 882/2002-040-15-40.5 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Maria Auxiliadora Santos Coelho, Advogada: Dra. Karen Nemetala, Agravado(s): Cruzauto Cruzeiro - Automóveis Ltda., Advogada: Dra. Sandra Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 907/2002-105-15-40.1 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): José Carlos Custódio, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúr-gica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: AIRR - 959/2002-002-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Dra. Renata Alice Bernardo Serafim, Agravado(s): Tanka Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Dra. Marina Santiago Costa, Agravado(s): William da Silva Larroque, Advogada: Dra. Célia Amador dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 967/2002-421-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Gislaine Aparecida Braçal, Advogada: Dra. Regina Célia Prebianchi, Agravado(s): Recanto Maravilha Lazer Ltda. - ME, Advogado: Dr. Paulo Benedito Sant'Anna, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1004/2002-032-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): João de Deus Marcolino, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Agravado(s): Viação Âmbar Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR -** 1107/2002-442-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Janaína da Silva César, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Agravado(s): 3-R Transporte S/C Ltda. - ME, Advogado: Dr. Jorgenei de Oliveira Affonso Devesa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1155/2002-120-**15-40.9 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): José Tomaz Basilio, Advogada: Dra. Sônia Lopes, Agravado(s). Italo Lanfredi S.A. - Indústrias Mecânicas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1262/2002-101-03-40.4 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Mineração Serra da Fortaleza Ltda., Advogado: Dr. Valdir Campos Lima, Agravado(s): Jucelino Batista Sabino e Outro, Advogado: Dr. Roberto Raymundo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 1352/2002-003-06-40.3 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Miguel Lemos Longman, Agravado(s): Ronnie Von Cabral, Agravado(s): Construtora Jole Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Caorai, Agravado(s): Construtora Joie Etda., Advogado: Dr. Ricardo José Varjal Carneiro Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1428/2002-001-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): Ney Lage Corrêa, Advogado: Dr. Maurício Pessôa Vieira, Agravado(s): Massa Falida de TV Manchete Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 1481/2002-012-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): TMKT Serviços de Marketing Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Agravado(s): Sandra Aparecida Tavares Scafe, Advogado: Dr. Luiz Carlos Pacheco, Agravado(s): C & C Consultores Coop. Cooperativa de Profissionais de Processamento de Dados, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1504/2002-078-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Unimed de São Paulo - Cooperativa de Trabalho Médico (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Agravado(s): José Eduardo de Oliveira, Advogado: Dr. Edgard Grosso, Agravado(s): Medicinet Tecnologia de Informação Networking Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Tomás Atála, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1627/2002-004-15-40.6 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Carlos Aparecido Gonçalves (Espólio de), Advogado: Dr. Lúcio Luiz Cazarotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1646/2002-445-02-40.1 da **2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Inês Maria da Silva, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Consórcio Carro e Casa Fácil S/C Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Davi de Oliveira Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2091/2002-002-07-40.7 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria Gorete Vieira de Melo, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2204/2002-059-02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Marcelo Ortiz Ficel, Advogado: Dr. Fábio Parreira Marques, Agravado(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Advogada: Dra. Vivian Hossne de Godoy, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR** -2308/2002-066-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Maria Adiana de Lima, Advogado: Dr. Salvador Olavo Reale, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2338/2002-006-07-40.0 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Andrade Araújo, Advogado: Dr. Luiz Domingos da Silva, Agravado(s): CVS Promoções e Eventos Ltda., Advogado: Dr. Alfredo Leopoldo Furtado Pearce, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2466/2002-**044-15-40.7 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - Famerp, Advogada: Dra. Maristela Pagani Delboni, Agravado(s): Conceição Siqueira e Outros, Advogada: Dra. Renata Nicoletti Moreno Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2561/2002-069-02-40.8** da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Benedito Serrano Cavalcante, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Marcos Schwartsman, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Silvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Agravado(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 6095/2002-906-06-00.4 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lucsim Hotéis Ltda., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Agravado(s): Júlio Cezar Pacheco Feitosa Filho, Advogado: Dr. Edison Almeida de Brito Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:**AIRR - 8720/2002-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação de Eduroracio Raymundo de Senha Pires, Agravante(s): Fundação de Educação Social e Comunitária - Fesc, Advogado: Dr. Fernando dos Santos Wilges, Agravado(s): Itamar Cunha Malgor, Advogada: Dra. Emilia Ruth Karasck, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22209/2002-902-02-40.4** da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antesiotte, Magastra Adravado(s): Edivado Necesimento Silva Advo tonietta Mascaro, Agravado(s): Edivaldo Nascimento Silva, Advogada: Dra. Maria Leonor Souza Poço, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subse-quente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 27317/2002-900-06-00.4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Maria da Conceição Pereira de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Advogado: Dr. Carlos André Lopes Araújo, Agravado(s): Banco de Pernambuco S.A. - Bandepe, Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante. Processo: AIRR - 47540/2002-900-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Minasgás S.A. - Distribuidora de Gás Combustível, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Ricardo Barbosa Soares, Advogada: Dra. Edma Rodrigues Moraes, Decisão: por unanimidade, negar vimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 49960/2002-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria da Penha Souza Farias, Advogado: Dr. Hamilton Rey Alencastro Filho, Agravado(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Advogada: Dra. Lizete Freitas Maestri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Douto Representante do Ministério Público emitiu parecer. Observação 2: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: AIRR - 54155/2002-900-02-00.9 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérvio de Campos, Agravado(s): Milton Junqueira Lima, Advogada: Dra. Divanilda Maria Prata de Souza Oliveira, Decisão: por unanimidade, Divamida Maria Piata de Souza Oliveira, Decisao: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR** - **56973/2002-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Adalsira Neusa Capeletti Hasper, Advogado: Dr. Carlos Willi Cal, Agravado(s): Município de Santa Rosa, Advogada: Dra. Patrícia Cristina Ceccato Barili, Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Wéber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR** - 58636/2002-900-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Tecla Santos Giovannetti, Advogado: Dr. Júlio César Abreu das Neves, Agravado(s): Olinda Maria Mar-

celino Duarte Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 241/2003-025-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra, Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): Luiz Alberto Campos, Advogado: Dr. Sandro Cariboni, De cisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 262/2003-049-01-40.0** da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Agravado(s): Antônio José de Souza Alves, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Netto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 272/2003-014-01-40.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Dra. Renata Raja Gabaglia, Agravado(s): Cézar Pinheiro de Souza, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 327/2003-381-**06-40.3 da 6a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Anna Regina L. R. de Barros, Agravado(s): Adauto Gomes de Holanda, Advogado: Dr. José Sandoval Couto de Lima, Agravado(s): Noroeste Supermercado Ltda., Decisão: por una-nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 337/2003-253-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Antônio Carlos dos Santos, Advogado: Dr José Alexandre Batista Magina, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 339/2003-077-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fábio Corrêa Steffen, Advogada: Dra. Jakeline de Chico, Agravado(s): Universidade de São Paulo - USP, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 371/2003-**202-04-40.4 da 4a. Região, corre junto com AIRR-371/2003-7, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banrisul - Armazéns Gerais S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Pinto da Silva, Agravado(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Vladecir dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Agravado(s): Nacional Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 371/2003-202-04-41.7** da 4a. Região, corre junto com AIRR-371/2003-4, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Zoobotânica do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Marcelo Gougeon Vares, Agravado(s): Vladecir dos Santos, Advogado: Dr. Sérgio Pavin Araújo, Agravado(s): Banrisul - Armazéns Gerais S.A., Agravado(s): Nacional Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421/2003-122-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mário Rodrigues da Silva e Outros, Advogado: Dr André Duarte Gandra, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unaoutio, Floculador. Dr. Daniel Hollich Schiefele, Decisao. por unimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 425/2003-025-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): AESC - Hospital Mãe de Deus, Advogada: Dra. Maria Consuelo Ciarlini, Agravado(s): Nelson Nardes dos Santos, Advogado: Dr. Dane Zanievicz Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 431/2003-254-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Izildinha Figueiredo da Costa, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 504/2003-034-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Paulista de Forca e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Fernando Spósito, Advogado: Dr. Mário Luís de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 552/2003-005-18-40.7 da 18a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rede Goiânia de Rádio e Televisão Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Luiz Pereira, Agravado(s): Cláudio Silva e Outro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2003-121-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Andréa Regina dos Santos Silva, Advogada: Dra. Nara Rodrigues Gaubert, Agravado(s): Lins Ferrão & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Enio Gutheil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 580/2003-461-05-40.6 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ilhéus Service Conservação Limpeza e Mão-de-Obra Ltda., Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): Atalaia Serviços de Limpeza Ltda., Advogado: Dr. Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): Nilzete Santana Santos, Advogado: Dr. Oduvaldo Carvalho de Souza, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR -677/2003-191-17-40.0 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Antônio de Paula Alves, Advogado: Dr. João dos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712/2003-068-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jair Teixeira dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Poletti de Carvalho e Silva, Agravado(s): Município

Diário da Justiça - Seção 1

de Salmourão, Advogado: Dr. Sérgio Vaz, Decisão: por unanimidade, provimento ao agravo de instrumento Processo: AIRR 781/2003-004-16-40.6 da 16a. Região, corre junto com AIRR-781/2003-9, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Agravado(s): Carlos Sobrinho Ribeiro Gomes, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 781/2003-004-16-41.9 da 16a. Região, corre junto com AIRR-781/2003-6, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Dr. Antônio Carlos Coelho Júnior, Agravado(s): Carlos Sobrinho Ribeiro Gomes, Advogado: Dr. Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho, Advogado: Dr. José Caldas Gois Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 792/2003-028-03-40.7 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Sebastião Romeu da Costa, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unaniminegar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -858/2003-014-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco General Motors S.A. e Outra, Advogado: Dr. Salim Daou Júnior, Agravado(s): Pedro Augusto Barcelos da Conceição, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo:** AIRR - 866/2003-065-15-40.0 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Rodoviária Pimenta Ltda., Advogado: Dr. Ary Prudente Cruz, Agravado(s): Claudinei Cus-tódio dos Santos, Advogado: Dr. Alex Aparecido Ramos Fernandez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 903/2003-253-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): STME - Serviços Técnicos de Manutenção Representação e Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Cavalcanti de Souza, Agravado(s): Wanderley Pereira Laurindo, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1001/2003-002-19-40.6 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Alberto Nonô de Carvalho Lima Filho, Agravado(s): José Marcos Theotonio, Advogado: Dr. Darlan Cícero Matias, Agravado(s): Construtora Areiense Ltda. - Conar, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. Processo: AIRR - 1019/2003-053-15-40.2 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Clarice Muniz Damasceno, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): Big Bag Bonsucesso Indústria e Comércio Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Meyer, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1051/2003-341-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ademar Melo de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Alberto Stemmer, Agravado(s): Editora Jornalística O Diário Ltda., Advogado: Dr. Adilson Aires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1052/2003-027-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Amarante & Ribeiro Ltda., Advogado: Dr. Franco Messias Giudice, Agravado(s): Cristina Fric, Advogado: Dr. Sérgio Paladino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 1143/2003-001-06-40.8 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Asa Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Agravado(s): Márcio Rogério da Silva Costa, Advogado: Dr. Odir de Paiva Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1183/2003-083-15-40.1 da 15a. Re**gião, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Agravado(s): Wanderley Freire (Espólio de) e Outros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1197/2003-018-10-40.3 da 10a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa de Souza, Agravado(s): Ary Eustáquio da Cunha Soares e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar as prefaciais de não-conhecimento do agravo, suscitadas em contraminuta, e, negar provimento ao agravo de instrumento, rejeitando o requerimento, veiculado em contraminuta, de aplicação de multa à agravante por litigância de má-fé. Processo: AIRR - 1259/2003-302-01-40.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): GE Celma Ltda., Advogado: Dr. Ismar Brito Alencar, Agravado(s): Ayrton Coelho, Advogado: Dr. Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 1541/2003-445-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz

Antonio Lazarim, Agravante(s): Francisco José Adriano, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1619/2003-051-15-40.8 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Ana Cristina Santim Mariano, Advogado: Dr. Ronaldo José da Silva, Agravado(s): Piracicaba Conservação Ltda., Advogado: Dr. Orlando Murillo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1646/2003-421-01-40.8 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Thiago Linhares Paim Costa, Agravado(s): Renine César Guimarães, Advogada: Dra. Fernanda de Aguiar Lopes de Oliveira, Decisão: una nimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR** - 1779/2003-062-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Paulista de Tecnologia e Educação, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Diogo Sobral Fontes, Advogado: Dr. Antônio José Marchiori Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: o Douto Representante do Ministério Público emitiu parecer. Processo: AIRR - 1781/2003-011-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Klayson Monteiro de Araújo, Agravado(s): Rozana Cristina de Melo Santos, Advogada: Dra. Rizoleta Maria Cassiano Torres, Agravado(s): Clínica Santa Mônica, Agravado(s): Marcelo Viana da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo:
AIRR - 1889/2003-271-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro
Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Instituto Nacional
do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Posto de Serviços Maravilha Ltda., Advogado: Dr. Juliano Emílio Sommer, Agravado(s): Leandro Luiz da Fontoura, Advogada: Dra. Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2026/2003-005-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Maria Lúcia Santana Souza, Advogada: Dra. Tania Regina Marques Ribeiro Liger, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Leonardo Mineiro Falcão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2077/2003-003-07-40.0 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Dário Rodrigues da Silva Júnior, Advogado: Dr. Ricardo Pinheiro Maia, Agravado(s): Banco do Estado do Ceará S.A. - BEC, Advogado: Dr. Paulo Viana Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2136/2003-462-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Aldenizio de Almeida, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ricardo ourenço de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo

de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2216/2003-083-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Elton Enéas Gonçalves, Agravado(s): José de Camargo, Advogado: Dr. Fernando César Hannel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2238/2003-067-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Carlos Augusto Grando, Advogado: Dr. Tarcísio Fon-Agravado(s). Carlos Augusto Orlindo, Advogado. Dr. Tarcisto Poliseca da Silva, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2278/2003-004-07-40.4 da 7a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado do Ceará, Procuradora: Dra. Simone Magalhães Oliveira, Agravado(s): Maria de Fátima Ferreira, Advogado: Dr. Cid Marconi Gurgel de Souza, Agravado(s): Ane Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2785/2003-001-07-40.9 da 7a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marcus Vinícius do Carmo Loiola, Advogado: Dr. Jarbas José Silva Alves, Agravado(s): Sociedade Evolução de Tecnologia e Educação, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3025/2003-065-02-40.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Yuasa Baterias (Brasil) Ltda. - YBB, Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Agravado(s): Adroaldo de Jesus, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR -** 3121/2003-462-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Arnaldo Artacho, Advogado: Dr. Edson Moreno Lucillo, Agravado(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR -3508/2003-021-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Benedito Antônio Gaspar Goulart, Advogado: Dr. Aparecido Domingos Errerias Lopes, Agravado(s): Geremias de Almeida Goveia, Advogado: Dr. Paulo Manoel do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 4699/2003-003-12-40.6 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Santa Clara Comércio de Veículos Ltda., Advogada: Dra. Alexandra Candemil, Agravado(s): Dilmar Haerchen, Advogado: Dr. Tarcísio Geroleti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9603/2003-**

652-09-40.1 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): C R Almeida S.A. - Engenharia e Construções, Advogada: Dra. Cristiane Bientinez Sprada, Agravado(s): Carlos Avelino Pagnussato, Advogado: Dr. Pedro Euclides Utzig, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 16479/2003-008-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estela Zadorosnei Rebutini, Advogado: Dr. Adoniran Pedroso de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 55975/2003-005-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Ivanize Maria Budant Prado e Outra, Advogado: Dr. Nelson Ramos Küster, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR** 78998/2003-900-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Associação Comercial e Industrial de São Bernardo do Campo, Advogado: Dr. Dante Cas-Industrial de Sao Bernardo de Campo, Advogado: Dr. Castanho, Agravado(s): Leopoldino Lopes Conceição, Advogada: Dra. Sueli Gissoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 84270/2003-900-02-00.9 da 2a.** Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Ana Paula Moreira dos Santos, Agravado(s): Bar e Lanches Cometa de Pinheiros Ltda., Decisão: por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 85827/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Triunfo, Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): Maria Eliana Conzatti Umann, Advogado: Dr. Adroaldo Renosto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: AIRR -96218/2003-900-04-00.4 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFF-SA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Abramo José Dias, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: AIRR - 99618/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Noeli Salete Liotto Ferrari, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s): Município de Erechim, Advogada: Dra. Patrícia Madalozzo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: AIRR - 99858/2003-900-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Selma USA:, Advogado: Dr. José Dirceu Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Obseração: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR** -100224/2003-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Alessandro Bernardon, Advogada: Dra. Deyse dos Santos Lima, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Maria Regina Schafer Loreto, Agravado(s): Banrisul Processamento de Dados Ltda., Advogado: Dr. Filipe Santana Haack, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: AIRR - 100348/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Comercial Buffon Combustíveis e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Celso Luiz Herold, Agravado(s): Sidnei Antônio de Conto, Advogado: Dr. Décio Luís Fachini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires. Processo: AIRR - 104135/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sociedade de Literatura e Beneficência - Hospital Banco de Olhos de Porto Alegre, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Ricardo Goncalves, Advogada: Dra. Lorena Bravo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: AIRR -104136/2003-900-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ruy Souza da Silva e Outro, Advogado: Dr. Antônio Martins dos Santos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: AIRR - 113202/2003-900-04-00.8 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação de Planejamento Metropolitano e Regional - Metroplan, Procurador: Dr.

Paulo de Tarso Pereira, Agravado(s): José Vinícius Pio de Almeida, Advogado: Dr. Índio Américo Brasiliense Cezar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: AIRR -117023/2003-900-04-00.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Gravataí, Procuradora: Dra. Lidiana Macedo Sehnem, Agravado(s): Manoel Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: o Douto Representante do Ministério Público emitiu parecer. Observação 2: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: AIRR -11/2004-666-09-40.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Celso Correa, Advogada: Dra. Nalinle M. A. O. Alencar, Agravado(s): Tratoterra - Terraplanagem Ltda., Advogado: Dr. Paulo José Farinha Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 19/2004-444-02-40.9 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Antônio José dos Santos, Advogada: Dra. Denise Lopes Marchenta, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumene, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 83/2004-002-10-40.1 da 10a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRA-SÍLIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Teixeira, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por una-nimidade, rejeitar as prefaciais de não-conhecimento do agravo e o requerimento de multa por litigância de má-fé, suscitados em contraminuta, e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subseqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuandoo como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 107/2004-071-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): Dione Zanella Janke, Advogado: Dr. João Domingos Tonello, Agravado(s): Mercado Plane-jamento e Administração de Planos Urbanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 144/2004-002-13-40.4 da 13a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Serviços e Administração Paraíba da Sorte Ltda., Advogado: Dr. Paulo Wanderley Câmara, Agravado(s): Arnaldo Ferreira Santana, Advogado: Dr. Pedro Reginaldo Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 161/2004-009-07-40.9 da 7a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Santista Têxtil S.A., Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): Maria de Fátima de Araújo, Advogado: Dr. José Arlindo Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 170/2004-002-16-40.6 da 16a.** Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Agravado(s): José de Ribamar Prado, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 216/2004-059-**19-40.1 da 19a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município de Olho D'Água Grande, Advogado: Dr. Bruno Constant Mendes Lôbo, Agravado(s): Vera Lúcia Costa Lira, Advogada: Dra. Itanamara da Silva Duarte, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 246/2004-281-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Quero-Quero S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Felipe da Silva Zocche, Advogado: Dr. Paulo Cézar Lauxen, Agravado(s): Romeu Hugo Ferrari, Agravado(s): Geneci da Luz Ferrari, Agravado(s): Dream Indústria e Comércio Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 263/2004-001-21-40.7** da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Janildo Dantas de Souza, Advogado: Dr. Horácio de Paiva Oliveira, Agravado(s): Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Norte - Fiern, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 272/2004-035-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Lindi Serviços Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Carlos Frederico Medina Massadar, Agravado(s): Jorge Honório Pereira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Menezes Reis, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 373/2004-006-11-40.5 da 11a. Região, Relator: Ministro Alovsio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Gisele Araújo Loureiro da Silva, Agravado(s): Lauro Francisco de Andrade e Outros, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 402/2004-101-05-40.8 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Francisco Carlos da Silva Cerqueira, Advogado: Dr. João Menezes Canna Brasil, Agravado(s): Indústria Anhembi S.A., Advogado: Dr. Paulo Marcos Rodrigues Broncher, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Pro**cesso: AIRR - 422/2004-006-10-40.5 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Aventis Pharma Lt-da., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Agravado(s): Eduardo Rocha Filho, Advogado: Dr. Horozimbo Alves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 501/2004-221-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Con-

vocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Jorge Luís Passos de Oliveira, Advogado: Dr. Nei Fernando C. de Souza, Agravado(s): Elomar José de Freitas Batista, Advogada: Dra. Graciana Berlitz Wildner, Decisão: não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 508/2004-022-13-40.0 da 13a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Pitimbu, Advogado: Dr. Rodrigo dos Santos Lima, Agravado(s): Aurineide Maurício de Souza, Advogado: Dr. Said Abel da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por irregularidade em sua formação. Processo: AIRR - 554/2004-005-13-40.4 da 13a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco de Assis Soares Marques, Advogado: Dr. José Cleto Lima de Oliveira, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. José Mário Porto Júnior, Advogado: Dr. Luciana Costa Arteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 554/2004-025-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Nelson Rovonei da Cruz, Advogado: Dr. Nilton Cândido Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 557/2004-301-11-40.8 da 11a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Japurá, Advogado: Dr. Aniello Miranda Aufiero, Agravado(s): Luiz Carlos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 560/2004-641-05-40.8 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Urandi, Advogado: Dr. João Pimentel, Agravado(s): José Domingos Elias dos Reis e Outros, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560/2004-201-**04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alstom Elec Equipamentos Elétricos Lt-da., Advogada: Dra. Patrícia Rocha, Agravado(s): Eugenio Carlos da Silva Alves, Advogado: Dr. Nadir José Ascoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 562/2004-019-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Francisco Rogério Martins Barros, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 610/2004-**103-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): Giselda Maria Peres Müller, Advogado: Dr. Alfredo Roberto Rutz Weizer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 611/2004-026-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Insretator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarini, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Paulo Jorge da Costa Armão, Advogado: Dr. Renato Castro da Motta, Agravado(s): Otepar - Organizações Teitelbaum Engenharia, Participações e Realizações Ltda., gamzayces Edua, Advogado: Dr. Jorge Luiz Freitas Pinto, Agravado(s): Empretieria de Mão-de-Obra Eciba Ltda., Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 626/2004-016-10-**40.3 da 10a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Agravado(s): Adriana da Silva Bastos, Advogado: Dr. Marcelo Américo Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 637/2004-022-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Agravado(s): Ana Maria Gomes de Lima, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Pro**cesso: AIRR - 687/2004-126-15-40.9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Bann Química Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marcondes, Agravado(s): José Joel da Silva Pereira, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira de Camargo Satyro, Agravado(s): Costa Contim Engenharia e Manutenção Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 689/2004-114-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fabiana Colombo, Advegado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Agravado(s): Iguasport Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Leme Passos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 784/2004-093-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Assis Sebastião da Silva e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Sancamento S.A. - Sanasa Campinas, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 825/2004-022-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Dra. Carla Ferreira Guimarães, Agravado(s): Alzira da Conceição Cunha, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 833/2004-003-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): Sávaro Roberto Alves de Melo, Advogado: Dr. Rosálio Leopoldo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao

Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 841/2004-731-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Alovsio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Prato Feito Alimentação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Raul Bartholomay, Agravado(s): Carmelita Ferreira, Advogado: Dr. Davi Grunevald, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 891/2004-002-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Mário Fernando Martins Rodrigues, Agravado(s): Paulo Edison Tocchetto, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 963/2004-304-04-40.8 da** 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Camilo Gomes de Macedo, Agravado(s): Lissandro Prux de Araújo, Advogado: Dr. Arminio João Von Hohendorff, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 965/2004-013-03-40.9** da 3a. Região, corre junto com AIRR-965/2004-1, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Gol Segurança e Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Zargos Smith Camargos, Agravado(s): Cláudia Juliane Amaral, Advogado: Dr. Reinaldo Albert Passos Teixeira, Agravado(s): JÚNIOR Higienização Ltda., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 965/2004-013-03-41.1** da 3a. Região, corre junto com AIRR-965/2004-9, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): JÚNIOR Higienização Ltda., Advogado: Dr. Júlio César Silveira de Faria, Agravado(s): Claudia Juliane Amaral, Advogado: Dr. Reinaldo Albert Passos Teixeira, Agravado(s): Gol Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 980/2004-060-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Wanderson Figueiredo Oliveira, Advogada: Dra. Edvânia Regina Santos, Agravado(s): Acende Construções Elétricas Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Cançado Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 994/2004-702-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Luiz Zambonato - ME (Espólio de), Advogada: Dra. Rosane Messerschimidt Rigol, Agravado(s): Adão de Jesus Oliveira Soares, Advogada: Dra. Margareth Castilhos da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. Processo: AIRR - 1025/2004-053-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Su-permercado Galassi Ltda., Advogado: Dr. Aldo José Fossa de Sousa Lima, Agravado(s): Adilson Marques Rodrigues Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Cláudio Miiller, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Diário da Justiça - Seção 1

Processo: AIRR - 1045/2004-191-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Dircêo Villas Bôas, Agravado(s): Júlio Silva Cerqueira, Advogado: Dr. Valdelício Menêzes, Agravado(s): MCL Construtora Ltda., Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1079/2004-016-06-40.5 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Elevadores Otis Ltda., Advogada: Dra. Letícia Figueiredo Cordeiro da Silva, Agravado(s): Romero Alcântara Farias, Advogado: Dr. José Pereira da Silva Filho, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** - 1176/2004-001-15-40.0 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Alexandre Antônio de Moraes, Advogada: Dra. Daniela Martins Calcagnolo, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1197/2004-098-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Raimundo Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1201/2004-016-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares Agravante(s): Sociedade de Ginástica Porto Alegre, 1867 - SOGIPA, Advogada: Dra. Andréia Minuzzi Faccin, Agravado(s): Rogério Ordovas, Advogado: Dr. José Lúcio Costa da Silveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negarlhe provimento. **Processo: AIRR - 1330/2004-026-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Celton Rafael Leite, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1402/2004-019-06-40.0 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-1402/2004-2, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Adson D'Emery Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogada: Dra. Ivaneide Peivoto Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1402/2004-019-06-41.2 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-1402/2004-0, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Siemens Ltda., Ad-

vogada: Dra. Ivaneide Peixoto Machado, Agravado(s): Adson D'Emery Oliveira Gomes, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1407/2004-015-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNA - União de Negócios e Administração Ltda., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Ricardo Vinícius Dias Jordão, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1413/2004-005-03-40.3 da** 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eugênio Moreira Braga Filho, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote Guerra Lages, Agravado(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR** - 1448/2004-658-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Farid Rodrigues Melo, Advogado: Dr. Ivo Harry Celli Júnior, Agravado(s): Trape Transportes Rodoviários Ltda., Advogada: Dra. Rosangela Mariotti, Agravado(s): Transorpe Transportes Rodoviários Ltda., Advogada: Dra. Rosangela Mariotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1538/2004-005-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes -DNIT, Procurador: Dr. Júlio César Ferreira Pereira, Agravado(s): Ricardo Costa Bicalho Parreiras, Advogada: Dra. Nágila Flávia Godinho Maurício, Agravado(s): Adimax Serviços Temporários Ltda., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Consladel Construtora e Laços Detetores e Eletrônica Ltda., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Agravado(s): Consórcio Rodovida, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1575/2004-002-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Laboratórios Pfizer Ltda., Advogada: Dra. Carla de Jesus Cavalcanti de Carvalho, Agravado(s): Francisco Luciano Duarte Lima, Advogado: Dr. Adeilton Hilário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1585/2004-009-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal -CEF, Advogado: Dr. Ricardo Carneiro da Cunha, Agravado(s): Antônio Carlos Maia Cousseiro e Outros, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1593/2004-382-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Calçados, Componentes e do Vestuário de Parobé, Advogado: Dr. Reni Elizeu da Silva, Agravado(s): Vagner Klumb, Advogado: Dr. Fernando Luz Lehnen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR -** 1651/2004-023-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Gonçalves & Torres Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Átala Inácio Ferreira, Agravado(s): Cristiano Campolina de Souza, Advogada: Dra. Antonieta Seixas Francia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1675/2004-095-09-40.0** da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow Manzocchi, Agravado(s): Antônio Lima da Silva, Advogado: Dr. Luiz Jorge Grellmann, Agravado(s): Engrenagem Construções e Empreendimentos Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1747/2004-102-06-40.0 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Carlos Luís de França, Advogada: Dra. Suzane Silva Matos, Agravado(s): Cardoso e Araújo Construções Ltda., Advogado: Dr. Sévolo Félix de Oliveira Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1748/2004-**202-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sandro Ramos Barros, Advogado: Dr. Fábio Silva Viola, Agravado(s): Bechtel do Brasil Construções Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Agravado(s): Alberto Pasqualini -Refap S.A., Advogada: Dra. Denise Pimont Berndt Paro, Agravado(s): Bechtel Corporation, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1789/2004-019-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Girleno Barbosa de Sousa, Agravado(s): Maria José da Silva Fraga, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1830/2004-010-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fundação Nacional de Saúde - Funasa, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): João Elias da Silva, Advogado: Dr. Eliomar Pires Martins, Agravado(s): Real Vigilância Ltda., Agravado(s): Esifil - Empresa de Segurança e Instalações Físicas Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1833/2004-001-21-40.6 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Gilberto Nicola Cassila, Agravado(s): Roberto Gurgel Machado, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1855/2004-022-**05-40.4 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Débora Cristina Meira Cordeiro, Advogado: Dr. Daniel Britto dos Santos, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Affonso Henrique Ramos Sampaio, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2017/2004-042-15vogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Agravado(s): Marcelo As-

40.8 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): Maria Alice Burin, Advogado: Dr. José Roberto Galli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2024/2004-008-08-40.7 da 8a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Henrique Corrêa Baker, Agravado(s): Robson Oliveira da Silva, Advogado: Dr. Jader Kahwage David, Agravado(s): Alpha Serviços Especializados de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 2069/2004-611-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Odonto System Serviços Odontológicos Distribuição e Representação Ltda., Advogado: Dr. Fábio Santos Macedo, Agravado(s): Anna Karina de Pontes Leite, Advogado: Dr. Haroldo Mário Nogueira Gusmão, Agravado(s): Clínica de Assistência Odonto System, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 2177/2004-045-12-40.2 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Agravado(s): Paulo Henrique Silveira Olschowsky, Advogado: Dr. Alexandre Marazita da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2195/2004-079-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): GF Auto Atacado Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Reis Chaves, Agravado(s): Pablo Mauricio Paulino, Advogada: Dra. Marize dos Santos Xavier, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2234/2004-020-09-40.3 da 9a. Re**gião, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Valdemar Doreto Filho, Advogado: Dr. Wilson Roberto Vieira Lopes, Agravado(s): Cifra S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Giovani da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 2362/2004-033-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Antônio Marques, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): Akzo Nobel Ltda., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2699/2004-018-02-**40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rosalva Maciel de Oliveira, Advogada: Dra. Crislaine Vanilza Simões, Agravado(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3293/2004-018-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Supermercado Santarém Lt-da., Advogado: Dr. Roger Perineto, Agravado(s): Polyane Riechel, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 4176/2004-036-12-40.1 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Anderson Fabrício da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Trichez, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 4181/2004-036-12-40.4 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Giovana Janice Simão, Advogado: Dr. Alexandre Trichez, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Lt-da., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 4182/2004-036-12-40.9 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Helena Maria da Silva, Advogado: Dr. Alexandre Trichez, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão-de-Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5565/2004-035-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Estado de Santa Catarina, Procuradora: Dra. Elusa Mara de Meirelles Wolff Cardoso, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Informática - Cooservi, Advogado: Dr. Waldir Gorges Alves, Agravado(s): Izaltina Adão, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8639/2004-008-09-**40.1 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Global Telecom S.A., Advogado: Dr. Jefferson de Almeida Borges, Agravado(s): Juliana da Fontoura Pires, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14834/2004-006-09-40.8** da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Carlos Garcia e Outra, Advogado: Dr. José Henrique Paiva de Carvalho, Agravado(s): Antônio Gomes de Castro, Advogado: Dr. Alexandre Lipka, Agravado(s): Colégio Senhora de Fátima Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio S/C Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no nérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 18949/2004-011-09-**40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran - PR, Advogada: Dra. Márcia Jokowiski, Agravado(s): Anízio Divair Ribeiro, Advogada: Dra. Danielle Vicentini, Agravado(s): Ambiental Vigilância Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 25109/2004-003-11-40.5 da 11a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Kodak da Amazônia Indústria e Comércio Ltda., Ad-

sunção Coelho, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 51041/2004-660-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Newton Roberto Teixeira de Castro, Agravado(s): Luiz Sérgio Lourenço de Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR -122094/2004-900-04-00.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Tomás Cunha Vieira, Agravado(s): Sílvia Regina Pinheiro Machado, Advogada: Dra. Maria Sônia Kappaun Bina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR** -11/2005-741-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Daniel Tolentino Mota, Agravado(s): Daniel João Perius, Advogada: Dra. Cibele Franco Bonoto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 18/2005-074-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Casa do Fazendeiro Ltda., Advogado: Dr. Aloisio Afonso de Oliveira, Agravado(s): Luciano Vitor Chaves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 41/2005-037-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Votorantim Metais Zinco S.A., Advogado: Dr. Rogério de Oliveira Salles Figueiredo, Agravado(s): Danilo Sartori, Advogado: Dr. Winston Jones Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45/2005-015-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Círculo Operário Porto Alegrense, Advogado: Dr. Wylson Antônio Olivotto, Agravado(s): Rosângela dos Santos Silva, Advogado: Dr. José George Cândido Rolim, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 48/2005-271-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Agroarte Empresa Agrícola Ltda., Advogado: Dr. Hilton José da Silva, Agravado(s): Givaldo Miquelino da Silva, Advogada: Dra. Jane Pinto de vado(s). Givado Miquellio da Silva, Advogada. Dia. Jane Filito de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69/2005-002-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Vilson Barreira Vilarinho, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82/2005-101-15-**40.2 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Franco Carron, Agravado(s): Antônio José Zampronio, Advogado: Dr. Haroldo Wilson Bertrand, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, de-terminar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 88/2005-002-22-40.0 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Marden Augusto Lino, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 100/2005-044-02-40.7 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Luciana Muniz Barroz, Advogado: Dr. Eduardo Tofoli, Agravado(s): Officio - Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reau-tuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 102/2005-004-19-40.4 da 19a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Maceió, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Agravado(s): Gerri Lani Rufino Lins, Advogado: Dr. José Cordeiro Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108/2005-022-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Edísio Simões Souto, Agravado(s): Janicleido de Lima Santos, Advogado: Dr. Maurício Marques de Lucena, Agravado(s): Tecnocoop Informática Serviços - Cooperativa de Trabalho de Profissionais em Serviços de Informática Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Trevisioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 108/2005-465-02-40.7 da** 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Ottomar Hinsching, Advogado: Dr. Ayrton Valente de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 124/2005-018-21-40.6 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): Marcos Antônio Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Júlio César Soares Câmara, Agravado(s): Clécio Antônio Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Waldenir Xavier de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 142/2005-281-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS,

Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Naiara de Ávila, Advogada: Dra. Marlise Severo, Agravado(s): Cláudia Klein, Advogada: Dra. Irene Beatriz Ries, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 152/2005-020-03-40.8 da 3a. Região, corre junto com AIRR-152/2005-0, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Maria Célia Soares, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152/2005-020-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-152/2005-8, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maria Célia Soares, Advogado: Dr. João Romualdo Fernandes da Silva, Agravado(s): Acesita S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155/2005-002-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Viplan - Viação Planalto Ltda., Advogado: Dr. João Tadeu Severo de Almeida Neto, Agravado(s): Ariston Gonçalves de Lima, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 183/2005-004-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Energética de Sergipe S.A. - Energipe, Advogada: Dra. Júnia de Abreu Guimarães Souto, Agravado(s): José Laert Andrade dos Santos, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogada: Dra. Marília Nabuco Santos, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de fundamentação. **Processo: AÎRR - 219/2005-**013-20-40.3 da 20a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Itabaiana, Advogado: Dr. Genilson Andrade Oliveira, Agravado(s): Deomiro Pereira do Nascimento, Advogado: Dr. José Wanderlei Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 225/2005-099-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Viação Itapemirim S.A., Advogada: Dra. Luciana Nunes Gouvêa, Agravado(s): Aílton Ribeiro Barbosa, Advogado: Dr. Edson Peixoto Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 240/2005-058-19-40.5 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de São José da Tapera, Advogado: Dr. Felipe Rodrigues Lins, Agravado(s): Maria Rosângela Bezerra da Silva, Advogado: Dr. José Rogério Carvalho Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR** - 265/2005-005-10-40.2 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal -CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzlaff, Agravado(s): Edmilson Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Elias Alves de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 270/2005-014-20-40.1 da 20a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Edna Santos Barboza Deda, Agravado(s): Karine de Carvalho Silva, Advogado: Dr. Erivaldo Macedo Mendes, Agravado(s): Fundepes - Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, Advogado: Dr. Carlos Henrique Menezes Messias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 271/2005-002-04-40.3** da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Roberto Godolphin Costa, Agravado(s): Milson Júlio Rhode, Advogado: Dr. Roberto Godolphin Costa, Agravado(s): Wilson Júlio Rhode, Advogado: Dr. Pedro da Silva Batista, Agravado(s): Schmitz & Farias Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 278/2005-022-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Maria Rejane Santos Pacheco e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): Hostical Nacons Sekbera de Censeição. S. A. Advende Dr. Cenles pital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 298/2005-012-**08-40.1 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Arthêmio Scardino Guimarães e Outros, Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Dr. José Alexandre Barra Valente, Agravado(s): Rosilândia Franco Mota, Agravado(s): Empresa Província do Pará Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 396/2005-131-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Fidelis Martins de Castro, Advogado: Dr. Nilson Roberto Lucilio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 426/2005-007-21-40.0 da 21a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Mônica Regina Pinheiro Cabral e Outros, Advogado: Dr. Valter Sandi, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 436/2005-003-22-40.5 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Tenório dos Anjos Neto, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 449/2005-004-10-40.6 da** 10a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Confederal Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Marisa Freire Borges, Agravado(s): José Félix da Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 451/2005-069-** 03-40.9 da 3a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. João Gomes Pessoa, Agravado(s): Fernanda Ferreira de Araújo, Advogado: Dr. Gilvaldo Camponez Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 457/2005-064-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Belgo-Mineira, Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Agravado(s): Mozart Resende de Oliveira, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. Processo: AIRR - 459/2005-005-08-40.9 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia de Transportes do Município de Belém - CT-BEL, Advogado: Dr. José Ronaldo Martins de Jesus, Agravado(s): Marcos Alexandre Castro de Brito, Advogado: Dr. Fábio José da Silva Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR -468/2005-089-15-40.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Plasútil Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Bosco, Agravado(s): José Wilson Pereira Leite, Advogado: Dr. Nelson Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 493/2005-002-08-40.4 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Célia Castilho Pereira e Outro, Advogado: Dr. Joubert Luiz Barbas Bahia, Agravado(s): Márcio Santos de Oliveira, Agravado(s): Construtora Amazonas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 497/2005-057-02-40.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Teruo Riujim, Advogada: Dra. Cátia Corrêa Miranda Moschin, Agravado(s): Fertilizantes Mitsui S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Soares Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 508/2005-658-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Consorcio Ingenieria Eletromecânica S.A. - CIE, Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Agravado(s): Vicente Carvalho, Advogado: Dr. Josemar Diniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 526/2005-080-03-41.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cooperativa dos Cafeicultores da Região de Garça (Em Liquidação), Advogado: Dr. Kleber Alves de Carvalho, Agravado(s): Sebastião dos Reis Cabral, Advogado: Dr. Waldir Bolivar Cançado Pacheco, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549/2005-010-17-40.6** da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Vitória, Procurador: Dr. Luiz Cláudio Rosenberg, Agravado(s): Deniza Goggi Rangel e Outra, Advogada: Dra. Simone Mallek Rodrigues Pilon, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de fundamentação. Processo: AIRR - 583/2005-071-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Leandro Zanotelli, Agravado(s): Adriana Cristina de Lima, Advogado: Dr. Cláudio Henrique Bueno Martini, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 604/2005-037-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Construtel Tecnologia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Jason Soares de Albergaria Filho, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A., Agravado(s): Miquelângelo Marques, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 608/2005-654-09-40.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Risotolândia Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Abagge Santiago, Agravado(s): Anita Fernandes Alves, Advogada: Dra. Cleusa Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 623/2005-001-21-40.1 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Willian Coelho Rocha e Outros, Advogado: Dr. Valter San-di, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte -UFRN, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 625/2005-002-14-40.5 da 14a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Daniele Gurgel do Amaral, Agravado(s): Mauro Mundim Nery e Outro, Advogado: Dr. Adevaldo Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Processo: AIRR - 626/2005-001-22-40.0 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Agravado(s): Antônio Matias Roseno, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo:** AIRR - 643/2005-108-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Ives Tadeu Moura, Advogado: Dr. Manoel Luís Braga, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR -

767/2005-203-08-40.8 da 8a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogada: Dra. Jacqueline V. da Gama Malcher, Agravado(s): José de Ribamar de Souza Cardoso, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 842/2005-047-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Consórcio Capim Branco Civil, Advogada: Dra. Carmem Luíza Mambrini, Agravado(s): Cleiton Martins Rodrigues, Advogado: Dr. Franqlei Carvalho Sousa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**AIRR - 856/2005-001-22-40.9 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Renato Cavalcante de Farias, Agravado(s): José Elias de Melo, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 917/2005-463-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José de Souza Neto, Advogado: Dr. Ayrton Valente de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 933/2005-041-03-40.3 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Advogado: Dr. Tarcísio de Freitas Almeida, Agravado(s): Odair José Arruda, Advogado: Dr. José Manfredo Domingos, Agravado(s): Angra Serviços Ltda., Advogado: Dr. Lourival Pinto de Assis, Agravado(s): Sipcam Agro S.A., Advogado: Dr. João de Almeida Giroto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 973/2005-004-20-40.2 da 20a. Re**gião, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Jorge Souvanie(s). Caixa Economica rederia - Cer, Advogado. Di. Joige Sou-za Alves Filho, Agravado(s): Agnaldo Alves Silveira, Advogada: Dra Meirivone Ferreira de Aragão, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 992/2005-110-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Edson Luiz Malaquias, Advogado: Dr. José Sebastião Nogueira Marques, Agravado(s): Acende Construções Elétricas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1036/2005-023-03-**40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): EMSERVIS - Empresa de Serviços Gerais Ltda., Advogada: Dra. Fernanda Rocha Souza, Agravado(s): Aida Luciana Miquilino, Advogado: Dr. Alexandre Martins Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo:** AIRR - 1065/2005-121-06-40.6 da 6a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Samuel Alves da Silva, Advogada: Dra. Larissa Sampaio Leitão Car neiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1181/2005-001-22-40.5 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Antônio Gilvan Silva Lustosa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228/2005-013-18-40.2 da 18a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Cooperativa de Transportes do Estado de Goiás - Cootego, Advogada: Dra. Rosângela Gonçalez, Agravado(s): Benedito Antônio Marques, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1260/2005-**007-21-40.0 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Energética do Rio Grande do Norte - Cosern, Advogado: Dr. Antônio de Brito Dantas, Agravado(s): Sebastião Jerônimo da Silva e Outro, Advogado: Dr. Marcos Alexandre Souza de Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Pro**cesso: AIRR - 1260/2005-008-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas - Ambev, Advogada: Dra. Tatyana Marion Klein, Agravado(s): Rodrigo Fabiano de Oliveira, Advogado: Dr. Joaquim Batista de Figueiredo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1279/2005-018-02-40.3 da 2a.** Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Agravado(s): Clarissa Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Muriel Nini, Agravado(s): Officio - Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1308/2005-007-08-40.0 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Alberto de Araújo Fausto, Advogada: Dra. Ana Alice Neves Caldas, Agravado(s): Comissão dos Bairros de Belém - CBB, Agravado(s): Município de Belém - Secretaria Municipal de Saúde - Sesma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1398/2005-014-08-40.8 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Nicolau Lopes de Barros, Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Agravado(s): Brasilina dos Santos, Advogado: Dr. Célio Simões de Souza, Agravado(s): Carmem Lopes Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1410/2005-004-20-40.1 da 20a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Bomfim - Empresa Senhor do Bomfim Ltda., Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): José Robson Santos Advogado: Dr. Edgar Vieira Fernando, Agravado(s): Nelson Bispo dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instru-

Diário da Justiça - Seção 1

mento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419/2005-114-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Memovip Guarda de Documentos Ltda., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Agravado(s): Alexandre Almeida Rezende, Advogado: Dr. Dalvo Woods Pedrosa, Agravado(s): Cooperativa Brasileira de Trabalhadores Autônomos Ltda. - Brascoop, Advogado: Dr. Fernando Antônio Rolla de Vas-concellos, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais de Informática Teleinformática e de Apoio Ltda. - Coopriori, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1436/2005-004-22-40.9 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. José Coelho, Agravado(s): Cícera Maria de Almeida Silva e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1515/2005-067-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Transnorte - Transporte e Turismo Norte de Minas Ltda., Advogado: Dr. Daniel Leonardo Silva Ribeiro, Agravado(s): Dermani Pereira Durães, Advogada: Dra. Jaciara Lopes Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1524/2005-001-06-40.9 da 6a. Re**gião. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Távia Souto Maior Sales Valença, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Agravado(s): Bandeprev - Bandepe Previdência Social, Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1620/2005-010-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Berenice Figueiredo, Advogado: Dr. Ronaldo de Abreu, Agravado(s): Restaurante, Churrascaria e Pizzaria Fazenda Mineira Ltda., Advogado: Dr. Paulo Márcio Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1632/2005-012-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Viação Araguarina Ltda., Advogada: Dra. Flávia Cristina Naves, Agravado(s): Orlando da Silva Galeno, Advogado: Dr. Nabson Santana Cunha. Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 1673/2005-106-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Dra. Paula Blaster Lopes, Agravado(s): Maurílio Ribeiro da Silva, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR -1739/2005-113-03-40.4 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Beatriz Nogueira Reys Silva, Agravado(s): Joyce Aguiar de Campos Silva, Advogado: Dr. Jarbas Arêdes Júnior, De-Aguita de Campos Sinva, Advogado. Di. Jaroas Aredes Juliot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1760/2005-042-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1760/2005-0, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Advogado: Dr. Marcelo Santoro Drummond, Agravado(s): Ailton Pereira Santos, Advogado: Dr. Edvaldo Pedro de Araújo, Agravado(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Felipe Machado Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** AIRR - 1760/2005-042-03-41.0 da 3a. Região, corre junto com AIRR-1760/2005-7, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. Flávio Márcio Ranieri Albuquerque, Agravado(s): Ailton Pereira Santos, Agravado(s): Fertilizantes Fosfatados S.A. - Fosfértil, Pecisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 3514/2005-011-09-40.9 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Evanildo Gabrich, Advogado: Dr. Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4527/2005-004-22-40.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravado(s): Winston Barbosa de Sousa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53496/2005-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Indústria e Comércio de Guardanapos Nevada Ltda., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Geraldo Paulino (Espólio de), Advogado: Dr. Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Processo: AIRR - 54002/2005-028-09-40.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - Emater, Advogado: Dr. Ilian Lopes Vasconcelos, Agravado(s): Ilvo Antoniazzi, Advogado: Dr. Itamar Nienkoetter, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 78021/2005-071-09-40.6 da 9a.** Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Massa Falida da Empresa Chapecó Companhia Industrial de Alimentos, Advogado: Dr. Izaías Aurélio Mezadri, Agravado(s): Iraci Mantinio, Advogado: Dr. Dionizio Lubave Dudek, Agravado(s): Rias-vul Industrial de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Jorge Appi de Mattos, Agravado(s): Caril - Consultoria e Assessoria de Recursos Industriais Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Pereira Alves Júnior, De-cisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Processo: AIRR - 1/2006-091-03-40.8 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: Dr. João Bôsco Kumaira, Agravado(s): José Henrique Barbosa, Advogada: Dra. Adriana Machado Leal Dénes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 92/2006-014-04-**

40.7 da 4a. Região, corre junto com AIRR-92/2006-0, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Alves Souza, Agravado(s): Catarina de Almeida Ribas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 92/2006-014-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-92/2006-7, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Catarina de Almeida Ribas, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Alves Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Processo: RR - 1046/1994-241-06-40.9 da 6a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Miguel Lemos Longman, Recorrido(s): Cerâmica Alvorada Ltda., Advogado: Dr. Agostinho Luiz Diogo, Recorrido(s): José Severino dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 114, § 3°, da Constituição da República, com a redação da época, atual inciso VIII do mesmo preceito, na redação da EC 45/04, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que prossiga na execução das contribuições previdenciárias devidas. **Processo:** RR - 954/1996-003-04-40.5 da 4a. Região, corre junto com AIRR-100183/2003-2, Relator: Ministro Aloysio Corrâs da Vaire Processo: Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogada: Dra. Lúcia Coelho da Costa Nobre, Recorrido(s): Ivo Teixeira, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Decisão: por una-Ivo Teixeira, Advogado: Dr. Roberto Olszewski, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema juros de mora, por violação do art. 5°, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados, a partir da vigência da Medida Provisória n° 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Processo: RR - 204/1998-121-04-40.5 da 4a. Região, Relator Juiz Convocado Juiz Antonio Lazarim. Recorrente(s): Estado lator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Elisa Maria Coelho Terra, Advogada: Dra. Joscelia Barenhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto ao tema Fazenda Pública - juros de mora, por violação do artigo 5°, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001 de agosto de 2001.

Processo: RR - 424/1998-122-04-40.5 da 4a. Região, Relator: Juiz

Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Superintendência do Porto de Rio Grande e Outros, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Ubiratan da Trindade Farias, Advogado: Dr. Luís Conrado Keller Floriano, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto ao tema Fazenda Pública - juros de mora, por violação do artigo 5°, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 554488/1999.9 da 6a. Região**, corre junto com AIRR-554487/1999-5, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Spp Nemo S.A. Comercial Exportadora, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Recorrido(s): Severino Francisco Moreira, Advogada: Dra. Marineide Pessôa dos Santos da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tópico descontos fiscais, por contrariedade à Súmula nº 368, II, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para determinar sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final, nos moldes da Súmula nº 368, II, do TST. **Processo: RR - 559348/1999.7 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Município de Viana, Advogado: Dr. Geraldo Vieira Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Viana, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por intempestivo. Processo: RR - 572838/1999.0 da 5a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-- FCA, Advogado: Dr. José Alberto C. Maciel, Recorrido(s): Linderval de Jesus Santana, Advogado: Dr. Ailton Altino Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 580851/1999.8 da 9a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. Roerto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrente(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Neviton Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Walter Cardoso da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da 1ª reclamada - COPEL, somente quanto ao tema descontos fiscais - competência da Justiça do Trabalho, por contrariedade à Súmula nº 368/TST (ex-OJ nº 32 da SDI-I), e, no mérito, declarando a competência material da Justiça do Trabalho, autorizar os descontos fiscais cabíveis sobre os valores da condenação, nos moldes previstos naquele verbete sumular; e conhecer do recurso de revista da 2ª reclamada - Fundação COPEL, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:** RR - 817/2000-611-05-00.1 da 5a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Recorrido(s): Mário Santos Cunha, Advogado: Dr. Júlio Cezar Silva Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa dos embargos de declaração - cálculo, por violação do art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a referida multa seja calculada sobre o valor da causa.

Processo: RR - 827/2000-103-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Simone Doubrawa, Recorrido(s): Sonia Maria Bernardi Nogueira, Advogada: Dra. Adriana Maria Martins Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto ao tema fase de execução - juros de mora - artigo 1°-F da Lei n° 9.494/97 - ofensa ao artigo 5°, II, da CF, por ofensa ao artigo 5°, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória n° 2.180-35. **Processo:** RR - 1024/2000-004-17-40.1 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Mário de Oliveira, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão -CST, Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema adesão ao PDV - transação, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a eficácia geral da quitação outorgada pelo Recorrente, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da reclamatória trabalhista como entender de direito. Observação: falou pela Recorrida o Dr. Carlos Fernando Guimarães, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR** 1131/2000-732-04-00.2 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Santa Cruz do Sul, Advogado: Dr. Fernando Lopes dos Santos Ferreira, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Veloir Dirceu Fürst, Recorrido(s): João Maurílio Teixeira dos Santos, Advogada: Dra. Marlise Rahmeier, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Município de Santa Cruz do Sul por contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir da condenação o pagamento de adicional de periculosidade e reflexos, juros e correção monetária, julgando improcedente o pedido deduzido na reclamação trabalhista. Prejudicada a análise do recurso de revista interposto pelo Ministério Público do Trabalho, em razão da identidade de matérias, no tema referente à nulidade do contrato de trabalho. Custas em reversão, das quais fica isento o reclamante, na forma da lei. Processo: RR - 632193/2000.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Hélio Caldas, Recorrido(s): Acássia Maria Carvalho Pereira e Outros, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Petrobrás quanto à preliminar de ilegitimidade "ad causam" passiva da Petrobrás, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a Petrobrás, extinguindo o processo com julgamento do mérito. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da União. **Processo:** RR - 646495/2000.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Maria Helena da Silva Costa, Advogado: Dr. Silas de Souza, Recorrido(s): ISS - Catering Sistemas de Alimentação S.A., Advogada: Dra. Rosa Catarina Klockner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 652778/2000.3 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFF-SA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Herson Lopes, Advogado: Jose Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Herson Lopes, Advogado: Dr. Nicanor Eustáquio Pinto Armando, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os recursos de revista. **Processo: RR - 653030/2000.4 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Benedito Pereira Lima, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogada: Dra. Márcia Luiza Fagundes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, apenas no que se refere à incorporação, ao contrato de trabalho, das condições ajustadas em normas coletivas, e, no mérito, dar-lhe provimento para, na esteira da Súmula nº 277/TST, excluir da condenação as parcelas deferidas com base na incorporação declarada, que ora se afasta, à exceção daquelas reconhecidamente devidas também com premissa no Regulamento Interno de pessoal da reclamada. Observação: declararam-se impedidos os Excelentíssimos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Horácio Raymundo de Senna Pires e compôs o quórum o Excelentíssimo Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontam Pereira e o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 654300/2000.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Usina Açucareira Santa Luiza Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo de A. Bernardo, Recorrido(s): Luiz Carlos Fernandes, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 668314/2000.5 da 5a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Modesto de Cerqueira. Advogado: Dr. Vladimir Doria Martins, Recorrido(s): Refrigerantes da Bahia Ltda., Advogado: Dr. Marcus Tulio Fiqueiredo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR** -679865/2000.2 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Germano Filho, Advogado: Dr. Kleverson Mesquita Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas. Processo: RR - 679866/2000.6 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Heli Amaral, Advogado: Dr.

Ediarnaldo Franco Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista interpostos pelas reclamadas. **Processo: RR - 679874/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Čentro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Mateus da Costa Amaral, Advogada: Dra. Rosana Carneiro Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Ferrovia Centro-Atlântica S.A.; conhecer do recurso de revista da Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) apenas quanto à projeção do aviso prévio de 60 dias previsto em norma coletiva, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 703223/2000.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Pollone S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Oswaldo Sant'Anna, Recorrido(s): Miriam Marly Martins Contrera, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 711572/2000.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - Telemig, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Daniel Silvério da Silva, Advogado: Dr. Lu-ciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 711583/2000.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): BM-BA Belgo-Mineira Bekaert Arames S.A., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Recorrido(s): João de Alvarenga, Advogado: Dr. Afonso Borges Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 714731/2000.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Paulo de Tarso Caldeira, Advogado: Dr. Murillo Bechara, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), apenas quanto ao tema do aviso prévio - projeção - 60 dias - norma coletiva, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, negar-lhe provimento e não conhecer do Recurso de Revista interposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A. **Processo: RR - 714742/2000.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Silvio Custódio Rodrigues, Advogado: Dr. Álvaro Faria de Sousa, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. -RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Débora Moralina de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Reclamada. **Processo: RR - 714780/2000.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas -SNPH, Advogada: Dra. Rosângela Bentes Campos, Recorrido(s): Airton Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Alber Furtado de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, determinar a retificação da capa dos autos, bem como dos demais registros pertinentes, para que tam-bém conste como recorrido Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalhador Avulso do Porto de Manaus - OGMO, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o reconhecimento do contrato de trabalho diante do óbice do art. 37, II e § 2º, da Constituição da República, a inquiná-lo de nulidade absoluta, julgar improcedente a demanda. Invertido o ônus da sucumbência, quanto às custas, dispensado o autor, porque beneficiário da justiça gratuita. **Processo:** RR - 266/2001-322-09-00.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Adilson José da Silva, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Recorrido(s): Beny Christiane Alle, Advogado: Dr. Júlio César Scotá Stein, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 735/2001-010-18-00.1 da 18a. Re**gião, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Antônio Joaquim Tavares Guedes, Advogado: Dr. Arlindo José Coelho, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unani-midade, conhecer da revista, quanto ao tema recurso de revista doença ocupacional - indenização convencional - fato novo superveniente - Súmula nº 394 do TST, de ofício, com fundamento no artigo 462 do CPC e na Súmula nº 394 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, julgando procedente em parte a reclamação trabalhista, condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante a inde-nização prevista no parágrafo 1º da cláusula nº 27 do ACT de 2000/2001, no importe de R\$ 63.512,98 (sessenta e três mil quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos), com juros e correção monetária, na forma lei. Custas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 63.512, 98 (sessenta e três mil quinhentos e doze reais reais e noventa e oito centavos), no importe de R\$ 1.270,26 (um mil e duzentos e setenta reais e vinte e seis centavos). Observação 1: ressalvou entendimento o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Observação 2: falou pelo Recorrido a Dra. Márcia Maria Guimarães de Sousa. Processo: RR - 799/2001-131-17-00.7 da 17a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Estanislau Tallon Bózi, Recorrido(s): Rosa Helena da Silva e Outros, Advogado: Dr. Fernando Antônio Polonini, Recorrido(s): Município de Cachoeiro do Itapemirim, Advogado: Dr. Clemildo Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação aos temas contrato de trabalho nulo - admissão sem submissão a concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas, dispensado o autor de pagamento. **Processo:** 

RR - 1260/2001-027-01-00.5 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Selma da Silva Martins, Advogado: Dr. Celso Gomes da Silva, Recorrido(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Carneiro e Outros, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Débora Chaves Gomes, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 1460/2001-342-01-00.5 da 1a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Bimbo do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Haroldo Mendes da Silva, Advogada: Dra. Cíntia Rocha Pançardes Sad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Pro**cesso: RR - 2388/2001-001-02-00.8 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): São Paulo Turismo S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): Nélson Lopes Ferreira Filho, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Russo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR** -723731/2001.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Metro Tecnologia Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Márcio Antônio Vicente, Advogado: Dr. Violeta F. Daccache, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema época própria da correção monetária, por contrariedade à Súmula nº 381 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância, para efeito de correção monetária, do índice do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia primeiro. **Processo: RR - 732994/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Banco Alvorada S.A., Recorrido(s): Joseval Menezes Miranda, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto às horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas extras e reflexos. **Processo: RR - 739510/2001.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Hospital Nossa Senhora das Graças, Advogado: Dr. Luís Alberto G. Gomes Coelho, Recorrido(s): Inês Beigrówicz Victor, Advogado: Dr. Lourival Barão Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos temas descontos fiscais e assistência judiciária gratuita e honorários periciais, ambos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: I - determinar sejam efetuados os descontos de Imposto de Renda sobre o valor total da condenação, observadas as verbas tributáveis, calculado ao final, nos moldes da Súmula nº 368, II, do TST; e II - absolver a reclamada da condenação em honorários periciais, estes de responsabilidade da reclamante, mantida, contudo, sua isenção quanto ao pagamento, tal como proclamado na origem, enquanto beneficiária da gratuidade da justiça. **Processo:** RR - 743192/2001.2 da 1a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Dalva Pereira Ferraz, Advogada: Dra. Andréa de Barros Moreira Gonçalves, Advogada: Dra. Andreia Luiza Marques dos Santos Lima, Recorrido(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Maria Elizabeth de Barros Cobra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a eficácia da convenção coletiva de trabalho e determinar a observância da cláusula referente ao reajuste salarial. Processo: RR - 753667/2001.1 da 5a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Construtora OAS Ltda., Advogado: Dr. Márcio Gomes, Recorrido(s): Pedro Adriano da Silva, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Advogado: Dr. Paulo Magalhães Nóvoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, patrono do Recorrido. **Processo: RR - 771784/2001.7 da 6a.** Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Companhia Cervejaria Brahma, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Laurindo Sobral Ernesto, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à multa do artigo 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa do artigo 477 da CLT e da verba honorária. **Processo: RR** -779597/2001.2 da 20a. Região, corre junto com AIRR-778171/2001-3, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Carneiro e Outros, Recorrido(s): Geonaldo de Meira Arroxelas, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema complementação de aposentadoria - competência da Justiça do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Processo: RR - 791344/2001.1 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Probel S.A., Advogado: Dr. Luiz Armando Pereira da Silva, Recorrido(s): Ivar Dal Pai, Advogado: Dr. Augusto Cesar G. Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos quinquênios, por dissonância com a Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir da condenação o pagamento da verba quinquiênio, relativa ao período compreendido entre 14.07.92 a 13.07.93. Processo: RR - 228/2002-381-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Leandro Pinto da Cruz, Advogado: Dr. José de Ribamar Viana, Recorrido(s): Pro Jet Comércio e Serviços Especializados Ltda. - ME, Advogado: Dr. Nelson Engel Remedi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por vio-

lação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/1991 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe pro-vimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 342/2002-018-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Porto Alegre, Procurador: Dr. Alexandre Molenda, Recorrido(s): Virgínia Corso de Ávila, Advogada: Dra. Fernanda Gularte Moraes, Recorrido(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Martins Limongi, Recorrido(s): Hospital Fêmina S.A., Advogado: Dr. Eli Valter Fonseca de Oliveira, Recorrido(s): Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER, Advogado: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 192 da SBDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional para que julgue os embargos de declaração interpostos, como entender de direito, afastado o óbice da intempestividade. Processo: RR - 418/2002-011-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Central de Massas Pastelândia Ltda., Advogada: Dra. Luciana Gonçalves dos Reis, Recorrido(s): Claudinéia Lacerda Godêncio, Advogado: Dr. Júlio Milian Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo:** RR - 775/2002-445-02-00.8 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Joaquim de Carvalho, Advogado: Dr. Valter Tavares, Recorrido(s): Construtora Akyo Ltda., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Recorrido(s): Maria Eulina Souza de Souza São Vicente - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário autárquico, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual.

Diário da Justiça - Seção 1

Processo: RR - 971/2002-331-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Agnaldo Gomes de Sá, Advogado: Dr. José de Aguiar Júnior, Recorrido(s): Independência Transporte Coletivo Ltda., Advogada: Dra. Nilce Camargo Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. Processo: RR -

1008/2002-093-03-40.6 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Maria Lúcia Cassiano Araújo, Recorrido(s): Lourdes Alvarenga Carvalho, Advogada: Dra. Márcia Cristina Luz Pinto, Recorrido(s): Município de Ribeirão das Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por afronta ao artigo 114, inciso VIII - antiga redação do § 3°, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor que será pago pelos serviços prestados ao Município de Ribeirão das Neves, sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR** - **1092/2002-041-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Albertino Joaci Mendonça, Advogado: Dr. Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, concedido o benefício da justiça gratuita e, conseqüentemente, afas-tada a deserção, prossiga no julgamento do recurso ordinário como entender de direito. Processo: RR - 1136/2002-001-10-40.3 da 10a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Caixa Seguradora S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Carla Rodrigues da Cunha Lôbo, Recorrido(s): José Francisco da Silva Fonseca, Advogado: Dr. Olavo José Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas horas extras - cartões-ponto - apre sentação - recusa injustificada - produção de prova testemunhal - indeferimento - cerceio de defesa, por divergência jurisprudencial, e embargos protelatórios - multa do art. 538, parágrafo único, do CPC, por violação do artigo art. 538, parágrafo único, do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade do processo, no que pertine ao pleito das ĥoras extras, por cerceamento de defesa, desde o indeferimento da oitiva das testemunhas da reclamada, determinar o retorno dos autos ao Juízo de primeiro grau a fim de que seja oportunizada a produção da prova testemunhal requerida, com o regular prosseguimento e julgamento do feito, como entender de direito. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Olavo José Viana. **Processo: RR** - 1140/2002-462-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sebastião Ril de Souza, Advogado: Dr. Agamenon Martins de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Lourenço de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 270 da SBDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação geral, determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da reclamada. Observação: falou pela Recorrida o Dr. Ursulino Santos Filho, que requereu e teve deferida a juntada de ins-

trumento de mandato. Processo: RR - 1218/2002-242-02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cirumédica Ltda., Advogada: Dra, Indelézia Zanforlin Pummer, Recorrido(s): Patrícia da Silva Araújo, Advogado: Dr. William Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por vio-lação do art. 1º da Lei nº 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário autárquico, como entender de direito, afastada a irregularidade da representação processual. **Processo: Rs-1620/2002-066-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Jactec Comercial e Mãode-Obra Ltda., Advogada: Dra. Carla Zanin Felgueiras, Recorrido(s): Antônio Luiz Alves Guarim, Advogado: Dr. Sérgio Alexandre Chaimovitz, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o comando de recolhimento das contribuições previdenciárias. **Processo: RR** -1676/2002-431-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Ferreira Santos, Advogado: Dr. Líscia Maris de Almeida, Recorrido(s): Buffet Padoveze & Companhia Ltda., Advogada: Dra. Maria Eunice de Oliveira Gironde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1694/2002-065-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Edgar de Brito, Advogado: Dr. José Mauro de Lima, Recorrido(s): Edgar de Brito, Advogado: Dr. José Mauro de Lima, Recorrido(s): Brisa's Sport's Wear Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Jairo Miranda de Almeida Vergueiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/1991 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 2837/2002-900-03-00.0** da 3a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim Reda 3a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, Recorrido(s): TCL - Transportes Coletivos Líber Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Penzin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para propor ação civil pública, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelos reclamados. **Processo: RR - 16957/2002-900-06-00.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrenretaitora. Milistra Rosa Maria weber Caludota da Rosa, Recorrete(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Alade Torres Aladim de Araújo, Recorrido(s): Manoel Soares da Silva, Advogado: Dr. Ramon Antônio Tenório Ferreira, Decisão: por una-Advogado: Dr. Ramon Antonio Tenorio Ferreira, Decisao: por una-nimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a verba honorária da condenação. **Processo: RR** - 26919/2002-900-24-00.6 da 24a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Recorrido(s): O Casulo Estabelecimento de Ensino Pré-Escolar e 1º Grau Ltda., Advogado: Dr. Aparecido dos Passos, Recorrido(s): Patrizzia de Oliveira Lemos, Advogado: Dr. Gesse Cubel Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 57068/2002-900-**03-00.8 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Recorrido(s): Márcio Caldeira Filho e Outros, Advogado: Dr. André Luiz Faria de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a exclusão dos juros de mora no precatório complementar. **Processo:** RR - 64561/2002-900-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sebastião da Silva, Advogado: Dr. Ernesto Rodrigues Filho, Recorrido(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à MM. Vara de origem para, afastada a transação, determinar o julgamento dos pedidos objeto da ação trabalhista, como entender de direito. **Processo:** RR - 22/2003-656-09-00.5 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Daniel do Nascimento Ferreira, Advogado: Dr. Olindo de Oliveira, Recorrido(s): Perdigão Agroindustrial S.A., Advogado: Dr. Cláudio Roberto Hartwig, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 790-B da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamante do pagamento dos honorários periciais. Processo: RR - 125/2003-008-08-00.8 da 8a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Compar - Companhia Paraense de Refrigerantes, Advogado: Dr. José Alexandre Barra Valente, Recorrido(s): Sérgio Augusto Barbosa Marques, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5°, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção, anular a decisão de fls. 301/303 e o acórdão de fls. 357/362 e determinar o retorno dos autos ao Regional de origem, para julgamento do agravo de petição, como entender de direito. Processo:

RR - 230/2003-761-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires Recorrente(s): Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Jenny Letícia Atz, Recorrido(s): Jorge Miguel Machado, Advogado: Dr. Antônio Roberto da Silva Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por vio-lação do artigo 7°, XXIX, da Constituição Federal de 1988 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, pronunciar a prescrição e extinguir o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, dispensado o reclamante. **Processo:** RR - 520/2003-203-04-00.7 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): Ana Eulita Nunes. Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Recorrido(s): Massa Falida de Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade conhecer do recurso de revista no tocante ao item multa do artigo 477 da CLT - responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema Fazenda Pública - juros de mora - Lei nº 9.494/97, que estabelece o percentual máximo de 6% ao ano, por violação do art. 5°, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que sejam observados, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 761/2003-042-15-00.2 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda., Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, Recorrido(s): Devanir Ribeiro de Carvalho, Advogado: Dr. Manoel Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 952/2003-381-02-00.2 da 2a. **Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Michele Rodrigues Ribeiro, Advogada: Dra. Alecsandra José da Silva, Recorrido(s): Moriyuki Miyazaki - Magazine Box Japonês, Advogada: Dra. Regina Somei Cheng, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, alínea "a", da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. Processo: RR - 972/2003-066-01-40.6 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Recorrido(s): Abel Ferreira Neto, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7°, XXIX, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, pronunciando a prescrição, extinguir o processo com resolução do mérito (art. 269, IV, do CPC). Custas processuais invertidas e dispensadas, em razão da gratuidade judiciária concedida ao reclamante. **Processo: RR** tuidade judiciária concedida ao reclamante. Processo: RR - 1086/2003-314-02-00.5 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa de la Região de ria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Porto Seguro Administração de Consórcios S/C Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Fornazari Alencar, Recorrido(s): Vanderlei de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. José Rozendo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: RR - 1330/2003-013-**02-00.9 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Guarutor Usinagem de Precisão Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Piragini, Recorrido(s): Francisco das Chagas de Souza, Advogado: Dr. Genivaldo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/91 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. Processo: RR - 1526/2003-006-17-40.8 da 17a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Sérvio Basto dos Santos, Recorrido(s): Valdeci Batista Lopes, Advogado: Dr. José Geraldo N. Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade, determinar o retorno dos autos à origem para que o Eg. Tribunal Regional julgue os embargos de declaração interpostos, nos termos da fundamentação. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso. Observação: falou pelo Recorrido o Dr. Célio de Carvalho C. Neto, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR** - 1638/2003-027-01-40.7 da 1a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): Auricélia Freire, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nobre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7°, XXIX, da Constituição Federal de 1988, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, pronunciar a prescrição e extinguir o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, dispensada a reclamante. Processo: RR - 1916/2003-005-07-00.1 da 7a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Recorrido(s): Emilvalda de Paula Silva, Advogado: Dr. Francisco Ernesto Matos Gurgel do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao

tema FGTS - prescrição - mudança de regime, por contrariedade às Súmulas n°s 362 e 382 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para acolher a prescrição bienal quanto ao não-recolhimento da contribuição para o FGTS, uma vez que proposta a ação após o biênio contado da extinção do vínculo, extinguindo o processo com julgamento do mérito na forma do artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência em relação às custas. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao item multa de 1% embargos de declaração, por violação do artigo 5°, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa determinado no acórdão recorrido. Processo: RR - 2085/2003-462-02-00.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Wilson Correia de Lima, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da Recorrida, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Processo: RR - 2089/2003-071-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. Paulo Batista Ferreira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Concessionárias dos Serviços de Geração, Transmissão, Distribuição e Comércio de Energia Elétrica, Fontes Hídricas, Térmicas e Alternativas de Cascavel - SIEMCEL, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 191 deste C. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento apenas para determinar que, na base de cálculo do adicional de periculosidade, incidam tão-somente as parcelas de natureza salarial, conforme entendimento consagrado na Súmula nº 191 e na Orientação Juriprudencial nº 279 da SBDI-1 deste Tribunal, excluindo, portanto, qualquer parcela de natureza remuneratória. Fica mantida, no mais, a decisão recorrida, inclusive, quanto aos efeitos reflexos deferidos. **Processo:** RR - 2263/2003-461-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Vicente José de Souza, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: presente à Sessão o Dr. Ursulino Santos Filho, patrono da Recorrida, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Processo: RR - 2326/2003-044-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - Funfarme, Advogada: Dra. Marilza Alves Arruda de Carvalho, Recorrido(s): Maria Aparecida de Souza Buzzo, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ruiz Criado Alvelan, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema adicional de insalubridade - base de cálculo - salário mínimo, por contrariedade à Súmula nº 228 e à Orientação Jurisprudencial nº 2 da SBDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade deferido seja calculado sobre o valor do salário mínimo. **Processo: RR - 2632/2003-038-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Alves Moreira, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Recorrido(s): Saint-Gobain Vidros S.A., Advogado: Dr. Airton Cordeiro Forjaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7°, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da prescrição, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários, conforme pedido constante da inicial. Custas pela reclamada no montante de R\$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 3.725,38 (três mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) arbitrado à causa. **Processo: RR - 8438/2003-004-09-40.8** da 9a. Região, corre junto com AIRR-8438/2003-0, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Roosevelt de Aguiar Braule Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Recorrido(s): Tele Celular Sul Participações S.A., Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa direta e literal ao artigo 93, inciso IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que aprecie os embargos declaratórios do Reclamante, como entender de direito, restando suspenso o julgamento das demais matérias aventadas no apelo. **Processo: RR** 11615/2003-007-09-00.8 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Neuza Soato Aiello de Souza, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Antônio Dilson Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 32320/2003-012-11-40.4 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Itautinga Agro Industrial S.A., Advogada: Dra. Daniella Novellino de Mesquita, Recorrido(s): Elizeu Duarte de Andrade, Advogada: Dra. Rosemary Lima Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema correção monetária - época própria, por contrariedade à Súmula nº 381 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o índice de atualização monetária seja o do mês subsequente ao da prestação de serviços, que deverá incidir, caso desrespeitada a data limite prevista no artigo 459 da CLT, a partir do dia primeiro. Processo: RR - 77531/2003-900-02-00.4 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Steven Shuniti Zwicker, Recorrido(s): Courier Propaganda Alternativa Ltda., Advogada: Dra. Maria Elisabete Ciuccio Reis do Prado, Recorrido(s):

Edson Lima de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema irregularidade de representação do INSS, por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6.539/78, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário autárquico, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR** - **196/2004-129-03-00.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Fundação de Ensino Superior do Vale do Sapucaí, Advogada: Dra. Juliana Magalhães Assis Chami, Recorrido(s): Vitor de Andrade Romeiro, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR** -382/2004-012-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Ivanilde dos Santos Arns, Advogado: Dr. Neiron Luiz de Carvalho, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Duetos Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a responsabilidade subsi-diária da União Federal pelo pagamento dos encargos trabalhistas inadimplidos pela empregadora e judicialmente reconhecidos, nos exatos termos do que dispõe o item IV da Súmula nº 331 desta Corte, restabelecendo, portanto, a r. sentença. **Processo:** RR - 660/2004-073-02-00.1 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Frigorífico Ceratti Ltda., Advogada: Dra. Maria Fernanda de Medeiros Redi, Recorrido(s): Alfonso Visciglia, Advogado: Dr. Marcos Roberto Gianelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado.

Processo: RR - 855/2004-056-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Recorrente(s): Banco Bradesco S A Advogada: Dra. Audrey Cristina Moreira dos Santos Meucci, Recorrido(s): João Servino, Advogado: Dr. Ronaldo Botelho Piacente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema cargo de confiança, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que sejam excluídas da condenação as horas extras e consectários legais no período em que o reclamante exerceu a função de gerente geral. **Processo: RR** -868/2004-332-04-40.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Universidade do Vale do Rio dos Sinos - Unisinos, Advogado: Dr. Edson Morais Garcez, Recorrido(s): Paulo Cézar Leal, Advogado: Dr. Paulo Cézar Lauxen, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5°, LV, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos para, afastado o obstaculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 869/2004-999-11-00.2 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Amazonas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Ivanilda Palmira Correa Saldanha, Advogado: Dr. João Batista Augusto Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1003/2004-431-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Center Físio Fisioterapia S/C Ltda., Advogado: Dr. Daniel Pasquino, Recorrido(s): Cooperativa de Serviços Médicos, Odontológicos e Paramédicos do Planalto, Advogada: Dra. Silvia Elena Mello Suarez, Recorrido(s): Patrícia de Campos Cruz, Advogado: Dr. Renato de Melo Picone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 43, parágrafo único, da Lei nº 8.212/1991 e 195, I, alínea "a", da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado. Processo: RR - 1010/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Flaviney Almeida Pereira, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho - administração pública - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR** -1076/2004-051-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Recorrente(s): Estado de Roraima Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Irene Alves, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho - administração pública - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 1123/2004-662-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Frangosul S.A. - Agro Avícola Industrial, Advogado: Dr. Adão Elvis Schott Gradaschi, Recorrido(s): Cláudio Aravassos, Advogado: Dr. Cleci Sbruzzi Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo:** RR - 1127/2004-020-06-00.0 da 6a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Entre Amigos o Bode Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Medeiros Lopes, Recorrido(s): Antônio Carlos

França de Araújo, Advogada: Dra. Sônia Ferreira Barbosa, Decisão por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR 1337/2004-079-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Afandor Apaz, Advogada: Dra. Sílvia Denise Baptista Cipriano, Recorrido(s): Rosa Adelina Leão Bruno Campaña de Souza, Advogada: Dra. Luzia Barbosa Nunes Braga de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1424/2004-012-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Giuliana Maria da Silva, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Recorrido(s): Piraemtur Piracicaba Empreendimentos Turísticos Ltda., Advogado: Dr. João Eudóxio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 1517/2004-015-15-00.5 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Roberto Voltolino, Advogado: Dr. Antônio Carlos Sarauza, Recorrido(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora diária a título do intervalo intrajornada não concedido, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, nos termos do artigo 71, § 4°, da CLT e da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR** -1621/2004-002-22-00.5 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): TV Rádio Clube de Teresina S.A., Advogado: Dr. Lourival Gonçalves de Araújo Filho, Recorrido(s): Joselito Batista Alves, Advogado: Dr. Lindoval Campos de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 219 deste C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os ho-norários de advogado. **Processo: RR - 1642/2004-315-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Montarte Industrial e Locadora Ltda., Advogado: Dr. Flávio Henrique Baccarat, Recorrido(s): Júlio de Oliveira, Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Decisão: por unanimidade. não conhecer do recurso de revista. **Processo:** RR - 1795/2004-051-11-00.8 da 11a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Zita Maria de Jesus Sousa Bezerra, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Cooserv, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho - administração pública nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Oficiem-se as autoridades competentes, nos termos do § 2º do art. 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 2144/2004-078-02-00.3 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Nilson de Araújo Santos, Advogado: Dr. Wanor Moreno Mele, Recorrido(s): Transporte Coletivo Santa Cecília Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandez Leite César, Recorrido(s): Transportes Coletivos América do Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas a cargo das demais reclamadas. **Processo: RR** - 2200/2004-067-02-00.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): União (Instituto Nacional do Seguro Social - INSS), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Joel de Lima, Advogada: Dra. Lara Lemes Costa, Recorrido(s): Instituto de Educação Costa Braga, Advogado: Dr. Gilson Carlos Alarcon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 3870/2004-051-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado de Roraima - Secretaria do Bem Estar Social - SETRABES, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Dennis Samuel Barbosa, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho - administração pública - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos de-pósitos do FGTS. **Processo: RR - 4198/2004-052-11-00.1 da 11a.** Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Adeci Oliveira dos Santos, Advogado: Dr. José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho - administração pública - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. Processo: RR - 5658/2004-651-09-00.2 da 9a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Elias César Ratti, Advogado: Dr. Gleidel Barbosa Leite Júnior, Recorrido(s): Fundação dos Economiários Federais - Funcef, Advogado: Dr. Antônio Dilson Pereira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Vijande Pedrozo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Processo: RR - 20658/2004-001-11-00.6 da 11a. Região. Relator: Ministro Alovsio Corrêa da Veiga. Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Dr. Leonardo Prestes Martins, Recorrido(s): Edilson Nascimento da Costa, Advogado: Dr. Elcias Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - ente público - ausência de concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para

manter a condenação apenas quanto aos valores referentes aos de pósitos do EGTS, nos termos da Súmula nº 363 deste Tribunal Superior do Trabalho. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 51257/2004-025-09-40.3 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Sabarálcool S.A. Açúcar e Álcool, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Bráulio Gomes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema horas "in itinere" - previsão em norma coletiva, por ofensa ao artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere". Processo: RR - 24/2005-072-15-00.3 da 15a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Marcos Fernando Garms e Outro, Advogado: Dr. Cristiano Carlos Kusek, Recorrido(s): José Arnaldo dos Santos, Advogado: Dr. José Cícero Correa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7°, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das horas "in itinere", bem assim seus adicionais e reflexos, restabelecendo, portanto, a r. sentença de origem, em que foram julgados improcedentes os pedidos deduzidos na ação. Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelos reclamantes, de cujo pagamento ficam isentos, na forma da lei. **Processo: RR - 64/2005-702-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Recorrido(s): João Francisco Possebon, Advogada: Dra. Josiane Andréa Koelzer Eskenazi, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR** -144/2005-104-22-00.2 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Corrente, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Iracema Cunha Maciel de Paiva, Advogado: Dr. Edilson de Araújo Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento de di-ferenças salariais relativas ao salário mínimo e aos valores referentes ao FGTS, nos termos da redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. Processo: RR - 173/2005-013-04-00.5 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Carlos Alberto Araújo Felizardo, Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Recorrido(s): Viação Belém Novo Ltda., Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de uma hora por semana, com o acréscimo de 50%, a título de intervalo intrajornada não concedido, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 deste Tribunal Superior do Trabalho, com os efeitos reflexos deferidos na origem. **Processo: RR - 187/2005-102-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Dr. Antonino Costa Neto, Recorrido(s): Manoelita de Sousa Oliveira Lopes, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade a Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, darlhe provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas e dos valores referentes ao FGTS, nos termos da nova redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. Processo: RR - 190/2005-102-22-00.9 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Dr. Willian Guimarães Santos de Carvalho, Recorrido(s): Valdete de Jesus Oliveira Sá, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de salários atra-sados e dos valores referentes ao FGTS, nos termos da nova redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 191/2005-102-22-00.3 da 22a. Re**gião, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Coronel José Dias, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Recorrido(s): Marineide Sutero Lopes Assis, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalĥo, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de salários atrasados e dos valores referentes ao FGTS, nos termos da nova redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo:** RR - 292/2005-020-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Recorrido(s): Areovaldo Luís Dal Mas, Advogada: Dra. Paula Amaro Cruz Morganti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7°, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão deduzida na ação extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC. Processo: RR - 305/2005-102-22-00.5 da 22a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Canto do Buriti, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Recorrido(s): Raimundo Nonato Rodrigues de Miranda, Ad-

Diário da Justiça - Seção 1

vogado: Dr. Kelfi Ferreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação ao pagamento de salários atrasados e dos va-lores referentes ao FGTS, nos termos da nova redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. Processo: RR - 466/2005-702-04-00.6 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrentes. Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Recorrido(s): Jane Maria Dornelles de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Rogério Righi de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 560/2005-732-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Meridional de Tabacos Ltda., Advogada: Dra. Jaqueline Zanchin, Recorrido(s): Wilson David, Advogado: Dr. Nelson Paulo Schaefer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7°, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do reclamante e extinguir o processo com resolução do mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do recurso, relativamente à alegação de mácula ao ato jurídico perfeito. **Processo: RR - 605/2005-054-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Sérvio de Campos, Recorrido(s): Jesuíno da Silva Braga, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por diver-gência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir do pólo passivo da ação a empresa São Paulo Transporte S.A. Custas a cargo da primeira reclamada. **Processo: RR - 696/2005-332-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Recorrido(s): Maria Helena Muller Vaske, Advogada: Dra. Vera Maria Bueno Motta, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7°, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a r. sentença de origem e declarar a prescrição da pretensão deduzida na ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, prejudicado o exame do tema relacionado ao ato jurídico perfeito. **Pro**esso: RR - 725/2005-721-04-40.1 da 4a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. José Inácio Fay de Azambuja, Recorrido(s): Sady Carlos Gonçalves Castro, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrita a pretensão deduzida na ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência, e prejudicado o exame do tema relacionado ao ato jurídico perfeito; e, em conseqüência, determinar a exclusão da multa por embargos considerados protelatórios. **Processo: RR - 906/2005-033-12-00.2 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Helga Dietrich Bertolotti, Advogado: Dr. Valmor José Marquetti, Recorrido(s): Blue In Confecções Ltda., Advogado: Dr. Jean Felipe Schütz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. **Processo: RR - 1527/2005-003-24-00.2 da 24a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Navarro Gomes, Advogado: Dr. Atacino Teixeira Gomes, Recorrido(s): Serrana Transporte Urbano Ltda., Advogado: Dr. Carlos A. J. Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SDI-1 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal trabalhada do período correspondente à supressão do intervalo inrajornada estabelecido em lei, restabelecendo a r. sentença "a quo" nesse particular. **Processo: RR - 1545/2005-042-03-40.6 da 3a. Re**gião, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Salles Pinheiro, Recorrido(s): Lídio Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Elias Moreira da Silva, Recorrido(s): VN Incorporações e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída à Ferrovia Centro-Atlântica S.A., declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, em relação à mesma, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. **Processo: RR - 1698/2005-361-02-40.1 da** 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): José Anastacio de Assis, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Recorrido(s): Saint-Gobain Vidros S.A., Advogado: Dr. Airton Cordeiro Forjaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do artigo 7°, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da prescrição, condenar a reclamada ao pagamento das diferenças da multa de 40% do FGTS, em decorrência dos expurgos inflacionários, conforme pedido constante da inicial. Custas pela reclamada no montante de R\$ 143,30 (cento e quarenta e três reais e trinta centavos), calculadas sobre o valor de R\$ 7.165,02 (sete mil cento e sessenta e cinco reais e dois centavos) arbitrado à causa. **Processo: RR - 4321/2005-047-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Afonso Renato Muller, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Dra. Giselle Daussen Capella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência urisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão do Eg. Tribunal Regional, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que julgue o recurso

ordinário do reclamante, como entender de direito. Processo: A-AIRR - 1143/2002-113-03-40.1 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Mascarenhas Barbosa Roscoe S.A. - Construções, Advogado: Dr. Ney Proença Doyle, Agravado(s): Marcos Alfredo Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 201/2003-253-02-**40.3 da 2a. Região. Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Piratininga de Força e Luz CPFL, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Advogado: Dr. Sérgio de Britto Pereira Figueira, Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Agravado(s): Milton Godinho de Carvalho, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 228/2003-093-15-40.8 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias Paulistas, Addicato dos frabalinadores em Empresas Ferroviarias Paulistas, Advogado: Dr. Dyonísio Pegorari, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): Rosemeire Delfino, Advogado: Dr. Sílvio Carlos de Andrade Maria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Processo: A-AIRR - 1044/2003-012-15-40.0 da 15a. Região, corre junto com AIRR-1044/2003-3, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caterpillar Brasil Lt-Miles Maria de Cavalcante. da., Advogado: Dr. Milton Martins, Agravado(s): Mauro César Benato, Advogado: Dr. Milton Martins. Decisão: unanimemente não conhecer do agravo. Processo: A-AIRR - 1054/2004-004-10-40.0 da 10a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): República de Portugal, Advogado: Dr. Victorino Ribeiro Coelho, Agravado(s): Maria Hortência Pereira Gomes de Miranda, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo.

Processo: ED-AIRR - 808/1991-014-04-40.9 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Nerv Goulart Coimbra, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Embargado(a): Massa Falida de Polo Participações e Administração Ltda., Advogada: Dra. Inês Mendel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-ED-AIRR - 2574/1991-032-01-00.8 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Emilia Maria B. dos S. Silva, Advogada: Dra. Cláudia Maria de Moura Cruz, Embargado(a): Ironival Dias de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Ramalho de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los, aplicando à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos moldes do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-AIRR-1146/1994-014-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: César Augusto Brock, Advogado: Dr. Velci Celito Camozato, Embargado(a): Dilce Salete Anzolim, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Cristiane Dorneles Klein, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-AIRR - 112/1997-087-03-40.3 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Antônio Eugênio, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes. Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-AIRR - 321/1997-322-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Fernandes Coutinho Frigorífico Ltda., Advogado: Dr. Luís Felipe Celso de Abreu, Embargado(a): Alberto Agostinho da Costa, Advogada: Dra. Marinês Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, reieitá-los, Processo: ED-AIRR - 690/1999-008-17-00.9 da 17a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Viação Satélite Ltda., Advogado: Dr. Élio Carlos da Cruz Filho, Advogada: Dra. Selma Leão, Embargado(a): Antônio Cesar de Aguiar, Advogado: Dr. José Tôrres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por intempestivos. Processo: ED-RR - 572947/1999.6 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Credial Empreendimentos e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Embargado(a): Sílvio Gravinez, Advogado: Dr. Carlos Augusto de Carvalho e Souza Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 588660/1999.9 da 1a.** Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Carlos Alberto Dantas da Fonseca C. Couto, Embargado(a): Paulo Roberto Leitão Dias, Advogado: Dr. Cláudio Meira de Vasconcellos, Embargado(a): União (Sucessora da Interbrás), Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Micaela Dominguez Dutra, Embargado(a): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. Processo: ED-RR - 600655/1999.1 da 3a. Região, corre junto com AIRR-600654/1999-8, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Geraldo Geovani Pinheiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 379/2000-002-16-00.1 da 16a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Servico Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Gentil Augusto Costa, Embar-

gado(a): Jorge Luís do Nascimento Coelho, Advogado: Dr. João Batista Muniz Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR** -751/2000-022-04-40.4 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdino José Cecchin, Advogado: Dr. Luiz Fachin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-AIRR - 1386/2000-001-01-40.0 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Embargante: Altino Vilaronga de Pinho e Outros, Advogada: Dra. Carla Eyer Pitanga de Freitas Lopes, Embargado(a): Banco Central do Brasil, Procuradora: Dra. Denise Domingues Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-AIRR - 2180/2000-205-01-40.0 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Embargante: Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Izaías da Silva Demani, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos presentes embargos declaratórios e, no mérito, acolhêlos para sanar omissão existente, relativa à análise do tema honorários advocatícios, a qual, entretanto, não altera a parte dispositiva do acórdão embargado. Processo: ED-RR - 651037/2000.7 da 15a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTE-EP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Andrei Osti Andrezzo, Embargado(a): Antônio Pereira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Humberto Cardoso Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 835/2001-053-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Luiz Carlos Primieri, Advogado: Dr. José Dalton Alves Furtado, Embargado(a): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 490/2002-012-09-41.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR-490/2002-0, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: TVA Sul Paraná Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): Rute Olegário Grave, Advogada: Dra. Iria Regina Marchiori, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 953/2002-105-15-40.0 da** 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soa res, Embargante: Maria Inês Dall'Olio Zanoletti, Advogado: Dr. Luiz Henrique Dalmaso, Embargado(a): Israel Carvalho, Advogada: Dra. Emilia Cristina C. Chaluppe, Embargado(a): Fionda Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Mauro Alves de Araújo, Embargado(a): Felipe Loureiro e Outro, Embargado(a): Jorge Antônio Pinto e Outro, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-ED-AIRR - 1128/2002-079-03-40.7** da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Silvânio Idalino dos Santos, Advogado: Dr. Alexander Jorge Pires, Embargado(a): Autotex Indústria e Comércio Lt-da., Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo:** ED-AIRR - 1476/2002-028-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcelino Orozimbo da Rocha e Outro, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-RR -3339/2002-900-03-00.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Washington Silvio de Jesus, Advogado: Dr. Flávio Eustáquio Carvalho de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem modificação do julgado. Processo: ED-RR - 19670/2002-900-12-00.8 da 12a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Vera Lúcia da Silva e Outra, Advogado: Dr. Hirã Floriano Ramos, Embargado(a): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, com efeito modificativo, determinando o nãoconhecimento do recurso de revista da União. Processo: ED-AIRR -105/2003-019-12-40.3 da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Atled Indústria e Comércio de Malhas Ltda., Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Embargado(a): Albertina Petry Kandini, Advogado: Dr. Cláudio Selhorst, Embargado(a): Atled Mão-de-Obra Ltda., Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los parcialmente apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 107/2003-019-12-40.2** da 12a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Atled Indústria e Comércio de Malhas Ltda., Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Embargado(a): Estelândia dos Santos, Advogado: Dr. Cláudio Selhorst, Embargado(a): Atled Mão-de-Obra Ltda., Advogado: Dr. Fábio Birckholz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acolhê-los parcialmente apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. Processo: ED-AIRR - 483/2003-305-04-40.2 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Protector Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): Mauro Rodrigo da Silva, Advogado: Dr. Edson Roberto Bianchi Belle, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-ED-AIRR - 519/2003-252-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Dow Brasil S.A., Advogado: Dr. Walter Abrahão Nimir Júnior, Embargado(a): Fernando Vieira dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, De-

cisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios. Processo: ED-AIRR - 742/2003-009-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Importadora Americana Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Roberto Brito da Fonseca, Advogado: Dr. Aluisio Martins, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. **Pro**cesso: ED-AIRR - 863/2003-027-03-40.5 da 3a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Vicente de Paula Vargas, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 970/2003-445-02-01.1 da 2a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Embargado(a): Adelson Cardoso dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Sheila Perricone, Embargado(a): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo, e arbitrar o valor das custas em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor ora arbitrado à condenação. Processo: ED-AIRR - 1975/2003-045-02-40.0 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Malba Queiroz da Silva, Advogado: Dr. Márcio Campos, Embargado(a): União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, Advogada: Dra. Adriana C.F.L. Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1987/2003-481-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Jaci de Oliveira Ramos, Advogado: Dr. David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-AIRR - 2086/2003-079-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Márcia Barbosa Dolse, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Embargado(a): Bankamerica Representação e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo:** ED-AIRR - 14712/2003-007-09-40.7 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Embargado(a): Antônio Marcos Anjos Guimarães, Advogada: Dra. Eunice Messa Gonzales, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR** -82821/2003-900-02-00.0 da 2a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Joaquina Carolina de Souza, Advogada: Dra. Karyna Rocha Mendes da Silveira, Embargado(a): Alcan Packaging do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-RR - 179/2004-021-04-40.0 da 4a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogada: Dra. Griselda Gregianin Rocha, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Paulo Tarcisio Dantas, Advogada: Dra. Jeanine Beatriz Grossman Blacher, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo:** ED-AIRR - 283/2004-462-02-40.4 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: João Sert, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Magalhães de Araújo, Embargado(a): Victor Nessim Politi, Advogado: Dr. André Cremaschi Sampaio, Embargado(a): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. **Processo: ED-AG-AIRR - 386/2004-058-**02-40.2 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Madeireira Politécnica, Advogado: Dr. José Waldemir Pires de Santana, Embargado(a): Germano Comercial Madeireira Ltda, Advogado: Dr. Ronaldo Domingos das Neves, Embargado(a): Elizângela Rodrigues do Prado Silva, Advogado: Dr. Álvaro Braz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-AIRR - 526/2004-005-15-41.9 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Salvador Felipe Rocha, Advogado: Dr. Edvar Feres Júnior, Embargado(a): Euclides Renato Garbuio, Advogado: Dr. Winston Sebe, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-ED-AIRR - 539/2004-014-03-40.1 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Henriqueta Alves de Mendonça Lana, Advogado: Dr. Geraldo Magela Silva Freire, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Advogada: Dra. Barbara Bianca Sena, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. Processo: ED-AIRR - 854/2004-305-04-40.7 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Star Park Estacionamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Márcia Pessin, Embargado(a): Sandro dos Santos, Advogado: Dr. Edson Roberto Bianchi Belle, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. Processo: ED-AIRR - 856/2004-005-19-40.0 da 19a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Nildo dos Santos Trindade, Advogado: Dr. Sérgio

Luiz Nepomuceno Pereira, Embargado(a): Conar - Construtora Areiense Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-RR - 1060/2004-**029-04-40.6 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Mário Dias Marques, Advogada: Dra. Lisiane Zanatta, Embargado(a): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitálos. Processo: ED-AIRR - 1081/2004-035-15-40.3 da 15a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Clovis Lopes da Silva Purgato, Embargado(a): Nílson Barbosa Sandoval, Advogado: Dr. Donizeti Luiz Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, acounammidade, connecer dos embargos deciaratorios e, no merito, acolhê-los para, sanando a omissão havida, e nos moldes da Súmula nº 278 do TST, imprimir efeito modificativo para conhecer do agravo de instrumento e, contudo, negar-lhe provimento. Processo: ED-AIRR - 1272/2004-015-10-40.8 da 10a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: União (Ministério da Aeronáutica), Advogada: Dra. Saádia Coelho Nascimento, Embargado(a). Cibractica Segretado de Origina Advogada. gado(a): Gilvaneide Sarmento de Oliveira, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Embargado(a): Matrix Serviços Especializados Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Processo: ED-AIRR - 1518/2004-043-03-40.9 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Voetur Turismo e Representação Ltda., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Ricardo Couto Abrantes, Embargado(a): Leandro Martins da Costa, Advogado: Dr. Salomão Afiune Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo:** ED-RR - 1568/2004-004-21-00.0 da 21a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procurador: Dr. Marconi Medeiros Marques de Oliveira, Embargado(a): Maria Dolores Galvão de Góes Bezerra, Advogado: Dr. Rensembrink Araújo Peixoto Marinheiro de Souza, Embarga-do(a): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - Bandern (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Marina Pinheiro Vieira, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-RR - 1569/2004-004-21-00.5 da 21a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Estado do Rio Grande do Norte, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Embargado(a): Ivaneide Soares Dantas de Araújo, Advogado: Dr. Rensembrink Araújo Peixoto Marinheiro de Souza, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Norte S.A. - Bandern (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Verushka Matias de Araújo Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 15650/2004-001-11-40.2 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Francisco Salem da Silva, Advogado: Dr. João Machado Mitoso, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. **Processo: ED-AIRR - 32/2005-010-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Confederal Vigilância e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Dra. Marisa Freire Borges, Embargado(a): Alípio Pereira de Castro, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, ejeitá-los. Processo: ED-AIRR - 145/2005-017-04-40.8 da 4a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Advogada: Dra. Fernanda Andrade de Faria, Embargado(a): Mafalda dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR** - **434/2005-005-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Heleno Vaz de Mesquita, Advogado: Dr. Paulo G. Leal de Araújo, Embargado(a): Inácio Alves Torres, Advogado: Dr. Chrystian J. Rossato, Embargado(a): Brasex Importação e Exportação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 579/2005-013-08-41.3 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. José de Anchieta Bandeira Moreira Filho, Embargado(a): Jenice dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Alberto Ferreira de Carvalho, Embargado(a): Probank Ltda, Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitálos. Processo: ED-AIRR - 681/2005-026-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Wílson Nogueira da Silva, Advogado: Dr. Edison Urbano Mansur, Decisão: unanimemente, conhecer dos embarg claratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo:** ED-AIRR - 1045/2005-465-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Dr. Hélio Fancio, Embargado(a): Gilvanildo Francisco da Luz, Advogada: Dra. Adriana Andrade Terra, Embargado(a): SPSCS Industrial S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e. no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-AIRR - 1314/2005-001-21-40.9 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): João Batista Leite Ferreira, Advogada: Dra. Maria Lúcia

Cavalcante Jales Soares, Decisão: unanimemente, conhecer dos bargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR -** 1335/2005-001-21-40.4 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Caixa Econômica Federal · CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Ju-randy Vicente da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 1344/2005-003-21-**40.8 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Jair Filgueira, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeifa-los. **Processo: ED-AIRR - 1512/2005-004-21-40.1 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Terezinha Alves Resende Avelino, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los. Processo: ED-AIRR - 1518/2005-004-21-40.9 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Eider Roberto Cortêz, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, rejeitá-los.

Processo: ED-AIRR - 8/2006-001-21-40.6 da 21a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. André Yokomizo Aceiro, Embargado(a): Denildo Pereira Roseno, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos da fundamentação. Processo: RR - 563210/1999.8 da 1a. Região, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Weber Lima Ferreira, Advogado: Dr. Marcelo de Castro Fonseca, Recorrente(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Leandro Rebello Apolinário, Recorrente(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Sistema Banerj - Previ/Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Renata Coelho Chiavegatto, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido da Relatora. **Processo: RR - 753594/2001.9 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): José Vitor dos Santos, Advogado: Dr. Ubaldino de Souza Pinto, Decisão: retirar de pauta o processo a pedido do Relator. **Processo: RR - 799870/2001.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Fabiana Cristina Violato Martins, Recorrido(s): Soeli de Fátima da Rocha Montanari, Advogado: Dr. Geraldo Roberto Corrêa Vaz da Silva, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após o Relator proferir voto no sentido de conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas intervalo intrajornada - não-concessão integral -período anterior à edição da Lei nº 8.923/94 - horas extras indevidas e descontos fiscais e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de horas extras e adicional correspondentes à não-concessão integral do intervalo intrajornada no período anterior à publicação da Lei nº 8.923, de 27/7/1994, e para determinar que os descontos fiscais incidam sobre a totalidade dos créditos oriundos da condenação judicial. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Robinson Neves Filho. **Processo: RR - 715/2004-022-24-00.0 da 24a.** Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Juliardo Ramires Ribeiro, Advogada: Dra. Marissol L. Meireles Flores, Recorrido(s): Emac - Empresa Agrícola Central Ltda., Advogado: Dr. Pedro Galindo Passos, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: RR** - 2/2005-003-08-00.7 da 8a. Região, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Celso Sampaio de Siqueira Lobo, Advogado: Dr. Thiago Carlos de Souza Dias, Recorrido(s): GlaxoSmithKline Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Blaichman, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Mi-nistro Aloysio Corrêa da Veiga, após o Relator haver proferido voto no sentido de conhecer do recurso de revista e, no mérito, negar-lhe provimento, julgando prejudicada a ação cautelar; e a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa haver divergido, apenas quanto ao mérito, no sentido de dar provimento à revista para restabelecer a sentença. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Leonaldo Silva, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Processo: RR - 595/2005-102-03-40.5 da 3a. Região, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Celulose Nipo-Brasileira - Cenibra, Advogado: Dr. Dario de Faria Tavares Neto, Recorrido(s): Wálter José de Noronha Filho e Outros, Advogado: Dr. Marco Antônio de Castro, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e seis minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA

Ministro Presidente da Sexta Turma

## CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO

Diretor da Secretaria da Sexta Turma

## SUBSECRETARIA DE RECURSOS

OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR INTER-MÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, QUERENDO, APRE-SENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS CONTRAMINUTAS AO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAOR-DINÁRIO

## 1. PROCESSO: AIRE 15017/2005-000-99-00.4 (AIRR 41/2001-022-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ZILDA DE ARAÚJO POLO IOÃO MOREIRA NOBRE AGRAVADO(S) AO AGRAVADO

COBRAGEL - COBRANCAS LTDA AGRAVADO(S)

À AGRAVADA

## 2. PROCESSO: AIRE 22516/2006-000-99-00.9 (AIRR 516/2003-021-24-40.0 - TRT 24a REGIÃO)

EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL AGRAVANTE(S)

S.A. - ENERSUL

MANOEL RAFAEL DA SILVA AGRAVADO(S)

AO DR. CARLOS ROBERTO CUNHA

## 3. PROCESSO: AIRE 22521/2006-000-99-00.1 (RR 1007/2002-007-09-40.9 - TRT 9a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BAYER S A

AGRAVADO(S) ACIR RUBENS LINDBECK AO DR SÍLVIO ESPÍNDOLA AGRAVADO(S) HAARMANN & REIMER S.A

AO AGRAVADO

## 4. PROCESSO: AIRE 22713/2006-000-99-00.8 (RR 1803/2001-011-15-00.2 - TRT 15a REGIÃO)

COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTO-AGRAVANTE(S)

RES DO ESTADO DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS

AGRAVADO(S) JOSÉ CLÁUDIO DE PÁDUA LIMA

AO DR. ANTENOR MONTEIRO CORRÊA

## 5. PROCESSO: AIRE 22741/2006-000-99-00.5 (AIRR 234/2004-201-06-40.3 - TRT 6a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

AGRAVADO(S) FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - FADE-

À AGRAVADA

SANDRO DIONISIO DA SILVA AGRAVADO(S)

AO DR. CREODON TENÓRIO MACIEL

## 6. PROCESSO: AIRE 22743/2006-000-99-00.4 (AIRR 1588/1999-120-15-00.3 - TRT 15a REGIÃO)

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDA-AGRAVANTE(S) CÃO EXTRAJUDICIAL)

CLAUDIONER TROMBONI

AGRAVADO(S)

## 7. PROCESSO: AIRE 22820/2006-000-99-00.6 (RR 507355/1998.4 - TRT 17<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ELIANE SOTÉRIO RODRIGUES E OUTROS

COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD AGRAVADO(S)

AO DR. NILTON CORREIA

## 8. PROCESSO: AIRE 22836/2006-000-99-00.9 (AIRR 3553/1997-016-12-40.0 - TRT 12a REGIÃO)

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) CÂNDIDA MELATI

À DRA. LUIZA DE BASTIANI

9. PROCESSO: AIRE 22880/2006-000-99-00.9 (RR 799149/2001.0 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) WALTER ARAÚJO DE SOUZA JÚNIOR PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS AGRAVADO(S) AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

## 10. PROCESSO: AIRE 22881/2006-000-99-00.3 (AIRR 1957/2003-011-08-40.9 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA AGRAVADO(S)

ANDRÉ ALBERTO SOUZA SOARES E OUTROS

AO DR. OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR

## 11. PROCESSO: AIRE 22882/2006-000-99-00.8 (AIRR 3733/2002-911-11-40.8 - TRT 11<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

AGRAVADO(S) JOSÉ JORGE GUEDES DE OLIVEIRA

AO DR. ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

#### PROCESSO: AIRE 22888/2006-000-99-00.5 603525/1999.1 - TRT 10<sup>a</sup> REGIÃO)

ANTÔNIO LIMA AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S) TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRA-

SÍLIA

: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

#### PROCESSO: **AIRE** 22901/2006-000-99-00.6 (AIRR 793909/2001.7 - TRT 5ª REGIÃO) AGRAVANTE(S) BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. AGRAVADO(S) SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA : AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

#### PROCESSO: AIRE 22904/2006-000-99-00.0 (AIRR 22046/2002-900-04-00.1 - TRT 4ª REGIÃO)

SECUNDINO SOARES ALBERNAS E OUTROS AGRAVANTE(S) COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

#### PROCESSO: AIRE 22929/2006-000-99-00.3 (AIRR 47587/2002-900-08-00.0 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BANCO DA AMAZÔNIA S.A AGRAVADO(S) SULPAM MADEIRAS LTDA. À AGRAVADA

RAIMUNDO NONATO SOUZA ALVES AGRAVADO(S) AO AGRAVADO

## 16. PROCESSO: AIRE 22931/2006-000-99-00.2 (AIRR 118/1991-416-14-40.0 - TRT 14ª REGIÃO)

ESTADO DO ACRE AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) MARIA DA GLÓRIA PINHEIRO DA SILVA AO DR. MARCOS VINICIUS DE SÁ LIMA

#### PROCESSO: AIRE 22932/2006-000-99-00.7 (AIRR 48174/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN-AGRAVANTE(S) TOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO

BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A AGRAVADO(S) À DRA. VERA LÚCIA DA SILVA VIEIRA XAVIER DE

BARROS

## 18. PROCESSO: AIRE 22973/2006-000-99-00.3 (AIRR 1656/2003-006-08-40.0 - TRT 8ª REGIÃO)

CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BAN-AGRAVANTE(S) CO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF AGRAVADO(S) BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA AO AGRAVADO

ALBERTO SEGUIN DIAS E OUTROS AGRAVADO(S) AO DR. HERMÍNIO LUÍS DA SILVA

## 19. PROCESSO: AIRE 22999/2006-000-99-00.1 (AIRR 2932/1999-013-05-40.4 - TRT 5<sup>a</sup> REGIÃO)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ALICE FRAZÃO DE ARAÚJO FONSECA AO DR ROBERTO DÓREA PESSOA

#### PROCESSO: AIRE 23004/2006-000-99-00.0 (AIRR 90920/2003-900-04-00.4 - TRT 4ª REGIÃO)

: ANTONIO CARLOS SOARES RAMOS E OUTROS AGRAVANTE(S) BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. AGRAVADO(S) AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

## PROCESSO: AIRE 23045/2006-000-99-00.6 (ROAR 1301/2003-000-21-00.7 - TRT 21a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVADO(S)

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN-TOS BANCÁRIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

AO DR. MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

## 22. PROCESSO: AIRE 23106/2006-000-99-00.5 (AIRR 878/2003-011-08-40.0 - TRT 8a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO

AGRAVADO(S) EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

: À DRA, ELINAY ALMEIDA FERREIRA : ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA AGRAVADO(S)

À AGRAVADA

: HERONALDO RIBEIRO DOS SANTOS AGRAVADO(S) AO DR. FABIANO ANTÔNIO SIQUEIRA BASTOS

#### PROCESSO: AIRE 23174/2006-000-99-00.4 (AIRR 60997/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BERTONCINI INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.

NELSON DE AVELAR AGRAVADO(S)

AO DR. DONATO ANTONIO SECONDO

## PROCESSO: AIRE 23182/2006-000-99-00.0 (ROAR 1140/2002-000-12-00.0 - TRT 12<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : VIDECAR LTDA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE VI-AGRAVADO(S)

DEIRA

: AO DR. PAULO CÉSAR DORÉ

### 25. PROCESSO: AIRE 23193/2006-000-99-00.0 (AIRR 1209/2001-006-09-40.3 - TRT 9ª REGIÃO)

Diário da Justica - Secão 1

AGRAVANTE(S) BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR AGRAVADO(S) GILSON CARON TESSEROLL

#### PROCESSO: AIRE 23200/2006-000-99-00.4 (RR 528507/1999.8 - TRT 17<sup>a</sup> REGIÃO)

ARACRUZ CELULOSE S.A. AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)

ADILSON VITORINO BRAGA E OUTROS AO DR. SÉRGIO VIEIRA CEROUEIRA

27. PROCESSO: AIRE 23206/2006-000-99-00.1 (ROAR 749861/2001.1 - TRT 7ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN-TOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO CEARÁ BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJU-AGRAVADO(S)

DICIAL) AO DR. NILTON CORREIA

## 28. PROCESSO: AIRE 23207/2006-000-99-00.6 (AIRR 414/2004-045-15-40.4 - TRT 15<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA SEBASTIÃO JORGE DA SILVA PIÃO AGRAVADO(S) AO DR. JOSÉ ORLANDO SOARES

### 29. PROCESSO: AIRE 23214/2006-000-99-00.8 (AIRR 1291/2003-086-15-40.3 - TRT 15a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) CIRLEI DOS SANTOS SILVA GRUPPOAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OU-AGRAVADO(S) TRO

AO DR. ADILSON RINALDO BOARETTO

## 30. PROCESSO: AIRE 23215/2006-000-99-00.2 (AIRR 932/2003-105-15-40.6 - TRT 15a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LT

AGRAVADO(S) ANTÔNIO JACINTHO DE ARRUDA AO DR. RÉGIS FERNANDO TORELLI

#### **AIRE** PROCESSO: 23216/2006-000-99-00.7 (AIRR 810229/2001.9 - TRT 2ª REGIÃO)

JORGE ELIAS FRANCISCO AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ROGERIO EDUARDO NOVAES AO AGRAVADO

AGRAVADO(S) FRANCIS SERVIÇOS DE APOIO LTDA

À AGRAVADA

#### PROCESSO: AIRE 23217/2006-000-99-00.1 (AIRR 19991/2002-900-01-00.2 - TRT 1ª REGIÃO)

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDA-AGRAVANTE(S) CÃO EXTRAJUDICIAL) AGRAVADO(S) JURANDIR COUTINHO DA CUNHA

AO DR. MAURÍCIO SOARES SALES

#### PROCESSO: AIRE 23222/2006-000-99-00.4 (AIRR 10014/2003-015-09-40.7 - TRT 9<sup>a</sup> REGIÃO)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) ELUSIA VIANA RIBEIRO AO DR. NELSON RAMOS KÜSTER

## 34. PROCESSO: AIRE 23229/2006-000-99-00.6 (AIRR 952/2003-012-18-40.0 - TRT 18a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BRASIL TELECOM S.A. AGRAVADO(S) HELENO ARAÚJO PRUDENTE

AO DR. JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

## 35. PROCESSO: AIRE 23230/2006-000-99-00.0 (RR 847/2000-003-22-00.1 - TRT 22<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) EDESMO PEREIRA ABSOLON BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVADO(S)

À DRA. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

#### AIRE PROCESSO: 23252/2006-000-99-00.0 749103/2001.3 - TRT 3ª REGIÃO) AGRAVANTE(S) UNIÃO (EXTINTA LBA)

AGRAVADO(S) DÉCIO PACHECO

AO DR. MÚCIO WANDERLEY BORJA

## 37. PROCESSO: AIRE 23253/2006-000-99-00.5 (AIRR 274/2004-088-03-40.8 - TRT 3<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE AGRAVADO(S) EXTRAÇÃO DE FERRO E METAIS BÁSICOS DE CON-GONHAS, BELO VALE E OURO PRETO AO DR. CARLOS EDUARDO REIS CLETO

## 38. PROCESSO: AIRE 23254/2006-000-99-00.0 (RR 674/2003-001-08-00.8 - TRT 8ª REGIÃO)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. AGRAVANTE(S)

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUN-AGRAVADO(S) CIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF AO DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

ALTAIR GUIMARÃES CARNEIRO AGRAVADO(S) AO DR. MIGUEL OLIVEIRA

## 39. PROCESSO: AIRE 23258/2006-000-99-00.8 (AIRR 754/1995-010-18-40.3 - TRT 18a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ORIZOMAR ARAÚJO SIOUEIRA E OUTRO

AGRAVADO(S) EURÍPEDES GOMES DA SILVA

À DRA. RAQUEL ROMERO DE OLIVEIRA FERNAN-

CROMART - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TRANCAS AGRAVADO(S)

PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA AO DR. VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR

## 40. PROCESSO: AIRE 23260/2006-000-99-00.7 (AIRR 68/1999-263-01-40.0 - TRT 1ª REGIÃO)

VIACÃO MAUÁ LTDA. AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S) LUIZ CARLOS DO PATROCINIO

AO DR. MOACYR DÁRIO RIBEIRO NETO

AO DR MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIEROSAN

## 41. PROCESSO: AIRE 23261/2006-000-99-00.1 (AIRR 4180/2002-900-04-00.0 - TRT 4° REGIÃO)

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO AGRAVANTE(S) LAERTE SOBOLEWSKI DE JESUS AGRAVADO(S)

## 42. PROCESSO: AIRE 23262/2006-000-99-00.6 (AIRR 1430/1999-012-15-40.5 - TRT 15a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) NADIR MORAES

AGRAVADO(S) TURBIMAQ TURBINAS E MÁQUINAS LTDA.

À DRA. LIRIAN SOUSA SOARES

#### PROCESSO: **AIRE** 23263/2006-000-99-00.0 (RR 608684/1999.2 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) MILTON GARCIA GASPARONI COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-AGRAVADO(S)

AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTES

#### PROCESSO: AIRE 23298/2006-000-99-00.0 (AIRR 25984/2002-900-09-00.6 - TRT 9a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) MARCOS DE AGUIAR JACOBSEN

BAMERINDUS S.A. - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDI-AGRAVADO(S) MENTOS

À DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDA-AGRAVADO(S) CÃO EXTRAJUDICIAL)

AO DR. ROBINSON NEVES FILHO

HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO AGRAVADO(S)

AO DR. MANOEL ANTÔNIO TEIXEIRA FILHO

#### PROCESSO: AIRE 23299/2006-000-99-00.4 (RR 744644/2001.0 - TRT 15<sup>a</sup> REGIÃO)

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E AGRAVANTE(S) BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRA-

TIVOS ARATA ASSAMI

AGRAVADO(S) AO DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN

## 46. PROCESSO: AIRE 23309/2006-000-99-00.1 (RR 216/1988-006-04-00.2 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE

AGRAVADO(S) VALTER RAMOS DA SILVEIRA

## 47. PROCESSO: AIRE 23315/2006-000-99-00.9 (AIRR 1555/2001-006-13-40.0 - TRT 13<sup>a</sup> REGIÃO)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S) SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN-TOS BANCÁRIOS DO ESTADO DA PARAIBA

AO DR. FRANCISCO DERLY PEREIRA

## 48. PROCESSO: AIRE 23316/2006-000-99-00.3 (AIRR 1040/1982-011-03-40.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S)

LUIZ SIBALISTA E OUTROS

## 49. PROCESSO: AIRE 23318/2006-000-99-00.2 (RR 97915/2003-900-01-00.9 - TRT 1<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : LUZIMAR FARIA

AGRAVADO(S) COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CE-AO DR. CARLOS ROBERTO SIOUEIRA CASTRO

PRECE - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR AGRAVADO(S) AO DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

#### PROCESSO: AIRE 23319/2006-000-99-00.7 (AIRR 765802/2001.7 - TRT 3<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ALCEGLAN SALDANHA MONTEIRO DA SILVA AGRAVADO(S) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

À DRA. TATIANA IRBER

AGRAVANTE(S)

51. PROCESSO: AIRE 23320/2006-000-99-00.1 (AIRR 622/2003-010-04-40.9 - TRT 4ª REGIÃO)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVADO(S) FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-

CEF

AO DR. LUCIMARA MORAIS LIMA LUIZA MARIA FELLINI STEIMER AGRAVADO(S)

À AGRAVADA

52. PROCESSO: AIRE 23333/2006-000-99-00.0 (RODC 20218/2004-000-02-00.1 - TRT  $2^a$  REGIÃO)

SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO AGRAVANTE(S)

ESCOLAR DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO SÃO PAULO - MANTENEDORA DA PON-AGRAVADO(S) TIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO -

À AGRAVADA

53. PROCESSO: AIRE 23334/2006-000-99-00.5 (AIRR 1/2001-003-13-40.6 - TRT 13ª REGIÃO)

BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A. AGRAVANTE(S) MANOEL PORFÍRIO NEVES AGRAVADO(S)

AO DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA

54. PROCESSO: AIRE 23337/2006-000-99-00.9 (RR 874/2002-445-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -

AGRAVADO(S) EDÉLCIO RIBEIRO ALONSO À DRA. YASMIN AZEVEDO AKAUI PASCHOAL

PROCESSO: AIRE 23345/2006-000-99-00.5 (RR 667930/2000.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) REGINALDO JOÃO DE OLIVEIRA

AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

56. PROCESSO: AIRE 23347/2006-000-99-00.4 (RR 953/2002-073-03-00.1 - TRT 3<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ALCOA ALUMÍNIO S.A.

BALTAZAR AURELIANO E OUTROS AGRAVADO(S) AO DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE

PROCESSO: AIRE 23354/2006-000-99-00.6 (RR 757751/2001.6 - TRT 1<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) PEDRO AMÉRICO CHAVES E OUTROS

AGRAVADO(S) BANCO BANERI S.A.

AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO: AIRE 23379/2006-000-99-00.0 (AIRR 19686/2002-900-10-00.1 - TRT 10<sup>a</sup> REGIÃO)

CONVER COMBUSTÍVEIS. VEÍCULOS E REPRESENTA-AGRAVANTE(S)

CÕES LTDA.

LUIZ EDUARDO PASSOS DA SILVA AGRAVADO(S) AO DR. ALCESTE VILELA JÚNIOR

PROCESSO: AIRE 23381/2006-000-99-00.9 (RR 58938/2002-900-08-00.9 - TRT 8a REGIÃO)

BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S) CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUN-CIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

AO DR. SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA EDSON RODRIGUES DA ROCHA

AGRAVADO(S) AO DR. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

PROCESSO: AIRE 23382/2006-000-99-00.3 (ROAR 12955/2002-000-02-00.9 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) CLÓVIS GASPAR CALIA

AGRAVADO(S) OGILVY BRASIL COMUNICAÇÃO LTDA.

AO DR. OSWALDO SANT'ANNA

AGRAVADO(S) WPP GROUP À AGRAVADA

AGRAVADO(S) OGILVY WORLDWIDE À AGRAVADA

61. PROCESSO: AIRE 23383/2006-000-99-00.8 (AIRR 91834/2003-900-11-00.0 - TRT 11  $^{\rm a}$  REGIÃO)

AGRAVANTE(S) MANAUS ENERGIA S.A.

ANTÔNIO PIRES D'ÁVILA E OUTROS AGRAVADO(S)

AO DR. JOÃO BOSCO DOS SANTOS PEREIRA

62. PROCESSO: AIRE 23400/2006-000-99-00.7 (RR 406079/1997.9 - TRT 17 REGIÃO)

AGRAVANTE(S) COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

WOLMAR JOSÉ MÉDICI JÚNIOR AGRAVADO(S)

À DRA. RENATA COUTINHO DOS SANTOS

PROCESSO: AIRE 23409/2006-000-99-00.8 (AIRR 128375/2004-900-04-00.5 - TRT 4ª REGIÃO)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S) CEF

FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUN-

AO DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

: SIDNEI DELMAR TREMÉIA KUBIAK

AGRAVADO(S)

: AO DR. PAULO CLÓVIS MOTTA ALLENDE

PROCESSO: AIRE 23416/2006-000-99-00.0 (AIRR 1253/2003-011-15-40.8 - TRT 15a REGIÃO)

Diário da Justiça - Seção 1

AGRAVANTE(S) COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ - CPFL

AGRAVADO(S) FLÁVIO ABREU E OUTROS

AO DR. VALDOMIRO ISSA SAMARA

PROCESSO: AIRE 23418/2006-000-99-00.9 (AIRR 821/1999-019-04-40.7 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) GKN DO BRASIL LTDA SEVERINO MACHADO AGRAVADO(S)

AO DR. ANTÔNIO MANOEL DOS SANTOS AVELAR

PROCESSO: AIRE 23423/2006-000-99-00.1 (AIRR 1237/2004-023-03-40.1 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF AGRAVADO(S) MARIA AUXILIADORA ASSUNÇÃO DE PAULA AO DR. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE

PROCESSO: AIRE 23426/2006-000-99-00.5 (AIRR 1838/2003-051-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) · SÃO PAULO TRANSPORTE S A AGRAVADO(S) GERALDO JOSÉ TEIXEIRA

AO DR. JOÃO EVANGELISTA DOMINGUES

PROCESSO: AIRE 23427/2006-000-99-00.0 (AIRR 2287/2002-902-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. AGRAVADO(S) LIOBINO TIAGOS CARDOSO

À DRA. MARIA LEONOR SOUZA POCO

PROCESSO: AIRE 23436/2006-000-99-00.0 (AIRR 190/2001-127-15-40.4 - TRT 15<sup>a</sup> REGIÃO)

: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) MANOEL HENRIQUE DE PAULO DA SILVA FILHO

PROCESSO: AIRE 23443/2006-000-99-00.2 (RR 1565/2003-014-15-00.6 - TRT 15<sup>a</sup> REGIÃO)

AO DR. DÁRIO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA

: ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTI-AGRAVANTE(S) VOS LTDA

AGRAVADO(S) LEONISIO NOBERTO DA SILVA AO DR. OSVALDO STEVANELLI

PROCESSO: AIRE 23444/2006-000-99-00.7 (AIRR 16/2004-007-10-40.9 - TRT 10<sup>a</sup> REGIÃO)

: GASOL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA. AGRAVANTE(S)

MÁRIO MARQUES BARBOSA AGRAVADO(S) AO DR. ALCESTE VILELA JÚNIOR

PROCESSO: AIRE 23445/2006-000-99-00.1 (RR 536554/1999.4 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.

AGRAVADO(S) ENI DRAGO ALVES

À DRA, SONIA RAMIRA STEFF

AGRAVADO(S) MASSA FALIDA DE VENEZA PRESTADORA DE SER-VICOS S/C LTDA.

À AGRAVADA

PROCESSO: AIRE 23452/2006-000-99-00.3 (RR 659958/2000.0 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) GERALDO AFONSO GENEROZO FILHO

AGRAVADO(S) BANCO ITALÍ S A À DRA SÍLVIA PELLEGRINI RIBEIRO

AGRAVADO(S) BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BA-NERJ (EM LIOUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

À DRA, CAROLINA CARVALHAIS VIEIRA DE MELO

BANCO BANERJ S.A. AGRAVADO(S) AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO: AIRE 23453/2006-000-99-00.8 (AIRR 42774/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

AGRAVADO(S) MARTAU S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

PROCESSO: AIRE 23454/2006-000-99-00.2 (RR 42898/2002-900-08-00.3 - TRT 8<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) NELSON ALVES CHAVES

AGRAVADO(S) BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA

AO AGRAVADO

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUN-AGRAVADO(S) CIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

À AGRAVADA

PROCESSO: AIRE 23455/2006-000-99-00.7 (RR 696559/2000.1 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) WILLIAN AQUILINO PEÑA

AGRAVADO(S) BANCO ITAÚ S.A.

: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO: AIRE 23456/2006-000-99-00.1 (RR 693713/2000.3 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) NILSON EDUARDO LIMA

AGRAVADO(S) BANCO BANERJ S.A.

AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO: AIRE 23457/2006-000-99-00.6 (RR 809615/2001.1 - TRT 3<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) FIAT AUTOMÓVEIS S A AGR AVADO(S) PALILO VIEIRA FERREIRA

À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

PROCESSO: AIRE 23458/2006-000-99-00.0 (RR 2150/2000-003-16-00.8 - TRT 16<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : MARIA ESTELA CRUZ DE MEDEIROS AGRAVADO(S) COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MARANHÃO -

CAEMA

AO DR. SÉRGIO ROBERTO MENDES DE ARAÚJO

PROCESSO: AIRE 23459/2006-000-99-00.5 (RR 715745/2000.7 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) MÁRCIA TAVARES DE OLIVEIRA

BANCO ITALÍ S A AGRAVADO(S) AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

PROCESSO: AIRE 23460/2006-000-99-00.0 (RR 945/2003-029-01-00.9 - TRT 1<sup>a</sup> REGIÃO)

FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) LIBERO RIBEIRO CASTELLO

À DRA. IGLÊ TERESINHA DE CAMPOS PIRES

PROCESSO: AIRE 23461/2006-000-99-00.4 (AIRR 27294/2002-900-08-00.7 - TRT 8<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -ELETRONORTE

> SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STEPA À DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS

À DRA. ANA PAULA CAROLINA ABRAHÃO

PROCESSO: AIRE 23462/2006-000-99-00.9 (RR 1011/2003-066-15-00.8 - TRT 15a REGIÃO)

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) PAULINÍCIO GOMES GARCIA

PROCESSO: AIRE 23463/2006-000-99-00.3 (RR 1297/2003-122-15-00.5 - TRT 15<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS

AGRAVADO(S) WILSON JOSÉ BAHIA

AGRAVADO(S)

À DRA. ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI

PROCESSO: AIRE 23464/2006-000-99-00.8 (AIRR 901/2002-027-04-40.3 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) LISANDRO VIEIRA BRANDÃO BRASIL TELECOM S A AGRAVADO(S)

AO DR. JORGE RICARDO DA SILVA

RETEBRÁS REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. AGRAVADO(S)

AO DR. DANTE ROSSI

PROCESSO: AIRE 23465/2006-000-99-00.2 (AIRR

105/2004-112-03-40.7 - TRT 3<sup>a</sup> REGIÃO) AGRAVANTE(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A AGRAVADO(S) WASHINGTON SILVA DE ASSUNÇÃO

PROCESSO: AIRE 23466/2006-000-99-00,7 (AIRR 770827/2001.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A. - FCA AGRAVADO(S) WAINER VIEIRA DE FÁTIMA

PROCESSO: AIRE 23467/2006-000-99-00.1 (AIRR 472/2003-121-17-40.4 - TRT 17a REGIÃO)

AO DR. RENATO SANTANA VIEIRA

: ARACRUZ CELULOSE S.A. AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S) EDENILSON COUTINHO DE SOUZA E OUTROS

AO DR. SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA

PROCESSO: AIRE 23468/2006-000-99-00.6 (AIRR 51743/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)

PROTEGE S.A. - PROTEÇÃO E TRANSPORTE DE VA-AGRAVANTE(S) LORES

SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANS-AGRAVADO(S) PORTE DE VALORES S.A.

À AGRAVADA

CLAYTON EVANDRO DA SILVA FREIRE AGRAVADO(S) AO AGRAVADO

AGRAVADO(S)

PROCESSO: AIRE 23469/2006-000-99-00.0 (RR 479083/1998.0 - TRT 2<sup>a</sup> REGIÃO) AGRAVANTE(S) ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. E OUTRA

> JOÃO ALEGRO PEREIRA BRAVO HENRIQUES (ESPÓ-LIO DE)

: AO DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA



## PROCESSO: AIRE 23470/2006-000-99-00.5 (RR 743716/2001.3 - TRT 11a REGIÃO)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. -AGRAVANTE(S)

ELETRONORTE.

AGRAVADO(S) : DOMINGOS SÁVIO MOREIRA DE OLIVEIRA AO DR. ANTÔNIO RODRIGUES DOS PASSOS

## PROCESSO: AIRE 23491/2006-000-99-00.0 (ROAR 3220/2003-000-13-00.5 - TRT 13a REGIÃO)

FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO BARBOZA AGRAVADO(S)

AO DR. LUIS FLORENTINO DE SOUZA FILHO

## PROCESSO: AIRE 23493/2006-000-99-00.0 (AIRR 31886/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)

· TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S) ANTÔNIO RAIMUNDO ALVES

AO DR. CARLOS ALBERTO DE BASTOS

## PROCESSO: AIRE 23495/2006-000-99-00.9 (AIRR 1188/2003-005-10-40.6 - TRT 10a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA SEGURADORA S.A. SAYONARA TAVARES DA CRUZ AGRAVADO(S) AO DR. RAFAEL PEDROZA DINIZ

## PROCESSO: AIRE 23496/2006-000-99-00.3 (AIRR E RR 796110/2001.4 - TRT 3ª REGIÃO)

· COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD AGR AVANTE(S)

AGRAVADO(S) CNAP - COOPERATIVA NACIONAL DE PROFISSIONAIS

AUTÔNOMOS LTDA.

AO DR JUSCELINO TEIXEIRA BARBOSA FILHO

: JAIRO VICENTE DA CONCEICÃO AGRAVADO(S)

## : AO DR. MADSON HENRIQUE MACHADO MARTINS

## PROCESSO: AIRE 23497/2006-000-99-00.8 (AIRR E RR 741125/2001.9 - TRT 3ª REGIÃO)

: FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LI-

QUIDAÇÃO) À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

AGRAVADO(S) EUSTAOUIO ZEFERINO DE ALMEIDA À DRA. SANDRA HELENA ABDO SOUZA

## PROCESSO: AIRE 23499/2006-000-99-00.7 (AIRR 420/1998-116-15-41.8 - TRT 15a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. AGRAVADO(S) JOSÉ JOAQUIM DOS SANTOS

## PROCESSO: AIRE 23500/2006-000-99-00.3 (RR 528315/1999.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AO DR. JOSÉ EDUARDO DIAS

ADMIR WIGNER AGRAVANTE(S) PRENSAS SCHULER S.A. AGRAVADO(S)

AO DR. DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RAN-

## PROCESSO: AIRE 23522/2006-000-99-00.3 (AIRR 1537/2003-044-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICACÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

AGRAVADO(S) CLÁUDIO ANTÔNIO PIOLA

AO DR. BERNARDINO JOSÉ DE QUEIROZ CATTONY

## PROCESSO: AIRE 23523/2006-000-99-00.8 (RR 617097/1999.6 - TRT 15a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BANCO BANORTE S.A. AGRAVADO(S) MARCOS ARAGÃO CORREIA AO DR. KENEY SU

PROCESSO: AIRE 23524/2006-000-99-00.2 (RR 101.

#### 1603/2003-001-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO) AGRAVANTE(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

GUIDO ALBERTO VELLARDO

À DRA. EDNA LÚCIA FONSECA PARTAMIAN

#### 102. PROCESSO: AIRE 23525/2006-000-99-00.7 (RR 1531/2003-055-15-00.7 - TRT 15<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A. JOSÉ DOMINGOS RAVAGNOLLI AGRAVADO(S)

### AO DR JOSÉ FERNANDO RIGHI PROCESSO: AIRE 23526/2006-000-99-00.1 (AIRR 103. 1348/2003-075-02-40.1 - TRT 2<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

JOSÉ BAPTISTA DA SILVA

: AO DR. MARCELO GONÇALVES

#### PROCESSO: AIRE 23528/2006-000-99-00.0 (AIRR 104. 58376/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)

Diário da Justiça - Seção 1

AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS. APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-RIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS,

CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,

LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS. BUFFETS. FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) KESSEY COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ITDΔ À AGRAVADA

#### PROCESSO: AIRE 23539/2006-000-99-00.0 (AIRR 105. 647/2004-003-04-40.5 - TRT 4ª REGIÃO)

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. -AGRAVANTE(S)

BANRISUL. PAULO ROBERTO SOARES AGRAVADO(S)

AO DR. PAULO FERNANDO BROWN MEIRA

#### PROCESSO: AIRE 23577/2006-000-99-00.3 (RR 106. 611129/1999.9 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) SEVERINO ALVES PEREIRA

COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ES-AGRAVADO(S) TADO DO RIO DE JANEIRO - CTC - EM LIQUIDAÇÃO

EXTRAJUDICIAL.

À DRA. MARÍLIA MONZILLO DE ALMEIDA MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO AGRAVADO(S)

À PROCURADORA DRA, SANDRA LIA SIMÓN

#### PROCESSO: AIRE 23579/2006-000-99-00.2 (AIRR 107. 1582/2000-056-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS. AGRAVANTE(S)

APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-RIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,

LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) PIKITIKA PIZZAS LTDA. - ME AO DR. LUIZ FERNANDO ROCHA SANTIN

#### PROCESSO: AIRE 23580/2006-000-99-00.7 (AIRR 108. 1460/2000-001-02-40.3 - TRT 2ª REGIÃO)

: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, AGRAVANTE(S) APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-

RIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,

LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) PIZZARIA BELA FIORI LTDA

AO DR. CÉSAR AUGUSTO GUEDES DE SOUSA

#### PROCESSO: AIRE 23581/2006-000-99-00.1 (RR 109. 940/2003-023-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) TELEMAR NORTE LESTE S A

AGRAVADO(S)

CLAUDIONOR PEREIRA MACEDO E OUTROS

À DRA. ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

## PROCESSO: AIRE 23582/2006-000-99-00.6 (RR 134/2004-087-03-00.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV AGRAVADO(S)

AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL AGRAVADO(S) AMÉRICO MOREIRA DA SILVA AO DR. MARCOS HELENO PEREIRA

## PROCESSO: AIRE 23584/2006-000-99-00.5 (AIRR 49/2003-002-16-40.3 - TRT 16a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A ANANIAS ALVES DE SOUSA AGRAVADO(S)

AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

## PROCESSO: AIRE 23585/2006-000-99-00.0 (AIRR 1250/2003-092-03-40.4 - TRT 3ª REGIÃO)

CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A. AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) MÁRCIO XAVIER DA SILVA AO DR. SÍLVIO TEIXEIRA DA COSTA

## PROCESSO: AIRE 23586/2006-000-99-00.4 (AIRR 54725/2003-015-09-40.3 - TRT 9a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ITAIPU BINACIONAL AGRAVADO(S) HERALDO VIANA LOPES

À DRA. ADRIANA APARECIDA ROCHA

## PROCESSO: AIRE 23587/2006-000-99-00.9 (AIRR 162/2004-002-04-40.5 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BRASIL TELECOM S.A. AGRAVADO(S) ELVIDIO PIRES SIOUEIRA

AO DR. CLÁUDIO ANTÔNIO CASSOU BARBOSA

## 115. PROCESSO: AIRE 23588/2 782/2002-023-04-40.3 - TRT 4ª REGIÃO) PROCESSO: AIRE 23588/2006-000-99-00.3 (AIRR

AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSA-MENTO DE DADOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO

AGRAVADO(S) SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS -

AO DR. ROGÉRIO AVELAR

## PROCESSO: AIRE 23589/2006-000-99-00.8 (AIRR 25304/2002-900-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)

PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S)

SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANS-PORTE DE VALORES S.A

À AGRAVADA

AGRAVADO(S) ANTÔNIO SOARES DE FREITAS

À DRA. ÂNGELA PARREIRA DE OLIVEIRA BOTELHO

# 117. PROCESSO: AIRE 23590/2006-000-99-00.2 (AIRR 453/2004-001-10-40.4 - TRT $10^{\rm a}$ REGIÃO)

AGRAVANTE(S) TELE-CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S.A.

AGRAVADO(S) DILMA JOSÉ CARNEIRO

AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

## PROCESSO: AIRE 23591/2006-000-99-00.7 (AIRR 767751/2001.3 - TRT 23<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) BANCO DA AMAZÔNIA S.A. AGRAVADO(S) IRACI PINTO DA SILVA AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

#### PROCESSO: AIRE 23592/2006-000-99-00.1 (AIRR 119. 8929/2002-900-11-00.0 - TRT 11a REGIÃO)

MANAUS ENERGIA S.A. AGRAVANTE(S)

SÉRGIO CONCEIÇÃO OLIVEIRA LEITE AGRAVADO(S) AO DR. MICHELLE MELO BARBOSA

#### PROCESSO: AIRE 23594/2006-000-99-00.0 (AIRR 120. 1162/2004-005-10-40.9 - TRT 10a REGIÃO)

BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) WILSON DIAS DO NASCIMENTO

## AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA PROCESSO: AIRE 23595/2006-000-99-00.5 (AIRR

42788/2002-900-02-00.4 - TRT 2<sup>a</sup> REGIÃO) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, AGRAVANTE(S) APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-

RIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES,

LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS

DE SÃO PAULO E REGIÃO AGRAVADO(S) LANCHONETE PAKOS LTDA

AO DR. WALDEMAR EVANGELISTA

## PROCESSO: AIRE 23596/2006-000-99-00.0 (AIRR 750/2003-026-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) FIAT AUTOMÓVEIS S.A. JOÃO ELIAS DA ROCHA AGRAVADO(S) AO DR. ALVIMAR DA LUZ DIAS

## PROCESSO: AIRE 23597/2006-000-99-00.4 (AIRR 900/2003-018-03-40.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS

LTDA.

AGRAVADO(S) JOSÉ CARLOS AFI

AO DR. GILMAR MAGNO TEIXEIRA

## PROCESSO: AIRE 23598/2006-000-99-00.9 (RR 1081/2004-025-02-00.2 - TRT 2ª REGIÃO)

SHELL BRASIL LTDA. AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) JOSÉ D'ADDIO NETO

AO DR. CARLOS ALBERTO BARBOSA COSTA

# 125. PROCESSO: AIRE 23612/2006-000-99-00.4 (RR 760/2003-073-03-00.1 - TRT $3^a$ REGIÃO)

AGRAVANTE(S) INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB AGRAVADO(S) LUÍS DOS SANTOS E OUTROS

AO DR. CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO

## PROCESSO: AIRE 23613/2006-000-99-00.9 (RR 422/2003-019-15-00.9 - TRT 15a REGIÃO)

AGRAVANTE(S) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

AGRAVADO(S) ISMAR PAVARINI DE MELO AO DR. JOÃO BOSCO DE SOUSA

## PROCESSO: AIRE 23614/2006-000-99-00.3 (AIRR 1626/1995-032-01-40.7 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) UNILEVER BRASIL LTDA.

AGRAVADO(S) WANDERLINO DO NASCIMENTO MAIA

À DRA, TERESA RODRIGUES DA ROCHA SILVA

#### PROCESSO: AIRE 23615/2006-000-99-00.8 (RR 128. 919/2003-113-03-00.2 - TRT 3<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) SHELL BRASIL S.A.

AGRAVADO(S) RAMIRO TIMÓTEO DE MIRANDA

AO DR. PAULO CÉSAR DO AMARAL JÚNIOR

## ISSN 1677-7018 PROCESSO: AIRE 23616/2006-000-99-00.2 (AIRR 227/2002-006-11-40.8 - TRT 11a REGIÃO) AGRAVANTE(S) MANAUS ENERGIA S.A. MARIA AUXILIADORA DE ALMEIDA PINTO AGRAVADO(S) À DRA. KEYLLA FREITAS DE SOUZA PROCESSO: AIRE 23617/2006-000-99-00.7 (RR 130. 938/2003-047-15-00.2 - TRT 15<sup>a</sup> REGIÃO) TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) PEDRO MIANO FILHO À DRA. CARMENCITA APARECIDA SILVA OLIVEIRA PROCESSO: AIRE 23618/2006-000-99-00.1 (RR 530456/1999.8 - TRT 24a REGIÃO) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL AGRAVANTE(S) JUSCELINO GOUVEIA SOUTO AO DR. CELSO DE MORAIS E CASTRO 785152/2001.6 - TRT 4ª REGIÃO) PROFORTE S A - TRANSPORTE DE VALORES AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) VALDEMAR ALVES DE SOUZA

# PROCESSO: AIRE 23620/2006-000-99-00.0 (RR

AO DR. DÁRCIO FLESCH

PROCESSO: AIRE 23621/2006-000-99-00.5 (AIRR 9631/2002-006-11-40.7 - TRT 11<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. AGRAVADO(S) MARIA CLÉIA DA SILVA BEZERRA AO DR. ADALBERTO DE ASSIS N. SOBRINHO

134. PROCESSO: AIRE 23622/2006-000-99-00.0 (AIRR 27117/2002-900-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) DURA AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA. AGRAVADO(S) GERALDO ELÍDIO GOUVEIA

À DRA. ÂNGELA MARIA GAIA

## PROCESSO: AIRE 23623/2006-000-99-00.4 (AIRR 1531/2003-444-02-40.1 - TRT 2ª REGIÃO)

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -AGRAVANTE(S) CODESP

ADOLFINO JOAQUIM E OUTROS AGRAVADO(S)

AO DR. PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA

## PROCESSO: AIRE 23626/2006-000-99-00.8 (AIRR 1019/2002-442-02-40.1 - TRT 2ª REGIÃO)

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO -AGRAVANTE(S)

CODESP

RENATO PEDRO DA COSTA AGRAVADO(S) AO DR. ENZO SCIANNELLI

## PROCESSO: AIRE 23627/2006-000-99-00.2 (RR 665/1999-121-17-00.3 - TRT 17a REGIÃO)

ARACRUZ CELULOSE S.A. AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S) MAURO DANIEL

AO DR. ALÉCIO JOCIMAR FÁVARO

## PROCESSO: AIRE 23630/2006-000-99-00.6 (AIRR 27551/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª REGIÃO)

TEKSID DO BRASIL LTDA AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) JOÃO VIEIRA FILHO

AO DR. JOSÉ LUCIANO FERREIRA

## PROCESSO: AIRE 23633/2006-000-99-00.0 (AIRR 887/2003-028-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

AGRAVADO(S) ANTÔNIO JULIANO MENDES PEREIRA

## AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES 140. PROCESSO: AIRE 23634/2006-000-99-00.4 (AIRR 53330/2002-900-02-00.0 - TRT $2^{\rm a}$ REGIÃO)

AGRAVANTE(S) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA-

RIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-

CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

RESTAURANTE AMÉRICA ELDORADO LTDA. AGRAVADO(S) AO DR. MARCUS ANTÔNIO CARDOSO LEITE

# 141. PROCESSO: AIRE 23660/2006-000-99-00.2 (RR 469/2002-005-07-00.2 - TRT $\,7^a$ REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ESTADO DO CEARÁ

AGRAVADO(S) ATLÂNTIDA TERCEIRIZAÇÃO LTDA.

À AGRAVADA

AGRAVADO(S) FLÁVIA HELENA BARBOSA

AO DR. JOSÉ COLBERT SOARES TEIXEIRA

## PROCESSO: AIRE 23667/2006-000-99-00.4 (RR 1380/1996-009-05-00.0 - TRT 5<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ESTADO DA BAHIA (EXTINTA CNB) AMÉRICO SACRAMENTO DE LIMA E OUTROS AGRAVADO(S) AO DR. OTONIEL PEREIRA DOS REIS

PROCESSO: AIRE 23668/2006-000-99-00.9 (AIRR 1259/1992-005-07-40,3 - TRT 7ª REGIÃO)

Diário da Justiça - Seção 1

AGRAVANTE(S) ESTADO DO CEARÁ

LUCIANO JOSÉ DE CARVALHO MACHADO AGRAVADO(S) AO DR. THOMAZ VLADINE DE A. POMPEU

## PROCESSO: AIRE 23678/2006-000-99-00.4 (RR 64256/2002-900-11-00.9 - TRT 11<sup>a</sup> REGIÃO)

ESTADO DE RORAIMA AGRAVANTE(S)

AGR AVADO(S) RENEDITO RODRIGUES CARVALHO

AO AGRAVADO

#### PROCESSO: AIRE 23700/2006-000-99-00.6 (AIRR 145. 570/1990-102-05-41.6 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ESTADO DA BAHIA

AGRAVADO(S) CLEIDE MARIA SOUTO DE OLIVEIRA PASSOS E OU-

AO DR. MARCELO CRUZ VIEIRA

#### PROCESSO: AIRE 23704/2006-000-99-00.4 (RR 146. 886/2003-023-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) TELEMAR NORTE LESTE S.A MARIA INÊS PEIXOTO DE AZEVEDO SILVA AGRAVADO(S) À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

## PROCESSO: AIRE 23810/2006-000-99-00.8 (RR 727340/2001.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) THE WEST COMPANY BRASIL LTDA. GENEIR ROBERTO DA SILVA AGRAVADO(S)

AO AGRAVADO

## PROCESSO: AIRE 23837/2006-000-99-00.0 (AIRR 193/2004-020-05-40.2 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) TELEMAR NORTE LESTE S A IORGE HENRIOUE REAL ÁVILA AGRAVADO(S) AO DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO

#### 149 PROCESSO: AIRE 23909/2006-000-99-00.0 (AIRR 1091/2003-083-15-40.1 - TRT 15a REGIÃO)

EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTI-AGRAVANTE(S)

AGRAVADO(S) PEDRO LUIZ DE MOURA LOPES AO DR DOMINGOS BONOCCHI

#### PROCESSO: AIRE 23910/2006-000-99-00.4 (RR 150 939/2003-008-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)

TELEMAR NORTE LESTE S.A. AGRAVANTE(S)

MARIA SILVANI CELESTINO DE SOUZA E OUTROS AGRAVADO(S) À DRA. ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

## PROCESSO: AIRE 24054/2006-000-99-00.4 (AIRR 802010/2001.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.

BANCO DO BRASIL S.A. AGRAVADO(S)

AO AGRAVADO

AGRAVADO(S) MARCELO AUGUSTO FIGUEIRÔA DA SILVA

AO AGRAVADO

## PROCESSO: AIRE 24115/2006-000-99-00.3 (RR 800/1995-241-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AGRAVADO(S) MUNICÍPIO DE ALVORADA À DRA BERNADETE LAU KURTZ AGRAVADO(S) MARIA BEATRIZ AVANCINI À DRA, MARISE HELENA LAUXI

## PROCESSO: AIRE 24126/2006-000-99-00.3 (AIRR 83931/2003-900-04-00.8 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) LÉLIA DE FÁTIMA COSTA

VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. AGRAVADO(S)

AO DR. PAULO SERRA

## PROCESSO: AIRE 24139/2006-000-99-00.2 (AIRR 583/1991-751-04-40.8 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL AGRAVADO(S) ARAMIS KRAIDE ALVES E OUTROS AO DR. ALLAN EDISON MORENO FONSECA

## PROCESSO: AIRE 24142/2006-000-99-00.6 (AIRR E RR 813238/2001.9 - TRT 2<sup>a</sup> REGIÃO)

HELENA MARIA KAMANTSCHEK

AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) VICUNHA S.A

AO DR. JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS

#### PROCESSO: AIRE 24143/2006-000-99-00.0 (AIRR 156. 1892/2001-028-03-00.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) FIAT AUTOMÓVEIS S.A. AGRAVADO(S) HÉLIO RODRIGUES DOS REIS À DRA. ELIANA DIAS AVELAR

## PROCESSO: AIRE 24144/2006-000-99-00.5 (AIRR 3507/1988-005-04-40.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S)

HELOISA MARTINS DE QUADROS AGRAVADO(S)

À DRA. ESTHER SACCO D. DE OLIVEIRA

# 158. PROCESSO: AIRE 24145/2006-000-99-00.0 (AIRR 70/2003-011-10-40.2 - TRT $10^{\rm a}$ REGIÃO)

AGRAVANTE(S) AGRAVADO(S) PLANER SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA.

À AGRAVADA

AGRAVADO(S) FRANCISCA ALMEIDA MARTINS E OUTROS AO DR. JOMAR ALVES MORENO

159. PROCESSO: AIRE 24146/2006-000-99-00.4 (AIRR 1779/2003-421-01-40.4 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.

AGRAVADO(S) ADEMIR GENEROSO

AGRAVADO(S) : ADEMIK GENEROSU

: AO DR. JORGE ROBERTO DA CRUZ

160. PROCESSO: AIRE 24167/2006-000-99-00.0 (AIRR 962/2004-221-04-40.0 - TRT 4ª REGIAO)

AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.

AGRAVADO(S) : BOLESLAU DARSKI

À DRA. VERA CONCEIÇÃO PACHECO

161. PROCESSO: AIRE 24168/2006-000-99-00.4 (RR 803/2003-089-03-00.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA ANTONIO RUI DA SILVA MAIA E OUTROS AO DR. GERALDO LUIZ MAGESTE AGRAVADO(S)

# 162. PROCESSO: AIRE 24169/2006-000-99-00.9 (AIRR 3114/2003-079-03-40.9 - TRT $3^a$ REGIAO) AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

JANICÉIA TANA DE OLIVEIRA AGRAVADO(S) AO DR. JOAQUIM DONIZETI CREPALDI

163. PROCESSO: AIRE 24170/2006-000-99-00.3 (AIRR 910/2003-039-01-40.1 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

ANA MARIA LIMA DA SILVA AGRAVADO(S) AO DR. MARCOS CHEHAB MALESON

 164.
 PROCESSO:
 AIRE
 24172/2006-000-99-00.2

 (ROAR 149925/2005-900-02-00.8 - TRT 2ª REGIÃO)

 AGRAVANTE(S)
 : LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA.

AGRAVADO(S) ANA PAULA DOS SANTOS

AO DR. MARCOS ANTÔNIO DAVID

165. PROCESSO: AIRE 24256/2006-000-99-00.6 (AIRR 2634/2002-071-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : ROBERTO SANCHES DE ALMEIDA

AGRAVADO(S) AVENTIS PHARMA LTDA. À AGRAVADA

# 166. PROCESSO: AIRE 24456/2006-000-99-00.9 (AIRR 1588/2004-006-18-40.5 - TRT 18° REGIÃO) AGRAVANTE(S) : MARIA HELENA DE JESUS RIOS

SIMONE MARIA PIASSAVA DE MORAIS AGRAVADO(S)

À AGRAVADA AGRAVADO(S) JACKSON OLAVO PINHEIRO MACIEL E OUTROS

AOS AGRAVADOS

167. PROCESSO: AIRE 24598/2006-000-99-00.6 (AIRR 1571/2003-006-17-40.2 - TRT 17<sup>a</sup> REGIÃO)

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

RANIELLI FRACALOSSI E OUTRO AGRAVADO(S)

# À DRA. AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA 168. PROCESSO: AIRE 24759/2006-000-99-00.1 (AIRR 2286/2003-021-05-40.7 - TRT 5ª REGIAO) AGRAVANTE(S) : JORGE FRANÇA DOS REIS AGRAVADO(S) : BOMPREÇO BAHIA S.A.

AO DR. MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM

 
 169.
 PROCESSO: AIRE 24760/2006-000-99-00.6 (AIRR 1646/2002-317-02-40.4 - TRT 2ª REGIÃO)

 AGRAVANTE(S)
 :
 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART- HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDA RIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS,

CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DO-CERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS

DE SÃO PAULO E REGIÃO VILLE DE FRANCE CAFÉ EXPRESS LTDA. AGRAVADO(S)

## AO DR. EDUARDO MARCELO BOER 170. PROCESSO: AIRE 24815/2006-000-99-00.8 (AIRR 1273/2003-463-02-40.1 - TRT 2ª REGIÃO) AGRAVANTE(S) : DAIMLERCHRYSLER DO BRASIL LTDA.

AGRAVADO(S) ROBERTO DO NASCIMENTO AO AGRAVADO

# 171. PROCESSO: AIRE 24816/2006-000-99-00.2 (RR 772427/2001.0 - TRT 2º REGIÃO) AGRAVANTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA

SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANS-AGRAVADO(S) PORTE DE VALORES S.A

SÉRGIO DONIZETE DE MELO AGRAVADO(S)

AO AGRAVADO

## 172. PROCESSO: AIRE 24817/2006-000-99-00.7 (AIRR 1831/2003-002-13-40.6 - TRT 13ª REGIÃO) TELEMAR NORTE LESTE S.A

AGRAVADO(S) MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA AOS AGRAVADOS

# 173. PROCESSO: AIRE 24818/2006-000-99-00.1 (AIRR 883/2003-005-01-40.0 - TRT $1^a$ REGIÃO) AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

AGRAVADO(S) MESSIAS JORGE DE AZEREDO

## AO DR. CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA 174. PROCESSO: AIRE 24907/2006-000-99-00.8 (AIRR 2174/1996-205-01-40.5 - TRT 1ª REGIÃO) AGRAVANTE(S) : DUCAUTO - DUQUE DE CAXIAS AUTOMÓVEIS LTDA.

MÁRCIO FIRMO DE OLIVEIRA COELHO AGRAVADO(S) AO DR. ANTÔNIO CAMELO IRMÃO



## Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## **PRESIDÊNCIA** SECRETARIA-GERAL

RESOLUÇÃO Nº 28/2006

Cria grupo de trabalho destinado a elaborar projeto de "Modernização de Instalações da Justiça do Trabalho".

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUS-TIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o projeto orçamentário "Modernização de Instalações da Justiça do Trabalho", cadastrado no Plano Plurianual - PPA 2004/2007, e o parecer constante do processo nº 126270/2006-3,

Art. 1º Criar grupo de trabalho formado por servidores do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e do Tribunal Superior do Trabalho, para elaborar projeto de "Modernização de Instalações da Justiça do Trabalho".

Art. 2º Comporão o grupo de trabalho, sob a presidência do

primeiro, Elisa Aparecida Batista Cesar da Luz, Secretária-Geral, Valério Augusto Freitas do Carmo, Diretor-Geral de Coordenação Judiciária e Sérgio Luiz Barbosa Vargas, Assessor de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 3º Atribuir ao grupo a responsabilidade de, no prazo de 60 dias:

I - Levantar a viabilidade econômica, técnica e estrutural das Varas do Trabalho:

II - Definir prioridades na descentralização dos recursos or-

çamentários do projeto de modernização;

III - Estabelecer modelo de Vara do Trabalho para ser adotado no âmbito da Justiça do Trabalho, inclusive com tipo de mobiliário e equipamentos.

Publique-se no D.J.

Brasília. 24 de novembro de 2006.

RONALDO LOPES LEAL

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## RESOLUÇÃO Nº 29/2006

Cria grupo de trabalho, destinado a estabelecer os tipos e a disponibilização de con-teúdos no Portal da Justiça do Trabalho.

## O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUS-TIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e

tendo em vista a necessidade de dar publicidade dos serviços e dos produtos da Justiça do Trabalho, bem como de padronizar, no âmbito dos Regionais, os conteúdos que devem ser disponibilizados no Portal

da Justiça do Trabalho, resolve:

Art. 1º - Criar grupo de trabalho formado pelos servidores

Thelma Silveira dos Santos, Jorge Henrique Lima Lobo, Antonio de

Pádua Borges e José Erigleidson da Silva, para estabelecer os tipos e a disponibilização de conteúdos que serão utilizados no Portal da Justiça do Trabalho.

Art. 2º São atribuições do grupo:

I - sugerir normas de produção de conteúdo e estrutura de navegação;

II - definir taxonomia - categorias de informações;

III - promover a incorporação de aplicativos e serviços; IV - aprimorar a identidade visual do Portal;

V- apresentar o trabalho e disseminar as informações no âmbito da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Designar a servidora Thelma Silveira dos Santos, como Coordenadora do Grupo de Trabalho.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brasília, 24 de novembro de 2006

RONALDO LOPES LEAL

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

## RESOLUÇÃO Nº 30/2006

Cria grupo de trabalho para prestar consultoria na área de gestão documental.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUS-TIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o decidido na sessão do dia 24 de novembro de

Considerando que o Provimento nº 10/2002 da Corregedoria-Geral do TST que determina a instituição de Programas de Gestão Documental no âmbito da Justiça do Trabalho;

Considerando que dentre as atribuições do Conselho Superior da Justiça do Trabalho figura a de apreciar matérias administrativas relevantes que extrapolem o interesse individual de ma-

gistrados e servidores da Justiça do Trabalho; resolve:
Art. 1º Constituir grupo de trabalho integrado pelos servidores Ana Rosa de Sá Barreto dos Santos, Diretora do Serviço de Conservação e Arquivo do TST, Ana Délia Lima e Silva, Diretora da Secretaria de Gestão do Conhecimento do TRT da 1º Região, Edson

Luiz Mesadri, Diretor do SEDIG do TRT da 12ª Região, e Maria Creuza de Sales - Assistente Chefe da Seção de Documentação e Biblioteca do TRT da 22ª Região, com o objetivo de prestar consultoria na área de gestão documental no âmbito da Justiça do Tra-

Art. 2º O grupo responderá às consultas, relativas a área de gestão documental, a pedido do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, de seus membros ou do Tribunal Superior do Trabalho. Art. 3º Os trabalhos do grupo serão coordenados pela ser-

vidora Ana Rosa de Sá Barreto dos Santos.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Brasília, 24 de novembro de 2006.

RONALDOJOSÉ LOPES LEAL

Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho